ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

Secção I

N. 145 Sábado, 25 de junho de 1938

EXERCICIO DE 1938

Por conveniência, não sómente dos senhores subscritores, como da Imprensa, não se farão inscrições de assinantes sinão pelo prazo de um ano.

— As assignaturas começarão em 1º de janeiro, para terminar em 31 de dezembro, ou em 1º de julho, para terminar em 30 de junho do ano seguinte.

Ainda para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinantes só serão aceitas quando realizadas até o ultimo dia do mês anterior áquele em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se ás repartições arrecadadoras que não aceitem pedidos de assignatura, sinão dentro dessas condições quer para particulares, quer para funcionários.

Preços de assignaturas annuais do "Diário da Justiça ou de cada uma das Secções do "Diário Oficial".

Repartições publicas ou assignantes particulares	No interior	70$000
	No exterior	110$000
Funccionários publicos	No interior	50$000
	No exterior	83$000

Numero avulso do dia, 400 réis, até o limite de dez cadernos com quarenta folhas e mais 100 réis pelos seguintes cadernos de quatro folhas (oitavo) ou fração.

Por ano decorrido, mais 500 réis sôbre o preço do dia.

O preço do numero de hoje está fixado na ultima página.

OBSERVAÇÕES

Dentro do ano não se aceitam pedidos de assignaturas.

— A Redação não fornecerá gratuitamente aos assignantes numeros atrasados, extraviados ou anteriores á data da assignatura.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assignaturas com a antecedência conveniente, afim de não ficarem com as suas coleções desfalcadas.

— As assignaturas para funccionários publicos que descontem em folha de pagamento devem ser annualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

— Os preços fixados para os funccionários publicos são extensivos aos estaduaes e municipaes, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adiantadamente.

— Os conhecimentos das assignaturas tomadas por intermédio das coletorias federaes, mesas de rendas e alfandegas, poderão ser encaminhadas diretamente á Imprensa Nacional sem interferência das delegacias fiscaes.

— As assignaturas não pagas ou cujas consignações não forem comunicadas pelas repartições pagadoras dentro dos primeiros 15 dias de novo periodo, serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

Nos dias 10 e 25 de cada mês será publicada, em fasciculos apensos ao "Diário da Justiça", a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar e do Tribunal de Apelação do Distrito Federal.

N. da R. — Para bôa ordem dos serviços da Redação, e no interêsse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga constatada pelos interessados a existência de êrros ou omissões devem ser feitos das 16 ás 19 horas e, no máximo, até 48 horas após a saida dos órgãos oficiais.

ANO LXXVII SUMÁRIO N. 145

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 2.380, de 10 de fevereiro de 1938.
Decreto n. 2.382, de 10 de fevereiro de 1938.
Decreto n. 2.386, de 10 de fevereiro de 1938.
Decreto n. 2.387, de 10 de fevereiro de 1938.
Decreto n. 2.425, de 26 de fevereiro de 1938.
Decreto n. 2.704, de 31 de maio de 1938.
Decreto n. 2.715, de 2 de junho de 1938.
Decreto n. 2.721, de 4 de junho de 1938.
Decreto n. 2.726, de 4 de junho de 1938.
Decreto-lei n. 505, de 16 de junho de 1938.
Decreto-lei n. 510, de 22 de junho de 1938.
Decreto n. 2.778, de 22 de junho de 1938.
Decreto n. 2.779, de 23 de junho de 1938.
Ministério da Educação e Saúde — Decretos de 14 e 22 do corrente.
Ministério da Fazenda — Decretos de 7 e 23 do corrente.
Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Decretos de 16 do corrente.
Conselho Federal do Serviço Público Civil.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente da Diretoria da Justiça e do Interior e da Imprensa Nacional.
Ministério da Educação e Saúde — Portarias — Expediente do Departamento Nacional de Educação, das Divisões dos Ensinos Superior e Comercial e da Inspetoria dos Centros de Saúde.
Ministério da Fazenda — Apostilas — Expediente da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, das Diretorias das Rendas Internas, das Rendas Aduaneiras, e do Domínio da União, da Câmara de Reajustamento Econômico, da Recebedoria do Distrito Federal, dos Primeiro e Segundo Conselho des Contribuintes e da Diretoria do Imposto de Renda.
Ministério da Guerra — Portarias — Despachos — Expediente do Sr. ministro e da Secretaria da Guerra.
Ministério da Viação e Obras Públicas — Portarias — Expediente do Sr. ministro e do Departamento dos Correios e Telégrafos.
Ministério da Agricultura — Portarias — Expediente do Sr. ministro, do Departamento Nacional da Produção Mineral, da Diretoria da Contabilidade, do Serviço do Pessoal, da Comissão de Eficiência e do Instituto de Biologia Vegetal.
Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente do senhor ministro, do Serviço do Pessoal, da Diretoria Geral de Contabilidade, da Comissão de Eficiência, do Departamento Nacional do Trabalho, do Serviço de Identificação Profissional, dos Departamentos Nacionais da Propriedade Industrial e de Seguros Privados e Capitalização e do Instituto Nacional de Previdência.
Têrmos de contrato — Noticiário — Parte comercial — Rendas públicas — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Anúncios.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 2.715 — DE 2 DE JUNHO DE 1938

Concede à Naamlooze Vennootschap Albetam Bagger — en Bouwmaatschappij autorização para continuar a funcionar na República sob outra denominação e com alterações introduzidas em seus estatutos.

O Presidente da República atendendo ao que requereu a sociedade anônima Naamlooze Vennootschap Albetam Bagger-en Bouwmaatschappij, com sede em Haia, Holanda, autorizada a funcionar na República pelos decretos ns. 17.305, de 5 de maio de 1926, 18.497, de 20 de novembro de 1928, e 19.862, de 15 de abril de 1931, decreta:

Artigo único. É concedida á Sociedade Anônima Naamlooze Vennootschap Albetam Bagger-en Bouwmaatschappij autorização para continuar a funcionar na República, sob a denominação de N. V. Albetam Bagger & Bouwmaatschappij e com as alterações introduzidas nos seus estatutos por deliberação da assembléia geral dos respectivos acionistas realizada a 9 de junho de 1932, ficando a referida sociedade obrigada a cumprir integralmente as cláusulas que acompanham o decreto n. 17.305, de 5 de maio de 1926, e as leis e regulamentos em vigor, os que venham a vigorar, sobre o objeto da aludida autorização.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1938, 117° da Independência e 50° da República.

GETULIO VARGAS.

João Carlos Vital.

Eu abaixo assinado, Carlos B. Von Schwerin, tradutor público e interprete comercial juramentado, por nomeação da Meritíssima Junta Comercial do Rio de Janeiro, certifico pelo presente que me foi apresentado um documento (acompanhado de um exemplar do suplemento do *Diário Oficial* da Holanda, de 29 de dezembro de 1932, n. 253), exarado no idioma holandês, afim de o traduzir para o vernáculo, o que assim cumpri em razão do meu ofício, e cuja tradução é a seguinte:

TRADUÇÃO

O abaixo assinado, bacharel Gerard Hendrik Lambert, tabelião, com exercício em Rotterdam, certifica:

Que por ato de 29 de novembro de 1932, lavrado na sua presença, foram estabelecidos os estatutos modificados da sociedade anônima: Naamlooze Vennootschap Albetam Bagegr-en Bouwmaatschappij, estabelecida em Haia, cuja sociedade dora em diante terá a denominação de N. V. Albetam Bagger & Bouwmaatschappij;

Que o ministro da Justiça, em 12 de novembro de 1932, declarou que em relação aos estatutos modificados da referida sociedade anonima, é de parecer não haver qualquer dúvida ou inconveniente no sentido do disposto no artigo 15-d do Código do Comércio; e

Que ao presente certificado se acha apenso um exemplar do suplemento do "Nederlandsche Staatscourant" (Diário Oficial Holandês), de 29 de dezembro de 1932, n. 253, número de ordem 2.364, em que sairam publicados os estatutos modificados da dita sociedade anônima e também a supramencionada declaração ministerial de não haver dúvida ou inconveniente na referida alteração, sendo o respectivo teor destes documentos literalmente igual ao supradito ato lavrado em suas notas, em 29 de novembro de 1932, e tambem igual á declaração ministerial acima referida de 12 de novembro de 1932.

Rotterdam, 8 de fevereiro de 1933. — *G. H. Lambert*, tabelião. (Ao lado desta assinatura estava o carimbo do referido tabelião).

Reconheço verdadeira a assinatura retro do Senhor bacharel G. H. Lambert, tabelião em Rotterdam. E, para constar onde convier, mandei passar o presente, que assinei e fiz selar com o selo das armas deste Consulado. Para que este documento produza efeito no Brasil, deve a minha assinatura ser por seu turno legalizada na Secretaria de Estado das Relações Exteriores ou nas repartições fiscais da República. — Rotterdam, 8 de fevereiro de 1933. O consul, *F. A. Georlette*. (Ao lado estava colada uma estampilha consular de quatro mil réis, inutilizada a carimbo no referido Consulado). — Recebi 1$000 — fls. 5,00. Tab. 54-b.

(Anexo). Suplemento do "Nederlandsche Staatscourant" (Diário Oficial Holandês), de quinta-feira, 29 de dezembro de 1932, n. 253 (duzentos e cincoenta e três).

N. 2.364 — SOCIEDADE ANÔNIMA N. V. ALBETAM BAGGER & BOUWMAATSCHAPPIJ, COM SEDE EM HAIA

Aos 29 de novembro de 1932, compareceu perante mim, bacharel Gerard Hendrik Lambert, tabelião, com exercício em Rotterdam, na presença das testemunhas abaixo nomeadas:

O senhor Hermanus Anthonie Dirk Nelemans, residente em Haia, diretor da sociedade anônima "Naamlooze Vennootschap Albetam Bagger en Bouwmaatschappij, estabelecida em Haia.

O comparecente, que é conhecido de mim, tabelião, declarou que em uma assembléia geral de acionistas da supradita sociedade anonima, realizada em Haia, em 9 de junho de 1932, competente para deliberar sobre uma alteração de estatutos, foi resolvido modificar os estatutos desta sociedade anônima, de modo a passarem os mesmos estatutos a ter dora em diante o teor seguinte:

DENOMINAÇÃO E SEDE

Art. 1.° A sociedade terá a denominação de: "N. V. Albetam Bagger & Bouwmaatschappij".

Nas suas transações com o exterior poderá a sociedade usar a sua denominação acompanhada da menção de uma tradução literal da mesma denominação para o idioma do país de que se tratar. A sociedade tem a sua sede em Haia, mas poderá estabelecer filiais e escritórios, quer no paiz, quer no estrangeiro.

FINS

Art. 2.° A sociedade tem por fim a confecção de projetos, a empreitada e a execução de quaisquer espécies de obras de dragagens, construções de portos e trabalhos congêneres, além da fabricação e comércio de artigos de cimento, material de construção, assim como a compra de máquinas, utensílios, veículos e todas as qualidades de bens móveis e imóveis, tanto para consumo próprio e para dar de aluguel, como também para revenda, tudo isso no mais vasto sentido da palavra.

A sociedade poderá, sob qualquer forma, também tomar parte em empresas ou negócios de fins iguais ou congêneres, no paiz e no estrangeiro.

PRAZO

Art. 3.° A sociedade é constituída por tempo indeterminado.

CAPITAL E AÇÕES

Art. 4.° O capital social é de três milhões de florins ..... (fl. 3.000.000.--), dividido em cento e cincoenta (150) ações, cada uma de vinte mil florins (fl. 20.000.--), das quais, no ato da lavratura desta escritura se acham subscritas cem (100) ações, todas integralizadas e emitidas ao portador.

Sujeito à aprovação dos membros delegados do conselho fiscal, serão estabelecidos pela diretoria a época e o valor ou tipo da emissão (contanto que não seja abaixo do par), assim como as demais condições da emissão.

Cada ação é divisível em vinte (20) sub-ações de mil florins (fl. 1.000.--). Onde nestes estatutos se falar de "ações", salvo quando estiver expressamente declarado o contrário, deverá com isso ser entendido como também se referindo a sub-ações.

Art. 5.° Quando uma ação pertencer a mais de uma pessôa, todos os proprietários, conjuntamente, terão de designar um dentre eles como sendo o único competente para, como representante da respectiva ação, votar na assembléia de acionistas e exercer os demais direitos inerentes à mesma ação, sob pena de suspensão do direito de voto e dos demais direitos.

Art. 6°. Todas as ações serão assinadas por um diretor e um membro delegado do conselho fiscal, e numeradas seguidamente. As sub-ações terão o número da respectiva ação inteira de que fizerem parte, acrescentando-se-lhes uma letra.

Caso se emitirem vários certificados (cautelas) de ações, esses certificados deverão ter tantos números quantas forem as ações que representarem.

Cada ação será acompanhada de uma série de coupons de dividendo, além de um talão para obtenção de uma nova série de coupons de dividendo. Os coupons de dividendo e os talões trarão o número da ação a que corresponderem.

Caso se extraviarem ações, coupons de dividendo ou talões, poderão um diretor e um membro delegado do conselho fiscal emitir duplicatas, sob as condições que êles determinarem, correndo em qualquer caso as despesas por conta do acionista que tiver perdido as ações, coupons de dividendo ou talões.

Os originais ficam então sem valor em relação à sociedade.

Art. 7°. Dependente de aprovação de membros delegados do conselho fiscal, a diretoria tem poderes para, mesmo sem autorização da assembléia geral de acionistas, celebrar convenções no sentido da realização das ações ser feita de outro modo que não mediante pagamento em moeda legal holandeza.

ADMINISTRAÇÃO

Art. 8°. Sob a fiscalização de três ou mais membros do conselho fiscal, a sociedade será administrada por um ou mais diretores, cujo ordenado será fixado pelos membros delegados do conselho fiscal.

DIRETORIA

Art. 9°. O diretor ou os diretores serão nomeados, suspensos e exonerados pela assembléia geral.

A nomeação é feita por tempo indeterminado e mediante proposta, com força obrigatória, apresentada pelos membros delegados do conselho fiscal, de duas pessoas para cada vaga. Si não fôr apresentada uma proposta, então a nomeação será feita livremente. Em correlação com o art. XVIII da lei de 2 de julho de 1928, — "Diário Oficial" (Staadsblad) 216, — não tem aplicação o artigo 48-A, parágrafo 2°, do Código do Comércio.

O diretor ou os diretores representam a sociedade em Juizo e fora dele. Na ausência ou no impedimento de um ou mais diretores, toda a administração será temporariamente exercida pelos diretores restantes, ao passo que, si essa circunstância perdurar em relação a todos os diretores ou ao respectivo único diretor, a administração ficará temporariamente a cargo dos membros delegados do conselho fiscal, caso em que estes últimos terão poderes para provisoriamente encarregar da administração uma ou mais pessoas estranhas. A seguinte primeira assembléia geral tomará então uma resolução definitiva a esse respeito.

Todos os documentos que obrigarem a sociedade necessitam as assinaturas de dois diretores, ou então a de um diretor conjuntamente com a de um procurador.

Sempre que a sociedade tiver que ser representada para com um de seus diretores, ela, em preterição do preceituado no parágrafo terceiro deste artigo, será representada pelo conselho fiscal.

Qualquer diretor tambem poderá, a qualquer tempo, ser suspenso de suas funções pelo conselho fiscal. Dentro de duas semanas depois da suspensão, e para um dia que não venha a ser mais tarde do que 4 semanas depois da suspensão, o conselho fiscal será então obrigado a convocar uma assembléia geral de acionistas, na qual será dado conhecimento da suspensão e das causas que a determinaram e na qual assembléia será dado ensejo ao diretor suspenso a se justificar.

A assembléia de acionistas tomará uma deliberação sobre o levantamento ou manutenção da suspensão, ou exoneração do suspenso.

Si a convocação da assembléia não tiver sido feita com observância dos precitados prazos, a suspensão prescrevera de pleno direito.

CONSELHO FISCAL

Art. 10. Ao conselho fiscal compete a fiscalização dos atos da diretoria.

Os seus membros são nomeados, suspensos e exonerados pela assembléia geral. A nomeação é feita pelo prazo de três anos. Cada ano, na assembléia geral de acionistas, referida no artigo 17, deixarão os seus cargos, de acordo com a possibilidade, um terço dos membros do conselho fiscal, de conformidade com uma escala a organizar pela sorte. Os membros do conselho fiscal que o deixarem de ser, serão imediatamente reelegíveis. Um membro do conselho fiscal nómeado no intervalo ocupará na escala o logar daquele que êle substituir.

O conselho fiscal elegerá dentre os seus membros um ou mais membros delegados do mesmo conselho, para o que tambem poderão ser eleitos substitutos. Ele tambem elegerá dentre os seus membros um presidente e um substituto deste.

O conselho fiscal e os membros delegados do conselho fiscal poderão, pelos seus serviços, como tais, perceber uma remuneração, que será fixada pela assembléia geral de acionistas ou mediante proposta desta.

Art. 11. O conselho fiscal se reunirá sempre que um de seus membros, ou um diretor, o exigir.

As reuniões do conselho fiscal serão presididas pelo presidente do mesmo conselho ou pelo seu substituto ou, si ambos estiverem ausentes, pelo mais edoso dos membros presentes.

Das deliberações nas reuniões do conselho fiscal serão lavradas atas, que serão assinadas pelo presidente da reunião e por aquele que tiver servido de secretário.

A reunião do conselho fiscal tomará as suas resoluções por maioria de votos dos membros presentes e poderá validamente deliberar desde que todos os membros do conselho fiscal tenham sido convidados para assistir à reunião e estiver presente a maioria dos membros do conselho, no mínimo, porém, três membros do mesmo conselho ou dois membros delegados.

Tambem fora de reuniões poderão ser tomadas resoluções, por escrito, das quais então deverão ser feitas transcrições no livro de atas das reuniões do conselho fiscal.

Art. 12. Os membros do conselho fiscal, tanto conjunta como separadamente, terão a qualquer tempo entrada franca no escritório e nas empresas da sociedade e o direito de, quando lhes aprouver, examinar os livros, documentos e a caixa e mandá-los controlar e verificar, a qualquer tempo, por conta da sociedade, por um contador a ser designado pelos mesmos membros.

A diretoria é obrigada a fornecer aos membros do conselho fiscal todas as informações que pedirem e, quando solicitada, assistir às reuniões do conselho fiscal.

ASSEMBLÉIA DE ACIONISTAS

Art. 13. A convocação para as assembléia geraís (tanto ordinárias como extraordinárias) é feita pelo diretor ou diretores, em nome dos membros delegados do conselho fiscal, no mínimo com cinco dias de antecedência, não incluidos o dio da convocação e o da assembléia, por meio de um anúncio inserto em um jornal de publicação diária, em Haia. A convocação conterá o dia, a hora e o lugar da assembléia, bem como as instruções referentes ao depósito das ações, etc. Em todos os casos a ordem do dia a tratar ficará à disposição dos acionistas no escritório da sociedade para ciência dos mesmos, a partir do dia da convocação, o que será mencionado na mesma convocação.

Outros assuntos do que os constantes da ordem do dia não poderão ser tomados em consideração na assembléia.

As propostas de acionistas só poderão ser tratadas em uma determinada assembléia se, por escrito, tiverem sido entregues no escritório da sociedade a tempo de, a seu respeito, poder ter sido tomado em consideração o disposto no artigo 43, "g" do Código do Comércio.

Art. 14. As assembléias gerais extraordinárias serão realizadas sempre que o conselho fiscal ou a diretoria o julgar necessário. Para o processo de se tratar de propostas nestas assembléias prevalecerá o mesmo que se acha preceituado para as assembléias ordinárias.

Art. 15. As assembléias de acionistas serão presididas pelo presidente do conselho fiscal or pelo seu substituto. Si ambos estiverem ausentes, os presentes resolverão sobre a presidência.

Um dos presentes, indicado pelo presidente, será encarrgado de lavrar a ata, que será lida quando terminar a assembléia, ou na assembléia seguinte, e imediatamente assinada por ele conjuntamente com o presidente.

Cada ação de vinte mil florins (fl. 20.000. —), bem como cada importancia de vinte mil florins (fl. 20.000). — em sub-ações, dará direito a um voto.

Os diretores, os membros do conselho fiscal e, em geral, as pessôas que estiverem a serviço da sociedade, nunca se poderão apresentar na votação como procuradores.

Poderá ser exercido o direito de voto pelas ações daqueles a quem, pela deliberação a tomar, tenha de ser reconhecido algum direito contra a sociedade, ou pelas daqueles que por esse modo tenham de ser desonerados de algumas obrigações para com a sociedade em outro caracter do que no do acionistas da sociedade.

Art. 16. As votações sobre negócios serão feitas verbalmente; sobre pessôas, por escrito. As decisões serão tomadas por maioria

absoluta dos votos apurados, ao passo que, em caso de empate, a respectiva proposta será considerada rejeitada.

As nomeações serão feitas por maioria absoluta dos votos apurados, ao passo que será feito um segundo escrutínio entre duas pessôas que na primeira votação tiverem reunido o maior numero de votos, caso na votação não tiver sido obtida maioria absoluta de votos.

ANO SOCIAL E BALANÇO

Art. 17. O ano social da sociedade começa em primeiro de janeiro e termina em trinta e um de dezembro, inclusive.

Logo que seja possivel, porém, o mais tardar oito meses depois do fim de cada ano social, serão apresentados à aprovação da assembléia geral um balanço e a conta de lucros e perdas, com as informações referidas no artigo 42 do *Código do Comércio*.

Ao mesmo tempo será apresentado pela diretoria um relatório sobre o estado dos negócios da sociedade e o desempenho da gestão. A aprovação do balanço, e da conta de lucros e perdas pela assembléia geral de acionistas, desonera o diretor ou os diretores de suas responsabilidades inherentes à sua gestão no ano decorrido, e o conselho fiscal relativamente à sua fiscalização.

DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Art. 18. É considerado lucro aquilo que restar depois de pagas todas as despesas, como salários, alugueis, amortizações, bem como prejuizos sofridos em anos anteriores.

Deste lucro receberão, em primeiro lugar, se possivel, os acionistas cinco por cento (5 %), sobre o valor com que tomaram parte na sociedade. Do restante o conselho fiscal receberá dez por cento (10 %), a serem divididos entre seus membros, a seu critério. A assembléia geral de acionistas resolverá, mediante proposta do conselho fiscal, como deverá ser empregado o lucro restante.

A assembléia geral de acionistas poderá deliberar a constituição de um fundo de reserva e a respeito fim e da aplicação a dar ao mesmo.

ALTERAÇÃO DE ESTATUTOS

Art. 19. A assembléia geral de acionistas poderá introduzir alterações nos estatutos, comtanto que isso tenha sido anunciado na convocação da mesma assembléia e tenha sido depositada no escritório da sociedade, à disposição de qualquer acionista, desde a data da convocação até a terminação da assembléia, uma cópia da proposta contendo literalmente a modificação projetada, assim como sob reserva da declaração ministerial referida no artigo 45, "*d*" do *Código do Comércio*.

Em uma assembléia dessa natureza deverão estar representadas, pelo menos, duas terças (2/3) partes do capital social subscrito.

Caso essa assembléia não reunir o número legal, será convocada uma nova assembléia a ser realizada dentro de três semanas depois da primeira, e na qual então poderá ser tomada uma resolução para a alteração, independentemente do capital representado.

Nenhuma deliberação para modificação de estatutos poderá ser tomada a não ser, pelo menos, com dois terços (2/3) dos votos apurados.

As disposições deste artigo tambem serão aplicáveis em caso de propostas para liquidação da sociedade.

LIQUIDAÇÃO

Art. 20. Em caso de dissolução da sociedade, a liquidação será efetuada pelo diretor ou pelos diretores, sob fiscalização dos membros delegados do conselho fiscal, a não ser que a assembléia de acionistas resolva uma outra maneira de liquidação.

Durante a liquidação os estatutos continuarão em vigor, no que fôr possivel.

O comparecente declarou mais: *que* na assembléia de acionistas acima mencionada os diretores, tanto conjuntamente como cada um deles em separado, foram autorizados a praticar os atos necessários para a obtenção da declaração ministerial referida no art. 45, *d*, do Código do Comércio; introduzir as alterações de redação que porventura pudessem ser necessárias para a consecução da mesma declaração ministerial e assinar o instrumento de alteração de estatutos, feito por tabelião;

que a aludida declaração ministerial foi baixada em 12 de novembro de 1932, declaração que, por um projeto desta ata, autenticada por parte do Ministério da Justiça, foi anexada ao presente original; e

que ele, comparecente, ora, pelo presente, estabelece as supratranscritas alterações dos estatutos da referida sociedade anônima, com sede em Haia, a qual dora em diante será denominada: "N. V. Albetam Bagger & Bouwmaatschappij".

Do que se lavrou ato. Dado e passado em Roterdam, no dia e ano mencionados no começo do presente instrumento, na presença dos senhores bacharel Adam Schadee, advogado, e Eduard Paulus Leonardus Zwitser, empregado de escritório, ambos residentes em Roterdam, como testemunhas.

E foi esta escritura original, imediatamente depois de lida, assinada pelo comparecente, pelas testemunhas e por mim, tabelião. — (assinados) Nelemans. — Schadee. — E. P. L. Zwitser. — G. H. Lambert, tabelião.

Registrado em Roterdam, em 1 de dezembro de 1932; tomo 29, folhas 35, n. 627.

(Seguia-se, impresso no mesmo folheto de estatutos, a aludida declaração ministerial de 12 de novembro de 1932, que adiante vai publicada em separado.)

Nada mais continha o referido documento, acompanhado de estatutos, que bem e fielmente, traduzi do próprio original, ao qual me reporto.

E mfé e testemunho do que passei o presente, que vai revestido do selo do meu ofício e por mim assinado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos doze dias de abril de mil novecentos e trinta e três. (Sobre duas estampilhas federais no valor total de sete mil réis e mais uma dita de "Educação"): Rio de Janeiro, 12 de abril de 1933. — *Carlos B. von Schwerin*, tradutor público.

(No original estavam coladas cinco estampilhas federais de um mil réis cada uma e mais cinco ditas de "Educação" de duzentos réis, inutilizadas na Recebedoria do Distrito Federal.)

Secretaria de Estado das Relações Exteriores. Serviços Consulares. Reconheço verdadeira a assinatura supra do senhor Fernando A. Georlette, cônsul do Brasil em Roterdam. (Sobre uma estampilha de dois mil réis): Rio de Janeiro, 15 de abril de 1933. — Eduardo Agostini. (15-4-1933.)

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1933. — Carlos B. von Schwerin, tradutor público. (Estavam coladas e inutilizadas uma estampilha federal de um mil réis uma dita de "Educação" de duzentos réis.)

Eu, abaixo assinado, Carlos B. von Schwerin, tradutor público e intérprete comercial juramentado, por nomeação da Meritíssima Junta Comercial do Rio de Janeiro, certifico pelo presente que me foi apresentado um documento exarado no idioma holandês, afim de o traduzir para o vernáculo, o que assim cumpri, em razão do meu ofício, e cuja tradução é a seguinte:

TRADUÇÃO

Departamento da Justiça — 1ª Secção B. — N. 926.

O ministro da Justiça:

Atendendo ao que requereu o bacharel A. Schadee, advogado, residente em Rotterdam, para a obtenção da declaração preceituada no artigo 45-d, do Código do Comércio, em relação aos projetados estatutos alterados da sociedade anônima "Naamlooze Vennootschamp Albetam Bagger-en Bouwmaatschappij", estabelecida em Háia, a que se referem a declaração do ministro da Justiça, de 12 de novembro de 1930 (1. Secção B, — N. 810), e as reais deliberações nela citadas, e a qual, segundo o respectivo instrumento, estabelecendo os estatutos modificados, passará a ter a denominação de: "N. V. Albetam Bagger-& Bouwmaatschappij";

Atendendo à apresentada ata de projeto, contendo os propostos estatutos modificados, nos exatos termos em que agora esta ata de projeto se acha concebida;

Em vista do disposto nos artigos 36 e 56-h, inclusive, do Código do Comércio:

Declara, mediante devolução de um dos exemplares da respectiva ata de projeto: — que, em relação aos projetados estatutos alterados, não lhe consta haver dúvida ou invonveniente, no sentido do disposto no artigo 45-d, do Código do Comércio.

Háia, 12 de novembro de 1932. — O ministro acima mencionado, *J. Donner*. — Expedido, como cópia da declaração supra, anexada a uma ata de alteração dos estatutos, aos vinte e nove de novembro de mil novecentos e trinta e dois, passada na presença do bacharel Gerard Hendrik Lambert, tabelião, com exercício em Rotterdam. Rotterdam, aos dezoito de fevereiro de mil novecentos e trinta e tres. — *G. H. Lambert*, tabelião. (Ao lado desta assinatura estava o carimbo do referido tabelião).

Reconheço verdadeira a assinatura supra do senhor G. H. Lambert, tabelião em Rotterdam. E, para constar onde convier, mandei passar o presente, que assinei e fiz selar com o selo das armas deste Consulado. Para que este documento produza efeito no Brasil, deve a minha assinatura ser por seu turno legalizada na Secretaria de Estado das Relações Exteriores ou nas Repartições Fiscais da República. Rotterdam, 8 de fevereiro de 1933. — O consul, *F. A.: Georlette*. (Ao lado desta assinatura estava colada uma estampilha consular de quatro mil réis, inutilizada a carimbo, no referido Consulado). — Recebí 4$000 — fls. 5.60. T. 54-b.

Estavam coladas uma estampilha federal de um mil réis e mais uma de "Educação" de 200 réis, inutilizadas na Recebedoria do Distrito Federal.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores — Serviços Consulares. — Reconheço verdadeira a assinatura supra do senhor Fernando A. Georlette, consul do Brasil em Rotterdam. (Sobre uma estampilha de dois mil réis): Rio de Janeiro, 15 de abril de 1933. — *Eduardo Agostini*. (15/4/1933).

Nada mais continha o referido documento, que bem e fielmente traduzí do próprio original, ao qual me reporto.

Em fé e testemunho do que passei o presente, que vai revestido do sêlo do meu ofício e por mim assinado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dezessete de abril de mil novecentos e trinta e tres. (Estavam coladas e inutilizadas duas estampilhas federais de mil réis cada uma e mais duas de "Educação" de 200 réis).

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1933. — *Carlos B. von Schwerin*, tradutor público.

Eu abaixo assinado, Carlos B. Von Schwerin, tradutor público e interprete comercial juramentado, por nomeação da Meritissima Junta Comercial do Rio de Janeiro, certifico pelo presente que me foi apresentado um documento exarado no idioma holandês, afim de o trafuizr para o vernáculo, o que assim cumpri em razão do meu ofício, e cuja tradução é a seguinte:"

TRADUÇÃO

Assembléia geral de acionistas da sociedade anônima: "Naamlooze Vennootschap Albetam — em Bouwmaatschappij", Haya, realizada na quinta-feira, 9 de junho de 1932, em Haya, ás 11 horas e 30 minutos da manhã, no escritório da sociedade.

A ordem do dia é a seguinte:

1) — etc.
6) — Alteração de estatutos,
7) — etc.

O presidente, senhor J. J. Louwman, presidente do conselho fiscal da sociedade, abre a sessão e verifica que se acha representado todo o capital social, de maneira que a assembléia, não obstante as disposições dos estatutos não serem integralmente tomadas em consideração, tem competência para validamente tomar deliberações, contanto que seja por unanimidade de votos.

Ponto 1) — etc., etc.

Ponto 6)

O presidente inicia a discussão relativamente á modificação de estatutos e verifica *que* este assunto foi devidamente comunicado na convocação para esta assembléia; *que* uma cópia da projetada nova redação esteve, desde a data da convocação, posta á disposição dos acionistas para dela tomarem conhecimenao; e *que* os acionistas que a desejassem podiam ter obtido uma cópia da dita proposta. Por proposta do conselho fiscal deliberou a assembléia geral de acionistas, por unanimidade de votos, aprovar o novo teôr dos estatutos, assim como este se acha anexado á ata desta assembléia; conferir á direcção, tanto conjuntamente como a cada membro da mesma em separado, autorização para dar os passos precisos para a obtenção da declaração ministerial referida no artigo 45-d do Código do Comércio; a introduzir ainda nos estatutos as modificações de redação porventura julgadas necessárias para a concessão da aludida declaração ministerial, celebrar em notas de tabelião o ato para a modificação dos estatutos e, emfim, praticar todos os atos referentes á mesma alteração de estatutos.

Ponto 7) — etc.

Nada mais havendo a tratar, foi pelo presidente encerrada a sessão ás 12 horas do dia.

Dado e passado em Haya, em 9 de junho de 1932.

O secretário: (assinado): *A. Molenbroek*. — *O* presidente: (assinado): *J. J. Louwman*.

Expedido como extrato notarial conferido por mim, bacharel Gerard Hendrik Lambert, tabelião em exercício em Rotterdam.

Rotterdam, oito de fevereiro de mil novecentos e trinta e três. — *G. H. Lambert*, tabelião. (Ao lado estava o carimbo do referido tabelião).

Reconheço verdadeira a assinatura supra do senhor bacharel G. H. Lambert, tabelião em Rotterdam. E, para constar onde convier, mandei passar o presente, que assinei e fiz selar com o sêlo dar armas deste consulado. Para que este documento produza efeito no Brasil, deve a minha assinatura ser por seu turno legaliazda na Secretaria de Estado das Relações Exteriores ou nas Repartições Fiscais da República. Rotterdam, 8 de fevereiro de 1933. O consul: *F. A. Georlette*. (Ao lado desta assinatura estava colada uma estampilha consular de quatro mil réis, inutilizada a carimbo no referido Consulado). Recebi 4$000 — Fls. 5, 60. T. 54-b.

Estavam coladas uma estampilha federal de dois mil réis e uma dita de "Educação" de 200 réis, inutilizadas na Recebedoria do Distrito Federal.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores. Serviços consulares. Reconheço verdadeira a assinatura ao lado, do Senhor Fernando A. Georlette, cônsul do Brasil em Rotterdam. (Sobre uma estampilha de dois mil réis). Rio de Janeiro, 15 de abril de 1933. — *Eurycles Agostini* (15-4-1933).

Nada mais continha o referido documento, que bem e fielmente traduzi do próprio original, ao qual me reporto.

Em fé e testemunho do que passei o presente, que vai revestido do sêlo do meu ofício e por mim assinado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dezessete de abril de mil novecentos e trinta e três. (Estavam coladas e inutilizadas duas estampilhas federais no valor total de 2$ e duas ditas de "Educação" de 200 réis). Rio de Janeiro, 17 de abril de 1933. — *Carlos B. von Schwerin*, tradutor público."

(C. 4.845—22-6-1938—097$700).

DECRETO N. 2.380 — DE 10 DE FEVEREIRO DE 1938

Extingue um cargo excedente da classe I da carreira de Estatístico do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o art. 74 da Constituição,

Resolve declarar extinto, por se achar vago, um cargo da classe I da carreira de Estatístico do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, em virtude da promoção do respectivo titular Caetano Tito de Negreiros Sayão Lobato à classe J da mesma carreira, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do orçamento respectivo, para preenchimento de cargos vagos no mesmo Quadro Único, tudo conforme o disposto na lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1938, 117º da Independência e 50º da República.

GETULIO VARGAS.

Waldemar Falcão.

DECRETO N. 2.382 — DE 10 DE FEVEREIRO DE 1938

Extingue um cargo excedente da classe G da carreira de Estatístico Auxiliar do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o art. 74 da Constituição,

Resolve declarar extinto, por se achar vago, um cargo excedente da classe G, da carreira de Estatístico Auxiliar do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, em virtude da promoção do respectivo titular à classe H da mesma carreira — Alberto Magalhães — de acôrdo com o disposto na lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do orçamento respectivo, para preeenchimento de cargos vagos no referido Quadro Único.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1938, 117º da Independência e 50º da República.

GETULIO VARGAS.

Waldemar Falcão.

DECRETO N. 2.386 — DE 10 DE FEVEREIRO DE 1938

Extingue um cargo excedente da classe K da carreira de Estatístico do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o art. 74 da Constituição,

Resolve declarar extinto, por se achar vago, um cargo excedente da classe K da carreira de Estatístico do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, em virtude da aposentadoria do respectivo titular Guilherme Augusto Ferreira Duque Estrada, por decreto de 9 de janeiro do corrente ano, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do orçamento respectivo, para preenchimento de cargos vagos no referido Quadro Único, conforme o disposto na lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1938, 117º da Independência e 50º da República.

GETULIO VARGAS.

Waldemar Falcão

DECRETO N. 2.387 — DE 10 DE FEVEREIRO DE 1938

Extingue um cargo excedente da classe H da carreira de Estatístico do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o art. 74 da Constituição,

Resolve declarar extinto, por se achar vago, um cargo excedente da classe H, da carreira de Estatístico do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, em virtude da promoção do respectivo titular João Tertuliano dos Santos à classe I da mesma carreira, de acôrdo com o disposto na lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do orçamento respectivo, para preenchimento de cargos vagos no aludido quadro.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1938, 117º da Independência e 50º da República.

GETULIO VARGAS.

Waldemar Falcão.

DECRETO N. 2.425 — DE 26 DE FEVEREIRO DE 1938

Aprova o orçamento, na importancia de 5.358:334$000, das obras de melhoramentos e aparelhamento do Porto de Angra dos Reis

O Presidente da República, atendendo ao que solicitou o Estado do Rio de Janeiro, e de acordo com o que consta do processo número 22.396,37, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, decreta:

Artigo único. Fica aprovado o orçamento que com este baixa, rubricado pelo Diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, na importancia de 5.658:334$000 (cinco mil seiscentos e cincoenta e oito contos trezentos e trinta e quatro mil réis), para a execução das obras de melhoramento e aparelhamento do Porto de Angra dos Reis — Estado do Rio de Janeiro — cujo projeto foi aprovado pelo decreto n. 18.036 de 21 de janeiro de 1927.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1938, 117° da Independência e 50° da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

(C. 4.819 — 24-6-1938 — 28$600)

DECRETO N. 2.704 — DE 31 DE MAIO DE 1938

Concede reconhecimento ao Instituto "Santa Marcelina", com sede na capital de São Paulo

O Presidente da República

Resolve, nos termos dos arts. 8° e 23, do decreto-lei n. 421, de 11 de maio de 1938, conceder reconhecimento ao Instituto Musical "Santa Marcelina", com sede na capital do Estado de São Paulo.

Rio de Janeiro, em 31 de maio de 1938, 117° da Independência e 50° da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

(C. 4.934 — 24-6-1938 — 21$100)

DECRETO N. 2.721 — DE 4 DE JUNHO DE 1938

Aprova o projeto e o orçamento provavel na importancia de réis 86:368$356, para construção de nove postos, destinados à fiscalização aduaneira, no porto de Santos.

O Presidente da República, atendendo ao que requereu a Companhia Docas de Santos e de acordo com a informação prestada pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação, em ofício n. 1.455, de 30 de abril último, decreta:

Artigo único. Ficam aprovados o projeto e o orçamento provavel na importancia de 86:368$356 (oitenta e seis contos trezentos e sessenta e oito mil trezentos e cincoenta e seis réis), os quais com este baixam rubricados pelo diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, relativos à construção de nove postos para a fiscalização aduaneira, no porto de Santos.

Parágrafo único. A importancia efetivamente despendida com as obras a que se refere o presente decreto terá de ser comprovada, mediante apresentação de documentos autênticos, para sua incorporação a conta de capital adicional da Companhia Docas de Santos, nos termos do art. 2°, inciso 3°, do decreto n. 658-A, de 21 de fevereiro de 1936.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1938, 117° da Independência e 50° da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

(C. 4.851 — 24-6-1938 — 31$600)

DECRETO-LEI N. 505 — DE 16 DE JUNHO DE 1938

Torna extensivo aos empregados em usinas de açucar e fábricas de álcool e aguardente o amparo da legislação trabalhista de que gozam os demais operários na indústria.

O Presidente da República, usando da faculdade que lhe confere o art. 180 da Constituição, resolve:

Art. 1.° Aplicam-se aos empregados com funções especializadas e permanentes nas secções industriais das usinas de açucar, bem como nas secções técnicas e nas fábricas de álcool e aguardente anexas àquelas, excetuados os trabalhadores agrícolas, os preceitos da legislação trabalhista vigente que regulam o trabalho nas indústrias.

Art. 2.° O direito a férias será assegurado, mesmo que o empregado não seja sindicalizado.

Art. 3.° O limite da duração normal do trabalho, fixado no artigo 3° do decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932, poderá ser elevado até 12 horas e o fixado no art. 4° do mesmo decreto, até 14 horas, nas mesmas condições estabelecidas nos citados artigos.

Art. 4.° Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1938, 117° da Independência e 50° da República.

GETULIO VARGAS.

João Carlos Vital.

DECRETO-LEI N. 510 — DE 22 DE JUNHO DE 1938

Dispõe sobre o processo e julgamento dos civis em fôro militar

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180, da Constituição, e,

Considerando que o art. 111 da Constituição atribue à lei ordinária a definição dos casos em que o fôro militar deve estender-se aos civis, decreta:

Art. 1.° Serão processados e julgados no fôro militar, em tempo de paz, os civis que, como autores, co-autores ou cúmplices, cometerem crimes definidos em lei como:

1) crimes contra o dever militar, inclusive os crimes contra o serviço militar e de insubmissão;

2) crimes de usurpação de autoridade militar;

3) crimes contra a disciplina das forças armadas, assim entendidos os crimes contra a honestidade e bons costumes e a segurança da pessoa e da vida;

4) crimes contra a propriedade militar e a ordem econômica do Exército e da Marinha.

Parágrafo único. Nos casos a que se referem os incisos 2, 3, e 4, o disposto nesta lei aplica-se aos crimes praticados contra as forças policiais.

Art. 2.° O fôro militar abrangerá os civis que, em lugar sujeito à jurisdição militar, cometerem crime definido em lei militar, ou na lei penal comum, contra pessoa investida de autoridade militar.

Art. 3.° Para o efeito da aplicação da pena, os civis serão, sem qualquer exceção, considerados praças de pret.

Art. 4.° Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1938, 117° da Independência e 50° da República.

GETULIO VARGAS

General *Eurico G. Dutra*

DECRETO N. 2.726 — DE 4 DE JUNHO DE 1938

Aprova o projeto e o orçamento provável, na importância de réis 84:594$414, para construção do edifício de oficina mecanica e grupo sanitário da ilha de Barnabé, no porto de Santos

O Presidente da República, atendendo ao que requereu a Companhia Docas de Santos e de acordo com a informação prestada pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação, em ofício n. 1.647, de 17 de maio último, decreta:

Artigo único. Ficam aprovados o projeto e o orçamento provável, na importância de 84:594$414 (oitenta e quatro contos quinhentos e noventa e quatro mil quatrocentos e quatorze reis), os quais com este baixam, rubricados pelo diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, relativos à construção do edifício para a oficina mecânica e grupo sanitário da ilha de Barnabé, no porto de Santos.

Parágrafo único. A importância efetivamente despendida com as obras a que se refere o presente decreto, terá de ser comprovada, mediante apresentação de documentos autênticos, para sua incorporação a conta de capital adicional da Companhia Docas de Santos, nos termos do art. 2°, inciso 3° do decreto n. 658-A, de 21 de fevereiro de 1936.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1938; 117° da Independência e 50° da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

(C. 4.850 — 24-6-38 — 31$600)

DECRETO N. 2.778 — DE 22 DE JUNHO DE 1938

Dá nova regulamentação ao estágio dos segundos tenentes do Corpo de Oficiais da Armada

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o art. 74 letra *a* da Constituição Federal:

Resolve aprovar e mandar executar o novo Regulamento para o estágio dos segundos tenentes do Corpo de Oficiais da Armada, que a este acompanha, assinado pelo vice-almirante Henrique Aristides Guilhem, ministro de Estado dos Negócios da Marinha.

Rio de Janeiro, em 22 de junho de 1938, 117º da Independência e 50º da República.

GETULIO VARGAS.

Henrique Aristides Guilhem.

Regulamento a que se refere o decreto n. 2.778, de 22 de junho de 1938, para o estágio dos segundos-tenentes do Corpo de Oficiais Armada.

Art. 1º. O segundo tenente do Corpo de Oficiais da Armada permanecerá no posto durante o período mínimo de dois anos, não podendo exercer comissões em terra, salvo o caso de matrícula em cursos profissionais.

Art. 2º. Os segundos tenentes não poderão fazer parte dos Estados Maiores de Forças, ser incluídos em sorteios para Justiça Militar nem embarcar nos navios das Flotilhas dos Estados e em rebocadores ou navios designados para comissões que por mais de tres meses os mantenham afastados dos grandes navios da Esquadra.

Art. 3º. Aos segundos tenentes serão atribuidos todos os serviços e funções compativeis com o seu posto, de acordo com a legislação em vigor.

Parágrafo único. Os segundos tenentes em viagem, quando embarcados nos grandes navios, farão o serviço como ajudantes de quarto.

Art. 4º. Os segundos tenentes ao embarcarem em qualquer navio, terão um período de adaptação de tres, dois ou um dia, conforme se tratar respectivamente, de encouraçado, cruzador, ou outro qualquer tipo de navio. Durante esse período serão designados oficiais para instruí-los sobre as características do navio (calado, deslocamento, etc.), sua disposição interna, paióis, rede de incêndio e alagamento, organização administrativa, ordens em vigor, etc., de modo a torná-los aptos para a direção de serviços de bordo. Terminado esse período de adaptação, os segundos tenentes serão submetidos a um interrogatório em presença do comandante do navio.

Art. 5º. Os comandantes e oficiais dos navios deverão orientar os segundos tenentes na execução dos serviços que lhes forem cometidos.

Art. 6º. As turmas de segundos tenentes serão divididas, pela Diretoria do Pessoal, em dois grupos e estes designados respectivamente para os serviços de convés e de máquinas durante a metade do prazo que constitue o estágio para a promoção a primeiros tenentes, tomando como origem deste prazo a data da apresentação naquela Diretoria, fixada em nota lançada nas cadernetas subsidiárias.

Art. 7º. Os segundos tenentes serão responsáveis por tudo que disser respeito aos serviços que lhes forem atribuidos, e, durante o espaço de dois anos que constitue o estágio, deverão esforçar-se por adquirir o máximo de conhecimentos relativos a todos os serviços de bordo, quer do ponto de vista técnico, quer administrativo.

Parágrafo único. Não haverá instrutores para os segundos tenentes em estágio. Estes oficiais deverão tomar as providências necessárias á sua própria instrução, fazendo visitas aos navios, consultando os oficiais, lendo os manuais, livros especializados, etc.

Art. 8º. A Diretoria do Ensino Naval organizará um programa dos assuntos que devem ser estudados pelos segundos tenentes durante cada um dos dois períodos de estágio no posto. Esses programas só devem compreender assuntos de carater prático, distribuidos nas seguintes partes:

Período de convés:

1ª parte — Armamento.
2ª parte — Navegação e Comunicações.

Período de máquinas:

1ª parte — Máquinas a vapor e caldeiras.
2ª parte — Motores e máquinas auxiliares e eletricidade.

Parágrafo único. Os segundos tenentes, na ocasião em que iniciarem cada um dos períodos de estágio, deverão comparecer á Diretoria do Ensino Naval onde lhes serão entregues os programas correspondentes a esses períodos.

Art. 9º. No fim de cada período de estágio, os segundos tenentes serão submetidos a duas provas escritas que versarão sobre os assuntos indicados nos programas de cada uma das partes desses períodos.

Parágrafo único. Essas provas serão marcadas com a antecedência mínima de quarenta e oito horas e a sua duração não deverá exceder de tres horas.

Art. 10. As bancas examinadoras para as provas escritas serão propostas no fim de cada período pela Diretoria do Ensino Naval e serão formadas de preferência por tres oficiais que estejam exercendo funções de instrutores na Escola Naval ou nos cursos de especialização para oficiais.

Art. 11. A banca examinadora no próprio dia marcado para a prova, organizará quinze pontos que abranjam toda a matéria que deve ser examinada, sorteando um desses pontos na ocasião do inicio da prova.

Parágrafo único. O sorteio do ponto será feito em presença de um representante da Diretoria do Ensino Naval, mas a distribuição da matéria pelos quinze pontos só será conhecida dos segundos tenentes na ocasião em que forem dadas as questões organizadas para a prova.

Art. 12. Cada prova escrita constará de tres questões organizadas dentro dos assuntos constantes do ponto sorteado.

Art. 13. O julgamento das provas escritas deverá ser feito no dia imediato ao da realização dessas provas.

Art. 14. O julgamento das provas escritas obedecerá aos seguintes preceitos:

1º — Cada uma das tres questões, que fôr resolvida completamente e sem erro algum, terá tres pontos; si contiver somente erros leves, sem prejudicar a demonstração da capacidade para resolver a questão proposta, terá dois pontos; si contiver um ou mais erros graves, demonstrando porém conhecimento da questão proposta, terá um ponto, sendo julgada com zero quando seja sem valor.

2º — Será considerada sem valor uma questão, quando não fôr tratada nos termos propostos ou o fôr em condições que demonstrem a falta de capacidade para a sua solução, pela natureza dos erros graves ou omissões cometidas.

3º — A soma dos pontos obtidos nas tres questões dará o gráu da prova.

4º — Si este fôr o gráu nove, e a prova não contiver motivo para qualquer observação, ou si se distinguir por qualquer modo, ser-lhe-á conferido o gráu dez.

Art. 15. A comissão examinadora lançará, em livro próprio, uma ata em que constará:

a) ponto sorteado;
b) questões apresentadas;
c) resultados obtidos pelos segundos tenentes;
d) sugestões sobre alterações que devem ser feitas nos programas.

Art. 16. Os originais das provas e o livro de atas ficarão arquivados na Diretoria do Ensino Naval.

Art. 17. O segundo tenente, para ser considerado habilitado, deverá conseguir no mínimo, gráu quatro em cada uma das provas escritas de cada período.

Parágrafo único. O segundo tenente que abandonar uma prova por qualquer motivo, exceto moléstia súbita, será considerado inhabilitado. Quando o abandono da prova resultar de moléstia súbita, deverá ser efetuada nova prova oito dias depois da apresentação do oficial para o serviço.

Art. 18. Só poderá ser promovido ao posto superior o segundo tenente que tiver sido julgado habilitado nas quatro provas estabelecidas para os dois períodos do estágio no posto.

Parágrafo único. As promoções serão feitas simultaneamente para todos os oficiais habilitados em estágios realizados em uma mesma época, de modo a não haver preterições produzidas pela diferença das datas marcadas para as diversas provas.

Art. 19. O segundo tenente que fôr inhabilitado em uma ou mais provas de um período passará, mesmo assim, a exercer as funções relativas ao segundo período, e só no fim deste terá um novo período complementar de seis meses, no fim do qual, e juntamente com os que forem inhabilitados no fim do segundo período, será submetido a novas provas.

§ 1º. O segundo tenente que fôr julgado inhabilitado em uma ou mais provas realizadas no final deste período de prorrogação do estágio, será submetido a novas provas no fim de mais uma prorrogação de seis meses.

§ 2º. O segundo tenente que fôr julgado inhabilitado em uma ou mais provas realizadas no final do segundo período de prorrogação de estágio, será transferido para a Reserva Remunerada.

Art. 20. Os segundos tenentes julgados inhabilitados nas provas realizadas depois da prorrogação do estágio, quando promovidos a primeiros tenentes, guardarão entre si a antiguidade relativa que tinham naquele posto.

Art. 21. Os segundos tenentes do Corpo de Oficiais da Armada (QO), que na data da aprovação deste regulamento já tiverem iniciado o estágio correspondente a esse posto, continuarão a realizá-lo de acordo com a legislação anteriormente em vigor.

Art. 22. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 22 de junho de 1938. — *Henrique Aristides Guilhem*, vice-almirante, ministro da Marinha

DECRETO N. 2.779 — DE 23 DE JUNHO DE 1938

Extingue um cargo excedente da classe "L" da carreira de inspetor de Previdência do quadro único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o art. 74, da Constituição:

Resolve declarar extinto, por se achar vago, um cargo excedente da classe "L" da carreira de inspetor de Previdência do quadro único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, de acordo com o disposto na lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para preenchimento de cargos vagos no referido quadro.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1938, 117° da Independência e 50 da República.

GETULIO VARGAS.

João Carlos Vital.

Sr. Presidente da República.

N. 56 — Em virtude do decreto de exoneração do bacharel Delmar Vieira Diogo, do cargo da classe "L" da carreira de inspetor de Previdência, do quadro único deste ministério, que submeto à consideração de V. Ex. para o qual foi nomeado em carater interino, fica vago o referido cargo, pelo que, por ser excedente, solicito a V. Ex. a sua extinção, conforme o disposto na lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Rio de Janeiro, de junho de 1938. — *João Carlos Vital.*

Ministério da Educação e Saúde

Por decreto de 14 do corrente, foi designado o ajudante técnico de terceira classe do Instituto Nacional de Cinema Educativo, Humberto Mauro, para representar o Brasil na Comissão Internacional da VI Exposição Internacional de Arte Cinematográfica, a realizar-se em Roma no corrente ano.

— Por outros de 22 do corrente, foram tornados sem efeito os decretos, pelos quais foram nomeados o Dr. Luiz Campos Melo para exercer interinamente o cargo da classe K da carreira de médico sanitarista do quadro VII, e Carlos Brooking para exercer, em comissão, o cargo de auxiliar acadêmico, do quadro I, visto não haverem tomado posse no prazo legal.

— Por outro de igual data, foi promovido, por antiguidade, Tomaz Glicério Alves da Silva do cargo da classe G da carreira de conservador, para o cargo H da mesma carreira, do quadro I.

— Por outros da mesma data, foram nomeados os doutores Valério Régis Konder, Oscar José Alves, Gildo Aguirre, Dario Magalhães da Silveira, Jacinto Cardoso Machado e Marcelo Silva Júnior, para exercerem, interinamente, o cargo da classe H da carreira de médico sanitarista, do quadro I; e Orlando Zamitti Mammana para exercer, em comissão, o cargo de auxiliar acadêmico, padrão C do quadro I.

— Por outros de igual data foram exonerados na carreira de médico sanitarista, dos cargos que ocupavam interinamente:

O Dr. Valério Régis Konder, da classe K do quadro IV; os doutores Oscar José Alves e Gildo Aguirre, da classe I do quadro V; o Dr. Mário Magalhães da Silveira, da classe K do quadro III; o doutor Jacinto Cardoso Machado, da classe K do quadro II; e o doutor Marcelo Silva Júnior, da classe K do quadro VIII, em virtude desses cargos terem sido incluidos na carreira de médico sanitarista do quadro I.

Ministério da Fazenda

(*) Decretos de 7 de junho de 1938

Nomeações:

Nos termos da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, foram nomeados:

Nei Marques de Sousa Zielinsky, para exercer, em comissão, o cargo de ajudante do tesoureiro da Dívida Pública, padrão J do Quadro IV, Caixa de Amortização, do Ministério da Fazenda, criado pelo decreto-lei n. 471, de 6 de junho de 1938;

José Moacir Cavalcanti de Aragão, para exercer, em comissão, o cargo de ajudante do tesoureiro do papel-moeda, padrão J do Quadro IV, Caixa de Amortização, do Ministério da Fazenda, criado pelo decreto-lei n. 471, de 6 de junho de 1938.

(*). Reproduzidos por terem saído com incorreções.

Decretos de 23 de junho de 1938

Aposentadorias:

Foram concedidas:

A Alvaro Tolentino de Sousa, no cargo da classe "H" da carreira de Oficial Administrativo do Quadro VIII do Ministério da Fazenda, nos termos da legislação em vigor;

A Francelino Ferreira da Cruz, no cargo da classe "G" da carreira de Patrão do Quadro VIII do Ministério da Fazenda, nos termos da legislação em vigor;

A Raimundo da Silva Castelo, no cargo de Chefe de Portaria, padrão "II" do Quadro VII do Ministério da Fazenda, nos termos da legislação em vigor;

A Felix de Araujo, no cargo da classe "D" da carreira de Marinheiro do Quadro VIII do Ministério da Fazenda, nos termos da legislação em vigor;

A Tomaz Gomes da Silva Filho, no lugar de escrivão da Primeira Coletoria das Rendas Federais em Santa Rita, no Estado da Paraíba, do Ministério da Fazenda, nos termos da legislação em vigor.

Foi aposentado Silvério Evangelista Gomes, no cargo da classe "B" da carreira de Marinheiro do Quadro VIII do Ministério da Fazenda, nos termos do art. 156, letra *a*, da Constituição Federal.

Nomeações:

José Arciprete, ex-coletor da Coletoria das Rendas Federais em Araraí, (5ª classe), no Estado de Minas Gerais, para o lugar de coletor da Coletoria das Rendas Federais em Abre Campo, (5ª classe), no mesmo Estado, vago, em virtude de aposentadoria do respectivo titular, Joaquim Francisco de Pinho, tendo em vista o que consta do processo n. 45.996, de 1937, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda;

Aristides Mariano de Sousa, para o lugar de escrivão da 2ª Coletoria das Rendas Federais em Campo Grande, (5ª classe), no Estado de Mato Grosso, criada pelo decreto n. 2.636, de 5 de maio de 1938, de acordo com os arts. 41 e 40 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936;

Nomeação:

Francisco Mascarenhas Pinto, ex-escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Curvelo, (4ª classe), no Estado de Minas Gerais, para o lugar de escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Teófilo Otoni, (4ª classe), no mesmo Estado, vago, em virtude de ter sido tornado sem efeito o decreto que nomeou Reinaldo Gianini, tendo em vista o que consta do processo n. 57.359, de 1936, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda.

Promoção:

Jason Oliveira, escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Araxá, (4ª classe), no Estado de Minas Gerais, para o lugar de coletor da mesma exatoria, vago, em virtude de aposentadoria do respectivo titular, Antenor Afonso da Silva.

Remoção:

Moacir Alvarenga, escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Ibiraci, (5ª classe), no Estado de Minas Gerais, para idêntico lugar na Coletoria das Rendas Federais de Silvestre Ferraz, (5ª classe), no mesmo Estado, vago, em virtude de promoção do respectivo titular, Leônidas Turri.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Por decreto de 16 do mês corrente foi nomeado, na conformidade do artigo 45 do regulamento aprovado pelo decreto n. 93, de 20 de março de 1935, Jaques de Carvalho Dompet, para exercer as funções de avaliador comercial no Distrito Federal, na vaga aberta por motivo do falecimento do titular Júlio de Oliveira Campos.

CONSELHO FEDERAL DO SERVIÇO PUBLICO CIVIL

Classificação de funcionários públicos civis da União, por ordem de antiguidade, em 1 de janeiro de 1937, "ex-vi" do art. 5°, parágrafo único, das Disposições Transitórias da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, aprovada pelo Sr. Presidente da República por despacho de 18 de junho. (Proc. n. 5.326).

MINISTÉRIO: DA GUERRA

QUADRO: III (SERVIÇOS REGIONAIS)

Carreira: Mestre de oficinas de Material Bélico

Classes: "G", "F"

Classe "G"

1. Francisco de Paula Ribeiro.
2. Gregorio Pereira de Souza.
3. Benevenuto Bittencourt.
4. Agostinho Gariboti.
5. Primo Fontada.

Classe "F"

1. Basildes Simões dos Santos.
2. Boatini Charles.
3. José Corrêa.
4. Alan Kardec de Santana.
5. João Monte Claro.
6. Brasiliano Augusto de Souza.
7. Francisco Belaschoke.
8. Antonio Soares de Menezes.
9. Humberto Canini.
10. Felipe Lopes Cruz.
11. Messias de Aquino.
12. Pedro da Silva e Souza
13. José Capistrano
14. Anselmo Vieira.
15. Eurico Fernandes.
16. Benedicto Lemos.

Carreira: Prático de Farmácia

Classes: "C", "B" (vaga)

Classe "C"

1. Augusto Viegas da Silva.

Carreira: Oficial administrativo

Classes: "I", "H" (vaga)

Classe "I"

1. Leovegildo Augusto de Oliveira.

Carreira: Preparador

Classe: "G"

1. Alvaro Craveiros.
2. Jacy Antonio Louzada Tupy Caldas.

Carreira: Carpinteiro

Classes: "F", "E", "D", "C", "B"

Classe "F"

1. Samuel Reis.

Clase "E"

1. Joaquim Castela.
2. Christovão Gonçalves de Oliveira.

Classe "D

1. José Feliciano de Andrade.
2. Arthur Brazeiro de Camargo.

Classe "C"

1. Faustino da Silva.
   João Alfredo Corrêa de Oliveira.
3. João Fiuza de Lima.
4. Bemvindo da Fonseca Doria.

Classe "B"

1. João da Silva Pereira.
2. Fernardino Pinto de Almeida.
3. Adalto Silva.
4. Antonio Celso Gomes.

Carreira: Maquinista

Classe: "H", "D"

Classe "H"

1. Targino da Silva Cunha.

Classe "D

1. Horacio Antonio da Silva.

Carreira: Marinheiro.

Classe: B.

Classe B

1. Julio Ribeiro Guimarães.
2. Lindolpho Gonçalves.
3. Valerio da Guarda Teixeira
4. Raimundo José de Andrade.
5. Manuel Caetano Nunes.
6. Amadeu das Chagas Dutra.
7. Genesio Leocadio da Cunha.
8. José Francisco dos Santos.
9. Raimundo Joaquim Pereira.
10. Manoel Luiz Alves.
11. José Marcelino da Silva.
12. Marcionilio Dias Corrêa.
13. José Vicente do Nascimento
14. José Carneiro da Silva.
15. Martinho Antonio Durant
16. Severino Pereira.
17. Oscar Souza Coelho.
18. Sabino Ferreira da Cruz.
19. José Argemiro de Cerqueira.
20. Ramão Francisco Mereira.
21. Martinho Francisco da Silva,
    Pedro Dias da Costa.
23. Valdomiro Cipriano Lima
24. Teodolino Manoel Feijo.
25. Dagoberto Vilela.
26. Julio Rufino de Abreu.
27. Fausto José Tavares.
28. Luiz de Almeida Pequeno
29. Primo Mendes dos Reis.
30. João de Deus Felix.
31. João Alves Pinto.
32. Raimundo Alberto de Figueiredo
33. José Felix da Rocha.
34. Salustiano José de Jesus.
35. Roque Batista de Oliveira.
36. Olavo Antonio Mariano Coutinho.
37. Mauricio Barbosa.
38. Antonio José dos Santos.
39. Manoel José Alvarenga.
40. Francisco Henrique Elias.
41. Raimundo Jeronimo Teixeira
42. Manoel da Anunciação.
43. Sebastião José dos Santos
44. Rodolfo Melo.
45. José Alfino dos Santos.
46. João Valdemar.
47. Pedro de Araujo Chaves.
48. Antonio Rodrigues dos Santos.
49. Floriredes Miquilino Coutinho
50. João Xavier da Silva.
    Tancredo Alves de Souza.
52. André Vitorio.
53. Oscar Souza Coelho.
54. Raimundo Costa Neves.
55. Mario de Assis Cavalcante
56. João Pinheiro de Brito.

Carreira: Instrutor.

Classe: G.

Classe G

Jací Sergio de Oliveira.
José Lagos de Andrade Neves.
3. Euclides da Silva Novo.

Carreira: Correeiro.

Classes: G, F, E, D, C, B e A.

Classe G

1. Ildefonso Brum.

Classe F

1. Henrique Carlos Baisder.
2. João Vieira Lima.
3. Nestôr Pinto de Figueiredo
4. David de Andrade Pinheiro.

Classe E

1. Francisco Joaquim de Assis
2. Salvador Gaíano.
3. Manoel Bernardo da Silva.
4. Alfredo José dos Santos.
5. José Carvalho Abrantes.
6. Abrelino Silveira.

Classe D

1. Pedro dos Santos Cabral.
2. José Tomazoni Primo.
3. Antenor Pinto de Figueredo.
4. Cristalino Manoel de Oliveira.
5. João Lino de Carvalho Júnior
6. Osvaldo Cossio.
7. Manoel de Vargas Lima.
8. Alfredo de Souza.
9. Claudio Amaral de Castro.
10. Valeriano Nereu de Araujo Filho.
11. Nestor Martins dos Santos

Classe C

1. Lino José Teles.
2. Rodolfo Emílio Prechel.
3. Otavio Luís de Barros.
4. Eduardo Rodrigues.
5. Albertino Rangel.
6. Hernani do Carmo.
7. Alvaro Barbosa.
8. Euclides Mauricio Acioli.
9. Manoel Francisco de Souza Lemos.
10. Henrique José Vieira.
11. João Caetano de Matos.
12. João Lourenço.
13. Amaurí Fonseca Doria.
14. Manoel da Costa Coelho.
15. Daniel Guimarães.
16. Nestor José Barbosa.
17. Raul Silva.

Classe B

1. Inacio Alves dos Reis.
2. Oscar Corrêa da Mata.

Classe A

1. Leonel Xavier.
2. Miguel Pinto de Figueredo.
3. Osvaldo Lontra.
4. Etelvino Felicio dos Santos.
5. Florentino Valter Bronzo.

Classificação de funcionários públicos civis da União, por ordem de antiguidade, em 1.º de janeiro de 1937, "ex-vi" do artigo 5º, parágrafo único, das Disposições Transitórias da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, aprovada pelo senhor Presidente da República por despacho de 18 de junho (Processo n. 5.454).

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

QUADRO — XL — (D. R. DE MATO GROSSO).

Carreira — Servente.

Classes — C, B, A, (vaga).

Classe — C.

1. — *Joaquim Ildefonso* das Neves.
2. Accacio Gonçalves.

Classe — B.

1. — Viterbo Roberto da Silva.
2 — Cecilio Francisco Regis.

Classe D

1 — José Aristides de Barros.
2 — Dinarte Monteiro.
3 — Juvenal Alves Ferreira.

Classe — C.

1 — Joaquim Alves Guerra.
2 — Emiliano de Oliveira.
3 — Alcides Ferreira Coelho.
4 — Antônio Francisco Pinheiro.
5 — Antônio Levino da Silva.

Classe — B.

Angelo Rodrigues Xavier.
Carreira — Escriturário.
Classes — G, F, E, D, C (vaga).

Classe — G.

Cypriano Cosme de Siqueira.

Classe F.

1 — Maria Dimpina Lobo Duarte.

Classe E

1 — Pedro de Oliveira Ponce.
2 — Hildebrando de Oliveira.
3 — Carmindo Germano de Campos.
4. Júlio Mariano de Campos.

Classe D.

1 — Zoelina Galvão Meira.
2 — Lindolfo Prado.
3 — Alvaro Capistrano da Silva.
4 — Maria de Lourdes Veneza.
5 — Maria do Rosário Galvão Salgado.
6 — Syria de Carvalho Espirito Santo.
7 — Marietta Gama de Sousa Bruno.
8 — Clotilde Lacerda.
9 — Benedicto Duarte Caldas.

Classificação de funcionários públicos civis da União, por ordem de antiguidade, em 1 de janeiro de 1937, "ex-vi" do art. 5º, parágrafo único, das Disposições Transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, aprovada pelo Sr. Presidente da República por despacho de 18 de junho. (Processo n. 5.509.)

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

QUADRO XXIII (D. R. RIO GRANDE DO SUL)

Carreira: Oficial administrativo

Classes: J, I, H

Classe J

1. Antenor de Almeida Nunes.
2. Antonio Telles Villas Bôas.
3. João Kurtz dos Santos.
4. Waldemar Knorr Sayão Lobato.

Classe I

1. Theotonio Pinheiro de Freitas.
2. Pedro Jorge de Carvalho.
3. Alcides Muniz Tavares.
4. Alvaro da Fonseca Vieira.
5. Elmiro Pinto de Moraes.

Classe H

1. Antonio Carlos Oscar.
2. Ariosto Vieira Rodrigues.
3. Waldomiro Gomes Cardoso.
4. Aureliano Soares de Mattos.
5. Orlando Varoni.
6. Francisco Domingues da Silva Mattos.
7. Henrique Trindade.
8. Amaro José de Borba.
9. Arlindo Nunes.
10. Arlindo de Almeida Nunes.

Carreira: Servente

Classes: D (vaga), C, B, A (vaga)

Classe C

1. Aristides de Oliveira.
2. Laudelino Coelho.
3. Dario Dutra.
4. Ary Meirelles de Souza.
5. João de Oliveira Brum.
6. Euclydes Frederico Homero.
7. Artilino Silveira Gonçalves.

Classe B

1. Manoel Gomes França.
2. Levy Lima.
3. Alencastro Alves dos Santos.
4. José Nunes.
5. Raul Anthero da Silveira.
6. Euclydes Luiz da Silva.
7. Wilson Corrêa da Silva.
8. Octilio Emiliano da Cunha.
9. Waldemar Rodrigues da Silva.
10. Waldomiro Macedo.
11. Ildefonso José dos Santos.
12. Osmar Mendes.
13. Gastão Rodrigues da Silva.
14. Emiliano José da Cunha Filho.
15. Adolpho Cavalheiro Silveira.

(Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções no *Diário Oficial* de 23 do junho de 1938, às páginas ns. 12.525, e 12.526.)

Classificação de funcionários públicos civis da União, por ordem de antiguidade, em 1 de janeiro de 1937, *ex-vi* do artigo 5º, parágrafo único, das Disposições Transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, aprovada pelo Sr. Presidente da República, por despacho de 18 de junho. (Processo n. 5.379.)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

QUADRO I

Carreira: Inspetor de alunos

Classes: H, G, F, E, D, C

Classe G

....

10. João Garcia das Candeias.

....

Classe E

....

1. Augusta Fernandes Brasil.
4. Alfredo Herberts Madureira.

....

(Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções no *Diário Oficial* de 23 de junho de 1938, à página 12.526.)

Classificação de funcionários públicos civis da União, por ordem de antiguidade, em 1 de janeiro de 1937, *ex-vi* do artigo 5°, parágrafo único, das Disposições Transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, aprovada pelo Sr. Presidente da República, por despacho de 18 de junho. (Processo n. 5.386.)

MINISTÉRIO DA GUERRA

QUADRO III (SERVIÇOS REGIONAIS)

Carreira: Alfaiate

Classes: G, F, E, D, C, B, A (vaga)

....

Classe D

....

9. Joaquim Alfredo Correia Dias.

....

Classe C

....

10. Eduardo José dos Santos.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

N. 5.462 — Em 20 de junho de 1938 — Exmo. Sr. Presidente da República — Por decreto de 7 dêste mês, publicado a 11, Otoniel Rocha foi promovido, por antiguidade, de auxiliar de escrita da Procuradoria dos Feitos do Ministério da Educação e Saúde a escriturário do Departamento Nacional de Saúde Pública; o mesmo decreto mandou incluir o promovido na classe G da carreira de Escriturário, do quadro I dêsse Ministério.

2. Acontece, porém, que tais repartições não mais existem; a Procuradoria, desde janeiro de 1937, o Departamento, desde 1931.

3. Também o cargo ao qual se promoveu esse funcionário foi extinto pela lei do reajustamento, como adiante se verá.

4. Acresce que a lei n. 284, de 1936, incluiu o cargo de auxiliar de escrita da Procuradoria dos Feitos na classe E da carreira de Escriturário, do quadro I do Ministério da Educação e Saúde.

5. Assim, promovendo-se à classe G dessa carreira o ocupante do cargo em apreço, contrariar-se-á o estabelecido nos arts. 1° e 31 da citada lei.

6. É de notar-se ainda que ha excedentes na classe em que se mandou incluir o promovido. Dêsse modo, sua inclusão dependeria de criação de cargo; não poderia ser feita por ato dêste Conselho, nos termos do art. 6° das Disposições Transitórias da lei do reajustamento, pois essa lei não omitiu, mas, já se disse, extinguiu o cargo de escriturário a que nos referimos.

7. Entretanto, apezar de assim contrariar a legislação vigente, pretendeu-se que tais medidas se impuzessem pela necessidade de resguardar-se um direito adquirido.

8. O fato de que se originaria esse direito é o seguinte:

Os auxiliares de escrita do Departamento Nacional de Saúde Pública (note-se que o promovido era da Procuradoria dos Feitos, repartição que fazia parte da Secretaria de Estado) deveriam ser promovidos a escriturários do mesmo Departamento.

9. Verificou-se, anteriormente à lei n. 284, de 1936, uma vaga de escriturário, de provimento por antiguidade.

10. Alegou-se que o auxiliar de escrita, mais antigo tinha um direito adquirido à promoção e a propósito citou-se uma decisão judicial onde se afirma que "a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal tem sempre e invariavelmente afirmado que a promoção por antiguidade, assegurada em lei, constitue para o funcionário a quem deve tocar, desde o momento em que se verifica a vaga, um direito adquirido, que à justiça cumpre amparar, quando preterido ou violado".

Não houve, porém, no caso, violação ou preterição de direito do funcionário mais antigo, o que se daria na hipótese de outrem ter sido promovido no cargo vago.

12. O que se verificou foi o seguinte: a lei 284, de 28 de outubro de 1936, extinguiu diversos cargos, considerando-os excedentes. Essa medida foi adotada porque, ao serem grupados, para cumprimento do estabelecido no artigo 1° da mesma lei, os diversos cargos de uma mesma profissão, verificou-se não se poder dar uma formação racional a carreira sem extinguir-se varios cargos que integraria classes em que haveria excesso de número.

13. O cargo para o qual se pretende promover o Sr. Otoniel Rocha foi um dos atingidos por essa providência; com efeito, êle consta, com a notação de "vago", na relação nominal correspondente à classe G da carreira de Escriturário, onde ha 88 excedentes.

14. Ora, cargo simultaneamente excedente e vago é cargo extinto, pois a lei proíbe nomeações ou promoções para classe onde haja excedentes, antes que extintos sejam estes (lei n. 284, de 1936, art. 30, parágrafo único).

15. A lei do reajustamento extinguiu, portanto, o cargo que se quer prover em reparação a pretensa violação do direito adquirido.

16. Entretanto, essa extinção de cargo foi medida perfeitamente jurídica, como bem o demonstraram as seguintes considerações constantes do recente acórdão do Tribunal de Apelação de S. Paulo e que inteiramente são aplicaveis à especie:

17. "Improcedem os fundamentos das questões imaginadas pelo suplicante.

18. A primeira, que se traduz, em tése, na velha questão dos direitos adquiridos dos funcionários públicos, em razão da própria função, tem sua única solução já hoje firmada *de maneira sólida e incontroversa*, na doutrina universal, resumivel, com Alcides Cruz nestas palavras: Uma vez que os cargos são criados por lei e não são considerados como propriedade particular, não ha contrato entre o funcionário e o Govêrno; e êste póde, em qualquer ocasião, modificar os deveres daquêles; o mesmo (exceto nos casos previstos na Constituição) alterar-lhe o salário e até mesmo abolir o cargo". Etc...

19. E adiante: "Não é outra a lição de Orlando: "Instituir, transformar e *suprimir* os ofícios públicos é atribuição da soberania, que não póde encontrar obstaculo em pretensos *direitos adquiridos* por parte dos funcionários. O interesse público é a única norma que deve regular o provimento dos ofícios públicos". Etc.

20. Tendo em vista as considerações acima, o Conselho propõe à V. Ex. a anulação do decreto em apreço para o que apresenta o respectivo projeto.

Aproveito a oportunidade para apresentar à V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. Assinado decreto. Em 22-6-38.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Diretoria da Justiça e do Interior

Segunda secção

Expediente do dia 24 de junho de 1938

DESPACHOS DO SR. MINISTRO

Requerimento de "A Gazeta" (Sociedade Anônima A Gazeta), jornal que se edita em Vitória, Estado do Espírito Santo, pedindo autorização para circular. Despacho: — Autorizo, a título precário, nos termos do art. 37, n. I, letra A do decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938. Em 20 de junho de 1938. — *Francisco Campos*.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 22 de junho de 1938

Euclides Deslandes (M-70.526-38). — Concedo os oito dias da lei.

Violeta Neves da Costa (P-60.952-38). — Certifique-se o que constar.

Guilherme Rodrigues de Sousa (P-60.951-38). — Certifique-se o que constar.

Dia 23

Associação dos Servidores Públicos (P-60.815-38). — Satisfaça a exigência.

Aristides Cordeiro de Carvalho (M-70.529-38). — Preliminarmente, solicite-se a inspeção de saúde.

Dia 24

Ernesto Simas (M-70.517-38). — Como requer.

Cesar Correia Lemos (M-70.518-38). — Como requer.

Ministério da Educação e Saúde

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de junho de 1938

Requerimento despachado

João Antônio da Costa Doria, pedindo contagem de tempo em dôbro. — Deferido, nos termos do parecer. (14.224-35).

Portarias:

Dispensando, a partir de 18 de maio último, Sotero Pinto de Carvalho e Antônio Machado Braga, das funções de ajudante de

motorista de 1ª classe, extranumerário, do Serviço de Transportes, visto haverem aceitado outro cargo.

Dispensando Raul Cordeiro e Jacinto Siqueira das funções de ajudante de motorista de 1ª classe, extranumerário, do Serviço de Transportes, o primeiro a partir de 4 de dezembro de 1937 e o segundo a partir de 9 de maio último, visto haverem aceitado outro cargo.

Concedendo dispensa a Darcí Bessone de Oliveira Andrade das funções de fiscal junto á Escola de Comércio de Montes Claros, Estado de Minas Gerais.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 20 de maio de 1938

Apostila:

No decreto expedido a Aldiro Carlos Cerqueira, servente da classe E do quadro I, cargo êste anteriormente denominado servente de 1ª classe da Faculdade de Direito do Rio de Janeiro, foi declarado que o cargo anteriormente exercido pelo funcionário era o de servente de 1ª classe da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

Licença:

Dia 24 de junho de 1938

A Francisco Sales de Albuquerque Lins, inspetor de alunos da classe E do quadro IV, 12 meses, nos termos do art. 1.º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935.

Departamento Nacional de Educação

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 23 de junho de 1938

Registro de Professores

N. 1.763-36 — José Antero Moleiro. — Atenda ao disposto na letra "d" do art. 69 do decreto n. 19.890.

N. 4.451-37 — Antônio Afonso de Sousa. — À Comissão Especial.

N. 8.233-37 — Rita Simões Gouveia. — Idem, idem.

N. 25.543-37 — Lucas Nogueira Garcez. — Deferido.

N. 31.812-37 — Josefina Bortolotti. — À Comissão Especial.

N. 8.833-38 — Valter da Costa Barbosa. — Deferido.

N. 10.450-38 — Paulo Gomes dos Santos. — Restituam-se na forma do parecer.

N. 11.080-38 — Inez Kock (Ir. Maria Teresa). — Deferido.

N. 11.082-38 — Irman Hermengarda Bartels. — À Comissão Especial.

N. 11.410-38 — Antônio Lopes Ribeiro Dias. — Deferido.

N. 12.740-38 — Arabela Andrade (Ir. Maria da Conceição). — À Comissão Especial.

N. 15.396-38 — Augusto Higino de Miranda. — Deferido.

N. 16.037-38 — Roberto Fernandes Más. — Registe-se, nos termos do parecer.

N. 16.121-38 — América Peixoto Sardinha. — À Comissão Especial.

N. 16.869-38 — Bráulio Soares Ferraz. — Deferido.

N. 16.982-38 — Luiz Marcigaglia. — Deferido.

N. 17.107-38 — José Agreli. — Faça visar pelo inspetor federal junto ao Liceu Pernambuco o documento de fls. 2.

N. 17.440-38 — Mercedes Arnoldi. — Deferido.

N. 19.037-38 — Edmundo Lelis. — Deferido.

N. 19.180-38 — Gulnar Bandeira. — Atenda ao disposto na letra "d" do art. 69 do decreto n. 19.890.

N. 19.480-38 — Píndaro Camarinha. — Satisfaça a exigência da alínea "c" do parecer de fls. 7.

N. 19.523-38 — Raimundo Chaves de Aguiar. — Deferido.

N. 20.419-38 — Carmen Novais. — Deferido para inglês.

N. 20.252-38 — Celso Plato Lopes. — Sele o documento de folhas 4.

N. 21.279-38 — Maria Odete Sampaio Gomes. — Sele o documento de fls. 4.

N. 21.470-38 — Manuel Pedro Ferraz. — Deferido.

N. 21.480-38 — Antônio Klaus. — Deferido.

N. 21.691-38 — Hildebard Bischofberger. — À Comissão Especial.

21.692-38 — Krezzentia Albrecht. — Idem, idem.

N. 21.693-38 — Antonie Herberich. — Idem, idem.

N. 21.820-38 — Ivone Reis de Ataide. — Deferido.

N. 21.843-38 — Geraldo Bastos Costa Reis. — Deferido.

N. 22.166-38 — Genésio Costa. — Deferido.

N. 22.289-38 — Hunaldo Teixeira Gomes. — Indeferido.

N. 22.442-38 — João Setubal. — Atenda ao disposto na letra "d" do art. 69 do decreto n. 19.890.

N. 22.757-38 — Vicente Gomes Guimarães. — Deferido.

N. 22.868-38 — Mercedes Munhoz. — À Comissão Especial.

N. 23.012-38 — Maria da Glória da Fonseca Costa Couto. — Deferido.

N. 23.281-38 — José Amaro da Cunha Alvarenga. — Complete a documentação exigida pelo art. 69 do decreto n. 19.890.

N. 23.449-38 — Fernando de Sousa Pessanha. — Deferido.

N. 23.517-38 — Nadir Costa Marach. — À Comissão Especial.

N. 23.546-38 — Anibal Costa. — Deferido.

N. 23.555-38 — Maria de Lourdes Lange de Barros. — Deferido.

N. 23.556-38 — José Aloísio Pinto. — Apresente a documentação de que trata a letra "d" do art. 69 do decreto n. 19.890 e fazer a prova de identidade.

N. 24.044-38 — Luiz Fortunato Belino. — Deferido.

Divisão de Ensino Superior

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. DIRETOR

Dia 23 de junho de 1938

N. 24.290-38 — Atílio Lúpia. — Aguarde resolução a ser dada ao caso de André Miguel Leeckning.

N. 23.437-38 — Flaviano Bocorny. — Indeferido.

N. 21.738-38 — Nicanor Pereira Maia. — Indeferido.

Registro de diplomas

N. 16.466-38 — Daniel Bernewitz Ribeiro. — Deferido.

N. 16.464-38 — Felicio Lemieszek. — Deferido.

N. 5.571-38 — Manuel Camilo de Oliveira Pena. — Deferido.

N. 16.452-38 — Francisco César Ribeiro de Campos. — Deferido.

N. 18.178-38 — Gérson Carneiro Leão. — Deferido.

N. 16.470-38 — Nelson Aveline. — Deferido.

N. 2.690-38 — Artur Schilling. — Deferido.

N. 14.578-38 — Bruno Jalfim. — Deferido.

N. 16.453-38 — Enedino Nunes Pereira. — Deferido.

N. 16.458-38 — Valter Hastinger. — Deferido.

N. 16.469-38 — Aleides Ebliene. — Deferido.

N. 16.456-38 — Plinio Brasil Muza. — Deferido.

N. 16.457-38 — Gilberto Otto Camille. — Deferido.

N. 2.699-38 — Antenor Trindade Barbosa. — Deferido.

N. 16.451-38 — José Maria Cerrá Nualart. — Deferido.

N. 13.969-38 — Nilo Lavigne de Lemos. — Deferido.

N. 19.049-38 — Silvio Conte Pereonal. — Deferido.

N. 23.538-38 — João Francisco Ribeiro. — Deferido.

Divisão do Ensino Comercial

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO DE ENSINO COMERCIAL

Dia 22 de junho de 1938

S. C. 17.191-38 — Angelo Carvalho de Oliveira. — Deferido, pagas as taxas.

S. C. 22.779-38 — Aristeu Eolando. — Deferido, pagas as taxas.

S. C. 31.981-37 — Benedito Gonçalves Girino. — Deferido, pagas as taxas.

Quotas:

Academia de Comércio Santa Teresa de Jesus — Distrito Federal — Rs. 1:800$000 (um conto e oitocentos mil réis), relativo ao 2º semestre de 1938, de 21 de junho de 1938.

Escola de Comércio de São Carlos — Estado de São Paulo — Rs. 3:600$000 (três contos e seiscentos mil reis), relativo aos 1º e 2º semestres de 1938 de 22 de junho de 1938.

Escola Prática de Comércio do Pará — Belém — Estado do Pará — Rs. 1.200$000 (um conto e duzentos mil réis), relativo ao 1º semestre de 1938, de 21 de junho de 1938.

Ofícios:

N. 1.280 — Inspetor Antônio Carlos de Bueno Vidigal.

N. 1.281 — Fiscal geral Dr. Alpinolo Lopes Casali.

N. 1.282 — Inspetor Oscar Emerson do Rego Falcão.

N. 1.283 — Inspetor José Seixas de Queiroz Júnior.

N. 1.284 — Inspetora Hilda D'Onofrio Papa.

N. 1.285 — Inspetora Valentina Brandão Silva.

N. 1.286 — Fiscal geral Aristóteles Poch.

N. 1.287 — Inspetora Valentina Brandão Silva.

N. 1.288 — Fiscal geral Dr. Antônio Luiz de Oliveira Barbosa.

N. 1.289 — Inspetor Oscar Emérson do Rego Falcão.

N. 1.290 — Inspetora Valentina Brandão Silva.

N. 1.291 — Fiscal geral Dr. Aristóteles Poch.

N. 1.292 — Fiscal geral Dr. Aristóteles Poch.

N. 1.293 — Inspetor Oscar do Amaral Spilborghs.

N. 1.294 — Inspetor Iraní de Oliveira Figueiredo.

Inspetoria dos Centros de Saúde

Requerimentos despachados

Dia 13 de junho de 1938

N. 1.703 — Dr. Silvano de Oliveira Lima. — Certifique-se.

N. 1.802 — Aguinaldo da Cunha Soares. — Pode habitar.

N. 1.814 — Francisco Morais do Souto. — Certifique-se.

N. 1.821 — João Gonçalves Martins. — Expeça-se auto de infração.

N. 1.835 — João da Costa. — Como requer.
N. 1.838 — Pedro Perez Diegnez. — Pode habitar.
N. 1.839 — Manuel José Lopes. — Pode habitar.
N. 1.841 — Dr. Catarino Mota. — Pode habitar.
N. 1.852 — José Domingues Ferreira. — Pode habitar.
N. 1.857 — Carlos Aboim Barroso. — Pode ocupar, ressalvadas as exigências dos arts. 760 e 1.027.

Dia 14

N. 1.651 — Joaquim dos Santos Barbosa. — Apresente documentos que provem o que alega.
N. 1.782 — Maria Wentzel. — Arquive-se o processo.
N. 1.797 — Tavares Paladino & Comp. — Pode funcionar.
N. 1.810 — Manuel Ribeiro da Cruz. — Pode habitar.
N. 1.812 — Plínio Cordeiro de Macedo. — Deferido.
N. 1.820 — Júlia da Silveira Leite. — Concedo 60 dias.
N. 1.829 — Francisco Teixeira Mendes. — Concedo 60 dias.
N. 1.831 — Joaquim Teixeira. — Concedo o habite-se a título precário.
N. 1.836 — Abel Alves. — Concedo o habite-se a título precário.
N. 1.861 — Kardec Luiz Correia. — Concedo o habite-se a título precário.
N. 1.864 — A. Barroso & Comp. Ltda. — Pode funcionar.
N. 1.876 — A. Barroso & Comp. Ltda. — Certifique-se.

Dia 15

N. 1.371 — Orlando Ferreira. — Certifique-se.
N. 1.394 — Manuel Correia de Noronha. — Pode habitar.
N. 1.395 — Manuel Correia de Noronha. — Pode habitar.
N. 1.824 — Antônio Otacílio Brasil. — Pode habitar.
N. 1.851 — Pedro Pinto de Miranda. — Pode ocupar, ressalvadas as exigências dos arts. 760 e 1.027.

Dia 16

N. 1.800 — João Brandão Filho. — Pode continuar a funcionar.
N. 1.807 — Francisco Vaz Monteiro. — Concedo 60 dias.
N. 1.859 — Alvaro Dias Martins. — Pode habitar.
N. 1.862 — A. Malfitano. — Pode habitar.
N. 1.874 — Guilherme Gonçalves Monte. — Pode habitar.

Dia 17

N. 1.567 — Camilo Dib Orsi. — Pode ocupar, ressalvadas as exigências dos arts. 760 e 1.027.
N. 1.711 — Rufino Carneiro. — Arquive-se o processo.
N. 1.753 — Joaquim Vilela. — Arquive-se o processo.
N. 1.798 — Tavares Paladino & Comp. — Certifique-se.
N. 1.851 — Marcilia Borges Moreira. — Pode habitar
N. 1.872 — Maria Teixeira. — Pode habitar.
N. 1.875 — Antônio C. Filho. — Pode habitar.
N. 1.877 — Alberto Teixeira dos Santos. — Pode ocupar, ressalvadas as exigências dos arts. 760 e 1.027.

Dia 18

N. 1.411 — Augusto A. Santos. — Arquive-se o processo.
N. 1.842 — Francisco José Teles. — Aprovo.
N. 1.854 — Ismael de Oliveira. — Certifique-se.
N. 1.873 — André Ferreira Azevedo. — Pode habitar.

Ministério da Fazenda

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Processo n. 18.194, de 1938 — Requerimento da Credial Rádio, Limitada, com sede nesta Capital, pedindo a expedição de carta-patente de autorização para a distribuição de cupões sorteáveis a título de reclamo. — Atendendo aos relevantes argumentos oferecidos pela Procuradoria Geral da Fazenda Pública, reconsidero o despacho de fls. 15, para o fim de negar a concessão nos termos em que foi solicitada, podendo os requerentes renovar o pedido com observancia das exigências legais. Remeta-se cópia do parecer de fls. 18 a 25 á Superintendência da Fiscalização dos Clubes de Mercadorias e Sorteios de Prêmios, para promover-se a revisão sugerida no mesmo.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional, 21 de junho de 1938. — *Romero Estellita.*

EXPEDIENTE DA DIRETORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal:

N. 240 — Comunicando que resolveu designar o oficial administrativo da classe "J", do Quadro IV — Oscar Guerra Fontes, para servir como auxiliar da Fiscalização da Loteria Federal, durante o mês de junho próximo, na conformidade do disposto no § 2º, do art. 34, do regulamento baixado com o decreto n. 21.143, de 10 de março de 1932.

— Ao Sr. presidente da Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante:

N. 204 — Comunicando que S. Ex. o Senhor Presidente da República, a quem foi presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 8.001, de 1938, em que Maria Edith Cosentino, na qualidade de inventariante do espólio do tenente Palmiro Serra Pulquério, pede, com fundamento no artigo 3º do decreto-lei n. 7, de 17 de novembro pretérito, reconsideração da decisão do Tribunal de Contas, proferida em sessão de 4 de outubro de 1935, que recusou registro á despesa de 85:457$, pertencente ao espólio do referido oficial, por se achar prescrita a respectiva dívida, mandou, por despacho de 10 do corrente mês, arquivar o mencionado processo.

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 230 — Transmitindo extratos da conta "Despesa da União", concernentes ao período de 11 a 14 do corrente mês.

— Idêntico ao Sr. Contador Geral da República.

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 231 — Transmitindo extratos da conta "Receita da União", concernentes ao período de 11 a 15 do corrente mês.

— Idêntico ao Sr. Contador Geral da República.

Ofícios:

Dia 24 de junho de 1938

Ao Sr. Superintendente da Fiscalização de Clubes de Mercadorias:

N. 205 — Comunicando que, tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 18.194, de 1938, em que a Credial Rádio, Limitada, com sede nesta Capital, pede a expedição de carta-patente de autorização para a distribuição de cupões sorteáveis, a título de reclamo, exarou, em 21 do corrente mês, o seguinte despacho:

"Atendendo aos relevantes argumentos oferecidos pela Procuradoria Geral da Fazenda Pública, reconsidero o despacho de fls. 15, para o fim de negar a concessão nos termos em que foi solicitada, podendo os requerentes renovar o pedido com observancia das exigências legais.

Remeta-se cópia do parecer de fls. 18 a 25 á Superintendência da Fiscalização dos Clubes de Mercadorias e Sorteios de Prêmios, para promover-se a revisão sugerida no mesmo."

Acompanha o presente ofício, cópia autêntica do parecer emitido pela Procuradoria Geral da Fazenda Pública, a que se refere a parte final do despacho desta Diretoria.

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO PESSOAL

DESPACHOS

Dia 24 de junho de 1938

Processo n. 1.541|38 — José Eugênio Muller, referindo-se á exigência constante do processo n. 93.025|37. — O requerente deve provar o que alega no seu requerimento de fls. 4; quando e porque deixou de pertencer ao quadro da Repartição indicada á fls. 4; desde quando e até quando contribuiu para o fundo do Montepio.

Processo n. 40.242|38 — Processo de aposentadoria de Bento Carrazedo Filho, no cargo da classe I, da carreira de oficial administrativo, do Quadro II, deste Ministério. —— O interessado deve apresentar as certidões do seu tempo de serviço, passadas na conformidade da circular n. 4, de 6 de novembro de 1935, da antiga Diretoria do Expediente e do Pessoal.

APOSTILA

No decreto de 15 de junho de 1938, removendo o coletor das rendas federais, em Jaboatão, no Estado de Sergipe, Luiz Simões de Oliveira, para idêntico lugar na Coletoria Federal em Itaporanga, foi feita a seguinte apostila:

"O exator removido por este decreto pertencia á coletoria federal de Pacatuba e não de Jaboatão, como está declarado. Serviço do Pessoal, 23 de junho de 1938. — *Paulo Lyra.*"

OFÍCIOS

Dia 23 de junho de 1938

Ao Sr. Diretor do Domínio da União:

N. 340 — Remetendo a portaria do Sr. Diretor Geral, de 435, de 18 do corrente, que concede seis meses de licença, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1938, ao motorista da classe "G", do quadro I, deste Ministério, Caetano Ribas Pontes, com exercício nos Palácios Presidenciais.

— Ao Sr. Diretor da Casa da Moeda:

N. 85 — Comunicando que o Sr. Ministro, em vista do processo relativo á situação, em face do decreto-lei n. 24, de 29 de novembro de 1937, do Dr. Mário Jansen de Faria, médico-clínico do Ambulatório dessa repartição, que também presta seus serviços profissionais na Fundação Gafrée-Guinle, resolveu, por despacho de 3 do corrente, que, no caso, não se trata de acumulação proibida pelo refe-

rido decreto-lei, e, assim, pode o interessado continuar a servir naquela Fundação, recebendo a respectiva gratificação, desde, porém, que sejam compativeis os horários de trabalho na mesma Instituição e nessa repartição.

— Ao Sr. delegado fiscal na Baía:

N. 94 — Comunicando que o Sr. Ministro resolveu mandar arquivar o processo em que a referida Delegacia solicitou fosse expedido decreto ao oficial administrativo da classe "J", do quadro VII, Astrogildo Alves Carneiro, que substitue, nas funções de chefe da 2ª Contadoria dessa Repartição, o oficial administrativo da classe "L", do mesmo quadro, Joaquim da Silva Guimarães Ferreira.

N. 95 — Remetendo a Portaria do Sr. Diretor Geral, n. 437, de 20 do corrente mês, que concede quarenta e cinco dias de licença, para tratamento de saúde, ao guarda livro da classe "F", do quadro I, deste Ministério, Eva Dantas Pinto Pessoa, com exercício na Contadoria Seccional junto à aludida Delegacia.

— Ao Sr. Delegado Fiscal no Ceará:

N. 58 — Comunicando a concessão do crédito de 1:200$000, destinado ao pagamento da ajuda de custo de primeiro estabelecimento, ao contabilista da classe "J", do quadro XII, deste Ministério, Carlos Barbosa, ultimamente nomeado para exercer as funções de chefe de secção do imposto de Renda nessa Delegacia.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espírito Santo:

N. 46 — Remetendo a Portaria do Sr. Diretor Geral, n. 438, de 20 do corrente, concedendo dois meses de licença, para tratamento de saúde, ao escrivão da classe "G", do quadro XIII, deste Ministério, José Maria da Cunha Magessi Pereira, com exercício na secção anexa à aludida Delegacia.

N. 47 — Remetendo, afim de ser instruido, na conformidade da circular da antiga Diretoria do Expediente e do Pessoal, n. 4, de 6 de novembro de 1935, o processo de aposentadoria de Francisco Alexandrino de Andrade, no cargo de coletor federal em São Pedro de Itabapoana.

— Ao Sr. delegado fiscal em Goiaz:

N. 30 — Restituindo a demonstração das importâncias descontadas e pagas, no 1º trimestre de 1938, a diversos funcionários que recebem na aludida Repartição, e comunicando que na mesma demonstração devem ser mencionadas as Sociedades para as quais contribuem ou consignam os funcionários.

Comunicando, ainda, que em tal relação não podem ser incluidos serventuários de outros Ministérios, devendo, apenas, ser prestadas as informações de que trata a circular deste Serviço, n. 5, de 17 de março último, sobre os funcionários ativos do Ministério da Fazenda que ali recebam vencimentos.

— Ao sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 87 — Remetendo a Portaria do sr. Diretor Geral, n. 441, de 20 do corrente, que concede cinco meses de licença, para tratamento de saúde, ao foguista da classe "B", do quadro IX, Alberico Guerra, com exercício na Mesa de Rendas Alfandegada de Antonina.

— Ao sr. delegado Fiscal no Piauí:

N. 45 — Remetendo o processo relativo à aposentadoria de Benjamin do Rêgo Monteiro Filho, no cargo de coletor da referida exatoria, afim de que conste, no quadro dos vencimentos, a renda [illegible] da coletoria federal da aludida Capital, nos termos a que se referiu o parecer do Tribunal de Contas.

— Ao sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 193 — Remetendo, afim de que seja instruido na conformidade da circular da antiga Diretoria do Expediente e do Pessoal, n. 4, de 6 de novembro de 1935, o processo relativo à aposentadoria de Luiz Guedes da Luz, no cargo de guarda da mesa de rendas de 1ª ordem de Quaraí.

— Ao sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 204 — Remetendo uma certidão pedida por Vicente Ferreira Bueno, oficial administrativo da classe "H", do quadro III, com exercício na Recebedoria Federal da referida Capital.

N. 205 — Remetendo a Portaria do sr. Diretor Geral, n. 440, de 20 do corrente mês, que concede seis mêses de licença, pra tratamento de saúde, ao oficial administrativo da classe "I", do quadro III, deste Ministério, Edison Moura, com exercício na Recebedoria Federal da referida Capital.

— Ao sr. Inspetor da Alfândega do Rio Grande:

N. 194 — Remetendo a Portaria do sr. Diretor Geral, n. 439, de 20 do corrente, que concede um mês de licença para tratamento de saúde, ao guarda aduaneiro da classe "E", do quadro VIII, deste Ministério, José Albino Toros, com exercício na referida Alfandega.

CIRCULAR

Dia 24 de junho de 1938

N. 12 — O Diretor do Pessoal do Ministério da Fazenda:

Considerando que a apuração do tempo liquido de serviço, para efeito de antiguidade de classe, nos termos do art. 37 da lei número 284, de 28 de outubro de 1936, depende de instruções do Conselho Federal do Serviço Público Civil, não sendo ainda, por esse motivo, conhecida a maneira pela qual se processará essa apuração;

Considerando, assim, que as informações sobre a frequência do pessoal, podem ser insuficientes para o processamento da [illegible] de tempo liquido do serviço;

Declara aos srs. chefes das repartições subordinadas ao Tesouro Nacional, que fica revogada a circular n. 4, de 27 de outubro de 1937, da antiga Diretoria do Expediente e do Pessoal. — *Paulo* [illegible], diretor. (Reproduzido, por ter saído com incorreção).

Diretoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 23 de junho de 1938

Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 288 — Comunicando que, tendo presente o processo encaminhado a esta Diretoria, com a remessa n. 2.324, de 27 de maio último, dessa repartição, e fichado no Tesouro Nacional sob o número 41.778, de 1938, em que Dantas Correia & Comp., estabelecidos à rua Visconde de Duprat n. 10, nesta Capital, solicitam permissão para fabricar vinhos compostos, proferiu, em 17 deste mês, o seguinte despacho:

"Em face do que dispõe o artigo 11, parágrafo 12, do vigente regulamento do imposto de consumo, deferido.

Expeça-se circular e comunique-se".

Dia 24

Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Baía:

N. 98 — Comunicando que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, tendo presente o processo encaminhado com a remessa número 252, de 27 de abril do ano passado, dessa Delegacia, e fichado no Tesouro Nacional sob n. 31.967, de 1937, em que Alvaro Dantas, coletor federal em Nazaré, nesse Estado, solicitou reconsideração do despacho proferido no processo n. 71.209, de 1936, que indeferiu o pedido de restituição da diferença entre 20:500$000 da fiança prestada para o exercício do cargo que ocupa, e 8:000$000, da fiança a que está obrigado, de acordo com a tabela B, do decreto n. 24.502, de 29 de junho de 1934, proferiu, em data de 15 do corrente, o seguinte despacho:

"Defiro o pedido para o fim de permitir o levantamento da fiança prestada, depois que a mesma fôr, na forma da lei, substituida pela caução de importância de 8:000$000 (oito contos de réis), marcada na tabela B, do decreto n. 24.502, de 29 de junho de 1934, para a garantia da gestão do requerente".

— Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Baía:

N. 99 — Solicito vossas providências no sentido de ser comunicada a esta Diretoria, com a possível urgência, a importância exata dos sêlos adesivos devolvidos por essa repartição à Casa da Moéda, com o ofício n. 77, de 22 de dezembro do ano passado.

Recomendo-vos, outrossim, que em casos futuros, seja cumprida a circular n. 48, de 2 de outubro do mesmo ano, desta Diretoria.

— Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Espírito Santo:

N. 59 — Comunicando que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, tendo presente o processo em que o coletor federal em Serra, nesse Estado, Inácio da Silva Pereira, solicitou dispensa de reforço da fiança a que está obrigado, de acordo com a tabela B, do decreto n. 24.502, de 29 de junho de 1934, por despacho de 13 do corrente, resolveu indeferir a solicitação em apreço.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Espírito Santo:

N. 60 — Com referência ao vosso ofício n. 223, de 12 de maio último, declaro-vos que o agente fiscal Alvaro Mallet Soares, foi substituido, na fiscalização do sêlo nas operações bancárias, nesse Estado, pelo Sr. Romeu Ribeiro de Gusmão, agente fiscal no interior do Estado do Piauí.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Goiaz:

N. 29 — Comunicando que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, resolveu, por despacho de 9 deste mês, dispensar, a pedido, das funções de inspetor fiscal do imposto de consumo no Estado do Piauí, o agente fiscal do mesmo imposto no interior desse Estado, João Magalhães dos Reis.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Mato Grosso:

N. 34 — Tendo a Superintendência da Inspeção Fiscal do Imposto de Consumo e outros tributos solicitado por intermédio desta Diretoria, o exame do produto gabricado pela Cervejaria Corumbaense, rotulado como "Extrato de Malta", para orientar o procedimento dos agentes fiscais Aloísio Valadares e João Jorge Cordeiro, transmito-vos, para que seja presente ao primeiro daquelles funcionários o incluso documento referente á análise n. 1.211, do Laboratório Nacional de Análises do Rio de Janeiro.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 145 — Transmitindo, uma cópia da nota complementar, fornecida pelo Serviço de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Ministério da Agricultura, referente ás taxas a pagar por aproveitamento de energia hidro-elétrica, que faz a Emprêsa Hidro Elétrica Franciscana Limitada, estabelecida em D. Francisca, 5º distrito do município de Cachoeira, nesse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Santa Catarina:

N. 41 — Transmitindo, uma cópia da nota complementar, fornecida pelo Serviço de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Ministério da Agricultura, referente ás taxas a pagar por aproveitamento de energia hidro-elétrica que faz a Emprêsa de Eletricidade de Hansa, estabelecida no distrito de Hansa, município de Jaguará, nesse Estado.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 291 — Comunicando, que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo, encaminhado a esta Dire-

toria, com a remessa n. 1.307, de 16 de março passado, dessa repartição, e fichado sob n. 21.213, de 1938, em que A. Lima Ribeiro & Comp. Ltda., solicitam lhes seja permitido pagar, parceladamente, a multa que lhes foi imposta, por infração dos arts. 24, § 9:, e 26, letras *a* e *b*, §§ 1º e 2º do regulamento baixado com o decreto número 22.061, de 9 de novembro de 1932, resolveu indeferir o cito pedido, por despacho de 15 deste mês.

— Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Santa Catharina:

N. 42 — Communicando que, por despacho de 17 do corrente, proferido no processo fichado sob n. .3.760, de 1938, resolvi aprovar o despacho proferido pelo coletor da 1ª Coletoria Federal em Joinvile, nesse Estado, na consulta formulada pela Aossociação Comercial e Industrial da mesma cidade, sôbre a incidência dos "caldeirões" na tributação do imposto de consumo.

O despacho aprovado foi acórde com a informação prestada pelo agente fiscal Diógenes Gomes, e está concebida nos seguintes termos:

"Nesta consulta, a Associação Comercial e Industrial de Joinville deseja saber si o fisco faz distinção da capacidade dos caldeirões e até que capacidade estão sujeitos ao pagamento do imposto.

O § 1º do artigo 7, do decreto n. 301, de 24 de fevereiro de 1938 — Ferragem (artefatos de ferro e de outros materiais) — menciona as taxas sôbre todos os produtos feitos de ferro e de outros materiais, e não faz, a meu vêr, distinção entre os de utilidade doméstica e os da utilidade comercial. E assim sendo, sou de parecer que os caldeirões de qualquer capacidade ou volume, quer de aplicação caseira, quer de aplicação industrial, e os tachos, produtos estes que suscitam à indústria e ao comércio dúvida sôbre o espírito da lei, estão sujeitos ao pagamento do imposto de consumo, de acôrdo com as alíneas e os incisos do parágrafo mencionado.

É o que cabe informar."

Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

N. 258 — Communicando que, tendo presente o processo, encaminhado a esta Diretoria, fichado sob o n. 15.616, de 1938, em que o coletor federal, em Cabo Verde, faz uma consulta sôbre cobrança de adicionais de 10 e 50 %, proferi, em 21 do mesmo mês, o seguinte despacho:

"Aprovo. — Comuniqre-se."

A decisão dessa Delegacia, que resolvi aprovar, está assim formulada:

"Responda-se ao Sr. coletor federal, em Cabo Verde, que, com a vigencia do decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro de 1938, desapareceram os adicionais de 10 % e 50 %, que incidiam sôbre o montante das guias de aquisição de estampilhas do imposto de consumo e de recolhimento por verba do mesmo imposto; e que, em face do citado regulamento (art. 242), o único adicional a cobrar-se, de ora em diante, a partir da vigência daquele decreto, é o de 50 % sôbre as bebidas, destinado à "Assistência Hospitalar do Brasil".

À consideração da Diretoria das Rendas Internas."

— Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

N. 257 — Communicando que, tendo presente o processo, encaminhado a esta Diretoria, fichado no Tesouro Nacional sob o número 12.825, de 1938, em que o coletor federal em Guapé consulta si ao exator e escrivão cabe percentagem sôbre arrecadação da taxa adicional de Assistência Hospitalar do Brasil, proferiu, em 18 deste mês, o seguinte despacho:

"Aprovo o despacho de fls. da Delegacia Fiscal em Minas Geraes.

Comuniique-se e, a seguir, arquive-se."

A decisão dessa delegacia, que resolvi aprovar, está assim formulada:

"Responda-se afirmativamente, uma vez que continúa em vigor a ordem n. 39, da extinta Diretoria da Receita a esta Delegacia, publicada no *Diário Oficial* de 2 de março de 1932.

À consideração da Diretoria das Rendas Internas."

FISCALIZAÇÃO BANCARIA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 16 de junho de 1938

N. 39.780|1938 — Dr. Vicente Catalano. — Deferido, à vista do parecer. Expeça-se a necessária patente de autorização.

Dia 18

N. 33.698|1938 — Camilo Kahn, solicitando carta-patente para o comércio de câmbio manual. — Indeferido, à vista do disposto no art. 58, do decreto n. 406, de 4 de maio pretérito.

Dia 20

N. 37.515|1938 — A. M. de Oliveira & Comp., solicitando carta-patente, para o comércio de câmbio manual. — Indefiro, de logo, o pedido, à vista do disposto no art. 58, do decreto-lei n. 406, de 4 de maio pretérito.

N. 10.079|1938 — Aurora Martins de Araujo. — Defiro o pedido à vista dos pareceres. Expeça-se a necessária carta-patente de autorização.

N. 38.854|1938 — Banco da Provincia do Rio Grande do Sul. — Deferido, de acordo com os pareceres. Expeçam-se as necessárias cartas-patentes de autorização.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 15 de junho de 1938

N. 39.971|1938 — João Gomes Guimarães. — Satisfaça as exigências.

Diretoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 23 de junho de 1938

N. 264 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4º do art. 68 do regulamento anexo ao decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro último, a tabela de marcas e preços dos produtos da fábrica de especialidades farmacêuticas de propriedade da firma Natal Toniolo, estabelecida á avenida Tiradentes n. 38, na cidade de São Paulo. (Processo n. 40.691|38).

Tabela de preços de Natal Toniolo, firma estabelecida á avenida Tiradentes n. 38, para os efeitos do disposto em o art. 4º do decreto n. 24.604, de 6 de julho de 1934; comunica que as bases legais para a cobrança do imposto de consumo dos produtos de sua indústria, são:

Nome ou marca dos produtos (1) — Classificação fiscal (2) — Peso de unidade (3) — Imposto (4)

Adstringente "Aray", IV, 140 gramas, $:50.

São Paulo. — *Natal Toniolo.*

N. 263 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4º do art. 68 do regulamento anexo ao decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro último, a tabela de marcas e preços dos produtos da fábrica de especialidades farmacêuticas de propriedade da firma Arlindo Ranzani, estabelecida á rua Silva Bueno n. 1.488, na cidade de São Paulo. (Processo n. 40.693|38).

Tabela de preços de Arlindo Ranzani, firma estabelecida á rua Silva Bueno n. 1.488, para os efeitos do disposto em o art. 4º do decreto n. 24.604, de 6 de julho de 1934; comunica que as bases legais para a cobrança do imposto de consumo dos produtos de sua indústria, são:

Nome ou marca dos produtos (1) — Classificação fiscal (2) — Peso de unidade (3) — Imposto (4)

(Kaulax), chocolate em pó, XI, 12.0, $040.

São Paulo, 21 de janeiro de 1938. — *Arlindo Ranzani.*

N. 265 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4º do art. 68 do regulamento anexo ao decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro último, a tabela de marcas e preços dos produtos da fábrica de especialidades farmacêuticas de propriedade da firma Armínio de Castro Ferraz, estabelecida á rua Augusta n. 912, na cidade de São Paulo. (Processo n. 43.129|1938).

Tabela de preços de Armínio de Castro Ferraz, firma estabelecida á rua Augusta n. 912, para os efeitos do disposto em o art. 4º do decreto n. 24.604, de 6 de julho de 1934; comunica que as bases legais para a cobrança do imposto de consumo dos produtos de sua indústria, são:

Sanoderma Ferraz, V, vidro com 45 cc., $030.
Mururol Ferraz, V, vidro com 100 cc., $080.

São Paulo, 14 de janeiro de 1937. — *Armínio de Castro Ferraz.*

N. 266 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4º do art. 68 do regulamento anexo ao decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro último, a tabela de marcas e preços dos produtos da fábrica de perfumarias de propriedade da Empresa Indústrias Reunidas Baiocchi, estabelecida á rua Caminho do Mar n. 3, na cidade de São Paulo. (Processo n. 41.617|1938).

Tabela de preços de Indústrias Reunidas Baiocchi, firma estabelecida á rua Caminho do Mar n. 3, para os efeitos do disposto em o art. 4º do decreto n. 24.604, de 6 de julho de 1934; comunica que as bases legais para a cobrança do imposto de consumo dos produtos de sua indústria, são:

Nome ou marca dos produtos (1) — Classificação fiscal (2) — Peso de unidade (3) — Imposto (4)

Baiocchilina (sabonete sem perfume), alínea XV, caixa de 3 com 100 gramas cada um, $040.
Baiocchilina (sabonete perfumado), XIV, caixa de 3 com 100 gramas cada um, $200.
Caspol (sabão líquido), XVI, vidro de 200 gramas, $200.
Carajá (desinfetante), XII, vidros de 100 cc., $060.
Idem, idem, latas de 1.000 cc., $200.
Idem, idem, latas de 18.000 cc., 3$600.

São Paulo, 27 de janeiro de 1933. — *Carlos Baiocchi.*

N. 267 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4.º do art. 68 do regulamento anexo ao decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro último, a tabela de marcas e preços dos produtos da fábrica de perfumarias de propriedade da firma Alberto Schulz estabelecida à ladeira Porto Geral n. 17, na cidade de São Paulo. (Processo n. 40.685-38).

Perfumarias — Alberto Schulz, firma estabelecida no bairro da Sé à ladeira Porto Geral n. 17, comunica que as bases legais para a cobrança do imposto de consumo dos produtos de sua indústria, são:

Nome ou marca dos produtos (1) — Classificação fiscal (2) — Peso de unidade (3) — Imposto (4)

Sabonetes perfumados — Classe XIV:

Barras Windsor 200 gramas, $400.
Barras Toilete, 200 gramas, $400.
Barras Glicerina, 200 gramas, $400.
Barras Novas, 150 gramas, $300.
Colonia Catedral, 125 gramas, $250
Colonia Extra fino, 125 gramas, $250.
Ideal Paulista, 125 gramas, $250.
Heliotrope, 100 gramas, $200.
Sandalos, 100 gramas, $200.
Alface, 100 gramas, $200.
Colonia especial, 100 gramas, $200.
Colonia comercial, 100 gramas, $200.
Colonia especial pequeno, 100 gramas, $200.
Colonia Catedral médio, 100 gramas, $200.
Flor da India, 75 gramas, $150.
Flor de Nice, 75 gramas, $150.
Glicerina Dulcificado, 75 gramas, $150.
Colonia Catedral pequeno, 75 gramas, $150.
Flor de Inca, gr. 75 gramas, $150.
Flor de Inca peq. 50 gramas, $100.

Sabonete sem perfumes — Classe XV:

Barras de Côco I, 200 gramas, $080.
Barras de Glicerina, 200 gramas, $080.
Barras de Côco extra, 200 gramas, $080.
Barras Duplas 150 gramas, $060.
Barras de Côco 3.ª 150 gramas, $060.
Comercial 150 gramas, $060.
Nata de Côco grande 150 gramas, $060.
Moderno grande 150 gramas, $060.
Flor de Nice 100 gramas, $040.
Aliança com flor 100 gramas, $040
Aliança patente 100 gramas, $040.
Alcatrão 100 gramas, $040.
Sulfuroso 100 gramas, $040.
Creolina 100 gramas, $040.
Côco médio, 100 gramas, $040.
Côco Marselha, 100 gramas, $040.
Côco Tropical 100 gramas, $040.
Côco Ovos 100 gramas, $040.
Côco Berlim 100 gramas, $040.
Côco Nata pequeno, 100 gramas, $040.
Flor de Nice Glicerina 100 gramas, $040.
Alcatrão Aliança 100 gramas, $040.
Popular, 100 gramas, $040.
Moderno pequeno 100 gramas, $040.
Côco pequeno 50 gramas, $020.
Côco Potadam 50 gramas, $020.
Sem Rival 50 gramas, $020.
Laranjinha 50 gramas, $020.
Mignon 50 gramas, $020.
Para barba 50 gramas, $020.
Alcatrão pequeno 50 gramas, $020.
Pó de Sabão, classe VI, 1000 gramas, 2$000.
Pó de Arroz, classe VI 1000 gramas, 2$000.

Classe XI:

Brilhantina n. 8 120 gramas, $600.
Brilhantina n. 10 120 gramas, $600.
Brilhantina n 2, 100 gramas, $500.
Brilhantina n. 5, 100 gramas, $500.
Brilhantina n. 6 100 gramas, $500.
Brilhantina n. 4 80 gramas, $400.
Brilhantina n. 11 20 gramas, $100.
Pó de Arroz Metrópolis, classe V, 30 gramas, $200.
Pó de Arroz Metrópolis classe V, 60 gramas, $400.
Pó de Arroz Flor da India, classe V, 60 gramas, $400.
Rouge classe X, 10 gramas, $200.
Oleo de Babosa classe XII, 100 gramas, $200.
Oleo de Babosa classe XII, 150 gramas, $300.
Oleo de Côco classe XII, 150 gramas, $300.

Classe II:

Loção n. 15 100 gramas, $500.
Loção n. 20 50 gramas, $500.
Loção n. 31 100 gramas, $500.
Loção n. 32 100 gramas, $500.
Loção n. 34 150 gramas, $500.
Loção n. 42 50 gramas $500
Loção 55 100 gramas, $500.
Loção n. 61, 100 gramas, $500.
Loção n. 25 300 gramas, 1$000.
Loção n. 30 300 gramas, 1$000.
Loção n. 33 300 gramas, 1$000.
Loção n. 39 300 gramas, 1$000.
Loção n. 50 300 gramas, 1$000.
Loção n. 40 450 gramas, 1$500.
Loção n. 44 450 gramas, 1$500.
Loção n. 28 600 gramas, 2$000.
Sabão em pó classe XIV, 500 gramas, 1$000.
Sabão em pó classe XIV, 100 gramas, $200.
Sabão em pó classe XV, 500 gramas, $200.
Sabão em pó classe XV, 100 gramas, $040.
Perfumes em tubinhos classe I, 10 gramas, $200.
Esmalte para unhas classe IX, 50 gramas, $500.
Pasta Denticina classe XVII, 100 gramas, $300.
Filodonta classe XVIII, 300 gramas, $450.
Cosmético classe XI, 40 gramas, $200.

N. 268 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4º do art. 68 do regulamento anexo ao decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro último, a tabela de marcas e preços dos produtos da fábrica de perfumarias de propriedade da empresa "Fábrica de Sabonetes Roial Ltd., estabelecida à rua Vitor Hugo ns. 144 a 148, na cidade de São Paulo (processo n. 40.697-38).

Tabela de perfumaria, da fabricação da "Fábrica de Sabonetes Roial Ltd (Roial), estabelecida à rua Vitor Hugo ns. 144-148 — São Paulo.

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Peso da unidade — Imposto

Classe II:

Vidro Agua de Colônia, marcas Jardineira, Escol e Lete:
45, $500.
100, $500.
190, 1$000.
260, 1$000.
480, 1$500.
770, 2$500.
Pó de arroz Escol, perfumado, V, 50, $400.
Pó de arroz, para consumo em barbearia, VI, 1.000, 2$000.
Óleo de Babosa, perfumado, XII, 100, $200.

Classe XIV:

Sabonetes Roial Agua de Colônia, oval, 150, $300.
Idem, idem, 95, $200.
Sabonetes Escol, com rótulo, 95, $200.
Sabonetes Jardineira, redondo, 90, $200.
Sabonetes Roial Creme, 85, $200.
Sabonetes Roial Extra, 75, $150.
Sabonetes Vitória oval, 75, $150.
Sabonetes Vitória com rótulo, 60, $150.
Sabonetes Jardineira retangular, 75, $150.
Sabonetes Jardineira retangular, 50, $100.
Sabonetes Jardineira retangular, 25, $050.
Pó de sabão de 1ª, 50, $100.

Classe XV:

Sabonetes Coco Roial em barra, 500, $200.
Sabonetes Vitória oval cores diversas, 200, $080.
Idem, idem, 150, $060.
Sabonetes Coco Roial, 4 pedaços, 120, $080.
Sabonetes Coco Roial, em barra, 100, $040.
Sabonetes Vitória oval cores diversas, 95, $040.
Sabonetes Vitória redondo, 90, $040.
Sabonetes Coco Roial, 75, $040.
Sabonetes Roial Redondo, 75, $040.
Sabonetes Roial Curativo, 75, $040.
Sabonetes Vitória com rótulo, 50, $020.
Sabonetes Jardineira oval, 50, $020.
Idem, idem, 30, $020.
Sabonetes Coco Roial, 25, $020.
Pó de sabão de 2ª, 500, $200.

São Paulo, 15 de fevereiro de 1938. Fábrica de Sabonetes Roial Ltd. — *Francisco Matarazzo*, gerente.

N. 269 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o§ 4º do art. 68, do regulamento anexo ao decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro ltimo, a tabela de marcas e preços dos produtos da fábrica de cigarros de propriedade da firma Amorim & Comp., estabelecida à praça Antônio Rabelo n. 65, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba (processo n. 40.189-38).

Alteração na tabela das marcas e dos produtos da fábrica de cigarros denominada "Popular", de propriedade de Ferreira Amorim & Comp., desta capital, remetida à Alfândega em 1 de abril do corrente ano.

Marca — Preço de vintena, na Fábrica, inclusive imposto

Pérolas n. 1, $270.

João Pessoa, 11 de abril de 1938. — *Ferreira Amorim & Comp.*

N. 270 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, faz publicar, de acordo com o § 4º do art. 68 do regulamento anexo ao decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro último, a tabela de marcas e preços dos produtos da fábrica de especialidades farmacêuticas de propriedade da firma J. Torres, estabelecida à rua Glicério n. 429 na cidade de São Paulo (processo n. 40.689-38).

J. Torres — Laboratórios Produtos Científicos Torres, firma estabelecida no bairro de Liberdade, à rua Glicério n. 429, comunica que as bases legais para a cobrança do imposto de consumo dos produtos de sua indústria, são:

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Peso da unidade — Imposto — Observações

Acidolac, classe V, 120 cc., $080.
Anacidol, classe IV 40 papéis, $300.
Atropinan, classe VI, 20 cc., $100.
Biolaxina, classe I, 50 drágeas, $200, a 0,50.
Bucofágos, classe VII, 10 amps., $800, a 3 cc.
"Hospitalar, classe VII, 100 amps., 4$000, a 3 cc.
"Hospitalar, classe VII, 100 amps., 4$000, a 1,5 cc.
Carotenol, classe VII, 6 amps., $400, a 1,5 cc.
"Via oral, classse V, 200 cc , $100.
Cholecinol, classe V, 110 cc., $080.
Eserinan, classe VI, 20 cc., $100.
Soro Hemotrófico, classe VII, 10 amps., $800, a 2 cc.
Idem, idem, idem, idem, 1$200, a 5 cc.
Idem Isotrófico, idem, idem, $800, a 2 cc.
Idem, idem, idem, idem, 1$200, a 5 cc.
Jugulasma, classe VI, 30 cc., $200.
Naturan, classe VII, 10 amps., $800, a 2 cc.
"Hospitalar, classe VII, 100 amps., 4$000, a 2 cc.
"Via oral, classe VI, 20 cc., $100.
Placifágos, classe VII, 10 amps., $800, a 3 cc.
"Hospitalar, classe VII, 100 amps., 4$000, a 3 cc.
Placivacina, classe IX, 40 cc., $100.
Sanurol, classe V, 60 cc., 080.
Sarosclerosis, classe VI, 30 cc., $200.
Sornalan, classe I 30 drágeas, $200, a 0,50.
Tervan, classe VII, 20 amps., 1$200, a 1 cc.
Idem, idem, 100 amps., 4$000, a 1 cc.
Vacina Antipiogênica, classe VII, 6 amps., $400, a 1 cc.
Zimoral, classe X, 200 cc., $500.
Vacina Antipiogênica, classe VII, 100 amps., 4$000, a 1 cc.
Produtos não mais fabricados: Diali Argentol, classe V, 100 cc 080; Cresolin, classe V, 240 cc., $200.

São Paulo, 24 de janeiro de 1938. — Laboratório Produtos Científicos Torres. — *J. Torres*.

N. 271 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4º do art. 68, do regulamento anexo ao decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro último, a tabela de marcas e preços dos produtos da fábrica de cigarros de propriedade da firma A. Guimarães & Cia., estabelecida á rua Candido Mendes número 353, na cidade de São Luiz — Estado do Maranhão — Processo 38.532-38.

Tabela das marcas e dos preços dos produtos da Fábrica Castor de propriedade de A. Guimarães & Cia., sita á rua Candido Mendes n. 353, de fumos e seus preparados, na cidade de São Luiz, Estado do Maranhão.

Preços — Marcas

Por vintena, $500, cigarros Delcí, em carteiras.
Por vintena, $500, cigarros Ofélia, em carteiras.
Por vintena, $500 ,cigarros Ofélia, em carteiras.
Por milheiro, 75$000, charutos Sólero dos Reis, pacotes.
Por milheiro, 70$000, charutos Flôr do Brasil, pacotes.
Pela Fábrica Castor, Grandes Manufaturas Morais, Indústrias Reunidas. — *A. Guimarães & Cia.*

N. 272 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar de acordo com o § 4º, do art. 68, do regulamento anexo ao decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro último, a tabela de marcas e preços dos produtos da fábrica de cigarros de propriedade da firma Josefa Fernandes de Vasconcelos, estabelecida á rua 17 de Novembro n. 15, na cidade de Rio Branco — Território do Acre.

Tabela das marcas e dos preços dos produtos da fábrica de fumo de propriedade de Josefa Fernandes de Vasconcelos, sita á rua 15 de Novembro n. 65, da cidade de Rio Branco, capital do Território do Acre.

Marcas — Preços

Olea, cigarros, por vintena, na fábrica, $225.
Rio Branco, 4 de fevereiro de 1938. — P. p. *Antonio Moreira*.

N. 273 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, faz publicar de acordo com o § 4º, do art. 68, do regulamento anexo ao decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro último, a tabela de marcas e preços da fábrica de charutos de propriedade da firma Suerdieck & Cia., estabelecida á rua Augusto Suerdieck ns. 6 a 8, na cidade de Maragogipe — Estado da Baía — Processo n. 37.654, de 1938.

Tabela das marcas e dos preços dos produtos da fábrica de charutos de propriedade de Suerdieck & Cia., sita á rua Augusto Suerdieck ns. 6-8, na cidade de Maragogipe, do Estado da Baía.

Marcas — Preço por milheiro

Garantidos, capa nacional, cxs. de 200, 70$000.
Garantidos, capa estrangeira, cxs. de 200, 80$000.
Suerdieck n. 75, capa nacional, cxs. de 100, 80$000.
Suerdieck n. 75, capa estrangeira, cxs. de 100, 100$000.
Sem nome, capa estrangeira, cxs. de 200, 85$000.
Pequenos Charutos, capa nacional, cxs. de 100, 90$000.
Simples n. 1, capa nacional, cxs. de 100, 130$000.
Simples n. 2, capa nacional, cxs. de 100, 120$000.
Simples n. 3, capa nacional, cxs. de 100, 110$000.
Amôr Perfeito, capa nacional, cxs. de 50, 140$000.
Chilenos, capa nacional, cxs. de 50, 140$000.
Chilenos, capa estrangeira, cxs. de 100, 145$000.
Chilenos, capa estrangeira, cxs. de 50, 150$000.
Colibri, capa estrangeira, cxs. de 10, 140$000.
Cabôclos, capa nacional, cxs. de 100, 140$000.
Cabôclos, capa nacional, cxs. de 50, 150$000.
Cata Flôr, capa nacional, cxs. de 50, 140$000.
Cata Flôr, capa estrangeira, cxs. de 50, 155$000.
Petisqueira, capa estrangeira, cxs. de 50, 150$000.
Petisqueira, capa estrangeira, cxs. de 200, 155$000.
Andarilhos, capa estrangeira, cxs. de 100, 150$000.
Cruzeiro n. 2, capa estrangeira, cxs. de 100, 145$000.
Cruzeiro n. 2, capa estrangeira, cxs. de 50, 150$000.
Su-co, capa estrangeira, cxs. de 50, 150$000.
Sereias, capa estrangeira, cxs. de 100, 150$000.
Sereias, capa estrangeira, cxs. de 50, 155$000.
Perfeitos, capa estrangeira, cxs. 50, 155$000.
Índios, capa estrangeira, cxs. de 50, 155$000.
Petiscos, capa estrangeira, cxs. de 50, 155$000.
Preferidos, capa estrangeira, cxs. de 200, 155$000.
Nobrezas, capa estrangeira, cxs. de 50, 155$000.
Mourinhas, capa estrangeira, cxs. de 50, 155$000.
Rosicler, capa estrangeira, cxs. de 50, 155$000.
Magistral, capa estrangeira, cxs. de 50, 155$000.
Cata Flôr, capa estrangeira, cxs. de 100, 150$000.
Fortuna, capa nacional, cxs. de 50, 180$000.
Record Grosso, capa nacional, cxs. de 50, 180$000.
Vencedores, capa nacional, cxs. de 50, 180$000.
Trevo Escuro, capa nacional, cxs. de 50, 180$000.
Marajá-Baía n. 1, capa nacional, cxs. de 100, 180$000
Marajá-Baía n. 1, capa nacional, cxs. de 50, 180$000.
Sion, capa nacional, cxs. de 50, 180$000.
Atenas, capa nacional, cxs. de 50, 180$000.
Mandarim, capa nacional, cxs. de 100, 180$000
Mandarim, capa nacional, cxs. de 50, 180$000.
Caprichosos, capa nacional, cxs. de 50, 180$000.
Aluízios, capa estrangeira, cxs. de 50, 180$000.
Castilhanos, capa estrangeira, cxs. de 50, 180$000.
Turista, capa estrangeira, cxs. de 50, 180$000.
Farroupilha, capa estrangeira, caixa de 50, 180$000.
Cesarios, capa estrangeira, caixa de 50, 180$000.
Esplanada, capa estrangeira, caixa de 50, 180$000
Gentileza, capa estrangeira, caixa de 50, 180$000
Cruzeiro, capa estrangeira, caixa de 50, 180$000.
Sion, capa estrangeira, caixa de 50, 180$000.
Sion n. 2, capa estrangeira, caixa de 50, 130$000.
Atenas n. 1, capa estrangeiraeira, caixa de 50, 180$000.
Atenas n. 2, capa estrangeira, caixa de 50, 180$000.
Mourisco, capa estrangeira, caixa de 100, 180$000.
Nipões, capa estrangeira, caixa de 200, 180$000.
Flor Extra Fina, capa estrangeira, caixa de 200, 120$000.
Rocco, capa estrangeira, caixa de 50, 180$000.
Cruzeiro, capa nacional, caixa de 50, 215$000.
Fidalgos, capa nacional, caixa de50, 215$000.
Suerdieck n. 1, capa nacional, caixa de 50, 215$000.
Suerdieck n. 2, capa nacional, caixa de 50, 215$000.
Congo, capa nacional, caixa de 100, 205$000.
Marajah-Baía n. 2, capa nacional, caixa de 50, 235$000.
Aurora, capa nacional, caixa de 50, 295$000.
Viajantes, capa nacional, caixa de 50, 295$000.
Aurora, capa nacional, caixa de 25, 315$000.
Viajantes, capa nacional, caixa de 25, 315$000.
Viajantes, capa nacional, caixa de 10, 355$000.
Amagencies, capa nacional, caixa de 50, 295$000.
Amagencies, capa nacional, caixa de 25, 315$000.
Radium, capa nacional, caixa de 50, 375$000.
Ouro da Baía, capa nacional, caixa de 50, 325$000.
Ouro da Baía, capa nacional, caixa de 25, 345$000.
Odalisca, capa estrangeira, caixa de 50, 285$000.
Odalisca, capa estrangeira, caixa de 100, 285$000.
Imperiosos, capa estrangeira, caixa de 50, 285$000.
Atenas n. 1, capa estrangeira, caixa de 25, 230$000.
Gentileza, capa estrangeira, caixa de 25, 230$000.
Galan, capa estrangeira, caixa de 25, 230$000.
Cruzeiro, capa estrangeira, caixa de 25, 230$000.
Invencivel, capa estrangeira, caixa de 50, 215$000.
Ouro Vermelho, capa estrangeira, caixa de 100, 255$000.

Ouro Vermelho, capa estrangeira, caixa de 50, 275$000.
Persianos, capa estrangeira, caixa de 50, 285$000.
Persianos, capa estrtngeira, caixa de 25, 305$000.
Suerdieck n. 2, capa estrangeira, caixa de 50, 285$000.
Vencedores, capa estrangeira, caixa de 50, 295$000.
Caprichosos, capa estrangeira, caixa de 50, 285$000.
Chilenos, capa estrangeira, caixa de 10, 275$000.
Trevo, capa estrangeira, caixa de 25, 230$000.
Baronezas, capa estrangeira, caixa de 50, 305$000.
Suerdieck n. 1, capa estrangeira, caixa de 50, 305$000.
Fid lgos, capa estrangeira, caixa de 50, 317$000.
Record Grosso, capa estrangeira, caixa de 50, 335$000.
Record Grosso, capa estrangeira, caixa de 25, 355$000.
Navegantes, capa estrangeira, caixa de 50, 355$000.
Trevo Claro, capa estrangeira, caixa de 50, 325$000.
Petiscos, capa estrangeira, caixa de 50, 285$000.
Florinha, capa estrangeira, caixa de 50, 335$000.
Florinha, capa estrangeira, caixas de 25, 355$000.
Florinha, capa estrangeira, caixas de 10, 355$000.
Iracema, capa estrangeira, caixas de 50, 335$000.
Aurora, capa estraigeira, caixas de 50, 355$000.
Aurora, capa estrangeira, caixas de 25, 375$000.
Meurisco, capa estrangeira, caixas de 50, 355$000.
Valência, capa estrangeira, caixas de 50, 355$000.
Valência, capa estrangeira, caixas de 25, 375$000.
Princezas, capa estrangeira, caixas de 50, 435$000.
Princezas, capa estrangeira, caixas de 25, 450$000.
Sadda, capa estrangeira, caixas de 50, 435$000.
Sadda, capa estrangeira, caixas de 25, 450$000.
Holandeses, capa estrangeira, caixas de 50, 435$000.
Holandezes, capa estrangeira, caixas de 25, 450$000.
Holandezes, capa estrangeira, caixas de 10, 450$000.
Arizona, capa estrangeira, caixas de 25, 385$000.
Piramidal, capa estrangeira, caixas de 50, 355$000.
Piramidal, capa estrangeira, caixas de 25, 375$000.
Lazael, capa estrangeira, caixas de 50, 450$000.
Fazendeiros, capa estrangeira, caixa de 50, 355$000.
Broadway, capa estrangeira, caixas de 50, 305$000.
Unicos, capa nacional, caixas de 50, 425$000.
Unicos, capa nacional, caixas de 25, 445$000.
Mulata, capa nacional, caixas de 50, 295$000.
Mulata, capa nacional, caixas de 25, 315$000.
Banqueiros, capa nacional, caixas de 50, 515$000.
Banqueiros, capa nacional, caixas de 25, 535$000.
Ouro de Cuba, capa nacional, caixas de 50, 515$000.
Ouro de Cuba, capa nacional, caixas de 25, 535$000.
Ouro de Cuba, capa nacional, caixas de 10, 575$000.
Suerdieck-Brasil, capa nacional, caixas de 50, 515$000.
Suerdick-Brasil, capa nacional, caixas de 25, 555$000.
Bôas Festas, capa nacional, caixas de 50, 515$000.
Bôas Festas, capa nacional, caixas de 25, 555$000.
Flôr da Mata, capa nacional, caixas de 50, 515$000.
Gran Duc, capa nacional, caixas de 50, 525$000.
Gran Duc, capa nacional, caixas de 25, 565$000.
American Cuba, capa nacional, caixas de 50, 525$000.
American Cuba, capa nacional, caixas de 25, 545$000.
Ika n. 1, capa nacional, caixas de 25, 700$000.
Ika n. 2, capa nacional, caixas de 25, 800$000.
Natal, capa estrangeira, caixas de 25, 605$000.
Governadores, capa estrangeira, caixas de 50, 585$000.
Governadores, capa estrangeira, caixas de 25, 605$000.
Três Estrelas, capa estrangeira, caixas de 50, 585$000.
Três Estrelas, capa estrangeira, caixas de 25, 605$000.
Prima Dona, capa estrangeira, caixas de 50, 585$000.
Prima Dona, capa estrangeira, caixas de 25, 605$000.
Hamburguezes, capa estrangeira, caixas de 50, 585$000.
Hamburguezes, capa estrangeira, caixas de 25, 605$000.
Beira Mar, capa estrangeira, caixas de 50, 585$000.
Beira Mar, capa estrangeira, caixas de 25, 605$000.
Suerdick-Sorrisos, capa estrangeira, caixas de 50, 255$000.
Suerdick-Sorrisos, capa estrangeira, caixas de 25, 275$000.
Baroneza Erna, capa estrangeira, caixas de 50, 525$000.
Baronesa Erna, capa estrangeira, caixa de 25, 545$000.
Nardos, capa estrangeira, caixas de 50, 700$000.
Nirwana, capa estrangeira, caixas de 50, 700$000.
Ouro verde, capa estrangeira, caixas de 200, 700$000.
Trunfo, capa estrangeira, caixas de 50, 700$000.
Hamburguezes Luxo, capa estrangeira, caixas de 25, 675$000.
Beira Mar Luxo, capa estrangeira, caixas de 25, 675$000.
Rex, capa estrangeira, caixas de 50, 675$000.
Rex, capa estrangeira, caixas de 25, 700$000.
Regalia Fina, capa estrangeira, caixas de 50, 605$000.
Regalia Fina, capa estrangeira, caixas de 25, 625$000.
Unicos, capa estrangeira, caixas de 50, 700$000.
Unicos, capa estrangeira, caixas de 25, 700$$000.
Banqueiros, capa estrangeira, caixas de 50, 700$000.
Banqueiros, capa estrangeira, caixas de 25, 700$000.
Ouro de Cuba Médios, capa estrangeira, caixas de 25, 655$000.
Ouro de Cuba Médios, capa estrangeira, caixasd e 25, 655$000.
Ouro de Cuba Médios, capa estrangeira, caixas de 10, 700$000.
Ouro de Cuba, capa estrangeira, caixas de 50, 700$000.
Ouro de Cuba, capa estrangeira, caixas de 25, 700$000.
Ouro de Cuba, capa estrangeira, caixas de 10, 700$000.
Bela Flôr, capa estrangeira, caixas de 50, 700$000.
Bela Flôr, capa estrangeira, caixas de 25, 700$000.
Coreana, capa estrangeira, caixas de 25, 625$000.
Suerdieck-Brasil, capa estrangeira, caixas de 50, 700$000
Florista, capa estrangeira, caixas de 20, 405$000.
Suerdieck-Brasil, capa estrangeira, caixas de 25, 700$000.
Bôas Festas, capa estrangeira, caixas de 50, 700$000.
Bôas Festas, capa estrangeira, caixas de 25, 700$000.
Flamínio Levi, capa estrangeira, caixas de 25, 605$000.
Dacília, capa estrangeira, caixas de 50, 535$000.
Gran Duc, capa estrangeira, caixas de 50, 700$000.
Gran Duc, capa estrangeira, caixas de 25, 700$000.
Radium Seleta, capa estrangeira, caixas de 50, 700$000.
Radium Seleta, capa estrangeira, caixas de 25, 700$000.
Columbia, capa estrangeira, caixas de 50, 700$000.
Columbia, capa estrangeira, caixas de 25, 700$000.
Extra n. 1, capa estrangeira, caixas de 50, 685$000.
Extra n. 2, capa estrangeira, caixas de 25, 685$000.
Tour.stas, capa estrangeira, caixas de 50, 635$000.
Touristas, capa estrangeira, caixas de 25, 685$000.
American Cuba, capa estrangeira, caixas de 50, 700$000.
American Cuba, capa estrangeira, caixas de 25, 700$000.
Lazael, capa estrangeira, caixas de 50, 700$000.
Sultão, capa estrangeira, caixas de 50, 700$000.
Sultão, capa estrangeira, caixas de 25, 700$000.
Havana Políticos, capa estrangeira, caixas de 25, 700$000.
São Nicoláo, capa estrangeira, caixas de 25, 700$000.
Sortimento Extra-Fino, capa estrangeira, caixas de 40, 700$000.
Havana Pequena Flôr, capa estrangeira, caixas de 25, 850$000.
Petit Coronas, capa estrangeira, caixas de 25, 900$000.
Rio Nilo, capa estrangeira, caixas de 25, 900$000.
Alves Lima, capa estrangeira, caixas de 25, 900$000.
Mignon Havana, capa estrangeira, caixas de 25, 900$000.
Havana Médios, capa estrangeira, caixas de 25, 950$000.

Marcas — Preço por milheiro

Havana especial, capa estrangeira, caixas de 25, 1:350$000.
Havana puros, capa estrangeira, caixas de 25, 850$000.
Suerd. Havana Supremo, capa estrangeira, caixas de 10, réis 3:500$000.
Globo, capa estrangeira, caixas de 25, 1:650$000.
Havana finos, capa estrangeira, caixas de 25, 1:050$000
Havana flôr, capa estrangeira, caixas de 25, 1:050$000.
Havana extra, capa estrangeira, caixas de 25, 1:350$000.
Havana luxo, capa estrangeira, caixas de 25, 1:950$000.
Flôr de cintra, capa estrangeira, caixas de 50, 1:850$000.
Regalia Cubana, capa estrangeira, caixas de 25, 1:150$000.
Regalia cubana, capa estrangeira, caixas de 10, 1:250$000.
Roial Havana n. 1, capa estrangeira, caixas de 25, 1:000$000.
Roial Havana n. 2, capa estrangeira, caixas de 25, 1:100$000.
Roial Havana Extra, capa estrangeira, caixas de 25, 1:400$000.
Guilherme Gonçalves, capa estrangeira, caixas de 10, 950$000.
Ducal Havana n. 1, capa estrangeira, caixas de 25, 1:100$000.
Ducal Havana n. 2, capa estrangeira, caixas de 25, 1:000$000.
Ducal Havana extra, capa estrangeira, caixas de 25, 1:400$000.
Santa Damiana, capa estrangeira, caixas de 50, 825$000.
Santa Damiana, capa estrangeira caixas de 25, 1:015$000.
Luxo-Block-Kiste, capa estrangeira, caixas de 50, 1:850$000.
Caixa. Presente (grande) capa estrangeira, caixa, 180, réis 223$000.
Caixa. Presente (pequena), capa estrangeira, caixas, de 95, 135$750.
Suerd. Havana Sortimento, capa estrangeira, caixas, de 30, 45$500.
Bela Indiana, capa estrangeira, caixas de 50, 700$000.
Brasileiros, capa estrangeira, caixas de 50, 700$000.
Cigarrilhos Suerdick, capa estrangeira, caixas de 200, 80$000.
Chilena, capa estrangeira, caixas de 50, 700$000.
Flor da Noite, capa estrangeira, caixas de 50, 700$000.
Florência, capa estrangeira, caixas de 50, 700$000.
Boulevard, capa estrangeira caixas de 50, 585$000.
Boulevard, capa estrangeira, caixas de 25, 605$000.
Patriarcha, capa estrangeira, caixas de 50, 700$000.
Patriarcha, capa estrangeira, caixas de 25, 700$000.
Alaska, capa estrangeira, caixas de 50, 255$000.
Alaska, capa estrangeira, caixas de 25, 375$000.
Congo de luxo, capa estrangeira, caixas de 50, 675$000.
Congo de luxo, capa estrangeira, caixas de 25, 675$000.
Etrela de Cuba, capa estrangeira, caixas de 50, 625$000.

Maragogipe, 31 de janeiro de 1938. — *Suerdieck & Cia.*

Diretoria das Rendas Aduaneiras

PROCESSO DESPACHADO PELO EXMO. SR. PRESIDENTE DA REPUBLICA

Dia 22 de junho de 1938

N. 45.376-938 — Em que a Interventoria Federal no Estado do Rio Grande do Sul solicita providências para que sejam observadas as cláusulas do contrato de arrendamento da viação Férrea do mesmo Estado, no tocante à isenção de direitos de materiais importados para os respectivos serviços. — Aprovado.

O parecer aprovado é o emitido pelo Sr. ministro redigido nos seguintes termos:

"O Sr. Interventor Federal no Estado do Rio Grande do Sul, solicita providências para que sejam observadas as cláusulas do contrato de arrendamento da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, no que se refere a isenção de direitos de materiais importados para os seus serviços, tais como: "carvão estrangeiro, gazolina, e óleos."

Diz o Interventor Federal que a citada Viação Férrea, de acôrdo com o seu contrato de arrendamento, vinha gozando, indistintamente, de isenção de direitos e demais taxas aduaneiras para os materiais importados para os seus serviços, mercê da cláusula XXII daquele documento, que assim reza:

O Estado, de acôrdo com os contratos que lhe foram transferidos, gozará de isenção completa de direitos aduaneiros para todo o material que importar para os serviços da rede.

Desde a vigência do decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934, foi no entanto a Viação Férrea privada desse benefício para diversos materiais, inclusive para carvão em briquete, coke e forja; gazolina, oleos lubrificantes e combustiveis e outros.

Entende a autoridade oficiante que, diante dos termos da cláusula contratual, nenhuma restrição poderá ser feita na concessão do favor, não importando que os materiais tenham similiar nacional, como o carvão, ou quaisquer outros combustiveis ou lubrificantes.

Esclarece que a empreza consome geralmente 90 % do carvão de produção nacional, precisando, entretanto, de importar pequena quantidade de carvão estrangeiro, bem como gazolina e óleos combustiveis, para atender aos seus respectivos serviços, sendo por isso justo que ditos materiais se incluam na concessão contratual.

Pelo contrato de arrendamento da Rede de Viação Férrea Federal do Rio Grande do Sul, aprovado pelo decreto n. 15.438, de 10 de abril de 1922, goza essa empreza de isenção completa de direitos aduaneiros para todo o material que importar para os serviços da rede, ficando o Estado dispensado da obrigação de prestar caução pelo contrato. Os serviços da rede são igualmente isentos de impostos federais, estaduais e municipais, na fórma da Constituição e das leis (cláusulas XXII).

Pela cláusula IX da revisão contratual, anexa ao decreto número 18.591, de 31 de dezembro de 1928, ficou esclarecido que, na expressão — isenção de direitos aduaneiros — consignado na cláusula XXII do termo anterior, está compreendida a isenção da taxa de expediente.

O contrato, usou da expressão — materiais — quando cogitou do estabelecimento dos favores aduaneiros para a importação da rede.

O decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934, que regulamentava o serviço de isenção e redução de direitos, dispõe em seu art. 5°:

Sejam quais forem os termos das leis, decretos, regulamentos ou contratos que estabeleçam isenção ou redução de direitos de importação para consumo, em caso algum tais favores poderão compreender:

a, as mercadorias ou materiais dos quais houver similar na produção nacional abastecendo os mercados em quantidade suficiente para o consumo, de modo a serem tais gêneros encontrados facilmente dentro do país;

b, as matérias primas que estiverem nas mesmas condições.

V. Ex. solucionando certo processo referente ao assunto exarou, em 26 de junho de 1933, o seguinte despacho:

Havendo disposição expressa de lei (decreto n. 974, de 4 de novembro de 1890 e outros posteriores) que proibe a isenção de direitos sôbre mercadorias de procedência estrangeira, desde que haja similar nacional, nenhum contrato, originário ou proveniente de revisão, pode conceder essa franquia, devendo considerar-se de nenhum efeito qualquer cláusula contratual que o estipule.

Aquele mesmo decreto n. 24.023, de 1934, por seu art. 98, § 2°, determina:

Os lubrificantes, o carvão e outros combustiveis, qualquer que seja a sua aplicação, não se compreende na expressão — materiais — para o goso das vantagens deste decreto.

Esses dispositivos foram mantidos pelo decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938, atualmente vigorante, tendo V. Ex., recentemente, em solução ao processo n. 40.147, de 1937, declarado, pelo despacho de 5 de maio último, que:

Os combustiveis e lubrificantes não gozam da isenção de direitos, devendo ser cassadas quaisquer concessões nesse sentido que não estejam amparadas em lei.

Nestas condições não ha como atender ao pedido."

Dia 24

Ao Sr. inspetor da Alfândega de Porto Alegre:

N. 89 — Tendo presente o processo fichado no Tesouro sob número 34.739, deste ano, em que o Companhia Navegação das Lagoas, recorre para esta Diretoria do ato dessa Inspetoria, que indeferiu o pedido da mesma Companhia no sentido de ser dispensada a interferência do corretor de navios no desembaraço de embarcações de propriedade da recorrente, declara, para os devidos efeitos, que procede a reclamação formulada, por isso que o assunto tem sido resolvido pela Diretoria Geral da Fazenda, de modo favoravel à pretensão da aludida companhia, e está perfeitamente esclarecido como se depreende das ordens desta Diretoria, n. 2, à Mesa de Rendas Federais da Fóz do Iguassú, publicada no *Diário Oficial* de 10 de janeiro de 1936; n. 69, à Alfândega do Rio Grande, publicada no *Diário Oficial* de 11 de dezembro de 1937 e n. 75, à Alfândega de Recife, publicada no *Diário Oficial* de 22 de dezembro desse mesmo ano, especialmente por se tratar de navegação interior, como provam as certidões anexadas ao processo.

Destarte, dúvida alguma deve pairar quanto ao cumprimento das aludidas ordens, pelo que, recomenda sejam elas plenamente observadas por essa Alfândega.

Diretoria do Domínio da União

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de junho de 1938

Processo:

N. 85.169-37 — Ofício n. 601, de 21 de outubro de 1937, da Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, referente à venda de uma lancha de propriedade da União. — Autorize-se a alienação mediante concorrência pública, nos termos do parecer do Sr. diretor do Domínio da União. Rio de Janeiro, 11 de junho de 1938. — *A. de Souza Costa.*".

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Processos:

N. 96.804-36 — Ofício n. 126, de 28 de março de 1938, da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará, referente à novação de contrato de aforamento de terreno de marinha, situado à praça General Magalhães n. 4, em Belém, requerida por Moreira Gomes & Cia. — Observadas que foram as prescrições da circular n. 14, de 13 de abril de 1922, aprovo a novação de aforamento de que se trata, devendo o respectivo termo de contrato ser lavrado de acôrdo com a minuta primitiva, de fl. 46, que aprovo na conformidade do item 1° da circular deste Ministério n. 4, de 11 de fevereiro último. Restitua-se o processo, por intermédio da Diretoria do Domínio da União, para cumprimento do que dispõem os itens 2° e 3° da circular n. 4, citada, e observância das exigências relativas aos contratos de aforamento, de que trata o decreto-lei n. 426, de 12 de maio corrente. Providencie-se, outrossim, no sentido de ser satisfeita a exigência constante do parecer, relativa ao recolhimento do foro do corrente ano. — Rio de Janeiro, 10 de junho de 1938. — *Romero Estellita.*

N. 89.587-38 — Remessa n. 123, de 23 de novembro de 1937, da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Baia, referente a aforamento de terreno próprio nacional, situado entre as ruas Domingos Rabelo e Lelis Piedade, distrito da Penha, cidade do Salvador, requerido por Manuel de Araújo Fernandes. — Em face do parecer, aprovo a concessão de aforamento de que se trata, e, bem assim, a respectiva minuta de contrato de fls. 28-29, na conformidade do item 1° da circular deste Ministério n. 4, de 11 de fevereiro último. Restitua-se o processo, por intermédio da Diretoria do Domínio da União, para cumprimento do que dispõem os itens 2° e 3° da referida circular e observância das exigências relativas aos contratos de aforamento, de que trata o decreto-lei n. 426, de 12 de maio último. — Rio de Janeiro, 10 de junho de 1938. — *Romero Estellita.*

N. 9.563-38 — Remessa n. 4, de 24 de janeiro de 1938, da Delegacia Fiscal na Baía, referente a aforamento de terreno de marinha situado à praia de Saupe, ilha de Madre de Deus, município da vila de São Francisco, naquele Estado, requerido por Maria Gonçalves do Passo Cunha. — Em face do parecer e na conformidade do item 1° da circular n. 4, de 11 de fevereiro último, aprovo a concessão de aforamento de que se trata e, bem assim, a minuta do respectivo termo de contrato, a fl. 32, a qual deverá ser acrescida de cláusula que condicione a validade do contrato ao seu registro pelo Tribunal de Contas, de acordo com o decreto-lei n. 426, de 12 de maio p. findo. Restitua-se o processo, por intermédio da Diretoria do Domínio da União, para cumprimento do que dispõem os itens 2° e 3° da referida circular e observância das formalidades relativas aos contratos, de que trata o decreto-lei n. 426, citado. — Rio de Janeiro, 13 de junho de 1938. — *Romero Estellita.*

N. 51.519-36 — Ofício n. 413, de 9 de julho de 1936, da Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catarina, referente à expedição de título definitivo de propriedade do lote n. 5, situado na secção Itupava, Núcleo Colonial Anitápolis, município de Palhoça, naquele Estado, requerido por Protázio Guimarães. — Havendo o concessionário, Protázio Guimarães, recolhido aos cofres públicos a importância correspondente ao valor do lote de que se trata, autorizo, de acordo com o parecer da Diretoria do Domínio da União, a expedição do título definitivo de propriedade do mesmo lote. — Rio de Janeiro, 13 de junho de 1938. — *Romero Estellita.*

N. 8.863-38 — Ofício n. 14, de 18 de janeiro de 1938, da Delegacia Fiscal no Estado do Pará, referente à novação de contrato de aforamento de terreno de marinha, situado à travessa Marquês de Pombal, na cidade de Belém, requerida por Deolinda do Carmo Vieira. — Observadas que foram as prescrições da circular n. 14, de 13 de abril de 1922, e na conformidade do item 1° da de n. 4, de 11 de fevereiro último, aprovo a novação de aforamento de que se trata e, bem assim, a minuta do respectivo termo de contrato, a fl. 29, a qual deverá ser acrescida de cláusula que condicione a validade do con-

trato ao seu registro pelo Tribunal de Contas, de acordo com o decreto-lei n. 426 de 12 de maio p. findo. Restitua-se o processo, por intermédio da Diretoria do Domínio da União, para cumprimento do que dispõem os itens 2° e 3° da circular n. 4, citada e observância das formalidades relativas aos contratos, de que trata o decreto-lei número 426, acima aludido. — Rio de Janeiro, 13 de junho de 1938. — *Romero Estellita.*

N. 20.716-36 — Ofício n. 168, de 23 de outubro de 1937, da Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, referente a aforamento de terrenos de marinha e acrescidos, situados à rua Joaquim Nabuco, conformidade do item 1° da circular n. 4, de 11 de fevereiro último, município de Olinda, naquele Estado. — Em face do parecer e na aprovo a concessão de aforamento de que se trata e, bem assim, a minuta do respectivo termo de contrato, de fls. 96 a 98, a qual deverá ser acrescida de cláusula que condicione a validade do contrato ao seu registro pelo Tribunal de Contas, como propõe o mesmo parecer. Restitua-se o processo, por intermédio da Diretoria do Domínio da União, para cumprimento do que dispõem os itens 2° e 3° da referida circular e observância das formalidades relativas aos contratos, de que trata o decreto-lei n. 426, de 12 de maio último. — *Rio de Janeiro, 13 de junho de 1938. — Romero Estellita.*

N. 21.985-38 — Ofício n. 112, de 18 de março de 1938, da Delegacia Fiscal no Estado do Espírito Santo, referente a aforamento de terreno de marinha situado à rua Duque de Caxias n. 82, na cidade de Vitória, requerido por João Balbi. — Observadas que foram as prescrições da circular n. 13, de 14 de abril de 1922 e na conformidade do item n. 1, da de n. 4, de 11 de fevereiro último, aprovo a novação de aforamento de que se trata e, bem assim, a minuta do respectivo termo de contrato, a fl. 97, a qual deverá ser acrescida de cláusula que condicionou a validade do contrato ao seu registro pelo Tribunal de Contas, de acordo com o decreto-lei n. 426, de 12 de maio p. findo. Restitua-se o processo, por intermédio da Diretoria do Domínio da União, para cumprimento do que dispõem os itens 2° e 3° da circular n. 4, citada, e observância das formalidades relativas aos contratos, de que trata o decreto-lei n. 426, acima referido. Providencie-se, outrossim, no sentido de serem satisfeitas, préviamente, as exigências constantes do parecer supra. — Rio de Janeiro, 13 de junho de 1938. — *Romero Estellita.*

N. 13.816-38 — Ofício n. 34, de 31 de janeiro de 1938, da Delegacia Fiscal no Estado do Pará, referente à novação de contrato de aforamento de terreno de marinha, situado à rua Siqueira Mendes, na capital daquele Estado. — Observadas que foram as prescrições da circular n. 14, de 13 de abril de 1922 e na conformidade do item 1° da de n. 4, de 11 de fevereiro último, aprovo a novação de aforamento de que se trata e, bem assim, a minuta do respectivo termo de contrato, a fl. 85, a qual deverá ser acrescida de cláusula que condicione a validade do contrato ao seu registro pelo Tribunal de Contas, de acordo com o decreto-lei n. 426, de 12 de maio p. findo. Restitua-se o processo, por intermédio da Diretoria do Domínio da União, para cumprimento do que dispõem os itens 2° e 3° da circular n. 4, citada, e observância das formalidades relativas aos contratos, de que trata o decreto-lei n. 426, acima aludido. Providencie-se, outrossim, no sentido de ser previamente satisfeita a exigência a que se refere o parecer supra. — Rio de Janeiro, 13 de junho de 1938. — *Romero Estellita.*

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 9-6-1938

Processos:

N. 71.072-36 — Requerimento de Alfredo F. Siqueira, tutor dos menores Francesco Paolo e Luigi Rodolfo Pelliciano, proprietários do prédio situado á praia de São Cristóvão ns. 68 e 70, pedindo carta de aforamento do terreno trocado com a Fiscalização do Porto, com quem assinou termo de compromisso dessa obrigação, representando os ditos menores. — Efetuado o recolhimento da importancia de vinte contos trezentos mil e seiscentos e cincoenta réis (20:300$650), correspondente á indenização do aterro, lavre-se escritura de retificação e ratificação do termo por cópia ás fls. 25-27, afim de se prosseguir no exame da pretendida concessão de aforamento.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1938. — *Romero Estellita.*

N. 53.446-37 — Requerimento de Antônio Egídio Almeida e Hilbermon Ferreira da Costa, pedindo aforamento de um terreno situado á avenida 15 de Novembro e travessa Alegria, em Santa Cruz. — Indeferido, em face dos pareceres.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1938. — *Romero Estellita.*

N. 75.978-37 — Requerimento de José Buarque de Macedo, sucessor de P. H. Denizot & Comp., pedindo arrendamento dos lotes de terreno ns. 434 e 463, da rua Quatro, no Cais do Porto, nesta capital. — Como salienta o parecer, não consulta aos interesses da Fazenda a prorrogação do prazo do arrendamento em questão, cujo contrato tem apenas um ano de vigência. Acresce mais que a área de terreno arrendada foi incluida pelo decreto n. 1.841, de 31 de julho de 1937, entre os imóveis cujo domínio útil deverá ser alienado, em hasta pública, sendo o seu produto aplicado na construção da Cidade Universitária, de que trata a lei n. 452, de 5 do mesmo mês. Assim o prazo do contrato de arrendamento já existente só poderá ser prorrogado se, no respectivo termo, for estipulado que tal prorrogação será considerada inexistente, desde que apareça um pretendente á aquisição do domínio útil do terreno. Nessa hipótese, posto o imóvel em concorrência pública, caberá ao arrendatário o direito de preferência no caso de igualdade da sua proposta com outras julgadas preferidas. Não tendo, entretanto, essa condição sido lembrada no requerimento em causa, por não convir, naturalmente, aos interesses do seu sinatário, o pedido não pode ser atendido.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1938. — *Romero Estellita.*

N. 16.247-38 — Requerimento da Companhia Usinas Nacionais, solicitando concessão de arrendamento do terreno situado á avenida Rodrigues Alves ns. 368 e 369, quadra 19. — Indeferido, em face do parecer.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1938. — *Romero Estellita.*

N. 84.433-37 — Ofício n. 513, de 27 de outubro de 1937, da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará, referente a ocupação de terreno de marinha, em que é interessado João Monteiro Miranda. — Em face do parecer, nego provimento ao recurso para o fim de manter o ato da Delegacia Fiscal do Pará, que indeferiu a pretensão da recorrente.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1938. — *Romero Estellita.*

N. 5.471-38 — Remessa n. 55, de 18 de janeiro de 1938, da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, referente a aforamento de um terreno de marinha situado na praia de Icaraí, requerido por Cimodocea Cunha de Andrade. — De acôrdo com o parecer e na conformidade do item 1° da circular n. 4, de 11 de fevereiro último, aprovo a concessão de aforamento de que se trata, e, bem assim, a minuta do respectivo termo de contrato, á fl. 31, mediante prévia satisfação das exigências a que alude o mesmo parecer. Restitua-se o processo, por intermédio da Diretoria do Domínio da União para cumprimento do que dispõem os itens 2 a 3 da referida circular e observancia das formalidades relativas aos contratos, de que trata o decreto-lei n. 426, de 12 de maio p. findo.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1938. — *Romero Estellita.*

N. 23.443-36 — Ofício n. 575, de 29 de julho de 1935, da Delegacia Fiscal no Estado de Minas Gerais, referente á expedição de título definitivo de propriedade do lote urbano n. 3, quadra XIV, do Núcleo Colonial "João Pinheiro", em Sete Lagoas. — De acôrdo com o parecer, autorizo a expedição do título de definitivo de propriedade do lote de que se trata, a favor de Izidro Silvério Gonçalves.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1938. — *Romero Estellita*

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 24 de junho de 1938

Requerimentos:

N. 16.770-938 — Alfredo de Oliveira Flores. — Convide-se o interessado a efetuar o pagamento do selo da certidão.

N. 16.220-938 — Eduardo Pessôa Mohaupt. — Idem.

N. 16.219-938 — Eduardo Pessôa Mohaupt. — Idem.

N. 10.154-938 — Ferreira Barros & Comp. — Entregue-se a quantia de 2:900$000.

N. 20.473-938 — Sociedade Sul Rio Grandense. — De conformidade com o disposto no § 1° do art. 11 do regulamento expedido com o decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936, intime-se para efetuar o respectivo pagamento no prazo de trinta dias. Decorrido o mesmo prazo sem que tenha sido realizado o pagamento, encaminhe-se o processo à Procuradoria da Fazenda Pública para a inscrição da dívida.

N. 20.474-938 — Manuel Tosta & Filhos. — Idem.

N. 20.475-938 — Arnaldo dos Santos. — Idem.

N. 20.467-938 — F. Wollner. — Idem.

N. 20.466-938 — A. V. Carvalho & Comp. — Idem.

N. 20.465-938 — Antônio Scalércio. — Idem.

N. 20.464-938 — Farmacêutico Silva Araújo. — Idem.

N. 20.465-938 — Irmãos Devisate & Comp. — Idem.

N. 20.462-938 — Eduardo Júlio Teixeira. — Idem.

N. 20.460-938 — Confeitaria Pascoal S. A. — Idem.

N. 20.461-938 — Benedito Sampaio. — Idem.

N. 20.459-938 — Marta Niederberger. — Idem.

N. 20.458-938 — Alberto de Matos & Comp. — Idem

N. 20.457-938 — Gomes Barbosa & Comp. — Idem.

N. 20.456-938 — Alves & Novais. — Idem.

N. 20.455-938 — Arieta & Comp. — Idem.

N. 20.454-938 — Braga & Gonçalves. — Idem.

N. 20.292-938 — Barroso & Comp. — Idem.

N. 20.162-938 — Luiz Figueira da Costa. — Idem

N. 20.161-938 — Luiz Severiano Ribeiro. — Idem.

N. 20.303-938 — Monteiro de Queiroz. — Idem.

N. 37.316-937 — Curt Synatschke & Comp. — Altere-se o valor locativo para 90:240$000, no lançamento para o corrente exercício. Retifique-se a numeração e faça-se a observação proposta no laudo.

N. 14.676-938 — Herman Bohny. — Cancele-se o lançamento feito em duplicata e a certidão respectiva.

N. 4.814-938 — Sociedade União Comercial dos Varejistas de Secos e Molhados. — Da busca que procedi não foi possivel encontrar o processo anterior. O "Diário Oficial" indicado tambem não publica a consulta. Assim, convém que a interessada preste melhores esclarecimentos.

N. 22.058-38 — Olímpia Máquinas de Escrever Ltd. — De acordo com a informação e o parecer, imponho ao requerente a pena de revalidação correspondente ao selo devido.

N. 22.619-938 — Banco Holandez e outros. — Ider

N. 22.057-938 — Companhia Federal de Eletricidade. — Idem.
N. 18.706-938 — Froim Kotz & Comp. — Em face das alegações da requerente, aos quais forma, aliás, secundadas pelos funcionários informantes, resolvo reconsiderar o despacho de fls. 2, de 28 de abril último, para o fim de mandar se proceda a cobrança sem revalidação. Esta diretoria, no entanto chama a atenção do funcionário responsavel pelo extravio do livro e adverte-lhe de que em casos tais seja feita a representação em outros termos.
N. 23.321-938 — Maria Antônio Pinheiro de Vasconcelos. — Imponho de acordo com o parecer a pena de revalidação correspondente ao selo devido. Publicado o despacho e decorrido o prazo legal, remeta-se o processo à Procuradoria Geral da Fazenda Pública para a inscrição da dívida.
N. 23.453-938 — Companhia Progresso de Armazens Gerais. — Idem.
N. 23.202-938 — Araujo & Irmão. — Idem.
N. 23.201-938 — Pericledes Bruno. — Idem.
N. 23.203-938 — Carlos Moura. — Idem.
N. 23.204-938 — Araujo Martins & Comp. — Idem.
N. 23.206-938 — Antônio Pimentel. — Idem.
N. 23.212-938 — Alzir Albuquerque. — Idem.
N. 23.213-38 — Empresa Publicidade Moderna Ltd. — Idem.
N. 23.214-938 — José F. Nunes. — Idem.
N. 19.151-938 — J. D. de Sousa Guimarães. — Proceda-se a cobrança de acordo com a informação e o parecer.
N. 19.029-938 — A. S. A. Comércio e Indústria Rebelo. — Idem.
N. 17.785-938 — Salvador Lopes & Comp. — Idem.

Processo 18.768-1938 — Consulta a firma Kramer & Companhia, juntando um *specimen*, como deve ser selado, em face do regulamento vigente do imposto de consumo, o antiséptico denominado "Listerine".

Responda-se que o produto em causa enquadra-se por sua natureza e fins a que se destina, nas taxas constantes do art. 4°, § 8°, classe XII, do regulamento a que se refere o decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro último.

(*) Processo 3.527-1938 — Irmandade de Nossa Senhora dos Navegantes da Marinha Nacional. — Desde que a consulente, simples associação de classe, não é considerada instituição bancária, os recibos dos depósitos aos quais se refere na sua consulta, estão sujeitos ao selo do n. 76, § 1°, da Tabela B do regulamento vigente, em cada ato, seja em papel avulso ou caderneta.

Auto n. 715-1938, contra Lino & Comp. Ltda. — Contra a firma Lino & Comp. Ltda., desta praça, foi lavrado o auto de infração de fls., com fundamento nos arts. 24, § 3°, e 26, § 2°, do decreto número 22.061, de 9 de novembro de 1932.

O documento de fls. 3, extraido do "Razão" — livro auxiliar da contabilidade comercial do estabelecimento, demonstra, em confronto com a escrita especial respectiva, ter havido a omissão, no período abrangido pelo auto, de parcelas relativas a vendas à vista, cujo imposto proporcional, assim desviado, importa em 969$000.

A defesa, precária sob o ponto de vista fiscal, em nada modifica a situação de fato, ventilada no processo.

Isto posto e, atendendo a que, nos termos da legislação e da doutrina, foi idôneo o meio de que se serviu o autuante para demonstrar a fraude arguida:

Atendendo ao mais que do processo consta, tudo visto e bem examinado:

Julgo procedente o auto da infração referido para, na forma dos arts. 33, 38 e 39 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, impôr à firma Lino & Comp. Ltda. a multa de 2:907$, correspondente ao triplo do imposto exigivel, quantia que, juntamente com a de 969$, relativa ao imposto devido, deverá ser recolhida aos cofres públicos, no prazo de 30 dias, a contar da data da intimação e sob pena de cobrança executiva.

Aos autuados, mediante prévia observância das formalidades legais respectivas, é assegurado o direito de recurso, dentro em 20 dias, contados da data em que forem intimados.

Auto n. 567-1938, contra Antônio Gaspar dos Santos. — Contra Antônio Gaspar dos Santos foi lavrado o auto de infração de fls., com fundamento nos arts. 4° e 62, *d*, do decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

O processo prova, como se vê do laudo pericial de fls. 8, que os selos aplicados no documento de fls. 2, tiveram uso anterior, sendo, pois, reaproveitados.

A defesa é precária sob o ponto de vista administrativo, pois colide com o disposto expresso do art. 4° do decreto já citado, segundo o qual "a estampilha, uma vez aposta a um documento, embora este, por qualquer circunstância, não tenha produzido seus efeitos e seja anulado ou reformado, não poderá mais ser aproeitada em outros documentos, nem na restauração do que fôr nulificado" — prevalecendo, conseguintemente, as arguições constantes do auto de infração e da informação de fls. 18 v./19.

Isto posto, — tudo visto e bem examinado:

Julgo procedente o auto de infração referido para, de conformidade com o art. 62, letra *d*, do decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936, impôr a Antônio Gaspar dos Santos a multa de 2:000$, ali cominada. A firma referida deverá recolher aos cofres públicos, no prazo de 30 dias, a contar da data da intimação, a multa que lhe é imposta, sob pena de cobrança executiva, salvo o direito de recurso que, observadas as formalidades legais respectivas, poderá interpôr dentro em 20 dias da data em que fôr intimada.

(*) Reproduz-se por ter saído com incorreções.

Auto n. 1.230-1936 — Contra Dwight P. Robinson Co. of Brazil Inc. foi lavrado o auto de infração de fls., com fundamento no artigo 11, n. 32, § 9° e outros, do decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926.

O processo prova, como se vê do laudo pericial de fls. 6, que o selo de 50$000, aplicado ao documento de fls. 2, sofreu lavagem química e reaproveitamento.

A carência de provas do alegado invalida, sob o ponto de vista administrativo, a defesa de fls., prevalecendo, consequentemente, as arguições constantes do auto de infração e da informação de fls. 13.

Isto posto, tudo visto e bem examinado:

Julgo procedente o auto de infração referido, para, de conformidade com o art. 62, letra "d", do decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936, impôr a Dwight P. Robinson Co. of Brazil Inc., a multa de 2:000$000, ali cominada. A firma referida deverá recolher aos cofres públicos, no prazo de 30 dias, a contar da data da intimação, a multa que lhe é imposta, sob pena de cobrança executiva, salvo o direito de recurso que, observadas as formalidades legais, respectivas, poderá interpor dentro em 20 dias, da data em que fôr intimada.

Auto n. 313-1938 c/José Papa. — Contra José Papa, negociante nesta Capital, foi lavrado o auto de infração de fls., com fundamento nos arts. 1°, 24, § 3° e 26, § 2°, do decreto n. 22.061, de 1932.

Os quadros de fls. 2/5 — documentam fartamente a ação fiscal de que trata o processo — demonstrando que de janeiro de 1927 a fevereiro do ano corrente, o autuado, além das operações mercantis que levou à sua contabilidade fiscal, efetuou vendas a prazo e à vista, sonegando o imposto respectivo, no valor líquido e certo de 1:521$700.

Em defesa, o autuado nada provou ou mesmo aduziu, de molde a ilidir a prova dos autos, consubstanciada em documentos cuja idoneidade não pode ser posta em dúvida.

Isto posto e atendendo a que a juntada do processo relativo ao auto de infração n. 1.829, de 1936, prova ser o infrator reincidente:

Atendendo ao mais que do processo consta, tudo visto e bem examinado,

Julgo procedente o auto de infração referido para, na forma dos arts. 33, 37, 38 e 39, do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, impôr a José Papa a multa de 9:130$200, correspondente a seis vezes o imposto exigivel, visto ser infrator reincidente, quantia que, juntamente com a de 1:521$700, relativa ao imposto devido, deverá ser recolhida aos cofres públicos, no prazo de 30 dias, a contar da data da intimação, sob pena de cobrança executiva.

Ao autuado, mediante prévia observância das formalidades legais respectivas, é assegurado o direito de recurso, dentro em 20 dias, contados da data em que fôr intimado.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Dia 24 de junho de 1938

Certidões.

N. 22.963 — Silva Pedrosa & Comp. — Certifique-se o que constar.
N. 22.870 — Aurora Perez. — Idem.
N. 22.777 — A. Hajjat, Irmão. — Idem.
N. 22.766 — David Balsaiano. — Idem.
N. 23.126 — Luiz Soirifman. — Idem.
N. 23.100 — Luciano Annibal Ribeiro. — Idem.
N. 23.099 — Alceu Dantas Maciel. — Idem.

Requerimentos:

N. 19.434 — Glória Lopes de Oliveira. — Inscreva-se a coleta retro, com a nota de "isento", de acordo com a informação e o parecer.

Recebedoria do Distrito Federal

TERCEIRA SUB-DIRETORIA

TABELAS DE PREÇOS E MARCAS

Tabela de preços dos produtos de Armindo Rodrigues de Sousa (A. R. de Sousa), registado sob o n. 5.250 com pequeno Fabrico de perfumarias, residente à rua Frei Caneca n. 318.

A presente tabela anula a anterior.

Nomes — Classe — Peso — Imposto

Água de Colônia Portugal, II, 750 gramas, 3$000.
Água de Quina Alfa, II, 450 gramas, 1$800.
Tônico Alfa, modelo grande, II, 900 gramas, 3$600.
Tônico Alfa, modelo pequeno, II, 450 gramas, 1$800.
Quina Petroleo Alfa, grande, II, 900 gramas, 3$600.
Quina Petroleo Alfa, pequeno, II, 450 gramas, 1$800.
Petroleo Alfa, II, 300 gramas, 1$200.
Loção Jasmim, modelo grande, II, 750 gramas, 3$000.
Loção Jasmim, modelo pequeno, II, 450 gramas, 1$800.
Loção Rosa, modelo grande, II, 750 gramas, 3$000.
Loção Rosa, modelo pequeno, II, 450 gramas, 1$800.

Loção Lírio, modelo grande, II, 750 gramas, 3$000.
Loção Lírio, modelo pequeno, II, 450 gramas, 1$800.
Loção Ideal, modelo grande, II, 750 gramas, 3$000.
Loção Ideal, modelo pequeno, II, 450 gramas, 1$800.
Loção Violeta, modelo grande, II, 750 gramas, 3$000.
Loção Violeta, modelo pequeno, II,450 gramas, 1$800.
Fixador Alfa, XI, 440 gramas, 3$500.
Brilhantina Flora, XI, 80 gramas, $500.
Oleo Alfa, XII, 100 gramas, $300.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1938.—*Armindo Rodrigues de Sousa.*

Relação dos produtos fabricados por T. França, à rua dos Araújos n. 88 — Distrito Federal.

Produtos — Marca — Classe — Peso — Imposto pag

Extrato, Mauricéa, I, 10 gramas, $200.
Extrato Mauricéa, I, 50 gramas, 1$500.
Loção Mauricéa, II, 300 gramas, 1$200.
Água de Colônia Mauricéa, II 450 gramas, 1$800.
Água de Colônia Mauricéa, II 600 gramas, 2$400.
Água de Colônia Mauricéa, II, 1.050 gramas, 4$200.
Pó de arroz Mauricéa, V, 30 gramas, $250.
Pó de Arroz Mauricéa, V, 60 gramas, $500.
Brilhantina Mauricéa, XI, 100 gramas, $750.
Brilhantina Mauricéa, XI, 120 gramas, $900.
Óleo perfumado Mauricéa, XII, 50 gramas, $150.
Óleo perfumado Mauricéa, XII, 100 gramas, $300.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1938. — *T. França.*

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo das perfumarias de fabricação de A. Jasmin, estabelecido à rua Leandro Martins, 67-A.

Nomes ou marcas — Classificação fiscal — Peso da unidade — Imposto

Degand, I, tubo extrato, 10 gramas, $200.
Degand, I, vidro extrato, 10 gramas, $200.
Marlene, I, tubo extrato, 25 gramas, $500.
Marlene, I, vidro extrato, 50 gramas, 1$500.
Degand, II, vidro loção, 150 gramas, $600.
Degand, II, vidro loção, 300 gramas, 1$200.
Degand, II, Água Colônia, 150 gramas, $600.
Degand, II, Água Colônia, 300 gramas, 1$200.
Marlene, II, Água Colônia, 150 gramas, $600.
Marlene, II, Água Colônia, 300 gramas, 1$200.
Degand, V, caixa pó de arroz, 30 gramas, $250.
Degand, VIII, lata de talco perfumado, 150 gramas, $200.
Degand, VIII, lata de talco perfumado, 300 gramas, $400.
Degand, XI, lata brilhantina, 20 gramas, $150
Degand, XI, pote aluminio, 20 gramas, $150.
Degand, XI, pote aluminio, 40 gramas, $300.
Degand, XI, pote aluminio, 60 gramas, $450.
Degand, XI, vidro brilhantina, 60 gramas, $450.
Degand, XI, vidro brilhantina, 100 gramas, $750.
Degand, XII, vidro brilhantina liquida, 100 gramas, $300.
Degand, XII, óleo perfumado, 100 gramas, $300.
Degand, XII, vidro óleo perfumado, 50 gramas, $150.
Degand, XVII, tubo pasta dentifricia, 50 gramas, $200.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1938. —*A. Jasmim.*

Tabela de especialidades farmacêuticas de fabricação de Quintino Pinheiro & Comp., estabelecidos à rua São Januario 188 da cidade do Rio de Janeiro.

Nome — Classificação fiscal — Caracteristicos — Imposto

Miocratol (elixir), V, vidro de 250 cc., $200.
Miocratol (injetavel), VII caixa de 12 empôlas, 2 cc., $800.
Salutina (comprimidos), I, env. 2 comp., 0,4 gramas, $020.
Salutina (comprimidos, I, tubo 15 comp., 0,4 gramas, $200.
Mága (injeção uretral), V, vidro de 250 cc., $200.
Xarope Peitoral Pinheiro, V, vidro de 180 cc., $100.
Matricária Pinheiro, V, vidro de 180 cc., $100.
Tizana de Faro (solução), V, vidro de 180 cc., $100.
Luxiodium (injetavel), VII, caixa de 12 emp., 2 cc., $800
Luxiodium (gotas), VI, vidro de 30 cc., $200.
Água purgativa, XII, vidro de 250 cc., $080.
Liquido de Dakin, XII, vidro de 250 cc., $080
Liquido de Dakin, XII, vidro de 500 cc., $100.
Liquido de Dakin, XII, vidro de 1000 cc., $200.
Cinavitase (injetavel), VII, caixa de 12 emp. 2 cc., $300.
Cinequina (injetavel), VII, caixa 6 emp., 2 cc., $400.
Bi-Tupan (injetavel), VII, caixa 6 emp., 2 cc., $490.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1938. — *Quintino Pinheiro & Companhia.*

Tabela das marcas e preços dos cigarros da Companhia Nacional de Fumos e Cigarros com Fábrica à rua Capitão Felix n. 28, Rio de Janeiro

Marcas — Preços por vintena

Manequim, Mossoró n. 1, Geraldinos n. 3, Bon Marché, Semita d Havana, Record, Mistura Deliciósa, Aimoré, $160.

Royal 2, B. P., Fancí, Formidavel, Sigma, Palpite, Pergaminho, Lourinha e Fla-Flú, $225.

Habanos, Vanile, Miladí, N. 12, Diplomatas, Sigma, Pergaminho, Palpite, Vascainos, Tabarin, Royal Club e Idealistas, $450.

Cigarros de palha:

Rio Novo — Goyano — Barbacena:

Finos, grossos e bengalas, varios feitios, $450.

Turismo, Palace, Baunilha, Monroe, Rio Chic e Especiais, mais de $450.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1938. Companhia Nacional de Fumos e Cigarros. — *Nicolau Luiz Cardoso Macedo,* presidente.

Tabela das bases legais para cobrança do imposto de consumo sobre as especialidades farmacêuticas de Produtos Evans Ltda., estabelecida à rua Leandro Martins n. 76, Rio de Janeiro, de acordo com o disposto no art. 69 do decreto n. 301 de 24 de fevereiro de 1938.

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Caracteristicos — Imposto

Purgoids, I, envel. com 2 drageas a 0,30, $020.
Purgoids, I, vidros com 25 drageas a 0,30, $020.
Japonetes, III, vidro com um trocisco, $100.
Xarope Easton, xarope em vidro de 30 cc., $060.
Xarope Easton, V, xarope em vidro de 60 cc., $60.
Xarope Easton, V, xarope em vidro de 120 cc., $060.
óleo figado bacalhau, V, óleo medicinal, vidros 180 cc., $100.
Mercurugol, VI, gotas em vidro de 5 cc., $080.
Novasorb, X, pó medicinal vidro capacidade 90 cc., $300.
Novasorb, X, pó medicinal vidro capacidade 200 cc., $500.
Fotonemal, X, pó medicial em caixa de 150 cc., $400.
Fotonemal, X, pó medicinal em caixa de 1.750 cc., 3$000.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1938. — Produtos Evans Limitada, (assinatura ilegivel).

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo das perfumarias de Produtos Evans Limitada, estabelecidos à rua Leandro Martins 76 — Rio de Janeiro.

Art. 69 do decreto n. 301 de 24 de fevereiro de 1938

Nome ou marca dosprodutos — Classificação fiscal — Peso da unidade — Imposto

Sabão Germicida perfumado, XIV, 66 gramas, $180.
Sabão Germicida não perfumado, XV, 66 gramas, $066.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1938. — Produtos Evans Limitada, (assinatura ilegivel).

Tabela de perfumarias de fabricação de Décio de Oliveira, estabelecido à rua José Bonifácio n. 186, nesta Capital:

Nome do produto —, Classificação — Pêso da unidade — Impôsto

Ephelecida, alínea, 240 grs., $900.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1938. — *Decio de Oliveira.*

Confere. Rio de Janeiro, 8 de junho de 1938. —O ajudante do fiscal, *Monteiro.*

Tabela de perfumarias de fabricação de O. G. Fialho, estabelecido á rua Piauí n. 129, estação de Todos os Santos, Distrito Federal.

(Decreto n. 21.041, de 13 de fevereiro de 1932, e circular n. 13, do Ministério da Fazenda, de 15 de maio de 1935).

Nome do produto—Classificação fiscal—Pêso da unidade— Impôsto

Sabonetes perfumados:

Sab. blocos Água de Colônia de 1ª, alínea XIV, art. 1º, 250 gramas, $500.
Sab. Sândalo das Indias, alínea XIV, art. 1º, 175 gramas, $350.
Sab. Benjoim 25, alínea XIV, art. 1º, 150 gramas, $300.
Sab. Tabarra benjoim transparente, alínea XIV, art. 1º, 125 gramas, $250.

Sabonetes sem perfume:

Sab. Alcatrão da Noruega, alínea XV, art. 1º, 150 gramas, $060.
Sabonetes medicinais, diversas qualidades, alínea XV, art. 1º, 100 gramas, $040.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1938. — *O. G. Fialho.* Confere. Rio de Janeiro, 8-6-1938. — O ajudante do fiscal, *Monteiro.*

Tabela de preços das especialidades farmacêuticas de Alfredo de Carvalho & Comp., à rua Cirne Maia n. 62, de acordo com o decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro de 1938.

Produtos — Classe — Cent. cúbico — Sêlo

Água Inglesa, 12. 500,0, $100.
Biodal, 5, 250,0, $200.
Cicapobel, 5, 180,0, $100.
Coricida, 5, 10.0, $060.
Diocina, 6, 10,0, $080.
Elixir Eupéptico, 5. 175.0, $100.
Ferro Orgânico, 1, 40 comp., $150.
Hematogenol, 5, 250,0, $200.

Ichyoiol, 5, 250,0, $200.
Injecção Anti-séptica, 5, 250,0, $200.
Laxol, 1, 12 comp., $060.
Lacto-Iodol, 5, 250,0, $200.
Lacto-Quinol, 5, 250,0, $200.
Lacetol granulado, 10, 125,0, $100.
Mel iodo, 6, 30,0, $200.
Oculina, 6, 10,0, $080.
Peitoral de Juruá, 5, 200,0, $100.
Peratol, 1, 12 comp., $060.
Pilulas anti-biliosas, 1, 20 p., $080.
Pilulas anti-sezônicas, 1, 20 p., $080.
Pó Aziático, 10, 180.0, $500.
Pomada Miraculosa, 9, 40.0, $100.
Pós Refrigerantes, 4, 12 papeis, $150.
Rob de Suma Salsado, 5, 250,0, $200.
Sidonal, 10, 174.0, $400.
Tonicina, 5, 250.0, $200.
Tópico anti-venéreo, 5, 60,0, $060.
Vinho Iodo Tânico, 5, 250.0, $200.
Vinho de Jurubeba, 5, 250.0, $200.
Vinho de Jurubeba fer., 5, 250.0, $200.
Vinho de Quinium, 5, 250,0, $200.
Gotas Iodo tânicas, 6, 60,0, $400.
Gotas Tônicas, 6, 60.0, $100.
Gotas Linfogênicas, 6, 30,0, $200.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1938. — *Alfredo de Carvalho & Companhia*. Confere. Rio de Janeiro, 8-6-1938. — O ajudante de fiscal, *Monteiro*.

Tabela de especialidades farmacêuticas, de fabricação de Farmaco Ltda., estabelecida à rua São Bento n. 22, nesta Capital.

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Caracteristicos — Imposto

Klimasan, classe I, tubos de 20 comprs. de 0,55 gr.. $200.
Rhodapurin classe I, tubos de 20 comps. de 0,42 grs., $200.
Termoebilin, classe I, tubos de 25 comprs. de 2,00 grs., $200.
Termoebulin, classe I, tubos de 10 comprs. de 2,00 grs., $100.
Troipel, classe I, vidros de 250 comprs. de 0,50 grs., 1$200.
Troipel, classe I, vidros de 100 comprs. de 0,50 grs.. $100.
Troipel, classe I, tubos de 10 comprs. de 0,50 grs., $100.
Troipel, classe I, emb. de 4 comprs. de 0,50 grs., $060.
Trixal, classe V, vidros contendo 105 cc., $080.
Phosvitanon, classe V, vidros contendo 200 cc., $100.
Phosvitanon, classe V, vidros contendo 50 cc.. $050.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1938. — *H. Kaelble*. — *E. Blatt*.

Visto. Em 10-6-38. — *Francisco Moreira dos Santos*, agente fiscal.

Fábrica de Charutos "A Intimidade", de Orssini Postigo. Fabricação especial de charutos com fumos escolhidos le 1ª qualidade, nacionais e estrangeiros. Rua Arquias Cordeiro n. 945 — Telefone 29-2891. Rio de Janeiro.

Marcas — Caixa de — Preço por caixa — Preço do milheiro

Regalia de Hespanha, 1/4, 12$500, 500$000.
Fina Especial, 1/4, 12$500, 500$000.
Cruz de Malta, 1/4, 12$500, 500$000.
Brevas Intimidade, 1/4, 12$500, 500$000.
Brevas Intimidade, 1/2, 24$500, 490$000.
Soberano, 1/4, 10$000, 400$000.
Intimidade, 1/2, 12$000, 240$000.
Cruz de Malta, 1/2, 10$000, 200$000.
Recreio, 1/2, 10$000, 200$000.
Soberano n. 2, 1/2, 10$000, 200$000.
Tipo cigarrilha "Intimidade n. 2", 1/1, 20$000 200$000.
Bahianos, 1/1, pacote 10$000, 100$000.

Secção Havaneza:

Eminentes "sem desconto", 1/4, 22$500, 900$000.
Castelar "sem desconto", 1/4, 22$000, 880$000.
Petit Havano "sem desconto", 1/4, 21$250, 850$000.
Lolita "sem desconto", 1/4, 21$250, 850$000.

Rio de Janeiro 1 de abril de 1938. — *Orssini Postigo*.

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre os produtos oficinais de fabricação do "Laboratório Tijuca Limitada", instalado á rua Conde de Bomfim n. 213-B de acordo com o modêlo XX-B. anexo ao regulamento a que se refere o Decreto-Lei n .301, de 23 de fevereiro de 1938:

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Caracteristicos — Imposto

Apomorfina, 8, classe VII, ampolas de 1cc., acondicionadas em caixas de: 6 ampolas, $040, 12 ampolas $080.

Azul de metileno, idem, ampolas de 10cc. acondicionadas em caixas de 12 ampolas, $120, 50 ampolas, $600 100 ampolas $600.

Cafeina benzoato, idem, ampolas de 1 cc. acondicionadas em caixas de: 6 ampolas $040, 12 ampolas, $080, 50 ampolas, $100, 100 ampolas, $400.

Gluconato de cálcio 10%, idem, ampolas de 8 cc. acondicionadas em caixa de: 6 ampolas, $040, 12 ampolas, $080, 50 ampolas,$400, 100 ampolas, $400.

Gluconato de Calcio de 10%, idem, ampolas de 5 e 10 cc. acondicionadas em caixas de: 6 ampolas, $080, 12 ampolas, $120, 50 ampolas $600, 100 ampolas, $600.

Iposulfito de Magnésio, idem, ampolas de 5 e 100 cc. acondicionadas em caixas de: 6 ampolas, $80, 12 ampolas, $120, 50 ampolas, $600, 10 0ampolas, $600.

Iposulfito de sódio, idem, ampolas de 5 e 100 cc., acondicionadas em caixas de: 6 ampolas, $080, 12 ampolas, $120, 50 ampolas, $600, 100 ampolas, $600.

Iodeto de sódio, idem, ampolas de 2 cc., acondicionadas em caixas de: 6 ampolas, $040, 12 ampolas, $080, 50 ampolas, $400, 100 ampolas, $100.

Iodeto de sódio, idem, ampolas de 5 e 10 cc. acondicionadas em caixas de: 6 ampolas, $080, 12 ampolas, $120, 50 ampolas, $600, 100 ampolas, $600.

Novocaina, idem, ampolas de 2 cc. acondicionadas em caixa de: 6 ampolas, $040, 12 ampolas, $080, 50 ampolas, $100, 100 ampolas $400.

Oleo canforado, idem, ampolas de 1 e 2 cc., acondicionadas em caixas de: 6 ampolas, $040, 12 ampolas, $080, 50 ampolas, $100, 100 ampolas $400.

Spárteina sulfato, idem, ampolas de 1cc. acondicionadas em caixas de: 6 ampolas , $040, 12 ampolas,$080, 50 ampolas, $100, 100 ampolas, $100.

Estricnina sulfato, idem, ampolas de 1 cc. acondicionadas em caixas de: 6 ampolas, $040, 12 ampolas, $080, 50 ampolas, $400, 100 ampolas, $100.

Soros artificiais, idem, acondicionadas em ampolas, de: 10 cc., $100 20 cc, $150, 50 cc., $150, 100 cc., $200, 250 cc., $250, 500 cc., $300.

Bicarbonato.
Cafeinado.
Gelatinado.
Glicosado Isotônico.
Glicosado Ipertônico.
Fisiológico Isotônico.
Fisiológico Ipertônico.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1938. — *Ottorino Fonzari*.

Tabelas das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre especialidades farmacêuticas de fabricação do Laboratório Farmacêutico Ceres Limitada, estabelecido a Travessa Dona Marciana n. 9, nesta Capital:

Nome dos produtos — Classificação fiscal — Caracteristicos — Imposto

Argyrolial, classe VI, 100 c.c., $080.
Xantophial, classe IX, 10 c.c., $100.
Lacegan, classe VI, 60 c c., $100.
Pangliten, classe X, 175 c.c., $500.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1938. — *A. de Barros*, diretor.

Tabela das marcas e das capacidades das especialidades farmacêuticas da firma Laboratório Orlando Rangel S. A., estabelecida à rua Salvador Correia n. 74, fundos, Leme, Rio de Janeiro:

Produtos — Classe — Capacidades (unidade) — Imposto

Pastilhas Rangel (de cloretona mentolada), 1, 45 pastilhas de mais de 0,30, $200.

Lactocerolina para criança (comprimidos), 1, 20 comprimidos de 0,25. $080.

Lactocerolina para adultos (comprimidos), 1, 20 comprimidos de 0,050, $200.

Óvulos diversos, 3, 6 unidades, $200.
Supositórios diversos, 3, 8 unidades, $300.
Alcatrão de Orlando, 5, 330 cc., $200.
Boldeno, 5, 100 cc., $080.
Cascareno, 5, 230 cc., $200.
Elixir de Boldo e Pichi, 5, 230 cc., $200.
Elixir Digestivo, 5, 250 cc., $200.
Elixir de Hamamelis Virginica, 5, 230 cc., $200.
Elixir de Herva de Bugre e Piperazine, 5, 100 cc., $080.
Elixir de Noz de Kola, 5, 260 cc., $200.
Elixir de Vibúrnio e Piscidia, 5, 230 cc., $200.
Euplina (vidros de 6 onças), 5, 210 cc., $200.
Euplina (vidros de 12 onças), 5, 360 cc., $400.
Hamameleno, 5, 100 cc., $080.
Injeção Anti-bienorrágica, 5, 210 cc., $200.
Kolateno, 5, 100 cc., $080.
Magnésia Leitosa, 5, 200 cc., $100.
Neuro Formiato, 5, 230 cc., $200.
Fagocitosina, 5, 340 cc., $200.
Solução de Iodureto de Potássio, 5, 300 cc., $200
Solução de Salicinato de Sódio, 5, 330 cc., $200.
Solução de Valerianato de Amônio, 5, 100 cc., $080.
Valareno, 5, 100 cc., $080.
Vinho de Gaiacol Cristalizável, 5, 340 cc., $200.
Vinho de Quina e Kola, 5, 340 cc., $200.

Xarope Anti-artritico, 5, 210 cc., $200.
Xarope Anti-asmático, 5, 210 cc., $200.
Xarope de Bromofórmio Composto, 5, 150 cc., $100.
Xarope de Codeina Bi-iodado, 5, 150 cc., $100.
Xarope de Dupasquier, 5, 210 cc., $200.
Xarope de Gibert, 5, 210 cc., $200.
Xarope Iodo-tanico Fosfatado, 5, 210 cc., $200.
Xarope Iodo-tanico Simples, 5, 210 cc., $200.
Xarope de Rabano Iodado, 5, 210 cc., $200.
Xarope de Renovos, Felândrio e Lactucário, 5, 210 cc., $200.
Xarope de Fimol, 5, 150 cc., $100.
Acxeuleno, 6, 15 cc., $100.
Gotas de Drozera Compostas, 6, 30 cc., $200.
Gotas Neuro Hemáticas, 6, 30 cc., $200.
Gotas Neuro Tróficas, 6, 30 cc., $200.
Gotas de Viburnio Compostas, 6, 30 cc., $200.
Iodiotona, 6, 30 cc., $200.
Dinamosina, 10, 125 cc., $400.
Fabianol, 10, 125 cc., $400.
Kola Granulada Simples, 10, 125 cc., $400.
Kola Granulada Glicero-fosfatada, 10, 125 cc., $400.
Kolatose, 10, 125 cc., $400.
Magnésia Fluida, 12, 230 cc., $100.
Magnésia Fluida, 12, 1.000 cc., $200.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1936. — *Antenor da Franca Rangel*, diretor-presidente.

Tabela das marcas e dos pesos máximos das perfumarias da firma Laboratório Orlando Rangel S. A., estabelecida à rua Salvador Correia n. 74, fundos, Leme, Rio de Janeiro:

Produtos — Alíneas — Peso por unidade — Imposto por unidade

Agua de Alfazema, tipo de 250 cc., 2, 550,0, 2$000.
Agua de Alfazema, tipo de 500 cc., 2, 830,0, 2$500.
Agua de Alfazema, tipo de 1.000 cc., 2, 1.660,0, 5$000.
Agua de Colônia Dóra, tipo de 250 cc., 2, 550,0, 2$000.
Agua de Colônia Dóra, tipo de 500 cc., 2, 830,0, 2$500.
Agua de Colônia Dóra, tipo de 1.000 cc., 2, 1.660,0, 5$000.
Agua de Quinina, tipo de 250 cc., 2, 500,0, 1$500.
Agua de Quinina, tipo de 500 cc., 2, 830,0, 2$500.
Agua de Quinina, tipo de 1.000 cc., 2, 1.660,0, 5$00
Loção Cravo Rosa, 2, 430,0, 1$500
Loção Dóra, 2, 430,0, 1$500.
Loção Heliotrópio, 2, 430,0, 1$5(
Loção Jasmin, 2, 430,0, 1$500.
Loção Juá, 2, 500,0, 1$500.
Loção Lilás, 2, 430,0, 1$500.
Loção Violeta, 2, 470,0, 1$500.
Novo Trichegono, 2, 500,0, 1$50.
Petróleo Dóra, 2, 500,0, 1$500.
Vinagre de toilete Dóra, tipo de 250 cc., 2, 550,0, 2$000.
Vinagre de toilete Dóra, tipo de 500,0 cc., 2, 830,0, 2$500.
Vinagre de toilete Dóra, tipo de 1.000 cc., 2, 1.660,0, 5$000.
Benzoin Branco, 3, 330,0, $900.
Benzoin Rosa, 3, 330,0, $900.
Pó de Arroz Dóra, branco, 5, 140,0, 1$000
Pó de Arroz Dóra, creme, 5, 140,0 1$000.
Pó de Arroz Dóra, rosa, 5, 140,0, 1$000.
Anturente sem perfume, lata pequena, 7, 140,0, $050.
Anturente sem perfume, lata grande, 7, 380,0 $150.
Anturente perfumado lata pequena, 8, 140,0, $150.
Anturente perfumado, lata grande, 8, 380,0, $450.
Talco Dóra, 8, 150,0, $150.
Brilhantina Ambaris, 11, 130,0, $600
Brilhantina Dóra, 11, 130,0, $600.
Brilhantina Jabouka, 11, 130,0, $600.
Brilhantina Jasmin, 11, 130,0, $600.
Brilhantina Juvenyl, 11, 130,0, $600
Brilhantina Loxínia, 11, 130,0, $600.
Brilhantina Muguet, 11, 130,0, $600.
Brilhantina Orgélia, 11, 130,0, $600.
Brilhantina Safir, 11, 130,0, $600.
Brilhantina Violeta, 11, 130,0, $600.
Vaselina perfumada em tubos, Jasmin, 11, 80,0, $400.
Vaselina perfumada em tubos, Rosa, 11, 80,0 $100.
Vaselina perfumada em tubos Violeta, 11, 80,0. $400.
Óleo de Babosa quinado e perfumado, 12, 180,0, $400
Óleo de Coco sem perfume, 12, 180,0. $400.
Óleo de Coco perfumado, 12, 180,0, $400.
Óleo de Coco e Petróleo, 12, 180,0, $400.
Óleo de Coco quinado e perfumado, 12, 180,0, $400.
Óleo de Mamona quinado e perfumado, 12, 180,0, $400.
Óleo de Vaselina líquida perfumada, 12, 180,0, $400.
Esmaltina, 13, 180,0, 2$000.
Sabonete de Benjoim, tamanho maior, 14, 185,0, $400
Sabonete de Benjoim, tamanho menor, 14, 50,0, $100.
Sabonete Orgel, tamanho maior, 14, 100,0, $200
Sabonete Orgel, tamanho menor, 14, 50,0 $100
Sabão das Damas 14, 100,0, $200
Sabão Dóra, 14, 100,0, $200
Saboneles ovais, grandes, Alcatrão perfumado, 14, 165,0, $350.
Saboneles ovais, grandes, Amêndoas, 14, 165,0, $350.
Saboneles ovais, grandes, Colônia, 14, 165,0. $350.
Saboneles em blocos pequenos, Alface, 14, 100,0, $200.
Saboneles em blocos pequenos, Alfazema, 14, 100,0, $200.
Saboneles em blocos pequenos, Amêndoas, 14, 100,0, $200.
Saboneles em blocos pequenos, Colônia, 14, 100,0, $200.
Saboneles em blocos pequenos, Glicerina, 14, 100,0, $200.
Saboneles em blocos pequenos, Jasmin, 14, 100,0, $200
Saboneles em blocos pequenos, Juá, 14, 100,0, $200.
Saboneles em blocos pequenos, Petróleo, 14, 100,0, $200.
Saboneles em blocos pequenos, Rosa, 14, 100,0, $200.
Saboneles em blocos pequenos, Violeta, 14, 100,0, $200.
Saboneles em blocos pequenos, Windsor, 14, 100,0, $200.
Saboneles em barras A Alface, 14, 300,0, $600.
Saboneles em barras A Agua de Colônia, 14, 300,0, $600.
Saboneles em barras A Amêndoas Amargas, 14, 300,0, $600.
Saboneles em barras A Glicerina Amarela, 14, 300,0, $600.
Saboneles em barras A Glicerina vermelha, 14, 300,0, $600.
Saboneles em barras A Rosa, 14, 300,0, $600.
Saboneles em barras A Windsor, 14, 300,0, $600.
Saboneles embarras A Sem perfume — Arroz e cevada, 15, 300,0, $120.
Saboneles em barras A Sem perfume—Alcartão, 15, 300,0, $120.
Saboneles em barras A Sem perfume — Coco, 15, 300,0, $120.
Saboneles em blocos pequenos, Coco sem perfume, 15, 100,0, $040.
Saboneles medicinais, Acido bórico, 15, 100,0, $040.
Saboneles medicinais, Alcatrão, 15, 100,0, $040.
Saboneles medicinais, Alcartão e araroba, 15, 100,0, $040.
Saboneles medicinais, Alcartão sulfuroso, 15, 100,0, $040.
Saboneles medicinais, Bálsamo do Perú sulfuroso, 15, 100,0, $040
Saboneles medicinais, Enxofre (sulfuroso), 15, 100,0, $040.
Saboneles medicinais, Ictiol, 15, 100,0, $040.
Saboneles medicinais, Ictiol e Sublimado, 15, 100,0, $040
Saboneles medicinais, Liodol, 15, 100,0, $040.
Saboneles medicinais, Haftel sufuroso, 15, 100,0, $040.
Saboneles medicinais, Sulfo acaino, 15, 100,0, $040.
Saboneles medicinais, Sublimado, 15, 100,0, $040.
Coaltran, 16, 500,0, $500.
Sabão Líquido perfumado tipo de 500 cc., 16, 880,0, $800.
Sabão Líquido perfumado, tipo de 1.000 cc., 16, 1.650,0, 1$500.
Pasta dentifrícia Orgel, 17, 60,0, $300.
Elixir de Miller com sacarina, tipo de 90 cc., 18, 220,0, $300.
Elixir de Miller com sacarina, tipo de 120 cc., 18, 300,0, $450.
Elixir de Miller com sacarina, tipo de 250 cc., 18, 540,0, $750.
Elixir de Miller com sacarina, tipo de 500 cc., 18, 880,0, 1$200.
Elixir de Miller com sacarina, tipo de 1.000 cc., 18, 1.660,0, 2$250.
Elixir de Miller sem sacarina, tipo de 90 cc., 18, 220,0, $300.
Elixir de Miller sem sacarina, tipo de 120 cc., 18, 300,0, $450.
Elixir de Miller sem sacarina, tipo de 250 cc., 18, 540,0, $750.
Elixir de Miller sem sacarina, tipo de 500 cc., 18, 880,0, 1$200
Elixir de Miller sem sacarina, tipo de 1.000 cc., 18, 1.660,0 2$250.
Elixir Orgel, tipo de 90 cc., 18, 220,0, $300.
Elixir Orgel, tipo de 120 cc., 18, 300,0, $450.
Elixir Orgel, tipo de 250 cc., 18, 540,0, $750.
Elixir Orgel, tipo de 500 cc., 18, 880,0, 1$200.
Elixir Orgel, tipo de 1.000 cc., 18, 1.660,0, 2$250.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1936. — *A. da Fonseca Rangel*, diretor-presidente.

Tabela de preços e pesos de perfumes de Vicente Badia Urell, estabelecido à rua Copacabana n. 590.

Marcas — Pesos por unidade

Produtos da Alínea IV, por, 200 gramas, 1$000.
Tintura V. G. para cabelos, por 200 idem, 1$000.
Produtos da Alínea IX, por, 10, idem ou fração, $100.
Idem verniz para unhas em modelo grande (vidro) por, 60, idem, 5$000.
Verniz para unhas em modelo pequeno, por, 30, idem, 3$000.
Verniz para unhas em modelo pequeno, por, 40 idem, 4$000.
Vazelina para unhas em potes pequenos, por, 40-idem, 2$000.
Produtos da alínea XIII, por, 100-idem, 3$000.
Brilhantina líquida (branca) por, 100-idem, 3$000.
Brilhantina líquida (negre) por, 100-idem, 3$000.
Produtos da alínea XII por 100-idem, 4$000.
Tintas em tablete V. G. tubos de seis tabletes, por 50-idem, 15$000.
Tintas em tabletes V. G. cada tablete, 050-idem, 3$000.
Gazucaspa- gazolina super destilada contra a caspa, peso 450-, idem, 5$000.
Loções — Violeta Colônia Alfazema, 450-idem, 6$000

Rio 23 de julho de 1936. — *Vicente Badia Urell.*

Tabela das marcas e dos pesos máximos das Perfumarias da firma Laboratório Orlando Rangel S. A., estabelecida à rua Salvador Corrêa n. 74 — fundos — Leme — Rio de Janeiro

Produtos Alfineas — Peso por unidade — Imposto por unidade

Agua de Alfazema tipo de 250 CC, 2, 550,0, 2$000.
Agua de Alfazema tipo de 500 CC, 2, 830,0, 2$500.
Agua de Alfazema tipo de 1.000 CC, 2, 1.660,0, 5$000.
Agua de Colônio Dora tipo de 250 CC, 2, 550,0, 2$000.
Agua de Colônia Dora tipo de 500 CC, 2, 830,0, 2$500.
Agua de Colônia Dora tipo de 1.000 CC, 2, 1.660,0, 5$000.
Agua de Quinina tipo de 250 CC, 2, 500,0, 1$500.
Agua de Quinina tipo de 500 CC, 2, 830,0, 2$500.
Agua de Quinina tipo de 1000 CC, 2, 1.660, 5$000.
Loção Cravo Rosa, 2 , 430,0, 1$500.
Loção Dora, 2, 430,0, 1$500.
Loção Heliotrópio, 2, 430,0, 1$500.
Loção Jasmin, 2, 430,0, 1$500.
Loção Juá, 2, 500,0, 1$500.
Loção Lilás, 2, 430,0, 1$500.
Loção Violeta, 2, 470,0, 1$500.
Novo Tricogeno, 2, 500,0, 1$500.
Petróleo Dora, 2, 500,0, 1$500.
Vinagre de toilete Dora tipo de 250 CC, 2, 550,0, 2$000.
Vinagre de toilete Dora tipo de 500 CC, 2, 830,0, 2$500.
Vinagre de toilete Dora tipo de 1.000 CC, 2, 1.660,0, 5$000.
Beizoin branco, 3, 330,0, $900.
Benzoin rosa, 3, 330,0, $900.
Pó de arroz Dora — branco, 5, 140,0, 1$000.
Pó de Arroz Dora — creme, 5, 140,0, 1$000.
Pó de Arroz Dora — rosa, 5, 140,0, 1$000.
Anturente sem perfume — lata pequena, 7, 140,0, $050.
Anturente sem perfume — lata grande, 7, 380,0, $150.
Anturente perfumado — lata pequena, 8, 140,0, $150.
Anturente perfumado — lata grande, 8, 380,0, $150.
Talco Dora, 8, 150,0, $150.
Brilhantina Ambaris, 11, 130,0, $600.
Brilhantina Dora, 11, 130,0, $600.
Brilhantina Jabouca, 11, 130,0, $600.
Brilhantina Jasmin, 11, 130,0, $600.
Brilhantina Juvenil, 11, 30,0, $600.
Brilhantina Loxinia, 1, 130,0, $600.
Brilhantina Muguet, 11, 130,0, $600.
Brilhantina Orgélia, 11, 130,0, $600.
Brilhantina Safir, 11, 130,0, $600.
Brilhantina Violeta, 11, 130,0, $600.
Vaselina perfumada em tubos — Jasmin, 11, 80,0, $400.
Vaselina perfumada em tubos — Rosa, 11, 80,0, $400.
Vaselina perfumada em tubos — Violeta, 11, 80,0, $400
Óleo de baboza quinado e perfumado, 12, 180,0, $100.
Óleo de coco sem perfume, 12, 180,0, $400.
Óleo de coco perfumado, 12, 180,0, $400.
Óleo de coco perfumado, 12, 180,0, $400.
Óleo de coco quinado e perfumado, 12, 180,0, $400.
Óleo de Mamona quinado e perfumado, 12, 180,0, $400.
Óleo de vaselina líquida perfumada, 12, 180,0, $400.
Esmaltina, 3, 180,0, 2$000.
Sabonete de Benjoin — tamanho pequeno, 14, 185,0 $400.
Sabonete de Benjoin — tamanho menor, 14, 50,0, $100.
Sabonete Orgel, — tamanho maior, 14, 100,0, $200.
Sabonete Orgel — tamanho menor, 14, 50,0, $100.
Sabão das Damas, 14, 100,0, $200.
Sabão Dora, 14, 100,0, $200.
Sabonete ovais grandes — Alcatrão perfumado, 14, 165,0, $350.
Sabonete ovais grandes — Amendoas, 14, 165,0, $350.
Sabonete ovais grandes — Colônia, 14, 165,0, $350.
Sabonetes em blocos pequenos — Alface, 14, 100,0, $200.
Sabonetes em blocos pequenos — Amendoas, 14, 100,0, $200
Sabonetes em blocos — Amêndoas, 14, 100,0, $200.
Sabonetes em blocos pequenos — Colônia, 14, 1000,0, $200.
Sabonetes em blocos — Glicerina, 14, 100,0, $200.
Sabonetes em blocos pequenos — Jasmin, 14, 100,0, $200.
Sabonetes em blocos pequenos — Juá, 14, 100,0, $200.
Sabonetes em blocos pequenos — Petróleo, 14, 100,0, $200.
Sabonetes em blocos pequenos — Rosa, 14, 100,0, $200.
Sabonetes em blocos pequenos — Violeta, 14, 100,0, $200.
Sabonetes em blocos pequenos — Windsor, 14, 100,0, $200.
Sabonetes em barras — Alface, 14,, 300,0, $600.
Sabonetes em barras — Água de Colônia, 14, 300,0, $600.
Sabonetes em barras — Amendoas Amargas, 14, 300,0, $600.
Sabonetes em barras — Glicerina Amarela, 14, 300,0, $600.
Sabonetes em barras — Glicerina vermelha, 14, 300,0, $600.
Sabonetes em barras — Rosa, 14, 300,0, $600.
Sabonetes em barras — Windsor, 14, 300,0, $600.
Sabonetes em barras — Sem perfume — Arroz e Cevada, 15, 300,0, $120.
Sabonetes em barras — sem perfume — Alcatrão, 15, 300,0, $120.
Sabonetes em barras — sem perfume — coco, 15, 300,0, $120.
Sabonetes em blocos pequenos coco sem perfume, 15, 100,0, $010
Sabonetes medicinais — Acido Bórico, 15, 100,0, $010.
Sabonetes medicinais — Alcatrão, 15, 100,0, $010.
Sabonetes medicinais — Alcatrão e araroba, 15, 100,0, $010.
Sabonetes medicinais — Alcatrão sulfuroso, 15, 100,0, $010.
Sabonetes medicinais — Bálsamo do Perú sulfuroso, 15, 100,0, $010.
Sabonetes medicinais — Enxofre (sulfuroso), 15, 100,0, $010.
Sabonetes medicinais — Ictiol, 15, 100,0, $040.
Sabonetes medicinais — Ictiol e sublimado, 15, 100,0, $010.
Sabonetes medicinais — Liodol, 15, 100,0, $040.
Sabonetes medicinais — Naftol sulfuroso, 15, 100,0, $010.
Sabonetes medicinais — Sulfo alcalino, 15, 100,0, $040.
Sabonetes medicinais — Sublimado, 15, 100,0, $010.
Caliman 16, 500,0, $500.
Sabão líquido perfumado tipo de 500 CC, 16, 880,0, $800.
Sabão líquido perfumado tipo de 1000 CC, 16, 1650,0, 1$500.
Pasta dentifricia Orgel, 17, 60,0, $300.
Elixir de Miller com sacarina tipo de 90 CC, 18, 220,0, $300.
Elixir de Miller com sacarina tipo de 120 CC, 18, 300,0, $450.
Elixir de Miller com sacarina tipo de 250 CC, 18, 540,0, $750.
Elixir de Miller com sacarina tipo de 500 CC, 18, 880,0, 1$200.
Elixir de Miller com sacarina tipo de 1000 CC, 18, 1660,0, 2$250
Elixir de Miller sem sacarina tipo de 90 CC, 18, 220,0, $300.
Elixir de Miller sem sacarina tipo de 120 CC, 18, 300,0, $450.
Elixir de Miller sem sacarina tipo de 250 CC, 18, 540,0, $750.
Elixir de Miller sem sacarina tipo de 500 CC, 18, 880,0, 1$200.
Elixir de Miller sem sacarina tipo de 1000 CC, 18, 1660,0, 2$500.
Elixir Orgel tipo de 90 CC, 18, 220,0, $300.
Elixir Orgel tipo de 120 CC, 18, 300,0, $450.
Elixir Orgel tipo de 250 CC, 18, 540,0, $750.
Eligir Orgel tipo de 500 CC, 18, 880,0, 1$200.
Elixir Orgel tipo de 1000 CC, 18, 1660,0, 2$250.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1937. — *Antenor da Fonseca Rangel*, diretor presidente.

Câmara de Reajustamento Econômico

Expediente do dia 24 de junho de 1938

Foram mandadas protocolar as petições de pedidos de reconsideração referentes aos processos de ns. 29.001, 21.853 e 28.808.

Por despacho do Sr. presidente foi enviado à respectiva Agência do Banco do Brasil, para a devida instrução, o processo de número 28.999.

Foram mandados notificar para cumprimento de formalidades indispensáveis os interessados nos processos de ns. 26.293, 28.231, 28.355 e 28.358.

Por despacho do Sr. presidente foram enviados às respectivas Agências do Banco do Brasil, para a devida instrução, os processos de ns. 24.134, 28.143, 28.356 e 28.357.

Alfândega do Rio de Janeiro

DECISÕES DA COMISSÃO DA TARIFA, EM 24 DE NOVEMBRO DE 1933

N. 1.373 — Afonso, Homero & Cia. Ltda. — 33.122, de 1936. — Despacharam pela nota de importação n. 60.232, de 1936, "rodísios de ferro simples", do artigo 822 — taxa de 3$640 por quilograma. — O Sr. Conf. Alfredo Seabra por entender tratar-se de rodísios com esféras de ferro polido, impugnou, todavia, o desembaraço da mercadoria, à vista de decisão existente. — "A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista a análise do Laboratório Nacional — laudo n. 2.143, que demonstrou ser a mercadoria analisada, representada por um objeto metálico, tendo interior, pequenas esferas tambem metálicas, — constituida por um rodísio de ferro simples, contendo esferas de aço, niqueladas, — por sua maioria, subscreve o seguinte voto do Sr. conferente Dr. Sá e Sousa: "Tendo em vista o parecer do Laboratório Nacional de Análises — considero a mercadoria em questão como "rodísios de ferro niquelado" — art. 822 da Tarifa e nota respectiva — taxa de 3$640 e mais 30 por cento, ou sejam 4$732 por quilo"; e o Sr. Conferente Eugenio Pourchet mantem seu voto anterior, considerando a mercadoria em causa bem despachada, por se tratar de esferas polidas. O Sr. Inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 1.374 — B. Martins & Cia. — 32.167, de 1936. — Despacharam pela nota n. 59.316, de 1936, "rodísios de ferro simples", do artigo 822 — taxa de 3$640 por quilograma. — O Conf. Sr. Alfredo Seabra verificou "rodísios de ferro niquelado", do mesmo artigo — taxa de 4$732, de acordo com a decisão n. 994, deste ano. — "A Comissão da Tarifa, tendo em vista a análise do Laboratório Nacional — laudo n. 2.141, que demonstrou ser a mercadoria analisada, representada por um objeto metálico, tendo no interior pequenas esferas tambem metálicas, — constituidas por um rodísio de ferro simples, contendo esferas de aço comum ao carbono, polidas, — por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada como rodísios de ferro simples, do art. 822, classe 21ª da Tarifa e taxa de 3$640 por quilo. O Sr. Inspetor assim decidiu.

N. 1.375 — Cia. Brasileira de Eletricidade Siemens Schuckert S. A. — 43.850, de 1936. — Submeteu a despacho bobinas de madeira ordinária, condutoras de cabos de cobre, e pediu audiência da Comissão da Tarifa por considerar tais bobinas sem valor mercantil, de acordo com decisões existentes. — "A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, está de acordo com o seguinte parecer dos Srs. conferentes, Drs. Espirito Santo e Luiz Trindade: "Procura-se saber neste processo se as bobinas ou carreteis de madeira, existentes no armazem 2, do Cáes do Porto, marca C-R Siemens B-6, numeros 48 134, 48.144, 48.153-56, 48.157-59, têm valor para o efeito do pagamento dos direitos de importação. Verificamos serem de

madeira tosca e portanto, sem valor mercantil". — O Sr. Inspetor assim decidiu.

N. 1.376 — Cia. Brasileira de Eletricidade Siemens Schuckert S.A. — 45.851, de 1936 — Pediu audiência da Comissão da Tarifa por considerar a mercadoria despachada — bobinas — sem valor mercantil, de acordo com decisões existentes. — "A Comissão da Tarifa, por sua maioria, está de acordo com o parecer supra dos Srs. conferentes Drs. Espírito Santo e Luiz Trindade e concebido nos seguintes termos: "No armazem onde se acham depositados, examinamos os volumes constantes do presente requerimento e neles verificamos fio de cobre enrolado em bobinas, coberto com capa de chumbo, até 2 centimetros de diâmetro, do artigo 771, da taxa de 2$600, sujeita ao pagamento dos direitos a peso legal. As bobinas em que vem enrolado o fio são constituidas de pedaços de madeira tosca, desempenhando, apenas, a função de acondicionamento e de veiculo ao destino da mercadoria e não representam valor, para o pagamento de direitos em separado. Estando a mercadoria taxada a peso legal, nos termos da decisão n. 1.589, sobre materia idêntica"; e o Sr. conferente Castelo Branco considera as bobinas em questão sujeitas a direitos, visto como têm valor mercantil. O Sr. inspetor decidiu de acordo com a matéria.

N. 1.377 — D. H. Berude & Cia. — 39.706, de 1936 — Pediram classificação da mercadoria para a qual foi concedido exame prévio. — A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação e tendo em vista o certificado supra do engenheiro Sr. Valter Ribeiro da Luz, por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do Sr. conferente Dr. Sá e Souza: "A vista do parecer do profissional, considero cada conjunto de onze chapas, com o respectivo vaso, como formando um acumulador para pagar os direitos, segundo o seu pêso — art. 1.577 da Tarifa." O Sr. inspetor assim decidiu e manda que se publique, a seguir, o referido certificado. O referido certificado é do seguinte teôr: "Sr. inspetor — Examinei na C. da Tarifa o material a que se refere o presente processo e passo a responder os três quesitos formulados pelos requerentes: 1° quesito — É a mercadoria em lide uma bateria de acumuladores elétricos, desarmados? Resposta: Uma bateria de acumuladores se compõe de dois ou mais elementos ligados em série ou em paralelo, sendo um elemento, por sua vez, um conjunto de placas positivas e negativas, ligados entre si as do mesmo sinal ,e todas mergulhadas em um recepiente contendo uma solução electrolítica. O número de elementos de uma bateria, sendo variável, segundo os fins a que se destinar, sómente em função das características elétricas dos receptores a que vai servir, poderá ser determinado. Constituindo-se a mercadoria em caúsa de elementos de 11 placas, respectivos vasos de vidro e dispositivos de ligação, poderemos, ligando todos esses elementos, ter uma bateria, não sendo, entretanto, possível afirmar se eles se destinam a compor uma ou mais baterias. 2° quesito — Pode essa bateria vir desarmada? Resposta: As baterias compostas de elementos iguais aos importados não são conduzidas armadas, pois o seu transporte exige cuidados especiais que só podem ser conseguidos com a embalagam que apresentam. Além disso, as grandes baterias são vendidas desarmadas, para que, ao serem utilizadas, se possa dar aos elementos um arranjo mais compatível com as dimensões e disposições das salas onde vão funcionar. 3° quesito — Qual o inciso do art. 1.577, da classe 30ª da Tarifa, se enquadra a sua taxação? Resposta: A resposta dada no 1° quesito mostra bem a impossibilidade de se responder a pergunta acima. Os diversos incisos do art. 1.577 dividem as baterias, quer armadas, quer desarmadas, em cinco grupos, conforme os seus pesos. Com os elementos importados poderiamos ter baterias computáveis, desde o inciso n. 2 (dois elementos pesando 60 quilos) até o n. 5 (todos os elementos pesando mais de 500 quilos). Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1936. — *Walter Ribeiro da Luz.*"

N. 1.378 — Fábrica Gunther Wagner Ltda. — 40.783, de 1936 — Despachou pela nota n. 77.574, da mesma data, utensílios não classificados para máquinas, art. 1.859, taxa de 2$080 por quilo, tendo por nota de diferença em tempo, pago os direitos como partes integrantes de máquinas de escrever, em virtude de decisões anteriores, e, para feitos de recurso à instância superior, pede seja ouvida a Comissão da Tarifa. — A Comissão da Tarifa, por sua maioria, subscreve o seguinte voto do Sr. conferente Castelo Branco: "Considere a mercadoria como parte de máquina de escrever o carretel de ferro, sem o qual a máquina não exerce a sua principal função — escrever; a fita, sim, é que é utensílio de máquina. Classifico, portanto, os carreteis das máquinas de escrever como parte integrante destas, sujeita à taxa de 7$960 por quilo, do art. 1.831, e classe 34ª"; e o Sr. conferente Dr. Luiz Trindade proferiu o seguinte voto: "De acordo com o parecer que emiti em 1935, considero a mercadoria questionada como utensílio para máquina. Está, no entretanto, resolvido como parte de máquina." O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 1.379 — H. B. Werner & Cia — 45.004, de 1936 — Despacharam pela nota n. 81.411, de 1936, liços de linho para máquinas, art. 1.827, taxa de 6$240 por quilo, pêso legal. O conferente senhor J. Silva Almeida verificou barbante até um milímetro de diâmetro, do art. 486/8, pagando a taxa de 15$600 por quilo, atribuida à linha, em virtude da nota n. 121, ao citado artigo 486. — A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada como liços de linho, para máquinas, do art. 1.827, classe 34ª, da Tarifa, e taxa de 6$240 por quilo. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.380 — Júlio Berlo Cirio & Cia. — 28.578, de 1936 — Despacharam pela nota n. 52.859, de 1936, goma não especificada, cia. da taxa de 6$370 por quilo e mais 25%, do artigo 282, combinado com a nota n. 55, da Tarifa. O Sr. conferente Sr. Dr. Genuino Freire verificou uma preparação mixta, destinada ao uso de toucador, sujeita à taxa de 20$000, do artigo 971 e nota 254 da Tarifa.

"A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista a análise do Laboratorio Nacional — laudo n. 2.073, que demonstrou ser a mercadoria analisada, contida em uma lata, em cujo rótulo se achava entre outros, os dizeres: "Co-Re-Ga — The Hold Dentures — Corega Chemical Co. — Cleveland — Ohio — USA" representada por um pó esbranquiçado, insípido e levemente aromatizado, — de uma preparação para usos técnicos, á base de substância orgânica aglutinante; e a informação do mesmo Laboratório n. 115, declarando que a preparação a que se refere o laudo de análise n. 2.073, de 3 do corrente mês, é exclusivamente destinado á adesão de dentaduras, não tendo, portanto, aplicação ao uso de toucador, — por unanimidade de votos subscreve o seguinte parecer do Sr. conferente Dr. Hildebrando de Barcelos:

"A vista da explicação dada pelo Laboratório Nacional de Análises, classifico como quaisquer preparações para usos técnicos, não classificadas, artigo 987 da Tarifa, taxa de 25% *ad-valorem*".

O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.381 — Malharia Sedan — 43.880, de 1936. — Despachou pela nota n. 43.151, de 1936, sacos contendo talco em pó para uso em perfumaria ou farmácia, do artigo 608 da Tarifa. O Sr. conferente J. da Silva Almeida, por não ser a marca do saco constituida tão somente por parte das letras que neles se apõem e a exigência de letras com 15 centímetros, no mínimo, em ambas as faces, no sentido diagonal, abrange e compreende todas as letras, inclusive as do endereço, representou a respeito.

"A Comissão da Tarifa, apreciando a presente representação e tendo em vista a análise do Laboratório Nacional — laudo n. 2.196, declarando que, retirado do saco marcado a tinta verde, o retalho anéxo em que estava a marca e submetida á ação de água e sabão, a dita marca não desapareceu razão porque a respectiva tinta póde ser considerada indelevel, — por unanimidade de votos, subscreve o seguinte voto do senhor conferente doutor Amarílio de Noronha:

"Sou de parecer que os sacos estão marcados de acordo com o ítem IV do artigo 42 das preliminares da Tarifa, não considerando, assim, os mesmos sujeitos a direitos".

O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.382 — Paula, Galati & Comp. Ltda. — 42.475, de 1936. — Despacharam pela nota de importação n. 79.401, de 1936, cadarço não especificado de algodão, artigo 439, taxa de 16$640 por quilo. O conferente Sr. Francisco Castelo Branco verificou tiras de tecido de algodão crú, liso não especificado, de mais de 100 gramas por metro quadrado, de 21 a 26 fios em 5 milímetros quadrados.

"A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: o senhor conferente Alfredo Seabra emitiu o seguinte parecer:

"Considero a mercadoria bem despachada como cadarço não especificação de algodão, do artigo 439 e taxa de 16$640 por quilo, de acordo com o que já foi resolvido sobre mercadoria idêntica (decisão n. 1.238, de 20 de outubro último). Conforme disse acertadamente o conferente Dr. Sá e Sousa no parecer prestado no processo que deu origem á decisão citada — "trata-se de um cadarço por acabar e assim lhe aproveita a disposição do artigo 17, letra *b* das disposições preliminares da Tarifa."; os senhores conferentes Eugênio Pourchet, Euclides de Carvalho e Dr. Amarílio de Noronha subscrevem o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Sá e Sousa:

"De acordo, coerente com o que já externei em caso idêntico e que alude o voto supra do Sr. conferente A. Seabra"; e o senhor conferente Dr. Hildebrando de Barcelos proferiu o seguinte voto, com o qual concordaram os senhores conferentes Drs. Espírito Santo e Luiz Trindade:

"De acordo com o Sr. conferente do despacho, por me parecer que não há cadarço por acabar, portanto, tecido de algodão crú, não especificado, de mais de 100 gramas por metro quadrado, de 21 a 26 fios.

O senhor inspetor decidiu de acordo com os últimos, pelas razões citadas na informação do Sr. conferente Castelo Branco, ficando reformada a decisão n. 1.238 deste ano.

N. 1.383 — Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro. — Despachou pela nota n. 83.905, do corrente ano, oleo mineral iluminante para fabricação de gaz (gaz-oil), da taxa de 28$500 por tonelada, artigo 599/10 da Tarifa. O conferente Sr. Francisco Badenes informa que, em vista do laudo n. 2.188 do Laboratório, se trata de diesel-oil, da taxa de 38$220 por tonelada, tendo representado a respeito.

"A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista a análise do Laboratório Nacional — laudo n. 2.188, que demonstrou ser a mercadoria analizada, representada por um liquido oleoso, pardacento, de cheiro especial, apresentando, entre outras, as seguintes constantes físicas: densidade a 20° C., 0,8546; ponto de inflamabilidade (vazo aberto), 80° C.; ponto de combustibilidade (vazo aberto), 90° C.; viscosidade em gráus Engler a + 20° C. 1,1; e a escala de distilação: ponto inicial, 198° C.; 5%, 228° C.; 10%, 237° C.; 20%, 247° C.; 30%, 257° C.; 40%, 268° C.; 50%, 279° C.; 60%, 295° C.; 70%, 306° C.; 80%, 316° C.; 90%, 335° C.; 95%, 365° C.; Final, 378° C.; Total recolhido 98,5 cc., - de um óleo de petróleo combustivel (Diesel-oil), para motores de explosão, - por unanimidade de votos subscreve o seguinte parecer do Sr. conferente Euclides de Car-

balho: "O acordão n. 2.061 do Conselho Superior de Tarifa não manda assemelhar o Diesel-Oil ao gaz-oil, pois aquele tem sua classificação nominal. Está portanto bem classificada pelo conferente do despacho, tendo em vista o laudo do Laboratório n. 2.188, como óleo combustivel para motores de explosão (Diesel-oil), sujeito aos direitos de 38$220 por tonelada". — O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.384 — Antônio H. da Silva — 1.384 de 1936 — Pediu reconsideração da decisão n. 1.320 de 10 de novembro de 1936 — "A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração, assim se manifestou: o senhor conferente Eugênio Pourchet emitiu o seguinte parecer, com o qual concordaram os senhores conferentes Alfredo Seabra e Euclides de Carvalho: — "Mantenho meu voto anterior, com fundamento na análise n. 2.050 de 31-10-936, que outra classificação não autoriza sinão a do art. 96 da classe 4ª, á vista da nota n. 22, o que não exclue a aplicação em qualquer indústria, como o reconhece a própria nota"; o senhor conferente Dr. Sá e Sousa, tambem, mantem seu parecer anterior, nos termos do Sr. conferente Eugênio Pourchet; e os senhores conferentes Castelo Branco, Dr. Hildebrando de Barcelos, Dr. Amarílio de Noronha e Dr. Luiz Trindade mantem, tambem, o parecer anterior, considerando a mercadoria em causa como gelatina em folhas, do art. 96, classe 4ª da Tarifa e taxa de 6$240 por quilo, peso legal. — O senhor inspetor decidiu de acordo com a Comissão, ficando, assim, mantida a decisão n. 1.320, de 10 deste mês, e reformada a de n. 1.662, de 12 de novembro de 1935.

N. 1.385 — Abílio Monteiro & Irmão — 44.080, de 1936 — Despacharam pela nota de importação n. 83.063, de 1936, "ferramentas não classificadas para artes e ofícios", do art. 1.859 — taxa de 2$600 por quilogramo. O conferente Sr. J. Silva Almeida verificou "*compass s cliplebs e de redução*" do art. 1.592 — taxa de 28$500 por quilogramo. "A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa como compassos para carpinteiros e outros ofícios, do art. 1.800, classe 3ª da Tarifa e taxa de 3$120 por quilo. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.386 — Agostinho Ferreira (Ferragens), Ltda. — 44.817, de 1936. — Despacharam pela nota n. 83.132-36. "campainhas de ferro, lisas, para cima de mesa" do art. 825-2 — taxa de 6$240 por quilogramo. O conferente Sr. Palvino Rocha verificou que a mercadoria contem parte de outro metal ordinário, o que sujeita a mercadoria ao pagamento da sobre-taxa de 30 %, de acordo com a nota 228 da Tarifa. "A Comissão da Tarifa, por sua maioria, subscreve o seguinte voto do Sr. conferente Dr. Amarílio de Noronha: "De acordo com o Sr. conferente do despacho, classifico como "campainhas de ferro, pintadas, com partes de outro metal", da taxa de 6$240 por quilo e mais 30 %, do art. 825 e nota 228 da Tarifa", e o senhor conferente Eugênio Pourchet considera a mercadoria em causa bem despachada como campainhas de ferro, lisas, para cima de mesa, artigo 825, taxa de 6$240 por quilo. O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 1.387 — Araujo Pena & Comp. — 44.187, de 1936 — Despacharam pela nota de importação n. 83.001, de 1936, curativos cirúrgicos, canulas de borracha e peças avulsas de louça para cirurgia, e com o peso legal excluidas as caixas de madeira de 49.340 grammas. O conferente Sr. Dr. Hildebrando de Barcelos informa que incluiu a caixa de madeira no peso legal, em observância ao resolvido pelo Conselho Superior de Tarifa e inúmeras decisões da Comissão da Tarifa e que a madeira de que é feita a caixa além de aplainada, é *compensada*. "A Comissão da Tarifa, pelo voto dos senhores conferentes Eugênio Pourchet, Dr. Sá e Souza e Dr. Luiz Trindade, subscreve o seguinte parecer do senhor conferente Alfredo Seabra: "Considero a caixinha que me foi apresentada, como sendo de madeira fina e, portanto, excluida do peso legal da mercadoria, nos termos do art. 37, letra *b* das Disposições Preliminares da Tarifa"; e os senhores conferentes Dr. Amarílio de Noronha, doutor Espírito Santo, Euclides de Carvalho e Castelo Branco estão de acordo com o Sr. conferente do despacho, incluido a caixa de madeira aplainada e compensada, no peso legal da mercadoria, em observância ao resolvido pelo Conselho Superior de Tarifa e inumeras decisões desta Alfândega. O Sr. inspetor decidiu de acordo com os últimos.

N. 1.388 — Carlos Carneiro & Comp. — 44.166 de 1936 — Despacharam pela nota de importação n. 81.059, de 1936, perfumarias, pagando os respectivos direitos e peso legal, excluidas as caixas de madeira, tosca — O conferente Sr. Mario Guaraná verificou caixas confecionadas de madeira aplainada e, de acordo com o acordão n. 1.060 do Conselho Superior de Tarifa, explicativo do artigo 3 das Preliminares da Tarifa, incluiu as referidas caixas no peso legal da mercadoria — A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do Sr. conferente Castelo Branco: — A caixa da amostra é interiormente aplainada, mas exteriormente a madeira é simplesmente serrada, devendo ser excluida do peso da mercadoria, por se tratar de caixa de madeira tôsca. O senhor inspetor assim decidiu.

N. 1.389 — Companhia Agrícola e Industrial Magalhães — 19.457 de 1936 — Despachou pela nota de importação n. 39.677 de 1936, 407 volumes contendo uma máquina motris fixa, da divisão A (geradora de vapor) pesando mais de 20.000 até 100.000 quilos, artigo 1.831, taxa de $500 por quilo — O conferente Sr. Alves de Carvalho verificou, entre os volumes despachados, 154 sacos contendo amiânto ou asbestos em fibras, da taxa de 7$640 por quilo. Informa que a mercadoria já foi julgada pela decisão n. 192, deste ano. — "A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista as análises do Laboratório Nacional — laudos ns. 267 e 268, demonstrando ser a mercadoria da amostra n. 1, representada por uma substância branca — carbonato de magnésia, de mistura com amianto em fibras, na proporção de cerca de 8% (oito gramos por cento), e que não se trata portanto de carbonato de magnésio natural; e a da amostra n. 2, representada por um pó pardo-claro — constituida por substâncias minerais (carbonato de cálcio, silicato de alumínio, óxido de ferro, sílica, amianto e fibras vegetais, estas na proporção, em média de 24 % (vinte e quatro gramas por cento, e que não se trata portanto, de um cimento magnesiano, por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do Sr. conferente doutor Sá e Sousa: — "A' vista dos laudos juntos 267 e 268, do Laboratório Nacional de Análises, os quais explicam que não se trata de carbonato de magnésio natural, nem de cimento magnesiano, estou de acordo com o conferente do despacho, Dr. Alves de Carvalho, no sentido de serem as mercadorias em questão, constantes das duas amostras apresentadas, como amianto em fibras, taxa de 7$640 por quilo, como já foi resolvido pela decisão n. 192, de fevereiro do corrente ano." O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.390 — Companhia Telefônica Brasileira — 36.575, de 1936 Despachou pela nota n. 67.522, de 1936, "fio de cobre coberto de algodão e papel", contido em bobinas de madeira, classificando estas como "obras não classificadas de madeira", do art. 368/9 — taxa de 18$720 por quilograma. A requerente, entendendo que as bobinas não tem valor mercantil, pediu o pronunciamento da Comissão da Tarifa, do que discordou o Sr. conferente Mário Guaraná, por já existir decisão em contrário, do Conselho Superior da Tarifa no acordão n. 1.914, de 1936. — "A Comissão da Tarifa, por sua maioria, está de acordo com o parecer dos Srs. conferentes Dr. Sá e Sousa e Euclides de Carvalho, e concebido nos seguintes termos: — "Verificamos a bobina ou carretel a que se refere a peticionária, e que serve de portadora do fio de cobre isolado despachado, e o consideramos sem valor mercantil"; e o Sr. conferente Castelo Branco mantem seu parecer anterior, considerando a mercadoria em causa, isto é, as bobinas, bem despachadas, à vista do acordão n. 1.914, de 1936, do Conselho Superior de Tarifa. O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 1.391 — Companhia Telefônica Brasileira — 43.781, de 1936 — Despacho pela nota n. 80.909/36, bobinas portadoras de cabo de aço galvanizado, como quaisquer obras não classificadas de madeira, taxa de 18$720 por quilo, art. 368/9. No ato da conferência de saida pretendeu desclassificar a mercadoria, por não terem valor mercantil as bobinas em causa.

O conferente Sr. Dr. José Tomaz Carneiro da Cunha informa que os carreteis não são aproveitaveis, razão pela qual não têm valor mercantil.

"A Comissão da Tarifa, por sua maioria, está de acordo com o parecer supra, dos Srs. conferentes Drs. Amarílio de Noronha e Sá e Sousa, e concebido nos seguintes termos: "Verificamos os carreteis em questão e os consideramos sem valor mercantil"; e o senhor conferente Castelo Branco considera as bobinas em questão sujeitas a direitos. O Sr. inspetor decidou de acordo com a maioria.

N. 1.392 — David Land & Comp. — 44.938, de 1936. — Despacharam pela nota n. 83.680 do corrente, tecido de asbesto em obras (gacheta), do art. 569 — taxa de 6$550 por quilogramo. Tendo os mesmos verificado em conferência tratar-se de "papelão de amianto cortado, de qualquer fórma ou feitio, com ou sem composição de borracha ou talco ou semelhantes, com ou sem arame interior" do art. 569 — taxa de 3$280 por quilogramo, pediram audiência da C. da Tarifa.

A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, está de acordo, à vista das amostras presentes, com a classificação proposta pelo Sr. conferente do despacho, considerando a mercadoria representada pela amostra n. 1, como amianto ou asbesto em obras — fitas de fios dessas matérias, com composição de borracha, talco e semelhantes, com arame interior, em peças, do art. 569, classe 17ª da Tarifa e taxa de 6$550 por quilo e a representada pela amostra n. 2, como papelão de amianto ou asbesto, cortada de qualquer fórma ou feitio, com composição de borracha, talco e semelhantes, do mesmo artigo e da taxa de 3$280 por quilo. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.393 — Fernando Hackradt & Comp. — 39.578, de 1936. — Despacharam pela nota n. 60.502 deste ano, ferramentas manuais não classificadas, para artes e ofícios, do art. 1.859, taxa de 2$600 por quilogramo. O conferente Sr. Milton Barbosa Gonçalves verificou tesouras para outros usos, pequenas, com mola, para cortar ou podar e semelhantes, do art. 1.566, taxa de 2$600 por unidade, por isso que são tesouras especiais para apanha ou colheita de laranjas. Os interessados apresentaram a petição n. 43.585 deste ano, alegando tratar-se de alicates próprios para colheita de laranjas não tendo outra qualquer serventia. — "A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa — tesouras especiais para apanha ou colheita de laranjas, — como tesouras pequenas, com mola, para cortar flores e semelhantes, t. mínima de 2$600 por unidade, d oart. 1.566 da classe 28ª da Tarifa. O senhor inspetor assim decidiu.

N. 1.394 — G. Laport & Comp. — 36.105 de 1936. — Despacharam pela nota n. 65.362 do corrente mês, óleos lubrificantes não classificados, da taxa de 2$600 por quilo, art. 599. — O conferente Sr. Dr. Fausto de Carvalho verificou preparação à base de óleo, do art. 974, taxa de 3$120 por quilo. — "A Comissão da Tarifa, de acordo com o laudo do Laboratório Nacional — análise n. 2.195, que demonstrou ser a mercadoria analisada, contida em uma almotolia com os seguintes, entre outros dizeres: "Remington Du Pont — REM OIL — Made in U. S. A. A Light Oil Of Superior quality — lubrificante prevents rust cleans polishes, Remington — Arms

Company, Inc.", apresentando, entre outras, as seguintes constantes físicas: ponto de inflamabilidade (vaso aberto), 180°C.; ponto de combustibilidade (vaso aberto), 212°C; densidade a — 20°C, 0,919, representada por um liquido oleoso, amarelado e fluorescente ,— de um óleo mineral lubrificante, simples, — por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa como óleo mineral lubrificante simples, do rat. 599, classe 17ª da Tarifa e taxa de 208$000 por tonelada, peso legal. — O senhor inspetor assim decidiu.

N. 1.395 — Hakimé & Comp. — 41.961, de 1936. — Não concordando com a classificação de obras não classificadas de madrepérola, art. 132, taxa de 234$000 por quilo, dada no Armazem de E. Postais à mercadoria que receberam e, alegando tratar-se de discos de madrepérola, cortados e preparados para a confecção de botões, sujeitos aos direitos do art. 125 combinado com a nota n. 24, 2ª parte taxa de 62$400 por quilo, pediram fosse ouvida a Comissão da Tarifa. — "A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscreve o seguinte voto do senhor conferente Eugenio Pourchet:

"Segundo a declaração do interessado, de acordo com o que determina a nota n. 172, ao art. 653, da classe 19ª — trata-se de "Adereços e outros objectos semelhantes, de adorno pessoal de madrepérola — f. m. de 260$000 p-k. p. legal, art. 122 da classe 5ª". O Sr. Inspetor assim decidiu.

N. 1.396 — Hasenclever & Comp. — 41.708 de 1936. — Despacharam pela nota n. 55.677-36, ponteiras de ferro e cobre para bombas de ferro e cobre manaues aspirantes, da taxa de 3$120 por quilo. O Conf. Sr. Hildebrando de Barcelos classificou como obras não classificadas, não especificadas, de ferro batido, estanhado, com parte de outro metal, taxa 3$120 mais 30%, art. 861, combinado com a nota 228 da Tarifa. — "A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, está de acordo com o senhor Conferente do despacho ,considerando a mercadoria em causa como obras não classificadas e não especificadas, de ferro batido, estanhado, com parte de outro metal, ordinário, do art. 861, combinado com a nota n. 228, classe 21ª da Tarifa e taxa de 4$056 isto é, 3$120 e mais 30%, por quilo. O Sr inspetor assim decidiu.

N. 1.397 — Herm Stoltz & Co. — 41.861 de 1936. — Despacharam pela nota n. 78.252 de 1935, "pedras em peças para amolar" do art. 598 — taxa de $570 por quilo. — O Conf Sr. João Miranda verificou "pedras em peças para afiar ferramenta" do art. 598 — taxa de 1$710 por quilo. — "A Comissão da Tarifa, por sua maioria, classifica a mercadoria em questão como pedras em peças para afiar ferramentas, do art. 598, classe 17ª da Tarifa e taxa de 1$710 por quilograma, peso legal; e os senhores Conferentes Alfredo Seabra e Castelo Branco consideram a mercadoria bem despachada como pedras em peças, para amolar, do art. 598 e taxa de $570 o quilo. — O Sr. Inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 1.398 — J. Artur Twedeberg — 41.961 de 1936. — Despachou pela nota de importação n. 82.115 de 1936, "lâmpadas elcétricas comuns, de vidro branco" do art. n. 1.612 — taxa de 11$400 e 14$250 por quilograma. O Conf. Sr. Dr. Mário Guaraná impugnou a classificação à vista da decisão n. 752 deste ano. — "A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por sua maioria, subscreve o seguinte parecer do senhor Conferente Dr. Luiz Trindade: — "De acordo com o Conferente do despacho, nos termos da decisão número 296 deste ano, considerando sujeitas à sobre-taxa, empolas de vidro branco com o nome do produto em cores"; e o Sr. Conferente Eugenio Pourchet considera a mercadoria em causa bem despachada como lâmpadas elétricas comuns, de vidro branco, do art. 1.612 da Tarifa.— O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria, considerando a mercadoria em causa como lâmpadas elétricas, comuns, para iluminação, de vidro pintadas, sujeitas à sobretaxa de 50 %, da nota n. 274 ao art. 1.612, classe 30ª da Tarifa.

N. 1.399 — Isnard & Cia. — 44.000, de 1936. — Despacharam pela nota de importação n 81.775 do corrente, obras de ferro niquelado para bicicleta art. 1.782, taxa de 4$000 por quilo. — O conferente Sr. Palvino Rocha verificou guidões e partes de freios para bicicleta, e, estando as partes de freios providas de matéria plastica, considerou a mercadoria sujeita à taxa de 8$400 por quilo, de acordo com o art. 1.782, n. 17. Informa que o Acordão n. 396, de 1935, citado pelos requerentes resolveu questão levantada na interpretação da Tarifa de 1900, não tendo aplicação ao caso ora em discussão. — A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Amarílio de Noronha: — "De acordo com o Sr. conferente do despacho, classifico como partes de metal de bicicletes, com adaptações de matérias plásticas (guidões e partes de freios), da taxa de 8$400 por quilo, do art. 1.782, classe 33ª da Tarifa. — O Acordão invocado não aproveita aos interessados por se referir a Tarifa de 1900". O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.400 — L. Figueiredo & Cia. — 43.330, de 1936. — Despacharam pela nota n. 81.913 do corrente ano, empolas de vidro branco, vasías, com letreiro de côr do produto que irão conter, classificando-as no art. 647 da Tarifa, taxa de 3$120 por quilo. Não se conformando com essa classificação, por entenderem que as ditas empolas não estão sujeitas à sobre-taxa de 10 %, nota 171 da Tarifa, conforme já foi resolvido pelo Acordão do Conselho Superior de Tarifa, n. 1.358, publicado no *Diário Oficial* de 17 de fevereiro de 1936, e pretendendo recorrer, pediram os interessados a retirada de amostras afim de serem presentes a Comissão da Tarifa. O conferente Sr. Alves de Carvalho considerou a mercadoria bem despachada.— "A Comissão da Tarifa, por sua maioria, subscreve o seguinte parecer do Sr. conferente Dr. Hildebrando de Barcelos: — "De acordo com a decisão existente, mandando cobrar 50 % de sobre-taxa, da taxa de 3$120 o quilo, art. 647 da tarifa, combinado com a nota 171, visto como do acordão citado pelos interessados houve recurso para o Sr. ministro da Fazenda"; e o Sr. conferente Eugênio Pourchet considera a mercadoria bem despachada como empolas de vidro branco, do art. 647, taxa de 2$080 por quilo. O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria, considerando a mercadoria em causa como empolas de vidro, de cor, da taxa de 3$120 por quilo, do art. 647 combinado com a nota n. 171 da tarifa, isto é, 2$080 e mais 50 % por quilo.

N. 1.401 — Luiz Grentener — 45.029, de 1936 — Despachou pela nota n. 87.228, de 1936, máquina operatrís, não classificada, de mais de 100 até 250 quilos, art. 1.831, taxa de 1$120 por quilo. O conferente Sr. Alfredo Ceabra verificou um aparelho destinado a abrir letreiros em films cinematográficos, letreiros esses que ficam fazendo parte integrante das fitas. "A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista o certificado anexo, do engenheiro Sr. Valter Ribeiro da Luz, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa — máquina destinada a imprimir letreiros nos films cinematográficos — bem despachada como maquina operatrís não classificada, de mais de 100 até 250 quilos, do art. 1.831, classe 34ª da tarifa e taxa de 1$120 por quilo. O Sr. inspetor assim decidiu e manda que se publique a seguir, o referido certificado: O certificado abaixo é do seguinte teor: Sr. inspetor — Examinei no armazem n. 3 do Cais do Porto o material a que se refere o presente processo. Trata-se de uma máquina destinada a imprimir letreiros nos films cinematográficos. O processo geralmente usado para a obtensão de letreiros nos films já prontos, consiste em filmar esses letreiros formando negativos que, depois de revelados e passados para positivos, são colados aos films. Esse processo, entretanto, alem de moroso é grandemente dispendioso e as vezes precario. A máquina de impressão que examinei, procurche a mesma finalidade, porém, de modo mais simples, racional, rápido e económico. O film é colocado no rolo ou carretel, ao lado esquerdo do aparelho (vide planta anexa) e, passando uma espécie de cadrinho onde é molhado por uma solução de amoniaco e água, com o fim de amolecer a película, gelatinosa que constitue a emulsão do film. Nestas condições, é o film, na parte central do aparelho, comprimido pelos chichés que constituem as legendas que se deseja imprimir. O contorno saliente das letras, nesses chichés, rompe a emulsão do film, abrindo, desse modo, letras nessa emulsão. A silhueta dessas letras, livres, assim, da emulsão, tornam-se insolitamente tran-parentes, de sorte que, quando os films são projetados, a luz possa livremente iluminar, intensamente, sobre a tela, a legenda obtida, contrastando com o fundo, de tonalidade mais escura, formado pela cena projetada. Na maquina de impressão examinada, o film, depois de impresso, percorre uma série de roldanas que o obrigam a um caminhamento longo, atraves de uma câmara de secagem, por meio de ar quente e, daí, é novamente enrolado no carretel, que se acha representado, à direita e ao alto na planta junto. O motor que aciona o aparelho não foi importado, visto como qualquer um que dê as rotações exigidas pela operação acima, poderá ser usado. E', portanto, como se depreende do exposto, caracteristicamente, uma máquina operatriz a mercadoria importada. Rio de Janeiro 23 de novembro de 1936. — *Walter Ribeiro da Luz.*

N. 1.402 — O' Neill Hernandez & Comp. Ltda. — 44.029, de 1936 — Despacharam pela nota de importação n. 73.037, de 1936, esterilisadores de cobre, cromados, do art. 791, taxa de 12$168 por quilo e moveis de aço, não classificados, art. 851, taxa de 2$600 por quilo. — O conferente Sr. Dr. Espírito Santo verificou esterilisador de cobre cromado, com partes de ferro ou aço, da taxa de 12$168 por quilo. — "A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa, à vista da decisão n. 429, de 19 de março do ano passado, bem despachada como esterilisador de cobre, cromado, do art. 791, classe 20.ª da Tarifa e taxa de 12$168, isto é, 9$360 com o aumento de 30 % da nota n. 206, por quilo; e como moveis de aço, não classificados, do art. 851, classe 21.ª da Tarifa e taxa de 2$600 por quilo, de acordo com o decreto legislativo n. 4, de 18 de novembro do ano passado. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.403 — P. H. Denizot & Comp. — 43.073, de 1936 — Pediram classificação da mercadoria para a qual foi feito exame prévio. — "A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo de classclassificação, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa caçamba de ferro para guindaste — como utensílio não classificado, de máquinas, art. 1.859, classe 34ª da Tarifa e taxa de réis 2$080 por quilo, de acordo com a decisão n. 1.217, de 15 de outubro último. O Sr. inspetor assim decidiu e manda que se publique a seguir o certificado anexo do engenheiro Sr. Walter Ribeiro da Luz.

O certificado citado é do seguinte teôr:

Sr. inspetor — Examinei no armazem n. 1 do Cáis do Porto o material a que se refere o presente processo e constatei: caçamba automática de garras ou de quatro conchas, tambem chamada, por causa do seu formato, caçamba casca de laranja. E' uma modalidade da caçamba de mandíbulas ou de duas conchas. Essas caçambas são usadas em máquinas denominadas: guindastes — dragas ou dragas secas ou ainda excavadores mecânicos. Qualquer dessas tres designações se equivale, pois todas definem máquinas que executam tres operações distintas: *escavar, elevar* e *remover* certos materiais. A nomenclatura dessas máquinas varia entre os próprios fabricantes, que adotam as várias denominações acima para qualifica-las. Qualquer que seja o nome usado verifica-se, sempre, a mesma diferença essencial em relação aos *guindastes comuns* ou *guindastes propriamente ditos*, com os quais não devem se confundir, porque estes *não escavam sómente, elevam e removem* as cargas. Um guindaste comum não póde, portanto, substituir uma draga seca ou escavador

mecânico, ao passo que essa última espécie de máquinas, de certos tipos e em determinados casos, podem, perfeitamente, ser usadas como guindastes, pois das tres operações que praticam, duas satisfazem inteiramente as finalidades do guindaste, isto é, elevar e remover cargas. A caçamba em questão é parte complementar e essencial ao funcionamento das máquinas de dragar ou escavar, isto é, da draga seca ou escavador mecânico ou ainda guindaste draga, na operação que tem por fim executar. Essa caçamba não póde funcionar em um guindaste comum, visto não possuir este os dispositivos necessários à manobra das articulações da caçamba. As figuras abaixo de ns. 1 e 2, tiradas, respectivamente dos catálogos dos fabricantes Northwest e Menck & Humbrock, mostram as máquinas em causa, empregadas, respectivamente, para *escavar* e *dragar*. Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1936. — *Walter Ribeiro da Luz*.

N. 1.404 — Paul J. Christoph Co. — 45.007 de 1936. — Despachou pela nota de importação n. 82.773 de 1936, radios receptores do mais de 10 até 50 quilos, do art. 1.583, taxa de 10$200 por quilo. — O Conferente Sr. Palvino Rocha verificou a mercadoria despachada com embutidos de matéria plastica, sujeita à sobre-taxa de 50 %. Informa que não é possivel deixar de aplicar as sobre-taxas mediante considerações sobre a quantidade do acabamento, em face do que dispõe o art. 26 das Preliminares da Tarifa. — "A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por sua maioria, subscreve o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Luiz Trindade: — "Bem despachado. Trata-se de tres pequenos pontos de materia plastica, de diferentes cores, embutidos na caixa dos radios, no local do aparelho que determina a ligação das estações, correspondendo as mesmas cores com que estão indicadas as estações das ondas. A nota 269 que estabelece a sobre-taxa para as caixas dos radios que tiverem obras de talhas ou embutidos, se refere aos que tem por fim o enfeite das caixas"; e os senhores conferentes Afredo Seabra e Dr. Sá e Sousa consideram a mercadoria bem despachada, de acordo com a decisão n. 1.108 deste ano. O senhor inspetor decidiu de acordo com a Comissão, considerando a mercadoria bem despachada como aparelhos de radio receptores, de mais de 10 até 50 quilos, do artigo 1.583, classe 30ª da Tarifa e taxa de 10$200 por quilo,alterada pelo decreto legislativo n. 4, de 18 de novembro de 1935.

N. 1.405 — Schaible & Kanitz — 44.296 de 1936. — Despacharam pela nota de importação n. 81.835 de 1936, "frascos de vidro, n. 1, de cor, ordinário, sem rolha e sem boca esmerilhada" do art. 638|3 — taxa de 1$560 por quilograma; e "tampos de bakelite" do art. 1 887 — taxa de 15$600 por quilograma. — O conferente Sr. Romeu Gibson tendo dúvida quanto á classificação da mercadoria mencionada na 1ª adição — frascos de vidro n. 1, de cor, — cujos direitos foram pagos à taxa de 1$560, representou a respeito. — "A Comissão da Tarifa, por sua maioria, subscreve o seguinte voto, do senhor conferente Dr. Sá e Sousa: — "De acordo com as decisões da C. da Tarifa, ns. 684 e 801 do corrente ano, considero os frascos de vidro em questão bem despachados — como ordinários de cor, taxa 1$560 por quilo.

Quanto às rolhas de bakelite, devem pagar os direitos de 15$600 por quilo, do art. 1.887, da Tarifa"; e o senhor conferente Castelo Branco emitiu o seguinte parecer, com o qual concordou o senhor conferente Dr. Hildebrando de Barcelos: — "No caso em julgamento, segundo as amostras apresentadas à Comissão, temos figuras moldadas em vidro transparente, de côr ou pintado em parte, em fórma de animais ou humana com tampa de matéria plástica, apropriados, exclusivamente, a recipientes de perfumarias de baixo preço para venda às classes menos abastadas, isto é, trata-se de frascos de vidro transparentes, pintado ou de côr, de fantasia, para acondicionamento de perfumes baratos, classificados no art. 638, classe XVIII, e taxa de 3$120 por quilograma, peso legal, e as rolhas de matéria plástica, com classificação no art. 1.887, e taxa de 15$600 por quilograma, peso legal, por força da disposição da nota 165, ao artigo 638.

Classifica o art. 638. — frascos de vidro transparente ou polido, branco ou de côr com ornatos moldados — justamente os das amostras apresentadas a esta Comissão, quando a parte interessada, classificou-os no mesmo art. 638, como frascos de vidro comuns, ordinário, sem boca e sem rolha esmerilhada, da taxa de 1$560. Nesta divisão do artigo tarifário referido, estão classificados, os frascos comuns e não os frascos de fantasia como o são os das amostras, tanto que, logo na divisão seguinte, especifica os frascos de vidro transparente, com ornatos moldados, com taxação duplicada. Basta a fórma dada ao recipiente, com um orifício de reduzidissimo diâmetro para a saída do líquido, em lugar de boca, fechada com uma tampa de matéria outra, por meio de pressão, para verificar-se que, não se trata, de frascos comuns, com boca, além de circunstância de serem fabricados tais frascos de fantasia, para esse exclusivo fim — acondicionamento de perfume para venda às classes pobres.

Dados os termos da Tarifa, o fim especial e a fórma também especial dos frascos de vidro em questão, classifico os representados pelas amostras juntas como frascos de vidro transparente, moldados em fórma de figuras humanas ou em fórma de animais ou objetos, com um pequenino orifício para a entrada e a saída do liquido perfumado, fechado pela pressão de uma rolha de outra matéria, como frascos de vidro transparente, pintados ou de côr, do mesmo art. 638, e taxa de 3$120 por quilogramo, peso legal". O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 1.406 — Schilling Hillier & Comp., Ltda. — 44.591, de 1936. — Despacharam pela nota de importação n. 80.182, de 1936, pastilhas doces, do art. 1.871, taxa de 13$000 por quilo. O conferente Sr. Dr. Amarilio de Noronha verificou lentilhas para perfumar a boca, da taxa de 26$000 o quilo, art. 971, da Tarifa. — "A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista a análise do Laboratório Nacional — laudo n. 1.489, demonstrando ser a mercadoria analisada, representada por diversos envolúcros de papel, nos quais entre outros dizeres, se lia a palavra "SEN-SEN", e em cuja composição foi constada a presença de extrato de alcaçuz, substância adesiva a princípios odoríficos, de uma preparação destinada a perfumar a boca, podendo ser considerada como pastilhas aromáticas, e que não contem substâncias nocivas, — por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do Sr. conferente Castelo Branco: — "As lentilhas conhecidas com a denominação de "SEN-SEN", para perfumar a boca, estão nominalmente classificadas no art. 971, classe 24ª como perfumaria para a boca, e taxa de 26$000 por quilo, peso legal, o que está de acordo com o laudo junto do Laboratório Nacional de Análises. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.407 — Schmitt & Alberto — 29.458, de 1936 — Pediram reconsideração da decisão n. 867, de 1936. — A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração, por sua maioria, manter seu parecer anterior, considerando a mercadoria em causa como arruela de asbesto, com arame interior, do art. 569, classe 17ª da Tarifa e taxa de 6$550 por quilo; — o Sr. conferente Castelo Branco emitiu o seguinte parecer, com o qual concordou o Sr. conferente Dr. Hildebrando de Barcelos: "Schmith & Alberto, pela petição n. 26.601, de 15 de julho do corrente ano, reclamaram para a Comissão de Tarifa a classificação dada à mercadoria que submeteram a despacho pela nota de importação n. 46.979 do mesmo mês e ano, e, esta, pela decisão n. 867, de 21 do mesmo mês, resolvera que, as *arruelas de amianto, com arame interior*, classificadas pela reclamante, como *discos de embrayagem dos automoveis*, para o pagamento de direitos aduaneiros inferiores aos que efetivamente lhes são atribuídos no art. 569, classe XVII, da vigente Tarifa aduaneira tinham sido muito bem classificadas neste artigo tarifário, para o pagamento da taxa de 6$550 por quilogramo, peso legal, por força da disposição do art. 1.785, que em termos claros, precisos e imperativos, estabelece: "Qualsquer acessórios, partes e pertences não classificados, de veículos — os direitos da Tarifa que lhes competirem, segundo sua qualidade"; confirmando, assim, a impugnação do conferente da mercadoria.

Não se conformaram os reclamantes, com essa decisão e, pela petição n. 29.458 de 4 de agôsto do corrente ano dela se deram ciencificados e pedem *reconsideração do ato da autoridade administrativa*, que, daquela fórma legal, resolvera a contenda. Em questão idêntica de *pedido de reconsideração* do ato de autoridade de primeira instância, do qual a lei só admite recurso — art. 158, do decreto n. 24.036 de 25 de março de 1934, redigido em termos imperativos: "Resolvido o processo em primeira instância, a parte interessada terá o prazo de vinte dias, contados da ciência da decisão, ou sessenta, da sua publicação no jornal oficial, para interpor o seu recurso, sob pena de perempção", *sem nenhuma exceção*, já me pronunciei em longo parecer e ao qual me reporto neste outro, para demonstrar que o pedido de reconsideração em causa é arbitrário em face da lei, e tão arbitrário, que, a própria lei que rege a matéria — pedido de reconsideração — (decreto n. 20.848, de 23 de dezembro de 1931), no seu art. 4º, declara em termos imperativos que o *pedido de reconsideração* de cujas decisões a lei impõe recurso para a instância superior, não interrompe o prazo para a interposição desse recurso. O processo a que me refiro e no qual discuti a questão em longo parecer tem o n. 24.701, de 1936 e deu origem a decisão n. 1.263, de 27 de outubro do corrente ano, da Comissão da Tarifa. Se é legal nesse pedido de reconsideração, não percebo, porque, se é ele solucionado fóra do prazo de 20 dias estipulado para a interposição de recurso, contra a parte, o recurso fica perempto, e, na hipótese de ser solucionado dentro do prazo favoravelmente, á parte, desaparece a interposição do recurso estabelecido na lei.

Diversos têm sido os acordãos do Conselho Superior de Tarifa e diversas decisões do Sr. ministro da Fazenda (decisões números 201, de 25 de fevereiro de 1932; 1.456, de 28 de maio e 214, de 15 de outubro de 1934) considerando peremptos os recursos decorrentes de pedidos de reconsideração em substituição ao recurso para a instância superior, estabelecido pela lei — No *Diário Oficial* n. 264, de 14 de novembro corrente, está publicado o parecer do Sr. Dr. procurador geral da Fazendo Pública, sobre pedidos de reconsideração, que discute, em face da lei e do direito, só serem eles permissíveis, das "decisões resolutórias de última instância" e das quais ainda não tenha havido tal pedido.

O parecer em questão, foi aceito pelo Sr. ministro da Fazenda, integralmente, e, esposando os conceitos neles expendidos, revogou o seu ato que reconsiderava uma decisão da qual só cabia recurso, para manter o do inspetor da Alfândega em função de presidente da Comissão Arbitral.

Nesse parecer se encontra o seguinte trecho: "Inegávelmente, foi fora do prazo legal, *jámais interrompido pelos pedidos de reconsideração*, segundo o preceito do art. 4º do decreto n. 20.848, que se requereu a comissão de arbitramento. Deferiu-a, irregularmente, o inspetor da Alfândega, e ilegalmente ela funcionou e deliberou".

Ora, se do ato ou da decisão administrativa a lei admite a só interposição de recurso para a instância superior, estabelecendo o pedido de reconsideração, na só hipótese de ser a "decisão resolutória de última instância" (arts. 1º e 4º do decreto n. 20.848, de 1931 e 158 do de n. 24.036, de 1934, certamente está inquinado de nulidade o ato da firma reclamante, pedindo reconsideração da decisão em causa ao invés de interpor o recurso que lhe impõe a lei reguladora da ma-

tória, para a instância superior, no caso o Conselho Superior de Tarifa.

Nula será a decisão que tomar conhecimento desse ato arbitrário da parte, porque os orgãos deliberantes da administração pública só têm ou só adquirem competência nos termos estritos da lei, isto é, mediante observância do que ela impõe para a interposição e encaminhamento do recurso.

Por conseguinte, tendo em consideração os termos da lei expressa e as decisões do Sr. ministro da Fazenda, contra as quais não pode ser anteposta uma circular de autoridade "a quo", não pode ser tomado em consideração um ato condenando por lei, como o é o pedido de reconsideração dirigido a autoridade de primeira instância, de cujos atos cabe é recurso para a instância superior.

Despresada essa preliminar, resta o mérito da questão. — A firma requerente, não tem razão relativamente ao mérito, e impertinentes são as suas investidas para o estabelecimento de uma classificação que não se ajusta aos termos claros e precisos da lei tarifária, com o intuito de pagar direitos inferiores aos estipulados para a mercadoria que submetera a despacho. A reclamante procura deslocar a questão do seu eixo para subordiná-la conforme pretende na petição de reconsideração, a exclusividade de perícias tendenciosas, pois, declara que a mercadoria depende de apreciação técnica e, por essa razão, escapa á competência da Comissão de Tarifa, como se fosse preciso para a classificação de arruelas de amianto ou asbesto a intervenção de técnicos muitas vezes ignorantes das leis tarifárias e, por isso mesmo, dispensáveis na questão.

O parecer de técnicos sómente é exigível, quando se desconhece a mercadoria e o fim a que é destinada; e prescindível quando é ela perfeitamente conhecida, como conhecido tambem é o seu uso ou emprego.

Não se contesta que a mercadoria seja *arruela ou anel de amianto ou asbesto, com ou sem composição de talco e semelhantes e com arame de latão interior, acessório não classificado de embraiagem de carros automóveis* que, por força da disposição do art. 1.785, classe XXXIII, da vigente Tarifa aduaneira, que estabelece: "Quaisquer acesórios, partes e pertences não classificados de veículos — *os direitos da Tarifa que lhes competirem, segundo sua qualidade*", paga direitos aduaneiros no art. 569, classe XVII como amianto ou asbesto, em artefatos — arruelas — e semelhantes, com a taxa de 6$550 por quilograma peso legal, onde se encontra classificada, especificadamente. O que se contesta é que no art. 1.782, estejam classificadas as *arruelas de amianto ou asbesto, acessório de embraiagem* dos carros automóveis para que, vindo separadas da embraiagem ou importadas desligadas destas, paguem os direitos como se embraiagem fossem. E' a deturpação do texto legal tarifário praticada pela reclamante para pagar direitos menores que os devidos pelas arruelas de amianto, acessórios da embraiagem que se contesta e que, a interessada insiste em manter para retirá-as da Alfândega com o pagamento de uma taxa atribuida a peças de carros automóveis — embraiagem — e não a acessórios dessas peças, com classificação e taxação especiais na Tarifa.

As arruelas em questão não são, absolutamente, partes integrantes ou peças integrantes da embraiagem, para que ficassem compreendidas na classificação das embraiagens especificadas no art. 1.872, porém, acessórios destas; mas, acessórios que estão classificados nominalmente na classe própria — Pedras, terras, minérios e outros produtos minerais, — e nela devem pagar direitos, por força da disposição do art. 1.785.

Esse acessório é utilizado na embraiagem dos carros, para evitar o desgaste das peças de ferro ou aço pelo atrito de umas sôbre as outras, substituivel todas as vezes que estiver gasto pelo efeito do uso continuado. Diversas são as decisões, e uniformes, desta Comissão de Tarifa, classificando as arruelas de amianto da questão no art. 569, para pagamento de direitos à razão de 6$550 por quilograma, peso legal.

Penso, portanto, que, se fôr desprezada a preliminar levantada quanto ao ser tomado ou não, em consideração, o pedido de reconsideração em vez de interposição de recurso, deve ser mantida a decisão da Comissão de Tarifa, por estar de acôrdo com a lei tarifária e a jurisprudência fiscal"; e o Sr. conferente Alfredo Seabra considera a mercadoria bem despachada como discos de embraiagem de automóveis, do art. 1.782, e taxa de 3$400 o quilo. O Sr. inspetor decidiu de acôrdo com a maioria, ficando, assim, mantida a decisão n. 867, de 21 de julho de 1936.

Publique-se a seguir o referido certificado técnico. O certificado aludido é o transcrito nos seguintes termos:

"Sr. inspetor — Examinei na Comissão de Tarifas o material a que se refere o presente processo e constatei: discos de embraiagem ou anéis de fricção. Esses discos ou anéis trabalham transmitindo, por atrito, o movimento do motor ao eixo de transmissão do automóvel.

Quando se calca o pedal da embraiagem, esses discos ou anéis desencostam do volante do motor, desligando assim o mesmo motor do eixo de transmissão.

O próprio nome de anel de fricção, o que será o mesmo que dizer anel de atrito, bem exprime a sua função.

Não tem nenhum objetivo de relação atribuido às gachetas. Conforme o tipo de automóvel a que se destinam, ha anéis de fricção com furos ou sem furos.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1936. — *Walter Ribeiro da Luz.*"

N. 1.408 — Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro — 41.432, de 1936 — Despachou pela nota n. 78.151-36, portadoras de cabo de aço, como quaisquer obras não classificadas de madeira, art. 368, taxa de 1$720 por quilo. — No ato da conferência de saída entendeu não terem valor mercantil as bobinas. — O conferente Sr. Olimpio Barreto informa que as bobinas são construidas de madeira tosca com preparos de ferro, condicionadas aos fins que elas se destinam. — "A Comissão da Tarifa, por sua maioria, está de acordo com o parecer dos Senhores conferentes Alfredo Seabra e Dr. Espirito Santo, e concebido nos seguintes termos: — "Trata-se de duas bobinas de madeira tosca em que vem enrolado cabo de aço, que, a nosso ver, não estão sujeitas a direitos por serem envolvtórios sem valor mercantil, *conforme*, aliás, *tem sido* entendido pela Comissão de Tarifa, em casos idênticos; e o Senhor conferente Castelo Branco considera as bobinas em questão com valor mercantil e portanto, sujeitas a direitos. O Senhor inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 1.409 — Tades Kaufmann & Irmão — 30.519 de 1936. — Despacharam pela nota n. 57.082 de 1936, obras de passamaneiro de algodão cobertas de cobre dourado e canotilhos de cobre dourado, de acordo com a Decisão n. 246, deste ano. — O conferente Sr. Dr. Sá e Souza verificou obras de passamaneiro de cobre dourado, com materia textil, (algodão), do art. 742 da Tarifa, taxa de 52$000 por quilo e mais 60%, da nota 206, da mesma Tarifa, conforme decisão já existente da Comissão da Tarifa, e canotilho de cobre dourado, da taxa de 41$600 por quilo, art. 756 da Tarifa e mais 60% da nota 206. — "A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista as analises do Laboratório Nacional — laudos ns. 1.996 e 1.997, demonstrando ser a mercadoria da amostra n. 1, — um galão constituido por fios de algodão, cobertos por um fio metalico (liga de cobre contendo em sua composição pequena quantidade de prata), e que o fio metálico em apreço é levemente dourado e a da amostra n. 2, representada por um fio metálico torcido, — de uma liga de cobre, contendo, em sua composição, pequena quantidade de prata, e que o fio em apreço é dourado, — por unanimidade de votos, classifica a mercadoria representada pela amostra n. 1, (laudo n. 1.996), como galão de fio de cobre (obra de passamaneiro), dourado, da taxa de 52$000 por quilo, art. 431 da Tarifa combinado com a nota n. 206, e mais 60 %, isto é, 83$200 por quilo e a representada pela amostra n. 2 (laudo n. 1.997), como fio de cobre dourado, do art. 771 da Tarifa e taxa de 12$480 por quilo. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.410 — Tecelagem Moderna Limitada — 44.015 de 1936. Despachou pela nota de importação n. 84.639 de 1936, tecido de linho branco e tinto, lavrado, de mais de 80 até 150 gramas por metro quadrado, art. 526, classe XV, taxas de 31$200 e 36$400 por quilo. No ato de conferência de saida, entendeu que se tratava de tecido de linho, liso, branco e tinto, do mesmo artigo 526 da Tarifa. O conferente, Sr. Castelo Branco considera os tecidos como de fantasia, sujeitos à mesma taxa tarifaria dos tecidos lavrados. "A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do senhor conferente Alfredo Seabra: "Considero a mercadoria em causa, assim classificada: I) Tecido não especificado de linho, liso, tinto, de mais de 12 até 24 fios em 5 m|m2, do art 526 e taxa de 15$600 o quilo; II) Tecido não especificado de linho liso, branco de mais de 12 até 24 fios em 5 m|m2, do citado art 526 e taxa de 12$480 o quilo. Convem notar que mercadoria idêntica foi assim classificada pela *decisão n. 1.162*, de 2º de setembro último". O senhor inspetor assim decidiu.

N. 1.411 — The Dunlop Pneumatic Tyre Co. (S. A.) Leda. — 42.728 de 1936. — Despachou pela nota n. 80.199 deste ano, partes de bombas manuais, aspirantes prementes, de cobre, com o peso legal de 15 quilos taxa de 6$760, do art. 1.791 da Tarifa. O conferente, Sr. Francisco Castelo Branco, verificou conectores de cobre com classificação no art. 791, classe XX, da Tarifa como obras não classificadas e não especificadas, de cobre e suas ligas, niqueladas, da taxa de 13$520 por quilo, peso legal. "A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por unanimidade de votos classifica a mercadoria em causa como obras não classificadas e não especificadas, de cobre niqueladas, da taxa de 13$520 por quilo, do art. 791, classe 20ª da tarifa.

O Sr. inspetor assim decidiu e manda que se publique a seguir, o certificado anexo, do engenheiro, Sr. Walter Ribeiro da Luz. O certificado anexo é do seguinte teôr. Sr. inspetor: Examinei na C. da Tarifa o material a que se refere o presente processo. As conexões examinadas podem ser empregadas em bombas manuais, porém a presença de válvulas nessas conexões demonstra que foram construidas para bombas de ar comprimido, como declara a requerente. As conexões para bombas manuais não precisam ter válvulas, porque só há necessidade de obturar a saida de ar no pneumático, e, para isso, é bastante a válvula que ele possue. O mesmo não acontece com as conexões a serem usadas nas bombas a ar comprimido que devem possuir válvulas, para que, uma vez desligadas dos pneumáticos, estas obturem rapidamente e de modo automático a saida do ar comprimido. Tais conexões pelas suas dimensões e modo de funcionar, só podem ser usadas nas operações de encher pneumáticos. Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1936. — *Walter Ribeiro da Luz.*

N. 1.412 — The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Co. Ltd. — 37.240 de 1936. — Despachou pela nota n. 67.162 de 1936, "partes de máquinas dinamo elétricas, pesando mais de 1.000 quilos cada uma", do art. 1.831, taxa de $750 por quilogramo. O senhor conferente Gentil Monteiro, pelas razões que expende e á vista das decisões ns. 932 e 1.042 do corrente ano, classifica a mercadoria como "aparelhos físicos não classificados, de ferro", do art. 1.657 — taxa de 5$700 por quilograma. "A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista o certificado anexo, do enge-

dheiro Sr. Valter Ribeiro da Luz, assim se manifestou: os senhores onferentes Eugênio Pourchet, doutores Amarílio de Noronha, Hilebrando de Barcelos e Luiz Trindade subscrevem o seguinte paecer do senhor conferente Dr. Sá e Sousa: "Tendo em vista o paecer do profissional e coerente com o que tenho expendido em casos ônticos, considero o aparelho em questão, conhecido como "Oil ircuit Breaker", sujeito aos direitos de 5$700 por quilo, do artigo .657 da Tarifa — aparelhos elétricos ou físicos não classificados a Tarifa — de ferro"; e o senhor conferente Alfredo Seabra emiu o seguinte voto, com o qual concordaram os senhores conferentes uclides de Carvalho e Castelo Branco: "Considero a mercadoria em despachada como parte integrante de máquinas dínamo-elétricas, de mais de 1.000 quilos cada uma, do art. 1.831 e taxa de 50 réis o quilo, tendo em vista a decisão ministerial constante da rdem n. 24 da Diretoria do Expediente ao presidente do Conselho uperior de Tarifa, publicado no "Diário Oficial" de 29 de abril último". O senhor inspetor decidiu de acordo com os últimos, à vista a ordem n. 24, publicada no "Diário Oficial" de 29 de abril deste no. Publique-se a seguir, o referido certificado. O certificado ciado é do seguinte teor: Sr. inspetor — A interrupção de um circuito que é atravessado por uma corrente elétrica, pode ser intencional, isto é, provocada por um operador, ou automático, se é feita ela própria corrente que o atravessa, quando atinge determinados imites e condições. No primeiro caso ela é provocada para uma ubstituição, reparação ou paralização temporária das máquinas e aparelhos ligados ao circuito e os dispositivos ou aparelhos empregados para obtê-las, chamados aparelhos ou dispositivos de manobra ão: interruptores, comutadores, chaves manuais e "relays" de comando. Quando a interrupção é processada pela própria corrente os aparelhos usados para esse fim são: fuzíveis, tambem chamados orta-circuitos, e os "disjuntores" que podem ser de máxima, de mínima, de máxima e mínima, de corrente inversa ou de corrente nula, aparelhos que são chamados — aparelhos de proteção. Qualquer dos dois grupos pode operar em corrente de alta ou baixa tensão, e quando destinados a alta tensão são muitos deles mergulhados em tanques de óleo que tem por fim abafar as faiscas, evitando, assim, os seus vários inconvenientes. O material que examinei no armazem n. 4 do Cáis do Porto, constitue uma chave interruptora a óleo para corrente trifásica para corrente de 138.000 volts, 600 ampères e 50 ciclos. Esta chave pode atuar, quer como orgão de proteção do circuito e pode ser acionada de três maneiras diferentes. Ela se compõe de três tanques de ferro, no interior dos quais estão os dispositivos que interrompem o circuito, que nada mais são que méras chaves de faca. Cada tanque tem duas buchas condutoras que, atravessando a parte superior do tanque, tem suas extremidades inferiores dentro do tanque de óleo e as superiores fora do mesmo tanque e em forma de dois chifres. A chave de faca estabelece a ligação das duas extremidades inferiores das buchas condutoras, de sorte que a corrente entrando por uma delas, passa através da chave e sái pela outra. O que ocorre em um tanque se repete nos outros dois. As chaves dos três tanques são conjugadas de modo a permitir que uma alavanca manual acione todas ao mesmo tempo. Essas chaves são mantidas em contato por uma mola que se desarma quando se aciona a alavanca, fazendo, assim, baixar as três facas que, desse modo deixam sem ligação as extremidades inferiores das buchas, interrompendo a corrente. Como, porem, o manejo da alavanca demanda regular esfôrço, ha um dispositivo elétrico, isto é, um "relay elétro-magnético" que, comandando à distância, pela corrente de uma bateria de acumuladores, faz desarmar a móla, manobrando desse modo a chave. Esses dois meios de fazer funcionar a chave são intensionais e ela tem em ambos a função de aparelho de manobra. Entretanto, como ha conveniência e mesmo necessidade, de cortar o circuito, quando a corrente ultrapassa de determinado valor esta chave tambem pode ter a função de "disjuntor de máxima", tendo sido para isso a ela ligado um segundo "relay, eletro-magnético" que faz desarmar a móla pelo excesso de corrente para o qual foi calculado ou regulado. Esse "relay" não funciona com a corrente de alta voltagem, mas com corrente de baixa voltagem que é obtida por meio de transformadores nas buchas dos tanques. Tais transformadores fornecem corrente para o aparelho de indicação colocado na usina e para o "relay" que faz a chave funcionar como "disjuntor de máxima". Trata-se, pois, como se vê da descrição acima de uma chave interruptora manual de alta voltagem, funcionando em óleo, possuindo porem, dois "relays eletro-magnéticos", um de comando à distância e outro de ação automática, que a ela ligados servem, o primeiro para facilitar a sua manobra e o segundo para fazê-lo atuar como "disjuntor de máxima". Do exposto, se verifica não ser a mercadoria em causa, parte integrante de máquina dínamo elétrica. Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1936. — *Walter Ribeiro Luz.*

Secretaria da Comissão da Tarifa, em 23 de junho de 1938. — *Luiz Simões*, secretário.

Ministério da Guerra

(*) PORTARIA

Por portaria n. 141 de 18 de junho de 1938, o Ministro da Guerra resolveu mandar servir na Secretaria de Estado da Guerra, o escriturário da classe E, Quadro I, Elesbão Pereira de Araújo Frazão, nomeado por decreto de 11 de março último

DESPACHOS DO SR. MINISTRO

Nos requerimentos em que os segundos tenentes de administração Damião Mendonça de Santana, Luciano Ramos Lages Júnior, Luiz Gomes Sobreiro, Wilson Baêta de Faria, João de Oliveira Leite Antônio Gutemberg de Andrade, Leônidas Brasileiro do Amaral Joaquim Pereira Alves, Álvaro Soares, João de Deus Cruz, Crisóstomo Antônio da Cunha Bastos, Roberval Silva, Tancredo Correia Pôrto pedem antiguidade de posto, o Sr. Ministro da Guerra exarou, em 14 de junho de 1938, o seguinte despacho: "Indeferido, em face do *parecer do Supremo* Tribunal Militar. Recorram ao Judiciário, querendo". Determinando, ainda, o Sr. Ministro que fosse publicado o citado parecer, que é o seguinte:

"Senhor Presidente da República:

São remetidos a êste Tribunal pelo Sr. Presidente da República, por intermédio do Sr. Ministro da Guerra, para que consulte com o seu parecer, os papeis em que o Sr. 2º tenente de administração Damião Mendonça de Santana, invocando o precedente no caso do seu colega Hiran Dutra, pede que sua antiguidade seja de 10 de janeiro de 1935.

O suplicante foi comissionado no posto de 2º tenente em 3 de outubro de 1930; nomeado, por ter concluído o curso de Administração, 2º tenente de administração em 10 de janeiro de 1935, contando a antiguidade de 12 de setembro de 1935, data em que lhe tocava a vaga, consoante a classificação que lhe coube por merecimento intelectual.

Esta antiguidade assim foi determinada em obediência a letra expressa do decreto-lei n. 22.624, de 6 de abril de 1933, art. 1º, que assim dispunha:

"Os segundos tenentes em comissão que concluírem ou tenham concluído curso de uma Escola de Formação de Oficiais, serão logo efetivados, mas *contarão antiguidade de posto da data da promoção quando lhes tocar a vaga* consoante a classificação que lhes couber por merecimento intelectual."

Encaminhando o requerimento do suplicante á deliberação do Sr. Ministro, o Sr. General Chefe do D. P. E. fez sentir que a sua classificação estava rigorosamente dentro da lei, mas como a outro fôra concedido êsse favor, julga que, por equidade, deve ser atendido o requerente.

Como o 2º tenente Damião Mendonça de Santana, requereram ainda os segundos tenentes: Roberval Silva, Crisóstomo Antônio da Cunha Bastos, Luciano Ramos Lages Junior, Luiz Gomes Sobreiro, Wilson Baêta de Faria, João de Oliveira Leite, Antônio Guttemberg de Andrade, Leônidas Brasileiro do Amaral, Joaquim Pereira Alves, Álvaro Soares, Tancredo Correia Pôrto, João de Deus Cruz. Todos invocam como fundamento do pedido o precedente do Tenente Hiran Dutra.

Ouvida, a Comissão de Promoções manifesta-se contrária á pretenção dos requerentes, por isso que "carece totalmente de fundamento legal", e acrescenta:

"Nada há de semelhante á equidade aludida e alegada no que concerne á contagem de antiguidade do 2º tenente Hiran Dutra, como se depreende da simples leitura das informações anexas, as quais dizem bem do fato já passado em julgado".

De fato, a situação do tenente Dutra é bem diversa, como bem expõe a Comissão de Promoções, diante das informações prestadas. Foi ele, por ato do Governo Provisório, com autoridade discricionária, nomeado em caráter definitivo para preencher vaga existente, em 11 de janeiro de 1934.

"O tenente Hiran uma vez nomeado, apresentou-se, tomou posse do cargo, passou a exercê-lo e recebeu a patente devida à nomeação, parecendo assim tratar-se de um ato completo e bem acabado, ainda mais que o art. 18 das disposições transitórias da Constituição Federal aprovou todos os atos praticados pelo Governo Provisório, excluido qualquer apreciação judiciário dos mesmos atos e dos seus efeitos."

Os requerentes foram automaticamente promovidos de aspirantes a segundos tenentes de Administração, aguardando que ocorressem as vagas para com caráter efetivo preenchê-las, ao passo que o tenente Hiran, foi desde logo, por um ato discricionário do Governo Provisório, aprovado pela Constituição, nomeado segundo tenente efetivo, com a respectiva patente expedida. Assim, a sua antiguidade deveria retroagir à data de sua nomeação.

Foi justo ou injusto o ato, pouco importa, de vez que foi devidamente ratificado pelo legislador constituinte.

Isto posto, é de parecer o Tribunal que não assiste direito aos suplicantes, sendo-lhes apenas facultado o recurso ao Poder Judiciário, caso se julguem lesados pelo ato do Governo Provisório, e isto mesmo discutivel em face do preceito do art. 18 das Disposições Transitórias da Constituição de 1934.

Supremo Tribunal Militar, 6 de junho de 1938. — General *Francisco Ramos de Andrade Neves*, presidente. — *Salgado Filho*, relator. — *João V. Bulcão Viana*. — *Oscar Gitahy de Alencastro*. — *Alvaro Guilherme Mariante*. — *Mario A. Cardoso de Castro*. — *Raymundo Rodrigues Barbosa*. — *Amfiloquio dos Reis*. — *Pacheco de Oliveira*. — *Raul Tavares*. — *Constancio Deschamps Cavalcanti*.

(*) Publica-se novamente por ter saído com incorreção

Por despacho de 17 de junho de 1938, o Sr. Ministro de Estado da Guerra mandou que fossem publicadas no "Diário Oficial" e no Boletim do Exército, as seguintes relações de nomenclatura de material de Intendência:

GRUPO I. G —.01

MOBILIÁRIO DE MADEIRA

A 1. Armário de imbuia com portas envidradas de 1m,75 x 1m,09 x 0m,55, um.
A 2. Armário de imbuia com fundo de cedro para livros, com 2 portas envidraçadas de 1m,70 x 1m, x 0m,35, um.
A 3. Armário de imbuia para vidros e reagentes laqueado em branco de 1m.70 x 1m.00 x 0m,35, um.
A 4. Armário de madeira esmaltado de 1m,70 x 0m,70 x 0m,40, um.
A 5. Armário de imbuia com 2 portas laterais, 1/2 porta de vidro no centro e 3 gavetas, de 1m.40 x 0m.60 x 0m.38, um.
A 6. Armário de pinho, porta de vidro no centro, 3 gavetas e 2 portas laterais, de 2m.10 x 1m.15 x 0m.45, um.
A 7. Armário de vinhático, portas de madeira de 2m,25 x 1m,20 x 0m, 53, um.
A 8. Armário de peroba lustrada para livros, com portas de correr sobre trilhos de metal e esferas, de 1m,80 x 1m,20 x 0m,55, um.
A 9. Armário de vinhático com 2 prateleiras, portas de madeira envidraçada, de 2m.08 x 1m.15 x 0m.36, um.
A 10. Armário de peroba para amostras, portas envidraçadas, de 2m,08 x 0m.85 x 0m,40, um.
A 11. Armário de cedro com portas envidraçadas, de 2m,10 x 1m,60 x 0m.38, um.
A 12. Armário com portas corrediças envidraçadas, de 1m,55 x 1m,00 x 0m.35, um.
A 13. Armário-arquivo de madeira, com 20 gavetas e 3 compartimentos na parte superior, com 2 portas corrediças de esteira no sentido vertical; na parte inferior 2 compartimentos, com portas de madeira — dimensões: comprimento 1m 10 x 2m.00 de altura x 0m,50 de largura, um.
A 14. Armário de pinho envidraçado com 2 portas, tres prateleiras, envernizado e 3 gavetas no centro, de 1m,59 x 1m,20 x 0m.37, um.
A 15. Armário de pinho, porta de vidro, 3 gavetas e 2 portas, de 2m, 00 x 0m 82 x 0m.27, um.
A 16. Armário para guardar material de exame morfofisiológico, com portas envidraçadas e 3 prateleiras, de 1m.00 x 0m.37 x 2m.00, um.
A 17. Armário de louro para livros com portas laterais de vidro, 3 gavetas de centro, de 1m,51 x 1m.30 x 0m.35, um.
A 18. Armário de pinho com 2 portas laterais, porta de vidro no centro e 3 gavetas, de 1m,58 x 1m.30 x 0m,38, um.
A 19. Armário de pinho com 2 portas laterais, porta de vidro no centro, 3 gavetas, de 1m.61 x 1m.30 x 0m.37, um.
A 20. Armário de peroba lustrada com 3 prateleiras, portas envidraçadas, de 1m.96 x 1m.50 x 0m.40, um.
A 21. Armário-estante de peroba envernizada com 4 portas, sendo 2 superiores envidraçadas, de 1m.67 x 0m.83 x 0m.27, um.
A 22. Armário de cedro lustrado com 3 prateleiras, portas envidraçadas, de 1m.96 x 1m.50 x 0m.40, um.
A 23. Armário para guardar louça com portas de tela, de 1m.60 de altura x 0m.70 de largura e 0m.45 de fundo, um.
A 24. Arquivo de imbuia com fundo de cedro, com gavetas internas e porta corrediça americana, de 1m.50 x 0m.50 x 0m.40, um.
A 25. Arquivo de canela com 4 gavetas, de 1m.55 x 0m.59 x 0m.49, um.
A 26. Arquivo de canela com 10 gavetas, de 1m.60 x 0m.69 x 0m.51, um.
A 27. Arquivo de peroba com 4 gavetas, de 1m.55 x 0m.48 x 0m.55, um.
B 1. Balcão de pinho de 1m.10 x 0m.80 x 0m.80, um.
B 2. Balcão de pinho de 2m.25 x 1m.85 x 0m.82, um.
B 3. Balcão de pinho de 2m.60 x 1m.30 x 0m.92, um.
B 4. Balcão de pinho com portas, de 0m.40 x 0m.70 x 0m.80, um.
B 5. Balcão de pinho com 2 gavetas e 3 portas, de 2m.15 x 0m.96 x 0m.85, um.
B 6. Balcão grande de pinho do Paraná, de 3m.05 x 0m.40 x 1m.05, um.
B 7. Balcão pequeno de pinho do Paraná, de 0m.85 x 0m.45 x 1m.05, um.
B 8. Banco de madeira com 4 metros de comprimento para música, um.
B 9. Banco tipo jardim, de 2m.50 com pés de ferro, um.
B 10. Banco de madeira envernizado para caixa de guerra, um.
B 11. Banco de pinho do Paraná, de 1m.20 x 0m.60 x 0m.50, um.
B 12. Banco de madeira envernizado com meia lua para bombo, um.
B 13. Banco macho para escrevaninha, com 0m.70 de altura, um.
B 14. Banco de pinho do Paraná, de 1m.20 x 0m.60 x 0m.50, um.
B 15. Banco de pinho, com assento e encosto sarrafiado, de 2m,00 x 0m.46, um.
B 16. Banco de vinhático com assento de palhinha, de 0m,86 x 0m,33, um.
B 17. Banco de peroba, de 0m,80 x 0m,38 x 0m,33, um.
B 18. Banco de pinho sarrafiado, de 2m.75, um.
B 19. Banco de pinho sarrafiado, de 2m,00, um.
B 20. Banco de pinho do Paraná, de 0m,24 x 0m.22, um.
B 21. Banqueta com assento de couro com 0m,70 de altura, uma.
C 1. Cabide de madeira envernizado para 10 espadas e pistolas, um.
C 2. Cabide de madeira envernizado para 20 espadas e pistolas, um.
C 3. Cabide de madeira envernizado para 10 mosquetões, um.
C 4. Cabide de madeira envernizado para 20 mosquetões, um.
C 5. Cabide de madeira envernizado para 10 arreiamentos, um.
C 6. Cabide de madeira envernizado para 20 arreiamentos, um.
C 7. Cabide de madeira envernizado para 10 fusís, um.
C 8. Cabide de madeira envernizado para 20 fus's, um.
C 9. Cabide de canela torneado de centro para chapéus, sem espelho, de 2m.01 x 0m,54 x 0m,20, um.
C 10. Cabide de canela torneado de centro para chapéus, com espelho, de 2m.01 x 0m,54 x 0m.20, um.
C 11. Cabide de vinhático sem espelho, de 2m,01 x 0m,54 x 0m,20, um.
C 12. Cabide de peroba envernizado de preto, de parede, vertical, com 4 braços, um.
C 13. Cabide porta-chapéus de peroba com 14 ganchos, um.
C 14. Cabide-estante de peroba envernizado com 4 suportes de ferro oxidado, um.
C 15. Cadeira giratória de peroba com mola tipo americano, curva, uma.
C 16. Cadeira de peroba com assento e encosto de madeira, para datilógrafo, uma.
C 17. Cadeira de peroba lustrada com assento de madeira cavado tipo americano, uma.
C 18. Cadeira singéla para datilógrafo, de 0m.40 x 0m.40 x 0m.86,
C 19. Cadeira de pinho lustrada para protocolo, de 1m.21 x 1m.21 x 0m.67, uma.
C 20. Cadeira de madeira de lei, assento de couro e molas, uma.
C 21. Cadeira giratória de imbuia, uma.
C 22. Cadeira de jacarandá com braços e assento de palhinha, uma.
C 23. Cadeira simples tipo austriaco, com assento de palhinha, uma.
C 24. Cadeira simples de madeira de jacarandá com assento e encosto de palhinha, uma.
C 25. Cadeira simples de peroba, assento e encosto de madeira, uma.
C 26. Cadeira de madeira de lei, com assento de palhinha, uma.
C 27. Cadeira de imbuia entalinada com assento e encosto estufado em veludo, uma.
C 28. Cadeira giratória com assento e encosto de palhinha, uma.
C 29. Cadeira giratória com assento e encosto de madeira de lei, uma.
C 30. Cadeira giratória de imbuia, para secretária, uma.
C 31. Cadeira fixa de imbuia, para secretária, uma.
C 32. Cadeira fixa de braços, encosto e assento de madeira de lei, uma.
C 33. Carteira de peroba com 2 gavetas, de 1m,30 x 0m.75 x 1m.10, uma.
C 34. Carteira de peroba com 2 gavetas, de 1m,70 x 1m,30 x 0m,75, uma.
D 1. Depósito de imbuia para papeis inuteis, um.
E 1. Escada de pinho de abrir com 14 degráus, uma.
E 2. Escada de pinho de abrir com 13 degráus, uma.
E 3. Escada de pinho de abrir com 10 degráus, uma.
E 4. Escada de pinho de abrir com 9 degráus, uma.
E 5. Escada de pinho de abrir com 4 degráus, uma.
E 6. Escada de pinho simples com 8 degráus, uma.
E 7. Escada de pinho simples com 7 degráus, uma.
E 8. Escada de pinho de encostar com 3 metros, uma.
E 9. Estante-carteira de pinho, plano inclinado, de 0m.70 x 0m.50 x 1m.22, uma.
E 10. Estante com portas envidraçadas de correr e 3 prateleiras de graduar, de 0m.80 x 1m.41 x 0m.35, uma.
E 11. Estante com portas envidraçadas de correr e 3 prateleiras de graduar, de 1m.50 x 1m.40 x 0m.40, uma.
E 12. Estante de canela com 3 prateleiras, de 1m,00 x 0m.70 x 0m.25, uma.
E 13. Estante giratória de canela, de 1m.45 x 0m.60, uma.
E 14. Estante-carteira de vinhático, plano inclinado, pés torneados, de 2m.62 x 0m.93 x 1m.22, uma.
E 15. Estante-carteira de vinhático, plano inclinado, com balaustre, de 3m.02 x 0m.79 x 1m.37, uma.
E 16. Estante de pinho para livros, de 1m,78 x 1m,44 x 0m.37, uma.
E 17. Estante de pinho, de 1m.30 x 0m.80 x 0m.40, uma.
E 18. Estante de pinho sem porta, com prateleiras, de 1m,30 x 0m,47 x 0m,37, uma.
E 19. Estante de vinhático para livros, com 7 repartições na parte superior e 4 na inferior, de 1m,53 x 2m.00 x 0m,45, uma.
E 20. Estrado de pinho do Paraná, de 4m,90 x 0m.30, um.
E 21. Estrado de pinho do Paraná, de 3m.50 x 1m.30 x 0m,17, um.
E 22. Estrado de pinho do Paraná de 2m.00 x 1m.63, um.
E 23. Estrado de pinho do Paraná, de 3m,00 x 1m,75, um.

E 24. Estrado de pinho do Paraná, de 2m,30 x 1m,80, um.
E 25. Espelho de cristal com moldura, de 0m,40 x 0m,65, um.
E 26. Espelho com pés de peroba, de 1m,50 x 0m,70, um.
E 27. Espelho facetado com moldura branca, de 0m,60 x 0m,30, um.
E 28. Espelho facetado com moldura branca, de 0m,44 x 0m,35, um.
E 29. Espelho bisoté oval, moldura branca, para lavatório, um.
F 1. Fichário de cedro com 24 gavetas, de 1m,83 x 0m,80 x 0m,41, um.
F 2. Fichário de cedro com 20 gavetas, de 2m,00 x 0m,80 x 0m,35, um.
F 3. Fichário de cedro com 24 gavetas, de 1m,90 x 0m,89 x 0m,17 um.
F 4. Fichário de cedro, porta corrediça, de 1m,76 x 0m,75 x 0m,55, um.
G 1. Grupo estofado imitação couro, com 4 peças tipo futurista, um.
G 2. Grupo estofado em veludo, com 4 peças, estilo Renascença, um.
G 3. Guarda-comida de pinho, de 1m,60 de altura x 0m,70 de largura x 0m.45 de fundo, um.
G 4. Guarda-roupa de imbuia desmontável com 3 armários individuais, de 1m,80 x 1m,30 x 0m,60, um.
G 5. Guarda-roupa com 3 portas corrediças de pinho, de 2m,02 x 0m,45 x 1m,72, um.
M 1. Mesa de pinho envernizada, pés torneados, com gaveta para máquina de escrever, de 0m,60 x 0m,52 x 0m,68, uma.
M 2. Mesa de pinho com 2 gavetas, de 1m,80 x 0m 80 x 0m.80, uma.
M 3. Mesa de pinho com 4 gavetas, de 3m 00 x 1m.20 x 0m.95, uma.
M 4. Mesa de peroba com 4 gavetas, de 3m,00 x 1m,20 x 0m,95, uma.
M 5. Mesa de imbuia com 4 gavetas, de 1m,10 x 0m,50 x 0m,73, uma.
M 6. Mesa de imbuia para telefone com 1 gaveta, de 1m,00 x 0m,60 x 0m.80, uma.
M 7. Mesa de imbuia, de 2m.00 x 0m.95 x 0m.80, uma.
M 8. Mesa de pinho com 2 gavetas, de 1m,05 x 0m 60 x 0m.82, uma.
M 9. Mesa de pinho do Paraná, de 1m 25 x 0m.60 x 1m.10, uma.
M 10. Mesa de pinho do Paraná com 1 gaveta, de 1m,50 x 0m,83 x 0m,77, uma.
M 11. Mesa simples de pinho, de 0m.45 x 0m.75, uma.
M 12. Mesa de pinho com pés de peroba, de 1m,80 x 1m.10 x 0m.97, uma.
M 13. Mesa laqueada com 2 gavetas, de 1m 80 x 0m.60 x 1m.00, uma.
M 14. Mesa laqueada com 3 gavetas, de 2m.94 x 0m,69 x 1m.05, uma.
M 15. Mesa para corte, de peroba rosa, de 2m.00 x 1m.20 x 1m,10, uma.
M 16. Mesa de confecção de manas de 1m 80 x 0m 84 x 0m.72, uma.
M 17. Mesa de imbuia com 2 gavetas de um lado só, de 1m,30 x 0m 69 x 0m.81, uma.
M 18. Mesa de pinho, plano inclinado, de 1m,50 x 1m,10 x 1m,00, uma.
M 19 Mesa de imbuia, para máquina de escrever, com 2 gavetas, de 0m 88 x 0m.58 x 0m.72, uma.
M 20. Mesa de pinho para máquina de calcular, com 0m,97 x 0m,50 x 0m,10, uma.
M 21. Mesa de imbuia para máquina de escrever, com 4 gavetas, de 0m 80 x 0m,48 x 0m 70, uma.
M 22. Mesa de pinho para máquina de escrever, com 4 gavetas e depósito para papel, de 1m,20 x 0m 71 x 0m 81, uma.
M 23. Mesa de imbuia para máquina de escrever, com 4 gavetas, de 1m.43 x 0m.51 x 0m,70, uma.
M 24. Mesa de pinho para máquina de escrever, com 3 gavetas, de 0m.65 x 0m.44 x 0m.29, uma.
M 25. Mesa de pinho com 2 gavetas, de 0m 84 x 0m.43 x 0m.68, uma.
M 26. Mesa de pinho do Paraná para refeitório de praças, de 2m,00 x 0m.84 x 0m.76, uma.
M 27. Mesa de pinho, pés retos quadrados, com gaveta para máquina de escrever, de 0m.80 x 0m,45 x 0m,68, uma.
M 28. Mesa-escrevaninha de peroba, plano inclinado, com escaninhos no centro, de 1m.56 de comprimento x 0m,81 de largura e 1m,25 x 1m.09 de altura, uma.
M 29. Mesa de pinho, para centro, de 0m,75 x 0m.74 x 0m,56, uma.
M 30. Mesa de cedro, plano inclinado, com gavetas e escaninhos, de 1m,30 x 1m.09 x 0m,80, uma.
M 31. Mesa envernizada de peroba, plano inclinado, 2 gavetas e 2 prateleiras de 1m.30 x 0m.96 x 0m.45, uma.
M 32. Mesa tosca de pinho sobre cavaletes, de 2m,00 x 0m,95 x 0m, 81, uma.
M 33. Mesa de canela com 3 gavetas pés torneados, de 1m,50 x 0m,80 x 0m,80, uma.
M 34. Mesa de canela com 3 gavetas pés torneados de 1m,46 x 0m,80 x 0m,80, uma.
M 35. Mesa de canela com 3 gavetas pés torneados, de 1m,51 x 0m,80 x 0m,81, uma.
M 36. Mesa de peroba com 3 gavetas, de 1m,98 x 0m,97 x 0m,80, uma.
M 37. Mesa de peroba com 2 gavetas, pés torneados, de 0m,78 x 0m,47 x 0m,80, uma.
M 38. Mesa de peroba com 2 gavetas, pés torneados, de 1m,30 x 0m,77 x 0m,82, uma.
M 39. Mesa de peroba com cortina de madeira para máquina de escrever, de 0m,80 x 0m,44 x 0m.80, uma.
M 40. Mesa de vinhático para máquina de escrever, de 0m,80 x 0m, 44 x 0m,80, uma.
M 41. Mesa média de canela com 2 gavetas, sendo 1 de cada lado, de 1m,50 x 1m.00 x 0m,72, uma.
M 42. Mesa de alojamento de praças, de 2m,20 x 1m00 x 0m.76, uma.
M 43. Mesa de peroba com 2 gavetas de 1 lado só, de 1m,30 x 0m 60 x 0m,81, uma.
M 44. Mesa para cortar carne, com pés de peroba e pedra mármore, de 2m,50 x 1m,00 x 1m,00, uma.
P 1. Poltrona com assento e encosto estofado tipo futurista, uma.
P 2. Poltrona estofada imitação couro, braços folheados, uma.
P 3. Poltrona com assento e encosto, estilo Renascença, uma.
P 4. Porta-chapéus de imbuia com espelho, com 5 cabides metálicos, um.
P 5. Porta-chapéus de açoita-cavalo com espelho, com 6 cabides metálicos, um.
P 6. Porta-toalha simples de imbuia, uma.
S 1. Secretária de peroba, sem cortina de madeira, com pés torneados e 5 gavetas, de 1m,25 x 0m,70 x 0m,80, uma.
S 2. Secretária de imbuia forrada de cedro, sem cortina de madeira, com 4 gavetas, de 1m.40 x 0m,80 x 0m.90, uma.
S 3. Secretaria de peroba, sem cortina de madeira, com 9 gavetas, sendo 4 de cada lado e 1 no centro, de comprimento de 1m.22 x largura 0m.60 x altura 0m.78, uma.
S 4. Secretaria de imbuia sem cortina de madeira com 9 gavetas, de 1m,30 x 0m,70 x 0m,62, uma.
S 5. Secretaria de imbuia sem cortina de madeira, com 6 gavetas de 1m.28 x 0m,80 x 0m,79, uma.
S 6. Secretaria de imbuia sem cortina de madeira, com 4 gavetas sendo 3 do lado esquerdo e uma no centro, com vidro, com as seguintes dimensões: — Comprimento de 1m,03 x largura 0m,63 x altura 0m.77, uma.
S 7. Secretaria de imbuia forrada de cedro, sem cortina de madeira, com 7 gavetas de 1m.50 x 0m.85 x 0m,80, uma.
S 8. Secretaria de imbuia sem cortina de madeira, com 4 gavetas, sendo 3 do lado esquerdo e uma no centro, sem vidro, com as seguintes dimensões: — Comprimento 1m.03 x largura 0m,63 x altura 0m. 77, uma.
S 9. Secretaria de imbuia, com cortina de madeira, com 6 gavetas, de 1m,30 x 0m 80 x 1m. 05, uma.
S 10. Secretaria de imbuia, com cortina de madeira, com 7 gavetas, de 1m.50 x 0m.80 x 1m.05, uma.
S 11. Secretaria de imbuia, com cortina de madeira, com 8 gavetas, de 1m,20 x 0m.75 x 1m.15, uma.
S 12. Secretaria de canela, sem cortina de madeira, com 8 gavetas, de 1m 30 x 0m,70 x 1m.25, uma.
S 13. Secretaria de vinhático, sem cortina de madeira, com 2 gavetas, de 1m.50 x 0m 94 x 0m.80, uma.
S 14. Secretaria de peroba, sem cortina de madeira, com 1 gaveta, de 1m,05 x 0m.79 x 0m,61, uma.
S 15. Secretaria de peroba, sem cortina de madeira, com uma gaveta, de 1m,30 x 0m,87 x 0m.75, uma.
S 16. Sofá de canela, com assento e encosto estofado, forrado de chita, um.
S 17. Sofá de peroba envernizado de preto, com assento de palhinha e encosto oval estofado, um.
S 18. Sofá de madeira envernizado, com moldura, assento e encosto de palhinha, um.
T 1. Tamborete de peroba envernizado, com assento de couro, um.
T 2. Tamborete de peroba envernizado, com assento de madeira, um.
V 1. Vestiário de peroba envernizado, com 3 compartimentos, uma porta e 2 prateleiras internas cada uma, possuindo o compartimento central um espelho de 0m.27 de largura x 0m,28 de altura. — Dimensões: altura 1m,80; largura 1m.20 e fundo 0m,47, um.
V 2. Vestiário de pinho com 3 compartimentos, possuindo em cada porta uma abertura com tela de arame na parte superior e na parte interior uma prateleira e um porta-cabide. Dimensões: altura 2m,16; largura 1m,88; fundo 0m.50, um.
V 3. Vestiário de pinho com 8 compartimentos, possuindo em cada porta uma abertura com tela de arame na parte superior, e na parte interior uma prateleira e um porta-cabide— Dimensões: — Altura 2m,13; largura 6m,50; fundo 0m.85, um.
V 4. Vestiário de pinho com 5 compartimentos, possuindo em cada porta uma abertura com tela de arame na parte superior e na parte interior uma prateleira e um porta-cabide. — Dimensões: — Altura 2m,13; largura 4m,09; fundo 0m.85, uma.
V 5. Vestiário de pinho do Paraná, com 7 compartimentos, possuindo cada um, uma porta e na parte interna uma prateleira com porta-cabide. — Dimensões: altura 2m,00; largura 4m.22 e fundo 0m.86, um.
V 6. Vidro para secretaria sem cortina de madeira, um.

GRUPO I.G.-02

MOBILIÁRIO DE AÇO, ARQUIVOS E FICHARIOS

A 1. Armário de aço, côr verde-oliva a Duco, com 3 prateleiras ajustáveis e uma porta, passuindo as seguintes dimensões externas: largura 558 mms. x altura 1.330 mms. x profundidade 685 mms., um.

A 2. Armário de aço com 4 prateleiras ajustáveis e uma porta, possuindo as seguintes dimensões externas: largura 612 mms. x altura 1.984 mms. x profundidade 609 mm., um.

A 3. Armário de aço de 2 portas, tipo depósito, côr verde azeitona, com 4 prateleiras ajustáveis, possuindo as seguintes dimensões externas: largura 917 mms. x altura 1.984 mms. x profundidade 609 mms., um.

A 4. Armário de aço de 2 portas, com altura de balcão, côr verde azeitona, equipado com 2 prateleiras, possuindo as seguintes dimensões externas: largura 917 mms. x altura 1.047 mm. x profundidade 457 mms., um.

A 5. Armário de aço, côr verde-oliva, a Duco, equipado com 4 prateleiras móveis e duas portas de abrir, possuindo as seguintes dimensões externas: altura 1m,90 x largura 0m,90 x profundidade 0m,45, um.

A 6. Armário de aço, côr verde-oliva, a Duco, equipado com quatro prateleiras e duas portas corrediças, possuindo as seguintes dimensões externas: altura 1,90 x largura 1 m. x x profundidade 0,45, um.

A. 7. Arquivo de aço, tipo carta, acabamento em côr verde-oliva, a Duco, com quatro gavetas, possuindo as seguintes dimensões externas: altura 1,33 x largura 0,37 x profundidade 0 71, um.

A 8. Arquivo de aço, tipo carta, côr verde azeitona, com duas gavetas carta, com capacidade de 12.500 folhas, possuindo as seguintes dimensões externas: largura 0,375 x altura 0,768 x profundidade 0,686, um.

A 9. Arquivo de aço, tipo carta, côr verde azeitona, com quatro gavetas carta, capacidade 25.000 folhas, possuindo as seguintes dimensões externas: altura 1,011 x largura 0,375 x x profundidade 0,686, um.

A 10. Arquivo de aço, tipo carta, côr verde azeitona, com quatro gavetas carta, capacidade 25.000 folhas, possuindo as seguintes dimensões externas: altura 1,330 x largura 0,375 x x profundidade 0,686, um.

A 11. Arquivo de aço, tipo ofício, acabamento em côr verde oliva, a Duco, com quatro gavetas, possuindo as seguintes dimensões externas: altura 1,335 x largura 0,450 x profundidade 0.710, um.

A 12. Arquivo de aço, tipo ofício, acabamento em côr verde oliva, equipado com quatro gavetas ofício, possuindo as seguintes dimensões externas: altura 1,340 x largura 0,450 x x profundidade 0,690, um.

A 13. Arquivo de aço, tipo ofício, acabamento em côr verde oliva, equipado com 4 gavetas ofício, possuindo as seguintes dimensões externas: altura 1,330 x largura 0,460 x profundidade 0.690, um.

A 14. Arquivo de aço, tipo ofício, acabamento em côr verde oliva, equipado com quatro gavetas ofício, possuindo as seguintes dimensões externas: altura 1,290 x largura 0,450 x x profundidade 0.710, um.

A 15. Arquivo de aço, tipo ofício, côr verde oliva, equipado com tres gavetas ofício, possuindo as seguintes dimensões externas: altura 1,330 x largura 0,480 x profundidade 0.710, um.

A 16. Arquivo de aço, tipo mixto, côr verde oliva, equipado com tres gavetas ofícios e duas gavetas fichas, possuindo as seguintes dimensões externas: altura 1,320 x largura 0.470 x profundidade 0,680, um.

A 17. Arquivo de aço, tipo ofício, côr verde azeitona, a Duco, com duas gavetas ofício, capacidade 12.500 folhas, possuindo as seguintes dimensões externas: altura 0,768 x largura 0.452 x profundidade 0,686, um.

A 18. Arquivo de aço, tipo ofício, côr verde azeitona, a Duco, com tres gavetas ofício, capacidade 19.000 folhas, possuindo as seguintes dimensões externas: altura 1,047 x largura 0.452 x profundidade 0,686, um.

A 19. Arquivo de aço, tipo ofício, côr verde azeitona, a Duco, com quatro gavetas ofício, capacidade 25.000 folhas, possuindo as seguintes dimensões externas: altura 1,320 x largura 0.452 x profundidade 0.686, um.

A 20. Arquivo de aço, tipo balancete, côr verde oliva, a Duco, com tres gavetas balancete, possuindo as seguintes dimensões externas: altura 1,335 x largura 0,370 x profundidade 0,710, um.

A 21. Arquivo de aço, tipo fatura, côr verde oliva, a Duco, com cinco gavetas fatura, possuindo as seguintes dimensões externas: altura 1,335 x largura 0,330 x profundidade 0,710, um.

A 22. Arquivo de aço, tipo fatura, côr verde azeitona, a Duco, com cinco gavetas fatura, capacidade 30.000 folhas, possuindo as seguintes dimensões externas: altura 1,330 x largura 0,325 x profundidade 0,686, um.

A 23. Arquivo de aço, tipo cartões e fichas, côr verde oliva, a Duco com 7 gavetas duplas para fichas 127 mms. x 203 mms., possuindo as seguintes dimensões externas: altura 1,335 x x largura 0,460 x profundidade 0,710, um.

C 1. Cofre de aço com uma porta, duas gavetas, tres divisões e segredo, revestido com câmaras de isolamento contra fogo e couraça contra arrombamento. Dimensões externas: altura 0,45 x largura 0,40 x profundade, 0,35, um.

C 2. Cofre de aço com uma porta, duas gavetas, tres divisões e segredo, revestido com câmaras de isolamento contra fogo e couraça contra arrombamento. Dimensões externas: altura 0,60 x largura 0.50 x fundo 0,45, um.

C 3. Cofre de aço com uma porta, duas gavetas, tres divisões e segredo, revestido com câmaras de isolamento contra fogo e couraça contra arrombamento. Dimensões externas: altura 0,80 x largura 0,60 x fundo 0,55, um.

C 4. Cofre do aço com uma porta, tres gavetas, quatro divisões e segredo, revestido com câmaras de isolamento contra fogo e couraça contra arrombamento. Dimensões externas: altura 1,55 x largura 0.72 x fundo 0,60, um.

C 5. Cofre de aço com uma porta, tres gavetas, quatro divisões e segredo, revestido com câmaras de isolamento contra fogo e couraça contra arrombamento. Dimensões externas: altura 1,65 x largura 0,80 x fundo 0,68, um.

C 6. Cofre de aço com duas portas, funcionando independente uma da outra, tres gavetas, cinco divisões e segredos diferentes, revestido com câmaras de isolamento contra fogo e couraça contra arrombamento. Dimensões externas: altura 0,80 x largura 0,80 x fundo 0,55, um.

C 7. Cofre de aço com duas portas funcionando independente uma da outra, tres gavetas, cinco divisões e segredos diferentes, revestido com câmaras de isolamento contra fogo e couraça contra arrombamento. Dimensões externas: altura 0,90 x largura 0,85 x fundo 0,60, um.

C 8. Cofre de aço com duas portas, funcionando independente uma da outra, tres gavetas, cinco divisões e segredos diferentes, revestido com câmaras de isolamento contra fogo e couraça contra arrombamento. Dimensões externas: altura 1,20 x largura 0,95 x fundo 0,65, um.

C 9. Cofre de aço com duas portas, funcionando independente uma da outra, tres gavetas, cinco divisões e segredos diferentes, revestido com câmaras de isolamento contra fogo e couraça contra arrombamento. Dimensões externas: altura 1,95 x largura 1,23 x fundo 0,78, um.

F 1. Fichário de aço, côr verde azeitona, com uma gaveta, para 1.500 fichas de 127 mms. x 76 mms., um.

F 2. Fichário de aço, côr verde azeitona, a Duco, com duas gavetas, para 3.000 fichas de 127 mms. x 76 mms., um.

F 3. Fichário de aço, côr verde azeitona, a Duco, com quatro gavetas, para 6.000 fichas de 127 mms. x 76 mms., um.

F 4. Fichário de aço, côr verde oliva, a Duco, com uma gaveta para 1.500 fichas de 152 mms. x 102 mms., um.

F 5. Fichário de aço, côr verde oliva, a Duco, com duas gavetas para 3.000 fichas de 152 mms. x 102 mms., um.

F 6. Fichário de aço, côr verde oliva, a Duco, com 4 gavetas, para 6.000 fichas de 152 mms. x 102 mms., um.

F 7. Fichário de aço, côr verde azeitona, a Duco, com uma gaveta para 1.500 fichas de 203 mms. x 127 mms., um.

F 8. Fichário de aço, côr verde azeitona, a Duco, com duas gavetas, para 3.000 fichas de 203 mms. x 127 mms., um.

F 9. Fichário de aço, côr verde azeitona, a Duco, com quatro gavetas, para 6.000 fichas de 203 mms. x 127 mm., um.

F 10. Fichário de aço, côr verde azeitona, a Duco, com oito gavetas duplas para fichas de 152 mms. x 102 mms., com capacidade de 38.000 fichas, possuindo as seguintes dimensões externas: altura 1,330 x largura 0,382 x fundo 0,686, um.

F 11. Fichário de aço, côr verde oliva, a Duco, com oito gavetas duplas para fichas de 152 mms. x 102 mms., com capacidade de 38.000 fichas, possuindo as seguintes dimensões externas: altura 1,330 x largura 0 382 x fundo 0.686, um.

F 12. Fichário de aço, côr verde oliva, a Duco, com sete gavetas duplas para fichas de 203 mms. x 127 mms., com capacidade para 34.000 fichas, possuindo as seguintes dimensões externas: altura 1,330 x largura 0,487 x fundo 0.686, um.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1938. — *Ary da Costa Valadão*, 1º Tel. Adm.

GRUPO — IG — 09

MÁQUINA DE ESCREVER E DE CALCULAR

M 1. Máquina de escrever, tabulador simples, com carro de 0,25 a 0,29 uma.

M 2. Máquina de escrever, tabulador decimal, com carro de 0.25 a 0 29 uma.

M 3. Máquina de escrever, tabulador simples, com carro de 0.30 a 0.34, uma.

M 4. Máquina de escrever, tabulador decimal, com carro de 0,30 a 0,34, uma.

M 5. Máquina de escrever, tabulador simples, com carro de n. 0,35 a 0,39, uma.
M 6. Máquina de escrever, tabulador decimal, com carro de 0,35 a 0,39 uma.
M 7. Máquina de escrever, tabulador simples, com carro de 0,40 a 0,44, uma.
M 8. Máquina de escrever, tabulador decimal, com carro de 0,40 a 0,44, uma.
M 9. Máquina de escrever, tabulador simples, com carro de 0,45 a 0,49, uma.
M 10. Máquina de escrever, tabulador decimal, com carro de 0,45 a 0,49, uma.
M 11. Máquina de escrever, tabulador simples, com carro de 0,50 a 0,54, uma.
M 12. Máquina de escrever, tabulador decimal, com carro de 0,50 a 054, uma.
M 13. Máquina de escrever, tabulador simples, com carro de 0,55 a 0,59, uma.
M 14. Máquina de escrever, tabulador decimal, com carro de 0,55 a 0,59 uma.
M 15. Máquina de escrever, tabulador simples com carro de 0,60 a 0,64, uma.
M 16. Máquina de escrever, tabulador decimal, com carro de 0,60 a 0,64, uma.
M 17. Maquina de escrever, tabulador simples, com carro de 0,65 a 0,69, uma.
M 18. Maquina de escrever, tabulador decimal, com carro de 0,65 a 0,69, uma.
M 19. Máquina de escrever, tabulador simples com carro de 0,70 a 0,74 uma.
M 20. Máquina de escrever, tabulador decimal, com carro de 0,70 a 0,74, uma.
M 21. Máquina de escrever, tabulador simples com carro de 0,75 a 0,79, uma.
M 22. Maquina de escrever, tabulador decimal, com carro de 0,75, a 0,79, uma.
M 23. Máquina de escrever, tabulador simples, com carro de 0,80 a 0,84, uma.
M 24. Maquina de escrever, tabulador decimal, com carro de 0,80 a 0,84, uma.
M 25. Maquina de escrever tabulador simples, com carro de 0,85 a 0,89 uma.
M 26. Maquina de escrever, tabulador decimal com carro de 0,85 a 0,89 uma.
M 27. Maquina de escrever, tabulador simples com carro de 0,90 a 0,94, uma.
M 28. Máquina de escrever, tabulador decimal, com carro de 0,90 a 0,94, uma.
M 29. Máquina de escrever, tabulador simples, com carro de 0,95 a 0,99 uma.
M 30. Máquina de escrever, tabulador decimal, com carro de 0,95 a 0,99, uma.
M 31. Máquina de escrever, tabulador simples, com carro de 1m, a 1,04, uma.
M 32. Máquina de escrever, tabulador decimal, com carro de 1m, a 1,04, uma.
M 33. Máquina de escrever, tabulador simples, com carro de 1,05 a 1,09, uma.
M 34. Máquina de escrever, tabulador, decimal, com carro de 1,05 a 1,09 uma.
M 35. Maquina de escrever, tabulador simples, com carro de 1,10 a 1,14 uma.
M 36. Maquina de escrever, tabulador decimal, com carro de 1,10 a 1,14, uma.
M 37. Máquina de escrever, tabulador simples, com carro de 1,15 a 1,19 uma.
M 38. Máquina de escrever, tabulador decimal, com carro de 1,15 a 1,19, uma.
M 39. Máquina de somar manual, com capacidade de 8 algarismos, uma.
M 40. Máquina de somar manual, com capacidade de 10 algarismos, uma.
M 41. Máquina de somar manual, com capacidade de 13 algarismos, uma.
M 42. Máquina de somar elétrica, com capacidade de 8 algarismos, uma.
M 43. Máquina de somar elétrica, com capacidade para 10 algarismos, uma.
M 44. Máquina de somar elétrica, com capacidade para 13 algarismos uma.
M 45. Maquina de somar (e subtrair) manual, com capacidade de 8 algarismos com 10 teclas (de 0 a 9), uma.
M 46. Máquina de somar (e subtrair) manual, capacidade de 9 algarismos, com 10 teclas (de 0 a 9), uma.
M 47. Máquina de somar (e subtrair), manual, capacidade de 10 algarismos com 10 teclas (de 0 a 9), uma.
M 48. Máquina de somar (e subtrair) manual, capacidade de 11 algarismos, com 10 teclas (de 0 a 9), uma.
M 49. Máquina de somar (e subtrair) manual, com capacidade de 12 algarismos, com 10 teclas (de 0 a 9), uma.
M 50. Máquina de somar (e subtrair) manual, com capacidade de 13 algarismos com 10 teclas, (de 0 a 9), uma
M 51. Máquina de somar (e subtrair) elétrica, com capacidade de 8 algarismos, com 10 teclas (de 0 a 9), uma.
M 52. Máquina de somar (e subtrair), elétrica, com capacidade de 9 algarismos com 10 teclas (de 0 a 9), uma.
M 53. Máquina de somar (e de subtrair) elétrica, com capacidade de 10 algarismos, com 10 teclas (de 0 a 9), uma.
M 54. Máquina de somar (e subtrair) elétrica, com capacidade de 11 algarismos, com 10 teclas (de 0 a 9), uma.
M 55. Máquina de somar (e subtrair) elétrica, com capacidade de 12 algarismos, com 10 teclas (de 0 a 9) uma.
M 56. Máquina de somar (e subtrair), elétrica, com capacidade de 13 algarismos, com 10 teclas (de 0 a 9), uma.
M 57. Máquina de somar (e subtrair) manual, com capacidade de 8 algarismos com teclas em colunas de 8 x 9 uma.
M 58. Máquina de somar (e subtrair) manual, com capacidade de 9 algarismos, com teclas em colunas de 9 x 9 uma.
M 59. Máquina de somar (e subtrair) manual, com capacidade de 10 algarismos, com teclas em colunas de 10 x 9, uma.
M 60. Máquina de somar (e subtrair) manual, com capacidade de 11 algarismos, com teclas em colunas de 11 x 9, uma.
M 61. Máquina de somar (e subtrair), manual, com capacidade de 12 algarismos, com teclas em colunas de 12 x 9, uma.
M 62. Maquina de somar (e subtrair) manual com capacidade de 13 algarismos, com teclas em colunas de 13 x 9, uma.
M 63. Máquina de somar (e subtrair), elétrica, com capacidade de 8 algarismos com teclas em colunas de 8 x 9, uma.
M 64. Máquina de somar (e subtrair) elétrica com capacidade de 9 algarismos com teclas em colunas de 9 x 9, uma.
M 65. Máquina de somar (e subtrair) elétrica, com capacidade de 10 algarismos, com teclas em colunas de 10 x 9, uma.
M 66. Maquina de somar (e subtrair) elétrica, com capacidade de 11 algarismos, com teclas em colunas de 11 x 9 uma.
M 67. Máquina de somar (e subtrair) elétrica, com capacidade de 12 algarismos, com teclas em colunas de 12 x 9, uma.
M 68. Máquina de somar (e subtrair) elétrica com capacidade de 13 algarismos, com teclas em colunas de 13 x 9 uma.
M 69. Máquina de calcular manual, com capacidade de 6 x 6 x 10, uma.
M 70. Máquina de calcular manual, com capacidade de 8 x 9 x 13, uma.
M 71. Maquina de calcular manual, com capacidade de 10 x 8 x 13, uma.
M 72. Máquina de calcular manual, com capacidade de 10 x 8 x 16, uma.
M 73. Máquina de calcular manual, com capacidade de 6 x 5 x 10, uma.
M 74. Máquina de calcular manual, com capacidade de 10 x 8 x 18, uma.
M 75. Maquina de calcular manual, com capacidade de 9 x 8 x 17, uma.
M 76. Máquina de calcular manual, com capacidade de 6 x 4 x 10, uma.
M 77. Máquina de calcular manual, com capacidade de 6 x 7 x 10, uma.
M 78. Máquina de calcular elétrica, com capacidade de 6 x 6 x 10, uma.
M 79. Maquina de calcular elétrica, com capacidade de 8 x 9 x 13, uma.
M 80. Máquina de calcular elétrica, com capacidade de 10 x 8 x 13, uma.
M 81. Maquina de calcular elétrica, com capacidade de 10 x 8 x 16, uma.
M 82. Máquina de calcular elétrica, com capacidade de 6 x 5 x 10, uma.
M 83. Máquina de calcular elétrica, com capacidade de 10 x 8 x 18, uma.
M 84. Máquina de calcular elétrica, com capacidade de 9 x 8 x 17, uma.
M 85. Máquina de calcular elétrica, com capacidade de 6 x 4 x 10, uma.
M 86. Maquina de calcular elétrica, com capacidade de 6 x 7 x 10, uma.

Capital Federal, 20 de maio de 1938 — *Ary da Costa Valladão*, 1º tenente adm.

GRUPO IG-04

MÁQUINAS, INSTRUMENTOS, APARELHOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS PARA OFICINA DE ALFAIATE

A1. Agulha manual para alfaiate em papeis de 25 agulhas, número 5, um.
A2. Agulha manual para alfaiate em papeis de 25 agulhas, n. 6, um.
A3. Agulha manual para alfaiate em papeis de 25 agulhas, n. 7, um.
A4. Agulhas para máquina Singer tipo familiar n. 1/2, uma.
A5. Agulha para máquina Singer tipo 44x3, n. 14, uma.
A6. Agulha para máquina Singer tipo 135x1, n. 16, uma.
A7. Agulha para máquina Singer tipo 44x30, n. 14, uma
A8. Alfinete para alfaiate n. sortido, kg.
A9. Alicate manual vasador com tambor para colocar ilhó de 7" (0m,1.778), um.
C1. Correia para máquina de bancada de 0m,005, metro

C2. Correia para máquina de bancada de 0m,007, metro.
C3. Correia para máquina de bancada de 0m,008, metro.
E1. Esmeril para máquina maimin em pedra de 0m,006x0m,04x0m,22, uma.
E2. Esmeril carburundum em pedra de 0m,006x0m,04x0m,22, uma.
E3. Esquadro de madeira para alfaiate, graduado de 0m,14x0m,50, um.
F1. Farol para máquina Singer, um.
F2. Furador Universal com motor de 220 Wolts 1/4, H. P., um.
F3. Ferro elétrico com três quilos de 450-110 Wolts, um.
F4. Ferro elétrico com quatro quilos de 450/110 Wolts, um.
F5. Ferro elétrico com cinco quilos de 450/110 Wolts., um.
F6. Ferro elétrico com seis quilos de 450/110 Wolts, um.
F7. Ferro elétrico com sete quilos de 450/110 Wolts, um.
F8. Forma para boné com parafuso sem fim, uma.
L1. Lâmina para máquina maimin de 0m,023x0m,17, uma.
L2. Lâmina para máquina de corte de 0m,023x0m,14, uma.
L3. Lâmina em disco para máquina de corte guri, uma.
L4. Lâmina circular para máquina de corte, de 0m,010x1m,85, uma.
M1. Mesa de pinho para corte de 0m,89x0m,91x10m,68, uma.
M2. Maquina cortadora elétrica universal com lâmina em disco com motor de 220 Wolts, 1/4 H.P., uma.
M3. Máquina cortadora elétrica universal com lâmina vertical, com motor de 220 Wolts, uma.
M4. Máquina para fazer bainha em lenços, de base plana, lançadeira rotativa, velocidade de 2.500 rotações por minuto, uma.
M5. Máquina para casear tecidos, automática, lançadeira oscilante, com agulha para linha "Corrente", de ns. 10 a 50, velocidade de 1.600 rotações por minuto, uma.
M6. Máquina de bancada para alfaiate e costuras leves em geral, de base plana, lançadeira oscilante, com agulhas para linha "Corrente" de ns. 10 a 50, velocidade de 1.200 rotações por minuto, uma.
M7. Máquina de bancada para alfaiate e costuras leves em geral, para linha "Corrente" de ns. 10 a 50, velocidade de 3.800 rotações por minuto, uma.
M8. Máquina de costura, tipo familiar, com agulhas para linha "Corrente" de ns. 10 a 50, uma.
M9. Máquina elétrica maimin de 50 ciclos, 220/110, Wolts, com lâmina vertical de 0m,023x0m,17, uma.
M10. Máquina elétrica maimin de 50 ciclos, 220/110, Wolts, com lâmina vertical de 0m,023x0m,14, uma.
M11. Máquina elétrica universal de 220/110 Wolts, com lâmina vertical de 0m,023x0m,17, uma.
M12. Máquina elétrica de bancada, co mmotor anexo de 50 ciclos 220/110 Wolts, tipo N.W.D., com lâmina de fita de 0m,010x1m,85, uma.
M13. Motor bifásico Singer, corrente alternada de 110 Wolts, 1/3 H.P. e 4 amp., um.
M14. Motor bifásico Pfaff, corrente alternada de 110 Wolts, 1/3 H.P. e 4 amp., uma.
M15. Motor maimin, corrente alternada de 110 Wolts, 1/3 H.P. e 4 amp. para acionar máquina de corte, um.
O1. Oleo fina para máquina de costura, galão.
R1. Régua de madeira para alfaiate, de 0m,40, uma.
R2. Régua de madeira para alfaiate, de 0m,50, uma.
R3. Régua de madeira para alfaiate, de 0m,60, uma.
R4. Régua de madeira para alfaiate, de 1m,00, uma.
R5. Régua curva de madeira para alfaiate, de 0m,60, uma.
T1. Tesoura para alfaiate de 7", (0m,1.778), uma.
T2. Tesoura para alfaiate de 8", (0m,1.932), uma.
T3. Tesoura para alfaiate de 11", (0m,279), uma.
T4. Tesoura para alfaiate de 15" (0m,381), uma.
T5. Tesoura para alfaiate de 16" (0m,406), uma.
T6. Tinta preta de 1.ª qualidade para carimbo de marcar fardamento, litro.

Rio, 23 de maio de 1938. — *Urquiza B. Oliveira*, 1.º ten.

GRUPO IG 05

MATÉRIA PRIMA, PRODUTOS MANUFATURADOS E SEMI-MANUFATURADOS PARA OFICINA DE ALFAIATE

A 1. Algodãozinho para forro, conforme caderno de encargos n. 1, metro.
A 2. Aniágem, conforme caderno de encargos n. 2, metro.
B 1. Baêta azul, conforme caderno de encargos n. 5, metro.
B 2. Boné para motorista, conforme caderno de encargos n. 109, um.
B 3. Boné para patrão, conforme caderno de encargos n. 110, um.
B 4. Botões, conforme caderno de encargos n. 111, um.
B 5. Botões "Cruzeiro do Sul" de massa preta, conforme caderno de encargos n. 112, um.
B 6. Brim branco de algodão, conforme caderno de encargos número 4, metro.
B 7. Brim meio linho, conforme caderno de encargos n. 5, metro.
B 8. Brim mescla azul, conforme caderno de encargos n. 6, metro.
B 9. Brim mésela verde-oliva, conforme caderno de encargos n. 7, metro.
C 1. Cadarço de 0,m007, conforme caderno de encargos n. 113, metro.
C 2. Cadarço de 0.m011, conforme caderno de encargos n. 113, metro.
C 3. Camisa para marujo, conforme caderno de encargos n. 37, uma.
C 4. Camiseta branca de algodão, conforme caderno de encargos n. 38, uma.
C 5. Capacete comum, conforme caderno de encargos n. 115, um.
C 6. Ceroula, conforme caderno de encargos n. 39, uma.
C 7. Cobertor tipo 1, conforme caderno de encargos n. 8, um.
C 8. Cobertor tipo 2, conforme caderno de encargos n. 9, um.
C 9. Cobertor tipo 3, conforme caderno de encargos n. 10, um.
C 10. Colcha, conforme caderno de encargos n. 11, uma.
C 11. Cretone para camisas e cuecas, conforme caderno de encargos n. 12, metro.
C 12. Cretone para lençóes, conforme caderno de encargo n. 13, metro.
D 1. Distintivos bordados para praças, conforme caderno de encargos n. 117, um.
D 2. Distintivos de metal oxidado para praças, conforme caderno de encargos n. 118, um.
E 1. Entretela fina, conforme caderno de encargos n. 14, metro.
E 2. Entretela grossa, conforme caderno de encargos n. 15, metro.
F 1. Filéle, conforme caderno de encargos n. 16, metro.
F 2. Flanela azul, conforme caderno de encargos n. 17, metro.
F 3. Flanela verde-oliva (para colete), conforme caderno de encargos n. 18, metro.
F 4. Fronha, uma.
G 1. Ganga azul, conforme caderno de encargos n. 19, metro.
L 1. Lenço branco, conforme caderno de encargos n. 20, um.
L 2. Lenço para marújo, conforme caderno de encargos n. 21, um.
L 3. Lençol, conforme caderno de encargos n. 13, um.
L 4. Linha n. 10, conforme caderno de encargos n. 62, carretel.
L 5. Linha n. 20, conforme caderno de encargos n. 63, carretel.
L 6. Linha n. 25, conforme caderno de encargos n. 64, carretel.
L 7. Linha n. 30, conforme caderno de encargos n. 65, carretel.
L 8. Linha n. 60, conforme caderno de encargos n. 66, carretel.
L 9. Linha n. 70, verde-oliva, conforme caderno de encargos n. 67, carretel.
L 10. Linha n. 30 (algodão), conforme caderno de encargos n. 68, carretel.
M 1. Meias, conforme caderno de encargos n. 40, par.
M 2. Merinó, conforme caderno de encargos n. 27, metro.
M 3. Molim, conforme caderno de encargos n. 28, metro.
P 1. Pano branco, conforme caderno de encargos n. 31, metro.
P 2. Pano garance, conforme caderno de encargos n. 29 metro.
P 3. Pano mésela conforme caderno de encargos n. 29, metro.
P 4. Pano para capote tipo 1, conforme caderno de encargos n. 32, metro.
P 5. Pano para capote tipo 2, conforme caderno de encargos número 33, metro.
T 1. Tecido para fôrro tipo 1, conforme caderno de encargos n. 34, metro.
T 2. Tecido para fôrro tipo 2, conforme caderno de encargos n. 35, metro.
T 3. Toalha, conforme caderno de encargos n. 36, uma.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1938. — *Ary da Costa Valladão*, 1º ten. de Adm.

GRUPO I G-06

Máquinas, instrumentos, aparêlhos, ferramentas e utensílios para oficina de seleiro-coureiro.

A 1. Agulha ponta de lança para máquina Singer 16K1 n. 18, uma.
A 2. Agulha ponta de lança para máquina Singer 16K1 n. 17, uma.
A 3. Agulha ponta de lança para máquina Singer 16K1 n. 16, uma.
A 4. Agulha ponta redonda para máquina Singer 16K1 n. 18, uma.
A 5. Agulha ponta redonda para máquina Singer 16K1 n. 17, uma.
A 6. Agulha ponta redonda para máquina Singer 16K1 n. 16, uma.
A 7. Agulha para máquina Singer de casear, tipo industrial, n. 18, uma.
A 8. Agulha para máquina Singer de casear, tipo industrial n. 17, uma.
A 9. Agulha para máquina Singer de casear, tipo industrial n. 16, uma.
A 10. Agulha ponta de lança para máquina Pfaff, tipo industrial n. 11, uma.
A 11. Agulha ponta de lança para máquina Pfaff, tipo industrial n. 10, uma.

A 12. Agulha ponta de lança para máquina Pfaff, tipo industrial n. 9, uma.
A 13. Agulha ponta de lança para máquina Pfaff, tipo industrial n. 8, uma.
A 14. Agulha ponta de lança para máquina Pfaff, tipo industrial n. 7, uma.
A 15. Agulha ponta de lança para máquina Pfaff, tipo industrial n. 6, uma.
A 16. Agulha ponta redonda para máquina Pfaff, tipo industrial n. 11, uma.
A 17. Agulha ponta redonda para máquina Pfaff, tipo industrial n. 10, uma.
A 18. Agulha ponta redonda para máquina Pfaff, tipo industrial n. 9, uma.
A 19. Agulha ponta redonda para máquina Pfaff, tipo industrial n. 8, uma.
A 20. Agulha ponta redonda para máquina Pfaff, tipo industrial n. 7, uma.
A 21. Agulha ponta redonda para máquina Pfaff, tipo industrial n. 6, uma.
A 22. Agulha ponta redonda para máquina Singer, tipo industrial n. 25, uma.
A 23. Agulha ponta de lança para máquina Singer, tipo industrial n. 24, uma.
A 24. Agulha ponta de lança para máquina Singer, tipo industrial n. 23, uma.
A 25. Agulha ponta de lança para máquina Singer, tipo industrial n. 22, uma.
A 26. Agulha ponta delança para máquina Singer, tipo industrial n. 21, uma.
A 27. Agulha ponta redonda para máquina Singer, tipo industrial n. 25, uma.
A 28. Agulha ponta redonda para máquina Singer, tipo industrial n. 24, uma.
A 29. Agulha ponta redonda para máquina Singer, tipo industrial n. 23, uma.
A 30. Agulha ponta redonda para máquina Singer, tipo industrial n. 22, uma.
A 31. Agulha ponta redonda para máquina Singer, tipo industrial n. 21, uma.
A 32. Alicate Starrete ou marca similar de 7" (0m,1778), um.
A 33. Alicate para grampear correia redonda de máquina, de 7" (0m.1778), um.
B 1. Banca de engenho para trama de barrigueira com parafuso de prensa de 1m,33x0m,85x0m,46, uma.
B 2. Bancada de madeira para máquina de costura de 15m,82x 0m,84x0m,82, uma.
B 3. Banca para corte manual de 2m,60x1m,00x0m,96, uma.
B 4. Barra de agulha para máquina Singer 45K5, uma.
B 5. Berço de lançadeira para máquina Singer 45K5, uma.
B 6. Bigorna de 48 quilos, uma.
B 7. Bancada simples de madeira para 4 máquinas com transmissão interna e polia, uma.
B 8. Bancada dupla para 6 máquinas com transmissão e polia, uma.
C 1. Caseador Forman para máquina Singer, tipo 36.935, uma.
C 2. Chapa de agulha de máquina Singer 45K5, uma
C 3. Chave de porca de 0m,065, uma.
C 4. Compasso com escala de 8" (0m,2032), u
C 5. Compasso sem escala de 8" (0m.2032), u
D 1. Desquinador duplo ns. 1 e 2, um
D 2. Desquinador simples n. 1, um.
D 3. Desquinador simples n. 2, um.
D 4. Desquinador simples n. 3, um.
D 5. Desquinador simples n. 4, um.
D 6. Desquinador simples n. 5, um.
E 1. Esquadro de madeira com escala de 1m,00, um.
E 2. Enchedor para carretilha de máquina Singer 45K5, um
F 1. Faca para máquina "Spokchin", de 0m,80x0m,120, uma.
F 2. Faca de máquina balancin, para cortar anl'olho, de 0m,161x 0m,141, uma.
F 3. Faca circular, para máquina circular de cortar couro, de 0m,35 de diâmetro por 0m,003 de espessura, uma.
F 4. Faca de máquina balancin, para cortar cumieira de barraca, de 0m,16x0m,162, uma.
F 5. Faca de máquina balancin, para cortar cabrita do arreiamento de tração, de 0m,215x0m,051, uma.
F 6. Faca de máquina balancin, para cortar capresão de porta sabre de 0m,43x0m,054, uma.
F 7. Faca de máquina balancin, para cortar cataplasma do arreiamento de tração, de 0m,503x0m,110, uma.
F 8. Faca de máquina balancin, para cortar charneira de barrigueira, de 0m,151x0m,135, uma.
F 9. Faca de máquina balancin, para cortar correia superior de espóra pé direito, de 0m,21x0m,02, uma.
F 10. Faca de máquina balancin, para cortar correia superior de espóra pé direito, de 0m,22x0m,02, uma.
F 11. Faca de máquina balancin, para cortar correia superior de espóra, pé esquerdo, de 0m,22b0m,02, uma.
F 12. Faca de máquina balancin, para cortar correia superior de espóra, pé esquerdo, de 0m,21x0m,02, uma
F 13. Faca de máquina balancin, para cortar correia inferior de espóra, de 0m,02x0m,20, uma.
F 14. Faca de máquina balancin, para cortar correia inferior de espóra de 0m,02x0m,21, uma.
F 15. Faca para máquina "Spokchin", de 0m,34x0m,025, uma.
F 16. Faca de máquina "Spokchin", de 0m,145x0m,025, uma.
F 17. Faca de máquina balancin, para cortar sóla de cinturão T. I., de 0m,142x0m,065, uma.
F 18. Faca de máquina balancin, para cortar focinheira de arreiamento de tração, de 0m,255x0m,023, uma.
F 19. Faca de máquina balancin, para cortar passador de corda de metralhadora, de 0m,083x0m,06, uma.
F 20. Faca singéla "Cosmos" com cabo, para seleiro-corrieiro, de 0m,14x0m,003 de lâmina, uma.
F 21. Faca singéla "Blanchard" ou marca similar, com cabo para seleiro-corrieiro, de 0m,14x0m.003 de lâmina, uma.
F 22. Faca singéla "Solinger" com cabo, para seleiro-corrieiro, de 0m,14x0m,003 de lâmina, uma.
F 23. Freio esticador de linha para máquina "Singer" 45K5, uma.
F 24. Faca de máquina balancin, para cortar suspensórios, de 0m,53x0m,052, uma.
F 25. Faca meia lúa "Singer" para seleiro-corrieiro de 8" (0m,2032), uma.
F 26. Faca meia lúa "Cosmos" para seleiro-corrieiro de 8" (0m.2032); uma.
F 27. Faca meia lúa "Blanchard" para seleiro-corrieiro, de 8" (0m,2032) uma.
F 28. Faca meia lúa "Blanchard" para seleiro-corrieiro, de 9" (0m,2032), uma.
F 29. Faca de volta "Blanchard" ou marca similar para seleiro-corrieiro, tipo Standard, uma.
F 30. Faca de volta "Cosmos" para seleiro-corrieiro, tipo Standard, uma.
F 31. Faca de volta "Solinge" para seleiro-corrieiro, tipo Standard, uma.
F 32. Faca meia lúa "Blanchard" para seleiro-corrieiro, de 6" (0m,1524), uma.
F 33. Faca de máquina balancin para corte de capresão superior de mochila T. I., de 0m,10x0m,447, com cantoneiras de 0m,093x0m,13, uma.
F 34. Faca de máquina balancin para corte de capresão simples da parte inferior da mochila T. I., de 0m,31x0m.10, uma.
F 35. Faca de máquina balancin para corte de cantoneira de mochila T. I., de 0m,093x0m.13, uma.
F 36. Faca de máquina balancin para corte de cachimbo de lança, de 0m,026x0m,43, uma.
F 37. Faca de máquina balancin para corte de cachimbo de lança, de 0m,074x0m,13, uma.
F 38. Faca de máquina balancin para corte de capresão de cartucheira T. I., de 0m,107x0m,285, uma.
F 39. Faca de máquina balancin para corte de capresão de cartucheira T. I., de 0m.157x0m.27, uma.
F 40. Faca de máquina balancin para corte de cilha dupla, de 0m,085x0m,157, uma.
F 41. Faca de máquina balancin para corte de cilha dupla, de 0m,0143x0m,090, uma.
F 42. Faca de máquina balancin para corte de capresão de porta espada, de 0m,115x0m 290, uma.
F 43. Faca de máquina balancin para corte de espelho de porta espada, de 0m,042x0m,155, uma.
F 44. Faca de máquina balancin para corte de travessão de porta espada de 0m.43x0m,325, uma.
F 45. Faca de máquina balancin para corte de ponta de sobre-cincha de metralhadora, de 0m.065x0m.47, uma.
F 46. Faca de máquina balancin para corte de charneira de sobre-cincha, de 0m,060x0m,230, uma.
F 47. Faca de máquina balancin para corte de fôrro de ponta de sobre-cincha, de 0m,070x0m,10, uma.
F 48. Faca de máquina balancin para corte de taco de barraca de 0m,075x0m,140, uma.
F 49. Faca de máquina balancin para corte de pala de peitoral, de 0m,075x0m,142, uma.
F 50. Faca de máquina balancin para corte de charneira de peitoral, de 0m,027x0m,285, uma.
F 51. Faca de máquina balancin para corte de fôrro de charneira de peitoral, de 0m,045x0m,37, uma.
F 52. Faca de máquina balancin para corte de espelho de cartucheira T. I., de 0m,075x0m,080, uma.
F 53. Fixador de lâmina com parafuso e rôsca, de 0m,27x0m,055 com abertura de 9" 115x020, um.
F 54. Frisador de couro de 0m,02x0m,03x0m,20 para 4 larguras de frisos, um.
G 1. Grifos para máquina "Singer" 45K5, um.
J 1. Jogo de 3 facas de máquina balancin para corte de cartucheira, de 0m,085x0m,233, um.
J 2. Jogo de 3 facas de máquina balancin para corte de cartucheira de cavalaria, de 0m,102x0m,260, um.
J 3. Jogo de 4 facas de máquina balancin para corte de cartucheira T. I., de 0m,085x0m,233, um.
J 4. Jogo de 3 facas de máquina balancin para corte de espelho de cartucheira T. I., de 0m,080x0m,233, um

L 1. Lançadeira para máquina Tfoff 20-17, uma.
L 2. Lançadeira para máquina "Singer" 45K5, uma.
M 1. Máquina de balancin com prensa, de 0m,31x0m,31 com motor Mareli trifásico de 220 wolts, 3Hp. 5 amp., uma.
M 2. Máquina de pé com matrizes para cravar ponteira em equipamento de lona, tipo Eberli n. 2 ou marca similar, uma.
M 3. Máquina Blanchard manual de 0m,015 com faca para correia, até 0m.15, uma.
M 4. Máquina de pé com matrizes para cravar botões em cartucheira e barraca Lever n. 8 ou marca similar, uma.
M 5. Máquina com matrizes para colocar ilhóes, com motor de 220 wolts 1|2 Hp. 1,25 amp. United Shoe ou marca similar, uma.
M 6. Máquina Pelersen ou marca similar, com matrizes para colocar ilhóes, para motor de 220 wolts, 1|2 Hp. 1,23 amp., uma.
M 7. Máquina Estanislau ou marca similar para motor de 220 wolts ciclos, uma.
M 8. Máquina de dobrar linha para motor de 220 wolts 1|4 Hp., uma.
M 9. Máquina Crause modêlo M ou marca similar para calibrar sola com motor e aparelho conjugado de 220 volts 1/2 Hp. 1.6 amp., uma.
M 10. Máquina F Hayley ou marca similar para cortar couro com escala de 1,2 a 0m.45 com bancada de ferro de 0m,80x 0m.96, para motor trifásico de 220 wolts, 3 Hp. 1.6 amp., uma.
M 11. Máquina Ugles americana ou marca similar para desbastar com faca de 0m,78, para motor de 220 wolts 1 Hp. 1.5 amp., uma.
M 12. Máquina de bancada para costura de lôna e couros finos, lançadeira oscilante, com agulhas para linha Finlaysom de ns. 12 a 70 e fio Barbours de 2 a 6, velocidade de 1.500 rotações por minuto, uma.
M 13. Máquina de bancada para costura de lôna e couros médios e grossos, lançadeira oscilante com agulhas para fio Barbours de ns. 2 a 6 e linha Finlaysom de 12 a 70, ponto máximo de 3|8" velocidade de 900 rotações por minuto, uma.
M 14. Máquina de bancada para costura de couro grosso, braço direito sapatilha alternativa, lançadeira oscilante e agulhas para fio Barbours de ns. 2 a 6 e linha Finlaysom de números 12 a 70, velocidade de 400 rotações por minuto, uma.
M 15. Máquina de bancada para costura de lôna e barracas, base plana, lançadeira rotativa, ponto máximo 1'2", com agulha para fio Barbours de ns. 2 a 6 e linha Finlaysom de ns. 12 a 70, velocidade de 1.200 rotações por minuto, uma.
M 16. Máquina para calibrar couros com faca de 0m.31 para motor de 220 wolts 1|2 Hp., uma.
M 17. Máquina balancin Pearson C. Bonton ou marca similar, para motor 380|220 wolts 3 Hp. 3 amp., uma.
M 18. Máquina para calibrar couro com faca de 0m.16, para motor de 220|110 wolts 1|4 Hp. 1 amp., uma.
M 19. Máquina manual com fôrmas metálicas para perneiras, tipo S. I., ou marca similar, uma.
M 20. Máquina de corte "Eastman" com lâmina vertical de 0m.022x x0m,14 para cortar lona, com motor de 220|110 volts 1|3Hp., uma.
M 21. Máquina de bancada para costura de couros e lonas, base cilíndrica, direita, lançadeira rotativa, ponto máximo 3|8" velocidade de 1.200 rotações por minuto, com agulhas para fios Barbours de ns. 2 a 6 e linhas Finlaysom de ns. 12 a 70, uma.
M 22. Martelo de bola de 0m,033 de diâmetro x 0m.12 de comprimento com cabo de madeira, um.
M 23. Martelo de bola de 0m.033 de diâmetro x 0m.14 de comprimento com cabo de madeira, um.
M 24. Martelo para seleiro de 0m,015 de diâmetro x 0m.16 de comprimento com cabo de madeira, um.
M 25. Motor trifásico S. Schuckert, corrente alternada de 220 volts 2 HP 3 ampéres, um.
M 26. Motor trifásico Mareli, corrente alternada de 220 wolts 2 Hp. 3 ampéres, um.
M 27. Motor trifásico Bromberg & Comp., corrente alternada de 220 volts, 1 HP 1,5 ampéres, um.
M 28. Motor trifásico Singer ou marca similar, corrente alternada de 220|110 volts 1/3 HP 1 5 ampéres, um.
M 29. Motor trifásico S. Schuckert, corrente alternada, de 220/110 volts 1/3 HP 1,5 ampéres, um.
M 30. Motor trifásico Mareli de 220 volts 1/3 HP 1 ampére, um.
M 31. Motor Stolts ou marca similar, para bancada de máquina, de 220 volts 5 HP 14,9 ampéres, um.
M 32. Motor Singer ou marca semelhante para máquina de coser couro, de 220/110 volts 1/4 HP 1 ampére, um.
P 1. Pegador para agulha de máquina Singer 45k5, um.
P 2. Porca para passador de linha de máquina Singer 45k5, uma.
R 1. Relógio de ponto "Cincinati Record" ou marca similar, um.
T 1. Tala de madeira com encosto de 0m,07 de boca x 1m,05 de comprimento, uma.
T 2. Tala simples de madeira de 0m,07 de boca x 1m,05 de comprimento, uma.
T 3. Tamboretes com assento de couro para carteira de 0m,33x0m,33 x1m,81, um.
T 4. Tenazes de ferro de 0m,12 de boca x 0m,50 de comprimento um.
T 5. Tenazes de ferro de 0m,10 de boca x 0m,60 de comprimento, um.
T 6. Tenazes de ferro com boca curva para vergalho de 0m,11 x 0m,50 de comprimento, um.
T 7. Torquez para seleiro-correieiro de 4 1/2" (0m.143), uma.
T 8. Torquez para seleiro-correieiro de 7" (0m,1778), uma.
T 9. Torquez espichadeira para seleiro-correieiro, n. 1, uma.
T 10. Torquez espichadeira para seleiro-correieiro, n. 2, uma.

Capital Federal, 23 de maio de 1938. — *Urquiza R. Silveira*, 1º tenente.

GRUPO I.G.-07

MATÉRIA PRIMA, PRODUTOS MANUFATURADOS E SEMI-MANUFATURADOS PARA OFICINA DE SELEIRO E CORREIRO

A 1. Armação para sela de montaria de oficial (caderno de encargos n. 103), uma.
A 2. Armação para sela de montaria de praça (caderno de encargos n. 103), uma.
A 3. Arreiamento completo para montaria de general, conforme amostras devidamente autenticadas, existentes nos E. M. I., um.
A 4. Arreiamento completo para montaria de oficial, conforme amostras devidamente autenticadas, existentes nos E. M. I., um.
A 5. Arreiamento completo para montaria de praça, conforme amostras devidamente autenticadas, existentes nos E. M. I., um.
A 6. Arreiamento completo de tração para viatura de varal a um animal, de acordo com a portaria de 5 de abril de 1928 (Bol. Ex. n. 455, de 25-V-928), um.
A 7. Arreiamento completo de tração para viatura de varal a dois animais, de acordo com a portaria de 5 de abril de 1928 (Bol. Ex. n. 455, de 25-V-928) um.
A 8. Arreiamento completo de tração para viatura de varal a três animais, de acordo com a portaria de 5 de abril de 1928 (Bol. Ex. n. 455, de 25-V-928), um.
A 9. Arreiamento completo de tração de lança a dois animais, de acordo com a portaria de 5 de abril de 1928 (Bol. Ex. n. 455, de 25-V-928), um.
A 10. Arreiamento completo de tração de lança a quatro animais, de acordo com a portaria de 5 de abril de 1928 (Bol. Ex. n. 455 de 25-V-928), um.
A 11. Arreiamento completo de tração, para artilharia Krupp, a seis animais, conforme amostras devidamente autenticadas, existentes nos E. M. I., um.
A 12. Arreiamento completo para cargueiro comum, conforme amostras devidamente autenticadas, existentes nos E. M. I., um.
A 13. Arreiamento completo para cargueiro de metralhadora Hotchkis, conforme amostras devidamente autenticadas, existentes nos E. M. I., um.
A 14. Arreiamento completo para cargueiro de metralhadora Madsom, conforme amostras devidamente autenticadas, existentes nos E. M. I., um.
A 15. Arreiamento completo para cargueiro de material de dôrso, tipo Schneider (75 mms.), conforme amostras devidamente autenticadas, existentes nos E. M. I., um.
A 16. Argola n. 1, de metal amarelo, polido, fundido e comprimido (1 1/3", 29 mms., uma.
A 17. Argola n. 2, de metal amarelo, polido, fundido e comprimido (1 3/4", 45 mms., uma.
A 18. Argola n. 3, de metal amarelo, polido, fundido e comprimido (1 3/8", 36 mms., uma.
A 19. Argola n. 6, de metal branco, polido, fundido e comprimido (1 3/8", 36 mms., uma.
A 20. Argola n. 7, de metal branco, polido, fundido e comprimido (1 1/2", diâmetro interno, 40 mms., uma.
A 21. Argola n. 8, de metal branco, polido, fundido e comprimido (1 3/4"), diâmetro interno, 46 mms., uma.
A 22. Aro para balde, um.
B 1. Bolão para barraca, um.
B 2. Bridão de metal branco, polido, fundido e comprimido com bocal de aço niquelado, um.
B 3. Bridão de metal amarelo com bocal de aço polido, fundido e comprimido, um.
C 1. Cadarço precinto, metro.
C 2. Cera virgem, quilo.
C 3. Colchetes, par.
C 4. Cordas para barraca de general, quilo.
C 5. Cordas para barraca de Estado Maior, quilo.
C 6. Cordas para barraca de oficial, quilo.
C 7. Cordas para barraca de 10 praças, quilo.
C 8. Cordas para barraca de duas praças, quilo.
C 9. Cordas para forragem, quilo.

C 10. Cordel, quilo.
C 11. Couro de porco ,quilo.
E 1. Enchimento para alça de balde, um.
E 2. Estribo de metal branco, polido, fundido e comprimido, um.
E 3. Estribo de metal amarelo, polido, fundido e comprimido, um.
F 1. Farinha de trigo, quilo.
F 2. Fio pardo n. 3 (três pernas), novelo.
F 3. Fio pardo n. 4 (quatro pernas), novelo.
F 4. Fio pardo n. 5 (cinco pernas), novelo.
F 5. Fio pardo n. 6 (seis pernas), novelo.
F 6. Fio verde-oliva n. 3 (três pernas), novelo.
F 7. Fivela n. 1 dobrado, oval, de metal amarelo polido, fundido e comprimido (3/8" x 3/4"), 10 x 20 mms. uma.
F 8. Fivela n. 2 simples, com rolete de metal amarelo, polido, fundido e comprimido (1/2" x 5/8"), 13 x 16 mms., uma.
F 9. Fivela n. 3 simples, com rolete de metal amarelo, polido, fundido e comprimido (1/2" x 3/4"), 11 x 20 mms., uma.
F 10. Fivela n. 4 dobrado, oval, de metal amarelo, polido, fundido e comprimido (5/8" x 1"), 15 x 27 mms., uma.
F 11. Fivela n. 5 simples, com rolete de metal amarelo, polido, fundido e comprimido (7/8" x 1"), 22 x 25 mms., uma.
F 12. Fivela n. 6 dobrada, de metal amarelo, polido, fundido e comprimido (3/4" x 1"), 19 x 27 mms., uma.
F 13. Fivela n. 7 simples, de metal amarelo, polido, fundido e comprimido (1" x 1 1/8"), 25 x 30 mms., uma.
F 14. Fivela n. 8 dobrada, de metal amarelo, polido, fundido e comprimido (7/8" x 7/8"), 23 x 32 mms., uma.
F 15. Fivela n. 9 simples, com rolete, de metal amarelo, polido, fundido e comprimido (1" x 1 1/2"), 26 x 40 mms., uma.
F 16. Fivela n. 10 simples, com rolete, de metal amarelo, polido, fundido e comprimido (7/8" x 7/8"), 16 x 23 mms., uma.
F 17. Fivela n. 11 simples, de metal amarelo, polido, fundido e comprimido (1 1/8" x 1 3/8"), 28 x 35 mms., uma.
F 18. Fivela n. 14 dobrada, oval, de metal branco, polido, fundido e comprimido (3/8" x 3/4"), 10 x 20 mms., uma.
F 19. Fivela n. 15 simples, de metal branco, polido, fundido e comprimido (3/8" x 5/8"), 10 x 16 mms., uma.
F 20. Fivela n. 17 simples, de metal branco, polido, fundido e comprimido (1/2" x 5 x 8), 13 x 10 mms., uma.
F 21. Fivela n. 18 dobrada, de metal branco, polido, fundido e comprimido (5/8" x 7/8"), 16 x 22 mms., uma.
F 22. Fivela n. 19 simples, de metal branco, polido, fundido e comprimido (5/8" x 1"), 17 x 25 mms., uma.
F 23. Fivela n. 20 simples, com rolete de metal branco, polido, fundido e comprimido (7/8" x 1"), 23 x 16 mms., uma.
F 24. Fivela n. 21 dobrada, de metal branco, polido, fundido e comprimido (7/8" x 1 1/4"), 23 x 32 mms., uma.
F 25. Fivela n. 22 simples, de metal branco, polido, fundido e comprimido (1" x 1 1/8"), 25 x 30 mms., uma.
F 26. Fivela n. 24 dobrada, com rolete de metal branco, polido, fundido e comprimido (1 1/4" x 1 1/4"), 32 x 32 mms., uma.
F 27. Fivela n. 25 dobrada, de metal branco, polido, fundido e comprimido (1 1/4" x 1 5/8"), 32 x 42 mms., uma.
F 28. Fivela n. 28 simples de metal amarelo, polido, fundido e comprimido (3/8" x 5/8"), 10 x 16 mms., uma.
F 29. Fivela n. 29 simples, de metal amarelo, polido, fundido e comprimido (1/2" x 3/4"), 13 x 19 mms., uma.
F 30. Fivela n. 30 simples, de metal amarelo, polido, fundido e comprimido (5/8" x 1"), 17 x 25 mms., uma.
F 31. Fivela n. 31 dobrada, de metal branco, polido, fundido e comprimido (3/4" x 1"), 19 x 27 mms., uma.
F 32. Fivela n. 33 dobrada, com rolete, de metal amarelo, polido, fundido e comprimido (7/8" x 7/8"), 32 x 32 mms., uma.
F 33. Freio de metal branco, polido, fundido e comprimido, 120 x 172 mms., um.
F 34. Freio de metal amarlo, com bocal de aço polido, fundido e comprimido, um.
G 1. Grampo n. 2 de metal amarelo, polido, fundido e comprimido (3/4" x 2"). 20 x 50 mms., um.
G 2. Grampo n. 3 de metal branco, polido, fundido e comprimido, 20 x 50 mms., um.
L 1. Ilhéus para barraca, um.
L 1. Lona para balde, metro.
L 2. Lona para barraca, tipo 1, metro.
L 3. Lona para barraca, tipo 2, metro.
L 4. Lona para barraca tipo 3, metro.
L 5. Lona para bornal de ração, metro.
L 6. Lona para bornal de víveres, metro.
M 1. Meia argola n. 1 de metal amarelo, polido, fundido e comprimido (3/4" x 7/8"), 19 x 23 mms., uma.
M 2. Meia argola n. 2 de metal amarelo, polido, fundido e comprimido (2/4" x 2 3/8"), 58 x 59 mms., uma.
M 3. Meia argola n. 4 de metal amarelo, polido, fundido e comprimido (3/4" x 1"), 20 x 25 mms., uma.
M 4. Meia argola n. 5 de metal branco, polido, fundido e comprimido (3/4 x 1"), 20 x 25 mms., uma.
M 5. Meia argola n. 7 de metal branco, polido, fundido e comprimido (2 1/4" x 2 1/4"), 58 x 58 mms., uma.
M 6. Meia argola n. 8 de metal branco, polido, fundido e comprimido (1 1/2" x 1 1/2"), 37 x 39 mms., uma.
M 7. Meia argola n. 11 de metal amarelo, polido, fundido e cofprimido (1 1/2" x 1 1/2"), 27 x 39 mms., uma.
M 8. Montão n. 1 de metal branco, com roldana, polido, fundido e comprimido (1/2" x 1 3/4"), 14 x 34 mms., um.
M 9. Montão n. 2 de metal amarelo, polido, fundido e comprimido, com rolete (1" x 1 3/8"), 24 x 35 mms., um.
P 1. Parafuso de metal branco com fenda 3/4 x 4, quilo.
P 2. Parafuso de metal amarelo com fenda 3/4 x 5, quilo.
P 3. Pêlo, quilo.
P 4. Polvilho, quilo.
P 5. Porta fóro de ferro batido, com mola, um.
P 6. Prego com cabeça de metal branco (1"), 25 mms., quilo.
P 7. Prego com cabeça de metal amarelo, 24 mms., quilo.
P 8. Prego comum 12 x 12 mms., quilo.
Q 1. Quadrado n. 1 de metal amarelo, com chapa polida e comprimida (1" x 1"), 25 x 25 mms., um.
Q 2. Quadrado n. 2 de metal branco, polido, fundido e comprimido (1" x 1"), 25 x 25 mms., um.
Q 3. Quadrado n. 2 de metal amarelo, polido, fundido e comprimido (7/8" x 7/8"), 23 x 23 mms., um.
Q 4. Quadrado n. 4 de metal amarelo, polido, fundido e comprimido (1" x 1"), 25 x 25 mms., um.
Q 5. Quadrado n. 7 de metal branco, polido, fundido e comprimido (7/8"), 23 x 23 mms., um.
R 1. Rebite de cobre com arruela (4 tamanhos), 3/8" a 3/4" (de 8 a 20 mms.), quilo.
R 2. Retângulo (1 5/8" x 1 1/4"), 29 x 40 mms., um.
R 3. Rivet n. 10 de metal branco, polido, fundido e comprimido (3/8"), 10 mms., par.
R 4. Rivet n. 10 de metal amarelo, polido, fundido e comprimido (3/8"), 10 mms., par.
R 5. Rivet n. 12 de metal branco, polido, fundido e comprimido, de 19 mms., par.
S 1. Sola carona, metro quadrado.
S 2. Sola castanha, para cinto, metro quadrado.
T 1. Taxa n. 4 (3/8"), 10 mms., quilo.
T 2. Taxa n. 6 (1/2"), 12 mms. quilo.
T 3. Taxa n. 14 (3/4"), 20 mms., quilo.
T 4. Travessão de couro crú, um.

Capital Federal, 30 de maio de 1938. — *Ary da Costa Valladão*, 1º tenente

GRUPO IG-68

MÁQUINAS, INSTRUMENTOS, APARELHOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS PARA OFICINA TIPOGRÁFICA

A 1. Apertadores automáticos de impressão, de 0m,05, um.
A 2. Apertadores automáticos de impressão, de 0m,10, um
A 3. Apertadores automáticos de impressão, de 0m,15, um.
A 4. Apertadores automáticos de impressão, de 0m,20, um.
A 5. Aparelho manual para gomar envelope, de 0m,13 x 0m,18, um.
A 6. Aparelho manual para gomar envelope, de 0m,18 x 0m,24, um.
A 7. Aparelho manual para gomar envelope, de 0m09 x 0m,12, um.
A 8. Aparelho curvador de entrelinhas, com cilindro, de 0m,623 x x 0m,052, um.
A 9. Azurées de latão n. 12.066, de 16 pontos, quilo.
A 10. Azurées de latão, n. 12.067, de 18 pontos, quilo.
A 11. Azurées de latão, n. 12.068, de 20 pontos, quilo.
B 1. Bigode de latão, para corpo 6, de quatro ciceros, quilo.
B 2. Bigode de latão, para corpo 6, de seis ciceros,quilo.
B 3. Bigode de latão para corpo 6, de oito ciceros, quilo.
B 4. Bolandeira de 0m,50 x 0m,65, uma.
B 5. Bolandeira de zinco e arco, de 0m,24 x 0m,32, uma.
B 6. Bolandeira de 0m,40 x 0m,60, uma.
B 7. Bolandeira de zinco e arco, com ferro, de 0m,34 x 0m,22, uma.
B 8. Brunidor de aço, n. 3, um.
B 9. Brunidor de ágata, n. 17, um.
C 1. Caixa de madeira, tipo Universal, de 0m,60 x 0m,95 x 1m,30, com 12 gavetas, uma.
C 2. Caixa de madeira de lei, para quadrado, com 15 depósitos, de 0m.11 x 0m,62 x 0m.81, uma.
C 3. Chave para apertadores, n. 1, uma.
C 4. Chave para apertadores, n. 2, uma.
C 5. Cantos de 2 pontos, corpo 6, quilo.
C 6. Cantos de 3 pontos, corpo 6, quilo.
C 7. Cantos de 4 pontos, corpo 6, quilo.
C 8. Cantos de 6 pontos, corpo 6, quilo.
C 9. Cantos de 2 pontos, corpo 12, quilo.
C 10. Cantos de 3 pontos, corpo 12, quilo.
C 11. Cantos de 4 pontos, corpo 12, quilo.
C 12. Cantos de 6 pontos, corpo 12, quilo.
C 13. Cantos de 8 pontos, corpo 12, quilo.
C 14. Cantos de 12 pontos, corpo 12, quilo.
C 15. Cantos de 6 pontos, corpo 24, quilo.
C 16. Cantos de 8 pontos, corpo 24, quilo.
C 17. Cantos de 10 pontos, corpo 24, quilo.
C 18. Cantos de 12 pontos, corpo 24, quilo.
C 19. Cantos de 16 pontos, corpo 24, quilo.
C 20. Cantos de 18 pontos, corpo 24, quilo.
C 21. Cantos de 24 pontos, corpo 24, quilo.
C 22. Colchetes de chumbo, n. 1.091, jogo de tres peças, corpo 6/4, combinado com fios de latão de 2 pontos, meio preto, quilo.

C 23. Componedor de 0m,008 x 0m,10, com cabo de madeira para douração à mão, um.
C 24. Componedor de 0m,004 x 0m,10, com cabo de madeira, para douração à mão, um.
C 25. Componedor metálico para tipos, de 0m,035 x 0m,31, um.
S 26. Cortador chanfrador manual, com navalhas de 0m,04, um.
D 1. Disco n. 3, para máquina de pautar, um.
D 2. Disco n. 3 1/2, para máquina de pautar, um.
D 3. Disco n. 4, para máquina de pautar, um.
D 4. Disco n. 5, para máquina de pautar, um.
D 5. Disco n. 6, para máquina de pautar, um.
D 6. Disco n. 44, para máquina de pautar, um.
D 7. Disco n. 55, para máquina de pautar, um.
D 8. Dobradeira de osso, de 0m,035 x 0m,18, uma.
E 1. Espaço de 1 ponto para tipo corpo 6, quilo.
E 2. Espaço de 2 pontos, para tipo corpo 6, quilo.
E 3. Espaço de 3 pontos, para tipo corpo 6, quilo.
E 4. Espaço de 1 ponto, para tipo corpo 8, quilo.
E 5. Espaço de 2 pontos, para tipo corpo 8, quilo.
E 6. Espaço de 3 pontos, para tipo corpo 8, quilo.
E 7. Espaço de 4 pontos, para tipo corpo 8, quilo.
E 8. Espaço de 1 ponto, para tipo corpo 10, quilo.
E 9. Espaço de 2 pontos, para tipo corpo 10, quilo.
E 10. Espaço de 3 pontos, para tipo corpo 10, quilo.
E 11. Espaço de 4 pontos, para tipo corpo 10, quilo.
E 12. Espaço de 5 pontos, para tipo corpo 10, quilo.
E 13. Espaço de 1 ponto, para tipo corpo 12, quilo.
E 14. Espaço de 2 pontos, para tipo corpo 12, quilo.
E 15. Espaço de 3 pontos, para tipo corpo 12, quilo.
E 16. Espaço de 4 pontos, para tipo corpo 12, quilo.
E 17. Espaço de 5 pontos, para tipo corpo 12, quilo.
E 18. Espaço de 6 pontos, para tipo corpo 12, quilo.
E 19. Espaço de 1 ponto, para tipo corpo 14, quilo.
E 20. Espaço de 2 pontos, para tipo corpo 14, quilo.
E 21. Espaço de 3 pontos, para tipo corpo 14, quilo.
E 22. Espaço de 4 pontos, para tipo corpo 14, quilo.
E 23. Espaço de 5 pontos, para tipo corpo 14, quilo.
E 24. Espaço de 6 pontos, para tipo corpo 14, quilo.
E 25. Espaço de 7 pontos, para tipo corpo 14, quilo.
E 26. Espaço de 1 ponto, para tipo corpo 16, quilo.
E 27. Espaço de 2 pontos, para tipo corpo 16, quilo.
E 28. Espaço de 3 pontos, para tipo corpo 16, quilo.
E 29. Espaço de 4 pontos, para tipo corpo 16, quilo.
E 30. Espaço de 5 pontos, para tipo corpo 16, quilo.
E 31. Espaço de 6 pontos, para tipo corpo 16, quilo.
E 32. Espaço de 7 pontos, para tipo corpo 16, quilo.
E 33. Espaço de 8 pontos, para tipo corpo 16, quilo.
E 34. Espaço de 1 ponto, para tipo corpo 18, quilo.
E 35. Espaço de 2 pontos, para tipo corpo 18, quilo.
E 36. Espaço de 3 pontos, para tipo corpo 18, quilo.
E 37. Espaço de 4 pontos, para tipo corpo 18, quilo.
E 38. Espaço de 5 pontos, para tipo corpo 18, quilo.
E 39. Espaço de 6 pontos, para tipo corpo 18, quilo.
E 40. Espaço de 7 pontos, para tipo corpo 18, quilo.
E 41. Espaço de 8 pontos, para tipo corpo 18, quilo.
E 42. Espaço de 9 pontos, para tipo corpo 18, quilo.
E 43. Espaço de 1 ponto, para tipo corpo 20, quilo.
E 44. Espaço de 2 pontos, para tipo corpo 20, quilo.
E 45. Espaço de 3 pontos, para tipo corpo 20, quilo.
E 46. Espaço de 4 pontos, para tipo corpo 20, quilo.
E 47. Espaço de 5 pontos, para tipo corpo 20, quilo.
E 48. Espaço de 6 pontos, para tipo corpo 20, quilo.
E 49. Espaço de 7 pontos, para tipo corpo 20, quilo.
E 50. Espaço de 8 pontos, para tipo corpo 20, quilo.
E 51. Espaço de 9 pontos, para tipo corpo 20, quilo.
E 52. Espaço de 10 pontos, para tipo corpo 20, quilo.
E 53. Espaço de 1 ponto, para tipo corpo 28, quilo.
E 54. Espaço de 2 pontos, para tipo corpo 28, quilo.
E 55. Espaço de 3 pontos, para tipo corpo 28, quilo.
E 56. Espaço de 4 pontos, para tipo corpo 28, quilo.
E 57. Espaço de 5 pontos, para tipo corpo 28, quilo.
E 58. Espaço de 6 pontos, para tipo corpo 28, quilo.
E 59. Espaço de 7 pontos, para tipo corpo 28, quilo.
E 60. Espaço de 8 pontos, para tipo corpo 28, quilo.
E 61. Espaço de 9 pontos, para tipo corpo 28, quilo.
E 62. Espaço de 10 pontos, para tipo corpo 28, quilo.
E 63. Espaço de 11 pontos, para tipo corpo 28, quilo.
E 64. Espaço de 12 pontos, para tipo corpo 28, quilo.
E 65. Espaço de 13 pontos, para tipo corpo 28, quilo.
E 66. Espaço de 14 pontos, para tipo corpo 28, quilo.
E 67. Espaço de 1 ponto, para tipo corpo 36, quilo.
E 68. Espaço de 2 pontos, para tipo corpo 36, quilo.
E 69. Espaço de 3 pontos, para tipo corpo 36, quilo.
E 70. Espaço de 4 pontos, para tipo corpo 36, quilo.
E 71. Espaço de 5 pontos, para tipo corpo 36, quilo.
E 72. Espaço de 6 pontos, para tipo corpo 36, quilo.
E 73. Espaço de 7 pontos, para tipo corpo 36, quilo.
E 74. Espaço de 8 pontos, para tipo corpo 36, quilo.
E 75. Espaço de 9 pontos, para tipo corpo 36, quilo.
E 76. Espaço de 10 pontos, para tipo corpo 36, quilo.
E 77. Espaço de 11 pontos, para tipo corpo 36, quilo.
E 78. Espaço de 12 pontos, para tipo corpo 36, quilo.
E 79. Espaço de 13 pontos, para tipo corpo 36, quilo.
E 80. Espaço de 14 pontos, para tipo corpo 36, quilo.
E 81. Espaço de 15 pontos, para tipo corpo 36, quilo.
E 82. Espaço de 16 pontos, para tipo corpo 36, quilo.
E 83. Espaço de 17 pontos, para tipo corpo 36, quilo.
E 84. Espaço de 18 pontos, para tipo corpo 36, quilo.
E 85. Entrelinhas em lâminas de 1 ponto, quilo.
E 86. Entrelinhas em lâmina de 2 pontos, quilo.
E 87. Entrelinhas em lâmina de 3 pontos, quilo.
E 88. Emblema de República, n. 250a, corpo 48, um.
E 89. Emblema da República, n. 252c, corpo 60, um.
E 90. Emblema da República, n. 245d, corpo 72, um.
E 91. Emblema da República, n. 253c, corpo 60, um.
E 92. Emblema da República, n. 251b, corpo 48, um.
E 93. Emblema esféra armilar, n. 261a, corpo 36, um.
E 94. Emblema esféra armilar, n. 264c, corpo 48, um.
E 95. Emblema esféra armilar n. 275c, corpo 60, um.
E 96. Emblema esféra armilar, n. 270a, corpo 28, um.
E 97. Escova com cabo para tirar prova de 0m,07 x 0m,20, uma.
E 98. Escova para lavar página, de 0m,07 x 0m,20, uma.
E 99. Escova para lavar página, de 0m,07 x 0m,18, uma.
E100. Estante Universal com 12 gavetas para tipos, de 0m,60 x x 0m,95 x 1m,30, uma.
E101. Estante para guarnições, com 6 prateleiras de 0m,25 x 0m,60 x x 1m,60, uma.
E102. Estante para rolo de máquina de impressão, com 4 prateleiras, de 0m,47 x 0m,83 x 1m,60, uma.
F 1. Fios de latão n. 11.517, de 1 ponto, quilo.
F 2. Fios de latão n. 11.556, de 1 ponto, quilo.
F 3. Fios de latão n. 11.502. de 2 pontos, quilo.
F 4. Fios de latão n. 11.535, de 2 pontos, quilo.
F 5. Fios de latão n. 11.558, de 2 pontos, quilo.
F 6. Fios de latão n. 11.525, de 2 pontos, quilo.
F 7. Fios de latão n. 11.528, de 3 pontos, quilo.
F 8. Fios de latão n. 11.574, de 3 pontos, quilo.
F 9. Fios de latão n. 11.559, de 3 pontos, quilo.
F 10. Fios de latão n. 11.560, de 4 pontos, quilo.
F 11. Fios de latão n. 11.575, de 4 pontos, quilo.
F 12. Fios de latão n. 11.576, de 6 pontos, quilo.
F 13. Fios de latão n. 12.001, de 6 pontos, quilo.
F 14. Fios de latão n. 11.561, de 6 pontos, quilo.
F 15. Fios de latão n. 11.562, de 8 pontos, quilo.
F 16. Fios de latão n. 11.563, de 10 pontos, quilo.
F 17. Fios de latão n. 11.564, de 12 pontos, quilo.
F 18. Fios de latão n. 11.566, de 16 pontos, quilo.
F 19. Fios de latão n. 11.567, de 18 pontos, quilo.
F 20. Fios de latão n. 11.568, de 20 pontos, quilo.
F 21. Fios de latão n. 11.569, de 24 pontos, quilo.
F 22. Fios de latão n. 11.570, de 28 pontos, quilo.
F 23. Fios de latão n. 11.571, de 36 pontos, quilo.
F 24. Fios de latão n. 11.572, de 48 pontos, quilo.
F 25. Fios de chumbo n. 18.501, de 2 pontos, quilo.
F 26. Fios de chumbo n. 18.502, de 3 pontos, quilo.
F 27. Fios de chumbo n. 18.503, de 4 pontos, quilo.
F 28. Fios de chumbo n. 18.504, de 2 pontos, quilo.
F 29. Fios de chumbo n. 18.505, de 3 pontos, quilo.
F 30. Fios de chumbo, n. 18.506, de 4 pontos, quilo.
F 31. Fios de chumbo, n. 18.507, de 6 pontos, quilo.
F 32. Fios de chumbo, n. 18.508, de 8 pontos, quilo.
F 33. Fios de chumbo, n. 18.509, de 4 pontos, quilo.
F 34. Fios balanço, n. 113, de 3 pontos, coleção.
F 35. Fios balanço, n. 115, de 6 pontos, coleção.
F 36. Fios de latão, graz, de 2 pontos, coleção.
F 37. Fios duplos, de 3 pontos, coleção.
F 38. Fios de latão, graz, de 4 pontos, coleção.
F 39. Fios de latão, graz, de 3 pontos, coleção.
F 40. Fios de latão, pontilhados, de 2 pontos, coleção.
F 41. Florões para douração a mão, de 0m,010 x 0m,018, coleção.
F 42. Faca para máquina de cortar cantos redondos, n. 6.090, uma.
F 43. Faca para cortar ouro, com cabo de madeira, de 0m,25 x 0m,25, uma.
F 44. Fonte de 1.500 matrizes para linotipo, uma.
F 45. Forno para fusão de metal, com capacidade para 250 quilos, um.
F 46. Filete de metal com cabo de madeira, simples, de 0m,076, um.
F 47. Filete de metal com cabo de madeira, duplo, de 0m,12, um.
F 48. Furador de aço para encadernação, com cabo de madeira, de 0m,15, um.
F 49. Fogão a gaz, de 4 bocas, um.
F 50. Fundos n. 17.501, corpo 12, quilo.
F 51. Fundos n. 17.502, corpo 12, quilo.
F 52. Fundos n. 17.504, corpo 12, quilo.
F 53. Fundos n. 17.507, corpo 12, quilo.
F 54. Fundos n. 17.505, corpo 12, quilo.
F 55. Fundos n. 17.506, corpo 14|16, quilo.
F 56. Fundos n. 17.508, corpo 12, quilo.
F 57. Fundos n. 17.503, corpo 12, quilo.
F 58. Fundos n. 17.509, corpo 12, quilo.
F 59. Fundos n. 17.511, corpo 12, quilo.
F 60. Fundos n. 17.512, corpo 12, kg.
F 61. Fundos n. 17.513, corpo 12, kg.
G 1. Guarnição de ferro de 2 a 15 furos para corpo 24, kg.
G 2. Guarnição de ferro de 2 a 15 furos para corpo 36, kg.
G 3. Guarnição de ferro de 2 a 15 furos para corpo 48, kg.

G 4. Guarnição de ferro de 2 a 15 furos para corpo 60, kg.
G 5. Guarnição de ferro de 2 a 15 furos para corpo 72, kg.
G 6. Guarnição de ferro de 2 a 15 furos para corpo 96, kg.
G 7. Guarnição de ferro de 2 a 15 furos para corpo 120, kg.
J 1. Jôgo de matrizes de 12x12 para linotipo, um.
J 2. Jôgo de matrizes de 8x28 para linotipo, um.
J 3. Jôgo de matrizes de 10x28 para linotipo, um.
J 4. Jôgo de matrizes de 30x57 para linotipo, um.
L 1. Lingôs em lâminas de 6 pontos, kg.
L 2. Lingôs em lâminas de 12 pontos, kg.
L 3. Lingôs em lâminas de 24 pontos, kg.
M 1. Máquina manual para cortar papel com navalha de 0m,08x x0m.78, com mesa de 0m,59x1m.08, com esquadro fixador de papel de 0m,10x0m,49, com boca de 0m.59, uma.
M 2. Máquina elétrica para grampear papel de 1 m/m a 25 m/m, com motor de 380/220 Wolts 0,99/1,72 amp., uma.
M 3. Máquina manual de cortar papelão com navalha curva de 0m 06x1m.15 e mesa de 0m,704x1m,19 tendo de boca 0m.70, uma.
M 4. Máquina manual de prensa para abrir encaixe com 0m,45 de boca, uma.
M 5. Máquina elétrica simples para pautar e riscar papel com rôlo para duas tintas com capacidade de 2 rolos de discos, com motor de 380/220 Wolts 2 H.P. 1,73 amp., com mesa sobressalente de 0m,40x0m.80, uma.
M 6. Máquina para impressão com 10 rolos distribuidores de tinta com padrão 1B, com rama de 0m,39x0m,59, com 5 velocidades e com motor de 380/220 Wolts 2 H.P. 1,5 amp., uma.
M 7. Máquina para impressão com 1 cilindro e 6 rolos distribuidores de tinta, com padrão de 0m.26x0m,36 de 0 a 25 de pressão, com velocidade de 1.200 impresses por hora, com motor de 380/220 Wolts 2 H.P. 1,5 amp., uma.
M 8. Máquina Linotipo com dois magazins, modelo 8, com motor de 380/220 Wolts 1/3 H.P. 1,6 amp., uma.
M 9. Máquina Linotipo com 6 magazines, Serra, com motor 380/220 Wolts 1/3 H.P. 1.5 amp. modelo 14, uma.
M 10. Máquina para impressão com cilindro formato 1A, com motor de 380/220 Wolts 2 H.P. 1.5 amp., uma.
M 11. Máquina para impressão com cilindro formato 2A, com motor de 380/220 Wolts 2 H.P. 1.5 amp., uma.
M 12. Máquina para impressão com cilindro formato 2B, com motor de 380/220 Wolts, 2 H.P. 1.5 amp., uma.
M 13. Máquina manual para furar e cortar canlos de papel com facas n. 6.090 para furar e cortar, uma.
M 14. Máquina Guilhotina para cortar papel com navalha de 0m.14x x1m.054 com mesa de 0m,825x1m,45 com boca de 0m825 e com motor de 380/220 Wolts, 2 H.P. 1.5 amp., uma.
M 15. Máquina Intertipe modelo 2 com equipamento de 8 ciceres, com 2 magazines e 43 aperfeiçoamentos, com motor de 220/110 Wolts, 1/2 H.P. 1.5 amp., uma.
M 16. Máquina para impressão a platina de pressão paralela, platina de 0m.40x0m,60, com padrão de 0m.32x0m,45, com 4 rolos distribuidores de tinta, com velocidade de 1.000 folhas por hora, com motor de 220 Wolts, 1/3 H.P. 1,6 amp., uma.
M 17. Máquina de pedal para picotar papel com ponto de 0m 012x x0m 84, com mesa de 0m,92x1m.00 e com esquadro de 0m.49, uma.
M 18. Máquina balancin para corte e recorte de envelope com motor de 220 Wolts, 1/3 H.P. 1.5 amp., uma.
M 19. Motor trifásico com induzido em curto circuito de 220 Wolts, 1/2 H. P., um.
M 20. Medida de corpo 10 com 12 ciceres, coleção.
M 21. Medida de corpo 10 com 28 ciceres, coleção.
M 22. Medida de corpo 10 com 22 ciceres, coleção.
M 23. Massa para rolo de máquina de impressão, kg.
M 24. Máquina de impressão, elétrica aéro dinâmica com 0m.10x x0m.545 de rama com motor de 220/380 Wolts, e 2,2 kw., uma.
N 1. Navalha para Guilhotina, de 0m.014x1m.052, uma.
N 2. Navalha curva para máquina de cortar papelão, de 0m,06x x1m.15, uma.
N 3. Numerador manual tipo Saxonia ou marca similar, um.
N 4. Navalha para Guilhotina de 0m.08x0m.78, uma.
N 5. Numerador para máquina de impressão tipo médio, um.
O 1. Oela de corpo 6 n. 1.80 2 c, kg.
O 2. Oela de corpo 12, n. 18.006 c. kg.
O 3. Oela de corpo 18, kg.
O 4. Oela de corpo 24, n. 18.232 a. kg.
P 1. Panela de cobre para coser cola em banho-maria, de 8 litros, uma.
P 2. Prensas para copiar, de 0m.30 x 0m,60, uma.
P 3 Prensas para copiar, de 0m,25 x 0m,40, uma
P 4. Prensas para copiar, de 0m.30 x 0m,60, uma.
P 5. Peça de linotipo D 128, uma.
P 6. Peça de linotipo D 183, uma.
P 7. Peça de linotipo E 355, uma.
P 8. Peça de linotipo H 566, uma.
P 9 Peça de ferro Mehu para linotipo n. 1.966, uma.
P 10. Ponte para máquina de picotar, de 0m,30 de bôca, um.
P 11. Prélo para prova, de 0m,40 x 0m,60, um.
P 12. Prensa de encadernação com duas colunas, de 0m,50 x 0m.60, uma.
P 13. Peça intertipe n. 1.254. g. 1.474 uma.
P 14. Peça intertipe n. 372-12 pontos 28 ciceros, uma.
P 15. Peça intertipe n. 373-12 pontos 28 ciceros, uma.
P 16. Peça intertipe n. 372-6 pontos 4 ciceros, uma.
P 17. Peça intertipe n. 373-6 pontos 4 ciceros, uma
P 18. Peça intertipe n. 1.254 g-664 S N, uma.
P 19. Peça intertipe n. 1.254 g-1.427 S N, uma.
P 20. Peça intertipe n. 19, uma.
P 21. Peça T. 701, magazine para máquina intertipe, para tecido brasileiro, 90 canais, uma
P 22. Pinça para tipos, uma.
Q 1. Quadrado para tipo corpo 6, kg.
Q 2. Quadrado para tipo corpo 8, kg.
Q 3. Quadrado para tipo corpo 10, kg.
Q 4. Quadrado para tipo corpo 12, kg.
Q 5 Quadrado para tipo corpo 14, kg.
Q 6. Quadrado para tipo corpo 16, kg.
Q 7. Quadrado para tipo corpo 18, kg.
Q 8. Quadrado para tipo corpo 20, kg.
Q 9. Quadrado para tipo corpo 24, kg.
S 1. Sinal de subtração n. 6.002 para corpo 6, kg.
S 2 Sinal de adição n. 6.003 para corpo 6, kg.
S 3. Sinal de multiplicação n. 6.004 para corpo 6, kg.
S 4 Sinal de igualdade n. 6.005 para corpo 6, kg.
S 5. Sinal de divisão n. 6.006 para corpo 6, kg.
S 6. Sinal de subtração n. 6.201 para corpo 8, kg
S 7 Sinal de adição n. 6.202 para corpo 8, kg.
S 8. Sinal de multiplicação n. 6.203 para corpo 8, kg.
S 9. Sinal de igualdade n. 6.204 para corpo 8, kg.
S 10. Sinal de divisão n. 6.205 para corpo 8, kg.
S 11. Sinal de subtração n. 6.401 para corpo 10, kg.
S 12. Sinal de adição n. 6.402 para corpo 10, kg.
S 13. Sinal de multiplicação n. 6.403 para corpo 10, kg.
S 14. Sinal de igualdade n. 6.404 para corpo 10, kg.
S 15. Sinal de divisão n. 6.406 para corpo 10, kg.
S 16. Sinal de subtração n. 6.601 para corpo 12, kg.
S 17. Sinal de adição n. 6.602 para corpo 12, kg.
S 18. Sinal de multiplicação n. 6.603 para corpo 12, kg.
S 19. Sinal de igualdade n. 6.604 para corpo 12, kg.
S 20. Sinal de divisão n. 6.605 para corpo 12, kg.
S 21. Sinal de divisão n. 6.606 para corpo 12, kg.
S 22. Sinal diagonal n. 6.801 para corpo 6, kg.
S 23. Sinal diagonal n. 6.802 para corpo 8, kg.
S 24. Sinal diagonal n. 6.804 para corpo 12, kg.
S 25. Sinal diagonal n. 6.805 para corpo 16, kg.
S 26. Sinal diagonal n. 6.807 para corpo 24, kg.
S 27. Sinal parêntese n. 6.841 para corpo 6, kg.
S 28. Sinal parêntese n. 6.842 para corpo 8, kg.
S 29. Sinal parêntese n. 6.843 para corpo 10, kg.
S 30. Sinal parêntese n. 6.844 para corpo 12, kg.
S 31. Sinal parêntese n. 6.845 para corpo 16, kg.
S 32. Sinal parêntese n. 6.847 para corpo 24, kg.
S 33. Sinal parêntese n. 6.881 para corpo 6, kg.
S 34. Sinal parêntese n. 6.882 para corpo 8, kg.
S 35. Sinal parêntese n. 6.883 para corpo 10, kg.
S 36. Sinal parêntese n. 6.884 para corpo 12, kg
S 37. Sinal parêntese n. 6.885 para corpo 16, kg.
S 38. Sinal parêntese n. 6.886 para corpo 20, kg.
S 39. Sinal parêntese n. 6.887 para corpo 24, kg.
S 40. Sinal parêntese n. 6.889 para corpo 36, kg.
S 41. Sinal parêntese n. 6.890 para corpo 49 kg.
T 1. Tipo de metal para douração á máquina, coleção.
T 2. Tipo de metal para douração a mão, coleção.
T 3. Tipo corpo 6, kg.
T 4. Tipo corpo 8, kg.
T 5. Tipo corpo 10, kg.
T 6. Tipo corpo 12, kg.
T 7 Tipo corpo 14, kg.
T 8 Tipo corpo 16, kg.
T 9. Tipo corpo 18, kg.
T 10. Tipo corpo 20, kg.
T 11. Tipo corpo 24, kg.
T 12. Tipo corpo 28, kg.
T 13. Tipo corpo 36, kg.
T 14 Tipo corpo 48, kg.
T 15. Tipo corpo 60, kg.
T 16. Tipo corpo 72, kg.
T 17. Tipo corpo 84, kg.
T 18. Tipo corpo 96, kg.
T 19 Tipo 3.304, corpo 4/6 mínimo c a 2 kg., kg.
T 20. Tipo 1.305, corpo 5/6 mínimo c. a 2 kg., kg.
T 21. Tipo 1.306, corpo 6 mínimo c a 3 kg. kg.
T 22. Tipo 1.308, corpo 8, mínimo c. a 4 kg., kg.
T 23. Tipo 1.310, corpo 10 mínimo c a 5 kg.kg.
T 24. Tipo 1.312, corpo 12 mínimo c a 6 kg., kg.
T 25. Tipo 1.404, corpo 4/6 mínimo c a 2 kg., kg
T 26. Tipo 1.405, corpo 5/6 mínimo c a 2 kg., kg
T 27. Tipo 1.406, corpo 6 mínimo c a 3 kg., kg.

T 28. Tipo 1.408, corpo 8, minimo c a 4 kg., kg.
T 29. Tipo 1.410, corpo 10 minimo c a 5 kg., kg.
T 30. Tipo 1.412, corpo 12 minimo c a 6 kg., kg.
T 31. Tipo 1.406, corpo 6 minimo c a 3 kg., kg.
T 32. Tipo 1.408, corpo 8 minimo c a 4 kg., kg.
T 33. Tipo 1.410, corpo 10 minimo c a 5 kg., kg.
T 34. Tipo 1.412, corpo 12 minimo c a 6 kg., kg.
T 35. Tipo 1.206, corpo 6 minimo c a 3 kg., kg.
T 36. Tipo 1.208, corpo 8 minimo c a 4 kg., kg.
T 37. Tipo 1.210, corpo 10 minimo c a 5 kg., kg.
T 38. Tipo 1.212, corpo 12 minimo c a 6 kg., kg.
T 39. Tipo 5.106, corpo 6 minimo c a 3 kg., kg.
T 40. Tipo 5.108, corpo 8 minimo c a 4 kg., kg.
T 41. Tipo 5.110, corpo 10 minimo c a 5 kg., kg.
T 42. Tipo 5.112, corpo 12 minimo c a 6 kg., ug.
T 43. Tipo 5.406, corpo 6 minimo c a 2,5 kg., kg.
T 44. Tipo 5.408, corpo 8 minimo c a 3 kg., kg.
T 45. Tipo 5.410, corpo 10 minimo c a 4 kg., kg.
T 46. Tipo 5.412, corpo 12 minimo c a 5 kg., kg.
T 47. Tesoura para abrir indice de 6" (0m,155), uma.
V 1. Vinheta orquidea, coleção.
V 2. Vinheta para fundo, corpo 12, kg.
V 3. Vinheta para douração a punho, coleção.
V 4. Vinheta para douração à máquina, coleção.
V 5. Vinheta n. 18.251 para corpo 12, kg.
V 6. Vinheta n. 18.253 para corpo 12, kg.
V 7. Vinheta n. 18.261 para corpo 12, kg.
V 8. Vinheta n. 18.203 para corpo 12, kg.
V 9. Vinheta n. 18.268 para corpo 12, kg.
V 10. Vinheta n. 18.901 para corpo 18, kg.
V 11. Vinheta n. 18.303 para corpo 18, kg.
V 12. Vinheta n. 18.508 para corpo 18, ug.
V 13. Vinheta n. 18.307 para corpo 18, kg.
V 14. Vinheta n. 18.304 para corpo 18, kg.
V 15. Vinheta n. 18.310 para corpo 18, kg.
V 16. Vinheta n. 18.311 para corpo 18, kg.
V 17. Vinheta n. 18.312 para corpo 18, kg.
V 18. Vinheta n. 18.313 para corpo 18, kg.
V 19. Vinheta n. 18.314 para corpo 18, kg.
V 20. Vinheta n. 18.315 para corpo 18, kg.
V 21. Vinheta n. 18.318 para corpo 18, kg.
V 22. Vinheta n. 18.320 para corpo 18, kg.

Capital Federal, 24 de maio de 1938. — *Urquiza R. da Silveira*, 1º tenente.

GRUPO I.G. — 09

MATÉRIA PRIMA, ARTIGOS MANUFATURADOS E SEMI-MANUFATURADOS PARA TIPOGRAFIA

A 1. Anilina Gusch para alcool, cores diversas, quilo.
A 2. Anilina Gusch para agua, côres diversas, quilo.
B 1. Barbante de cânhamo para encadernação, quilo.
B 2. Bronze radial, ouro, quilo.
B 3. Bronze radial, prata, quilo.
C 1. Cabeceado de algodão, diversas côres, peça.
C 2. Cabeceado de seda, diversas côres, peça.
C 3. Cartol na "Lydia Longer" 80K., formato AA, folha.
C 4. Cartolina Marfim de 100 k., formato BB, diversas côres, folha.
C 5. Cartolina Marfim de 100 k., formato AA, diversas côres, folha.
C 6. Cartolina Marfim branca, de 80 k., formato AA., folha.
C 7. Cartolina Marfim branca, de 100 k., formato AA., folha.
C 8. Cartolina Marfim, de 80 k., diversas côres, formato AA., folha.
C 9. Cartolina Water Couché, 100 k., formato AA., folha
C 10. Cartão Redak, côres diversas, folha.
C 11. Cartão Carrara, 80 k., folha.
C 12. Cartão Carrara, 100 k., folha.
C 13. Cartão Pablew, 50 k., de 55 x 73, folha.
C 14. Cartão Pablew, 60 k., de 55 x 73, folha.
C 15. Cartão Pablew, 70 k., de 55 x 73, folha.
C 16. Cartão Pablew, 80 k., de 55 x 73, folha.
C 17. Cartão Sulher Safety, 50 k., de 0,73 x 1,10, folha.
C 18. Cartão Sulher Sofety, 60 k., de 0,73 x 1,10, folha.
C 19. Cartão Sulher Sofety, 70 k., de 0,73 x 1,10, folha.
C 20. Cartão Sulher Sofety, 80 k., de 0,73 x 1,10, folha.
C 21. Cartão Marfim, côres diversas, 40 k., de 55 x 73, folha.
C 22. Cartão Marfim, côres diversas, 50 quilos, de 55 x 73, folha.
C 23. Cartão Marfim, côres diversas, 60 quilos, de 55 x 73, folha.
C 24. Cartão Marfim, côres diversas, 70 quilos, de 55 x 73, folha.
C 25. Cartão Marfim, côres diversas, 80 quilos, de 55 x 73, folha.
C 26. Cartão Marfim, côres diversas, 90 quilos, de 55 x 73, folha.
C 27. Cartão Marfim, diversas côres, 100 quilos, de 55 x 73, folha.
C 28. Cartão Marfim, branco, 70 k., de 55 x 73, folha.
C 29. Cartão Marfim, branco, 80 k., de 55 x 73, folha.
C 30. Cartão Couché de 2 faces, 60 k., de 55 x 73, folha.
C 31. Cartão Couché de 2 faces, 80 k., de 55 x 73, folha.
C 32. Cartão Redak, 70 k., ordem n. 3.790, folha.
C 33. Cartão Redak, 80 k., ordem n. 3.799, folha.
C 34. Cartão martelado, ordem n. 120, de 55 x 73, folha.
C 35. Cartão téla em diversas côres, de 2 faces, 50 k., de 55 x 73, folha.
C 36. Cartão tela em diversas cores, de 2 faces, 60 k., de 55 x 73, folha.
C 37. Cartão de visitas, marfim n. 6, cento.
C 38. Cartão de visitas, marfim n. 7, cento.
C 39. Cartão de visitas, marfim n. 8, cento.
C 40. Cartão de visitas, tela n. 6, cento.
C 41. Cartão de visitas, tela n. 7, cento.
C 42. Cartão de visitas, tela n. 8, cento.
C 43. Couro Spalt em cores diversas (conforme mostruário), ($pé^2$ = 0m,2092896).
C 44. Couro Spalt cor firme (conforme mostruário) ($pé^2$ = = (0m,2092896).
C 45. Cola de 1ª qualidade para encadernação, quilo.
C 46. Couro fantasia acamurçado (conforme mostruário).
C 47. Couro marmorizado de 1ª qualidade (conforme mostruário) ($pé^2$ = 0m,2092896), pé quadrado.
E 1. Envelopes para originais de telegramas em papel manilha, milheiro.
E 2. Envelopes para carta e cartão em papel pergaminhado de 36 k., milheiro.
E 3. Envelope para atos e processos em papel Kraft, de 75 quilos, milheiro.
E 4. Envelope para vencimentos, em papel Kraft, de 75 quilos, milheiro.
E 5. Envelope para avisos, em papel Kraft, de 75 quilos, milheiro.
E 6. Envelopes em papel pergaminhado, branco, de 36 quilos, de 0.10 x 0.15, milheiro.
E 7. Envelope para oficio, 1/3, em papel pergaminhado, de 24 quilos, milheiro.
E 8. Envelope para oficio, 1/2, em papel pergaminhado, de 24 quilos, milheiro.
F 1. Fio de algodão Vencedor ou marca similar, em novelo de 200 gramas, quilo.
J 1. Jogo de molas americanas para pastas (conforme amostra), um.
J 2. Jogo de molas inglesas, duplas, para pastas (conforme amostra), um.
J 3. Jogo de molas de metal branco reforçado para pasta tipo Intendência, um.
P 1. Papelão para forro, de 0,80 x 100, quilo.
P 2. Papelão para corriero n. 20, quilo.
P 3. Papelão para corriero n. 30, quilo.
P 4. Papelão para corriero n. 40, quilo.
P 5. Papelão para corriero n. 50, quilo.
P 6. Papelão para corriero n. 60, quilo.
P 7. Papelão para corriero n. 70, quilo.
P 8. Papelão para corriero n. 80, quilo.
P 9. Papelão para corriero n. 90, quilo.
P 10. Papelão para corriero n. 100, quilo.
P 11. Papelão madeira, 1ª qualidade, n. 20, quilo.
P 12. Papelão madeira, 1ª qualidade, n. 30, quilo.
P 13. Papelão madeira, 1ª qualidade, n. 40, quilo.
P 14. Papelão madeira, 1ª qualidade, n. 50, quilo.
P 15. Papelão madeira, 1ª qualidade, n. 60, quilo.
P 16. Papelão madeira, 1ª qualidade, n. 70, quilo.
P 17. Papelão madeira, 1ª qualidade, n. 80, quilo.
P 18. Papelão madeira, 1ª qualidade, n. 90, quilo.
P 19. Papelão madeira, 1ª qualidade, n. 100, quilo.
P 20. Papelão pinheiro, n. 10, quilo.
P 21. Papelão pinheiro, n. 15, quilo.
P 22. Papelão pinheiro, n. 40, quilo.
P 23. Papelão pinheiro, n. 120, quilo.
P 24. Papelão alemão, 1ª qualidade, n. 10, quilo.
P 25. Papelão alemão, 1ª qualidade, n. 20, quilo.
P 26. Papelão alemão, 1ª qualidade, n. 30, quilo.
P 27. Papelão alemão, 1ª qualidade, n. 40, quilo.
P 28. Papelão alemão, 1ª qualidade, n. 50, quilo.
P 29. Papelão betumado, face dupla em todos os números, quilo.
P 30. Pano de linho Walkemer de 0.80 de largura, metro.
P 31. Pano preto nacional de 1 metro de largura, metro.
P 32. Papel mármore fantasia, de 0.51 x 0,70, folha.
P 33. Papel couro fantasia, de 0.54 x 0,71, folha.
P 34. Papel imitação couro para encadernação, folha.
P 35. Papel Chagrin para encadernação, cores diversas, de 1 metro de largura, metro.
P 36. Pano granulado, cores diversas, de 1 metro de largura, metro.
P 37. Pano oleado, A.C.B., de 1m,20 de largura, metro.
P 38. Percaline granulado, cores sortidas, de 1m,00 de largura, metro.
P 39. Papel pergaminhado sem marca, de 1ª qualidade, 18 quilos, BB, resma.
P 40. Papel pergaminhado, 1ª qualidade, 20 quilos, BB, resma.
P 41. Papel pergaminhado, 1ª qualidade, 24 quilos, BB, resma.
P 42. Papel pergaminhado, 1ª qualidade, 30 quilos, BB, resma.
P 43. Papel pergaminhado, 1ª qualidade, 40 quilos, BB, resma.
P 44. Papel pergaminhado, 1ª qualidade, 50 quilos, BB, resma.
P 45. Papel pergaminhado, 1ª qualidade, 54 quilos, BB, resma.
P 46. Papel assetinado, 1ª qualidade, 18 quilos, BB, resma.
P 47. Papel assetinado, 1ª qualidade, 20 quilos BB, resma.

P 48. Papel asselinado, 1ª qualidade, 24 quilos, BB, resma.
P 49. Papel asselinado, 1ª qualidade, 30 quilos, BB, resma.
P 50. Papel assetinado, 1ª qualidade, 40 quilos, BB, resma.
P 51. Papel assetinado, 1ª qualidade, 30 quilos, AA, resma.
P 52. Papel assetinado, 1ª qualidade, 40 quilos, AA, resma.
P 53. Papel pergaminhado, linho, 1ª qualidade, 40 quilos, BB, resma.
P 54. Papel pergaminhado, linho, diversas cores, 1ª qualidade, de 50 quilos, resma.
P 55. Papel de 2ª via, cores diversas, 1ª qualidade, resma.
P 56. Papel manilha de 1ª qualidade, resma.
P 57. Papel Buffon de 1ª qualidade, 35 quilos, BB, resma.
P 58. Papel Buffon de 1ª qualidade, 35 quilos, AA, resma.
P 59. Papel branco de linho, de 30 quilos, BB, resma.
P 60. Papel para ilustração, de 50 quilos, BB, resma.
P 61. Papel para ilustração, de 40 quilos, BB, resma.
P 62. Papel para ilustração, de 30 quilos, BB, resma.
P 63. Papel branco de linho, Tela Congresso, 30 quilos, BB, resma.
P 64. Papel diplomata em envelope de 109 x 100, caixa.
P 65. Papel diplomata "Liberty", de 138 x 163, caixa.
P 66. Papel Record amplo fecho 1.552, de 139 x 173, caixa.
P 67. Papel Record amplo fecho 1.553, de 139 x 173, caixa.
P 68. Papel martelado de 100 x 100, caixa.
P 69. Papel Couché, 55 quilos, resma.
P 70. Papel Couché, 50 quilos, AA, resma.
P 71. Papel Couché, 65 quilos, AA, resma.
P 72. Papel Excélc or, em cores diversas, formato BB, resma.
P 73. Papel Canalée, em bobina, de 1.20 de largura, quilo.
P 74. Papel alcatroado de duas faces, de 1 metro de largura, quilo.
P 75. Papel Zanluzio de 1ª qualidade, de 1m,20 de largura, quilo.
P 76. Papel de fibra granulado, de 1ª qualidade, 1m,20 de largura, quilo.
P 77. Papel Buffon de 20 quilos, BB, resma.
P 78. Papel Buffon de 30 quilos, BB, resma.
P 79. Papel Kraft, 98 x 120 de, 75 quilos, resma.
P 80. Papel Kraft, 76 x 112, de 70 quilos, resma.
P 81. Papel marmarela de duas faces, 70 quilos, 100, ordem 1.597, folha.
P 82. Papel chagrin, tela, de cores sortidas, de 50 x 70, folha.
P 83. Papel para album fotográfico, folha.
P 84. Papel telado (tela congresso), de 20 quilos, BB, resma.
P 85. Papel telado (tela congresso), de 24 quilos, BB, resma.
P 86. Papel telado (tela congresso), de 30 quilos, BB, resma.
P 87. Papel telado (tela congresso), de 40 quilos, BB, resma.
P 88. Papel telado (tela congresso), de 50 quilos, BB, resma.
P 89. Papel telado (tela congresso), cores diversas, de 20 quilos, BB, resma.
P 90. Papel telado (tela congresso), cores diversas, de 24 quilos, BB, resma.
P 91. Papel telado (tela congresso), cores diversas, de 30 quilos, BB, resma.
P 92. Papel telado (tela congresso), cores diversas, de 40 quilos, BB, resma.
P 93. Papel telado (tela congresso), cores diversas, de 50 quilos, BB, resma.
P 94. Papel de 0m.42 x 0m,53, com 11 índices alfabéticos para livros, folha.
P 95. Papel "Zangener" de 0m,66 x 0m,96, para livros, folha.
P 96. Papel pergaminhado de 18 quilos, com marca de água, resma.
P 97. Papel pergaminhado de 20 quilos, com marca de água, resma.
P 98. Papel pergaminhado de 24 quilos, com marca de água, resma.
P 99. Papel pergaminhado de 30 quilos, com marca de água, resma.
P 100. Papel pergaminhado de 40 quilos, com marca de água, resma.
P 101. Papel pergaminhado de 50 quilos, com marca de água, resma.
P 102. Papel pergaminhado de 54 quilos, com marca de água, resma.
P 103. Papel marmarela fantasia, de 50 x 70, folha.
T 1. Tinta preta para impressão de 1ª qualidade, Michael Hubes, Berger Wirth ou marca similar, quilo.
T 2. Tinta verde para impressão, de 1ª qualidade, Michael Hubes, Berger Wirth ou marca similar, quilo.
T 3. Tinta vermelha para impressão, de 1ª qualidade, Berger Wirth ou marca similar, quilo.
T 4. Tinta azul para impressão, de 1ª qualidade, Berger Wirth ou marca similar, quilo.
T 5. Tinta branca para impressão, de 1ª qualidade, Berger Wirth ou marca similar, quilo.
T 6. Tinta amarela para impressão, de 1ª qualidade, Berger Wirth ou marca similar, quilo.
T 7. Tinta para bicromia, de ilustração, de 1ª qualidade, Berger Wirth ou marca similar, quilo.
T 8. Tinta para bicromia fina, de 1ª qualidade, Berger Wirth ou marca similar, quilo.
T 9. Tinta bronze para ilustração, de 1ª qualidade, Berger Wirth ou marca similar, quilo.
T 10. Tinta prata para ilustração, de 1ª qualidade, Berger Wirth ou marca similar, quilo.
T 11. Tinta ouro para ilustração, de 1ª qualidade, de Berger Wirth ou marca similar, quilo.
T 12. Tinta vermelha claro para trabalhos correntes, Berger Wirth ou marca similar, quilo.
T 13. Tinta vermelha brilhante bom, Berger Wirth ou marca similar, quilo.
T 14. Tinta vermelha universal fina, Berger Wirth ou marca similar, quilo.
T 15. Tinta vermelha-laca rosa fina, Berger Wirth ou marca similar, quilo.
T 16. Tinta violeta, 1ª qualidade, Berger Wirth ou marca similar, quilo.
T 17. Tinta violeta laca-avermelhada, Berger Wirth ou marca similar, quilo.
T 18. Tinta violeta azulada, Lorileux, Berger Wirth ou marca similar, quilo.
T 19. Tinta laranja, 1ª qualidade, Berger Wirth ou marca similar, quilo.
T 20. Tinta amarela para tricomia, 1ª qualidade, Berger Wirth ou marca similar, quilo.
T 21. Tinta azul para tricomia, 1ª qualidade, Berger Wirth ou marca similar, quilo.
T 22. Tinta vermelha para tricomia, 1ª qualidade, Berger Wirth ou marca similar, quilo.
T 23. Tinta amarela para litografia, 1ª qualidade, Berger Wirth ou marca similar, quilo.
T 24. Tinta amarela cromo fino, Berger Wirth ou marca similar, quilo.
T 25. Tinta amarela cromo extra-fino, Berger Wirth ou marca similar, quilo.
T 26. Tinta claro avermelhado, 1ª qualidade, Michael Hubes, quilo.
T 27. Tinta prata, 1ª qualidade, Michael Hubes, quilo.
V 1. Verniz de óleo de linhaça, duplo, fervido, quilo.
V 2. Verniz, extra-fraco, para tipo, Michael Hubes ou marca similar, quilo.
V 3. Verniz fraco para tipo, Michael Hubes ou marca similar, quilo.
V 4. Verniz médio para tipo, Michael Hubes ou marca similar, quilo.
V 5. Verniz forte para tipo, Michael Hubes ou marca similar, quilo.
V 6. Verniz secante para tipo, Michael Hubes ou marca similar, quilo.
V 7. Verniz para dar brilho às tintas, 1ª qualidade, Michael Hubes ou marca similar, quilo.

Capital Federal, 24 de maio de 1938. — *Urquiza R. Oliveira*, 1º tenente.

GRUPO IG-10

MÁQUINAS, INSTRUMENTOS, APARELHOS, FERRAMENTAS E UTENSILIOS PARA OFICINA DE CARPINTEIRO

A 1. Arco de pua de aço, singela de 0m.36, um.
A 2. Arco de pua de aço com catraca de 0m,36, um.
A 3. Arranca prego de 0m.40, um.
A 4. Alicate de cabo isolado de 6" (0m,1.324), um.
A 5. Alicate de cabo isolado de 7" (0m.1.778), um.
A 6. Alicate de cabo isolado de 8" (0m,1.932), um.
A 7. Alicate de cabo isolado de 9" (0m,2.286), um.
A 8. Alicate tipo Signoide ou marca similar, para apertar selo com 5|8 de boca, um.
B 1. Banco de carpinteiro de 0m,70x0m.85x2m.40 com prensa manual de topo e com prensa manual de pé, um.
B 2. Broca de aço de 1" (0m.0254), uma.
B 3. Broca de aço de 3|4" (0m,019), uma.
B 4. Broca de aço de 1|2" (0m.0127), uma.
B 5. Broca de aço de 3|8" (0m.0095), uma.
B 6. Broca de aço de 1|4" (0m,0063), uma.
B 7. Broca de aço de 7|32" (0m,0052), uma.
B 8. Broca de aço de 11|32" (0m.0087), uma.
B 9. Broca de aço de 5|16" (0m.007), uma.
B 10. Broca de aço de 5,32" (0m,004), uma.
B 11. Broca de aço de 1|8" (0m,0031), uma.
B 12. Broca de aço de punho cônico para madeira n. 5, uma.
B 13. Broca de aço de punho cônico para madeira n. 6, uma.
B 14. Broca de aço de punho cônico para madeira n. 7, uma.
B 15. Broca de aço de punho cônico para madeira n. 8, uma.
B 16. Broca de aço de punho cônico para madeira n. 9, uma.
B 17. Broca de aço de punho cônico para madeira n. 10, uma.
B 18. Broca de aço de punho cônico para madeira n. 11, uma.
B 19. Broca de aço de punho cônico para madeira n. 12, uma.
B 20. Broca de aço de punho cônico para madeira n. 13, uma.
B 21. Broca de aço de punho cônico para madeira n. 14, uma.
B 22. Broca de aço de punho cônico para madeira n. 15, uma.
B 23. Broca de aço de punho cônico para madeira n. 16, uma.
B 24. Balança decimal para embalagem com capacidade para 1.500 Kgs., uma.
C 1. Caixa de madeira de cedro para guardar ferramenta de 0m,40 x 0m,45 x 0m,80, uma.
C 2. Caixa de madeira de peroba para guardar ferramenta de 0m,40 x 0m,45 x 0m,80, uma.
C 3. Caixa de madeira de pinho para guardar ferramenta de 0m,40 x 0m,45 x 0m,80, uma.
C 4. Carrinho manual de ferro, de uma roda, com mancais, com caixa de ferro de 0m,30 de fundo e 0m,65 por 0m,70 de boca, com varais de ferro, um.

C 5. Carrinho manual de ferro, de uma roda, com mancais, de ferro com caixa de 0m,16 de fundo e 0m,67 por 0m.80 de boca, um.
C 6. Compasso de aço, curvo graduado de 5" (0m,127), um.
C 7. Compasso de aço, curvo graduado de 6" (0m,1324), um.
C 8. Compasso de aço, curvo graduado de 7" (0m,1778), um.
C 9. Compasso de aço, curvo graduado de 8" (0m,1932), um.
C 10. Compasso de aço, curvo graduado de 9" (0m,2286), um.
C 11. Compasso de aço, curvo graduado de 10" (0m,254), um.
C 12. Compasso de aço, curvo para torneiro de 5" (0m,127), um.
C 13. Compasso de aço, curvo para torneiro de 6" (0m,1324), um.
C 14. Compasso de aço, curvo para torneiro de 7" (0m,1778), um.
C 15. Compasso de aço, curvo para torneiro de 8" (0m,1932), um.
C 16. Compasso de aço, curvo para torneiro de 9" (0m,2286), um.
C 17. Compasso de aço, curvo para torneiro de 10" (0m,254), um.
C 18. Compasso direito de aço para carpinteiro de 5" (0m,127), um.
C 19. Compasso direito de aço para carpinteiro de 6" (0m,1324), um.
C 20. Compasso direito de aço para carpinteiro de 7" (0m,1778), um.
C 21. Compasso direito de aço para carpinteiro de 8" (0m,1932), um.
C 22. Compasso direito de aço para carpinteiro de 9" (0m,2286), um.
C 23. Compasso direito de aço para carpinteiro de 10" (0m.254), um.
C 24. Compasso direito de aço para carpinteiro de 11" (0m,2794), um.
C 25. Compasso direito de aço para carpinteiro de 12" (0m,2048), um.
C 26. Compasso direito de aço para carpinteiro de 13" (0m,3302), um.
C 27. Compasso direito de aço para carpinteiro de 14" (0m,3456), um.
C 28. Compasso direito de aço graduado de 5" (0m.127), um.
C 29. Compasso direito de aço graduado de 6" (0m.1324), um.
C 30. Compasso direito de aço graduado de 7" (0m.1778) ,um.
C 31. Compasso direito de aço graduado de 8" (0m.1932), um.
C 32. Compasso direito de aço graduado de 9" (0m.2286), um.
C 33. Compasso direito de aço graduado de 9" (0m.254), um.
C 34. Compasso direito de aço graduado de 11" (0m.2794), um.
C 35. Compasso direito de aço graduado de 12" (0m.3048), um.
C 36. Compasso direito de aço graduado de 13" (0m.3302), um.
C 37. Compasso direito de aço graduado de 14" (0m.3456), um.
C 38. Cabecote de ponta para torno de madeira, com 0m,21 de centro, um.
C 39. Cabeçote de espera para torno de madeira, com polias para tres velocidades e assento em mancais de enrolamento, um.
C 40. Carrinho de mão de duas rodas com 0m.52 de diâmetro, todo de ferro com 0m.60x2m,30 de estrado, um.
C 41. Carrinho de mão com rodas de ferro de 0m.21 de diâmetro, eixo de ferro e estrado de madeira de 0m,55x1m.05, um.
D 1. Diamante Senath, encrustado em revestimento metálico, com cabo de madeira com 0m,18 de comprimento, um.
E 1. Enxó de aço n. 00, uma.
E 2. Enxó de aço n. 0, uma.
E 3. Enxó de aço n. 1, uma.
E 4. Escala métrica de madeira com junção metálica, de 1m.00 uma.
E 5. Escala métrica de madeira com junção metálica, de 2m.00, uma.
E 6. Esquadro de aço com cabo de madeira revestido de metal de 0m.15, um.
E 7. Esquadro de aço com cabo de ferro de 0m.15, um.
E 8. Esquadro de aço com cabo de ferro de 0m.20, uma
E 9. Esquadro de aço com cabo de ferro de 0m.30, um.
F 1. Faca de aço para betumar de 1" (0m.0254), uma.
F 2. Faca de aço para betumar de 1 1|2" (0m.0381), uma.
F 3. Faca de aço para betumar de 1 3|4" (0m.0444), uma.
F 4. Faca de aço para betumar de 2" (0m.0508), uma.
F 5. Faca de aço para betumar de 2 1|2" (0m.0635), uma.
F 6. Faca de aço para betumar de 2 3|4" (0m.0698), uma.
F 7. Faca de aço para betumar de 3" (0m.0762), uma.
F 8. Formão de aço com cabo de madeira e arruela metálica de 1" (0m.0254), um.
F 9. Formão de aço com cabo de madeira e arruela metálica de 3|4" (0m.019), um.
F 10. Formão de aço com cabo de madeira e arruela metálica de 1|2" (0m.0127), um.
F 11. Formão de aço com cabo de madeira e arruela metálica de 1|4" (0m.0063), um.
F 12. Formão para torneiro de 1|2" (0m.0127), um.
F 13. Formão para torneiro de 3|4" (0m.019), um.
F 14. Formão para torneiro de 1" (0m,0254), um.
G 1. Goiva para torneiro de 1|4" (0m,0063), uma
G 2. Goiva para torneiro de 3|8" (0m, 0095), um
G 3. Goiva para torneiro de 3|4" (0m.019), uma,
G 4. Goiva para torneiro de 1" (0m,0254), uma.
G 5. Grampo reforçado para carpinteiro com parafuso de 4" (0m,1016), um.
G 6. Grampo reforçado para carpinteiro com parafuso, de 5" (0m,127), um.
G 7. Grampo reforçado para carpinteiro com parafuso, de 6" (0m,1324), um.
G 8. Grampo reforçado para carpinteiro com parafuso, de 7" (0m,1778), um.
G 9. Grampo reforçado para carpinteiro com parafuso, de 8" (0m,1932), um.
G 10. Grampo reforçado para carpinteiro com parafuso, de 9" (0m,2286), um.
G 11. Grampo reforçado para carpinteiro com parafuso, de 10" (0m,254), um.
G 12. Grampo reforçado para carpinteiro com parafuso, de 11" (0m,2794), um.
G 13. Grampo reforçado para carpinteiro com parafuso, de 12" (0m,3048), um.
G 14. Grampo reforçado para carpinteiro com parafuso, de 13" (0m,3302), um.
G 15. Grampo reforçado para carpinteiro com parafuso, de 14" (0m,3456), um.
G 16. Grampo reforçado para carpinteiro com parafuso, de 15" (0m,381), um.
G 17. Grampo reforçado para carpinteiro com parafuso, de 16" (0m.4067), um.
L 1. Lima faca mursa de 4" (0m,1016), uma.
L 2. Lima faca mursa de 5" (0m,127), uma.
L 3. Lima faca mursa de 6" (0m,1324), uma.
L 4. Lima faca mursa de 7" (0m,1778), uma.
L 5. Lima faca mursa de 8" (0m.1932), uma.
L 6. Lima faca mursa de 9" (0m.2286), uma.
L 7. Lima faca mursa de 10" (0m,254), uma.
L 8. Lima chata bastarda de 4" (0m,1016), uma.
L 9. Lima chata bastarda de 5" (0m,127), uma.
L 10. Lima chata bastarda de 6" (0m.1324), uma.
L 11. Lima chata bastarda de 7" (0m.1778), uma.
L 12. Lima chata bastarda de 8" (0m.1932), uma.
L 13. Lima chata bastarda de 9" (0m,2286), uma.
L 14. Lima chata bastarda de 10" (0m,254), uma.
L 15. Lima chata mursa de 4" (0m.1016), uma.
L 16. Lima chata mursa de 5" (0m.127), uma.
L 17. Lima chata mursa de 6" (0m,1324), uma
L 18. Lima chata mursa de 7" (0m.1778), uma.
L 19. Lima chata mursa de 8" 0m,1932), uma.
L 20. Lima chata mursa de 9" (0m.2286), uma.
L 21. Lima chata mursa de 10" (0m,254), uma.
L 22. Lima chata bastarda de 4" 0m,1016), uma.
L 23. Lima faca bastarda de 5" (0m.127), uma.
L 24. Lima faca bastarda de 6" (0m.1324), uma.
L 25. Lima faca bastarda de 7" (0m.1778), uma.
L 26. Lima faca bastarda de 8" 0m,1932), uma.
L 27. Lima faca bastarda de 9" 0m,2286), uma.
L 28. Lima faca bastarda de 10" (0m.254), uma.
L 29. Lima de meia cana mursa de 4" (0m,1016), uma.
L 30. Lima de meia cana mursa de 5" (0m.127), uma.
L 31. Lima de meia cana mursa de 6" (0m,1324), uma.
L 32. Lima de meia cana mursa de 7" (0m,1778), uma.
L 33. Lima de meia cana mursa de 8" (0m.1932), uma.
L 34. Lima de meia cana mursa de 9" (0m.2286), uma.
L 35. Lima de meia cana mursa de 10" (0m.254), uma.
L 36. Lima de meia cana bastarda de 4" (0m.1016), uma.
L 37. Lima de meia cana bastarda de 5" (0m.127), uma.
L 38. Lima de meia cana bastarda de 6" (0m.1324), uma.
L 39. Lima de meia cana bastarda de 7" (0m.1778), uma.
L 40. Lima de meia cana bastarda de 8" (0m.1932), uma.
L 41. Lima de meia cana bastarda de 9" (0m.2286), uma.
L 42. Lima de meia cana bastarda de 10" (0m.254), uma.
L 43. Lima de tres quinas mursa de 5" (0m.127), uma.
L 44. Lima de tres quinas mursa de 6" (0m,1324), uma.
L 45. Lima de tres quinas mursa de 7" (0m.1778), uma.
L 46. Lima de tres quinas mursa de 8" (0m.1932), uma.
L 47. Lima de tres quinas mursa de 9" (0m.2286), uma.
L 48. Lima de tres quinas mursa de 10" (0m.254), uma.
L 49. Lima de tres quinas bastarda de 5" (0m.127), uma.
L 50. Lima de tres quinas bastarda de 6" (0m.1324), uma.
L 51. Lima de tres quinas bastarda de 7" (0m.1778), uma.
L 52. Lima de tres quinas bastarda de 8" (0m.1932), uma.
L 53. Lima de tres quinas bastarda de 9" (0m.2286), uma.
L 54. Lima de tres quinas bastarda de 10" (0m.254), uma.
L 55. Limatão bastarda quadrado de 1|4"x5" (0m.0063x0m.127), um.
L 56. Limatão bastarda quadrado de 1|4"x6" (0m.0063x0m.1324), um.
L 57. Limatão bastardo quadrado de 1|4"x7" (0m,0063x0m.1778), um.
L 58. Limatão bastarda quadrado de 3|8"x8" (0m,0095x0m.1932), um.
L 59. Limatão bastarda quadrado de 3|8"x9" (0m.0095x0m.2286), um.
L 60. Limatão bastarda quadrado de 3|8"x10" (0m.0095x0m.254), um.
L 61. Limatão bastarda quadrado de 1|2"x9" (0m.0127x0m.2286), um.
L 62. Limatão bastarda quadrado de 1|2"x10" (0m,0127x0m.254), um.
L 63. Limatão bastarda quadrado de 5|8"x8" (0m,0158x0m.1932), um.

L 64. Limatão bastarda quadrado de 5|8"x9" (0m,0158x0m,2286), um.
L 65. Limatão bastarda quadrado de 5|8"x10" (0m.0158x0m,254), um.
L 66. Limatão bastarda quadrado de 3/4"x9" (0m,010x0m,2286), um.
L 67. Limatão bastarda quadrado de 3/4"x10" (0m,019x0m,254), um.
L 68. Limatão bastarda redondo de 1|4"x6" (0m.0063x0m,1324), um.
L 69. Limatão bastarda redondo de 1|4"x7" (0m.0063x0m,1778), um.
L 70. Limatão bastarda redondo de 1|4"x8" (0m.0063x0m.1932), um.
L 71. Limatão bastarda redondo de 3/8"x9" (0m.0035x0m.2286), um.
L 72. Limatão bastarda redondo de 3|8"x10" (0m.0035x0m.254), um.
L 73. Limatão bastarda redondo de 1|2"x8" (0m.0127x0m.1932), um.
L 74. Limatão bastarda redondo de 1|2"x9" (0m 0127x0m.2286), um.
L 75. Limatão bastarda redondo de 1|2"x10" (0m.0127x0m.254), um.
L 76. Limatão bastarda redondo de 5|8"x8" (0m.0158x0m.1932), um.
L 77. Limatão bastarda redondo de 5|8"x9" (0m 0158x0m.2286) um.
L 78. Limatão bastarda redondo de 5|8"x10" (0m.0158x0m,254), um.
L 79. Limatão bastarda redondo de 3|4"x9" (0m.019x0m.2286), um.
L 80. Limatão bastarda redondo de 3|4"x10" (0m 019x0m,254), um.
L 81. Limatão mursa quadrada de 1|4"x5" (0m.0063x0m.127), um.
L 82. Limatão mursa quadrado de 1|4"x6" (0m.0063x0m,1324), um.
L 83. Limatão mursa quadrado de 1|4"x7" (0m 0063x0m.1778) um.
L 84. Limatão mursa quadrado de 3/8"x9" (0m 0095x0m,1932), um.
L 85. Limatão mursa quadrado de 3|8"x9" (0m.0035x0m.2286), um.
L 86. Limatão mursa quadrado de 3|8"x10" (0m.0095x0m 254), um.
L 87. Limatão mursa quadrado de 1|2"x9" (0m.0127x0m.2286), um.
L 88. Limatão mursa quadrado de 1|2"x10" (0m.0127x0m.254), um.
L 89. Limatão mursa quadrado de 5|8"x8" (0m 158x0m.1932), um.
L 90. Limatão mursa quadrado de 5|8"x9" (0m.0158x0m.2286), um.
L 91. Limatão mursa quadrado de 5|8"x10" (0m.0158x0m 254) um.
L 92. Limatão mursa quadrado de 3|4"x9" (0m.019x0m 2286), um.
L 93. Limatão mursa quadrado de 3|4"x10" (0m.019x0m.254) um.
L 94. Limatão mursa redondo de 1|4"x6" (0m 0063x0m.1324), um.
L 95. Limatão mursa redondo de 1|4"x7" (0m 0063x0m 1778) um.
L 96. Limatão mursa redondo de 1|4"x8" (0m.0063x0m.1932), um.
L 97. Limatão mursa redondo de 3/8"x9" (0m 0035x0m 2286), um.
L 98. Limatão mursa redondo de 3|8"x10" (0m.0035x0m 254) um.
L 99. Limatão mursa redondo de 1|2"x8" (0m 0127x0m.1932), um.
L 100. Limatão mursa redondo de 1|2"x9" (0m.0127x0m.2286), um.
L 101. Limatão mursa redondo de 1|2"x10" (0m 0127x0m.254), um.
L 102. Limatão mursa redondo de 5/8"x8" (0m.0158x0m.1932), um.
L 103. Limatão mursa redondo de 5|8"x9" (0m 0158x0m 2286), um.
L 104. Limatão mursa redondo de 5|8"x10" (0m.0158x0m 254), um.
L 105. Limatão mursa redondo de 3|4"x9" (0m.019x0m,2286), um.
L 106. Limatão mursa redondo de 3|4"x10" (0m.019x0m.254), um
M 1. Máquina de aparelhar de tres faces com transmissão e com motor elétrico com aerostato, corrente alternada, a 220-380 volts 11 HP 8 K. V., uma.
M 2. Máquina elétrica de furar, fixa, com motor conjugado de 220 volts 1/4 HP, 1.2 amp., uma.
M 3. Máquina para serra circular com mesa de ferro, com motor conjugado de 220 volts 5 HP, 1 4 amp., uma.
M 4. Máquina para tupia, com motor conjugado de 220 volts 5 H. P. 1,4 amp., uma.
M 5. Marreta de aço de 1 Kg., uma.
M 6. Marreta de aço de 2 Kgs., uma.
M 7. Marreta de aço de 3 Kgs., uma.
M 8. Marreta de aço de 4 Kgs., uma.
M 9. Marreta de aço de 5 Kgs., uma.
M 10. Martelo de unha com cabo de madeira, de 500 grs., um.
M 11. Martelo de unha com cabo de madeira, de 700 grs., um.
M 12. Martelo de unha com cabo de madeira, de 1 Kg., um.
M 13. Máquina tipo Signode ou marca similar para cintar caixão, uma.
N 1. Navalha de aço com quatro rasgos para plaina de 0m,08 x0m.09x0m,40, uma.
P 1. Panela de cobre para cola de um litro, uma.
P 2. Pé de cabra de 0m,90x1m.00, um.
P 3. Pé de cabra de 0m,50x1m 00, um.
P 4. Pincel de cabelo n. 16, um.
P 5. Pincel de cabelo n. 18, um.
P 6. Pincel de cabelo n. 20, um.
P 7. Pincel de cabelo n. 22, um.
P 8. Plaina com cepo de madeira de 0m,23, com ferro de 1 3|4" (0m.0445) uma.
P 9. Plaina com cepo de madeira de 0m,20, com ferro de 1 1|2" (0m.0381), uma.
S 1. Sargento de ferro reforçado de 1m,50, um.
S 2. Sargento de ferro reforçado de 1m 00, um.
S 3. Sargento de ferro reforçado com bainha, de 1m,40, um.
S 4. Serra circular de 16" (0m,4064), uma.
S 5. Serra circular de 14" (0m,3556), uma.
S 6. Serrote de traçar Graeve ou Simonds de 18" (0m,4572), um.
S 7. Serrote de traçar Graeve ou Simonds de 20" (0m,508), um.
S 8. Serrote de traçar Graeve ou Simonds de 26" (0m.66), um.
T 1. Tarracha de abrir rosca em madeira de 3|4" (0m,019) uma.
T 2. Trena de aço inoxidável de 2m 00, uma.
T 3. Trincha de cabelo de 2" (0m 0508) uma.
T 4. Trincha de cabelo de 3" (0m.0762), uma.
T 5. Trincha Graeve para torneiro de 5|16" (0m.008), uma.
T 6. Trincha Graeve para torneiro de 3|4" (0m.019), uma.
T 7. Trincha Graeve para torneiro de 1|2" (0m.0127) uma.
T 8. Trincha Graeve para torneiro de 3|8" (0m.0095), uma.
T 9. Trincha Graeve para torneiro de 1" (0m,0254), uma.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1938. — *Urquiza R. Oliveira*, 1º tenente.

GRUPO IG. — 11

MATÉRIA PRIMA, PRODUTOS MANUFATURADOS E SEMI-MANUFATURADOS PARA OFICINA DE CARPINTEIRO

F 1. Fita de aço de 0m,003 x 0m,016 (5/8") Signoide ou marca similar (Caderno de Encargos n. 80), quilo.
G 1. Grampo de ferro galvanizado de 0m 002 de diâmetro por 0m,017 de largura (5/8") (Caderno de encargos n. 81), quilo.
P 1. Prego de 12 x 12, quilo.
P 2. Prego de 14 x 18, quilo.
P 3. Prego de 16 x 24, quilo.
P 4. Prego de 16 x 30, quilo.
P 5. Prego de 18 x 30, quilo.
P 6. Prego de 19 x 36, quilo.
P 7. Prego de 20 x 24, quilo.
P 8. Prego de 21 x 42, quilo.
P 9. Pincel de pelo animal de 0m,10 (Caderno de Encargos n. 83), um.
P 10. Papel para embrulho de 0m.15 de espessura por 1m,25 de largura, de 105 gramas por metro quadrado (Caderno de Encargos n. 82), quilo.
S 1. Selo de folha de Flandres de 0m,017 x 0m,065 com iniciais D.I.G. (Caderno de Encargos n. 85), um.
S 2. Selo de folha de Flandres de 0m,017 x 0m,065 com iniciais E.C.M.I. (Caderno de Encargos n. 85), um.
S 3. Selo de folha de Flandres de 0m,017 x 0m,065 com iniciais E.M.I. da 2ª R.M. (Caderno de Encargos n. 85), um.
S 4. Selo de folha de Flandres de 0m,017 x 0m 065 com iniciais E.M.I. da 3ª R.M. (Caderno de Encargos n. 85), um.
S 5. Selo de folha de Flandres de 0m,017x 0m,065 com iniciais E.M.I. da 7ª R.M. (Caderno de Encargos n. 85), um.
T 1. Tábua de pinho de segunda, de 0m 024 x 0m,22 (Caderno de Encargos n. 86), metro.
T 2. Tábua de pinho de segunda, de 0m,016 x 0m,20 (Caderno de Encargos n. 86), metro.
T 3. Tábua de pinho de segunda, de 0m,016 x 0m,22 (Caderno de Encargos n. 86), metro.
T 4. Tábua de pinho de segunda, de 0m,012 x 0m,22 (Caderno de Encargos n. 86), metro.
T 5. Tinta preta para marcar caixão (Caderno de Encargos n. 87), litro.

GRUPO IG — 12

MÁQUINAS, INSTRUMENTOS, APARELHOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS PARA OFICINA DE SAPATEIRO

A 1. Alicate de mola para cortar prego, de 6" (0m,152), um.
A 2. Alicate de mola para cortar prego, de 7" (0,1778), um.
A 3. Alicate para cortar prego, de 4" (0,102), um.
A 4. Agulha tipo 16 x 6 n. 9, uma.
A 5. Agulha tipo 16 x 6 n. 11, uma.
A 6. Agulha tipo 16 x 6 n. 13, uma.
A 7. Agulha para máquina Singer 29K31, n. 0, uma.
A 8. Agulha para máquina Singer 29K31, n. 1, uma.
A 9. Agulha para máquina Singer 29K31, n. 2, uma.
A 10. Agulha para máquina Singer 29K31, n. 3, uma.
A 11. Agulha para máquina Singer 29K31, n. 4, uma.
A 12. Agulha de sapateiro para coser à mão, n. 0, uma.
A 13. Agulha de sapateiro para coser à mão, n. 1, uma.
A 14. Agulha de sapateiro para coser à mão, n. 2, uma.
A 15. Agulha de sapateiro para coser à mão, n. 3, uma.
A 16. Agulha de sapateiro para coser à mão, n. 4, uma.
A 17. Agulha de sapateiro para coser à mão, n. 5, uma.
B 1. Banqueta de madeira com assento de couro para sapateiro, uma.
B 2. Brunidor de aço com cabo de madeira com fenda de 0m,005, um.
B 3. Brunidor de aço com cabo de madeira com fenda de 0m,007, um.
C 1. Chave de parafuso para abrir fundilho de 0m,30, uma.
C 2. Chaves de parafuso para abrir fundilho de 0m,27, uma.
C 3. Compasso de aço de 6" (0,152), um.

C 4. Costilha de osso para alisar sola de 0m,020 x 0m,17, uma.
E 1. Escova de cabelo para polir calçado, uma.
E 2. Escova de cabelo preto para polir calçado, uma.
F 1. Faca para sapateiro de 12" (0,305), um.
F 2. Fôrmas para calçado de ns. 36 a 44, coleção.
F 3. Finge-ponto com cabo de madeira com roseta de 0m,046 de diâmetro por 0m,005 de largura, um.
F 4. Fôrma de tarracha para alargar calçado, uma.
F 5. Ferro curvo de enfranque com fendas de 0m,009 para brunir calçado.
G 1. Giga de aço com cabo de madeira n. 0, uma.
G 2. Giga de aço com cabo de madeiro n. 1, uma.
G 3. Giga de aço com cabo de madeira n. 2, uma.
G 4. Giga de aço com cabo de madeira n. 3, uma.
G 6. Giga de aço com cabo de madeira n. 5, uma.
G 7. Giga de aço com cabo de madeira n. 6, uma.
G 8. Giga de aço com cabo de madeira n. 7, uma.
G 9. Giga de aço com cabo de madeira n. 8, uma.
G 10. Giga de aço com cabo de madeira n. 9, uma.
G 11. Giga de aço com cabo de madeira n. 10, uma.
G 12. Giga de aço com cabo de madeira n. 11, uma.
G 13. Giga de aço com cabo de madeira n. 12, uma.
G 14. Giga de aço com cabo de madeira n. 13, uma.
G 15. Giga de aço com cabo de madeira n. 14, uma.
G 16. Giga de aço com cabo de madeira n. 15, uma.
G 17. Giga de aço com cabo de madeira n. 16, uma.
G 18. Grosa para sapateiro de 0m.25, uma.
L 1. Lamparina metálica de alcool para sapateiro, uma.
M 1. Martelo de aço com cabo de madeira para sapateiro com 0m.044 de cabeça por 0m.179 de comprimento, um.
M 2. Martelo de bater prego n. 00, um.
M 3. Martelo de bater prego n. 0, um.
M 4. Martelo de bater prego n. 1, um.
M 5. Máquina circila de braço com 1 1/2" de diâmetro para sapateiro, lançadeira oscilante com agulhas para linha "Corrente" de ns. 10 a 50 e fios Cruz Wils de ns. 10 a 70, velocidade de 1.400 rotações por minuto, uma.
M 6. Máquina esquerda para sapateiro, diâmetro do braço 2 1/2", lançadeira oscilante, com agulhas para linhas "Corrente", de ns. 10 a 50 e fios Cruz Wils de ns. 10 a 70, velocidade de 1.800 rotações por minutos, uma.
P 1. Pedra cônica para afiar faca, de 0m.20 uma.
P 2. Pedra natural, retangular para afiar faca, de 0m.032 x 0m.08 x x 0m.20, uma.
P 3. Pedra esmeril para afiar faca de 0m.032 x 0m.08 x 0m.20, uma.
R 1. Rasga-forro Blanchard com cabo de madeira, um.
S 1. Sovela grossa com cabo de madeira e tarracha, uma.
S 2. Sovela fina com cabo de madeira e tarracha, uma.
T 1. Tirador de forma para calçado, de 0m.14, um.
T 2. Tirador de forma para botas, de 0m.36, um.
T 3. Torquez com bico curvo para montar, n. 1, uma.
T 4. Torquez com bico curvo para montar, n. 2, uma.
T 5. Torquez de cortar prego de 7" (0m.1778), uma.
T 6. Torquez de cortar prego, de 4" (0.102), uma.
T 7. Triângulo de ferro com 2 sapatas para sapateiro, n. 1, um.
T 8. Tira-pestana para desquinar sola, uma.

Capital Federal, 26 de maio de 1938. — *Urquiza R. Oliveira*, 1º tenente.

GRUPO I. G. 13

MATERIA PRIMA, ARTIGOS MANUFATURADOS E SEMI-MANUFATURADOS PARA OFICINA DE SAPATEIRO

A 1. Alcool de 56º para lamparina, litro.
A 2. Algodão para forro (caderno de encargos n. 1), metro.
B 1. Breu, quilo.
B 2. Borzeguim preto (caderno de encargos n. 41), par.
B 3. Borzeguim de campanha (caderno de encargos n. 42), par.
C 1. Cêra Brasil ou marca similar, preta, para lustrar sóla, em pastilhas de 7 gramas, uma.
C 2. Cêra Brasil ou marca similar, marron, para lustrar sóla, em pastilhas, de 7 gramas, uma.
C 3. Cêra virgem (caderno de encargos n. 116), quilo.
C 4. Cêra de porco para colocar no fio, grama.
C 5. Cordão preto para borzeguim (caderno de encargos n. 41), par.
C 6. Cordão caqui para borzeguim (caderno de encargos n. 42), par.
C 7. Cravo de ferro galvanizado para salto, de 0m.028, quilo.
C 8. Cravo de ferro galvanizado para capa de salto, de 0m,00147, de diâmetro, quilo.
C 9. Carda de ferro galvanizado para salto (caderno de encargos n. 42), quilo.
C 10. Carda de ferro galvanizado para planta do pé (caderno de encargos n. 42), quilo.
C 11. Cano de bota (caderno de encargos n. 43), par.
C 12. Coturno (caderno de encargos n. 44), par.
C 13. Cóla "Nuline", ou marca similar, litro.
F 1. Fio de sapateiro n. 5 (caderno de encargos n. 60), quilo.
G 1. Graxa de lubrificação de borzeguim de campanha, 1ª fórmula (Boletim do Exército, n. 502, de 20-1-929)., quilo.
G 2. Graxa para lubrificação de borzeguim de campanha, 2ª fórmula (Boletim do Exército, n. 502, de 20-1-929)., quilo.
G 3. Graxa para lubrificação de borzeguim de campanha, 3ª fórmula (Boletim do Exército, n. 502, de 20-1-929)., quilo.
I 1. Ilhó para borzeguim preto (caderno de encargos n. 41), milheiro.
I 2. Ilhó para borzeguim de campanha (caderno de encargos n. 42) — milheiro.
L 1. Linha preta Finlayson n. 50, ou marca similar, em carretel de 50 gramas, um.
L 2. Linha marron Finlayson n. 50, ou marca similar, em carretel de 50 gramas, um.
P 1. Polvilho (caderno de encargos n. 122), quilo.
P 2. Pasta marron para polir calçado em lata de 200 gramas, uma.
P 3. Pasta marron para polir calçado em lata de 250 gramas, uma.
P 4. Pasta marron para polir calçado em lata de 1 quilo, uma.
P 5. Pasta preta para polir calçado em lata de 200 gramas, uma.
P 6. Pasta preta para polir calçado em lata de 250 gramas, uma.
P 7. Pasta preta para polir calçado em lata de 1 quilo, uma.
P 8. Preparado de cêra preta para tingir sola, lata de 1 kilo, uma.
P 9. Preparado de cêra marron para tingir sola, lata de 1 quilo, uma.
P 10. Peratina sólida, quilo.
P 11. Perneira de couro preto (caderno de encargos n. 46), par.
S 1. Sola cilindrada de 0,m003, metro quadrado.
S 2. Sola cilindrada de 0,m0035, metro quadrado.
S 3. Sola cilindrada de 0,m004, metro quadrado.
T 1. Taxa de salto n. 10, quilo.
T 2. Taxa de salto n. 11, quilo.
T 3. Taxa de salto n. 13, quilo.
T 4. Taxa de salto n. 14, quilo.
T 5. Taxa de chuliar, n. 0, quilo.
T 6. Taxa de chuliar n. 1, quilo.
T 7. Taxa de chuliar n. 1 1/2, quilo.
T 8. Taxa de chuliar n. 2, quilo.
T 9. Taxa para chuliar n. 2 1/2, quilo.
V 1. Vaqueta ao tanino, côr natural, de 0,m0017 e 0m.002, metro quadrado.
V 2. Vaqueta cromada, de 0,m0013 a 0,m0016, metro quadrado.

Capital Federal, 26 de maio de 1938. — *Urquiza R. Oliveira*, 1º tenente.

GRUPO I. G. — 14

EQUIPAMENTO (ARTIGOS MANUFATURADOS)

C 1. Conjunto de ferragens verde-oliva para equipamento de oficial general, conforme amostras devidamente autenticadas, existentes nos Est. Mat. Int., um.
C 2. Conjunto de ferragens verde-oliva para equipamento de oficial conforme amostras devidamente autenticadas, existentes nos Est. Mat. Int., um.
C 3. Conjunto de ferragens verde-oliva, para equipamento de praça de infantaria, conforme amostras devidamente autenticadas, existentes nos Est. Mat. Int., um.
C 4. Conjunto de ferragens verde-oliva, para equipamento de praça de artilharia a pé, conforme amostras devidamente autenticadas, existentes nos Est. Mat. Int., um.
C 5. Conjunto de ferragens verde-oliva, para equipamento de praça de artilharia montada, conforme amostras devidamente autenticadas, existentes nos Est. Mat. Int., um.
C 6. Conjunto de ferragens verde-oliva, para equipamento de praça de cavalaria, conforme amostras devidamente autenticadas, existentes nos Est. Mat. Int., um.
C 7. Conjunto de lona verde-oliva para equipamento de oficial general, conforme amostras devidamente autenticadas, existentes nos Est. Mat. Int., um.
C 8. Conjunto de lona verde-oliva para equipamento de oficial, conforme amostras devidamente autenticadas, existentes nos Est. Mat. Int., um.
C 9. Conjunto de lona verde-oliva para equipamento de praça de infantaria, conforme amostras devidamente autenticadas, existentes nos Est. Mat. Int., um.
C 10. Conjunto de lona verde-oliva para equipamento de praça de artilharia a pé, conforme amostras devidamente autenticadas, existentes nos Est. Mat. Int., um.
C 11. Conjunto de lona verde-oliva para equipamento de praça de artilharia montada, conforme amostras devidamente autenticadas, existentes nos Est. Mat. Int., um.
C 12. Conjunto de lona verde-oliva para equipamento de praça de cavalaria, conforme amostras devidamente autenticadas, existentes nos Est. Mat. Int., um.
E 1. Equipamento completo de lona verde-oliva para oficial general, conforme amostras devidamente autenticadas, existentes nos Est. Mat. Int., um.
E 2. Equipamento completo de lona verde-oliva para oficial, conforme amostras devidamente autenticadas, existentes nos Est. Mat. Int., um.
E 3. Equipamento completo de lona verde-oliva para praça de infantaria, conforme amostras devidamente autenticadas, existentes nos Est. Mat. Int., um.
E 4. Equipamento completo de lona verde-oliva para praça de artilharia a pé, conforme amostras devidamente autenticadas, existentes nos Est. Mat. Int., um.

E 5. Equipamento completo de lona verde-oliva para praça de artilharia montada, conforme amostras devidamente autenticadas, existentes nos Est. Mat. Int., um.

E 6. Equipamento completo de lona verde-oliva para praça de cavalaria, conforme amostras devidamente autenticadas, existentes nos Est. Mat. Int., um.

Capital Federal, 30 de maio de 1938. — *Ary da Costa Valladão*, 1º tenente administrador.

GRUPO IG — 15

MATERIAL DE ESTACIONAMENTO

A 1. Armação para barraca de Estado Maior, conforme caderno de encargo n. 88, uma.
A 2. Armação para barraca de general, conforme caderno de encargos n. 88, uma.
A 3. Armação para barraca de oficial, conforme caderno de encargos n. 95, uma.
A 4. Armação para barraca de 10 praças, conforme caderno de encargos n. 88, uma.
A 5. Armação para barraca de 2 praças, conforme caderno de encargos n. 95, uma.
B 1. Banco de campanha, conforme caderno de encargos n. 105, um.
B 2. Barraca para general, conforme caderno de encargos n. 89, uma.
B 3. Barraca para Estado Maior, conforme caderno de encargos número 90, uma.
B 4. Barraca para oficial, conforme caderno de encargos n. 91, uma.
B 5. Barraca para 10 praças, conforme caderno de encargos n. 92, uma.
B 6. Barraca para 2 praças, conforme caderno de encargos n. 93, uma.
C 1. Cama de campanha com armação de ferro, conforme caderno de encargos n. 98, uma.
C 2. Cama de campanha com armação de madeira, conforme caderno de encargos n. 99, uma.
C 3. Caneco de alumínio, conforme caderno de encargos ns. 72 e 73, uma.
C 4. Caudil de alumínio com capa, para oficial, conforme caderno de encargos n. 74, um.
C 5. Caudil de alumínio com capa, para praças, conforme caderno de encargos n. 75, um.
C 6. Cautina para D.I., conforme caderno de encargos n. 96, uma.
C 7. Cautina para D.C., conforme caderno de encargos n. 97, uma.
C 8. Caneco de alumínio, conforme amostras devidamente autenticadas, existentes nos Est. Mat. Int., um.
C 9. Cofre de madeira para arquivo, conforme amostras existentes devidamente autenticadas nos Est. Mat. Int., um.
E 1. Estacas grandes para barracas de: general, estado maior e de 10 praças, conforme caderno de encargos n. 94, uma.
E 2. Estacas pequenas para barracas de: general, estado maior e de 10 praças, conforme caderno de encargos n. 94, uma.
E 3. Estacas para barracas de oficial e de 2 praças, conforme caderno de encargos n. 94, uma.
G 1. Garfo-colher articulado, conforme caderno de encargos n. 77, um.
L 1. Lampeão de campanha, conforme caderno de encargos n. 100, um.
L 2. Lanterna de campanha, conforme caderno de encargos n. 101, uma.
L 3. Lanterna R.C., uma.
M 1. Macelo de madeira com cabo, conforme caderno de encargos n. 89, um.
M 2. Marmita de alumínio, conforme caderno de encargos n. 79, uma.
M 3. Marmita térmica, conforme caderno de encargos n. 103, uma.
M 4. Mesa grande campanha, com cavalete, conforme amostras devidamente autenticadas, existentes nos Est. Mat. Int. uma.
M 5. Mesa pequena de campanha, com cavalete, conforme caderno de encargos n. 102, uma.
P 1. Paus para barraca de oficial, conforme caderno de encargos n. 95, um.
P 2. Paus para barraca de 2 praças, conforme caderno de encargos n. 95, um.
T 1. Toldo de lona verde-oliva, de 5,10 x 5,30, conforme caderno de encargos n. 104, um.
T 2. Toldo de lona verde-oliva de 5 mts. x 7 mts., conforme amostras devidamente autenticadas, existentes nos Est. Mat. Int., um.
T 3. Toldo de lona verde-oliva de 6 mts. x 7 mts., conforme amostras devidamente autenticadas, existentes nos Est. Mat. Int., um.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1938. — *Ary da Costa Valladão*, 1º tenente de Adm.

GRUPO IG — 16

MATERIAL DA ALOJAMENTO

A 1. Armário de madeira para praça, com 8 compartimentos, com as seguintes dimensões: altura 2 m. x largura 2,50 x profundidade 0,50, um.
C 1. Caixa de madeira envernizada com 0.90 de comprimento, 0,45 de largura e 0,33 de altura, uma.
C 2. Cama de ferro com lastro de arame, com as seguintes dimensões: comprimeito 1.90 x largura 0,68 x altura 0,45, uma.
C 3. Cama-maca de pinho com pés de madeira revestidos de chapa de ferro, com as seguintes dimensões: comprimento 2,20 x largura 0,59 x altura 0,17, uma.
C 4. Caneco de ágata, um.
C 5. Colchão com enchimento de capim com as seguintes dimensões: comprimento 1,84 x largura 0,68 x altura 0,10, um.
C 6. Copo de vidro comum, um.
D 1. Depósito de ferro galvanizado, para lixo, com 0,70 de altura e 0,40 de diâmetro de boca, um.
E 1. Escarradeira higiênica de ágata com 0,24 de diâmetro e 0,14 de altura, sobre um suporte de ferro com 0,14 de altura, uma.
F 1. Filtro de barro para agua com vela, com capacidade de 30 litros, um.
M 1. Moringue de barro com capacidade de 3 litros, uma.
R 1. Relógio de parede, um.
T 1. Talha de barro com capacidade de 30 litros, uma.
T 2. Travesseiro com enchimento de capim, com as seguintes dimensões: comprimento 0,56 x largura 0,36 x altura 0,12, um.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1938. — *Ary da Costa Valladão*, 1º tenente de Adm.

GRUPO IG — 17

MAQUINAS INSTRUMENTOS, APARELHOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS PARA LABORATÓRIO DE ANÁLISES

A 1. Agulha histológica, com parafuso lateral de fixação, uma
A 2. Alambique de cobre para distilar água, um.
A 3. Algodão hidrófilo, quilo.
A 4. Almofariz de bronze, com pistilo, para 1.000 cc., um.
A 5. Amianto, folha.
A 6. Aparelho de M. Jalade, um.
A 7. Aparelho de Soxhlet completo, com cône normal, um.
A 8. Aparelho para determinação do ponto de ebulição, um.
A 9. Aparelho para determinação do ponto de fusão, segundo Thiele, um.
A 10. Aparelho para determinação do ponto de fusão das substancias graxas, um.
A 11. Aparelho para examinar a regularidade e igualdade dos fios, um.
A 12. Armário farmácia, para drogas, com 0,32 x 4,00 x 2,40, metros, um.
A 13. Armário formácia, para drogas, com 0,32 x 3,00 x 2,40, metros, um.
A 14. Armário farmácia, para drogas, com 0,32 x 2,00 x 2,40 metros, um.
B 1. Balança analítica Sartorius com proja, amorcedores de ar, capacidade de 200 gramas, sensível a 0,1 mg., completa, uma.
B 2. Balança aerotérmica de Mohr e Westphal, uma.
B 3. Balança tipo Roberval, capacidade de 5 kg., sensível a 1 gr., completa, uma.
B 4. Balança tipo Filizola, capacidade de 5 kg., sensível a 1 gr., completa, uma.
B 5. Balão aferido com rolha de esmeril, de 50 cc., um.
B 6. Balão aferido com rolha de esmeril, de 250 cc., um.
B 7. Balão aferido com rolha de esmeril, de 500 cc., um.
B 8. Balão aferido com rolha de esmeril, de 1000 cc., um.
B 9. Balão de vidro Duran (ou similar), de fundo chato, de 250 cc., um.
B 10. Balão de vidro Duran (ou similar), de fundo chato, de 500 cc., um.
B 11. Balão de vidro Duran (ou similar), de fundo chato, de 1000 cc., um.
B 12. Balão de vidro Duran (ou similar), de fundo chato, com cône normal de 500 cc., um.
B 13. Balão de vidro Duran (ou similar), de fundo chato, com cone normal, de 1000 cc., um.
B 14. Balão de vidro Duran (ou similar), de fundo chato, gargalo comprido e bôca reforçada ,de 250 cc., um.
B 15. Balão de vidro Duran (ou similar), de fundo chato, gargalo comprido e bôca reforçada, de 500 cc., um.
B 16. Balão de vidro Duran (ou similar), de fundo chato, gargalo comprido e bôca reforçada, de 1000 cc., um.
B 17. Balão de vidro Duran (ou similar), de Kjeldahl, de 100 cc., um.
B 18. Balão de vidro Duran (ou similar), de Kjeldahl, de 250 cc., um.
B 19. Banco giratório de ferro esmaltado, um

B 20. Banho-maria, em cobre, com 4 furos, nível constante, 30 cms. de diametro, um.
B 21. Barril de vidro com tampa, para água distilada, capacidade 10.000 cc., um.
B 22. Bastões de vidro (agitador), quilo.
B 23. Batoques de cortiça, para frasco de bôca larga, de 100 cc., um.
B 24. Batoques de cortiça, para frascos de bôca larga, de 250 cc., um.
B 25. Batoques de cortiça, para frascos de bôca larga, de 500 cc., um.
B 26. Bico de Bunsen com chama econômica (Veilleuse), um.
B 27. Bico de Meeker, um.
B 28. Bureta automática segundo Goeckel, graduada em 0,1 cc., de 50 cc., com frasco de 1.000 cc., uma.
B 29. Bureta com faixa de Schelibach, graduada em 0,1 cc., de 25 cc., uma.
B 30. Bureta com faixa de Schellback, graduada em 0,1 cc., de 50 cc., uma.
C 1. Cadinho de porcelana, com 4 cms. diametro, um.
C 2. Cadinho de quartzo, com 4 cms., diametro, um.
C 3. Calibrador de Bossiere, um.
C 4. Campanula de vidro para microscópio, com 22 cm., de diametro interior e 44 cms., altura, meia parte branca e meia parte negra, uma.
C 5. Canivete, lamina de 8 cms., um.
C 6. Cápsula de porcelana, fundo chato, 40 m/m de diametro e 100 cc., uma.
C 7. Cápsula de porcelana, fundo chato, 70 m/m de diametro e 50 cc., uma.
C 8. Cápsula de porcelana, fundo chato, 84 m/m de diametro e 100 cc., uma.
C 9. Cápsula de porcelana, fundo chato, 125 m/m de diametro e 250 cc., uma.
C 10. Cápsula de porcelana, fundo redondo, 40 m/m de diametro e 10 cc., uma.
C 11. Cápsula de porcelana, fundo redondo, 70 m/m, de diametro e 50 cc., uma.
C 12. Cápsula de porcelana, fundo redondo, 80 m/m, de diametro e 100 cc., uma.
C 13. Cápsula de porcelana, fundo redondo, 125 m/m de diametro e 250 cc., uma.
C 14. Cápsula de vidro Duran (ou similar), fundo chato, com bico, de 50 cc., uma.
C 15. Cápsula de vidro Duran (ou similar), fundo chato com bico de 50 cc., uma.
C 16. Composteira cilindrica, com tampa e botão, de 500 cc., uma.
C 17. Composteira cilindrica, com tampa e botão, de 1.000 cc., uma.
C 18. Condensador de Allihn, com 4 bolas e cône normal, um.
C 19. Condensador de Liebig, comprimento 400 m/m, mais ou menos 10, um.
C 20. Condensador de Liebig, com tubo de distilação e cône normal, 40 cms., comprimento, um.
C 21. Conta fios simples, de 1 centimetro quadrado, um.
C 22. Conta fios de segurança, um.
C 23. Copo conico, sem graduação, com pé e bico, de 250 cc., um.
C 24. Copo conico, sem graduação, com pé e bico, de 500 cc., um.
C 25. Copo conico, sem graduação, com pé e bico, de 1.000 cc., um.
C 26. Copo conico, sem graduação, com pé e bico, de 2.000 cc., um.
C 27. Copo (Becher) de vidro Duran (ou similar), com bico, de 25 cc., um.
C 28. Copo (Becher) de vidro Duran (ou similar), com bico, de 50 cc., um.
C 29. Copo (Becher) de vidro Duran (ou similar), com bico, de 100 cc., um.
C 30. Copo (Becher), de vidro Duran (ou similar), com bico, de 250 cc., um.
C 31. Copo Becher, de vidro Duran (ou similar), com bico, de 600 cc., um.
C 32. Copo (Becher), de vidro Duran (ou similar), com bico de 1.000 cc., um.
C 33. Cristalizador com bico, de 55 a 60 x 100 m/m, um.
C 34. Cristalizador sem bico, de 55 a 60 x 100 m/m, um.
C 35. Cristalizador em 0,1 de segundo, um.
C 36. Cuba de vidro de 30 x 200 x 170 m/m, uma.
D 1. Densimetros mais pesados, coleção.
D 2. Densimetros mais leves, coleção.
D 3. Despertador para laboratório, de 1 a 60 minutos, um.
D 4. Dessecador a ácido sulfúrico (Scheibler), um.
D 5. Dessecador para cloreto de cálcio, um.
D 6. Dinamometro elétrico de Schopper, de 500 kg., para tecidos de couros, um.
D 7. Dinamometro elétrico de Schopper, de 15 kg., para fios, um.
E 1. Erlenmeyer de bôca estreita, com rolha de esmeril de 100 cc., um.
E 2. Erlenmeyer de boca estreita, com rolha de esmeril, de 200 cc., um.
E 3. Erlenmeyer de boca estreita, com rolha de esmeril, de 500 cc., um.
E 4. Erlenmeyer de boca estreita, com rolha de esmeril, de 1.000 cc., um.
E 5. Erlenmeyer de boca estreita, sem rolha, de 100 cc., um
E 6. Erlenmeyer de boca estreita, sem rolha, de 200 cc., um.
E 7. Erlenmeyer de boca estreita, sem rolha, de 500 cc., um.
E 8. Erlenmeyer de boca estreita, sem rolha, de 1.000 cc., um.
E 9. Espátula de aço, lamina de 15 cms., uma.
E 10. Espátula de osso, lamina de 15 cms., uma.
E 11. Estufa elétrica Schopper, com balança, pequeno modelo, uma.
F 1. Ferro elétrico, um.
F 2. Fogareiro a gás, com corôa, um.
F 3. Frasco conta-gôtas, com rolha esmerilhada, de 50 cc., um.
F 4. Frasco de boca estreita, com rolha esmerilhada, vidro neutro amarelo, de 100 cc., um.
F 5. Frasco de boca estreita, com rolha esmerilhada, vidro neutro amarelo, de 250 cc., um.
F 6. Frasco de boca estreita, com rolha esmerilhada, vidro neutro amarelo, de 500 cc., um.
F 7. Frasco de boca estreita, com rolha esmerilhada, vidro neutro amarelo, de 1.000 cc., um.
F 8. Frasco de boca estreita, com rolha esmerilhada, vidro neutro branco, de 100 cc., um.
F 9. Frasco de boca estreita, com rolha esmerilhada, vidro neutro branco, de 250 cc., um.
F 10. Frasco de boca estreita, com rolha esmerilhada, vidro neutro branco, de 500 cc., um.
F 11. Frasco de boca estreita, com rolha esmerilhada, vidro neutro branco, de 1.000 cc., um.
F 12. Frasco de boca estreita, sem rolha, vidro branco, de 100 cc., um.
F 13. Frasco de boca estreita, sem rolha, vidro branco, de 250 cc., um.
F 14. Frasco de boca estreita, sem rolha, vidro branco, de 500 cc., um.
F 15. Frasco de boca estreita, sem rolha, vidro branco, de 1.000 cc., um.
F 16. Frasco de boca larga, sem rolha, vidro branco, de 100 cc., um.
F 17. Frasco de boca larga, sem rolha, vidro branco, de 250 cc., um.
F 18. Frasco de boca larga, sem rolha, vidro branco, de 500 cc., um.
F 19. Frasco Kitassato, tipo Erlenmeyer, de 500 cc., um.
F 20. Frasco Kitassato, tipo Erlenmeyer, de 1.000 cc., um.
F 21. Funil de tubo curto, vidro Duran (ou similar), de 35 m/m de diametro, um.
F 22. Funil de tubo curto, vidro Duran (ou similar), de 70 m/m de diametro, um.
F 23. Funil de tubo curto, vidro Duran (ou similar), de 150 m/m de diametro, um.
F 24. Funil de tubo curto, vidro Duran (ou similar), de 200 m/m de diametro, um.
F 25 Funil para filtração rápida, vidro Duran (ou similar), de 75 m/m de diametro, um.
F 26. Funil para filtração rápida, vidro Duran (ou similar), de 118 m/m de diametro, um.
F 27. Furador de rolhas com 12 m/m de diametros, um.
G 1. Garrafa com copo esmerilhado de 100 cc., uma.
G 2. Garrafa com copo esmerilhado, de 250 cc., uma.
G 3. Garrafa com copo esmerilhado, de 500 cc., uma.
G 4. Gral de pó de pedra, com pistilo, de 200 cc., um.
G 5. Gral de pó de pedra, com pistilo, de 500 cc., um.
G 6. Gral de vidro, com pistilo, de 200 cc., um.
G 7. Gral de vidro, com pistilo, de 500 cc., um.
H 1. Higrometro de precisão, a cabelo, um.
L 1. Lampada a álcool, de 100 cc., uma.
L 2. Lupa com cabo, aumento de 6 a 10 (Zeiss ou similar), uma.
M 1. Mesa de ferro esmaltado de branco, com gaveta e tampa de vidro, para microscópio de 44 x 90 x 48 cms., uma.
M 2. Micrômetro automático de Schopper, um.
M 3. Microscópio (Zeiss, Leitz ou similar), um.
M 4. Microtomo manual (Leitz ou similar), um.
P 1. Papel de filtro n. 33, em pacotes de 100 discos, pacote.
P 2. Papel tournesol azul, em caixa com 3 blocos de 100 folhas, caixa.
P 3. Papel tournesol vermelho, em caixa com 3 blocos de 100 folhas, caixa.
P 4. Paquimetro de aço inoxidável, Mauzer (ou similar), com 160 m/m, um.
P 5. Pedra de afiar, de 25 x 18 x 5 cms., uma.
P 6. Pesa filtro, com tampa ôca esmerilhada de 25 cc., um
P 7. Pesa filtro com tampa ôca esmerilhada, de 50 cc., um.
P 8. Pesa filtro, com tampa ôca esmerilhada, de 70 cc., um.
P 9. Pinça, de aço niquelado, de pontas finas retas com 105 m/m, uma.
P 10. Pinça de aço niquelado, de pontas finas curvas, com 105 m/m, uma.
P 11. Pinça de Cornet, uma.
P 12. Pinça de madeira, automática, para tubo de ensaio, com 25 cms., uma.
P 13. Pinça de niquel, para cadinhos, de 25 cms., um
P 14. Pipeta aferida, a 2 traços, de 5 cc., uma.
P 15. Pipeta aferida, a 2 traços, de 20 cc., uma.
P 16. Pipeta aferida, a 2 traços, de 50 cc., uma.
P 17. Pipeta graduada em 0,1 cc., de 1 cc., uma.

P 18. Pipeta graduada em 0,5 cc., de 20 cc., uma.
P 19. Pissete com rolha de borracha, de 500 cc., uma.
P 20. Pissete com rolha de borracha, de 1.000 cc., uma.
P 21. Pissete com rolha de borracha para água quente, de 500 cc., uma.
P 22. Pissete com rolha de borracha para água quente, de 1.000 cc., uma.
P 23. Porta-laminas para 6 laminas, um.
P 24. Proveta graduada em 0,5 cc., de 50 cc., uma
P 25. Proveta graduada em 1 cc., de 100 cc., uma.
P 26. Proveta graduada em 5 cc., de 500 cc., uma.
P 27. Proveta graduada em 10 cc., de 1.000 cc., uma.
P 28. Proveta graduada em 1/5 cc., com rolha esmerilhada, de 25 cc., uma.
P 29. Proveta graduada em 0,5 cc., com rolha esmerilhada, de 500 cc., uma.
P 30. Proveta graduada em 1 cc., com rolha esmerilhada, de 1.000 cc., um.
R 1. Ralador de folha de flandres para ratar couros, um
R 2. Rolha de borracha n. 5, uma.
R 3. Rolha de borracha n. 6, uma.
R 4. Rolha de borracha n. 7, uma.
R 5. Rolha de borracha n. 8, uma
R 6. Rolha de borracha n. 9, uma.
R 7. Rolha de borracha n. 10, uma.
R 8. Rolha de cortiça, para frasco de boca estreita de 100 cc., uma.
R 9. Rolha de cortiça, para frasco de boca estreita, de 250 cc., uma.
R 10. Rolha de cortiça, para frasco de boca estreita, de 500 cc., uma.
R 11. Rolha de cortiça, para frasco de boca estreita, de 1.000 cc., uma.
S 1. Suporte de ferro com pé e haste, para bureta, um.
S 2. Suporte de ferro com pé e haste, 3 aneis e pinça, um
S 3. Suporte de madeira para funis, um.
S 4. Suporte de madeira para pipeta, um.
S 5. Suporte de madeira para tubos de ensaio, um.
T 1. Tacho estanhado com 2 alças, 32 cms., de diametro (para lixivia), um.
T 2. Tacho estanhado com 2 alças, 37 cms. de diametro (para lixivia), um.
T 3. Termômetro de menos 20° a mais de 150° C., um.
T 4. Termômetro de menos 10° a mais de 200° C., um.
T 5. Termômetro de 0° a mais de 100° C., um.
T 6. Termômetro de parede, graduação centigrada, um.
T 7. Tesoura automática de Shopper, uma.
T 8. Torcimetro de Schopper, um.
T 9. Torneira de vidro, 5 m/m de diametro, uma.
T 10. Trompa d'agua de Wurtz, com torneira, uma.
T 11. Tubo de borracha, com 10 m/m de diametro externo e 1,5 m/m de espessura, metro.
T 12. Tubo de borracha, com 13 m/m de diametro externo e 2,5 m/m de espessura, metro.
T 13. Tubo de borracha, com 15 m/m de diametro externo e 3 m/m de espessura, metro.
T 14. Tubo de ensaio e de ignição, 17 a 18 m/m de diametro exterior e 180 m/m de comprimento, um.
T 15. Tubo de segurança em S, com cilindro, um.
T 16. Tubo de segurança em S, com bola, um.
T 17. Tubo de vidro, com 9 m/m de diametro, metro.
V 1. Vidro de relógio (Duran ou similar), de 40 m/m de diametro, um.
V 2. Vidro de relógio (Duran ou similar), de 60 m/m de diametro, um.
V 3. Vidro de relógio (Duran ou similar), de 100 m/m de diametro, um.

Capital Federal, 26 de maio de 1938. — *Urquiza R. Oliveira*, 1º tenente.

GRUPO I. G. — 18

DROGAS PARA LABORATÓRIO DE ANÁLISES

A 1. Acetato de anila, grama.
A 2. Acetato de amônio, grama.
A 3. Acetato de chumbo cristalizado, puríssimo, grama.
A 4. Aceto-celulose, grama.
A 5. Acetona, grama
A 6. Acido acético glacial a 96 %, grama
A 7. Acido azólico concentrado, grama.
A 8. Acido bezóico, grama.
A 9. Acido bórico, grama.
A 10. Acido cítrico, grama.
A 11. Acido clorídrico, grama.
A 12. Acido crômico, grama.
A 13. Acido fênico nevoso, grama.
A 14. Acido fórmico, grama.
A 15. Acido fosfórico a 80 %, grama
A 16. Acido olêico, grama.
A 17. Acido oxálico, grama.
A 18. Acido per-clórico, densidade 1,59, grama.
A 19. Acido salicilico, grama.
A 20. Acido sulfo-anilico, grama.
A 21. Acido sulfúrico densidade 1.84 p. a., grama.
A 22. Acido sulfúrico (oleum), grama.
A 23. Acido tártrico, grama.
A 24. Água oxigenada á 10 vols. (vidro de 100 grs.), um.
A 25. Alcool absoluto, litro.
A 26. Alcool a 40°, litro.
A 27. Aldeído salicilico, grama.
A 28. Anidrido acetico, grama.
B 1. Benzol puro cristalizável, grama.
B 2. Bi-borato de sódio puro e cristalizado, grama.
B 3. Bi-carbonato de sódio, puríssimo, grama.
B 4. Bi-clorêto de mercúrio, grama.
B 5. Bi-sulfato de potássio, grama.
B 6. Bromêto de potássio, grama.
B 7. Bromo, empola de 25 grs., uma.
C 1. Carbonato de amônio, grama.
C 2. Carbonato de cálcio, grama.
C 3. Carbonato de potássio, grama.
C 4. Carbonato de sódio, grama.
C 5. Clorêto de bário, grama.
C 6 Clorêto de cálcio, fundido e seco, grama.
C 7. Clorêto de cobalto, grama.
C 8. Clorêto de estanho, grama.
C 9. Clorêto mercuroso, grama.
C10. Clorêto de potássio, grama.
C11. Clorêto de sódio, grama.
C12. Clorêto de zinco, grama.
613. Cloridrato de fenil hidrazina, grama.
C14. Clorofórmio, grama.
C15. Cloroplatinato de potássio, grama
C16. Cobre, limalha, grama.
C17. Crisoidina, grama.
C18. Cromato de potássio, grama.
D 1. Di-fenilamina, grama.
E 1. Eter etilico, grama.
E 2. Eter de petróleo, densidade 0,660 — 0.630, grama.
F 1. Feno'ftaleina, grama.
F 2. Florogluc'na, grama.
F 3. Formol, grama.
F 4. Fosfato de amônio, grama.
F 5. Fosfato de sódio, grama.
F 6. Fucsina, grama.
G 1. Glicerina, grama.
H 1. Helantina, grama.
H 2. Hidrato de potássio, grama.
H 3. Hidrato de sódio, grama.
H 4. Hipoclorito de cálcio, grama.
H 5. Hipoclorito de sódio, grama.
H 6. Hopofosfito de sódio, grama
H 7. Hiposulfito de sódio, grama
I 1. Iodeto de potássio, grama.
I 2. Iodeto de sódio, grama.
I 3. Iodo bi-sublimado, grama.
M 1. Metilorange, grama.
M 2. Mercúrio metálico, grama.
M 3. Molidato de amônio, grama.
M 4. Mono-sulfureto de sódio, grama.
N 1. Nitrato de amônio, grama.
N 2. Nitrato de bário, grama.
N 3. Nitrato de potássio, grama
N 4. Nitrato de prata, grama.
N 5. Nitrato de sódio, grama.
N 6. Nitro prussiato de potássio, grama.
N 7. Nitro prussiato de sódio, grama.
O 1. óleo de anilina, puro, grama.
O 2. Oxalato de amônio, grama.
O 3. Oxalato de potássio, grama.
P 1. Permanganato de potássio, grama.
P 2. Per-sulfato de amônio, grama.
R 1. Rongalite, grama.
S 1 Sabão neutro, quilo.
S 2. Sub-nitrato de bismuto, grama.
S 3. Sulfato de cobre, grama.
S 4. Sulfato de ferro e amônio, grama.
S 5. Sulfato de magnésio, grama.
S 6. Sulfato de potássio, grama
S 7. Sulfato de sódio, grama.
S 8. Sulfato de zinco, grama.
S 9. Sulfo-cianeto de potássio, grama.
S10. Sulfureto de ferro, grama.
T 1. Tetra-cloreto de carbono, isento de enxofre, grama.
V 1. Vaselina, grama.
V 2. Verde iodo, grama.
V 3. Vermelho congo, grama.
V 4. Vermelho de cresol, grama
V 5. Vermelho de fenol, grama.
X 1. Xilol, grama.
Z 1. Zinco-limalha, grama.

Capital Federal, 26 de maio de 1938. — *Urquiza R. Oliveira*, 1º tenente.

GRUPO IG — 19

INSTRUMENTAL DE MÚSICA E MARCIAL

A 1. Alto em fá e mib, de metal niquelado, um.
B 2. Baixo em mib, de metal niquelado e armado no diapasão normal, um.
B 1. Baixo em mib, de metal niquelado e armado do diapasão normal, um.
B 3. Baqueta de peroba (par), um.
B 4. Barítono em sib, de metal niquelado, um.
B 5. Bombardino em dó a 4 pistões, de metal niquelado e armado no diapasão normal, um.
B 6. Bombo com macete, casco de alumínio, arcos e tarrachas em metal niquelado, um.
B 7. Bugle em sib, de metal niquelado, um.
C 1. Caixa de guerra, casco de metal e arcos de madeira pintados com as côres nacionais, uma.
C 2. Caixa clara, casco de alumínio, arcos e tarrachas de metal niquelado, uma.
C 3. Caixa surda, casco de alumínio, arcos e tarrachas de metal niquelado, uma.
C 4. Clarim em sib e mib, de metal niquelado, um.
C 5. Clarinete de ébano em sib, de 13 chaves e 2 anéis, sendo as guarnições e chaves em metal branco, um.
C 6. Clarinete de ébano em sib, 14 chaves e 4 anéis, sendo as guarnições e chaves em metal branco, um.
C 7. Clarinete alto em mib, 14 chaves e 4 anéis, sendo as guarnições e chaves em metal branco, um.
C 8. Clarinete de ébano baixo em sib, 14 chaves e 4 anéis, sendos as guarnições e chaves em metal branco, um.
C 9. Clarone de ébano em sib, 14 chaves e 4 anéis, sendo as guarnições e chaves em metal branco, um.
C 10. Contrabaixo de 4 cordas, em metal niquelado, um.
C 11. Contrabaixo em mib, de metal niquelado e armado no diapasão normal, um.
C 12. Contrabaixo em sib, niquelado e armado no diapasão normal, um.
C 13. Contralto em sib, de metal niquelado, um.
C 14. Corneta em sib, de metal niquelado, uma.
C 15. Cornetim em sib, em forma de trompete, de metal niquelado, um.
F 1. Fagote em dó de jacarandá e chaves de metal branco, sistema conservatório, um.
F 2. Flauta de metal branco, prateada, sistema boehen em dó ou reb, uma.
F 3. Flauta de metal branco prateada em reb, uma.
F 4. Flautim de metal branco prateado, sistema boehn, em reb, um.
O 1. Oboé de ébano em dó, 14 chaves e 4 anéis, em metal branco, um.
P 1. Petit bugle em mib, de metal niquelado, um.
P 2. Pratos de metal niquelado (par), um.
R 1. Requinta em mib, de metal niquelado, uma.
S 1. Saxofone alto em mib, com automático, de metal niquelado, anéis estampados e fabricado no diapasão normal, um.
S 2. Saxofone baixo em sib, de metal niquelado, de 1m,30 de comprimento por 0m,25 de campana, um.
S 3. Saxofone barítono em mib, com automático, de metal niquelado, anéis estampados e armado no diapasão normal, um.
S 4. Saxofone tenor em mib, com automático e de metal niquelado, um.
S 5. Saxofone tenor em sib, com automático e de metal niquelado, um.
S 6. Saxofone seprano em sib, com automático e de metal niquelado, um.
T 1. Tatabarte de sola preta, um.
T 3. Tímpano de metal niquelado (par), um.
T 3. Trombone em dó, de metal niquelado, um.
T 4. Trombone baixo, de metal niquelado, um.
T 5. Trombone tenor em dó, de metal niquelado, um.
T 6. Trompa de harmonia em fá e mib, de metal niquelado e armada no diapasão normal, uma.
T 7. Trimpete em mib, de metal niquelado, um.

Capital Federal, 30 de maio de 1938. — *Ary da Costa Valladão*, 1º tenente adm.

GRUPO IG-20

ARTIGOS DE EXPEDIENTE

A 1. Aceo Fasteners ns. 812 e 822, caixa.
A 2. Alfinetes de latão, sortidos, caixa com 100 gramas, caixa.
A 3. Alicate para grampear papel, um.
A 4. Almofada para carimbo, em lata com tampa, ns. 1, 2 ou 3, uma.
B 1. Barbante fino (2 fios 32c linha crua) novelo de 500 gramas, novelo.
B 2. Barbante grosso (2 fios-3c) novelo de 500 gramas, novelo.
B 3. Bobina de papel para máquina de somar, uma.
B 4. Borracha para lapis e tinta, Faber n. 210, uma.
B 5. Borracha Faber n. 212, uma.
B 6. Borracha para máquina de escrever n. G.587, uma.
B 7. Borracha SS. Pelikan n. 10, uma.
B 8. Borracha Venus, uma.
B 9. Bloco de papel jornal, formato pequeno, um.
B 10. Bloco de papel jornal, formato grande, um.
B 11. Bloco de papel pautado, tipo reporter, um.
B 12. Buvard de madeira, um.
B 13. Buvard F. Soennecken n. 87, um.
C 1. Canetas de madeira, dúzia.
C 2. Capa de processo, mod. 25 da Padronização (Dec. 562, de 31-XII-935), milheiro.
C 3. Cartão em branco, timbrado, modêlo 24 da Padronização (Dec. 562, de 31-XII-935), milheiro.
C 4. Cartolina cinza n. 65-A, de 0m,30x0m,60, folha.
C 5. Cartolina, diversas cores, de 0m,30x0m,60, folha.
C 6. Côsta de arame para cima de mesa, uma.
C 7. Côsta de vime para papeis usados, uma.
C 8. Clips ns. 1, 2 ou 3, caixa com 100, caixa.
C 9. Colchetes Velox, caixa.
C 10. Colichete Gen, caixa.
C 11. Colchete O.K., caixa.
D 1. Duplo decimetro, de madeira, um.
E 1. Envelopes para carta, cartão, modelo 25ª da Padronização (Dec. 562, de 31-XII-935), milheiro.
E 2. Envelopes para orginais, modelo 26ª da Patronização (Dec. 562, de 31-XII-935), milheiro.
E 3. Envelopes para ofício e aviso (1/2), modelo 26-b da Padronização (Dec. 562, de 31-XII-35), milheiro.
E 4. Envelopes para ofício (1/3), modelo 26-c da Padronização (Dec. 526, de 31-XII-935), milheiro.
E 5. Envelopes para atos e processos, modelo 26-d da Padronização (Dec. 562, de 31-XII-935), milheiro.
E 6. Envelopes para pagamento, em papel Kraft impresso, milheiro.
E 7. Elásticos sortidos, tipo Fáber, caixa.
E 8. Esponjeira de vidro, com esponja, uma.
E 9. Espetos para papel, um.
F 1. Faca para papeis, uma.
F 2. Fita bi-color para máquina de escrever, uma.
F 3. Fita de uma só cor para máquina de escrever, uma.
F 4. Fita para máquina de calcular, uma.
F 5. Folhas avulsas de pagamento, modelo 29 da Padronização (Dec. 562, de 31-XII-935), milheiro.
F 6. Furador de papel, um.
G 1. Gancho para papel, um.
G 2. Goma arábica líquida, vidro de 200 gramas, vidro.
G 3. Goma arábica líquida, litro.
G 4. Goma arábica em pó, quilo.
G 5. Grampos Holckiss, caixa com 1.000, caixa.
G 6. Grampos tipo Universal, caixa.
G 7. Grampos para máquina de grampear, caixa, com 5.000, caixa.
G 8. Grampos para alicate de grampear, caixa, com 1.000, caixa.
L 1. Lacre, bastão.
L 2. Lapis bi-color Fáber 1.205, dúzia.
L 3. Lapis preto, dúzia.
L 4. Lápis tinta, dúzia.
L 5. Limpa penas, de porcelana, um.
M 1. Máquina para grampear papeis, uma.
M 2. Máquina para fazer ponta em lapis, uma.
M 3. Máquina para furar papeis, uma.
M 4. Mata-borrão, de 120 libras, folha.
M 5. Mata-borrão, de 120 libras, em tiras para buvard, cento.
P 1. Papel almasso, pautado, de 6 quilos, resma.
P 2. Papel almasso, pautado, de 7 quilos, resma.
P 3. Papel almasso, sem pauta, de 6 quilos, resma.
P 4. Papel almasso, sem pauta, de 7 quilos, resma.
P 5. Papel assetinado, para máquina, resma com 500 folhas, resma.
P 6. Papel carbono, de uma face, caixa.
P 7. Papel carbono, de duas faces, caixa.
P 8. Papel carbono, azul ou preto, de 0m,75x0m,33, folha.
P 9. Papel carbono copiativo, caixa.
P 10. Papel couché, caixa.
P 11. Papel para máquina, resma com 500 folhas, resma.
P 12. Papel para exposição de motivos, modelo 2 da Padronização (Dec. 562, de 31-XII-935), milheiro.
P 13. Papel para decreto numerado, modelo 5 da Padronização (Dec. 562, de 31-XII-935), milheiro.
P 14. Papel para cópia de dec. numerado, modêlo 6 da Padronização (Dec. 562, de 31-XII-935), milheiro.
P 15. Papel para decreto individual, modêlo 7 da Padronização (Dec. 562, de 31-XII-935), milheiro.
P 16. Papel para cópia de decreto individual, mod. 8 da Padronização (Dec. 562, de 31-XII-935), milheiro.
P 17. Papel para portaria, modêlo 9 da Padronização (Dec. 562, de 31-XII-935), milheiro.
P 18. Papel para contrato, modêlo 10 da Padronização (Dec. 562, de 31-XII-935), milheiro.
P 19. Papel para aviso, modêlo 11 da Padronização (Dec. 562, de 31-XII-935), milheiro.
P 20. Papel para aviso, folha suplementar, mod. 12 da Padronização (Dec. 562, de 31-XII-935), milheiro.
P 21. Papel para ofício, modêlo 13 da Padronização (Dec. 562, de 31-XII-935), milheiro.
P 22. Papel para ofício, folha suplementar, modêlo, 14 da Padronização (Dec. 562, de 31-XII-935), milheiro.

P 23. Papel para carta, modêlo 15 da Padronização, (Dec. 562, de 31-XII-935), milheiro.
P 24. Papel para telegramas, com cópias, em blóco de 100 folhas, modêlos 16 e 17 da Padronização (Dec. 562, de 31-XII-935), blóco.
P 25. Papel para memorandum, em bloco de 100 folhas, modêlo 18, da Padronização, (Dec. 562, de 31-XII-1935), blóco.
P 26. Papel para informação de processo, modêlo 19 da Padronização (Dec. 562, de 31-XII-935), milheiro.
P 27. Papel para minutas, modêlo 20 da Padronização (Dec. 562, de 31-XII-935), milheiro.
P 28. Papel para cópias de ofícios, modêlo, 21, da Padronização (Dec. 562, de 31-XII-935), milheiro.
P 29. Papel para certidão, modêlo 22 da Padronização (Dec. 562, de 31-XII-935), milheiro.
P 30. Papel em blóco, modêlo 23 da Padronização (Dec. 562, de 31-XII-935), blóco.
P 31. Papel Holanda, caderno.
P 32. Papel fino para máquina, resma com 500 folhas, resma.
P 33. Papel pardo para embrulho, resma.
P 34. Papel Stencil, caixa.
P 35. Pasta registradora, uma.
P 36. Pasta colecionadora, com molas, uma.
P 37. Pasta com dorso de aço, formato almasso, uma.
P 38. Pasta com dorso de aço, formato carta, uma.
P 39. Pasta de oleado para cima de mesa, uma.
P 40. Pasta de couro para cima de mesa, uma.
P 41. Penas Leonard, douradas n. 510, caixa com 100, caixa.
P 42. Penas J — 1351, caixa com 72, caixa.
P 43. Penas John Hearts (telefone), caixa.
P 44. Penas Malart n. 12, caixa.
P 45. Penas Malat n. 110, caixa.
P 46. Penas Rádio n. 1.149, caixa.
P 47. Percevejo de aço, caixa com 100, caixa
P 48. Pegador de papel, um.
P 49. Peso de vidro para papeis, um.
P 50. Porta carimbo, de ferro, um.
R 1. Raspadeira canivete, uma.
R 2. Raspadeira com cabo de osso, uma
R 3. Registrador americano, um.
R 4. Régua de ebonite, de 0m.30, uma.
R 5. Régua de ebonite, de 0m,60, uma.
R 6. Régua de madeira, com escala e folete de metal, de 0m,30, uma.
R 7. Régua de madeira, com escala e folete de metal, de 0m,60, uma.
T 1. Tímpano, um.
T 2. Tesoura niquelada para cortar papeis, de 12", uma
T 3. Tinta azul preta, litro.
T 4. Tinta carmim, litro.
T 5. Tinta para carimbo, vidro de 250 gramas, vidro
T 6. Tinta preta, litro.
T 7. Tinta preta para mimiógrafo, lata.
T 8. Tinteiro para duas tintas, um.
T 9. Tinteiro simples, com tampa de vidro, um.
V 1. Verniz corretor para mimiógrafo, tubo.

GRUPO 1 G — 21

LIVROS DE ESCRITURAÇÃO E IMPRESSOS

A 1. Anexos do balanço mensal de receita e despesa do Ministério da Guerra, mod. 14 do D. F. E., milheiro.
B 1. Balancete de receita e despesa, atinente aos vencimentos e outras vantagens, em bloco com 60 folhas (30 grupos de 2 vias), com 0m.44 de largura, mod. 6 da Portaria número 23, de 3 de dezembro de 1936, blóco.
B 2. Balancete da receita e despesa do C/A., cento.
B 3. Balanço anual do movimento de dinheiros, com 0m,33 de altura, e largura variavel, cento.
B 4. Balanço mensal da receita e despesa do Ministério da Guerra, mod. 13 do D. F. E., cento.
B 5. Bilhete de saida, diversas cores, mod. 1 e 2 da F. M. C. Gazes, milheiro.
B 6. Boletins de construção, diversas cores, mod. 3 da F. M. C. Gazes, milheiro.
B 7. Boletins de material, diversas cores, mod. 7 da F. M. C. Gazes, milheiro.
B 8. Boletins de preparação, diversas côres, mod. 6 e 8 da F. M. C. Gazes, milheiro.
B 9. Boletins de trabalho, diversas côres, mod. 4 e 5 da F. M. C. Gazes, milheiro.
B 10. Bulas para sôro anti-streptococcico equino, em papel azul, com 0m.215 de altura, por 0m,140 de largura, mod. A da E. V. E., milheiro.
B 11. Bulas para vacina anti-rábica, em papel azul, com 0m,285 de altura por 0m,205 de largura, mod. B da E. V. E., milheiro.
B 12. Bulas para "Maleine Brula", em papel azul, com 0m.315 de altura por 0m,205 de largura, mod. C da E. V. E., milheiro.
B 13. Bulas para emprego de sôro anti-tetanico em animais, em papel azul, com 0m.210 de altura por 0m,140 de largura, mod. D da E. V. E., milheiro.
B 14. Bulas para emprego do sôro contra a esponja, em papel rosa, com 0m,190 de altura por 0m,268 de largura, mod. E da E. V. E., milheiro.
C 1. Cartão para marcação de ponto, mod. 10 da F. M. C. Gazes, milheiro.
D 1. Demonstração para requisição de numerário para pagamento de vencimentos e outras vantagens, em bloco com 90 folhas (30 grupos de 3 vias), com 0m.33 de altura por 0m,44 de largura, mod. 1 da Portaria n. 23, de 3 de dezembro de 1936, bloco.
D 2. Demonstração para requisição de numerário para pagamento de vantagens especiais de pessoal em blocos com 90 folhas (30 grupos de 3 vias), com 0m,33 de altura por 0m.22 de largura, mod. 2 da Portaria n. 23, de 3 de dezembro de 1936, bloco.
D 3. Demonstração para requisição de numerário para pagamento de material e outras despesas, em bloco com 45 folhas (15 grupos de 3 vias), com 0m,33 de altura por 0m,22 de largura, mod. 3 da portaria n. 23, de 3 de dezembro de 1936, bloco.
D 4. Demonstração da receita e despesa da moagem e torrefação de café, nos Estabelecimentos de Subsistência, cento.
D 5. Discos para relógio "Perfect" (6K 12), cento.
E 1. Etiquetas de papel, com diversos dizeres, com 0m,008 de altura por 0m,034 de largura, mod. 1 da E. V. E., milheiro.
E 2. Etiquetas de papel, com diversos dizeres, com 0m,023 de altura por 0m,018 de largura, mod. 2, 4, 5, 8 e 9, da E. V. E., milheiro.
E 3. Etiquetas de papel, com diversos dizeres, com 0m,014 de altura por 0m,45 de largura, mod. 3 da E. V. E., milheiro.
E 4. Etiquetas de papel, com diversos dizeres, com 4m,010 de altura por 0m,040 de largura, mod. 6 e 7 da E. V. E., milheiro.
F 1. Ficha de pagamento, com 0m,17 de altura e largura variavel, cento.
F 2. Ficha para o mavimento de fardamento, com 0m,22 de altura e largura variavel, cento.
F 3. Ficha para o móvimento de material, com 0m,22 de altura e largura variavel, cento.
F 4. Fichas de cartolina, com 0m,24 de altura por 0m,37 de largura:
   a) "D. F. E. — c/de créditos, mod. 1 da D. F. E., milheiro.
   b) "D. F. E. em c/c/ com o Tesouro Nacional", mod. 2 da D. F. E., milheiro.
   c) "S. F. R. — C/de créditos", mod. 3 da D. F. E., milheiro.
   d) "D. F. E. em c/c com o Banco do Brasil", mod. 4 da D. F. E., milheiro.
   e) "S. F. R. — c/de autorização", mod. 17 da D. F. E., milheiro.
   f) "S. F. R. — c/de numerário", mod. 5 da D. F. E., milheiro.
   g) "C/Receita da União", mod. 6 da D. F. E., milheiro.
   h) "M. G. — c de Despesas", mod. 7 da D. F. E., milheiro.
   i) "C/Movimento de Fundos Externo", mod. 8 da D. F. E., milheiro.
   j) "C/Movimento de Fundos Interno", mod. 9 da D. F. E., milheiro.
   l) "Depósitos — c/de movimentos", mod. 10 da D. F. E., milheiro.
   m) "C/Agentes Pagadores", mod. 11 da D. F. E., milheiro.
   n) "C/Diversos Responsaveis", mod. 12 da D. F. E., milheiro.
F 5. Fichas, diversas cores, mod. 13 da F. M. C. Gases, milheiro.
F 6. Fichas para almoxarifado, diversas cores, mod. 11 da F. M. C. Gases, milheiro.
F 7. Fichas para protocolo, com 0m.218 de altura por 0m,174 de largura, mod. 6 da E. V. E., milheiro.
F 8. Fichas para registro de aulas, com 0m,280 de altura por 0m.218 de largura, mod. 7 da E. V. E., milheiro.
F 9. Folha de pagamento de vencimentos de oficiais, destinada à repartição pagadora, com 0m,33 de altura e largura variavel entre 0m,60 e 0m,75, milheiro.
F 10. Folha de pagamento de vencimentos de oficiais, destinada ao arquivo da Tesouraria, com 0m.33 de altura e largura variavel entre 0m,60 e 0m,75, milheiro.
F 11. Folha de pagamento de vencimentos de sargentos, destinada à repartição pagadora, com 0m.33 de altura e largura variavel entre 0m.60 e 0m,68, milheiro.
F 12. Folha de pagamento de vencimentos de sargento, destinada ao arquivo da sub-unidade, com 0m,33 de altura e largura variavel entre 0m,60 e 0m,68, milheiro.
F 13. Folha de pagamento de vencimentos das praças, destinada ao arquivo da unidade, com 0m.33 de altura e largura variavel entre 0m,60 e 0m,68, milheiro.

F 14. Folha de pagamento de vencimentos das praças, destinada à repartição pagadora, com 0m,33 de altura e largura variavel entre 0m,60 e 0m,68, milheiro.
F 15. Folha para pagamento de diárias, destinada à repartição pagadora, com 0m,33 de altura por 0m,44 de largura, milheiro.
F 16. Folha para pagamento de quantitativo de almoço, com 0m,33 de altura por 0m,44 de largura, milheiro.
F 17. Folha para pagamento de ajuda de custo, com 0m,33 de altura por 0m,44 de largura, milheiro.
F 18. Folha de pagamento de gratificação de músicos, com 0m,33 de altura por 0m,44 de largura, milheiro.
F 19. Folhas impressas para ponto do pessoal civil, milheiro.
G 1. Grade numérica das rações de forragens, papel tipo almasso, milheiro.
G 2. Grade numerica das rações de etapas, papel tipo almasso, milheiro.
F 3. Guia de remessa de dinheiro, com 0m,33 de altura por 0m,22 de largura, milheiro.
G 4. Guia de receita e despesa, com 0m,17 de altura e 0m,22 de largura, milheiro.
G 5. Guia de recolhimento ao almoxarifado, em talões de 100 fls., com 0m,33 de altura por 0m,22 de largura, milheiro.
G 6. Guias de socorrimento, milheiro.
L 1. Livro para registro das relações das praças que não compareceram ao pagamento, com 100 folhas, medindo 0m,52 de altura por 0m,36 de largura, um.
L 2. Livro para registro do mapa de entradas e saidas de material diretamente a cargo do almoxarife, com 300 folhas, medindo 0m,52 de altura por 0m,36 de largura, um.
L 3. Livro para registro do movimento de entradas e saidas de fardamento, com 100, 200 ou 300 folhas, medindo 0m,52 de altura por 0m,36 de largura, um.
L 4. Livro para registro do mapa demonstrativo de entradas e saidas das forragens, com 100 folhas, medindo 0m,52 de altura por 0m,36 de largura, um.
L 5. Livro para registro dos mapas de entradas e saidas de gêneros, com 100 folhas, medindo 0m,52 de altura por 0m,36 de largura, um.
L 6. Livro para registro do balanço anual de material e fardamento, com 300 folhas, medindo 0m,52 de altura por 0m,36 de largura, um.
L 7. Livro para registro das relações de carga e descarga de material, com 100 folhas tipo almasso, um.
L 8. Livro caixa geral, um.
L 9. Livro conta corrente, um.
L 10. Livro de atas do C. A., um.
L 11. Livro para registros de contratos, um.
L 12. Livro de apresentação de oficiais, um.
L 13. Livro para registro de partes de oficial de dia, um.
L 14. Livro para protocolo geral, um.
L 15. Livro para inscrição de fornecedores, um.
L 16. Livro de receituário, um.
L 17. Livro de visita médica, um.
L 18. Livro para registro de fornecimento de pão a título gratuito, nos Estabelecimentos de Subsistência, um.
L 19. Livro para registro de pão reembolsavel nos Estabelecimentos de Subsistência, um.
L 20. Livro conta corrente de forragem nos Estabelecimentos de Subsistência, um.
L 21. Livro conta corrente de gêneros nos Estabelecimentos de Subsistência, um.
L 22. Livro de ponto, mod. 27 da Padronização, decreto n. 562, de 31 de dezembro de 1935, um.
L 23. Livro de frequência, mod. 28 da Padronização (decreto n. 562, de 31 de dezembro de 1935), um.
M 1. Mapa de efetivo, em bloco com 90 folhas (30 grupos de 3 vias), com 0m,33 de altura por 0m,22 de largura, mod. 7 da portaria n. 23, de 3 de dezembro de 1936, bloco.
M 2. Mapa demonstrativo de entradas e saidas de expediente, material de consumo e de transformação, com 0m,33 de altura por largura variavel, milheiro.
M 3. Mapa de iluminação a querosene, com 0m,33 de altura por 0m,22 de largura, milheiro.
M 4. Mapa de iluminação (força e gás), com 0m,33 de altura por 0m,22 de largura, milheiro.
M 5. Mapa diário de gêneros e forragens, em talões de 100 folhas, com 0m,33 de altura por 0m,44 de largura, milheiro.
M 6. Mapa conta-corrente de fardamento, com 0m,33 de altura por 0m,44 de largura, milheiro.
M 7. Mapa de verificação dos direitos de percepção das unidades durante o ano nos Estabelecimentos de Subsistência, milheiro.
M 8. Movimento dos estoques durante o mês nos Estabelecimentos de Subsistência, milheiro.
O 1. Ordens de serviço, diversas cores, mod. 17 e 18 da F. M. C. Gases, milheiro.
P 1. Pedido de fardamento, em talões de 100 folhas, medindo 0m,33 de altura por 0m,44 de largura, milheiro.
P 2. Pedido aos fornecedores, em talões de 100 folhas, medindo 0m,33 de altura por 0m,44 de largura, milheiro.
P 3. Pedido de material para carga, em talões de 100 folhas, com 0m,33 de altura por 0m,44 de largura, milheiro.
R 1. Recapitulação das consignações descontadas, em bloco com 100 folhas (35 grupos de 3 vias), com 0m,33 de altura por 0m,22 de largura, mod 5 da portaria n. 23, de 3 de dezembro de 1936, bloco.
R 2. Recapitulação dos vencimentos liquidos dos sargentos e praças da sub-unidade, com 0m,22 de altura por 0m,44 de largura, milheiro.
R 3. Registro de contas, mod. 15 da D. F. E., milheiro.
R 4. Relação nominal das consignações descontadas pelo pessoal da unidade, em bloco com 100 folhas (25 grupos de 4 vias), com 0m,33 de altura por 0m,22 de largura, mod. 4 da portaria n. 23, de 3 de dezembro de 1936, bloco.
R 5. Relação dos descontos feitos a favor da Fazenda Nacional, em bloco de 100 folhas (25 grupos de 4 vias), com 0m,33 de altura por 0m,22 de largura, mod. 8 da portaria n. 23, de 3 de dezembro de 1936, bloco.
R 6. Relação discriminativa dos descontos internos, medindo 0m,33 de largura por 0m,44 de largura, milheiro.
R 7. Relação de material em mau estado e que deverá ser examinado, com 0m,33 de altura por 0m,22 de largura, milheiro.
R 8. Relação do sartigos distribuidos, medindo: altura variavel, largura 0m,22, milheiro.
R 9. Relação de praças que faltaram ao pagamento, com 0m,33 de altura por 0m,22 de largura, milheiro.
R 10. Relação de alterações de oficiais e funcionários, milheiro.
R 11. Resumo das folhas de vencimentos dos sargentos, com 0m,22 de altura por 0m,33 de largura, milheiro.
R 12. Resumo das folhas de vencimentos das praças, com 0m,22 de altura por 0m,33 de largura, milheiro.
S 1. Serviço do ponto, diversas cores, mod. 25 e 26 da F. M. C. Gases, milheiro.
V 1. Vale de gêneros e forragens quinzenais, em talões de 100 folhas, medindo 0m,33 de altura por 0m,22 de largura, milheiro.
V 2. Vale de rações de etapas, com 0m,17 de altura por 0m,22 de largura, milheiro.
V 3. Vale total de rações, com 0m,17 de altura por 0m,22 de largura, milheiro.

GRUPO IG — 22

GÊNEROS, DOCES E CONSERVAS ALIMENTÍCIAS

A 1. Agua Mineral, garrafa.
A 2. (PR) Açucar refinado, extra, pacotes de 1 e 5 quilos, quilo.
A 3. (PR) Açucar refinado, extra, quilo.
A 4. (PR) Açucar refinado, de 1ª qualidade, quilo.
A 5. (PR) Açucar refinado, de 2ª qualidade, quilo.
A 6. Ameixa seca, quilo.
A 7. (PR) Arroz agulha especial, quilo.
A 8. (PR) Arroz agulha de 1ª qualidade, quilo.
A 9. (PR) Arroz agulha de 2ª qualidade, quilo.
A 10. (PR) Arroz agulha de 3ª qualidade, quilo.
A 11. (PR) Arroz Bleu-rose, especial, quilo.
A 12. (PR) Arroz Bleu-rose, de 1ª qualidade, quilo.
A 13. (PR) Arroz Bleu-rose, de 2ª qualidade, quilo.
A 14. (PR) Arroz japonês, especial, quilo.
A 15. (PR) Arroz japonês, de 1ª qualidade, quilo.
A 16. (PR) Arroz japonês, de 2ª qualidade, quilo.
A 17. (PR) Arroz japonês, de 3ª qualidade, quilo.
A 18. Aveia nacional, laminada, lata de 700 grs., lata.
A 19. Aveia estrangeira, laminada, lata de 700 grs. lata.
A 20. Azéite de algodão, nacional, lata de quilo, lata.
A 21. Azeite de algodão, estrangeiro, lata de quilo, lata.
A 22. Azeite de oliveira, estrangeiro, lata de quilo, lata.
A 23. Azeitonas verdes, estrangeiras, lata de quilo, lata.
A 29. Azeitonas pretas, estrangeiras, lata de quilo, lata.
B 1. Banha de coco, lata de 1 quilo, lata.
B 2. Banha de coco, lata de 2 quilos, lata.
B 3. (PR) Banha de porco, de Porto Alegre, extra, quilo.
B 4. (PR), Banha de porco, de Porto Alegre, de 1ª qualidade, quilo.
B 5. (PR) Banha de porco, de Porto Alegre, de 2ª qualidade, quilo.
B 6. (PR) Banha de porco, de Laguna, extra, quilo.
B 7. (PR) Banha de porco, de Laguna, de 1ª qualidade, quilo.
B 8. (PR) Banha de porco, de Laguna, de 2ª qualidade, quilo.
B 9. (PR) Banha de porco, de Itajaí, extra, quilo.
B 10. (PR) Banha de porco, de Itajaí, de 1ª qualidade, quilo.
B 11. (PR) Banha de porco, de Itajaí, de 2ª qualidade, quilo.
B 12. Banha em pacotes de quilo, quilo.
B 13. Bacalháu inglês, quilo.
B 14. Bacalháu do Porto, quilo.
B 15. Bananada, quilo.
B 16. Bananina, quilo.
B 17. Batata inglesa, nacional, branca, quilo.
B 18. Batata inglesa, nacional, amarela, quilo.
B 19. Biscoitos alfabeto, latas de 1/2 e 1 quilo, quilo.
B 20. Biscoitos de agua, latas de 1/2 e 1 quilo, quilo.
B 21. Biscoitos de araruta, latas de 1/2 e 1 quilo, quilo.
B 22. Biscoitos cariocas, latas de 1/2 e 1 quilo, quilo.
B 23. Biscoitos champanha, latas de 1/2 e 1 quilo, quilo.
B 24. Biscoitos de chocolate, latas de 1/2 e 1 quilo, quilo.

B 25. Biscoitos de coco, latas de 1/2 e 1 quilo, quilo.
B 26. Biscoitos Crean-Cracker, latas de 1/2 e 1 quilo, quilo.
B 27. Biscoitos Indigenae, lata de 1/2 e 1 quilo, quilo.
B 28. Biscoitos Maria, lata de 1/2 e 1 quilo, quilo.
B 29. Biscoitos sortidos, lata de 1/2 e 1 quilo, quilo.
B 30. (PR) Bolachas tipo militar, quilo.
B 31. Bolachões, quilo.
C 1. Cacáu soluvel, quilo.
C 2. Camarão, em latas de quilo, lata.
C 3. Camarão seco, quilo.
C 4. Cangica, quilo.
C 5. Cevada, quilo.
C 6. Chá preto, nacional, quilo.
C 7. Chá preto, estrangeiro, quilo.
C 8. Chá verde, nacional, quilo.
C 9. Chá verde, estrangeiro, quilo.
C 10. Chocolate em pó, quilo.
C 11. Compota de abacaxi, lata de quilo, lata.
C 12. Compota de goiaba, lata de quilo, lata.
C 13. Compota de cajú, lata de quilo, lata.
C 14. Compota de pêcego, lata de quilo, lata.
C 15. Compota de morango, lata de quilo, lata.
C 16. Compota de figos, lata de quilo, lata.
E 1. Ervilha seca, quilo.
E 2. Ervilha em lata, lata.
F 1. Farinha de arroz, quilo.
F 2. Farinha de coco, quilo.
F 3. (PR) Farinha de mandioca, especial, quilo
F 4. (PR) Farinha de mandioca, fina, quilo.
F 5. (PR) Farinha de mandioca, entre-fina, quilo.
F 6. (PR) Farinha de mandioca, grossa, quilo.
F 7. (PR) Farinha de milho, de 1ª qualidade, quilo.
F 8. (PR) Farinha de milho, de 2ª qualidade, quilo.
F 9. (PR) Farinha de trigo, de 1ª qualidade, quilo.
F 10. (PR) Farinha de trigo, de 2ª qualidade, quilo.
F 11. (PR) Feijão branco, quilo.
F 12. (PR) Feijão manteiga, quilo.
F 13. (PR) Feijão mulatinho, especial, quilo.
F 14. (PR) Feijão preto, especial, quilo.
F 15. (PR) Feijão preto, bom, quilo.
F 16. Fermento, latas de 50 gramas, lata.
F 17. Fubá de arroz, quilo.
F 18. Fubá de milho, quilo.
G 1. Geléa de abacaxi, vidro.
G 2. Geléa de banana, vidro.
G 3. Geléa de laranja, vidro.
G 4. Geléa de morango, vidro.
G 5. Goiabada, quilo.
G 6. Grão de bico, quilo.
L 1. Leite de coco, litro.
L 2. Leite condensado, lata de 1/2 quilo, lata.
L 3. Leite de vaca, litro.
L 4. Lentilhas, quilo.
M 1. Macarrão, pacotes de 1 e 5 quilos, quilo.
M 2. Maizena, pacotes de 200 e 400 gramas, quilo.
M 3. Manteiga, quilo.
M 4. Marmelada, quilo.
M 5. (PR) Massa para sopa, branca, quilo.
M 6. (PR) Massa para sopa, amarela, quilo.
M 7. (PR) Mate em folha, de 1ª qualidade, quilo
M 8. (PR) Mate em folha, de 2ª qualidade, quilo.
M 9. (PR) Mate em folha, de 3ª qualidade, quilo.
M 10. Mate em pó, quilo.
M 11. Mate em latas de 1/2 e 1 quilo, quilo.
N 1. Nescáu, quilo.
O 1. Ovos de galinha, dúzia.
P 1. Palmito em conserva, lata.
P 2. Pecegada, quilo.
P 3. Petit-pois n. 00, lata de 1/2 quilo, lata.
P 4. Petit-pois n. 0, lata de 1/2 quilo, lata.
P 5. Petit-pois n. 1, lata de 1/2 quilo, lata.
P 6. Petit-pois n. 2, lata de 1/2 quilo, lata.
P 7. Polvilho, quilo.
Q 1. Queijo de Minas, quilo.
Q 2. Queijo Parmezon, quilo.
Q 3. Queijo Prato, quilo.
Q 4. Queijo Palmira, quilo.
R 1. Requeijão, quilo.
S 1. Sagú, quilo.
S 2. (PR) Sal moido, quilo.
S 3. (PR) Sal refinado, quilo.
S 4. Sardinhas em azeite, nacionais, lata de 150 grs., lata
S 5. Sardinhas em azeite, nacionais, lata de 300 grs., lata.
S 6. Sardinhas em azeite, estrangeiras, lata de 150 grs., lata.
S 7. Sardinhas em azeite, estrangeiras, lata de 300 grs., lata.
S 8. Sardinhas nacionais (em tomate), lata de 150 grs., lata.
S 9. Sardinhas em tomate, nacionais, lata de 300 grs., lata.
S 10. Sardinhas em tomate, estrangeiras, lata de 150 grs., lata
S 11. Sardinhas em tomate, estrangeiras, lata de 300 grs., lata
T 1. Talharim, quilo.
T 2. Toucinho de fumeiro, quilo.
T 3. Toucinho salgado, quilo.
V 1. Vinagre nacional, litro.

GRUPO IG — 23

CARNES

C 1. Carne de carneiro, fresca, quilo.
C 2. Carne de cabrito, fresca, quilo.
C 3. Carne de porco, fresca, quilo.
C 4. Carne de porco, salgada, quilo.
C 5. (PR) Carne sêca, especial, quilo.
C 6. (PR), Carne sêca de 1ª qualidade, quilo.
C 7. (PR), Carne sêca, de 2ª qualidade, quilo.
C 8. (PR), Carne verde, de vaca, de 1ª qualidade (lombo ou filé, alcatra, colchão duro, colchão móle ou chã de dentro, lagarto, pato ou patinho e entrecosto), quilo.
C 9. (PR) Carne verde, de vaca, de 2ª (pá ou paleta, assem, falda, costéla ou agulha) quilo.
C 10. (PR) Carne verde, de vaca, de 3ª qualidade (pontas de agulha e peito), quilo.
F 1. Frangos, quilo.
G 1. Galinhas, quilo.
L 1. Linguiça de carne de porco, quilo.
L 2. Linguiça de carne de vaca, quilo.
M 1. Moriandéla, quilo.
P 1. Páio, quilo.
P 2. Pathé de foie, lata.
P 3. Presunto, quilo.
S 1. Salame, quilo.
S 2. Salsicha, quilo.
V 1. Visceras de bovino, quilo.

GRUPO IG — 24

PÃO

P 1. Pão de centeio, quilo.
P 2. Pão de milho, quilo.
P 3. (PR) Pão mixto (15 % de farinha de milho), quilo.
P 4. (PR) Pão mixto (20 % de farinha de milho), quilo.
P 5. (PR) Pão mixto (25 % de farinha de milho), quilo.
P 6. (PR) Pão mixto (30 % de farinha de milho), quilo.
P 7. (PR) Pão de trigo, comum ou cilindrado (farinha de 1ª qualidade), quilo.
P 8. (PR) Pão de trigo, comum ou cilindrado (1/3 de farinha de 2ª qualidade), quilo.
P 9. (PR) Pão de trigo, comum ou cilindrado 1/2 de farinha de 2ª qualidade), quilo.

GRUPO IG — 25

CAFÉ

C 1. (PR) Café em grão, tipo 1, quilo.
C 2. (PR) Café em grão, tipo 2, quilo.
C 3. (PR) Café em grão, tipo 3, quilo.
C 4. (PR) Café em grão, tipo 4, quilo.
C 5. (PR) Café em grão, tipo 5, quilo.
C 6. (PR) Café em grão, tipo 6, quilo.
C 7. (PR) Café em grão, tipo 7, quilo.
C 8. (PR) Café em grão, tipo 8, quilo.
C 9. (PR) Café em grão torrado, tipo 1, quilo.
C 10. (PR) Café em grão torrado, tipo 2, quilo.
C 11. (PR) Café em grão torrado, tipo 3, quilo.
C 12. (PR) Café em grão torrado, tipo 4, quilo.
C 13. (PR) Café em grão torrado, tipo 5, quilo.
C 14. (PR) Café em grão torrado, tipo 6, quilo.
C 15. (PR) Café em grão torrado, tipo 7, quilo.
C 16. (PR) Café em grão torrado, tipo 8, quilo.
C 17. (PR) Café moído, superior, quilo.
C 18. (PR) afé moído, bom, quilo.

GRUPO IG — 26

PESCADO NACIONAL

M 1. Mariscos (camarão, caranguejo, lagosta, ôstra, siri, e surubi, quilo.
P 1. (PR) Pescado nacional de 1ª qualidade (garoupa, padéjo rebálo, linguado, misco, pescada, pescadinha e bijupira), quilo.
P 2. (PR) Pescado nacional de 2ª qualidade (corvina, enxóva, namorado, vermelho, pagos, tainha, corcorocas, roncadó e cavala), quilo.
P 3. (PR) Pescado nacional de 3ª qualidade (xereletes, xeréo, roncudum, bagre, galo, arráia, sardinha, cação, solteira, bonito e ubarana), quilo.
P 4. Peixes dágua dôce, quilo.

GRUPO I G — 27

FRUTAS, VERDURAS E TEMPÊROS

A 1. Abacate, um.
A 2. Abacaxi, um.
A 3. Abóbora dagua, quilo.
A 4. Abóbora verde, quilo.

A 5. Aceiga, quilo.
A 6. Agrião, quilo.
A 7. Aipim, (mandioca), quilo.
A 8. Aipo, quilo
A 9. Alface, quilo.
A 10. Abóbora madura, quilo.
A 11. Alho, quilo.
A 12. Ameixa, quilo.
B 1. Bananas, cento.
B 2. Batata doce, quilo
B 3. Beringela, quilo.
B 4. Bertalha, quilo.
B 5. Beterraba, quilo.
C 1. Cajú, cento.
C 2. Canela em pó, quilo.
C 3. Canela em rama, quilo.
C 4. Cara, quilo.
C 5. Cebola, quilo.
C 6. Cebolinha, quilo
C 7. Cenoura, quilo.
C 8. Côco da Baía, quilo.
C 9. Coentro, quilo.
C 10. Colorau, quilo.
C 11. Couve, quilo
C 12. Couve-flor, quilo.
C 13. Chicórea, quilo.
C 14. Cravo da India, quilo
C 15. Cominho quilo.
E 1. Erva doce, quilo.
E 2. Ervilha, quilo.
E 3. Espinafre, quilo.
E 4. Extrato de tomate, quilo.
F 1. Favas, quilo.
F 2. Figos, cento.
G 1. Gilló, quilo.
I 1. Inhame, quilo.
L 1. Laranjas, cento.
L 2. Lima, cento.
L 3. Limão, quilo.
L 4. Louro, quilo.
M 1. Maçã, dúzia.
M 2. Manga, cento.
M 3. Mamão, quilo.
M 4. Marmelo, cento.
M 5. Maxixe quilo.
M 6. Melancia, quilo.
M 7. Melão, quilo.
M 8. Molho nacional, tipo inglês vidro.
M 9. Morango, quilo.
M 10. Mostarda, quilo.
N 1. Nabo, quilo.
N 2. Nozes, quilo.
N 3. Noz moscada, quilo.
P 1. Palmito, quilo.
P 2. Pêssego, cento.
P 3. Pepino, quilo.
P 4. Pêra, dúzia.
P 5. Pimenta verde, quilo.
P 6. Pimenta do reino moído.
P 7. Pimentão doce, quilo.
P 8. Pinhão, quilo.
Q 1. Quiabo, quilo.
R 1. Rabanete, quilo
R 2. Repolho, quilo
S 1. Salsa quilo.
T 1. Taioba, quilo.
T 2. Tomate, quilo.
U 1. Uvas nacionais, quilo.
U 2. Uvas estrangeiras, quilo
V 1. Vagens, quilo.
X 1. Xuxú, quilo

GRUPO IG 28

FORRAGENS

A 1. (PR) Alfafa verde, quilo.
A 2. (PR) Alfafa fenada folhuda, quilo.
A 3. (PR) Alfafa fenada taluda, quilo.
A 4. (PR) Aveia nacional, quilo.
A 5. (PR) Aveia estrangeira, quilo.
B 1. Beterraba forrageira, quilo.
C 1. Cana forrageira, quilo.
C 2. Capim verde, quilo.
F 1. ((PR) Farelo de arroz, quilo.
F 2. (PR) Farelo de trigo, quilo.
M 1. (PR) Milho amarelo, quilo.
M 2 (PR) Milho mesclado, quilo.
M 3. (PR) Milho vermelho, quilo.
M 4. (PR) Mucina branca, quilo.
M 5. (PR) Mucina preta, quilo.
M 6. (PR) Mucina rajada, quilo.
Q 1 Querela, quilo.
R 1. Resíduo de algodão, quilo.
S 1. (PR) Sal grosso, quilo.
S 2. (PR) Soja amarela, quilo.
S 3. (PR) Soja "Mamouth — Yellonw", quilo.
S 4. (PR) Soja vermelha, quilo.
T 1. (PR) Torta militar, quilo.
T 2. (PR) Trêvo branco, quilo.
T 3. (PR) Trêvo roxo, quilo.
T 4 (PR) Trêvo vermelho, quilo.
T 5 (PR) Trifólio, quilo.

GRUPO IG 29

MATERIAL PARA RANCHO

A 1. Abridor de latas, um.
A 2. Açucareiros higiênicos, um.
A 3. Açucareiros de metal branco, um.
A 4. Argolas de madeira, para guardanapos, uma.
A 5. Argolas de metal, para guardanapos, uma.
B 1. Bandeija de alumínio, uma.
B 2. Bandeija de metal branco, uma.
B 3. Balança decimal, para cem quilos, uma.
B 4. Balança de Roberval, para trinta quilos, com jôgo de pesos até dez quilos, uma.
B 5. Bules de ágate, para 3 litro, um.
B 6. Bules de alumínio, para 3 litros, um.
B 7. Bules de louça, para um litro, um.
B 8. Bules de metal branco para chá, um.
C 1. Cafeteiras de metal niquelado, n. 12, um.
C 2. Cálices meio cristal, dúzia.
C 3. Cêsta de vime para pão, uma.
C 4. Chicaras de granito inglês, com pires, para chá, dúzia.
C 5. Chicaras de porcelana, com pires, para chá, dúzia.
C 6. Chicaras meia porcelana, com pires, para chá, dúzia.
C 7. Chicaras de granito inglês, com pires, para chá, dúzia.
C 8. Chicaras de porcelana, com pires, para café, dúzia.
C 9. Chicaras meia porcelana, com pires, para café, dúzia.
C 10. Chocolateiras, uma.
C 11. Colheres de alpaca para arroz, dúzia.
C 12. Colheres de alpaca para café, dúzia.
C 13. Colheres de alpaca para chá, dúzia.
C 14. Colheres de alpaca para sobre-mesa, dúzia.
C 15. Colheres de alpaca para sopa, dúzia.
C 16. Compoteiras de cristal, uma.
C 17. Compoteiras de vidro, uma.
C 18. Conchas de ferro estanhado para terrinas, uma.
C 19. Conchas de metal para terrinas, uma.
C 20. Copos de pé, meio cristal, dúzia.
C 21. Copos de vidro, dúzia.
D 1. Descanço de metal para talheres, dúzia.
D 2. Descanso de metal para pratos, jôgo.
D 3. Descanso de madeira para pratos, jogo.
F 1. Facas com cabo de madeira, para mesa, dúzia.
F 2. Facas com cabo de metal, para mesa, dúzia.
F 3. Facas com cabo de madeira, para sobre-mesa, dúzia.
F 4. Facas com cabo de metal, para sobre-mesa, dúzia.
F 5. Facas de serra, para cortar pão, uma.
F 6. Farinheira de alumínio, com colher, uma.
F 7. Farinheira de madeira, com colhèr, uma.
F 8. Farinheira de metal, com colher, uma.
F 9. Filtro com uma vela, para água.
F 10. Filtro com duas velas, para água.
G 1. Galheteiros de vidro, um.
G 2. Garfos de metal branco, para mesa, dúzia.
G 3. Garfos com cabo de madeira, para mesa, dúzia.
G 4. Garfos de metal branco, para sobre-mesa, dúzia.
G 5. Garfos com cabo de madeira, para sobre-mesa, dúzia.
G 6. Guardanapos, dúzia.
J 1. Jarros de vidro para 3 litros dágua, um
L 1. Leiteira de alumínio para 2 litros, uma.
L 2. Leiteira de metal para 2 litros, uma.
M 1. Mantegueira de metal, uma.
M 2. Mantegueira de vidro, uma.
M 3. Moringues de barro para 2 litros, uma.
P 1. Paliteiros de madeira, um.
P 2. Paliteiros de louça, um.
P 3. Paliteiros niquelado, um.
P 4. Pratos rasos, de granito inglês, dúzia.
P 5. Pratos rasos, de granito nacional, dúzia.
P 6. Pratos rasos, de porcelana, dúzia.
P 7. Pratos fundos, de granito inglês, dúzia.
P 8. Pratos fundos, de granito nacional, dúzia.
P 9. Pratos fundos, de porcelana, dúzia.
P 10. Pratos de granito inglês, para sobre-mesa, dúzia.
P 11. Pratos de granito nacional, para sobre-mesa, dúzia.
P 12. Pratos de porcelana, para sobre-mesa, dúzia.
S 1. Sopeiras de alumínio, uma.
S 2. Sopeiras de granito nacional, uma.
S 3. Sopeiras de granito inglês, uma.
S 4. Sopeiras de porcelana, uma.
T 1. Tacas meio cristal, dúzia.
T 2. Talha de barro com torneira, para 30 litros, uma.

T 3. Talheres de metal para mesa, dúzia.
T 4. Talheres de metal para sobre-mesa, dúzia.
T 5. Terrinas de alumínio, uma.
T 6. Terrinas de granito nacional, uma.
T 7. Terrinas de granito inglês, uma.
T 8. Terrinas de porcelana, uma.
T 9. Toalha de adamascado branco, com 2,30 x 1,50, uma.
T 10. Toalha de adamascado branco, com 1,40 x 1,40, uma.
T 11. Toalha de adamascado de côr, com 1,40 x 1,40, uma.
T 12. Toalha de algodão, para pratos, com 1,00 x 0,80, dúzia.
T 13. Travessa de granito nacional, a 16 polegadas, uma.
T 14. Travessa de granito inglês, com 16 polegadas, uma.
T 15. Travessa de porcelana com 10 polegadas, uma.
T 16. Travessa de porcelana com 12 polegadas, uma.

GRUPO IG — 30

MATERIAL DE COSINHA

A 1. Amassador de batatas, um.
A 2. Assadeira de ferro, n. 14, de 0.68 x 0,60 x 0.08, uma.
A 3. Assadeira de ferro, n. 14, de 0,64 x 0,60 x 0.08, uma.
B 1. Balde de ferro estanhado, um.
B 2. Balde de ferro galvanisado, um.
B 3. Batedor para bifes, um.
B 4. Batedor para ovos, um.
C 1. Caçarola de ferro, para 5 litros, uma.
C 2. Caçarola de alumínio, para 5 litros, uma.
C 3. Canéco de alumínio, para 2 litros, um.
C 4. Caldeirão de alumínio, para 5 litros, um.
C 5. Caldeirão de ferro para 30 litros, um.
C 6. Caldeirão de ferro para 40 litros, um.
C 7. Caldeirão de ferro para 50 litros, um.
C 8. Cêpo de madeira, um.
C 9. Chaleira de ferro para 5 litros, uma.
C 10. Chaleira de ferro para 3 litros, uma.
C 11. Coador de café, um.
C 12. Concha de ferro estanhado, uma.
D 1. Depósito de ferro estanhado, para 80 litros, um.
E 1. Espumadeira de ferro, uma.
E 2. Espremedor de ferro, um.
F 1. Faca para cosinha, uma.
F 2. Facão para cosinha, um.
F 3. Fogão econômico n. 16, de ferro fundido, com serpentina, um.
F 4. Frigideira de ferro polido, uma.
G 1. Garfo de ferro com 3 dentes, para cosinha, um.
M 1. Macete para feijão, um.
M 2. Machadinha com cêpo uma.
M 3. Máquina para moer carne, n. 5, uma.
M 4. Marmitas térmicas para 50 litros, uma.
M 5. Marmitas térmicas, tipo "Paulista", uma.
P 1. Panela de alumínio para 5 litros, uma.
P 2. Panela de alumínio para 20 litros, uma.
P 3. Panela de ferro estanhado, n. 12, uma.
P 4. Panela de ferro estanhado, n. 16, uma.
P 5. Panela de ferro estanhado, n. 18, uma.
P 6. Pedra para afiar facas, uma.
P 7. Peneira de arame, uma.
P 8. Peneira de taquara, uma.
R 1. Ralador de queijo, um.
R 2. Rolo para espichar massa, um.
S 1. Serrote para carne, um.
T 1. Tacho de ferro galvanizado, um.
V 1. (PR) Viatura cozinha, tipo "Arsenal de Guerra", uma.
V 2. (PR) Viatura cozinha, tipo "Paulista", uma.

GRUPO IG — 31

MATERIAL DE LIMPEZA

A 1. Agua sanitária, garrafa.
A 2. Algodão em rama, quilo.
A 3. Ancinho de ferro, um.
A 4. Aspirador de pó, elétrico, um.
B 1. Balde de zinco, reforçado, um.
B 2. Bomba para flitar, uma.
C 1. Camurça de 1ª qualidade (tamanho variavel), metro quadrado.
C 2. Capacho de fibra, um.
C 3. Capacho de ferro articulado, um.
C 4. Carrinho de ferro reforçado, um.
C 5. Cêra para assoalho, em lata de quilo, lata.
D 1. Depósito de zinco reforçado, para lixe, um.
D 2. Desinfetantes, líquido, em lata, litro.
D 3. Desinfetantes sólidos, quilo.
E 1. Enceradeira elétrica, uma.
E 2. Enxugador de borracha, um.
E 3. Escova de aço, uma.
E 4. Escova de cabelo, uma.
E 5. Escova de piassava, uma.
E 6. Escova de raís, uma.
E 7. Escova para unhas, uma.
E 8. Escova para enceradeira, uma.
E 9. Escova para lavar rodas de automóvel, uma.
E 10. Escovão de cabelo para encerar, um.
E 11. Escovão de piassava, um.
E 12. Esfregão de piassava, um.
E 13. Espanador de cabelo, um.
E 14. Espanador de fibra, um.
E 15. Espanador de penas, um.
E 16. Esponja de aço, dúzia.
E 17. Estopa (branca ou de côr), quilo.
E 18. Estopa mesclada, quilo.
F 1. Ferro para limpar casco de animais, um.
I 1. Inseticida em líquido, litro.
I 2. Inseticida em pó, quilo.
L 1. Líquidos para limpar metais, litro.
L 2. Lixa para madeira, folha.
L 3. Lixa para ferro, folha.
M 1. Mangueira de borracha, revestida de arame, metro.
P 1. Pá para lixo, uma.
P 2. Palha de aço, pacote.
P 3. Palitos, caixa.
P 4. Papel higiênico em rolo, rolo.
P 5. Papel higiênico, em pacote de 1.000 folhas, pacote.
P 6. Pedra-pome, quilo.
P 7. Pente para cavalo, um.
P 8. Piassava em molho de 50 quilos, molho.
P 9. Pó de tijolo, quilo.
P 10. Pomada para calçado, quilo.
P 11. Potassa, quilo.
R 1. Raspadeira de ferro para cavalo, uma.
S 1. Sabão em líquido, litro.
S 2. Sabão em sólido, quilo.
S 3. Sabonete, um.
S 4. Saponáceo, barra.
S 5. Soda cáustica, em lata de quilo, lata.
T 1. Tesoura para tosar crina de animais, uma.
T 2. Tijolo para arear, um.
T 3. Toalha para rosto, dúzia.
V 1. Vasculho, um.
V 2. Vassoura de cabelo, uma.
V 3. Vassoura escova de piassava, uma.
V 4. Vassoura de palha, uma.
V 5. Vassoura de piassava, uma.
V 6. Vassourinha de piassava, uma.

GRUPO I G N. 32

EMBARCAÇÕES

B 1. *Barca dágua* — construção de ferro, máquina de alta pressão, com 2 bombas horizontais e alternativas, tanque para capacidade de toneladas, comprimento 24m,70, boca 5m, pontal 3m.10, uma.

B 2. *Bateira* — construção de madeira, movida a 2 remos, comprimento 3m,40, boca 1m,50, pontal 0m,50, uma.

C. 1. *Cabréa* — flutuante, construção de ferro, movida a 2 propulsores, máquina de alta e baixa pressão, para suspender 80 toneladas, comprimento 44m, boca 16m,20, pontal 2m.80 (peso bruto 1.246 toneladas), uma.

C 2ª *Catraia* — construção de peroba, comprimento 20m.30, boca 5m.25, pontal 1m.90, para transporte de 60 toneladas de carga, uma.

C 3. *Catraia* — construção de peroba, comprimento 18m, boca 4m.70, pontal 1m,50, para transporte de 40 toneladas de carga, uma.

E 1. *Escaler* — construção de peroba, movido a 4 remos, comprimento 11m.20, boca 2m.85, pontal 1m,55, para transporte de 10 toneladas de carga, um.

E 2. *Escaler* — construção de peroba, movido a 4 remos, comprimento 10m.80, pontal 1m, para transporte de 6 toneladas de carga, um.

E 3. *Escaler* — construção de peroba, movido a 4 remos, comprimento 7m, boca 2m, pontal 0m.65, para transporte de 10 passageiros, um.

E 4. *Escaler* — construção de peroba, movido a 2 remos, comprimento 5m, boca 1m.55, pontal 0m.50, para transporte de 5 passageiros, um.

L 1. *Lancha* — construção de madeira (peroba), máquina de alta e baixa pressão, comprimento 16m.90, boca 3m.90, pontal 1m.80, para transporte de passageiros, uma.

L 2. *Lancha* — construção de madeira, máquina de alta e baixa pressão, comprimento 15m.80, boca 3m.44, pontal 1m.80, com camarinho ornamentado para transporte de passageiros uma.

L 3. *Lancha* — construção de madeira (peroba), máquina de alta e baixa pressão, comprimento 18m, boca 3m,50, pontal 1m70, para transporte de passageiros, uma.

L 4. *Lancha* — construção de madeira (peroba), máquina de alta pressão, comprimento 11m.90, boca 2m,65, pontal 1m,10, para transporte de passageiros, uma.

L 5. *Lancha* — construção de madeira (peroba), motor a gasolina "Thornycroft" de 45 H. P., comprimento 10m.95, boca 2m,65, pontal 1m,20, com camarinho para acomodação de passageiros, uma.

L 6. *Lancha* — construção de madeira (peroba), motor a gasolina "Thornycroft", de 9 H. P., comprimento 9m,35, boca 2m,15, pontal 0m,80, para transporte de passageiros, uma.
L 7. *Lancha* — construção de madeira (cedro), motor a gasolina "Thornycroft", de 140 H. P., de alta rotação para 30 milhas horárias, comprimento 9m, boca 2m,10, pontal 1m, para transporte de passageiros, uma.
R 1. *Rebocador de alto mar* — construção de madeira (peroba), com tipo de máquina de alta e baixa pressão, de 250 H. P., comprimento 28m, boca 5m,60, pontal 3m, um.

GRUPO IG N 33

VIATURAS-AUTOMÓVEIS, SOBRESALENTES E ACESSÓRIOS

A 1. Auto-caminhão tipo "Chevrolet"-1937 com 6 cilindros, 70 H. P., e 3 toneladas, com 1 roda sobresalente e 1 jogo de ferramenta, um.
A 2. Auto-caminhão, tipo "Chevrolet"-1937 com 6 cilindros, 70 H. P. de 131,5" e 1 1/2 toneladas, com 1 roda sobresalente e 1 jogo de ferramenta um.
A 3. Auto-caminhão tipo "Dodge"-1927, com 6 cilindros, 80 H. P., de 7 toneladas, com 1 roda sobresalente e 1 jogo de ferramenta, um.
A 4. Auto-caminhão tipo "Ford" 1937 com 8 cilindros, 85 H. P., de 157" e 3 toneladas, com 1 roda sobresalente, e 1 jogo de ferramenta, um.
A 5. Auto-caminhão tipo "Ford"-1937, 8 cilindros, 85 H .P. de 131,5" e 1.1/2 toneladas, com 1 roda sobresalente e 1 jogo de ferramenta, um.
A 6. Auto-caminhão tipo "G. M. C."-1930 com 6 cilindros, 60 H. P., de 4 toneladas, com 1 roda sobresalente e 1 jogo de ferramenta um.
A 7. Auto-caminhão, tipo "Sterling"-1930 com 6 cilindros, 60 H. P., de 3 toneladas, com 1 roda e 1 jogo de ferramenta, um.
A 8. Caminhonete, tipo "Ford"-1929 com 4 cilindros, 22 H. P., de 1.1/2 toneladas, com 1 roda sobresalente e 1 jogo de ferramenta, uma
A 9. Auto-ônibus, tipo "Jardineira", Chevrolet, com 6 cilindros, 50 H. P., com uma roda sobresalente e 1 jogo de ferramenta, um.
A 10. Auto-pipa, para água, tipo "Chevrolet", com 6 cilindros, 50 H. P., de 1. 1/2 toneladas com 1 roda sobresalente e 1 jogo de ferramenta, uma.
A 11. Auto-secro, tipo "Internacional"-1937 com 4 cilindros, 80 H. P., com uma roda sobresalente e 1 jogo de ferramenta, um.
D 1. Double-phaeton tipo "Chevrolet", com 6 cilindros, 50 H. P., com 1 roda sobresalente e 1 jogo de ferramenta, um.
D 2. Double-phaeton, tipo "De Soto", com 6 cilindros, 40 H. P., com 1 roda sobresalente e 1 jogo de ferramenta, um.
D 3. Double-phaeton tipo "Ford", com 4 cilindros, 22 H. P., com 1 roda, 1 pneumático e 1 camara de ar sobresalente e 1 jogo de ferramenta, um.
D 4. Double-phaeton, tipo "Hupmobile", com 8 cilindros, 60 H. P., com 1 roda, 1 pneumático e 1 camara de ar sobresalente e 1 jogo de ferramenta, um.
S 1. Sedan-Master, tipo "Chevrolet", com 6 cilindros, 50 H. P., 4 portas, com 1 roda, 1 pneumático e 1 camara de ar sobresalente e um jogo de ferramenta um.
S 2. Sedan-Master, de luxo, tipo "Chevrolet", com 6 cilindros, 70 H. P., 4 portas, com 1 roda, 1 pneumático e 1 camara de ar, sobresalente e 1 jogo de ferramenta, um.
S 3. Sedan-Standard tipo "Chevrolet", com 6 cilindros, 50 H. P., 4 portas, com 1 roda, 1 pneumático e 1 camara de ar sobresalente e 1 jogo de ferramenta um.
S 4. Sedan-Standard, tipo "Chevrolet", com 6 cilindros, 70 H. P., 4 portas, com 1 roda, 1 pneumático e 1 camara de ar e 1 jogo de ferramenta, um.
S 5. Sedan, tipo "Dodge", com 6 cilindros 70 H. P., e 4 portas, com 1 roda 1 pneumático e 1 camara de ar sobresalente e 1 jogo de ferramenta, um.
S 6. Sedan, tipo "Ford V. 8", com 8 cilindros, 85 H. P. e 4 portas, com 1 roda 1 pneumático e 1 camara de ar sobresalente e 1 jogo de ferramenta, um.
S 7. Sedan de luxo, tipo "Ford V 8" com 8 cilindros, 85 H. P., 4 portas, com 1 roda, 1 pneumático e 1 camara de ar sobresalente e 1 jogo de ferramenta, um.

GRUPO IG — 34

COMBUSTIVEIS

A 1. Alcool de 40°, lata de 18 litros, lata.
A 2. Alcool de 42°, lata de 18 litros, lata.
A 3. (PR) Alcool-motor, litro.
C 1. Carvão de forja, tonelada.
C 2. Carvão de pedra, nacional, tonelada.
C 3 Carvão de pedra, estrangeiro, tonelada.
C 4. Carvão vegetal, quilo.
G 1. (PR) Gazolina, litro.
L 1. Lenha, metro cubico.
O 1. Oleo combustivel, quilo.
Q 1. Querozene, litro.

GRUPO IG — 35

LUBRIFICANTES

G 1. Graxa Mobiloil grease, n. 2, lata de 5 litros, lata
G 2. Graxa Mobiloil grease n. 2, lata de 10 litros, lata.
G 3. Graxa Patente, de primeira qualidade, quilo.
O 1. Óleo Atlantic Motor Oil Heavy — 40, litro.
O 2. Oleo Atlantic Motor Oil Heavy — 50, litro.
O 3. Óleo Atlantic Motor Oil Heavy — 60, litro.
O 4. Oleo Calistechino, quilo.
O 5 Oleo Black-oil, especial, litro.
O 6. Oleo Castrolo, quilo.
O 7. Oleo Castrol (AA), litro.
O 8. Oleo Castrol (XL), litro.
O 9. Oleo Esselube S.A.E., 40, litro.
O 10. Oleo Esselube S.A.E. 50, litro.
O 11. Oleo Esselube S.A.E., 60, litro.
O 12. Oleo extra-pesado para transmissão, litro.
O 13. Oleo fino para transmissão, litro.
O 14. Oleo fino para máquina de escrever, litro.
O 15 Oleo Flushing, litro.
O 16. Oleo Gargoyle D.T.E., caixa com 36 litros, caixa.
O 17. Oleo Industrial n. 101, litro.
O 18. Oleo Landoil (E), litro.
O 19. Oleo Landoil (F), litro.
O 20. Oleo Landoil (G), litro.
O 21. Oleo Landoil (S. A. E. 50), litro.
O 22. Oleo Landoil (S.A.E. 60), litro.
O 23. Oleo "Mamonal", para ação de joelho, lata de quilo, lata.
O 24. Oleo Mobiloil A. F., caixa com 36 litros, caixa.
O 25. Oleo Mobiloil B. B., caixa com 36 litros, caixa.
O 26. Oleo Mobiloil C., caixa com 36 litros, caixa.
O 27. Oleo Mobiloil B., caixa com 36 litros, caixa.
O 28. Oleo Mobilubricante, caixa com 25 libras, caixa.
O 29. Oleo Motor Oil B.B., caixa com 36 litros, caixa.
O 30. Oleo Motor Oil E.H., caixa com 36 litros, caixa.
O 31. Oleo de ricino, grosso e claro, quilo.
O 32. Oleo Sunoco S.A.E. 30, litro.
O 33. Oleo Sunoco S.A.E. 40, litro.
O 34. Oleo Sunoco S.A.E. 50, litro.
O 35. Oleo Sunoco S.A.E. 60, litro.
O 36. Oleo Unsa, litro.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO

Afonso Rodrigues, soldado; Almerindo Mota, soldado; Ataíde Oliveira Soares, 3° sargento; Companhia Mogiana de Estradas de Ferro (dois processos); Djalma Maurício de Barros, soldado, Edmundo Pereira da Silva, soldado; Eliasar Lima, 2° cabo; Estrada de Ferro Sorocabana; Eugênio Mota, 2° tenente; Felício José da Silva; Gervásio Marques da Silva, soldado; Martin Pawlak; Henrique Stahlke Hermínio Canteri; Joaquim Marques Barbosa, 3° sargento; Joaquim Soares da Silva, soldado; José Craveira de Sá, soldado; Paulo Vidal da Silva, operário aposentado do A. G. R. J.: Ramão Luiz Montfort, soldado; Rolando Davida & Comp.; Samuel Cunha; São Paulo Railway Company; Salvador José de Morais; Tertuliano Fernandes pedindo pagamento. — Reconheço as dívidas nas importancias de 114$300; 251$600; 156$800; 1:067$500; 55$700; 12s300; 111$300; 216$; 78$; 60$; 300$; 42$300; 300$; 3:200$; 180$; 360$; 42$300; 9$400; 3:068$200; 114$300; 23:800$; 464$; 379$200; 42$300; 7:200$
Antônio José Fernandes, capitão de Administração, pedindo licença para tratamento de saúde, de acôrdo com o art. 1° da lei n. 42, de 15 de abril de 1935. — Concedo o prazo arbitrado pelo J. M. S.
Antônio de Carvalho Lima, coronel da reserva; Honório de Oliveira Neto; Pedro Manuel Joaquim da Cruz e Paulo Pedro Moreira, reservistas, pedindo certidões. — Forneça-se (a cada um) uma certidão na forma da lei.
Antônio da Costa Lima, 3° sargento da 1ª F. L.; Alfredo Carlos de Melo, 1° sargento reformado; Júlia Antônia Ricarda da Silva; Manuel Almeida Sobrinho, 2° tenente da reserva; Orlando Clério Ebol soldado padioleiro da 1ª F. S. R. e Raul Gomes Pereira, 1° tenente veterinário, pedindo pagamento. — Indeferido, á vista das informações.

Armando Level da Silva, 3° sargento técnico do S. G. E., pedindo pagamento de diferença de vencimentos. — Deferido, de acôrdo com a informação n. 3.785, do Sr. diretor do S. F. E.
Aldemar Guimarães Bezerra, 1° cabo radiotelegrafista do S. T. da 1ª R. M., pedindo reinclusão no Q. R. O. R. — Deferido.
Alvaro de Brito, auditor, pedindo pagamento da diferença de vencimentos. — Deferido, á vista das informações.
Bromberg & Comp. (dois processos), pedindo que lhes seja permitido exportar para a Argentina máquinas fabricadas em São Paulo e devolver para a Alemanha, pelo Porto de Hamburgo diversas mercadorias, sendo para ambos os casos necessária a autorização de embarque a Alfandega de Santos. — Concedo.
Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, pedindo pagamento da quantia de 15:190$105. — De acôrdo com o parecer da D. F. E. recorra ao Poder Judiciário, querendo.
Isaac Fadel e Prefeitura Municipal de Faxina, pedindo pagamento. — Arquive-se, de acôrdo com os pareceres ns. 4.715 e 4.7[illegible] da Comissão Central de Requisições.

Joaquim Lins Machado (procurador de Bento Terésio); Laélio Goulart (procurador de Clarício Ribeiro); Standard Oil Company of Brasil, pedindo pagamento. — Indeferido, de acôrdo com os pareceres ns. 4.696, 4.698 e 4.699, da Comissão Central de Requisições.

DESPACHOS DO SR. DIRETOR DA SECRETARIA

Foram mandadas publicar as seguintes comunicações:

Em 21 de junho de 1938:

Da exclusão, por abandono de emprêgo, da Fábrica de Cartuchos de Infantaria, dos operários diaristas Antenor de Almeida e José Tarsino Candido.

Em 23 de junho:

Da demissão, por abandono de emprêgo, do operario diarista do Depósito Central de Material de Transmissões, Edgar de Sampaio Quina.

DESPACHO EXARADO PELO SR. DIRETOR DA SECRETARIA DA GUERRA

Eduardo V. Ferraz, advogado do ex-servente do H. C. E., Boaventura Campelo, pedindo abertura de inquérito sanitário de origem. — Junte procuração que o habilite a requerer.

RETIFICAÇÃO

No suplemento n. 99, de 2 de maio último, na parte relativa á Fabrica de Pólvora e Explosivos de Piquete, ás páginas 55 e 56, são feitas as seguintes retificações:

N. 53 — Mariano Machado, de auxiliar de 3ª, para auxiliar de 2ª classe.

N. 61 — José Ribeiro Fernandes, de 4-4-933, para 4-4-934.

N. 107 — Valter Nogueira Santos, de 3:600$000, para 3.600$000.

N. 108 — Edgar Leite da Silva, de 3-12-936, para 31-12-936.

N. 291 — De Francisco de Aula Batista, para Francisco de Paula Batista.

N. 293 — De Tomaz Francisco de Oliveira, para Francisco Tomaz de Oliveira.

Comissão Demarcadora Mixta dos Terrenos da União nos Morros do Leme, Babilônia e Adjacências

ATA N. 120ª

Aos 6 dias do mês de junho de 1938, reuniu-se na sala da Biblioteca da Diretoria de Engenharia no Quartel General do Exército, a Comissão Demarcadora Mista, dos terrenos dos morros da Babilônia, Leme e adjacências.

Presentes os membros, com exceção do general Manuel Rabelo, coronel Portocarrero e major Daemon, assumiu a presidência o coronel José Vicente de Araujo e Silva, sendo aberta a sessão às 9 horas.

Lida a ata da sessão anterior foi a mesma aprovada unanimemente, depois de posta em discussão.

I — O expediente constou do seguinte:

a) Requerimentos (5 requerimentos) pedindo por certidão a deliberação da C. D. Mista a respeito dos imoveis, objetos dos seguintes processos:

Processos:

N. 468 — Valdemar Bonelli.
N. 469 — Valdemar Bonelli.
N. 478 — Carlos de Castro Neves.
N. 539 — Alfredo Conrado Niemeyer.
N. 547 — Maria da Gloria Ribeiro Moss.

Certifique-se o que constar em ata.

b) Restituição dos documentos que instruiram os seguintes processos:

Processos:

N. 72 — Artur Possolo.
N. 96 — Ernesto Eliaiere e Israel e Jaques Israel.
N. 128 — Elie Tomiel.
N. 461 — D. Maria Angelina Schimidt.
N. 531 — Laura Pinto de Albuquerque.
N. 543 — Aciolino Pereira de Lima Pathano.
N. 531 — Laura Pinto de Albuquerque.

c) Ofício n. 260 de 4-6-38 do diretor da Caixa de Construções do Ministério da Marinha ao presidente da C. D. Mista:

Oficio-se informando que relativamente à compra do terreno não há necessidade de audiência do Ministério da Guerra, não assim em relação à construção que depende da do E. M. E.

d) Memorandum do chefe do Gabinete do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, de 14-V-38: Ao Dr. Temistócles Cavalcanti.

II — Distribuição de processos 547, ao coronel Portocarrero para informar.

III — Dada a palavra ao Dr. Marques Madeira, relatou o seguinte:

a) Processo n. 542 — Antônio Belmiro Rodrigues: o Sr. Antônio Belmiro Rodrigues, adquiriu o terreno situado à rua Gustavo Sampaio, entre os ns. 165, 173, do espólio de Francisco Salaroini, conforme escritura de 14-11-1922, lavrada a fls. 59 v. do lv. 992 do Cartório do Terceiro Ofício.

Tendo em vista o documento apresentado; a situação topográfica do imóvel em aprêço, fora da zona declarada necessária à defesa nacional; e o resolvido pela C. D. Mista sou de parecer que o terreno, situado entre os ns. 165 e 173 da rua Gustavo Sampaio, deverá ficar sujeito ao pagamento do fôro devido a quem de direito, após a aprovação do laudo e mapa finais, feita pelo Exmo. Sr. Presidente da República, devendo ser considerada executada de má fé, tôda benfeitoria construida sem audiência do Ministério da Guerra, após a data do decreto n. 24.515 de 30-6-34. Aprovado.

Nada mais havendo a tratar-se, lavrou-se a presente ata que vai assinada por todos os membros da Comissão. — Coronel *José Vicente de Araujo e Silva*. — Dr. *Themistocles Brandão Cavalcanti*. — Dr. *Octavio Morgel de Rezende*. — Dr. *Afonso Celso Marchand*. — Dr. *Antonio Paulino Cavalcanti*. — Dr. *Armando Madeira*.

ATA N. 121ª

Aos 13 dias do mês de junho de 1938, reuniu-se na sala da Biblioteca da Diretoria de Engenharia no Quartel General do Exército, a Comissão Demarcadora Mista dos terrenos dos morros do Leme, Babilônia e adjacências.

Presentes os membros, com exceção do general Manuel Rabelo e major Oliveira de Almeida Daemon, assumiu a presidência o coronel José Vicente de Araujo e Silva, sendo aberta a sessão às 9 horas.

Lida a ata da sessão anterior, foi a mesma aprovada unanimemente, depois de posta em discussão.

I — O expediente constou do seguinte:

a) Requerimentos (2 requerimentos), pedindo por certidão a deliberação da C. D. Mista a respeito dos imóveis, objetos dos seguintes processos:

N. 255 — Armando Rodrigues Brandão.
N. 431 — Maria Angelina Schimidt.
N. 537 — Ernesto d'Orsi.

b) Requerimento de Silvio Guedes de Carvalho ao Sr. presidente da C. D. Mista. — Ao Dr. Temistócles Cavalcanti.

c) Restituição dos documentos que instruiram os seguintes processos:

N. 478 — Carlos de Castro Nunes.
N. 537 — Ernesto d'Orsi.
N. 542 — Antônio Belmiro Rodrigues.

d) Ofício n. 98-P, de 4 de abril de 1938 do diretor de engenharia ao Sr. ministro da Guerra, devolvido a esta Comissão para informar sobre as gratificações dos funcionários desta secretaria, de acôrdo com o solicitado pela Diretoria de Fundos do Exército.

Submetido à Mesa foi deliberado informar que as gratificações citadas foram arbitradas em sessão plena da C. D. Mista que o Sr. ministro da Guerra em despacho de 18 de novembro exarado em ofício n. 119, de 17 do referido mês ao presidente da C. D. Mista autorizou o pagamento das gratificações dos funcionários da secretaria por conta da Caixa de Economias da D. E., visto se achar esgotada a verba 1ª, sub-consignação n. 12, por onde havia sido autorizado o referido pagamento, conforme consta do boletim n. 238, de 24 de novembro da D. E., findo de 1937. Esses pagamentos estão de acôrdo com o art. 6º do decreto n. 24.515 de 30 de junho de 1934.

II — Distribuição de processo: 548 — Ao tenente coronel Portocarrero.

III — Dada a palavra ao Dr. Afonso Celso Marchand relatou o seguinte:

a) Processo n. 532 — D. Angelina de Mendonça Taylor. Terrenos (2) à rua Olaviano Hudson, aberta em terrenos da rua Toneleiros (frente para a Praça Sacopanapam). Primeiro — Por escritura de venda de 23 de junho de 1915, lavrada em notas do tabelião do 12º Ofício desta Capital, D. Angelina de Mendonça Taylor, adquiriu por compra feita à D. Cristina Ten Brink do Rego Barros, o dominio util do terreno da rua Toneleiros, com frente para a praça Sacopanapam, e sob o nome de rua Olaviano Hudson, terreno esse que mede 10 metros de frente igual largura nos fundos e de extensão por ambos os lados, 25 metros e 50 centimetros. O terreno é foreiro à Municipalidade.

A Sub-comissão Técnica informa que em face do decreto número 24.515 de 1934, o terreno fica incluido no artigo 1º, mas fora da area declarada necessária à Defesa Nacional.

Em face do exposto e não interessando à Comissão apreciar a boa ou má fé da aquisição, de interesse exclusivo das partes, ficam os interessados notificados de que bemfeitorias não poderão ser feitas sem audiência do Ministério da Guerra e de estar sujeito o imóvel ao pagamento do fôro devido a quem de direito após aprovação do laudo e mapa finais pelo Exmo. Sr. Presidente da República.

Segundo — Por escritura de venda de 9 de agosto de 1922 lavrada em notas do tabelião do 18º Ofício desta Capital D. Angelina de Mendonça Taylor adquiriu por compra feita a D. Maria dos Santos, o domínio do terreno à rua nova, sob lote n. 13, aberta na rua dos Toneleiros com frente para a praça Sapopanapam e sob o nome de rua Olaviano Hudson com 10 metros de frente, igual largura nos fundos e de extensão por ambos os lados, 25 metros e 50 centimetros. O terreno é foreiro à municipalidade.

A Sub-comissão Técnica informa que em face do decreto número 24.515 de 1934, o terreno fica incluido no art. 1º, mas fora da área declarada necessária à Defesa Nacional.

Em face do exposto e não interessando à Comissão apreciar a bôa ou má fé na aquisição de interesse exclusivo das partes ficam os interessados notificados de que bemfeitorias não poderão ser feitas

sem audiência do Ministério da Guerra e de estar sujeito o imóvel ao pagamento ao foro devido a quem de direito, após aprovação do laudo e mapa finais pelo Exmo. Sr. Presidente da República.

IV — Dada a palavra ao tenente coronel Hermenegildo Portocarrero, entregou informados os seguintes processos:

N. 287 — Marechal Dr. Gabriel de Sousa P. Botafogo e 314 — José Martineli, entregues ao Dr. Murgel de Rezende, para relatar.

N. 332 — D. Deicita Carvalho Lansworth e 522 — D. Catarina Krips. — Ao Dr. Afonso Celso Marchand, para relatar.

N. 523 — Tobias Jo Rêgo Monteiro e 547 — Dr. Godofredo Costa Freire. — Ao Dr. Marques Madeira, para relatar.

Nada mais havendo a tratar-se lavrou-se a presente ata que vai assinada por todos os membros presentes. — Coronel *José Vicente de Araujo e Silva*. — Dr. *Themistocles Brandão Cavalcanti*. — Doutor *Otavio Murgel de Rezende*. — Dr. *Afonso Celso Marchand*. — Doutor *Armando Madeira*.

Ministério da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de junho de 1938

O ministro de Estado dos Negócios da Marinha, devidamente autorizado pelo Sr. Presidente da República, em despacho exarado na exposição de motivos n. 4.301, de 15 de março de 1938, do Conselho Federal do Serviço Público Civil, e na fórma do que prescreve o item V do art. 26 do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, resolveu admitir como extranumerários mensalistas, pelo prazo de sete (7) meses, para desempenharem as funções de auxiliar de escrita de quinta (5ª) classe, do Arsenal de Marinha desta Capital, mediante o salário mensal de 500$ (quinhentos mil réis), correndo a despesa correspondente por conta da verba I, consignação "Pessoal Extranumerário", sub-consignação n. 6, do orçamento em vigor, Jair Monteiro, Alexandre Carvalho da Silva, Nelson Pinto Monteiro e Paulo Bandeira.

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminado o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da administração pública e sem que caiba aos extranumerários mensalistas qualquer direito de indenização ou reclamação.

Dia 24

Avisos:

Ao Exmo. Sr. presidente do Conselho Federal do Serviço Público Civil:

N. 954 — Transmite a S. Ex., para que se digne aquele Conselho de emitir sua opinião á respeito, o requerimento em que os serventes de oficinas da Diretoria de Armamento pedem o desdobramento da carreira funcional a que pertencem, de modo a facilitar as respectivas promoções.

— Ao Sr. 5º procurador de República:

N. 967 — Acusando o recebimento do officio n. 38-1.364, de 30-5-1938, pelo qual foi transmitida cópia da contra-fé referente à ação proposta perante o Juizo da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública pelo contra-almirante, reformado, Nelson de Vasconcelos e Almeida e outros, transmite os elementos fornecidos pelo consultor jurídico dêste ministerio para a defesa da União na referida causa.

Comissão de Eficiência

Resumo da ata da 178ª sessão ordinária da Comissão de Eficiência do Ministerio da Marinha, realizada em 13 de junho de 1938.

Membros presentes: Capitão de mar e guerra Adalberto Landim, presidente; capitão de Fragata da Reserva de 1ª classe Dídio Iratim Afonso da Costa; capitães de corveta Benjamin Sodré, Harold R. Cox e Raimundo Gonçalves Martins.

Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, realizada em 9 de junho de 1938.

Ordem do dia — Abertos os trabalhos, o Sr. comandante Cox relatou o processo n. 64-1933, originado pelo officio n. 195, de 22 de abril de 1938, da Capitania dos Portos do Estado do Maranhão, propondo a admissão do civil Epifânio Dias para o cargo de "marinheiro" mensalista, na vaga existente na Agência dessa Capitania em Cururupú. O relator opinou favoravelmente em vista da existência de verba para ocorrer às despesas dessa admissão e tambem porque foi feita dentro dos moldes do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938. Foi aprovado, por unanimidade, este parecer A seguir, o Sr. comandante Cox informou já ter recebido do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro a comunicação de que o funcionário João Lucas da Costa da classe E da carreira de "Foguista", do Quadro I, não se acha no exercício de função atribuida aos "Maquinistas-Marítimos". Entretanto, julga que se devia dar parecer favoravel ao seu pedido de transferência para a carreira de "Maquinista-Marítimo" do mesmo Quadro I, em virtude do grande número de vagas existentes e tambem ser o interessado portador de "Carta de Motorista de Pequenas Embarcações", expedida em 31 de dezembro de 1936 pela Diretoria do Ensino Naval. Depois de debatido o assunto foi o referido parecer aprovado por unanimidade. Pelo Sr. comandante Martins foi relatado o processo n. 60-938, originado pelo memorial de 28 de abril de 1938 dos Serventes de Oficina — Padrão C — do Quadro I — Manuel Inácio da Silva e outros, com exercício na Diretoria do Armamento, pedindo ao Excelentissimo Senhor Presidente da República a criação das classes "D" e "E" na carreira de "Servente de Oficina" ou a transferência para a classe "C", da carreira de "Servente." Examinando a pretensão desses funcionários, disse o Sr. comandante Martins que a carreira de "Servente de Oficina" do Quadro I foi constituida dos Serventes da Aviação, do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro e da Diretoria do Armamento da Marinha, todos com vencimentos iguais, sendo, assim, de acordo com o critério adotado, classificados na letra "C", permanecendo sem acesso e ficando extinta para ser preenchida por extranumerários, na forma da legislação que vigora. Ocorre, entretanto, que um dos fundamentos da organização das carreiras, foi o de dar acesso aos cargos que o não tinham, de modo porém, que não importasse em aumento de despesa ou que, pelo menos, não fosse esta muito elevada. Tratando-se de uma carreira extinta, e uma vez que se subordine o preenchimento dos cargos superiores às vagas que se verificarem na classe atual, não haverá nenhum aumento de despesa, e poder-se-á, assim, estimular os funcionários existentes, e que, certamente, em grande número, permanecerão em serviço ainda por muito tempo. Pelo exposto, é de reter que são justas e aceitáveis as alegações constantes do memorial apresentado. Submetido o parecer à discussão, foi o mesmo aprovado por unanimidade e mandado encaminhar ao Exmo. Sr. Ministro da Marinha. Pelo adiantado da hora o Sr. presidente encerrou a sessão. E, para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada por todos os membros e por mim, Alvaro Bezerra, como secretário desta Comissão.

Resumo da ata da 179ª sessão ordinária da Comissão de Eficiência do Ministério da Marinha, realizada em 15 de junho de 1938.

Membros presentes: Capitão de mar e guerra Adalberto Landim, presidente; capitão de fragata da reserva de 1ª classe Dídio Iratim Afonso da Costa; capitães de corveta Benjamim Sodré, Harold R. Cox e Raimundo Gonçalves Martins.

Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior realizada em 10 de junho de 1938.

Ordem do dia — Abertos os trabalhos foi dada a palavra ao Sr. comandante Dídio Costa, relator das propostas de promoção à carreira de "Maquinista-Marítimo", do Quadro I. Informou o Sr. comandante Dídio Costa que os funcionários da classe "F" Agenor Soares do Couto e Giovanni Ferreira tinham completado o interstício regulamentar para promoção à classe "G" e, em vista das vagas existentes, indicava o 1º para ser promovido, por antiguidade, e o 2º por merecimento, em cuja lista constou isoladamente por não haver mais ocupantes com interstício. Foram aprovadas por unanimidade as propostas apresentadas pelo relator. A seguir, foi dada a palavra ao Sr. comandante Cox, relator das propostas de promoções da carreira de "Operário do Arsenais", do Quadro III (Serviços Regionais). O relator procedeu à leitura do trabalho que organizou sobre o assunto em vista das informações recebidas da Diretoria do Pessoal e dos Arsenais de Pará e Mato-Grosso, estudando a situação de cada um dos ocupantes dos dois terços das classes integrantes dessa carreira. Finalizando a sua exposição, apresentou as seguintes indicações e listas tríplices: Para promoção à classe "F" — 1ª vaga — antiguidade — indicou o nome de Gonçalo da Silva; 2ª vaga — merecimento — lista tríplice contendo os nomes de Frederico Aranda, Agostinho Arguello e Nicanor Guedes de Lima; 3ª vaga — antiguidade — indicou o nome de Júlio da Costa Garcia; para promoção à classe "E": 1ª vaga — antiguidade — indicou o nome de Hermenegildo Alves Ramos; 2ª vaga — merecimento — lista tríplica contendo os nomes de Tomaz do Carmo, Cordolino Cazal e Desidério Frederico Augusto; 3ª vaga — antiguidade — indicou o nome de Leopoldino das Neves; 4ª vaga — merecimento — lista tríplice contendo dois nomes da lista anterior não promovidos e mais o de Agostinho do Espirito Santo; para promoção à clase "D" — 1ª vaga — antiguidade — indicou o nome de Bernardino Nascimento Amaral Filho; 2ª vaga — merecimento — lista tríplice, contendo os nomes de Militão Arruda Cezar da Cunha e Silva e Armando Tomaz de Almeida; 3ª vaga — antiguidade — indicou o nome de Hilário Cirilaco dos Santos; 4ª vaga — merecimento — lista tríplice contendo dois nomes da lista anterior não promovidos e mais o de Raimundo Rodrigues dos Santos; 5ª vaga — antiguidade — indicou o nome de Patrocínio Ferreira Souza; 6ª vaga — merecimento — lista tríplice contendo dois nomes da lista anterior não promovidos e mais o de João da Cruz dos Santos (2º); para promoção à classe "C": 1ª vaga — merecimento — lista tríplica contendo os nomes de Crescêncio Rodrigues dos Santos, Alberto Arruda e Raimundo da Silva Baía; 2ª vaga — antiguidade — indicou o nome de Benjamim Antero Lucas; 3ª vaga — merecimento — lista tríplica contendo dois nomes da lista anterior não promovidos e mais o de Emílio Rodrigues Barreiro; 4ª vaga — antiguidade — indica o nome de Alberto Angelo da Silva; 5ª vaga — merecimento — lista tríplice contendo dois nomes da lista anterior não promovidos e mais o de Meneleu Pereira Braga; 6ª vaga — antiguidade — indicou o nome de Aldemar Alexandrino de Freitas; para promoção à classe "B" — 1ª vaga — antiguidade — indicou o nome de Durvel Sabel; 2ª vaga — merecimento — lista tríplice contendo os nomes de Mac Nicolau de Oliveira, Teotônio de Sousa Pinto e Estanislau Jute dos Santos; 3ª vaga — antiguidade — indicou o nome de Elias Barbosa; 4ª vaga — merecimento — lista tríplice contendo dois nomes da lista anterior não promovidos e mais o de José Arlindo de Oliveira; 4ª vaga — merecimento — lista tríplice contendo dois nomes da lista; merecimento; 6ª vaga — lista tríplice contendo dois nomes da lista anterior não promovidos e mais o de Francisco Paulo Nunes. Todas estas indicações e listas tríplices foram aprovadas por unanimidade. Pelo adiantado da hora o Sr. presidente encerrou a sessão. E, para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada por todos os membros e por mim, Alvaro Bezerra, como secretário desta Comissão. — *Alvaro Bezerra*, secretário

Ministério da Agricultura

Diretoria de Contabilidade

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de junho de 1938

Avisos:

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.691 — Tendo presente o vosso ofício n. 7.546, de 23 de março p. findo, cabe informar que a data da assinatura do acordo, de 16-2, conforme consta da retificação inserta no "Diário Oficial" de 23 de maio p. findo.

— Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Ceará:

N. 2.676 — Declara que delegou competência ao diretor do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização, José de Oliveira Marques, para tambem requisitar adeantamentos, em proveito do Horto Florestal de Ubajara, por conta dos créditos distribuidos ou que o venham a ser a essa delegacia fiscal para as despesas do referido Horto, nesse Estado, durante o vigente exercicio.

— Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo:

N. 2.677 — Declara que, delegou competência ao diretor do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização, José de Oliveira Marques, para tambem requisitar adeantamentos em proveito do Horto Florestal de Lorena, por conta dos créditos distribuidos ou que o venham a ser a essa delegacia para as despesas do referido Horto nesse Estado, durante o vigente exercicio.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados:

José Hoppe, pedindo pagamento de um premio de 1:000$000, por ter construido um banheiro carrapaticida na fazenda de sua propriedade no Estado do Rio de Janeiro. — Indeferido. (D. C. 5.290-38).

Sociedade Fluminense de Agricultura, pedindo auxilio de reis 5:000$000. — Indeferido por falta de verba. (D. C. 6.240-38).

Crispim Assis Pereira, pedindo pagamento de auxilio por ter construido um banheiro carrapaticida em sua fazenda denominada "Nova Granja", no Estado de Minas Gerais. — Indeferido. (D. C. 5.469-38).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimento despachado:

Dia 7 de junho de 1938

A Companhia Telefônica Brasileira, pedindo pagamento de reis 16$100, proveniente de serviços telefônicos prestados à Secretaria de Estado, em 1937. — Requeira o pagamento por exercicios findos. — D. C. 2.705-38.

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR MINISTRO

Dia 22 de junho de 1938

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.736 — Transmite uma cópia do decreto-lei n. 478, de 8 de junho vigente, que modifica os dizeres da sub-consignação 9, da verba 3, do vigente orçamento.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.737 — Transmite cópia do decreto-lei n. 478, de 8 de junho vigente, que modifica os dizeres da sub-consignação 9 da verba 3, do vigente orçamento.

Serviço do Pessoal

Por portarias de 23 do corrente:

Foram concedidos:

Ao auxiliar de 3ª classe (extranumerário) do S. I. R. C., do D. N. P. V., Eugênio Benjamin de Santa Cruz, seis meses de licença, para tratamento de saude, a partir de 20 de abril último, nos termos do art. 8º, inciso I do decreto n. 14.663, de 1|2|1927. (Portaria n. 256).

A Francisco Barone Nastasi, veterinário, interino, classe "G", do quadro único do Ministério da Agricultura, com exercício na Inspetoria Regional do S. D. S. A., do Departamento Nacional da Produção Animal, em São Salvador, Estado da Baía, nos termos do artigo 8º, inciso I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, três meses de licença, em prorrogação, para tratamento de saude a partir de 23 de março corrente ano. (Portaria n. 258).

Foi tornada sem efeito a portaria n. 146, de 23 de maio último, pela qual foram concedidos três meses de licença, em prorrogação, para tratamento de saude, ao Sr. Francisco Baroni Nastasi, veterinário, interino, classe "G", do quadro único deste ministério, nos termos do art. 8º, inciso I, do decreto n. 14.663 de 1 de fevereiro de 1921. (Portaria n. 257).

Por outra da mesma data, tendo em vista a autorização do Exmo. Sr. Presidente da República, exarada no processo S. P. 218|38, e nos termos do art. 7º, parágrafo único, do decreto-lei número 24, de 29 de novembro de 1937, foi posto à disposição do govêrno do Estado do Ceará, sem vencimentos de seu cargo, o agrônomo do fomento agrícola, classe "J", do quadro único deste ministério, José Aristóbulo de Castro Filgueiras, que vai exercer, naquele Estado, o cargo de diretor geral de Agricultura. (Portaria n. 259).

REQUERIMENTO DESPACHADO PELO SR. MINISTRO

Maria das Dores March, pedindo aproveitamento em qualquer vaga existente. — Arquive-se.

RETIFICAÇÃO

Na relação de classificação por antiguidade da carreira de oficial administrativo, classe H, do quadro único, do Ministério da Agricultura, publicada no *Diário Oficial* de 8|6|38, leia-se:

N. 2 — Dalila Figueira de Albuquerque — 4.10.0 — 25.5.6 — 25.5.6.

N. 3 — Iolanda Maria de Sousa Coelho — 4.10.0 — 5.9.3. — 5. 93.

N. 26 — Josué Gerson Monteiro — 3.7.17 — 3.7.17 — 10.6.15.

N. 29 — René Descartes Medeiros — 3. 7. 11 — 5. 6. 27 — 19. 7. 14.

N. 35 — Aristides Venâncio de Queiroz — 3. 0.0. — 3. 0. 0 — 16. 8. 13.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 10 de junho de 1938

Ofícios:

Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 811 — Em referência ao ofício n. 1.198, de 26 de março do corrente, dirigido ao Sr. diretor da Diretoria de Contabilidade no qual foi solicitado providências para que seja arbitrada uma ajuda de custo de 20:000$000 ao professor da Escola Nacional de Agronomia, Antônio Barreto para ir aos Estados Unidos da América do Norte estudar os processos do aproveitamento da laranja para fins industriais, comunica que o Sr. ministro aprovou a proposta conforme despacho exarado à fls. 4 do processo S. P. 713-38.

— Ao Sr. presidente da Comissão de Eficiência:

N. 812 — Comunica, que por decreto de 8-6-38 foi promovido por merecimento ao cargo da classe J, da carreira de agrônomo D. N. P. V., o funcionário da classe I, da mesma carreira Renato Gonçalves Martins, cuja proposta, em lista tríplice, foi encaminhada pelo ofício n. 129, de 2-6-38.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 813 — Transmite o processo de aposentadoria de Manuel Vaz Pires, que foi concedida no cargo da classe C da carreira de servente do quadro único deste ministério.

— Ao Sr. diretor geral do D. N. P. V.:

N. 814 — Tranmite as portarias do Sr. ministro, ns. 162 e 163, de 28 de maio último, pelas quais foram designados os serventes, classe "C", Pedro Carneiro Vieira Filho e Higino Carneiro Rodrigues Campelo, para ter exercício, respectivamente, na I. R. D. S. V. em Recife e na Baía.

— Ao Sr. presidente do Instituto Nacional de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado:

N. 815 — O Conselho Deliberativo do antigo Instituto Nacional de Previdência, em sessão de 15 de outubro do ano transato, resolveu cancelar a inscrição obrigatória n. 51.205, do funcionário interino, deste ministério, Brilhante Pinho Teixeira, por não se tratar de funcionário efetivo.

Em face, porém, da alínea *a* do art. 3º do decreto-lei n. 288, de 23 de fevereiro último, são contribuintes obrigatórios não só os funcionários efetivos como os interinos.

Nestas condições, solicita o pronunciamento desse instituto no sentido de como deve proceder o aludido funcionário para revigorar a sua antiga inscrição obrigatória.

Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Mineral:

N. 816 — Atendendo à solicitação constante do ofício n. 952, de 3 de junho corrente, remete as fichas dos oficiais administrativos, classe H, com exercício nesse departamento e que se encontram incluídos nos dois terços de antiguidade da referida classe.

Deixam de acompanhar o presente ofício, as fichas dos oficiais administrativos Niraldo Davi de Freitas e Aureliano da Costa Araujo, por já ter sido feito o encaminhamento das mesmas à Comissão de Eficiência, em virtude de se encontrarem, atualmente, com exercício nesta diretoria os dois funcionários em apreço.

Roga, ao ensejo, que os chefes de serviço que deverão manifestar-se sobre os elementos constitutivos do merecimento dos oficiais administrativos, com exercício nesse departamento, prestem igualmente as informações desta natureza que se fazem precisas sobre os dois funcionários acima referidos, visto que esta diretoria só poderá fazê-lo sobre o curto período em que vem trabalhando em seu proveito, ainda insuficiente para uma justa e completa apreciação.

Solicita, outrossim, providências no sentido de serem devolvidas, oportunamente, as fichas que acompanham o ofício.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 817 — Em resposta ao ofício n. 477, de 30 de março do corrente ano, informa que, a pedido de D. Felenila Ribeiro Viana, viuva do ex-assistente chefe da Diretoria do Ensino Agrícola Oscar de Siqueira Viana, foi procedido a inquérito, neste ministério, para apurar as causas que determinaram a agressão por aquele serventuário, que motivou a sua morte. As peças desse inquérito, porém, foram entregues à interessada, ainda a seu requerimento.

Remete, outrossim, uma cópia do relatório apresentado ao senhor ministro pela comissão encarregada do aludido inquérito.

— Ao Sr. diretor do Serviço de Fomento da Produção Mineral:

N. 818 — Comunica que, de conformidade com o ofício n. 1.397, de 7 de junho vigente, o desenhista, classe J, Luiz José Moreira deverá comparecer no dia 22 do mês em curso, às 11 horas, à Secção de Fiscalização do Exercício Profissional, da Divisão de Saude Pública, do Departamento Nacional de Saude, onde será submetido a exame para efeito de aposentadoria.

— Ao Sr. Luiz José Moreira — Rua Jardim Botânico n. 202 — Nesta:

N. 819 — Determino o seu comparecimento no dia 22 do mês em curso, às 11 horas, à Secção de Fiscalização do Exercício Profissional, da Divisão de Saude Pública, do Departamento Nacional de Saude, afim de ser submetido a exame, para fins de aposentadoria.

— Ao Sr. inspetor de Fiscalização do Exercício Profissional:

N. 820 — Em virtude de ter o Sr. Alvaro César Leal, contínuo, classe G, do quadro único deste ministério, com exercício no Instituto de Química Agrícola, requerido a sua aposentadoria por invalidez, solicita providências no sentido de ser o dito funcionário submetido à inspeção de saude.

— Ao Sr. diretor do Instituto de Química Agrícola:

N. 821 — Declara que o Sr. ministro, a quem foi presente o processo S. P. 1.833-38, originado pelo vosso ofício n. 213, de 15 de maio último, pedindo o abono de ajuda de custo para os Srs. Admar Lopes da Cruz e Carlos del Negro, respectivamente, agrônomo-biologista e químico agrícola, ambos da classe "K", resolveu indeferir o pedido, conforme se verifica do aludido processo.

— Ao Sr. diretor do S. I. R. C.:

N. 822 — Comunica que o Sr. ministro resolveu, em face das informações prestadas no respectivo processo, indeferir o requerimento em que o médico adjunto de 5ª classe, desse Serviço, com exercício no Núcleo Colonial de "São Bento", Hélio de Albuquerque Soares, pediu isenção do "ponto" da sua repartição, durante o período de quatro meses, afim de frequentar o curso de "Malariologia", mantido pela Saude Pública.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 823 — Transmite a portaria n. 206, de 6 do corrente, pela qual o Sr. ministro concedeu três meses de licença, em prorrogação, para tratamento de saude, a Araci Bezerra Duarte, auxiliar de ensino, classe F, interino, do Aprendizado Agrícola do Acre, da Diretoria do Ensino Agrícola, nos termos do disposto no art. 8º, n. I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 824 — Comunica que para ser considerado, o certificado apresentado pelo agrônomo Isaias Augusto Deslandes, com exercício no Serviço de Defesa Sanitária Vegetal, para comprovação do seu tempo de serviço público federal no ministério, relativamente ao período em que serviu como diarista na Estação Geral de Experimentação do Rio Grande do Sul, torna-se necessário que o aludido certificado seja substituido por documento hábil, na forma do art. 67 do regulamento aprovado pelo decreto n. 23.979, de 8-3-34.

— Ao Sr. diretor geral do D. N. P. V.:

N. 825 a 828 — Comunica que o Sr. ministro, a quem foi presente o processo S. P. 1.389-38, originado pelo ofício da D. N. A., n. 334, de 11 de maio anterior, resolveu, por despacho de 30 do mesmo mês, mandar para todos os efeitos, a portaria n. 19, de 14 de março último, relativa à designação do Dr. Ângelo Moreira da Costa Lima, não prevalecendo, assim, no caso em apreço, o ato ministerial consubstanciado na circular n. 394, de 28 de abril do corrente ano.

Idêntico:

F. N. A
D. C.
T. C.

— Ao Sr. diretor do Serviço de Fomento da Produção Vegetal:

N. 829 — Comunica, em resposta ao ofício n. 978, de 22 de abril último, que a portaria do mensalista Pedro Assunção Maffei, trabalhador de 2ª classe da Estação Experimental de Ponta Grossa, foi expedida pelo S. P., tendo tomado o n. 249 e sido enviada ao S. F. D. V. por ofício n. 395, de 26 do mesmo mês.

— Ao Sr. diretor geral do D. N. P. A.:

N. 830 — Comunica que o Sr. ministro resolveu conceder a ajuda de custo requerida pelo zootecnista classe "J", Alvaro Ferreira Neves, em virtude de sua transferência da I. R. do S. D. S. A. em Barretos para a repartição congênere do S. F. P. A. em Tigipió, arbitrando-a em 1:126$000.

— Ao Sr. secretário do Interior e Justiça do Estado de Alagôas — Maceió:

N. 831 — Transmite de ordem do Sr. ministro o processo protocolado na Diretoria de Expediente e Contabilidade, sob n. 1.517, deste ano, originado pelo ofício n. 142, de 5 de fevereiro último, da Diretoria do Ensino Agrícola

— Ao Sr. diretor geral do D. N. P. V.:

N. 832 — Transmite a portaria do Sr. ministro n. 224, de 6 de junho corrente, pela qual foi reprendido o agrônomo D. N. P. V. classe "I", Peri Orsini de Lacerda, por indisciplina e desobediência às ordens de seus superiores hierárquicos, reveladas pelo proc. D. C. 2.785-38.

— Ao Sr. presidente do Conselho de Caça e Pesca:

N. 833 — Em referência ao ofício n. 7, de 10 de março último com o qual foi encaminhado à Diretoria da Contabilidade 3 vias da folha de gratificação referente aos meses de janeiro e fevereiro corrente ano, dos membros desse Conselho e do respectivo secretário informa que o despacho do Sr. ministro, de 3-2-38, exarado no processo D. E. C. 392-38, foi sustado pela mesma autoridade em despacho proferido no D. E. C. 3.080-38, até que se resolva sobre a legalidade da nova redação dada ao Código de Caça e Pesca, no que diz respeito ao seu art. 155, fundamento da gratificação a que aludem as folhas em apreço.

N. 834 — Solicita providências no sentido de serem enviadas para concorrência administrativa, propostas de preços (por unidade) de fornecimento do material discriminado abaixo.

As referidas propostas deverão ser remetidas em três vias, devidamente seladas, em sobrecarta fechada, apresentadas por um representante da firma, no dia 17, sexta-feira, às 13 horas, pontualmente, na séde deste Serviço — Palácio dos Estados — rua da Misericordia, 4º pavimento.

Material a ser adquirido

1. Viola, G — La constituzione individuale, Dottrina, metodo tipi morfologici — 2 vols. br.
2. Viola, G — Il mio metodo di valutazione della constituzione individuale — 1 vol. br.
3. Viola, G — Gli abiti constituzionali fondamentali et la legge universale che li determina — 1 vol. br.
4. Capone, G — L'astenia psico-organica nell indirizzo individualistico — 1 vol. br.
5. Fici, V — Fisiopatologia dei tipi morfologici constituzionali (Studio Statistico) — 1 vol. br.
6. Barbara, M — La constituzione degli eredo-tuberculosi — 1 vol. br.
7. Barbara, M — I fondamenti della craniologia constituzionalistica — Pozzi Ed. — 1 vol. br.
8. Benedetti, P — Metodo per la valutazione individuale del cuore — 1 vol. br.
9. Benedetti, P — Bellini, V — Valutazione metrica e inspettiva del cuore dei cardiopazienti — 1 vol. br.
10. Brugsch, Th. — Die Biologie der Person. 1931. Urban Schwarzenberg V. — 4 vols. enc.
11. Ortner, Ed. — Biologische Typen d. Menschen und ihr Verhältnis zu Rasse und Wert, zugleich. Beitrag zur clauss'schen Rassenpsychologie. 1937. G. Thieme V. — 1 vol. enc.
12. Giese, Fritz — Handbuch der Arbeitswissenschaft, I. Hälfte wörterbuch d. Arbeitswissenschaft (2 vols. enc. em linho). II. Biologie der Arbeit — 1. Teil. Anatonie und Physiologie der Arbeit 2. Teil. Pathologie und Therapie der Arbeit — Encadernados em linho.
13. X. — Hygiène et la Securité Industrielle — Geneve). 1937 — 2 vols. br.
14. X. Vademecum de l'hygieniste du travail (Méthodes de recherches et d'analyse) — (Bure Int. du Tr. sur l'Hyg. et la Sec. Ind.) — 1936 — 1 vol. br.
15. Uoelsch, F — Lehrbuch der Gewerbehygiene. 1937. Ed. Verlag. — 1 vol. br.
16. Koelsch, F — Physiologie und Hygiene der Arbeit. 1934 — 1 vol. enc. em linho.
17. Razous, Paul — Conrs d/Hygiène du travail — Eyrolles, Ed — 1 vol. br.
18. Razous, Paul — Cours d'hygiène générale des établissements industriels — Eyrolles, Ed. — 1 vol. br.
19. Razous, Paul — Cours de prévention des accidents du travail — Eyrolles, Ed. — 1 vol. br.
20. Barrows, William E. — Light, photometry and illumination — Mc Graw & Hill — 1 vol. enc.
21. Fontaine, F. — Eclairage artificiel des habitation. (Traité technique sanitaire, de F. Putzeys et F. Schoop. T. IV) — Ch. Béranger, Ed. — 1 vol. br.
22. Moyer, James A. and Fittz, Raymond A. — Refrigeration — including air conditioning and cooling and Housenold automatic refrigerating machines — Mc Graw & Hill — 1 vol. enc.
23. Missenard, F. A. — Etude physiologique et technique de la ventilation — Eyrolles Ed. — 1 vol. br.
24. Dérobert, L. et Faure, G. — L'atmosphére viciée des locaux d'habitation et de travail; le conditionnement de l'air — Actualités Scientifiques e Industrielles. n. 415, Hertmann & Cie. — 1 vol. br.
25. Pearl, Raymond — Introduction to medical biometry and Statistics. 1923. Saunders. — 1 vol. enc.
26. Pearl, Raymond — The biology of death — Lippincott — 1 vol. enc.
27. Bolderini — Biometria e antropometria — 1 vol.
28. Fisher, R. A. — Statistical methods for research worker. 1930. Oliver & Boyd. — 1 vol. enc.
29. Livi, Livio — Fattori biologici del ordinamento sociale. — 1 vol.

30. Pietra — Lezioni di statistica (con schede) — 1 vol.
31. Galvani — Statistica metodologica — 2 vol.
32. Yule, G. Udny — An introduction to the theory of statistics — 1937 — Charles Griffni & Co. — 1 vol. enc.
33. Fisher, Arne — The mathematical theory of probabilities. 1923. Mc Millan Co. — 1 vol. enc.
34. Fisher, Arne — An elementary treatise on frequence curve. 1922. Mc Millan Co. — 1 vol. enc.
35. Mordekai Ezeckiel — Methods of correlation analysis. 1930. John Willey & Sons Inc. — 1 vol. enc.
36. Snedecor, George W. — Calculation and interpretation of variance end covariance — Collegiate Press Inc. Armes, Iowa — 1 vol. enc.
37. Schrön — Tables de logarithmes à 7 dec. — 1 vol. enc.
38. Miner, R. — Tables 1—r2 and 1—r2 for use in parcial correlation and trigonometry — John Hopkins Press. 1922 — 1 vol. encadernado.
39. Claudel — Tables de: 1) des carrés et des cubes (1-10.000); 2) des longueurs des circonferences et des surfaces de cercles (1—10 000). 3) des valeurs naturelles des expressions trigonometriques. — Dunond Ed.
40. Pearson, Karl — Tables for staticians and biometricians, 1914. Cambridge Univ. Press — 1 vol. enc.
41. Fisher, Irwing — The making of index numbers. 1922. Houghton Wifflin — 1 vol. enc.
42. Arkin, Herbert and Colton, Raymon C. — Graphs: How to make and use trem. 1936. Harper. — 1 vol. enc.
43. Araujo Castro, R — Acidentes no trabalho — 1 vol. br.
44. Peixoto, Afrânio e outros — Acidentes no trabalho — 1 vol. brochado.
45. Lewis, Th — Electrocardiografia clinica. Trad. da 6ª edição inglêsa. 1934.
46. Fredericq, H. — Aspects actuels de la physiologie du myocarde. Paris, 1927.
47. Lévy, Robert — Les anomalies du complexe venticulaire.
48. Clerc — Les aythmies en clinique. Paris, 1935.
49. Dechamps — Electrocardiographie clinique. Paris, 1932.
50. Orias, O. — Registro y interpretacion de la actividad cardiaca. Buenos Aires, 1933.
51. Caldas Aulete — Dicionário da lingua portuguêsa — enc.
52. Michaelis — Dicionário inglês-português e português-inglês. — 2 vols. encs.
53. Cruz, Estevão — Vocabulário ortográfico da lingua portuguêsa. — 1 vol. enc.
54. Desjardin — Aritmética financeira — 1 vol.
55. Carvalho, Carlos — Aritmética comercial e financeira.
56. Farias, C. A. — Código de Contabilidade Praticada — Imprensa Nacional — brochado.
57. X. Código de Contabilidade com os seus decretos posteriores até 1933. — Impr. Nacional — brochado.
58. Atos do Governo Provisório e atos do Governo Federal, até 1938. — brochado.
59. D'Auria, Francisco — Tratado de escrituração mercantil — brochado.
60. Taylor — Organisation du travail — 1 vol. br.

Periódicos:

61. Endocrinologia e Constituzione.
62. Journal of Higiene.
63. Journal of Social Hygiene.
64. Journal of Industrial Hygiene and Toxicology.
65. Arbeitsphysiologie.
66. Archiv für Gewerbepathologie und Gewerbehygiene.
67. Zentralflatt für Gewerbehygiene und Unfallverhütung.

Nota — Esclarecer o número de fascículos ou cadernos por ano ou por volume, o preço de cada número isolado e se é possivel o fornecimento a partir de janeiro de 1938. Preço de assinatura anual.

Idênticos:

S. Evelyn — Astar Presse Agency — Avenida Rio Branco n. 91, 5º andar.
Calvino Filho Ex. — General Câmara n. 44.
Frederick Will — Livraria Alemã — Alfândega n. 69.
Erich Eichner — Livraria Kósmos — Rosário n. 135.
Livraria Odeon — Avenida Rio Branco n. 157.
Livraria Bofoni — Chile n. 1.

Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Mineral:

N. 835 — Comunica que o Sr. ministro, por despacho de 11 do 6-38, concedeu uma ajuda de custo correspondente a dois meses de vencimentos ao diretor do Serviço de Aguas, Antônio José Alves de Sousa, em virtude de ter sido designado por portaria n. 165, de 28 de maio último, para examinar as Cachoeiras de Iguassú e Sete Quedas, no Estado do Paraná e colher dados técnicos e fotográficos relativos às mesmas.

Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 836 — Comunica que o Sr. ministro, por portaria n. 207, de 8-6-38, resolveu manter as gratificações concedidas aos serventuários Luis Pessôa Guerra, Américo Pereira da Silva, Luiz de Sousa Rocha e José Batista Santiago.

Dia 14

Idênticos:

Casa Lohner — Avenida Rio Branco n. 133 — Lutz & Ferrando, Ouvidor, 88.
Aos Srs. Moreno Borlido & Comp. — Ouvidor n. 142.

N. 837 — Solicita providências no sentido de serem enviadas, para concurrência administrativa, propostas de preços (por unidade) de fornecimento do material discriminado abaixo.

As referidas propostas deverão ser remetidas em três vias, devidamente seladas, em sobrecarta fechada, apresentadas por um representante da firma no dia 17, sexta-feira, às 15 horas, pontualmente, na séde deste Serviço — Palácio dos Estados — rua da Misericórdia, 4º pavimento.

Material a ser adquirido:

Um catatermômetro n. C 4.825, do Catálogo Baird & Tatlock ou equivalente.
Um psicrômetro para medida da unidade ambiente, de Alex. Kuschbler & Sohne, ou equivalente.
Dois termômetros de máxima e mínima, de Luff.
Dois termômetros comuns de parede, de Alexander Kuschler & Sohne.
Um visiômetro, segundo Dr. G. Lange, com cédula fotoelétrica, galvanômetro e estojo.
Uma mesa antropométrica de basculo de viola, com um compasso de espessura e duas fitas metricas, metálicas, de 1m50 cu 2ms.
Uma balança Filizola.
Um Cromômetro de Charry.
Um compasso naval de Vidber, com pontas de marfim.
Um cefalômetro de Bertillon.
Um dinamômetro de Collin para pressão manual.
Um dinamômetro de Andrew, para pressão escapular.
Um dinamômetro de Andrew, pa a tração escapular.
Um dinamômetro de Andrew para tração lombar.
Um cronômetro simples para contagem de pulsações.
Um espirômetro de Berres.
Um aparelho para medida de tensão arterial exastofon.
Um fonoxilógrafo de Plesch.
Um pneumod panômetro.
Prazo para a entrega: 60 (sessenta) dias.

Serviço Pessoal

Idênticos:

F. R. Moreira & Comp. — Avenida Rio Branco n. 109.
Corção, Cardim S. A. — Ourives n. 41.
Silvestre & Irmão — 7 de Setembro n. 42.
Waldeck Pinto — Travessa do Ouvidor 7.
Aos Srs. Willmann Xavier & Comp. Ltda. — Uruguaiana número 41.

N. 838 — Solicita providências no sentido de serem enviadas, para concurrência administrativa, propostas de preços (por unidade) de fornecimento do material discriminado abaixo.

As referidas propostas deverão ser remetidas em três vias, devidamente seladas, em sobrecarta fechada, apresentadas por um representante da firma, no dia 17, sexta-feira, às 14 horas, pontualmente, na séde deste Serviço — Palácio dos Estados — rua da Misericórdia, 4º pavimento.

Material a ser adquirido:

Cinco ventiladores Marelli de dezesseis polegadas, para mesa e parede, com três velocidades.
Um aspirador de pó AEG, tipo número 100 (cem), com os respectivos pertences.
Uma enceradeira elétrica AEG de duas escovas, tipo Hobby, com um par de escovas de sobressalente.
Seis lampadas General Eletric de mesa, tipo "Estuda luz", com uma lampada de cinquenta velas.
Prazo para a entrega: 15 (quinze) dias.

Dia 15

Ao Sr. diretor da Contabilidade:

N. 839 — Comunica, que, por decreto de 25 de maio último, foi promovido João Castelo Branco à classe K, da carreira de agrônomo Fomento Agrícola.

A 6 do corrente, foi empossado neste Serviço.

O crédito para pagamento desse funcionário se acha distribuido à Estação Experimental de Cana de Açucar em Campos, Estado do Rio de Janeiro, onde existia vago um lugar de assistente biologista.

Como tenha sido esse funcionário designado para ter exercício na 4ª secção da Diretoria do Serviço de Fomento da Produção Vegetal, torna-se necessário transferir o respectivo crédito para o Tesouro Nacional.

Idênticos:

Casa Nunes — Carioca n. 67.
Casa Sousa Batista Ltda. — Largo da Carioca n. 7.
Casa Alemã — Ouvidor n. 158.
Srs. Domingos da Silva & Comp. Ltda — Rod Star, Ouvidor n. 183 — 5º andar.

N. 840 — Solicita providências no sentido de ser enviada, para concurrência administrativa, proposta de preço de fornecimento do material abaixo discriminado.

A referida proposta deverá ser remetida em três vias, devidamente selada, em sobrecarta fechada, apresentada por um representante da firma, no dia 17, sexta-feira, às 11 horas, pontualmente, na séde deste Serviço — Palácio dos Estados — rua da Misericórdia, 4º pavimento.

Material a ser adquerido:

Instalação de passadeiras "bouclé" nacionais, com 0m70 de largura, da qualidade segundo a amotra anéxa, em côr verde liso, no mesmo tom do pano das cortinas (vêr amostra junta a este), colocadas com fixos de metal; 83 (oitenta e três) metros, assim distribuidos: 10 ms. da porta do gabinete do diretor à porta da secção financeira; 16m20 desta ao fundo da secção de contrôle; 2m50 da primeira à porta do corredor da ala direita; 43m30 ainda da primeira à porta do gabinete do chefe da secção de Assistência Social; 4 ms. desta ao balcão do Protocolo; 7 ms. da porta da câmara escura à porta do salão circular; e ainda passadeiras costuradas, das mesmas qualidades e côr, forrando o gabinete do diretor, de 8m62 x 7m15, guarnecidas com canto redondo de madeira de lei envernizada e fixos de metal.

Prazo para a entrega: 45 (quarenta e cinco) dias.

Idênticos:

Casa Nunes — Carioca n. 67.
Casa Sousa Batista Ltda. — Largo da Carioca n. 9.
Casa Allemã Ouvidor n. 158.
Srs. Domingos da Silva & Comp. Ltda — Red Star, Ouvidor n. 183 — 5º andar.

N. 841 — Solicita providências no sentido de ser enviada, para concurrência administrativa, proposta de preço de fornecimento do material abaixo discriminado.

A referida proposta deverá ser remetida em três vias, devidamente selada, em sobrecarta fechada, apresentada por um representante da firma, no dia 17, sexta-feira, às 12 horas, pontualmente na séde deste Serviço — Palácio dos Estados — rua da Misericórdia, 4º pavimento.

Material a ser adquirido:

Instalação de 10 (dez) reposteiros em gorgorão "cordonné" de algodão, segundo a amostra anéxa, em Futura Indanthren, de 1m30 de largura, postos e instalados em 10 (dez) vãos de janelas da séde deste Serviço, sobre galerias de moldura de 15 cms. de largura, em imbúia e trilho patente de latão com tiragem para os lados, assim como 3 (três) leques da mesma fazenda dos reposteiros, forrada de algodãozinho pela face posterior, colocados sobre "chassis" de madeira, segundo as seguintes especificações: na Secção de Assistência Social, um par de reposteiros com 1 1/2 largura para cada lado e um par com duas larguras para cada lado; no Protolo, na Secção Financeira e no gabinete do diretor, em cada sala, um par de reposteiros de 1 1/2 de largura para cada lado, um par com duas larguras para cada lado e um leque no frontal; na Secção Administrativa e na Secção de Contrôle, seis pares, em cada janela, de reposteiros de 2 1/2 larguras para cada lado.

Prazo para a entrega: 45 (quarenta e cinco) dias.

Dia 18

Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 842 — Transmite duas certidões de tempo de serviço, passadas pelo Tribunal de Contas e desanexadas do processo D. E. C. 19.366-37, relativo à concessão de licença prêmio a Maria Júlia Monteiro de Barros, oficial administrativo do Quadro Único deste Ministério, com exercício nesse Departamento, solicita providências afim de que as aludidas certidões sejam entregues à interessada.

Ao Sr. diretor do Ensino Agrícola.

N. 843 — Transmite, os documentos que se fizeram acompanhar do ofício n. 3.182, de 11 de dezembro de 1936 e pertencente aos senhores José Luiz de França e Alvaro Penôfo Guimarães, visto não ter sido possivel a aceitação da proposta de seu aproveitamento nos quadros de extranumerários deste Ministério.

Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Animal:

N. 844 — Constando das terceiras vias das folhas de pagamento da Inspetoria Regional de Produtos de Origem Animal, em Belo Horisonte, relativas aos meses de janeiro e fevereiro do corrente ano, o nome de Maria José Labandera, químico D. N. P. A., classe I, e verificando-se que essa funcionária foi tambem incluida na folha suplementar encaminhada pelo ofício n. 676, de 17 de março último, solicita providências afim de que sejam prestados os esclarecimentos necessários à elucidação do caso em fpreço.

Ao Sr. inspetor chefe da Inspetoria Regional do Serviço de Fomento da Produção Animal, em Pedro Leopoldo:

N. 845 — Em referência ao ofício n 161, de 14 de fevereiro último, dessa Inspetoria, que encaminhou, a pedido do Sr. Hermann Rehaag, zootechnista do quadro único deste Ministério, com exercício nessa repartição, o título eleitoral do dito funcionário, para às fls. do processo D. E. C. 2.242-38, comunica que, em virtude de não constar a forma da expedição do título eleitoral, o documento não póde ser aceito para suprir a certidão de idade, a menos que prove o interessado não haver sido alistado "ex-officio".

Ao Sr. presidente da Caixa de Pensões e Aposentadorias dos Ferroviários:

N. 846 — Comunica, que o médico dessa Caixa Dr. Aleixo Vasconcelos resolveu aplicar pelos proventos que recebe como funcionário aposentado deste Ministério, tendo apresentado, no prazo devido, a declaração de que trata o § 1º, do art. 2º do decreto n. de 29 de novembro de 1937.

Ao Sr. diretor do Serviço de Caça e Pesca:

N. 847 — Respondendo aos termos do ofício n. 416, de 2, do corrente, comunica que os extraordinários dispensados em virtude, conclusão de inquérito feito no Entreposto Federal da Pesca foram José Martins Pereira, José da Silva Lima e Guilherme de Sousa e José Martins e José Silveira como constou do ofício n. 587, de Serviço a essa repartição.

Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 848 — Em referência ao ofício n. 843, de 21 de maio próximo findo, comunica não ser possivel atender ao pedido de franquia postal e telegrafica, para o estrangeiro, no mesmo formulado, tendo em vista o disposto no art. 5º do decreto n. 18.164, de 18 de março de 1928, em virtude do qual "as correspondências oficiais, destinadas ao exterior ficam sujeitas a todas as taxas e condições estabelecidas para as correspondências particulares, de acordo com as convenções postais e telegráficas estabelecidas".

O pagamento das despesas com essas correspondências deve assim, ser efetuado á bôca do cofre.

Ao Sr. diretor da Diretoria de Organisação e Defesa da Produção:

N. 849 — Comunica que, por portaria n. 20 de 6 do corrente mês, foi designado o oficial administrativo, classe J, Bernardo Dias para, na qualidade de presidente, integrar a Comissão de Inquérito instituida pela portaria n. 38, de 22 de março último, ficando assim atendidas as ponderações feitas às fls. do processo S. P. 1... de 1938.

— Ao Sr. diretor do Ensino Agrícola:

N. 850 — Declara, que o S.G. está impossibilitado de proceder a anotação do tempo de serviço de que trata a certidão que uma vez que a mesma foi extraida em nome de Ernesto Domingos da Silva e o interessado está registrado sob o nome de Ernesto Silva.

Assim sendo, só mediante justificação em juizo, conforme determina a lei, poderá o S.G. levar em consideração o pedido de que trata o ofício n. 717, de 24 de maio último.

— Ao Sr. agrônomo cafeicultor classe "J", Norival Guedes Pereira — Araras — Estado de São Paulo:

N. 851 — Em resposta ao ofício n. 11-38, de 16 de maio último, comunica que, na classificação por antiguidade da carreira agrônomo cafeicultor, classe "J", — do quadro único deste Ministério, ocupa o 22º lugar, com um ano, 10 meses e 11 dias de serviço público federal ininterrupto.

Não consta dos assentamentos deste Serviço a contagem de tempo referente ao período de contratado.

— Ao Sr. diretor do Serviço Técnico do Café — Diretoria:

N. 852 — Comunica que o expediente de retificação no *Diário Oficial* referente ao nome do extranumerário mensalista Carlos Guerra, solicitado no ofício n. 1.685, de 16 de maio último, foi solicitado, tendo a referida retificação sido publicada no *Diário Oficial* de 2 do corrente mês, página n. 10.884.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Mineral:

N. 853 — Em resposta ao ofício n. 790, de 13 de maio último, comunica que só mediante documento hábil, de acordo com o que dispõe o art. 67 do Regulamento da S.E.N.A., aprovado pelo decreto n. 23.979, de 8 de março de 1934, poderá ser atendida a pretensão do requerente, Simplicio Jaques de Morais.

— Ao Sr. tesoureiro da União dos Servidores do Estado, Rua da Quitanda n. 87, sobrado — Nesta:

N. 854 — Em referência ao ofício n. 482, sem data, solicitando as necessárias providências no sentido de ser apresentado à Secção de Controle deste Serviço o original do contrato de empréstimo realizado entre essa caixa e o Sr. Eloi Vitor da Silva, trabalhador do Núcleo Colonial de Santa Cruz, na importância de 2:913$300 (dois contos novecentos e treze mil e trezentos réis), com a firma do referido segurado devidamente reconhecida.

— Ao Sr. diretor do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização:

N. 855 — Comunica em resposta ao ofício n. 446, de 7 de abril último, que o S.G. não providenciou o expediente de dispensa do trabalhador de 4ª classe da 1ª Secção Técnica, Sr. Nelson dos Santos, por se tratar de extranumerário que não teve o seu contrato renovado para o presente exercício.

— Ao Sr. diretor da Contabilidade:

N. 856 — Em aditamento ao ofício n. 647, de 28 de maio último, solicita providências afim de que na proposta orçamentaria deste Serviço para o exercício de 1939 sejam incluidas sob as rubricas "Condução e transporte", Capatazias, estivas, etc. — Auxilio para fardamento, respectivamente as seguintes quotas: 15:000$, 2:000$ — 2:400$000.

Outrossim, pede seja retificada para 15:000$ a quota de 30:000$ ali consignada sob a rubrica "Despesas miudas, etc."

— Ao Sr. diretor do Serviço de Fruticultura:

N. 857 — Não tendo acompanhado o ofício n. 1.020, de 28 de março último a 2ª via do "ponto" do pessoal titulado dessa diretoria, relativa ao referido mês, solicita a remessa da mesma.

— Ao Sr. diretor da Estação Experimental de Plantas Texteis — Seridó — Rio Grande do Norte:

N. 858 — Não tendo acompanhado o ofício n. 66, de 5 de abril último, o resumo do ponto do pessoal titulado dessa Estação Experimental, referente ao mês de março próximo passado, solicita a remessa do mesmo.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Animal:

N. 859 — Comunica, que as terceiras vias das folhas de pagamento requisitados pela Diretoria Geral à Delegacia do Tribunal de Contas junto a este Ministério, no período de 1 de dezembro próximo findo a 11 de janeiro último, não acompanharam o ofício número 228, de 26 de janeiro, do Departamento.

— Ao Sr. inspetor chefe da Inspetoria Regional, em Barretos — Estado de São Paulo:

N. 860 — Não tendo acompanhado o ofício n. 2.272, de 27 de dezembro último a cópia do atestado de frequência, do veterinário, classe "I", dessa Inspetoria Regional, Antônio Pedro de Figueiredo, relativa ao período de 1 de fevereiro a 23 de abril do mesmo ano, solicita a remessa da mesma.

— Ao Sr. diretor do Ensino Agrícola:

N. 861 — Comunica que, por portarias ns. 170 e 171, de 31 de maio último, o Sr. ministro dispensou, a partir de 7 de dezembro do ano próximo passado, os trabalhadores do Aprendizado Agrícola do Pará, Casemiro Franco de Melo e Henrique Franco de Melo, o primeiro, a pedido e o segundo em virtude de inquérito administrativo.

— Ao Sr. diretor do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização:

N. 862 — Transmite o decreto concedendo a licença de seis meses, nos termos do art. 19 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao trabalhador de 2ª classe do Núcleo Colonial São Bento, desse Serviço, Alfredo Vieira.

— Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 863 — Comunica que, por portaria n. 200, de 6 do corrente mês, foi dispensado, a partir de 1 de fevereiro, o extranumerário mensalista, Wantuytler da Gama Lima, das funções de farmacêutico auxiliar, 3ª classe, do Núcleo Colonial "Santa Cruz", da Diretoria do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização.

— Ao Sr. diretor do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização:

N. 864 — Comunica que, em virtude do ofício n. 643, de 6 de maio último, foi feita a retificação nele pedida, por portaria ministerial n. 200, de 6 de junho corrente.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Animal:

N. 865 — Comunica, que o Sr. Ministro, por portaria n. 247, de 18 de junho vigente, resolveu manter as gratificações concedidas aos serventuários abaixo indicados, em virtude de serviços extraordinários prestados fora das horas de expediente.

Oficial administrativo, classe "K", César Henrique Lopes.
Oficial administrativo, classe "I", João Pinto da Costa Sobrinho.
Oficial administrativo, classe "I", Nelson Américo Machado.
Datilógrafo, classe "F", Osvaldo Machado.
Prático rural, classe "H", Plínio Loureiro.
Motorista, 2ª classe, Alfredo Silva.
Servente, classe "E", Nominato José Marciano.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Animal:

N. 866 — Comunica, que o Sr. Ministro, por portaria n. 245, de 16-6-38, resolveu manter até 31-5-38 as gratificações concedidas aos serventuários abaixo indicados, em virtude de serviços extraordinários prestados fora das horas de expediente:

Biologista D.N.P.A., classe "J", Rui Pereira Gomes.
Veterinário, classe "I", Jaime Moreira Lins de Almeida.
Prático de Laboratório, classe "F", Albano Joaquim de Assunção.

Veterinário, classe "G", Geraldo Gouvêa Souto.
Prático rural, classe "E", Artur Nunes.
Servente, classe "C", Osmarino Gonçalves.
Servente, classe "E", Cândido Joaquim da Cunha.
Trabalhador de 2ª classe, Leopoldo Soares.
Trabalhador de 3ª classe, Leandro de Almeida.
Trabalhador de 2ª classe, Ezequiel Casemiro da Rocha.
Tratador de animais, diarista, José Arnaldo.
Tratador de animais, diarista, Alexandre Januário de Sousa.
Tratador de animais, diarista, Tancredo Garcia.
Tratador de animais, diarista, Florim Manuel Francisco.

— Ao Sr. diretor do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização:

N. 867 — Em referência ao ofício n. 618, de 2 de maio findo, declara que já tendo o extranumerário Francisco de Paula Carvalho gozado, no presente exercício, 30 dias de licença, o ato concedendo nova licença de 60 dias, contrária os dispositivos legais, de vez que mesmo é da alçada da Diretoria Geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal.

Nessa conformidade, roga providências no sentido de ser regularizada a situação do referido extranumerário.

— Ao Sr. diretor do Aprendizado Agrícola em Sergipe:

N. 868 — Transmite a portaria sob n. 225, de 9 de junho corrente, pela qual o Sr. Ministro concedeu ao escriturário, classe G, do Quadro único deste Ministério, Sr. Isaac de Melo, com exercício nesse aprendizado, seis meses de licença especial, de acordo com os arts. 1º e 4º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935.

— Ao Sr. Diretor do Ensino Agrícola:

N. 869 — Comunica que o Sr. Ministro concedeu ao escriturário, classe G, do Quadro único deste Ministério, Sr. Isaac Melo, com exercício no Aprendizado Agrícola em Sergipe, seis meses de licença especial, de acordo com os arts. 1º e 4º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, cuja portaria foi encaminhada por ofício n. 868, desta data àquele aprendizado.

— Ao Sr. Diretor da Diretoria de Organização e Defesa da Produção:

N. 870 — Atendendo à solicitação constante do ofício n. 485, de 27 de maio último, junto devolvo os documentos que acompanharam o processo D. O. D. P. 4.201-38, para efeito de sua transcrição nos assentamentos individuais do funcionário dessa diretoria, João Batista de Castro Júnior.

— Ao Sr. Diretor do Serviço de Fomento da Produção Vegetal:

N. 871 — Comunica que esta Diretoria cientificou, nesta data, o Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários e o Diretor do Serviço do Pessoal do Ministério do Trabalho, da admissão do Sr. Belarmino Cruvinel, na qualidade de extranumerário mensalista, para os serviços de fomento da cultura do trigo.

— Ao Sr. Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários:

N. 872 — Comunica para os efeitos previstos no decreto-lei n. 24, de 29 de novembro de 1937, que o Sr. Belarmino Cruvinel, gerente do Departamento Regional desse Instituto em Goiânia, que havia sido posto à disposição deste Ministério, sem vencimentos, a partir de 20 de fevereiro do corrente ano, foi admitido na qualidade de extranumerário mensalista do Serviço de Fomento da Produção Vegetal (Fomento da Cultura do Trigo).

— Ao Sr. Diretor do Serviço do Pessoal do Ministério do Trabalho:

N. 873 — Comunica que o Sr. Belarmino Cruvinel, gerente da Caixa do Departamento Regional do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários, em Goiânia, que havia sido posto à disposição deste Ministério, sem vencimentos, a partir de 20 de fevereiro do corrente ano, foi admitido na qualidade de extranumerário mensalista do Serviço de Fomento da Produção Vegetal (Fomento da Cultura do Trigo).

— Ao Sr. Diretor do Serviço de Fomento da Produção Vegetal:

N. 874 — Em resposta ao ofício n. 976, de 22 de abril último, comunica que a portaria do extranumerário mensalista Francisco Loures Solinet foi transmitida a esse Serviço pelo ofício n. 351 de igual data.

— Ao Sr. Diretor Geral do Departamento Nacional da Produção Animal:

N. 875 — Comunica que, de ordem do Sr. Ministro, deve reassumir suas funções nessa Diretoria, o datilografo, classe "D", interino, Marion Colomba Sales, ficando sem efeito o ato que pôs à disposição da Comissão de Combate à Raiva nos Estados de Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

— Ao Sr. Diretor de Contabilidade:

N. 876 — Comunica que, por papeleta n. 215, de 10 do corrente, do Sr. Chefe do G. M., foi tornada sem efeito, de ordem do senhor Ministro a papeleta sob n. 210, de 21 de maio último, pela qual foram suspensas as diárias corridas abonadas ao oficial administrativo, classe J, Newton Azevedo.

— Ao Sr. Diretor do Ensino Agrícola:

N. 877 — Comunica que, por portaria n. 195, de 6 do corrente, foram dispensados, a pedido, a partir de 3 de maio último, os extranumerários mensalistas, Alfredo Otávio da Silva e Sebastião Silva, trabalhadores do Aprendizado Agrícola de Alagôas, dependência dessa Diretoria.

— Ao Sr. Diretor Geral do D. N. P. V.:

N. 878 — Restitue, já anotado neste Serviço, o processo número 9.459-36 D. N. P. V., referente ao ponto dos funcionários desse departamento durante o mês de dezembro de 1936.

— Ao Sr. Diretor do Serviço de Fomento da Produção Vegetal:

N. 879 — Transmite a portaria n. 253, do extranumerário mensalista Manuel Inácio da Silva, trabalhador de 4ª classe, da Estação Experimental de Cana de Açúcar, em Campos, e comunica-vos que este Serviço, por ofício n. 510, de 19 de maio último, devolveu os documentos pertencentes ao referido extranumerário.

— Ao Sr. Diretor do Serviço Técnico do Café:

N. 880 — Em referência ao ofício n. 2.102, de 8 do corrente mês, informa que o funcionário que se achar em gozo de licença deverá apresentar-se à repartição no dia seguinte ao da terminação da mesma, salvo prorrogação, previamente solicitada, como determina o art. 18, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. Não o fazendo, porém, e se decorridos oito dias, consecutivos, não justificar o motivo da ausência, incorrerá, *ipso facto*, na penalidade prevista no art. 99, do regulamento desta Secretaria de Estado.

— Ao Sr. Diretor do Serviço de Plantas Têxteis:

N. 881 — Transmite o decreto de promoção, por merecimento, de Renato Gonçalves Martins, do cargo da classe I, da carreira de agrônomo DNPV, do Quadro único do Ministério da Agricultura, para o cargo da classe J, da mesma carreira e do mesmo quadro.

— Ao Sr. Delegado Fiscal na Paraíba:

N. 882 — Comunica que por decreto de 8 do corrente, foi promovido à classe J, da carreira de agrônomo D. N. P. V., a da classe I, Renato Gonçalves Martins, em exercício na Estação Experimental de Plantas Têxteis em Alagoinha, nesse Estado.

Solicita providências no sentido de lhe ser dada a posse logo que chegue a essa Delegacia o decreto de promoção.

— Ao Sr. Diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 883 — Remete os documentos, numerados seguidamente de um a doze, que compreendem um requerimento de Iolanda Faria de Oliveira Cananéa, viuva de Mário de Oliveira Cananéa, ex-funcionário deste Ministério, em que pede expedição de título provisório de pensão do Montepio civil, dos funcionários públicos da União e a declaração de família feita pelo "de-cujus", constante dos processos 4.395-1912 e D. E. C. 5.948-33.

— Ao Sr. Diretor do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização:

N. 884 — Comunica que, por portaria n. 221, de 9 de junho corrente, foi dispensado, por ter aceito outra função, a partir da mesma data, o extranumerário mensalista, Francisco de Almeida Torres, trabalhador de 2ª classe, do Núcleo Colonial "São Bento", desta dessa Diretoria.

— Sr. Delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 885 — Comunica que, por portaria n. 221, de 9 de junho corrente, foi dispensado, por ter aceito outra função, a partir da mesma data, o extranumerario mensalista, Francisco de Almeida Torres, trabalhador de 2ª classe, do Núcleo Colonial "São Bento", dependência dessa Diretoria.

Dia 20

Ao Sr. Diretor Geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 886 — Comunica que, por portaria n. 222, de 9 do corrente, foi dispensado, a partir de 1 de maio último, por ter revelado falta de exação e zelo em seus serviços, o extranumerário mensalista Manuel Pereira Reis Júnior, auxiliar de escrita de 3ª classe, do Serviço Técnico do Café, dependência dessa Diretoria Geral.

— Ao Sr. Diretor do Serviço Técnico do Café:

N. 887 — Remete a portaria anexa, n. 233, de 15 do corrente, em que o Sr. Ministro concedeu seis meses de licença, em prorrogação, para tratamento de saude, a João Ben-Hur Escobar Ferraz, oficial administrativo, classe I, do Quadro único, deste Ministério, com exercício nesse Serviço.

— Ao Sr. Diretor Geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 888 — Transmite a portaria do Sr. Ministro, n. 223, de 9 de junho corrente, pela qual foram designados o agrônomo Fomento Agrícola, classe K, Frederico Martinho Braga e o da classe H, da carreira de agrônomo D. N. P. V., Otávio Rodrigues da Cunha, para darem parecer, sem onus para o Ministério, sobre os secadores a alto vácuo "Jonson", principalmente sobre o que diz respeito ao trigo e nos termos do requerimento da firma interessada.

— Ao Sr. Diretor do Ensino Agrícola:

N. 889 — Comunica que, por portaria n. 195, de 6 do corrente, foram dispensados os extranumerários mensalistas, José Bezerra, João Angelo Gabriel e José Rodrigues de Araujo, trabalhadores do Aprendizado Agrícola de Alagôas, dependência dessa Diretoria.

— Ao Sr. diretor de Organização e Defesa da Produção:

N. 890 — Comunica que, por portaria n. 199, de 6 de junho corrente, foi dispensado, por ter aceito outra função, a partir de 22 de abril último, o extranumerário, mensalista, Manuel Gonçalves de Freitas, auxiliar técnico de 2ª classe, dessa Diretoria.

— Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 891 — Comunica que, por portaria n. 199, de 6 de junho corrente, foi dispensado, por ter aceito outra função, a partir de 22 de abril último, o extranumerário mensalista, Manuel Gonçalves de Freitas, auxiliar técnico de 2ª classe da Diretoria de Organização e Defesa da Produção.

— Ao Sr. diretor de Estatística da Produção:

N. 892 — Comunica que, por portaria n. 220, de 9 de junho corrente, foi dispensado, a pedido, a partir de 20 de maio próximo passado, o extranumerário mensalista, Abdon Francisco Aureliano, auxiliar de 1ª classe dessa Diretoria.

— Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 893 — Comunica que, por portaria n. 220, de 9 de junho do corrente ano, foi dispensado, a pedido, a partir de 20 de maio próximo passado, o extranumerário mensalista, Abdon Francisco Aureliano, auxiliar de 1ª classe, da Diretoria de Estatística da Produção.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 894 — Comunica, que, por portaria n. 191, de 6 de junho do corrente ano, foi dispensado, por abandono de emprego, a partir de 5 de janeiro do corrente ano, o extranumerário mensalista Júlio Gonçalves, trabalhador de 5ª classe, do Horto Florestal de Lorena, no Estado de São Paulo, dependência dessa Diretoria.

— Ao Sr. diretor do Serviço de Plantas Têxteis:

N. 895 — Comunica que, por portaria n. 198, de 6 do corrente mês, foram dispensados, por conveniência de serviço, a partir de 2 de janeiro próximo passado, os extranumerários mensalistas Antônio Primo e José Soledade, respectivamente, trabalhador de 1ª classe e guarda de 5ª classe, da Estação Experimental de Plantas Têxteis em Seridó, no Estado do Rio Grande do Norte, dependência dessa Diretoria.

— Ao Sr. diretor do Ensino Agrícola:

N. 896 — Comunica que, por portaria n. 177, de 31 de maio último, foi dispensado, a pedido, a partir de 31 de janeiro do corrente ano, o extranumerário mensalista, Mario Pereira de Figueiredo, trabalhador de 1ª classe da Inspetoria Agrícola da 6ª Região, dependência dessa Diretoria.

— Ao Sr. diretor da Contabilidade:

N. 897 — Transmite o orçamento de pessoal para o exercício de 1939, acompanhado do quadro geral, de 22 contas especiais e do quadro comparativo das diferenças nos exercícios de 1938 e 1939.

— Ao Sr. presidente da Comissão de Eficiência:

N. 898 — Comunica que, a 25 de janeiro do corrente ano, foi exonerado Fernando Rodrigues da Silveira, do cargo da classe K, da carreira de biologista D. N. P. V.

Sendo esta a primeira vaga que se dá nessa classe, após a lei do reajustamento, o critério para o seu provimento é o de antiguidade, pelo que deverá ser promovido o funcionário de classe J, Henrique Delforge, o mais antigo na classe, segundo as relações da antiguidade já aprovadas.

N. 899 — Comunica que, pelo decreto n. 2.075, de 25 de outubro de 1937, foi extinto um cargo da classe H, da carreira de médico clínico.

O crédito correspondente passa para as classes G e I da mesma carreira.

Assim sendo e nos termos do item *d* da circular 23, de 24 de novembro de 1937, da Secretaria da Presidência da República, poderá ser preenchido um cargo vago da classe I da aludida carreira, cujo provimento obedecerá ao critério de merecimento por se tratar de classe final de carreira.

— Ao Sr. presidente da Comissão de Eficiência:

N. 900 — Tendo sido exonerado a 13 de maio último, o engenheiro rural, classe K, interino, Pedro do Amaral Sobreira, tornase necessário preencher esse cargo por promoção de funcionário de classe imediatamente inferior.

Como seja essa a primeira vaga data, após a lei do reajustamento, o critério para o seu provimento será o de antiguidade pelo que deverá ser feito o expediente de promoção de Aristides Visconti, que conta maior tempo de serviço na classe J da carreira de engenheiro rural.

— Ao Sr. chefe do Gabinete:

N. 901 — Tornando-se necessária a designação de um funcionário para auxiliar os serviços de Protocolo deste S. P. e tendo o Sr. chefe da portaria, em consulta que lhe foi feita verbalmente, concordado em ceder provisoriamente para tal fim o Sr. Vicente Jorge de Oliveira, pede seja autorizado o desligamento do serventuário da portaria deste Ministério, onde servia em virtude de papeleta do Gabinete.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 902 — Transmite a portaria n. 248, de 18 de junho vigente, em virtude da qual fostes designado para, na qualidade de delegado, representar este Ministério junto ao Conselho Consultivo do Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas.

Dia 21

Ao Sr. diretor da Secretaria do Conselho Federal do Serviço Público Civil:

N. 903 — Afim de que sejam anexados ao processo protocolado nesse Conselho sob n. 5.548, transmite os documentos que instruiram a proposta de admissão de extranumerários para o Curso Complementar da Escola Nacional de Agronomia deste Ministério.

— Ao Sr. diretor de Organização e Defesa da Produção:

N. 904 — Comunica que, pela portaria n. 285, de 14 de junho corrente, anéxa, foi admitido, a partir da mesma data, o Sr. Ciro Luiz de Azevedo Marques, para servir como extranumerário mensalista nessa Diretoria, nas funções de auxiliar técnico de 2ª classe,

— Ao Sr. diretor do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonisação:

N. 905 — Comunica que foi admitido por portaria n. 285, de 14 do corrente, para a função de auxiliar técnico de 2ª classe, da Diretoria de Organização e Defesa da Produção, o auxiliar de 2ª classe da 2ª Secção Técnica, Reflorestamento do S. I. R. C., Ciro Luiz de Azevedo Marques, e, por portaria n. 286, da mesma data, foi promovido, á função imediatamente superior, auxiliar de 2ª classe, Otávio José de Sousa, auxiliar de 3ª classe da mesma Secção.

Outrossim, comunica que, para a função vaga com a promoção do aludido extranumerário, foi admitida D. Carminha Serra, cuja portaria n. 287, de 14 do corrente mês, já lhe foi entregue por este Serviço.

— Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 906 — Comunica que foi admitido por portaria n. 285, de 14 do corrente, para a função de auxiliar técnico de 2ª classe, da Diretoriade Organização e Defesa da Produção, o auxiliar de 2ª classe da 2ª Secção Técnica — Reflorestamento do S. I. R. C., Ciro Luiz de Azevedo Marques, e, por portaria n. 286, da mesma data, foi promovido, á função imediatamente superior, auxiliar de 2ª classe, Otávio José de Sousa, auxiliar de 3ª classe da mesma Secção.

Outrossim, comunica que, para a função vaga com a promoção do aludido extranumerário, foi admitida D. Carmina Serra, cuja portaria n. 287, de 14 do mesmo mês, já lhe foi entregue por este Serviço.

Serviço de Fruticultura

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 15 de junho de 1938

Officios:

Ao Sr. agrônomo fruticultor, classe K, Lamartine Magalhães Duarte:

N. 2.021 — Comunico-vos que, atendendo a proposta do senhor chefe da 4ª Secção Técnica deste S. F., resolvi nesta data, designar-vos, para ir ao Estado de Goiás, estudar a possibilidade da creação de uma Estação Experimental de Vinicultura, conforme solicitou ao senhor ministro da Agricultura o senhor Dr. Pedro Ludovico Teixeira, interventor federal no referido Estado de Goiás.

— Ao Sr. diretor geral do D. N. P. V.:

N. 2.030 — Para que seja encaminhado a Delegação do Tribunal de Contas deste Ministério, remeto em 2 vias o termo de contrato celebrado entre esta Diretoria e o Sr. Pedro Fontana, para o arrendamento do prédio n. 134 da rua Aracajú, em Campo Grande, Distrito Federal, onde funcionará a Fiscalização de Postos de Embalagem e Pomares, devidamente autorizado pelo senhor ministro.

— Ao Sr. chefe do posto de Fiscalização, Colheita e Embalagem de Frutas em Alcantara — Estado do Rio de Janeiro:

N. 2.031 — Em solução ao vosso officio sob n. 4, de 7 de fevereiro do corrente ano, comunico-vos ter designado o senhor escriturário da classe G, com exercício neste S. F., Carlos Nogueira Pinto, para levantar o inventário de fim de ano (1937) do material existente nesse posto de Fiscalização.

— Ao Sr. gerente da Fazenda Monte D'Este Limitada — Caixa Postal n. 59 — Campinas — São Paulo:

N. 2.032 — Por ter preenchido as exigências legais, devolvo o recibo n. 138.072, referente ao pagamento do imposto de indústrias e profissões e que acompanhou a vossa carta de 23 de maio último.

— Aos Srs. Devito Agostinho & Filho — Avenida Siqueira Campos n. 82 — Sorocaba — São Paulo:

N. 2.033 — Estando selados insuficientemente os documentos que instruem a vossa petição de 25 de maio último, convido-vos a apresentar nesta Diretoria, dentro do prazo máximo de 15 dias, a importância de 4$000, em estampilhas federais do valor de 2$000, cada uma, afim de se proceder a respectiva revalidação, na forma da Lei do Sêlo, em vigor.

Outrossim, comunico-vos que, no caso da remessa daquelas estampilhas ser feita pelo correio, esta Diretoria só tomará conhecimento da mesma se viér em registrado com valor declarado.

— Ao Sr. Encarregado do Serviço de Fruticultura no Estado da Baía:

N. 2.034 — A vista do que determina a cláusula décima nona do acordo celebrado em 1936, entre o govêrno da União e o do Estado da Baía, para a execução nesse Estado de serviços atinentes à fruticultura, e não tendo dado entrada nesta Diretoria de boletim algum referente a renda arrecadada por esse Serviço durante os meses a partir de janeiro de 1936, época em que entrou em vigor o mencionado acordo, até a presente data, cujos recolhimentos deveriam ser feitos até o quinto dia útil de cada mês, imediato ao do da arrecadação, deduzida a parte destinada ao Estado, venho solicitar as vossas providências no sentido de serem os referidos documentos enviados a esta Diretoria, afim de que sejam transmitidos a Diretoria da Contabilidade deste Ministério.

— Ao Sr. diretor da Contabilidade:

N. 2.035 — Remeto-vos, a 1ª via do boletim da renda arrecadada pela 3ª Secção Técnica deste Serviço, em Recife, Estado de Pernambuco, durante o mês de junho do ano de 1937, na importância de 589$500, proveniente da venda de enxertos de frutas, bem como, copias autênticas das guias de recolhimento à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no referido Estado, que perfazem aquela importância.

— Ao Sr. diretor geral do D. N. P. V.:

N. 2.036 — Idem (2ª via).

— Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional junto a este Ministério:

N. 2.037 — Passo às vossas mãos as copias-autênticas das guias dos recolhimentos feitos à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco, das importâncias de frutas, durante o mês de junho do ano de 1937, pela 3ª Secção Técnica deste Serviço, em Recife, Estado de Pernambuco.

— Ao Sr. diretor da Contabilidade:

N. 2.038 — Remeto-vos a 1ª via do boletim da renda arrecadada pelo Campo de Propagação de Plantas Frutíferas deste Serviço, em "Buenos Aires", Terezina, Estado do Piauí, durante o mês de abril do corrente ano, na importância de 80$900, proveniente da venda de plantas frutíferas, bem como, copia-autêntica da guia de recolhimento feito à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no mencionado Estado, que perfaz aquela importância.

— Ao Sr. diretor geral do D. N. P. V.:

N. 2.039 — Idem (2ª via).

— Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional junto a este Ministério:

N. 2.040 — Identico ao officio n. 2.038.

— Ao Sr. encarregado do Campo de Propagação de Plantas Frutíferas em "Buenos Aires":

N. 2.041 — Tendo esta Diretoria verificado que, no boletim de renda que acompanhou o vosso officio n. 48, na primeira linha, o funcionário encarregado de datilografá-lo, por engano, sem dúvida, escriturou a importância de 24$500 em vez de 25$500, comunico-vos, que o referido engano foi retificado nesta repartição.

— Ao Sr. diretor da Contabilidade:

N. 2.042 — Remeto-vos a 1ª via do boletim de renda, — artigo 2º do regulamento aprovado pelo decreto n. 23.835, de 6 de fevereiro de 1934, — da Fiscalização de Frutas deste Serviço, em Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, do mês de maio do corrente ano, com a declaração : Não houve.

— Ao Sr. diretor geral do D. N. P. V.:

N. 2.043 — Idem (2ª via).

— Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Agricultura:

N. 2.044 — Os encargos atribuidos ao S. F. são pesadissimos, e os funcionários do Quadro Único atualmente designados para servirem nesta Diretoria, são em número insuficiente em relação ao serviço existente, sendo que a maior parte do trabalho de responsabilidade é executado por extranumerários mensalistas.

Desse modo, o afastamento de qualquer um deles — abenegados serventuários causa desiquilibrio nos trabalhos em andamento, havendo necessidade imediata de substituí-lo. — Por esse motivo, indispensavel se torna o preenchimento da vaga de auxiliar de escrita de 4ª classe, aberta com o falecimento do extranumerário mensalista Sizenando Borges. Assim, proponho para preenche-la a Sra. D. Helena Martins Teixeira.

— Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Agricultura:

N. 2.045 — Comunico-vos, que tendo falecido a 10 do corrente o auxiliar de escrita de 4ª classe deste S. F., Sizenando Borges, esta Diretoria recebeu a seguinte comunicação: "É com o maior pezar que comunico essa Diretoria falecimento hoje verificado nesta Capital contratado Sizenando Borges servindo esta Inspetoria. Ao vos dar conhecimento dolorosa ocorrência o faço com sincero pezar lamentando a perda de um excelente auxiliar que soube se impor aos seus chefes e companheiros pela lealdade, conduta exemplar e pelo devotamento ao serviço público. Saudações. — *José Monteiro Machado*, inspetor agrícola federal".

— Ao Sr. diretor geral do D. N. P. V. :

N. 2.046 — Remeto-vos o requerimento do trabalhador de 3ª classe da Estação Experimental de Pomologia de Deodoro, deste S. F., Antônio Mauricio de Melo, solicitando 90 dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 5 de maio último.

— Ao Sr. chefe da Fiscalização de Postos de Embalagem — Rua Aracajú n. 134 — Campo Grande — Distrito Federal:

N. 2.049 — Levo ao vosso conhecimento, que a firma Francisco Guerra está autorizada a usar na embalagem de laranjas papel en-

volvório e rótulo da marca "Perí", da extinta firma F. Guerra & Rodrigues.

— Ao Sr. chefe da Fiscalização de Frutas no porto desta Capital:

N. 2.050 — Identico ao ofício n. 2.049.

Dia 16

Ao Sr. Antônio Gonçalves — Rua Cachoeira n. 4-A, Mesquita — Estado do Rio de Janeiro:

N. 2.051 — Comunico-vos que a vossa firma teve cancelada no Registro Federal de Exportadores de Frutas a sua inscrição de exportadora de frutas citricas, em virtude de estar incursa nas sanções previstas no decreto-lei n. 5, de 13 de novembro de 1937, por não ter efetuado o pagamento da quantia de 1:080$000 a que foi condenada, por despacho de 3 de agosto de 1937, publicado no "Diário Oficial" de 4 desse mesmo mês e ano.

— Ao Sr. agrônomo fruticultor classe J, Eduardo Manhães — Fiscalização de Frutas no Cáis do Porto do Rio de Janeiro:

N. 2.052 — Havendo nesta Diretoria, para trabalhos diretamente a ela subordinados, necessidade de mais um agrônomo, resolvi designar-vos para nela terdes exercício, a partir desta data.

Com o vosso afastamento da Fiscalização de Frutas no Cáis do Porto do Rio de Janeiro, para o desempenho das funções que por este vos são atribuidas, cabe-me o prazer de agradecer-vos os relevantes serviços prestados, com assiduidade, competência e eficiência àquela Fiscalização.

— Ao Sr. agrônomo fruticultor classe K, Tasso de Miranda — Chefe da Fiscalização de Frutas no Cáis do Porto do Rio de Janeiro:

N. 2.053 — Comunico-vos, que resolvi designar o senhor agrônomo fruticultor classe J, Eduardo Manhães, para servir nesta Diretoria, motivo pelo qual solicito seja nesta data, desligado dessa Fiscalização, o referido agrônomo.

— Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Agricultura:

N. 2.054 — Identico ao ofício n. 2.053.

— Ao Sr. diretor geral do D. N. P. V.:

N. 2.055 — Identico ao ofício n. 2.053.

— Ao Sr. diretor da Contabilidade:

N. 2.056 — Remeto-vos a 1ª via do boletim de renda, — decreto n. 22.737, de 22 de maio de 1933, — da Inspetoria do S. D. S. V., em São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina, em favor deste Serviço, relativo ao mês de maio do corrente ano, com a declaração: Não houve renda.

— Ao Sr. diretor geral do D. N. P. V.:

N. 2.057 — Identico ao ofício n. 2.056 (2ª via).

— Ao Sr. diretor da Contabilidade:

N. 2.058 — Remeto-vos a 3ª via do boletim de renda da Estação Experimental de Pomologia deste Serviço, em Deodoro, relativo ao mês de maio do corrente ano, com a declaração: Não houve.

Outrossim, cumpre-me levar ao vosso conhecimento que o boletim de renda do mês de abril do corrente ano já deu entrada nesta Diretoria. Como se tornam necessários, porém, esclarecimentos à conferência do mesmo, esclarecimentos esses já pedidos àquela Estação, oportunamente aquele boletim vos será enviado.

— Ao Sr. diretor geral do D. N. P. V.:

N. 2.059 — Identico ao ofício n. 2.058 (2ª via).

— Ao Sr. diretor da Contabilidade:

N. 2.060 — Passo às vossas mãos, a 1ª via do boletim da renda arrecadada pelo Campo de Propagação de Plantas Frutíferas de Guaramiranga, no Estado do Ceará, deste Serviço, durante o mês de abril do corrente ano, na importância de 132$000.

A importância supra citada foi recolhida à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Ceará, por meio de guias, das quais vos remeto as copias.

— Ao Sr diretor geral do D. N. P. V.:

N. 2.061 — Identico ao ofício n. 2.060 (2ª via).

— Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional junto a este Ministério:

N. 2.062 — Passo às vossas mãos, as copias das guias de recolhimento à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Ceará, nas importâncias de 96$000 e 36$000, provenientes da renda arrecadada pelo Campo de Propagação de Plantas Frutíferas de Guaramiranga, no Estado do Ceará, deste Serviço, durante o mês de abril do corrente ano.

— Ao Sr. diretor geral do D. N. P. V.:

N. 2.063 — Identico ao ofício n. 2.045.

Dia 17

Ao Sr. presidente do Instituto Nacional de Previdência:

N. 2.064 — Comunico-vos, ter falecido a dez do corrente, o auxiliar de escrita de 4ª classe deste S. F., com exercício na Inspetoria Agrícola de Belo Horizonte, Sizenando Borges.

— Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas — Ministério da Agricultura:

N. 2.065 — Identico ao ofício n. 2.061.

— Ao Sr. diretor da D. C.:

N. 2.066 — Identico ao ofício n. 2.061.

— Ao Sr. diretor geral do D. N. P. V.:

N. 2.067 — Remeto-vos, em 4 vias, a conta do "O Observador Econômico e Financeiro", na importância de 60$000, proveniente de uma assinatura anual da referida revista.

N. 2.068 — Idem na importância de 805$000, proveniente de aquisição das "Novas Leis do Brasil".

— Ao Sr. Olívio Gomes — Rua Teofilo Otoni n. 22 — Rio de Janeiro:

N. 2.069 — Solicito as vossas providências no sentido de ser fornecido a esta Diretoria, com a possivel urgência, preço de venda para pagamento imediato, de 12.000 quilos do produto para adubação denominado "Silvinita", postos em nosso depósito situado no Cáis do Porto desta Catpial.

— Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal deste Ministério:

N. 2.070 — Tendo presente uma consulta formulada pela Fiscalização Portuária de Frutas, do S. F., em Santos, solicito-vos se digneis informar a esta Diretoria, com a possivel brevidade, quanto ao cargo que ocupa presentemente o agrônomo deste Serviço, senhor Childerico Bevilaqua, com exercício na 4ª Secção Técnica, bem assim, em virtude de que ato o mesmo funcionário passou a exercer as suas funções atuais, afim de que se possa dar conhecimento àquela Fiscalização, para efeito de organização de folhas de pagamento.

Dia 18

Ao Sr. José Corrêa Teixeira — Praça Mauá n. 7, 15º andar, sala n. 1.509 — Nesta:

N. 2.074 — Afim de poder ser efetuada a inserição da vossa firma no Registro Federal de Exportadores de Frutas, convido-vos a apresentar nesta Diretoria a prova de que a mesma pagou ou está isenta do imposto de indústrias e profissões do corrente exercício.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 2.075 — Levo ao vosso conhecimento, que, de acordo com o decreto n. 23.835, de 6 de fevereiro de 1934, foi inscrita no Registro Federal de Exportadores de Frutas, sob o n. 29, como exportadora de frutas cítricas, a firma Carl Fischer.

— Ao Sr. chefe da Fiscalização de Frutas no porto desta Capital:

N. 2.076 — Levo ao vosso conhecimento, que a firma Carl Fischer, de acordo com o decreto n. 23.835, de 6 de fevereiro de 1934, foi inscrita no Registro Federal de Exportadores de Frutas sob o n. 29, como exportadora de frutas cítricas.

Outrossim, remeto, para vosso govêrno, um exemplar de rótulo de cada uma das marcas "Blue Cross" e "Zeeuwsche Meisjes", de propriedade da firma acima mencionada e com os quais a mesma está autorizada a distinguir sua exportação de laranjas. O papel envolvório a ser usado com os rótulos em apreço deve obedecer ao disposto na portaria de 22 de abril de 1935.

Dia 20

Ao Sr. gerente da Empresa Dr. Francisco Tozzi — Serra Negra — Companhia Mogiana — Estado de São Paulo:

N. 2.077 — Em resposta a vossa carta de 5 do corrente mês, comunico-vos que o Serviço de Fruticultura, não possue mudas de cerejeiras e tamareiras, razão pela qual deixa de atender a carta acima referida.

— Ao Sr. diretor da Contabilidade:

N. 2.083 — Remeto-vos, a 1ª via do boletim de renda da Fiscalização de Frutas em Porto Alegre, no Rio Grande do Sul, deste Serviço, relativo ao mês de maio último, com a declaração: "Não houve".

— Ao Sr. diretor geral do D. N. P. V.:

N. 2.084 — Identico ao ofício n. 2.083 (2ª via).

N. 2.088 — Tenho a honra de reiterar-vos a solicitação constante do ofício desta Diretoria, n. 357, de 8 de fevereiro próximo passado, relativamente a uma pretensão do Sindicato dos Exportadores de Frutas do Brasil, quanto à redução por parte da Estrada de Ferro Central do Brasil, de tarifas de transporte de frutas naquela ferrovia.

— Ao Sr. agrônomo D. N. P. V., classe H, Jeová Waly Rosa — Nova Iguassú:

N. 2.089 — Comunico-vos, que de acordo com o despacho de 31 de maio último do senhor ministro da Agricultura, exarado no processo S. F. n. 2.179-38, foi determinado o prazo de noventa dias, a contar daquela data, para vos apresentardes ao S. F. P. V.

— Ao Sr. diretor do S. F. P. V.:

N. 2.090 — Comunico-vos, que o senhor ministro da Agricultura, em despacho exarado no processo S. F. n. 2.179-38, autorizou ao senhor agrônomo D. N. P. V., classe I, Jeová Waly Rosa, a permanecer neste S. F., ainda por 90 dias a contar de 31 de maio de 1938.

Diretoria de Estatística da Produção

Terceira Secção

REGISTRO DE LAVRADORES E CRIADORES

Relação nominal dos lavradores e criadores registrados durante o mês de maio de 1933

Número	Registro	Nome do lavrador	Estado	Município	Denominação da propriedade
1	4.634	Abreu, Raul Alvares	Distrito Federal	Santa Cruz	Lote n. 109.
2	4.874	Aguiar, Jaime Pinheiro	Distrito Federal	Jacarépagua	Olympos.
3	4.847	Albuquerque, Feliciano Rego C.	Pernambuco	Victoria	Santa Pamfila.
4	4.680	Albuquerque, Jase Soboia.	Ceara.	Sobral	Rajada.
5	4.881	Almeida, Aliatar Cardoso	Distrito Federal	—	Joana d'Arc.
6	4.813	Almeida, Silvio Andrade	Minas Geraes	Muriahé	Da Cachoeira.
7	4.803	Almeida, Faustino Soares	Minas Geraes	Tiradentes	Britanha.
8	4.786	Almeida Lima & Filhos	São Paulo	S. Manuel	Limeira.
9	4.674	Alencar, Fausto Candido	Ceara	Quixadá	Bangú.
10	4.591	Alvarenga, Francisco Caldeira	Distrito Federal	Campo Grande	Cumarú Grande.
11	4.629	Alves, Adriano	Distrito Federal	—	Do Retiro.
12	4.792	Alves, Ernesto de Andrade	São Paulo	S. Simão	Fortaleza.
13	4.749	Alves, Jose Ernesto de Andrade	São Paulo	Jacarei	Sao Jose.
14	4.833	Alves, Foutoura & Cia	Mato Grosso	Campo Grande	Saltinho.
15	4.644	Amorim, Jedeão Angelo	Paraiba	Aragóa Grande	Engenhoca.
16	4.839	Anastacio, Herdeiros de Vicente	Mato Grosso	Nioac	S. Vicente.
17	4.693	Ando, Kiyoji	São Paulo	Cotia	Resseca.
18	4.649	Andrade, Antonio Pereira	Paraiba	João Pessoa	Alagoinha.
19	4.721	Andrade, Ataliba de Oliveira	São Paulo	Sorocaba	Elisa Amelia
20	4.600	Andrade, Carlos Marback.	Bahia	Mata de S. João	Do Meio.
21	4.601	Andrade, Carlos Marback	Bahia	Mata de S. João	Itapaiva.
22	4.776	Andrade, José Ferreira	São Paulo	Catanduva	Modêlo.
23	4.558	Antunes, Euvaldo Pismel Si	Piauí	Parnaiba	Laoino.
24	4.716	Araújo, José Benedito	São Paulo	S. José dos Campos	S. José.
25	4.751	Artkamp, Heinrich	São Paulo	Jundiaí	Fazendinha Rio Abaixo.
26	4.899	Ataide, Francisco Versiani	Minas Geraes	Brejo das Almas	Vaca Brava.
27	4.571	Ataide, Jose Guedes	Alagoas	Anadia	S. Geraldo.
28	4.605	Avelar Sobrinho	Minas Geraes	Montuassú	José Camilo
29	4.620	Avila, Talibio Silveira D'	Rio G. do Sul	Julio de Castilhos	Da Palma.
30	4.742	Azevedo, Armindo	São Paulo	Mogi das Cruzes	Suissa.
31	4.715	Azevedo e Irmãos	São Paulo	S. João da B. Vista	Santa Ignez.
32	4.853	Baiocchi, Pilade	Goiaz	Goiaz	Itacatuzinho.
33	4.603	Bais, Bernardo Carvalho	Mato Grosso	Campo Grande	Imoirucú.
34	4.863	Batista Sobrinho, João	Paraná	Tibagi	Cachoeira.
35	4.810	Barbosa, Emilia Garcia	Mato Grosso	Entre Rios	Passa-Tempo.
36	4.667	Barbosa, Norberto Dias	Minas Geraes	S. João Nepomuceno	Da Barra.
37	4.898	Barbosa, Osmani	Minas Geraes	Brejo das Almas	Vaca Brava.
38	4.733	Barreto, Fausto	São Paulo	Cabeça Velha	Parnaiba.
39	4.816	Barreto Sobrinho, Francisco Paula	Paraiba	Campo Grande	Mangaba.
40	4.693	Barros, Carlos Fernando	São Paulo	Leme	Santa Maria.
41	4.605	Barros, Joaquim Pereira	Piauí	Uruçuí	Soares.
42	4.713	Barros, Jose F. Teixeira	São Paulo	S. Carlos	Santa Rufina.
43	4.582	Barros Junior, Augusto	Espirito Santo	Alegre	Ribeirão Calçado.
44	4.812	Bastos, Silvio Andrade	Minas Geraes	Mar de Espanha	Da Cachoeira.
45	4.553	Bernardes, Jose	Distrito Federal	Bangú	São Jose.
46	4.554	Bernardo, Antonio	Rio de Janeiro	Iguassú	Da Formosa.
47	4.737	Beurschgens, Guilherme	São Paulo	São Paulo	Guilherme.
48	4.867	Bezerra, José Bernardo	Maranhão	São Pedro	Lagoa Nova.
49	4.709	Bianco, Olivia	São Paulo	Piracicaba	
50	4.727	Borba, Indio Brasileiro	São Paulo	Araraquará	Pinheiros.
51	4.730	Borghi, Antonio	São Paulo	Atibaia	Pequiri.
52	4.731	Borghi, Pedro	São Paulo	Atibaia	Boa Vista.
53	4.726	Botelho, Bento Carlos Arruda	São Paulo	Araraquara	Itaquerê.
54	4.760	Botelho, Bento Carlos Arruda	São Paulo	Matão	Santa Antonieta.
55	4.858	Botelho, Boaventura	Rio de Janeiro	Piraí	Bela Vista.
56	4.856	Botelho, Boaventura	Paraná	Santo Antonio da Platina	Ataláia.
57	4.853	Botelho, Boaventura	Paraná	Santo Antonio da Platina	Ribeirão Bonito.
58	4.733	Botelho, Maria Isabel Oliveira	São Paulo	S. Carlos	Santa Candida.
59	4.732	Botelho, Maria Isabel Oliveira	São Paulo	São Carlos	Santa Maria.
60	4.773	Botelho, Maria Isabel Oliveira	São Paulo	Ribeirão Bonito	Babilonia.

Número	Registro	Nome do lavrador	Estado	Município	Denominação da propriedade
61	4.841	Braga, Dirceu Duarte	Minas Gerais	Matias Barbosa	Santa Paula.
62	4.835	Braga, Elpidio	Rio Grande do Sul	Encruzilhada	Serrinha.
63	4.608	Bragança, Luiz Felipe	Rio Grande do Sul	Sant'Ana do Livramento	Santa Aurea.
64	4.876	Brasileiro, Cicero	Ceará	Baixio	Brasilândia.
65	4.556	Brautien, Paulete	Rio de Janeiro	Vassouras	N. S. da Conceição.
66	4.769	Bruckner, Albin	São Paulo	Piedade	Líbia.
67	4.761	Buchalla, Calil	São Paulo	Mirasol	S. João.
68	4.707	Bueno, José Aneas	São Paulo	Pindamonhangaba	Campos do Borba.
69	4.867	Camargo Junior, Manoel Estevam	Paraná	Castro	S Loarenço.
70	4.723	Camargo & Botelho	São Paulo	Ampa o	Palmeiras.
71	4.655	Capella, Herna Louise	Rio de Janeiro	Terezópolis	Dedo de Deus.
72	4.633	Campos, José Justino	Minas Gerais	Diamantina	Cuiabá.
73	4.775	Campos, Pedro Dias	São Paulo	Presidente Venceslau	Sta. Ercilia.
74	4.661	Cardoso, Felisberto de Oliveira	Rio Grande do Sul	Passo Fundo	—
75	4.609	Cardoso, Urias	São Paulo	Areias	Cachoeira.
76	4.660	Carneira e out os, Ben amin	Rio Grande do Sul	Passo Fundo	—
77	4.732	Carvalho, Pedro Oscar	São Paulo	Avanhandava	Campo Alegre
78	4.772	Carvalho, Pedro Oscar	São Paulo	Pirajuí	Pau d'Alho.
79	4.866	Carvalho, Rubens Azevedo	Minas Gerais	Pedro Leopoldo	Pedra Rajada.
81	4.691	Carvalho Junior, João Pedro	São Paulo	Araçatuba	Sta. Zozima.
81	4.700	Carvalho Junior, João Pedro	São Paulo	Lins	São José.
82	4.701	Carvalho Junior, João Pedro	São Paulo	Marília	N. S. da Conceição.
83	4.793	Castanho, José Pires	São Paulo	Valparaiso	Santa Maria.
84	4.717	Castelo, Emilio	São Paulo	São Paulo	Maria Helena.
85	4.619	Castilhos, Eudoro	Rio Grande do Sul	J. de Castilhos	Da Ramada.
86	4.835	Castro, Ilidio	Baia	Itabuna	Caporanga.
87	4.604	Castro, Jose Ferreira	Minas Gerais	Bom Sucesso	Ponte Velha.
88	4.803	Cezar, Antonio Correa	Distrito Federal		Nova.
89	4.894	Cezar, M. Hipolito	Paraná	Siqueira Campos	Barbacena.
90	4.850	Chagas, Januario Vitorino	Rio Grande do Sul	S. Vicente	Soléa.
91	4.806	Chagas, Prodamor A. Rodrigues	Maranhão	Pinheiro	Soledade.
92	4.718	Chaves, João Augusto	São Paulo	S. Pedro do Turvo	Esperança.
93	4.872	Chiapetta, José Gabriel	Rio Grande do Sul	S. Gabriel	S. João.
94	4.557	Cintra, Olimpio Félix Araujo	São Paulo	S João da Bocaina	Mirambaia.
95	4.719	Coelho, Braz Vaz	São Paulo	São Roque	Taipas de Pedras
96	4.635	Coelho, Hipacio	Goias	Anápolis	Languidoc.
97	4.631	Coelho, J. Clodoveu Arruda	Ceará	Sobral	Marajó.
98	4.714	Cia. Agricola Imobiliaria . asil	São Paulo	S. Carlos	S.a. Maria
99	4.607	Cia. Agricola e industrial Colombo S/A	Rio de Janeiro	Rezende	Boa Vista.
100	4.780	Cia. Agricola Santa Sofia	São Paulo.	S.a Adelia	Sta. Sofia.
101	4.900	Cia. Estrada de Ferro Mossoró	Rio Grande do Norte	Mossoró	Correias.
102	4.657	Correia, Euclides Caetano	Rio Grande do Sul	Bage	Chácara.
103	4.625	Corrêa, Pio Lourenço	São Paulo	Araraquara	S. Francisco
104	4.694	Corsi, Durval	São Paulo	Espirito Santo	Pinheirinho.
105	4.890	Costa, Sebastiana Barros	Mato Grosso	Corumbá	Dourados.
106	4.642	Costa, Sebastião Guimarães	Paraiba	Alagôa Grande	Gurenhenzinho do Deserto.
107	4.849	Couto, Manoel Carlos Macedo	Rio Grande do Sul	S. Francisco de Assis	Sta. Ursula.
108	4.843	Cruz, Olivier Terra	Rio de Janeiro	Campos	Sta. Maria da Cacomanga.
109	4.670	Cunha, Kinate Canabarro	Rio Grande do Sul	Sant'Ana do Livramento	São João.
110	4.790	Cunha, Pio Franco Alvim	São Paulo.	São Paulo	Sta. Genoveva.
111	4.819	Cursino, João	Pernambuco	Caruaru	Lagôa Nova.
112	4.626	Dantas, Maria Luiza Mota	Sergipe	Socorro	Mata.
113	4.745	Dawe, Alfredo Stanley	São Paulo	Itaboa	Agricola Paulista.
114	4.725	De Lucca, Antonio	São Paulo	Araçatuba	S.to João.
115	4.583	Dia , Joaquim	São Paulo	Cruzeiro	Sta. Maria.
116	4.574	Dias, Sebastião Luiz	Espirito Santo	Alegre	Papagaio.
117	4.587	Dietzsch, Paulo	Parana	Curityba	S. Carlos.
118	4.854	Dirita, Domingos de Freitas	Maranhão	Araioses	Jandira.
119	4.851	Dornelles, Ildefonso Escoba	Rio Grande do Sul	S. Boria	Sto. André.
120	4.753	Enrhardt, Fritz	São Paulo	Juquiá	
121	4.850	Farias, Alfredo	Ceará	Pacoti	S. Roque.
122	4.852	Farias, Joaquim Ximenes	Ceará	S Benedito	Campestre.
123	4.650	Farias, Manuel Sales	Paraiba	Serraria	Canadá.
124	4.633	Fernandes, Artur Coutelro	Distrito Federal		Sta. Isabel.
125	4.822	Ferreira, Gil Martins Gomes	Piauhy	Teresina	Usina Sant'Ana.
126	4.744	Ferreira Junior, Manoel	São Paulo	Itapecerica	Vista Alegre.
127	4.653	Figueira, Cipriano	Rio Grande do Sul	Bage	Brasil.

N.	Registro	Nome do lavrador	Estado	Município	Denominação da propriedade
128	4.557	Figueiredo, Nerval	Minas Gerais	Tiófilo Otoni	Planalto.
129	4.865	Flores, Jose Barbosa	Minas Gerais	Muriae	Bôa Vista.
130	4.613	Fontenelle, Antônio Batista	Ceará	Granja	«Antonele»
131	4.703	Franchini, Higino	S. Paulo	Mogi das Cruzes	Cruz das Almas.
132	4.853	Fróta, Giucipe Genneuse	Ceará	Sobral	Pedra Branca.
133	4.632	Gama Filho, Joaquim	Alagôas	Alagôas	Neopoles.
134	4.888	Garcia, Alberto Costa	Mato Grosso	Santo Antônio Rio Abaixo	Piraim.
135	4.566	Garcia, Albino Fonseca	Rio de Janeiro	Iguassú	Olhos D'Agua.
136	4.665	Ghedini, Americo	São Paulo	Marília	Santo Onofre.
137	4.611	Gibram, Elias	São Paulo	Ubatuba	São Luiz.
138	4.836	Girão, Antônio Eduardo	Ceará	Morada Nova	Floresta.
139	4.742	Gliessing, Friedrich Adolf	São Paulo	Guarulhos	Paratei.
140	4.610	Godoy Sobrinho, Francisco	São Paulo	Cruzeiro	São Sebastião
141	4,879	Góes, José Marinho	Ceara	Pacoti	Nauzi.
142	4.837	Góes, Valdevino Gonçalves	Ceará	Soure	Bôa Vista.
143	4.830	Gomes, Artur Silveira	Rio Grande do Sul	Santa Rosa	Lote 114 da 10ª. Secção.
144	4.564	Gomes Junior, Antônio	Paraná	Morretes	Sant'Ana — Jacarei.
145	4.559	Gordilho, Armando Campos	Baia	Mundo Novo	Pau d'Arco.
146	4.873	Gossler, Wilhelm Guilherme	São Paulo	Santa Rita	Santa Albertina.
147	4.779	Green, Roberto Amaral	São Paulo	Rio Claro	Bom Retiro.
148	4.576	Guatimosim, Gil	Minas Gerais	P. Leopoldo	Mocambo.
149	4.789	Hafner, Luiz	Sao Paulo	S. Paulo	
150	4.859	Instituto Pinheiros Ltda	São Paulo	Itapecerica	Pinheiros.
151	4 829	Irmãos Maffessoni Ltda	Rio Grande do Sul	Getulio Vargas	
152	4.616	James Frederick Clark & Cº. Ltda	Maranhão	Araioses	Ilha do Cajú.
153	4.871	Jesuino, José	Rio Grande do Norte	Goianinha	Agua Bôa.
154	4.851	Jucá, Praxedes Marinho	Ceará	Quixadá	Paraguassú.
155	4.848	Julião Nogueira & Irmãos	Rio de Janeiro	Campos	Usina do Queimado.
156	4.764	Jungers Junior, Vitor	São Paulo	Mogi das Cruzes	Santa Elena.
157	4.795	J. Ursulo & Irmãos	Paraiba	Sapé	Una.
158	4.746	Kaufmann, Max	São Paulo	Itaiba	Bôa Esperança.
159	4.788	Kirsten, Juvenal	Sao Paulo	S. Paulo	Parque Kirsten.
160	4.692	Kabayashi, Guengoro	Eão Paulo	Campos Novos	G. Kobayashi.
161	4.818	Koch, Francisco	Paraná	Joaquim Tavora	Nova Varsóvia.
162	4.708	Koehler Asseburg Ltda	São Paulo	Pindamonhangaba	Trabiju.
163	4.852	Krahe, Werner	Rio Grande do Sul	Viamão	To-Hus.
164	4.781	Kuabara, Naozi	São Paulo	Santo Amaro	Taboão.
165	4.800	Leite, Amancio Lacerda	Ceara	Lavras	Chique-Chique.
166	4.784	Leite e outros, Antonio Paula	São Paulo	S. João da Bocaina	S. Borges.
167	4.682	Lemgruber, Agostinho	Rio de Janeiro	Carmo	Bôa Idéa.
168	4.845	Lima, Antônio Tavares	Pernambuco	Vitória	Bento Velho.
169	4.847	Lima, Deoclides de Andrade	Pernambuco	Timbaúba	Panorama.
170	4.647	Lima, Flavio Velloso Araujo	Paraiba	Ingá	Cachoeirinha.
171	4.805	Lima, Heloisa Barbosa Moreira	Maranhão	Picos	Belmonte.
172	4.560	Lima, João Augusto	Ceara	Lavras	Iracema.
173	4.561	Lima, João Augusto	Ceara	Lavras	Catolé.
174	4.595	Lima, Osvaldo Cavalcanti Costa	Pernambuco	Limoeiro	Riacho do Boi.
175	4.577	Lima, Satiro Gomes	Ceara	Quixadá	Faustino.
176	4.825	Linhares, Honorio Velloso	Rio Grande do Sul	Passo Fundo	Do Cervo.
177	4.539	Linhares, Vicente Alves	Ceará	Pacoti	Riacho Fundo.
178	4.593	Lisbôa, Custodio Gomes	Minas Gerais	Tiófilo Otoni	Bela Vista
179	4.594	Lisbôa, Custodio Gomes	Minas Gerais	Tiófilo Otoni	Pedra d'Agua.
180	4 551	Lopes, Tertuliano Didimo	Rio Grande do Sul	S. Sapé	Do Cedro.
181	4.578	Loureiro, Brasiliano Lopes	Paraiba	Piancó	Corumé.
182	4.530	Louzada, Valdemiro Soares	Rio de Janeiro	Valença	Santa Elena.
183	4.595	Lucena, Severino Paulino	Paraiba	Itabaiana	Campo Alegre.
184	4.827	Luz, Mauricio	Rio Grande do Sul	Rio Pardo	Capivarisco.
185	4.814	Macedo, João	Minas Gerais	Malacacheta	Cintra.
186	4.685	Machado, Cicero Nobre	Rio de Janeiro	S. Gonçalo	N. S. Aparecida.
187	4.640	Machado, João	Minas Gerais	Aiuruóca	Crissiúma.
188	4 552	Machado, Orlando Rodrigues	Rio Grande do Sul	S. Sepé	Das Figueiras.
189	4.896	Magalhães, Fausto Benevides	Ceará	Senador Pompeu	Tebaida.
190	4.581	Magalhães, Paulo	Rio Grande do Sul	Passo Fundo	S. Miguel.
191	4.824	Maia, Francisco Alves	Rio Grande do Norte	Baixa Verde	Vai Quem Quer.
192	4 809	Maiolino, Pedro	Mato Grosso	Cuiabá	Jurú-Mirim.
193	4 837	Massoni, Jose M	Mato Grosso	Aquidauana	Recreio.
194	4.730	Marchini, Carl da Stelfen	Sao Paulo	Cabreúva	Carmen Heloisa.

N.	Registro	Nome do lavrador	Estado	Municipio	Denominação da propriedade
195	4.794	Ma o,a, Odilon	Paraiba	Itabaiana	Modelo.
196	4 875	Marques, Samuel e João ... G. Costa	M. Grosso	Corumbá	S. Jeronymo.
197	4.633	Marques, Oscar Costa	Idem	Pecoute	S. João.
198	4.652	Marques, Aloe.to Guerra	R. de Janeiro	Campos	Uba.s.
199	4.834	Mascarenhas, Joaquim Pereira	Baia	Serrinha	Larga Itas.
200	4.645	Meireles, Augusto Domingos	Paraiba	Sapé	S. Salvador.
201	4.5 9	Melo, Alfredo Candeira	Pernambuco	Limoeiro	Cuia.
202	4.562	Melo, Jose Bezerra	Ceara	Joazeiro	Salgadinho.
203	4.832	Melo, José Lopes	Maranhão	Caxias	Junco.
204	4 759	Mendes, Amadeu	S. Paulo	Matas	Sta. Maria
2 5	4.653	Mendes, Antenor	R. G. do Sul	Quarai	Apiario S ão
2 6	4 634	Mendes, Augusto	Distrito Federal	Iguassu	—
2.7	4 513	Mendes, Simplicio Souza	Piaui	Miguel Alves	Designio.
208	4.633	Mendonça, Augu.o Ribeiro	R. de Janeiro	Iguassu	Dez Irmãos
209	4.645	Menezes Sobrinho, Antônio	S. Paulo	Itapecerica	Modêlo.
210	4.645	Mesquita, Otávio	Paraiba	Alagoa Grande	Raposo.
211	4.741	Milan, Hilário	S. Paulo	Guararapes	Sta. Josefa.
212	4 6.4	Miranda, Ana Joaquina	R. de Janeiro	Santa Thereza	Sta. Clara.
213	4.811	Miranda, Lincoln Machado	M. Gerais	Mar de Espanha	Sto Antonio da Cachoeira.
214	4.839	Monteiro, Joana Arruda	M. Grosso	Corumbá	Sta. Isabel.
215	4.690	Monteiro Sobrinho, Joaquim	S. Paulo	Angatuba	Pomar.
216	4.714	Monteiro de Barros e Irmaos	Idem	Pirassununga	S. Joaquim.
217	4.641	Montenegro, Francisco Peregrino A.	Paraiba	Alagoa Grande	Mamoa.
218	4.646	Monte, Francisco	Ceara	Quixadá	Graviola.
219	4.675	Monte, Pedro	Idem	Idem	Monte Lage.
220	4 563	Morais, Francisco José	R. de Janeiro	Itaperuna	Paulista.
221	4.891	Morais, Joaquim Franco	M. Grosso	Corumba	Mangabal.
222	4.617	Morais, João Francisco	Maranhão	Caxias	Limpeza Velha.
223	4.710	Morais, Olimpio Rodrigues	S. Paulo	Piracicaba	Do Olimpo.
224	4.584	Moreira, Heráclito Augusto	M. Gerais	Pouso Alto	Helena.
225	4.671	Moreno, Cicero Chagas	Ceará	Quixadá	Licinio.
226	4.648	Moura, Alfredo Pequeno	Paraiba	Guarabira	Tigre.
227	4.592	Nadir, Nagib Mahmud	M. Gerais	Mar a acha ta	S.o. Antônio.
228	4.639	Neves, Antônio Heliodoro	M. Grosso	Sto. Antônio do Rio Abaixo	Baia das Pombas.
229	4.654	Neves Filho, Daniel Pereira	R. G. do Sul	Rio Grande	S. Bento.
230	4.735	Nicolò, Rosario	S. Paulo	S. José dos Campos	N. S da Conceição.
231	4.678	Nobre, Geminiano Correia	Ceara	Quixadá	Primavera.
232	4.825	Noorega, Januario Bezerra	R. G. do Norte	Caicó	Riacho dos Santos.
233	4.842	Nagasawa, Enji	Parana	Ponta Grossa	Nagasawa.
234	4.859	Natel de Camargo & Cia	Idem	Sto. Antonio da Platina	Bela Manha.
235	4 8 8	Oliveira, Carlos Augusto Perdigão	M. Grosso	Aquidauana	Paixi.
236	4.757	Oliveira, Carlos Rodrigues	S. Paulo	Marilia	Sta. Gertrudes
237	4 679	Oliveira, Duval Marques	Ceará	Quixadá	Ipiranga.
238	4.897	Oliveira, Hipolito Holanda	Idem	Floriza	Nirce.
239	4.830	Oliveira, Manoel Bastos	Idem	Pacoti	Santos.
240	4 833	Oliveira, Maria Alves Freitas	Baia	Feira d3 Sant'Ana	Lavedo Alto
241	4.857	Oliveira, Vitor Manoel Stavale	R. de Janeiro	Barra de S. João	Dos Três irmãos.
242	4.770	Ott, Carlos	S. Paulo	Piedade	—
243	4.637	Paes, Joalno Viegas Oliveira	M. Grosso	Sto. Antônio do Rio Abaixo	Baia das Pinhas.
244	4.638	Paes, Otilia Viegas Oliveira	Idem	Idem	Baia das Pinhas.
245	4.815	Paiva, Sizenando	Paraiba	Alagôa Grande	Nordeste.
246	4.812	Parente, Raimundo A. Rangel	Ceara	Soora	Nambi.
247	4.820	Parentes, Arão Portela	Piauí	Teresina	Lagoa da Mata.
248	4.612	Paturi, Rubem Paulo Carvalho	Baia	Ilheos	Jurumirim.
249	4.813	Paulo, Jose Saturnino	Parana	Itaiaiga	Agua Parada.
250	4.507	Pedro Nogueiros & Filhos	Amazonas	Manaus	S. Jose do Uiconta.
251	4.832	Pedrotti, Victorio	S. Catharina	Cruzeiro	C. L. Pedrotti.
252	4.714	Penedo Filho, Alfredo	S. Paulo	Marilia	Sta. Elisa.
253	4.630	Pereira, Cavalcanti Valdo Martes	Idem	Agudos	Serrinha.
254	4.641	Pereira, Leopoldo Teles	R. G. do Sul	Santana	Riacho do Matéco.
255	4.701	Pernucci, Casparo	S. Paulo	Santos	Boa Vista.
256	4.505	Pinheiro, Pedro	Baia	Ilheos	Taperai.
257	4.560	Pinheiro, Pedro	Idem	Idem	Ioana.
258	4.643	Pinheiro, Sigefredo	Ceara	Quixadá	Retiro Pereyra Braga.
259	4 772	Pinheiro, Sigefredo	Idem	Idem	Boa Esperança.
260	4 771	Pinoti, Abrão Salomão	S. Paulo	Guaiçara	Barreiro.
261	4 [illegible]	Pinto, Nestor Lara	M. Grosso	Sto. Antonio do Rio Abaixo	Baia do Jacaré.

Número	Registro	Nome do lavrador	Estado	Município	Denominação da propriedade
262	4.627	Plinio Camara & Sá Ltda	Ceará	Quixeramobim	Teotônio.
263	4.801	Ponte, Romão Ferreira	Ceará	Sobral	Varzea da Pedra.
264	4.567	Papovici, Teodor	Rio de Janeiro	Iguaba	Itaipu.
265	4.569	Portella, Arcendino Ferreira	Rio Grande do Sul	Passo Fundo	
266	4.590	Portella, Avelino Machado	Ceará	Sobral	Volta.
267	4.814	Prazeres, Herdeiros de João C. Ribeiro	Maranhão	Cantanhede	Queluz.
268	4.723	Priester, Maria Sofia	São Paulo	Araraquara	São José.
269	4.895	Quadros, Sebastião Augusto	Paraná	União da Vitoria	Carazinho.
270	4.659	Queiroz, Alberto José Agostinho	Ceará	Quixadá	Bom Futuro.
271	4.658	Queiroz, João Lins	Ceará	Quixadá	Bom Futuro.
272	4.771	Quilici, Sinibaldo	São Paulo	Pindamonhangaba	Santa Amelia.
273	4.621	Reginato, Angelo	Rio Grande do Sul	Nova de Castilhos	Da Reserva.
274	4.892	Ribeiro, Francisco Costa	Mato Grosso	Poconé	Macacos.
275	4.699	Ribeiro, Francisco Silva	São Paulo	Limeira	Mafalda.
276	4.585	Ribeiro, José Edson	São Paulo	Bananal	Sertão do Rio Vermelho.
277	4.711	Righetto, João	São Paulo	Piracicaba	Capitão Lobo.
278	4.821	Rocha, Anfrisio Gomes	Paraná	Tibagy	Lagoinha.
279	4.793	Rocha, Jose Teixeira	Rio de Janeiro	Iguassú	S. Sebastião.
280	4.840	Rosa, Joaquim Pedro	Minas Gerais	Itabira	Santa Margarida.
281	4.655	Rosa, Floriano Abreu Brigolra	Rio Grande do Sul	Cachoeira	
282	4.628	Sá, Tertuliano Vieira	Ceará	Senador Pompeu	Jacóca.
283	4.705	Salgado, Salustiano	São Paulo	Olêo	Matão.
284	4.864	Salles, Domingos Francisco	Minas Gerais	Barbacena	Pato.
285	4.877	Sampaio, Antônio Joaquim	Ceará	Baturité	Boa Esperança.
286	4.823	Santos, Jose Martins	Rio de Janeiro	Campos	Pedra Lisa.
287	4.697	Sato, Takenosuke	São Paulo	Tupaceretica	My Boy Mirim.
288	4.817	Schafer, Francisco	Paraná	Curityba	Schafer.
289	4.637	Schettino Filho, Nunziato	Rio de Janeiro	Santa Maria	Palmital.
290	4.748	Schneider, Frederico	São Paulo	Lagarto	
291	4.652	Schultz, Brauner & Cia. Ltda	Rio Grande do Sul	Taquarido	S. Gabriel.
292	4.722	Sei, Moritaro	São Paulo	Valparaiso	Praça de João Machado.
293	4.733	Serra Negra, Pedro Conceição	São Paulo	Olimpia	Barreiro.
294	4.702	Shimóe, Sinitc Kiotaro	São Paulo	Marilia	Shimóe.
295	4.614	Silva, Alvaro Soares	Ceará	Ibiapina	Brejo.
296	4.737	Silva, Amaro Augusto	São Paulo	Cotia	N. S. do Carmo
297	4.565	Silva, Jose Acioli Alves	Pernambuco	Rio Formoso	Porto Alegre.
298	4.630	Silva, Julio Martins	Distrito Federal	—	Catua.
299	4.704	Silva, Manuel Jorge Medeiros	São Paulo	Nova Granada	Santa Maria.
300	4.797	Silva, Manuel Teixeira	Rio de Janeiro	Iguassú	S. Francisco.
301	4.796	Silva, Manuel Teixeira	Rio de Janeiro	Iguassú	Vallimar.
302	4.555	Silva, Tomaz	Rio de Janeiro	Mariciá	Da Figueira.
303	4.602	Silva, Viuva João Climaco Araujo	Paraná	Santo Amaro	Palma.
304	4.615	Silveira, Arsenio Antonio	Ceará	Joazeiro	Brejo Queimado.
305	4.659	Silveira, Valdemar Franco	São Paulo	Barra	—
306	4.624	Soares, Antônio	Rio Grande do Sul	Lageado	Haras Cruzeiro do Sul.
307	4.870	Soares, Maria Montenegro	Rio Grande do Norte	Touro	Campo de Cima.
308	4.583	Soc. An. Barranco Branco	Mato Grosso	Corumbá	Barranco Branco.
309	4.773	Soc. An. Usina Miranda	São Paulo	Piraju	Jorgetania.
310	4.653	Sousa, Jaquis Honorato	Rio de Janeiro	Santa Teresa	Natividade.
311	4.706	Tanno, Takeshi	São Paulo	Pau d'Alho	Velho.
312	4.844	Tavares Neto, Jose	Pernambuco	Vicencia	Agua Comprida.
313	4.729	Teles, Jaime Nogueira da Silva	São Paulo	Araras	Empirio.
314	4.799	Terrinca, Frei Roberto	Alagoas	Maceió	Convento dos Capuchinhos.
315	4.570	Ticciani, Julio	Rio Grande do Sul	Passo Fundo	—
316	4.583	Timbó, Abdoral	Ceará	Ipú	Jubaia.
317	4.731	Tomchak, Pedro	São Paulo	Buri	Poço Grande.
318	4.635	Tosta, Antonio	São Paulo	Guararema	Paraiba.
319	4.735	Trench, Ubiajara	São Paulo	Ourinhos	Furnas.
320	4.755	Trench, Uoirajara	São Paulo	Ourinhos	Itaipava.
321	4.757	Trench, Uoirajara	São Paulo	Ourinhos	Carreirão.
322	4.651	Trojanowski, Alberto	Paraná	Rio Negro	Poço Frio.
323	4.666	Vasconcelos, Antônio Lemos	Paraiba	Areia	Cachoeira.
324	4.878	Vasconcelos, Jose Fabião	Ceará	Missão Velha	Alagôa Grande.
325	4.572	Vasconcelos, Jose Teixeira	Alagôas	Viçosa	São Pedro.
326	4.643	Vasconcelos, Olivio Lemos	Paraiá	Ponta Grossa	Gigorio de Baixo.
327	4.724	Vasconcellos, Irmãos, Proprietarios	São Paulo	Amparo	Palmital.
328	4.823	Velloso, Francisco Leite	Rio Grande do Sul	São Luiz Gonzaga	São Francisco.

Número	Registro	Nome do lavrador	Estado	Município	Denominação da propriedade
329	4.755	Vidal, Bento Abreu Sampaio	São Paulo	Marília	Palmital.
330	4.753	Vidal, Olga e Helena Abreu Sampaio	São Paulo	Marília	Cascata.
331	4.747	Vidal, Filho, Bento Abreu Sampaio	São Paulo	Itaquaquecetuba	Santa Isabel.
332	4.755	Vidal, Filho, Bento Abreu Sampaio	São Paulo	Marília	S. Paulo.
333	4.575	Villela, Francisco Augusto	Minas Gerais	Alfenas	Curralinho.
334	4.573	Vital, José Narciso	Distrito Federal	—	Vital.
335	4.383	Viuva Taveira Lobato & Filhos	Para	Cachoeira	Paraíso.
336	4.836	Xavier, João Ivo	Ceará	São Bernardo das Russas	Vila Nazaré.
337	4.763	Ioneda, Sigeju	São Paulo	Mogi das Cruzes	Ioneda.
338	4.622	Wallrick & Irmão	Rio Grande do Sul	J. de Castilho	Da Chacara.
339	4.623	Wallrich & Irmão	Rio Grande do Sul	J. de Castilho	Estância Nova.
340	4.739	Whately & Alberto	São Paulo	França	Cachoeira.
341	4.777	Whately & Alberto	São Paulo	Rio Preto	Iracema.
342	4.750	Wilhelm, Arthur	São Paulo	Jundiaí	Estiva.
343	4.720	Wilhelms, Paulo	São Paulo	São Roque	Cambará.
344	4.831	Wulf, Curt	Santa Catarina	Caçador	Chácara.
345	4.743	Wutzl, Antônio	São Paulo	Guarulhos	Wutzl.
346	4.732	Zalit, Alfredo	São Paulo	Juquiá	Belém.
347	4.736	Zanoura, Francisco Moura	São Paulo	Catanduva	S. Francisco.
348	4.733	Zarakauskas, Vicente	São Paulo	Cotia	Vila Silvânia.
349	4.834	Zundt, Werner	Paraná	Santa Cruz	Glória.
350	4.712	Zurk, Francisco	São Paulo	Piracicaba	Pinheirinho.

Conselho Florestal Federal

ATA DA SESSÃO REALIZADA PELO CONSELHO FLORESTAL FEDERAL, EM 3 DE JUNHO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E OITO

Aos três dias do mês de junho de mil novecentos e trinta e oito, no edifício onde funciona a Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, reuniu-se o Conselho Florestal Federal, sob a presidência do doutor José Mariano Filho e com o comparecimento dos seguintes membros: Luciano Pereira da Silva, José Palhano de Jesus, Humberto Gotuzzo, Milêto Alvares de Sousa Coutinho, Rui de Lima e Silva, Abelardo de Brito, Paulo Ferreira de Sousa, Adrião Caminha Filho e Antônio da Cunha Baima.

Aberta a sessão e depois de lida e aprovada a ata da sessão anterior, procedeu-se a leitura e despacho do seguinte expediente: carta do Centro Nacional de Agricultura da República de Costa Rica, acusando recebimento de publicações do Conselho: ofícios das Prefeituras Municipais de Tapes, Bom Retiro, Muaná, Campo do Brito, Maroim, Nova Trento, Campos Novos, Rio Branco, São Joaquim, Santo Antônio da Patrulha, Santana do Matos e São Cristóvão, acusando o recebimento de uma circular e um exemplar do Código Florestal; ofício da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, acusando o recebimento de vários cartazes de propaganda florestal; ofício da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, acusando haver recebido cinquenta cartazes de propaganda florestal que distribuiu pelas Estações da Estrada afim de serem afixados. O conselheiro J. Palhano de Jesus remeteu o processo originado de um ofício do Touring Club do Brasil sôbre a destruição das borboletas e passaros de plumagem nas florestas, concluindo por propôr o encaminhamento de uma cópia do referido ofício ao Conselho de Caça e Pesca, a quem está afeta diretamente a questão, dando-se ciência ao Touring Club do Brasil das providências tomadas pelo Conselho. Foi aprovado o expediente. — conselheiro Luciano Pereira da Silva leu o parecer que deu ao processo enviado ao Conselho pela Diretoria de Trabalho, Matas e Jardins da Prefeitura do Distrito Federal, relativo ao auto de apreensão lavrado pelo Serviço Florestal da mesma Diretoria contra João José Labre, por infração das letras "b" e "g" do art. 22, do Código Florestal, concluindo por propôr a restituição do processo acompanhado de uma cópia do parecer. Aprovado. Em seguida, o mesmo conselheiro leu o parecer que deu no processo originado do ofício do prefeito municipal de Petrópolis, transmitindo o teôr da Postura n. 8, que regula a conservação, córte e replantio de árvoredos e matas do Município e reconhece o Conselho Florestal Federal como órgão consultivo da Prefeitura, enquanto não se constituir o Conselho Florestal do Município. Conclue o parecer propondo que o Conselho, no expediente que acusar o recebimento do ofício do prefeito municipal de Petrópolis, remeta-lhe cópia, digo. — Conclue o relator propondo que o Conselho, no expediente que acusar o recebimento do ofício do Sr. prefeito municipal de Petrópolis, remeta-lhe cópia do parecer, que deverá ser considerado como o primeiro ato do Conselho Florestal Federal no desempenho das funções de órgão consultivo da Prefeitura de Petrópolis, que lhe foi cometida pelo art. 1º da Postura. Aprovado. O conselheiro Milêto Alvares de Sousa Coutinho fez considerações sôbre a situação florestal da Tijuca, dando conhecimento ao Conselho de não ter sido possível, a despeito de todo o seu interêsse, conseguir a audiência da Comissão designada para entendimento sôbre a matéria com o Sr. secretário de Viação da Prefeitura. O Sr. presidente declarou que oficiaria ao Sr. secretário da Viação no sentido de obter o entendimento desejado. Finalmente, o conselheiro Paulo Ferreira de Sousa comunicou que se achava pronto o seu relatório sôbre a situação das matas no Estado de Minas Gerais e por se tratar de um trabalho longo e que exige especial atenção do Conselho, propunha a convocação de uma sessão extraordinária para o dia nove do corrente, afim de proceder a leitura do referido relatório. Foi aprovada a proposta ficando marcada a sessão extraordinária para às quatorze horas do dia indicado. E, como nada mais houvesse a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando eu, Alexandre de Luna Araujo Góes Neto, esta ata, que dato e assino na qualidade de secretário do Conselho.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1938. — *Alexandre de Luna Araujo Góes Netto*, secretário. — *José Marianno Filho*. — *Luciano Pereira da Silva*. — *Abelardo de Britto*. — *Humberto Gotuzzo*. — *Antonio da Cunha Bayma*. — *Paulo Ferreira de Souza*. — *J. Palhano de Jesus*. — *A. Caminha Filho*. — *Milêto Alvares de Sousa Coutinho*. — *Ruy de Lima e Silva*.

ATA DA SESSÃO REALIZADA PELO CONSELHO FLORESTAL FEDERAL, EM VINTE DE MAIO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E OITO

Aos vinte dias do mês de maio de mil novecentos e trinta e oito, no edifício onde funciona a Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, reuniu-se o Conselho Florestal Federal, sob a presidência do Dr. José Mariano Filho e com a presença dos seguintes membros: Luciano Pereira da Silva, José Palhano de Jesus, Alberto José Sampaio, Antônio da Cunha Baima, Humberto Gotuzzo, Adrião Caminha Filho, Abelardo de Brito, Milêto A de Sousa Coutinho e Rui de Lima e Silva. Aberta a sessão e depois de lida e aprovada a ata da sessão anterior, procedeu-se a leitura e despacho do seguinte expediente: Ofícios das prefeituras municipais de Florianópolis, Teresópolis, Alfredo Chaves, Regente Feijó, Lageado, Indaial, Xiririca, Paumital, Cresciuma, S. Joaquim, Encantado, Monte-Mór, Santa Ma-

ta, Araçatuba, Pôrto União, Ribeirão Preto, Itaqui, Rio Preto, Pôrto Feliz, Aparecida, Cachoeira, Chavantes, Galliz, Getulio Vargas, São Roberto, São Miguel, Campinas, Santo Antônio de Arauas e Prata, acusando recebimento da circular do Conselho que encaminhou o Código Florestal; officio do secretário da Justiça do Estado do Ceará, no exercício da Interventoria, communicando que determinou a publicação do Código Florestal no "Diário Oficial" do Estado e a remessa de um exemplar a todos os prefeitos municipais; officio de Silvano Alves da Rocha, delegado florestal da 9ª Região Agrícola, acusando recebimento das instruções deste Conselho, digo, officio do prefeito municipal de Petrópolis, acusando circular que lhe remeteu o Código Florestal e dando conhecimento ao Conselho da Postura que baixou regulando a questão florestal no território do município.

— O Sr. presidente designou o conselheiro Luciano Pereira da Silva para apreciar a referida Postura em face do Código Florestal; Processo da Prefeitura em que submete a apreciação do Conselho um auto de apreensão contra João José Labre por infração das letras "b" e "g", art. 22 do Código Florestal. Distribuindo ao conselheiro Luciano Pereira da Silva para relatar. O conselheiro Antônio da Cunha Baima declarou que desejava se desincumbir da missão que lhe foi dada pelo Conselho quando de sua recente viagem ao Nordeste, porém, tratando-se de matéria, relevante, digo, viagem ao Nordeste. Como, porém, lhe faltavam alguns documentos e tendo em vista que o assunto encerra matéria relevante, propunha a convocação de uma sessão extraordinária para o dia vinte e sete do corrente, incluindo-se como matéria para ser discutida, o caso das matas do Município de Petrópolis. Finalmente, o Conselho congratulou-se pelo restabelecimento do conselheiro Alberto José Sampaio, presente, e pelo regresso do conselheiro Cunha Baima que se achava ausente. Também ficou resolvido que na sessão extraordinária o Conselho tome conhecimento de um officio do Touring Club do Brasil dirigido ao seu representante junto ao Conselho, no qual aborda a questão das borboletas e passaros de plumagem. E, como nada mais houvesse a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando eu, Alexandre de Luna Araujo Góis Neto, esta ata, que dato e assino na qualidade de secretário do Conselho.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 1938. — *Alexandre de Luna Araujo Góis Netto.* — *José Marianno Filho.* — *Abelardo de Brito.* — *Humberto Gotuzzo.* — *Alberto José Sampaio.* — *Ruy de Lima e Silva.* — *Paulo F. de Souza.* — *Milêto Alvares de Souza Coutinho.* — *J. Palhano de Jesus.* — *A. Caminha Filho.* — *A. Cunha Bayma.* — *Luciano Pereira da Silva.*

ATA DA SESSÃO REALIZADA PELO CONSELHO FLORESTAL FEDERAL, EM DEZ VINTE E SETE DE MAIO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E OITO.

Aos vinte e sete dias do mes de maio de mil novecentos e trinta e oito, no edifício onde funciona a Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, reuniu-se o Conselho Florestal Federal sob a presidencia do Dr. José Mariano Filho e com a presença dos seguintes membros: Luciano Pereira da Silva, José Palhano de Jesus, Alberto José Sampaio, Humberto Gotuzzo, Abelardo de Brito, Milêto Alvares de Souza Coutinho, Rui de Lima e Silva, Paulo Ferreira de Souza, Adrião Caminha Filho e Antonio da Cunha Baima. Aberta a sessão e depois de lida e aprovada a ata da sessão anterior o Sr. presidente anunciou a leitura do expediente, tendo o conselheiro Abelardo de Brito pedido a palavra para propor que o expediente fosse transferido para a sessão ordinária seguinte, alegando que nas sessões estraordinarias, de acordo com o Regimento interno, somente podem ser debatidos e decididos os casos que derem motivo a tais convocações. O Sr. presidente, á vista da questão de ordem levantada pelo referido Conselho, submeteu a votação a proposta apresentada, tendo sido a mesma aprovada por maioria dos presentes. Em seguida o conselheiro Cunha Baima leu um officio do Touring Club do Brasil, de que é representante junto ao Conselho, de cujo teor digo, junto ao Conselho, em que aquele Club pede as providencias que se façam indicadas no sentido de ser impedida a destruição das borboletas e passaros na florestas. — O Sr. presidente distribuiu o processo ao conselheiro J. Palhano de Jesús para o necessário estudo. Finalmente o conselheiro Cunha Baima passou a relatar minuncioso amente as demarches procedidas junto aos Governos dos Estados do Ceará, Paraíba e Pernambuco, para a instalação dos respectivos Conselhos Regionais e outras medidas de necessidade para o bom cumprimento do Codigo Florestal. — O Sr. presidente congratulou-se com o referido conselheiro pelos trabalhos realizados, no que foi acompanhado pelos demais conselheiros, tendo o conselheiro Palhano de Jesús feito votos que outros colegas possam viajar para outros Estados fazendo o mesmo. — O conselheiro Palhano de Jesús lembrou a conveniência do Sr. presidente telegrafar aos Governos dos Estados, Jornais e Clubs, solicitando colaborarem na campanha contra a solta de balões. Ficou assentado o entendimento com as autoridades e jornais, no sentido de ser levada a feito a campanha. O conselheiro Abelardo de Brito propoz um voto de pezar pelo falecimento do Dr. Maurício Cardoso e que o Conselho telegrafe á familia enlutada. A proposta foi aprovada, *digo*, Dr. Maurício Cardoso secretário da Agricultura do Estado do Rio Grande do Sul e que o Conselho telegrafe á familia enlutada. — A proposta foi aprovada. E, como nada mais houvesse a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando eu, Alexandre de Luna Araujo Góis Neto esta áta, que dato e assino, na qualidade de secretário do Conselho. Rio de Janeiro, 3 de junho de 1938. — *Alexandre de Luna Araujo Góis Netto.* — *José Marianno Filho.* — *Luciano Pereira da Silva.* — *Abelardo de Brito.* — *Humberto Gotuzzo.* — *Ruy de Lima e Silva.* — *Antonio da Cunha Bayma.* — *A. Caminha Filho.* — *Paulo F. Souza.* — *Milêto Alvares de Souza Coutinho.* — *J. Palhano de Jesús.*

ATA DA SESSÃO REALIZADA PELO CONSELHO FLORESTAL FEDERAL, EM SEIS DE MAIO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E OITO.

Aos seis dias do mes de maio de mil novecentos e trinta e oito, no edifício onde funciona a Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, reuniu-se o Conselho Florestal Federal, sob a presidencia do Dr. José Mariano Filho e com a presença dos seguintes membros: Luciano Pereira da Silva, José Palhano de Jesús, Humberto Gotuzo, Adrião Caminha Filho, Abelardo de Brito, Milêto Alvares de Souza Coutinho e Rui de Lima e Silva. Aberta a sessão e depois de lida e aprovada a ata da sessão anterior, procedeu-se á leitura e despacho do seguinte expediente: telegrama do conselheiro Paulo Ferreira de Souza, que se acha em comissão no Estado de Minas Gerais, communicando haver terminado entendimento com todas as companhias siderurgicas de Minas Gerais sobre o reflorestamento artificial e que todas estão de acordo; officios das Prefeituras Municipais de Santa Cruz, Uruguaiana, Brejo das Almas, Jaguará, Floriano Peixoto e Nova Granada acusando recebimento de uma circular do Conselho sobre o cumprimento de dispositivos do Codigo Florestal. Em seguida usou da palavra o conselheiro Luciano Pereira da Silva, passando a ler o parecer que deu sobre a Lei de Estado de Minas Gerais, n. 171 de 14 de novembro de 1936, referente a terras devolutas, conforme designação que recebeu para relatar a referida Lei, remetida ao Conselho pelo conselheiro Paulo Ferreira de Souza, que em comissão no Estado de Minas Gerais, pareceu a este conter dispositivos, *digo*, disposições contrarias ás estabelecidas no Codigo Florestal. Concluo o relator por achar improcedente o receio do conselheiro Paulo F. de Souza; sendo seu parecer aprovado pelo Conselho. E, como nada mais houvesse a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando eu, Alexandre de Luna Araujo Góis Neto, esta ata, que dato e assino, na qualidade de secretário do Conselho. Rio de Janeiro, 20 de maio de 1938. — *Alexandre de Luna Araujo Góis Netto*, secretário. — *José Mariano Filho.* — *Abelardo de Britto.* — *Humberto Gotuzzo.* — *Alberto José Sampaio.* — *A. Cunha Bayma.* — *A. Caminha Filho.* — *J. Palhano de Jesús.* — *Milêto Alvares de Souza Coutinho.* — *Luciano Pereira da Silva.* — *Ruy de Lima e Silva.*

ATA DA SESSÃO REALIZADA PELO CONSELHO FLORESTAL FEDERAL, EM DEZOITO DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E OITO.

Aos dezoito dias do mes de abril de mil novecentos e trinta e oito, no edifício onde funciona a Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, reuniu-se o Conselho Floresial Federal, sob a presidencia do Dr. José Mariano Filho e com a presença dos seguintes membros: Luciano Pereira da Silva, Humberto Gotuzo, José Palhano de Jesús, Abelardo de Brito, Rui de Lima e Silva, Adrião Caminha Filho e Milêto Alvares de Souza Coutinho. Aberta a sessão e depois de lida e aprovada a ata da sessão anterior, procedeu-se á leitura e despacho do espediente seguinte: telegrama do conselheiro Cunha Baima communicando a creação do Conselho Regional do Estado do Ceará e que idênticas providencias lhe foram prometidas pelos governos de Pernambuco e Paraiba do Norte; telegrama do Prefeito Municipal de Brejões acusando recebimento do Código Florestal e tomará providencias no sentido de ser observado o § 3º do art. 56 do referido Codigo; telegrama do conselheiro Cunha Baima solicitando remessa de material de propaganda destinado á Inspetoria Agrícola do Ceará. Em seguida usou da palavra o conselheiro Luciano Pereira da Silva para ler o parecer que deu sobre o projeto de lei florestal do Estado de Santa Catarina, submetido ao Conselho pelo I. S. R. C. — O parecer foi aprovado por unanimidade. O Sr. presidente comunicou ao Conselho haver recebido exemplares da Lei n. 171 do Estado de Minas Gerais, que dispõe sobre terras devolutas, sua descrição, mediação, concessão e alienação, notando que no seu texto alguns artigos estão em desacordo com o Codigo Florestal, conforme lhe foi tambem ciênte pelo conselheiro Paulo de Souza quem lhe remeteu. Que em virtude das divergencias verificadas distribuia a referida Lei ao conselheiro Luciano Pereira da Silva para proceder os estudos necessários. E, como nada mais houvesse a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando eu, Alexandre de Luna Araujo Góis Neto, esta ata, que dato e assino na qualidade de secretário do Conselho. Rio de Janeiro, 6 de maio de 1938. — *Alexandre de Luna Araujo Góis Neto.* — *José Marianno Filho.* — *Humberto Gotuzzo.* — *A. Caminha Filho.* — *Milêto Alvares de Souza Coutinho.* — *Luciano Pereira da Silva.* — *Abelardo de Britto.* — *J. Palhano de Jesús.*

Dr. Mário Aloísio Cardoso de Miranda.

M. D. prefeito municipal de Petrópolis.

Em referência ao vosso officio, n. 200 C. V. de 18 de maio último, tenho o prazer de encaminhar-vos, devidamente autenticada, uma cópia do parecer aprovado por este Conselho, em sessão de 3 do corrente, referente a Postura n. 8, desse município, que regula a conservação, corte e replantio de arvoredos e matas.

Aproveito o ensejo para apresentar-vos o meu protesto de elevada estima e consideração. — *José Marianno Filho*, presidente.

Officio do prefeito municipal de Petrópolis transmitindo o teor da Postura n. 8, que regula a conservação, corte e replantio de arvoredos e matas do Município e reconhece o Conselho Florestal Fe-

deral como órgão consultivo da Prefeitura, enquanto não se constituir o Conselho Florestal do Município.

A iniciativa do Sr. prefeito municipal de Petrópolis, conforme o declara em seu ofício, baixando a Postura n. 8, de 26 de abril último, foi tomada para atender á circular deste Conselho, com a finalidade de colaborar com ele na execução do Código Florestal no território do município.

O texto da Postura reproduz os dispositivos do dito Código, cuja execução interessa mais de perto á defesa e conservação das florestas municipais, além de outros tendentes a facilitá-la, todos muito felizes nas medidas adotadas e que se forem cumpridas colimarão o desejado fim. Tivessem idêntica iniciativa todas as municipalidades brasileiras e o problema florestal estaria no caminho da única solução prática que se lhe pode dar no momento.

O art. 1º, da Postura determina que os serviços de fiscalização e guarda das matas, arvoredos e florestas existentes no território do Município de Petrópolis serão exercidos pelos fiscais municipais e pelo inspetor de Matas e Jardins, de acordo com o Código Florestal, as instruções das autoridades da União e do Estado e as disposições supletivas contidas na Postura e em outras que forem promulgadas pela autoridade municipal.

Não contivesse a Postura outro dispositivo além desse e só por ele tornar-se-ia merecedora do aplauso do Conselho. Embóra seja nacional o problema florestal no Brasil, a imensa estensão do nosso território, pelos vultuosos recursos financeiros que isso exigiria, não permite que o Governo Federal assuma a responsabilidade exclusiva da sua execução, em todo o país.

A colaboração municipal é indispensavel, por serem as autoridades locais as mais aptas para exercer uma fiscalização que exige conhecimento do meio físico e contáto direto e initerrupto com o povo. .....

Mas não fica no seu art. 1.º a benemerência da Postura, pois que toda ela disciplina medidas de grande alcance para a finalidade em vista, notadamente as dos arts. 2º. e 10º, seus respectivos parágrafos, 13º, 16º, 17º, e suas alíneas e 18º.

O art. 19º erige o Conselho Federal em órgão consultivo da Prefeitura, enquanto não for constituido o Conselho Florestal do Município, gentileza a que o Conselho Florestal Federal não pode deixar de mostrar-se sensivel.

Pelo art. 203 as infrações aos disposto na Postura serão punidas, sem prejuizo das penalidades previstas no Código Florestal, por multas de 100$000 a 500$000, dobradas na reincidencia. Esse dispositivo estabelece penalidade dupla para a mesma infração, quando esta figurar tambem no Código Florestal, o que não é possivel.

O texot do art. deverá ficar com a seguinte redação: Art. 20. — As infrações ao disposto nesta postura, quando não previstas no Código Florestal, serão punidas com multas de 100$000 a 500$000, dobradas na reincidencia, impostas pela Inspetoria de Matas e Jardins, mediante auto de infração lavrado pelos fiscais municipais.

Sendo o Codigo Florestal lei substantiva da União, as infrações aos seus dispositivos terão de ser processadas e punidas, em todo o território nacional, pela forma estabelecida no mesmo Codigo.

Nessas condições, proponho que o Conselho, no expediente em que acusar o recebimento do ofício do Sr. prefeito municipal de Petrópolis, remeta-lhe copia deste parecer, que deverá ser considerado como o primeiro ato do Conselho Florestal Federal no desempenho das funções de órgão consultivo da Prefeitura de Petrópolis, que lhe foi cometida pelo art. 19 da Postura.

Sala das Sessões, em 3 de junho de 1938. — *Luciano Pereira da Silva*. Aprovado em sessão de 3 d ejunho de 1938. — *A. Araujo Góes*, secretário.

Comissão de Eficiência

Lucas Rodrigues, Pedro José Rosário, Avelino de Araujo Porto, João Miranda Megal, Noemia de Spindola, Maria José Costa Doria e Abilio Quintanilha. — Compareçam á Comissão de Eficiência para cumprimento da lei do sêlo.

RETIFICAÇÃO

D. O. de 2-6-38, página 12.471, ata da duocentésima sétima sessão da Comissão de Eficiência — onde se lê *art.* 9º, leia-se *art.* 18, e onde se lê *assistente de 1ª classe*, leia-se *assistente técnico de 1ª classe.*

Ministério da Viação e Obras Públicas

PORTARIA N. 216

O ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, em nome do Presidente da Republica:

Atendendo ao que requereu o Sindicato Condor Limitada, de acordo com o art. 9º, § 1º, n. 1, do regulamento aprovado pelo decreto n. 21.111, de 1 de março de 1932, e, tendo em vista o parecer da Comissão Técnica de Rádio, resolve:

1º) Conceder permissão á referida empresa para instalar, em sua estação radiotelegráfica em Porto Alegre, um segundo transmissor de ondas curtas, do tipo "Lorenz SO5735, de 70 watts;

2º) Aprovar a planta, o orçamento e a descrição técnica do aludido transmissor, os quais com esta baixam, rubricados pelo diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1938. — *João de Mendonça Lima.*

(C—1.847—21-6-1938—17$300)

PORTARIA N. 290

O ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, em nome do Presidente da Republica:

Atendendo ao que requereu a Empresa Imprensa Associada do Brasil e de acordo com o parecer da Comissão Técnica de Rádio, constante do processo n. 11.975/38, da Secretaria de Estado deste Ministério, resolve aprovar o local, à rua dos Andradas n. 960, em Porto Alegre, para a instalação de uma estação receptora destinada ao serviço internacional de imprensa, a cargo da Empresa Imprensa Associada do Brasil.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1938. — *João de Mendonça Lima.*

(C—1.935—24-6-1938—17$300)

PORTARIA N. 210, DE 23 DE MAIO DE 1938

Na portaria n. 210, de 23 de maio de 1938, publicada no *Diário Oficial* de 11 de junho corrente, atendam-se às seguintes retificações:

No quadro de demonstração do líquido disponivel para execução de obras por conta da taxa adicional de 10 %, nas linhas federais, no quatriênio de 1938/1941:

Na coluna Tuiutí a Passos e Guaxupé a Biguatinga — Líquido disponivel:

Onde se lê: 744:421$746

Leia-se: 744:431$746

No substitutivo do quadro 4 — Catalão — letra *n*,

Onde se lê: *n*) instalação de staffs elétricos entre Jaguar e Rodolfo Paixão...

Leia-se: *n*) instalação de staffs elétricos entre Jaguara e Rodolfo Paixão...

No substitutivo do quadro 4 — Tuiutí a Passos e Guaxupé a Biguatinga — letra *f*,

Onde se lê: *f*) cosntrução de 12 casas para o pessoal da linha, sendo 2 do tipo -A, 6 do tipo 4-A e 4 do tipo -A...

Leia-se: *f*) construção de 12 casas para o pessoal da Linha, sendo 2 do tipo 5-A, 6 do tipo 4-A e 4 do tipo 3-A...

Expediente de 21 de junho de 1938

Avisos:

N. 1.922 — Ao Ministério da Fazenda — Transmitindo o processo relativo á transferência do intendente da classe K, desse Ministério, engenheiro João Maria Braxado Filho, para idêntica classe da carreira de engenheiro do Quadro II, deste Ministério. (9.420, de 1938).

N. 1922-A — Ao Conselho de Tarifas e Transportes da Contadoria Ceneral de Transportes — Respondendo á consulta feita pelo ofício n. CT 6/81, de 24 de dezembro último, e recomendando providências a respeito. (13.268-38).

N. 1.923 — Á Estrada de Ferro Central do Brasil — Transmitindo cópia do parecer emitido pelo Ministério da Justiça, a respeito da situação dos empregados da Contadoria Geral de Transportes, em face do decreto-lei n. 24 de 29 de novembro de 1937. (13.268-38).

N. 1.924 — Ao Prefeito do Distrito Federal — Idem. (13.268, de 1938).

N. 1.925 — Ao Tribunal de Contas — Remetendo cópia do decreto-lei n. 487, de 10 de junho de 1938, afim de ser registrado por esse Instituto. (13.014-38).

N. 1.926 — Á Inspetoria de Sêcas — Aprovando o orçamento, na importância de 5:160$947, da perfuração de um poço tubular, pelo regime de cooperação, no município de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, requerida por Tomaz Pereira de Araújo. (12.916, de 1938).

N. 1.927 — Á Comissão Central de Compras — Comunicando que foi delegada competência ao Sr. Otto Schilling, presidente dessa Comissão, para empenhar despesas e expedir órdens de pagamento até a importância de 136:777$000, por conta do crédito aberto pelo decreto-lei n. 401, de 2 de maio de 1938. (11.976-38).

N. 1.928 — Ao Tribunal de Contas — Idem. (11.976-38).

N. 1.929 — Ao Ministério da Fazenda — Idem. (11.976-38)

N. 1.930 — Ao mesmo — Solicitando providências afim de que, por conta das sub-consignações ns. 43-08, 51-10, 54-16, 55-07 e 56-15 — Consignações II e IV, da Verba 1 — Pessoal, do Orçamento vigente deste Ministério, seja entregue, no Tesouro Nacional, de uma só vez, como adeantamento, ao escriturário do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Mario Martins Lage, a importância de 2.015:500$000, para atender, nos mesês de julho a setembro do corrente ano, ás despesas previstas nas rubricas indicadas, de acordo com a autorização do Sr. Presidente da República. (12.878, de 1938).

N. 1.931 — Ao mesmo — Solicitando providências afim de que, á conta da verba própria do orçamento deste Ministério, seja paga, mediante distribuição de crédito á Delegacia Fiscal do Tesouro Na-

cional no Estado do Rio Grande do Norte, ao operário das oficinas da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte — Manuel Xavier, a importância de 72$000, relativa a diárias a que fez jús em 1932. (14.022-38).

N. 1.932 — Ao mesmo — Solicitando seja paga pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte, ao servente da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte — Sebastião Ferreira da Silva, a importância de 72$000, relativa a diárias a que fez jús em 1932. (14.020-38).

N. 1.933 — Ao mesmo — Idem, idem, ao operário da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte — Severino David de Sousa, a importância de 72$000. (14.018-35).

N. 1.934 — Ao mesmo — Idem, pela Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, ao engenheiro chefe de divisão da Estrada de Ferro Petrolina a Teresina — Deolindo Ferreira Lima, a importância de 1:200$000, proveniente de ajuda de custo em 1935. (17.690-38).

N. 1.935 — Ao mesmo — Idem, pela mesma Delegacia Fiscal, ao chefe de secção da Estrada de Ferro Petrolina a Teresina — Joaquim Liberato Café, a importância de 1:013$300, proveniente de gratificação e abono a que fez jús em 1935. (17.608-37).

N. 1.936 — Ao mesmo — Idem, no Tesouro Nacional, ao mestre de linhas do D. C. T., aposentado, Luiz Meireles Alves Moreira, a importância de 274$100, proveniente de gratificação adicional em 1935. (6.694-38).

— Ao mesmo:

N. 1.937 — Idem, pela Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, ao estafeta de 1ª classe atual carteiro da classe "E", da D. R. dos Correios e Telégrafos naquele Estado, Cândido Eugênio de Freitas, a importância de 240$000, proveniente de gratificação adicional em 1935. — 10.[illegible]-38.

— Ao mesmo:

N. 1.938 — Idem, pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Santa Catarina, ao telegrafista de 2ª classe, aposentado, da D. R. naquele Estado, Artur Olímpio do Livramento, a importância de 173$100, relativa à gratificação adicional a que fez jús em 1931. — 10.[illegible]-38.

— Ao mesmo:

N. 1.939 — Idem, pela Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, ao chefe de secção, aposentado, da D. R. naquele Estado, Gastão de Melo Guerra, a importância de 789$300, relativa à gratificação a que fez jús em 1932. — 10.900-38.

— Ao mesmo:

N. 1.940 — Idem, pela Delegacia Fiscal no Estado de Alagôas, ao guarda fios de 2ª classe, aposentado, da D. R. naquele Estado, Benvindo José do Bomfim, a importância de 392$700, proveniente de gratificação adicional em 1932. — 10.919-38.

— Ao mesmo:

N. 1.941 — Afim de ser emitido parecer a respeito, remete a minuta referente ao novo contrato de concessão dos portos de Paranaguá e Antonina, no Estado do Paraná. — 11.520-38.

Expediente de 22 de junho de 1938

Avisos:

Ao Ministério da Fazenda:

N. 1.942 — Solicitando seja paga, pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Paraná, ao condutor de malas da D. R. dos Correios e Telégrafos naquele Estado, Alfredo Tessari, a importância de 82$600, relativa a diferença de vencimentos a que fez jús no mês de dezembro de 1936. — 9.628-38.

— Ao mesmo:

N. 1.943 — Idem, pela mesma Delegacia, ao escriturário da classe "E", da D. R. do Estado do Paraná, João Ramos Garrido, a importância de 51$100, proveniente de gratificação a que fez jús em 1936. — 9.629-38.

— Ao mesmo:

N. 1.944 — Idem, pela mesma Delegacia, ao condutor de malas da D. R. do Estado do Pará, João Borges, a importância de 53$700. — 9.630-38.

— Ao mesmo:

N. 1.945 — Idem, no Tesouro Nacional, à Secretaria de Viação e Obras Públicas do Estado de São Paulo, a importância de 272$400, relativa ao transporte de material efetuado pela E. F. Sorocabana, em 1937. — 9.501-38.

— Ao mesmo:

N. 1.946 — Idem, pela Delegacia Fiscal no Estado de Mato Grosso, ao telegrafista de 3ª classe da D. R. naquele Estado, Licio Nunes de Barros, a importância de 200$000, proveniente de ajuda de custo em 1935. — 9.624-38.

— Ao mesmo:

N. 1.947 — Idem, pela Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, ao escriturário da classe "G", da D. R. naquele Estado, Damaso Correia de Bittencourt, a importância de 57$400, proveniente de gratificação a que fez jús em 1936. — 9.626-38.

— Ao mesmo:

N. 1.948 — Idem, pela mesma Delegacia Fiscal, ao condutor de malas da D. R. naquele Estado, Estanislau Ziolkowski, a importância de 33$100, proveniente de salários a que fez jús em 1936. — 9.435-38.

— Ao mesmo:

N. 1.949 — Idem, pela mesma Delegacia, ao condutor de malas da D. R. naquele Estado, João Luiz Cardoso, a importância de 82$600, proveniente de salários a que fez jús em 1936. — 9.428-38.

— Ao mesmo:

N. 1.950 — Idem, pela Delegacia Fiscal no Estado da Baía, ao guarda fios de 4ª classe, contratado, da D. R. naquele Estado, Antonino da Cunha Brum, a importância de 232$500, proveniente de diárias em 1931. — 9.430-38.

— Ao mesmo:

N. 1.951 — Idem, pela mesma Delegacia, ao guarda fios da classe "D", da D. R. naquele Estado, Antônio Pimenta, a importância de réis 200$000, proveniente de gratificação adicional em 1935. — 9.315-38.

N. 1.952 — Ao mesmo — Idem, pela Delegacia Fiscal no Estado do Pará, ao telegrafista da classe "H" da Diretoria Regional naquele Estado, Pedro Leão Cardoso, a importância de 400$000. (9.108/38).

N. 1.953 — Ao mesmo — Idem, pela Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, ao telegrafista da classe "F", da Diretoria Regional naquele Estado, Isaac Ribeiro Dantas, a importância de 150$000, proveniente de ajuda de custo que lhe foi abonada por portaria de 2 de maio de 1936. (9.289/38.)

N. 1.954 — Ao mesmo — Idem, pelo Tesouro Nacional, ao maquinista da classe "J" da E. F. Central do Brasil, Augusto Martinho das Chagas, a importância de 255$500, proveniente de gratificação adicional em 1935. (8.312/38.)

N. 1.955 — Ao mesmo — Idem ao graxeiro de 1ª classe da E. F. Central do Brasil, Euclides de Carvalho, a importância de 99$000, relativa a vencimentos a que fez jús em 1936. (8.711/38.)

N. 1.956 — Ao mesmo — Idem, pela Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão, ao inspetor técnico de 2ª classe da Diretoria Regional naquele Estado, Vitoriano Cantanhede de Almeida, a importância de 119$500, proveniente de gratificação a que fez jús em 1934. (8.737/38.)

N. 1.957 — Ao mesmo — Idem, pelo Tesouro Nacional, ao maquinista da classe "J" da E. F. C. do Brasil, Alfredo Pereira Mendes, a importância de 255$500, proveniente de gratificação adicional em 1935. (8.261/38.)

N. 1.958 — Ao mesmo — Idem, ao agente da classe "I" da E. F. C. do Brasil, Artur Borges de Melo, a importância de 192$09. (7.848/38.)

N. 1.959 — Ao mesmo — Idem ao trabalhador de 2ª classe da 2ª Divisão da E. F. C. do Brasil, Levindo Ribeiro, a importância de 200$000, relativa a 2/3 da diária a que fez jús em 1936. (7.852/38).

N. 1.960 — Ao mesmo — Idem, pela Delegacia Fiscal no Estado de Sergipe, ao telegrafista de 2ª classe, aposentado, da Diretoria Regional naquele Estado, Cândida José de Almeida, a importância de 820$000, proveniente de gratificação adicional em 1935. (10.586/38.)

N. 1.961 — Ao mesmo — Idem, pelo Tesouro Nacional, ao continuo, aposentado, da D. C. T., Flausino José de Araújo, a importância de 727$200, relativa à gratificação adicional a que fez jús em 1931 a 1935. (10.761/38.)

N. 1.962 — Ao mesmo — Idem, pela Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, ao telegrafista de 2ª classe da Diretoria Regional naquele Estado, Américo Vespúcio de Morais, a importância de 350$700, proveniente de gratificação adicional em 1935. (10.768/38.)

N. 1.963 — Ao mesmo — Idem, pela Delegacia Fiscal no Estado de Minas Gerais, ao estafeta de 2ª classe, aposentado, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos naquele Estado, Joaquim Pinto Fernandes, a importância de 490$700, proveniente de gratificação adicional em 1933. (10.822/38.)

N. 1.964 — Ao mesmo — Idem, pelo Tesouro Nacional, ao carteiro da classe "G" do D. C. T., João Clímaco de Morais, a importância de 300$000, proveniente de gratificação adicional em 1935. (10.825/38.)

N. 1.965 — Ao mesmo — Idem, ao carteiro de 1ª classe, aposentado, do D. C. T., Alfredo Ferreira Cardoso, a importância de 128$300, proveniente de gratificação adicional em 1931. (10.827/38.)

N. 1.966 — Ao mesmo — Idem, ao mestre de linhas, aposentado, ao D. C. T., Angelo Olímpio da Silva, a importância de 88$500, proveniente de gratificação adicional em 1932. (10.833/38.)

N. 1.967 — Ao mesmo — Idem, pela Delegacia Fiscal do Estado do Pará, ao guarda-fios da classe "E" da D. R. C. T. naquele Estado, Tomaz José da Costa, a importância de 220$000, proveniente de gratificação adicional em 1935. (10.894/38.)

N. 1.968 — Ao mesmo — Idem, pela Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, ao guarda-fios de 2ª classe, aposentado, do D. C. T., João Gonçalves Teixeira, a importância de 683$600, proveniente de gratificação adicional de 1931 a 1934. (11.835/38.)

N. 1.969 — Ao mesmo — Idem, pela mesma Delegacia, ao agente postal da D. R. C. T. do Paraná — Isabel Rebelo, a importancia de 16$500, proveniente de auxílio a que fez jús em 1936. 9.948-38.

N. 1.970 — Ao mesmo — Idem, pela Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catarina, ao telegrafista de 2ª classe, aposentado, da D. R. naquele Estado — Valdemaro dos Santos Ferreira, a importancia de 1:372$, proveniente de gratificação adicional de 1931 a 1933. 10.416-38.

N. 1.971 — Ao mesmo — Idem, pelo Tesouro Nacional, á Companhia Paulista de Estradas de Ferro, a importancia de 11$360, proveniente de transportes efetuados nos meses de novembro e dezembro de 1937, em proveito do D. C. T. 9.935-38.

N. 1.972 — Ao mesmo — Idem, pela Delegacia Fiscal do Estado do Paraná, ao condutor de malas, Rómulo Polati, na D. R. C. T. do Paraná, a importancia de 41$300, proveniente de diferença de salários a que fez jús em 1936. 9.829-38.

N. 1.973 — Ao mesmo — Idem, pelo Tesouro Nacional, ao continuo de 4ª classe, contratado, do D. C. T., Nestor de Oliveira, a

importancia de 2:192$, proveniente de gratificação adicional de 1931 a 1936. 10.830-38.

N. 1.974 — Ao mesmo — Idem, pela Delegacia Fiscal no Estado de Alagoas, a Djalma Mendonça, na qualidade de procurador dos herdeiros do telegrafista de 1ª classe, da D. R. C. T., naquele Estado, Júlio Jacoiobá Cavalcanti, a importancia de 2:0170700, relativa á gratificação adicional a que fizera jús de 1931 a 1934. 10.596-38.

N. 1.975 — Ao mesmo — Remetendo a exposição de motivos em que este Ministério solicita a abertura de um crédito especial de 230:849$470, destinado ao pagamento ao Sindicato Condor Ltda., pela execução de serviço de transporte aéreo, de correspondência postal, no ano de 1935. 9.138-38.

N. 1.976 — Ao mesmo — Solicitando seja paga, no Tesouro Nacional, ao telegrafista de 2ª classe do D. C. T., Porfirio de Faria a importancia de 2:233$300, proveniente de gratificação adicional de 1931 a 1932. 10.832-38.

N. 1.977 — Ao mesmo — Idem ao Lloyd Brasileiro, a importancia de 3:080$, relativa ao fornecimento de uma passagem ao engenheiro Rubem Moutinho, designado para representar o Governo Federal junto ao 8º Congresso Internacional de Estradas de Rodagem. 12.173-38.

N. 1.978 — Ao mesmo — Idem, pela Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catarina, a Iconomos Agapito Iconomos, a importancia de 3:910$, correspondente aos alugueis do prédio ocupado pela D. R. C. T. naquele Estado, no periodo de 1-1-37 a 12-4-37. 12.217-38.

N. 1.979 — Ao mesmo — Solicitando providências afim de que, por conta da sub-consignação n. 1.07, da verba 3 do orçamento vigente deste Ministério, seja entregue, de uma có vez, no Tesouro Nacional, como adiantamento, ao escriturário do Dep. Nac. de Estradas de Rodagem, Nelson Pereira de Castro, a importancia de 25:000$, para atender, nos meses de julho a setembro do corrente ano, ás despesas de indenizações e acidentes no trabalho com o pessoal operário e administrativo em serviço naquele Departamento. 12.871-38.

N. 1.980 — Á Insp. F. das Estradas — Aprovando a mudança de nome na E. F. Oéste de Minas, da estação de Corumbé, que passa a denominar-se "Engenheiro Bourdot". 12.821-38.

N. 1.981 — Ao Ministério da Educação e Saúde — Comunicando que o D. C. T. já providenciou sobre a concessão de franquia postal-telegráfica, em objeto de serviço público, aos inspetores de ensino secundário constantes das listas que acompanharam o aviso n. 323, de 11-5-38. 13.228-38.

N. 1.982 — Ao interventor federal no Estado do Rio G. do Sul — Reiterando a consulta feita no aviso n. 1.409, de 11 de maio último. 10.960-38.

N. 1.983 — Ao Ministério das Relações Exteriores — Acusando o recebimento do aviso n. LA-137-612.25 (00), de 24-5-1938. 12.833-38.

N. 1.984 — Ao mesmo — Levando ao conhecimento dêsse Ministério, afim de ser a comunicação transmitida ao Governo do Egito, que foram ratificados, conforme decreto-lei n. 381, de 18 de abril de 1938, aos atos assinados no Congresso do Cairo. (12.600|38).

N. 1.985 — Ao Ministério da Agricultura — Solicitando permissão para que o Dep. de Aeronáutica Civil possa utilizar-se de uma área a ser demarcada, no Horto Florestal de Lorena, afim de aí construir um aeroporto que venha atender ás necessidades do tráfego. (12.792|38).

N. 1.986 — Ao mesmo — Comunicando que a E. F. C. do Brasil está providenciando relativamente ás condições de transporte de Frutas na zona de Belford Roxo. (12.667|38).

Expediente de 23 de junho de 1938

Avisos:

N. 1.987 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando providências afim de que, por conta da sub-consignação n. 23|16) — Consignação III — da verba 2 — Material — do orçamento vigente deste Ministério, seja entregue, de uma só vez, no Tesouro Nacional, como adeantamento, ao escriturário do Dep. Nac. de Estradas de Rodágem — Mario Martins Lage, a importancia de 10:000$, para atender, nos meses de julho a setembro, do corrente ano, ás despesas miúdas e de pronto pagamento daquele Departamento. (12.873|38).

N. 1.988 — Ao mesmo — Solicitando seja paga, pela Delegacia Fiscal no Estado de Alagôas, ao tesoureiro da D. R. C. T. daquele Estado, Antônio Pires Ferreira, a importancia de 200$, proveniente de gratificação adicional em 1935. (10.556|38).

N. 1.989 — Ao mesmo — Idem, pela Delegacia Fiscal no Estado de Minas Gerais, ao guarda-fios de 3ª classe, contratado, da D. R. C. T., daquele Estado, Ludgero Pacheco, a importancia de réis 1:216$200. (10.584|38).

N. 1.990 — Ao mesmo — Idem, pelo Tesouro Nacional, ao 1º oficial, aposentado, do D. C. T., José Antônio da Silva Forrester, a importancia de 835$700, proveniente de gratificação adicional de 1931 a 1935. (10.585|38).

N. 1.991 — Ao mesmo — Idem, pela Delegacia Fiscal no Estado de Alagôas, ao guarda-fios de 2ª classe, aposentado, da D. R. C. T., naquele Estado, Manuel Vaz de Cerqueira, a importancia de 230$, proveniente de gratificação adicional em 1935. (10.595, de 1938).

N. 1.992 — Ao mesmo — Idem, pela Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, ao carteiro da classe "E" da D. R. C. T., naquele Estado, Joaquim de Moura Gondim, a importancia de réis 300$000. (10.599|38).

N. 1.993 — Ao mesmo — Idem, pela Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, ao auxiliar de 1ª classe, aposentado, na D. R. C. T., naquele Estado, Emílio Antônio Ferreira, a importancia de 598$800, proveniente de gratificação adicional em 1934. (Número 10.603|38).

N. 1.994 — Ao mesmo — Idem, pela mesma Delegacia, ao servente da classe "E", do D. N. P. N., João Teles de Aquino, a importancia de 1:600$, correspondente a diárias a que fez jús em 1936. (14.784|37).

N. 1.995 — Ao mesmo — Idem, no Tesouro Nacional, as contas da Société Anonime du Gás de Rio de Janeiro, na importancia total de 468$600, relativas ao fornecimento de luz elétrica ao D. N. P. N., abril último. (13.257|38).

N. 1.996 — Ao mesmo — Idem, pela Delegacia Fiscal no Estado de Alagôas, ao telegrafista de 5ª classe, atual telegrafista da classe "F", da D. R. C. T. naquele Estado, Domingos da Silva Coelho, a importancia de 304$, proveniente de gratificação adicional em 1935. (10.604|38).

N. 1.997 — Ao mesmo — Idem, pela Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, ao escriturário da classe "G", da D. R. C. T., naquele Estado, Euclides Gomes de Saboia, a importania de 200$000. (10.609|38).

N. 1.998 — Ao mesmo — Idem, pelo Tesouro Nacional, ao engenheiro da classe "L" da I. F. das Estradas, Mário Leite, a importancia de 1:533$300, proveniente de ajuda de custo em 1937. (Número 690|38).

N. 1.999 — Ao mesmo — Idem ao engenheiro da classe L. da I. F. das Estradas, Antônio Nunes Galvão, a importância de réis 1:533$300, proveniente de ajuda de custo em 1937. (10.690-38.)

N. 2.000 — Ao mesmo — Idem a Frutuoso de Aragão Bulcão, tutor e testamenteiro judicial, na qualidade de administrador dos bens deixados pelo falecido 1º oficial, aposentado, da antiga Administração dos Correios do Distrito Federal, Manuel da Fonseca Sá Andrade, a importância de 194$400, proveniente de gratificação adicional em 1931. (10.760-38.)

N. 2.001 — Ao mesmo — Idem, pela Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo, ao 1º oficial, aposentado, da D.R.C.T. naquele Estado, Constâncio Vaz Guimarães, a importância de 892$700, proveniente de gratificação adicional de 1931 a 1934. (10.823-38.)

N. 2.002 — Ao mesmo — Idem, pela Delegacia Fiscal no Estado de Minas Gerais, ao telégrafista de 1ª classe, aposentado, do Departamento dos Correios e Telégrafos, Dario de Lima Freitas, a importância de 1:105$000, proveniente de gratificação adicional de 1931 a 1932. (10.829-38.)

N. 2.003 — Ao mesmo — Idem, pela Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, ao inspetor de 2ª classe da D.R.C.T. naquele Estado, Antônio Fortunato Andrade Espinola, a importância de 303$200, proveniente de gratificação adicional em 1931. (10.897-38.)

N. 2.004 — Ao mesmo — Idem, pelo Tesouro Nacional, ao inspetor de 1ª classe, aposentado, do D.C.T., Henrique Mafaldo de Oliveira, a importância de 720$000, proveniente de gratificação adicional em 1935. (10.898-38.)

N. 2.005 — Ao mesmo — Idem, pela Delegacia Fiscal no Estado de Alagôas, a D. Júlia Benedita Ferreira dos Passos, viúva do telegrafista de 2ª classe da D.R.C.T. naquele Estado, Joaquim José dos Passos, a importância de 1:810$300, proveniente de gratificação adicional de 1931 a 1934. (10.901-38.)

N. 2.006 — Ao mesmo — Idem, pela Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, ao telégrafista de 2ª classe, aposentado, da D.R.C.T. naquele Estado, Pompílio Carneiro Monteiro, a importância de réis 161$300, proveniente de gratificação adicional em 1931. (10.902-38).

N. 2.007 — Ao mesmo — Idem, no Tesouro Nacional, ao telégrafista da classe J do D.C.T., José Claro de Menezes Melo, a importância de 480$000, proveniente de gratificação adicional em 1935. (10.904-38.)

N. 2.008 — Ao mesmo — Idem, ao telégrafista de 2ª classe, aposentado do D.C.T., Frederico Carlos Duarte Nunes, a importância de 1:822$600, proveniente de gratificação adicional de 1931 a 1932 (10.905-38.)

N. 2.009 — Ao mesmo — Idem, ao oficial administrativo da classe I, do D.C.T., Rui Eduardo da Costa e Cunha, a importância de 400$000, proveniente de gratificação adicional em 1935. (10.913-1938.)

N. 2.010 — Ao mesmo — Idem, a Nair Ferreira Pereira e outras, na qualidade de filhas do falecido inspetor de 3ª classe do Departamento dos Correios e Telégrafos, Matias José Pereira, a importância de 400$000, proveniente de gratificação adicional em 1935. (10.914-38.)

N. 2.011 — Ao mesmo — Idem, ao oficial administrativo da classe J, do D.C.T., Augusto da Silva Ribeiro, a importância de 320$000, proveniente de gratificação adicional em 1935. (10.916-1938.)

N. 2.012 — Ao mesmo — Idem, ao chefe de secção, aposentado, do D.C.T., Francisco Pereira Lessa, a importância de 342$000, proveniente de gratificação adicional em 1931. (10.917-38.)

N. 2.013 — Ao mesmo — Idem, pela Delegacia Fiscal no Estado de Sergipe, ao desembargador Evangelino José de Faro, na qualidade de procurador dos herdeiros do ex-telégrafista de 2ª classe, aposen-

tado da D.R.C.T. naquele Estado, Artur Alvares de Lima, a importância de 287$700, proveniente de gratificação adicional em 1931. (10.918-38.)

N. 2.014 — Ao mesmo — Restituindo, informado, o processo que acompanhou o aviso n. 71, de 16 do corrente. (13.298-38.)

N. 2.015 — Ao mesmo — Solicitando providências afim de que, por conta da sub-consignação 23, n. 01) — Consignação III, da verba 2ª — Material, do atual orçamento dêste Ministério, seja entregue de uma só vez, no Tesouro Nacional, como adiantamento, ao chefe da Portaria desta Secretaria de Estado, Manuel Marcos, a importância de 3:000$000, para atender, nos meses de maio a julho do corrente ano, às despesas miudas e de pronto pagamento

Expediente do dia 20 de junho de 1938

Ofícios:

Serviço do Pessoal:

N. 2.544 — Á Fiscalização do Exercicio Profisional — solicitando seja submetido à inspeção de saude o funcionário, em disponibilidade, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, Caetano Pinto de Miranda Montenegro Neto. (13.232-38.)

N. 2.545 — Á mesma — Idem, José Agreano Rodrigues Lima.

N. 2.546 — Á mesma — Idem, Humberto dos Santos Viana.

N. 2.547 — Á mesma — Idem, Antônio Botelho Filho.

N. 2.548 — Á mesma — Idem, Arnaldo de Abreu.

N. 2.549 — Á mesma — Idem, Aníbal Alves Moreira.

Diretoria de Contabilidade:

N. 2.550 — Á Comissão Central de Compras — Remetendo pedido referente à aquisição de uma máquina de escrever. (12.747-38.)

N. 2.551 — Ao Tribunal de Contas — Remetendo segundas vias de empenhos de despesas de n. 93 a 97, na importância de réis 2.887:500$000, extraído por esta Secretaria de Estado. (12.870-38.)

N. 2.552 — Ao Departamento de Portos e Navegação — Solicitando seja encaminhado a esta Secretaria de Estado, cópia do ofício n. 637, de 20 de julho de 1937, desse Departamento. (4.436-38.)

N. 2.553 — Á Despesa Pública — Remetendo processo em que são interessados Antônio Monteiro e outros. (8.831-38.)

N. 2.554 — Á mesma — Idem, relativo ao pagamento à firma, J. G. Pereira & Cia. (9.541-38.)

N. 2.555 — Á Central do Brasil — Consultando se essa ferrovia dispõe de verbas para ocorrer à despesa oriunda da aquisição da faixa de terra de propriedade do Sr. Antônio Ribeiro. (11.331-38.)

N. 2.556 — Á Rêde de Viação Cearense — Transmitindo, rubricados, projetos e orçamento, na importância de 278:164$894, aprovados pela portaria n. 270, de 15 de junho corrente. (12.369-38.)

N. 2.557 — Á Inspetoria das Estradas — Comunicando que o Sr. ministro recomenda a essa Inspetoria providenciar, junto às E. F. Goiaz e Mogiana, no sentido de ser melhorado o transporte de xarque de Goiaz a São Paulo e Rio de Janeiro. (12.526-38.)

N. 2.558 — Á Central do Brasil — Comunicando o Sr. ministro recomenda a essa estrada providências no sentido de ser melhorado o transporte do xarque, recebido da E. F. Goiaz, no trecho São Paulo e Rio de Janeiro. (12.526-38.)

N. 2.559 — Ao Dr. Alberto Whately, presidente da Comissão Mixta Brasileiro-Boliviana — Comunicando que o Ministério da Guerra ordenou o fornecimento a essa comissão de 30 carabinas Winchester e respectiva munição. (12.196-38.)

N. 2.560 — Á Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro. — Comunicando que, relativamente ao aforamento de um terreno de acrescido de marinha, situado á rua Visconde do Rio Branco, em frente á rua Marquez de Caxias, em Niterói, nesse Estado, o D. N. P. N. informou ser o assunto da competência das pastas militares. (12.929-38).

N. 2.561 — Á Léste Brasileiro — Comunicando que o Sr. ministro, relativamente á autorização, á Inspetoria das Estradas, para dar baixa em diversos veiculos inutilizados para o serviço, proferiu o seguinte despacho. — Autorizo, desde que se trate de material de propriedade do Governo Federal. (4.348-38).

SERVIÇO DO PESSOAL

N. 2.562 — Á Fiscalização do Exercício Profissional — Solicitando seja submetido á inspeção de saude o funcionário, em disponibilidade, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, Adolfo Tourinho.

Expediente de 21 de junho de 1938.

SERVIÇO DO PESSOAL

N. 2.563 — Ao Departamento Correios e Telégrafos. — Restituindo, acompanhada de documentos, cópia do decreto que aposentou Custódio Alves da Purificação, no cargo da classe D, da carreira de servente, quadro III deste Ministério. (9.825-38).

N. 2.564 — Ao mesmo — Idem, Benjamin de Oliveira Junqueira, no cargo da classe H, da carreira de Oficial Administrativo, quadro II deste Ministério. (10.841-38).

N. 2.565 — Ao mesmo — Idem, Olindo do Amaral, no cargo de classe I, da carreira de Oficial Administrativo, do quadro IV deste Ministério. (8.756-38).

N. 2.566 — Ao mesmo — Restituindo processos sobre demissão de Maria do Carmo da Nobrega, do cargo de agente com funções de tesoureiro da agência postal-telegrafica de Soledade, na DR de Parahyba do Norte. (1.731-38).

N. 2.567 — Ao mesmo — Idem, João Macabú e Adlon Codeço, dos cargos de agentes postais de Travessão e Saturnino Braga, na Diretoria Regional do Rio de Janeiro. (4.234-38).

N. 2.568 — Á Inspetoria das Estradas — Comunicando que as denominações dadas por essa Inspetoria ao pessoal para obras propostas á admissão no ofício n. 265-S, de 18 de abril último, dessa Inspetoria, não foram mencionada nas respectivas portarias de admissão. (8.175-38).

N. 2.569 — Á mesma — Transmitindo portarias de admissão expedidas para o pessoal mensalista dessa Inspetoria. (10.242-38).

N. 2.570 — Circular — Ás Repartições Subordinadas — Comunica-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 31 de maio p. findo, determinou que, até a publicação do formulário de que trata o decreto-lei n. 292, de 23 d efevereiro último, seja observada na grafia dos nomes próprios a usada pelos interessados. (11.937-38).

N. 2.571 — Á Central do Brasil — Remetendo decreto de nomeação de Maria Hortência Brunet Zaluar e de Clovis Bulcão Viana. (13.232-38).

N. 2.572 — Á Fiscalização do Exercicio Profissional — Solicitando seja submetido á inspeção de saúde o funcionário, em disponibilidade, Joaquim José da Silva Sardinha Neto.

N. 2.573 — Á mesma — Idem, Efrem Pereira de Morais.

Diretoria de Contabilidade:

N. 2.574 — Ao Tribunal de Contas — Remetendo segundas vias de empenhos de despesa de ns. 100 a 116, na importância de réis 1.700:000$000, extraida por esta Secretaria de Estado (12.879-38).

Expediente de 22 de junho de 1938

Diretoria de Contabilidade:

Ofícios:

N. 2.589 — Ao Tribunal de Contas — Remetendo segunda via do empenho de despesa n. 99, na importância de 25:000$000, extraida por esta Secretaria de Estado (12.871-38).

N. 2.590 — Ao Departamento de Correios e Telégrafos — Comunicando que foi solicitada ao Ministério do Exterior providências no sentido de ser comunicado ao governo do Egito a ratificação dos atos assinados no Congresso do Cairo (12.600-38).

— Serviço do Pessoal:

N. 2.575 — Á Central do Brasil — Remetendo decreto de nomeação de Eselina Vieira (13.232-38).

N. 2.576 — Á mesma — Remetendo decretos de nomeação de Caetano Pinto de Miranda Montenegro Neto, João Severiano Carneiro da Cunha e Antônio Botelho Filho (13.232-38).

N. 2.577 — Á Fiscalização do Exercício Profissional — Solicitando seja submetido á inspeção de saude o funcionário, em disponibilidade, Mário da Silva Couto (13.467-38).

N. 2.578 — Á mesma — Idem, Jorzelino Pinto.

N. 2.579 — Á mesma — Idem, Edgard Seixas.

N. 2.580 — Á mesma — Idem, Júlio Rsselher.

N. 2.581 — Á mesma — Idem, Alcino Teixeira de Melo.

N. 2.582 — Á mesma — Idem, Mário Severiano de Lira Brito.

N. 2.583 — Á Central do Brasil — Remetendo decreto de nomeação de Apeles Almeida de Barros Faria (13.650-38).

N. 2.584 — Ao Departamento de Correios e Telégrafos — Transmitindo, acompanhada de documentos, cópia do decreto que aposentou Joaquim Elias Vale, no cargo da classe E, da carreira de carteiro, do quadro XXIV deste Ministério (10.601-38).

N. 2.585 — Ao mesmo — Idem, José Avelino da Silva, no cargo da classe E, da carreira de carteiro, quadro XXI deste Ministério (10.638-38).

N. 2.586 — Ao mesmo — Idem, Eugênio Custódio da Silva, no cargo da classe E, da carreira de carteiro, quadro XVIII deste Ministério (10.634-38).

N. 2.587 — Ao mesmo — Idem, Joaquim Caetano Costa, no cargo da classe H, da carreira de telegrafista, do quadro III deste Ministério (10.631-38).

N. 2.588 — Ao mesmo — Idem, Celestino Rdrigues de Morais, no cargo da classe G, da carreira de inspetor de linha telegráfica, do quadro III deste Ministério (2.816-38).

— Diretoria de Contabilidade:

Ofícios:

N. 2.591 — Á Inspetoria das Estradas — Comunicando frequência dos funcionários: Francisco Assis da Silva, Clotilde Beatriz Aires de Miranda, Cesar Prieto, Nikaula Wanderley, Jurací de Melo e Sousa Guimarães, Alfredina Mourão, Arquibal Estelita Cavalcanti Pessoa (8.560-38).

N. 2.592 — Á Central do Brasil — Idem, Osvaldo Macedo Costa.

N. 2.593 — Á Inspetoria de Secas — Belonaro da Silva Pessoa, e Fernando José de Oliveira.

N. 2.594 — Á Noroeste do Brasil — Idem, Júlio Diniz.

N. 2.595 — Ao Departamento de Correios e Telégrafos — José Vasconcelos Abrantes.

N. 2.596 — Á Leste Brasileiro — Idem, Saul Warchavsky.

N. 2.597 — Á Central do Brasil — Idem, Manuel Silva de Oliveira, Augusto Cornélio do Nascimento, Gastão Marques da Silva, Jerônimo Henrique Sampaio, Silvério Monteiro Bittencourt, José Vieira de Melo, Marcelino Coelho de Freitas, Gervásio Barroso, Luiz Cadinelli (8.560-38).

N. 2.598 — Á mesma — Idem, João de Oliveira Braga e Alfredo da Costa Araujo.

N. 2.599 — À mesma — Idem, Fábio José de Santana.

N. 2.600 — À mesma — Idem, Messias da Silva.

N. 2.601 — Ao Departamento Aeronáutica Civil — Idem, Alcherico Saraiva Ribeiro e Isaias Lemos Monteiro.

N. 2.602 — À Inspetoria das Estradas — Idem, Camilo Monteiro de Matos, José Luiz dos Passos e Silvio Pires Pimenta.

N. 2.603 — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos — Idem, Antônio Alves Ferreira, José Maria Fernandes Guimarães, João Bonifácio, Jaime da Silveira Castro, Pedro Alcântara da Silva, Abilio Firmino e Israel José Ribeiro.

N. 2.604 — Ao mesmo — Idem, Antônio Fernandes de Carvalho Jr., Lourival da Costa Figueiredo, José Venâncio Dias e Paulo Sebastião Maciel.

N. 2.605 — Ao Departamento de Portos e Navegação — Cassiano Silva de Oliveira, Manuel Gonçalves Novo, Manuel Jacinto Mendes, Valdemar Paulo de Sousa, Augusto Martinelli, Jovelino J. de Carvalho, José André da Silva, Eusébio J. de Carvalho, Arlindo Ferreira da Cunha e Cipriano J. D. de Carvalho.

N. 2.606 — À Diretoria S. Baixada Fluminense — Alípio Marmori e Bolivar Feitosa de Menezes.

N. 2.607 — À E. F. Maricá — Idem, Francisco Ribeiro dos Santos, José Ribeiro da Silva, Leôncio de Abreue Sebastião Flecher.

SEVIÇO DO PESSOAL

N. 2.608 — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos, comunicando que o Sr. ministro recomendou fosse anotado o nome do rádio-telegrafista Newton Tompson para o seu aproveitamento oportunamente. 10.354-38.

N. 2.609 — Ao mesmo — Comunicando que o Sr. ministro, relativamente ao aviso do Ministério da Guerra pedindo providências relativa à falta de comparecimento de funcionários desse departamento à 1ª Circunscrição de Recrutamento, recomenda as devidas providências afim de que os convites sejam sempre acompanhados de fixação de prazo certo, dentro do qual deverão comparecer. (Número 11.943-38).

Expediente de 23 de junho de 1938

DIRETORIA DE CONTABILIDADE

Ofícios:

N. 2.632 — Ao Departamento de Aeronáutica Civil, comunicando *que o Sr. ministro deferiu o requerimento em que a Pan American* Airways, Inc. pede que seja facultativa a escala em Florianópolis, de suas aeronaves que fazem a linha Rio-Porto Alegre (17.132-38).

N. 2.634 — Ao *mesmo*, comunicando que o Tribunal de Contas registrou o termo de acordo celebrado entre esse departamento e a Luftschiffbau Zeppelin G. m. b. H., relativo à utilização de 384 garrafões para *armazenagem de hidrogênio, pertencentes* ao aeroporto Bartolomeu de Gusmão, em Santa Cruz (12.941-38).

N. 2.635 — À Comissão Central de Compras, solicitando seja solucionado o pedido referente ao ofício n. 2.058, de 25 de maio findo, deste ministério. (11.973-38).

N. 2.636 — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos, comunicando frequência do funcionário Élio José Teixeira de Uzeda. (3.495-37).

N. 2.637 — À Central do Brasil, idem, Tobias Menezes.

N. 2.638 — À Central do Brasil, comunicando que o Sr. ministro autorizou essa diretoria a satisfazer as requisições de passagem firmadas pels engenheiros Adolfo José Moreira e Henrique Barbalho Uchôa Cavalcanti. (1.129-38).

N. 2.639 — À Inspetoria das Estradas, comunicando a autorização supra.

N. 2 640 — A mesma, comunicando que este ministério não só empenhou as dotações de alguns em favor dos interessados, como também concedeu, a necessária delegação de competência para a movimentação das restantes, sendo que para os relativos às estradas subordinadas a essa inspetoria, a delegação foi outorgada aos respectivos diretores (8.351-38).

N. 2.641 — À mesma, comunicando que o Sr. Presidente da República aprovou o parecer do Ministério da Fazenda relativo à validade dos atos praticados pelo Sr. Elvaro Crespo de Oliveira, ex-inspetor federal das Estradas, remetendo, outrossim, as primeiras vias das contas nas importâncias de 40$600 e 382$200, de transportes efetuados pela Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro (11.700-38).

N. 2.642 — À mesma, comunicando que o Sr. ministro, relativamente ao requerimento em que a Companhia Mineração de Penedo, S. A. e Aisen Naman & Comp. Ltd., em Ibitutinga, São João del Rei, Minas Gerais, pedem providências, afim de serem removidos os obstáculos criados pela primeira das requerentes para a construção de um desvio, no ramal de Penedo, da Oéste de Minas, proferiu o seguinte despacho: "Aprovo a sugestão e autorizo o entendimento com a Rede Mineira de Viação." (12.814-38).

N. 2.643 — À mesma, comunicando que o Sr. ministro autorizou essa inspetoria a providenciar, afim de serem atendidas por The Great Western of Brazil Railway Co. Ltd., as requisições apresentadas pelo engenheiro Estevão Marinho, técnico especializado da Inspetoria Federal de Obras contra as Secas. (12.915-38).

N. 2.644 — À Inspetoria de Secas, comunicando a autorização supra. (12.915-38).

N. 2.645 — À mesma, comunicando que o Sr. Presidente da República autorizou a dispensa de concorrência para a aquisição de dois aviões e do material aerofotogramétrico complementar. (12.343-38).

N. 2.646 — À mesma, comunicando que o Tribunal de Contas converteu em diligência o julgamento do contrato firmado entre essa Inspetoria e a Companhia Imobiliária do Castelo, S. A., para o arrendamento de dependências no Edifício Nilomex. (1.920-38).

N. 2.647 — À mesma — Comunicando que o Sr. ministro, relativamente ao ofício em que a Federação Brasileira de Engenheiros pedem sejam impressos, nas oficinas tipográficas dessa Inspetoria as teses para o 1º Congresso Sul-americano de Engenheiros, a realizar-se em Santiago, proferiu o seguinte despacho: "Autorizado na forma indicada pela I. F. O. C. S." (13.113-38).

N. 2.648 — À Federapão Brasileira de Engenheiros, comunicando a autorização supra.

N. 2.649 — Ao Tribunal de Contas, comunicando que o pagamento à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro corre à conta do empenho n. 39. (12.925-38).

N. 2.650 — Ao mesmo, remetendo segunda via do empenho de despesa n. 177, na importância de 3:000$000, extraido por esta Secretaria de Estado.

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Mandando regressar à Diretoria Regional do Paraná, a cujo quadro pertence, o escriturário da classe G, Damaso Correia Billencourt, que se encontra servindo na agência postal-telegráfica de Santos, em virtude da portaria n. 693, de 26 de maio último. (Portaria número 797-23-6-38).

Designando para constituirem a banca examinadora dos exames para rádio-telegrafistas de 1ª e 2ª classes, conforme determina a portaria n. 734, de 5 de junho de 1933, os seguintes funcionários:

Presidente — O engenheiro da classe L, João Pinto Pessôa;

Português — O telegrafista da classe H, Gessner Pompílio Pompeu de Barros;

Ditado e caligrafia, regulamento e geografia — O telegrafista da classe G, Lauro José Ferreira;

Taxação — O telegrafista da classe G, Cedar Peixoto Moreira;

Técnica, transmissão e recepção — O telegrafista da classe G, Alberico de Abreu Chagas, e

Aritmética e inglês — O telegrafista da classe H, Milton Freire Coelho, devendo êste último exercer também as funções de secretário da mesa. (Portaria n. 799-23-6-38).

Determinando o desligamento da secção em que está classificado, o oficial administrativo da classe H, da Diretoria Regional do Distrito Federal, Augusto Neiva de Sá Pereira, que, sem prejuizo de percepção de vencimentos, *fica à disposição do Ministério do Trabalho,* Indústria e Comércio. (Portaria n. 800-23-6-38).

Designando os oficiais administrativos da classe J, José Nelson Noronha de Oliveira, Raul Camarate e Braz Balthazar da Silveira, respectivamente, chefe da 3ª Secção da Diretoria do Material, chefe do Protocolo da Diretoria Geral e chefe dos Serviços Econômicos da Diretoria Regional do Distrito Federal, para, em comissão e sob a presidência do diretor do Material, receberem e apreciarem as propostas que forem apresentadas na concorrência para instalação e exploração de dois cafés-restaurantes, sendo um no edifício desta Diretoria Geral, à praça 15 de Novembro, e o outro na da Diretoria Regional do Distrito Federal, à rua 1º de Março, ficando, outrossim, designado para servir como secretário da referida comissão o oficial administrativo da classe H (João de Assunção Ribeiro. (Portaria número 801-23-6-38).

Desincorporando da 8ª secção de linhas telegráficas da Diretoria Regional da Baía, o 12º trecho-ramal Mucuri e Viçosa, com 21.000 metros de extensão. (Portaria n. 803-23-6-38).

Designando o telegrafista da classe J, Fernando Pacheco D'Avila, que se acha servindo na Diretoria Técnica de Telégrafos, para exercer as funções de chefe do Tráfego Telegráfico, na Diretoria Regional de Santa Catarina. (Portaria n. 804-23-6-38).

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República:

N. 54 — Afim de que a Comissão Organizadora da Representação do Brasil na Feira Mundial de Nova York, em 1939, possa desobrigar-se de sua missão sem ficar peiada pelas demoras exigidas pelos prazos e publicidades das concorrências, solicito se digne V. Ex. autorizar que, a todas as despesas com aquela finalidade, quer de pessoal, quer de material, que houverem de correr pelo crédito especial de 7.500:000$000, aberto pelo decreto-lei n. 363, de 5 de abril de 1938, seja aplicada a disposição do art. 246, letra *a*, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, que dispensa tal formalidade, a juizo do Presidente da República.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1938.

Despacho do Sr. Presidente da República: "Autorizo a dispensa de concorrência".

Em 17-6-938.

GETULIO VARGAS.

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados:

Dia 17 de junho de 1938

Aristides Geometra da Mota, pedindo reintegração no cargo que ocupava nêste ministério. (DGE 3.792-938). — Arquive-se.

Requerimento despachado

Dia 24 de junho de 1938

The Western Telegraph Company Ltd., pedindo, afim de observar o despacho ministerial de 13 do mês corrente, que mandou cumprir a decisão de fls. 20 do processo DGE 4.803-938, lhe seja concedido prazo, até 1 de agôsto próximo futuro, para organizar os novos horários, quadros e tabelas de serviço de todas as suas estações, segundo o regime do decreto n. 24.634, de 10 de julho de 1934 (DGE 8.650-938). — Concedo trinta dias.

Departamento Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Segunda Secção

Dia 3 de junho de 1938

Processos despachados:

D. N. T. 7.654-38 — Consulta do Sindicato dos Corretores de Navios, com sede em Santos. — Cumpra-se, preliminarmente, a Lei do Selo.

D. N. T. 7.839-38 — Andor Bokor, relevação da multa imposta no D. N. T. 18.952-36. — Como requer. Oficie-se á Recebedoria, solicitando-se a devolução da importancia depositada, por ter o ministro dado provimento ao recurso.

Dia 7

D. N. T. 25.616-35 — Levi & Ribeiro Ltda., recorrendo da multa imposta pelo Sr. diretor. — Aguarde-se, como proposto.

Dia 11

D. N. T. 23.184-35 — Autuante, João Monteiro; autuado, Pires & Teixeira — Infração, art. 32 letras A e B do decreto 22.033 de 29 de outubro de 1932. — Em face das informações, imponho á firma Pires & Teixeira, estabelecida á rua do Senado n. 280, a multa de 100$000 (cem mil réis), prevista no art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por inobservancia do preceituado no art. 32, letrás *a* e *b*, do mesmo decreto.

Dia 15

D. N. T. 51.847-36 — Autuante, Dr. Sylo Maior; autuado, Auto Viação Progresso Ltda. — Infração, art. 16 letra c do decreto número 23.766, de 18 de janeiro de 1934. — Estando o auto de infração de fls. revestido das formalidades legais, imponho á empresa Auto Viação Progresso Ltda., desta cidade, a multa de 100$000 (cem mil réis), por ter infringido o disposto no art. 16, letra c, do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934.

D. N. T. 8.344-38 — Juizo de Direito da 1ª Vara da Comarca de Jacarehy — Comunicando acidente de trabalho em que foi vítima: Maximiano Paulo e responsavel: Companhia Materiais e Construções em Mosquita. — Converto o julgamento em diligência para o fim de ser cobrada a diferença de selo a que está sujeito o recurso de fls. 8 e 9. Outrossim, seja informado si a interpelação do referido recurso foi feita dentro do prazo a que se refere o art. 2º do decreto 22.131, de 23 de novembro de 1932. Encaminhe-se o processo á 15ª Inspetoria Regional, para os devidos fins.

Dia 20

D. N. T. 7.166-38 — Juizo Privativo de Acidentes no Trabalho — Communicando o acidente em que foi vítima: Silvio Gomes Patrício e responsavel: S. A. Cortume Carioca. — De acordo com a informação, imponho á firma S. A. Cortume Carioca, estabelecida á rua Quito n. 227, a multa de 400$000 (quatrocentos mil réis), prevista no art. 66, do decreto 24.637, de 10 de julho de 1934, por inobservancia do preceituado no art. 44 do mesmo decreto.

D. N. T. 23.409-35 — Defesa apresentada por Fernando Teixeira de Abreu. — Cumpra-se a Lei do Selo.

SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

EXPEDIENTE DO SR. INTENDENTE

Em 23 de junho de 1938

Processo S. I. P. 5.497-38 — Autuante, Paulo Muniz, autuado, Rádio Vera Cruz S. A., reclamante, Anita Medina, portadora da carteira profissional n. 27.654, da 24ª série. — Imponho à Rádio Vera Cruz S. A., estabelecida com estação rádio-difusora à rua Buenos Aires n. 168, a multa de quinhentos mil réis (500$000), prevista no § 2º do art. 10 do decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932, por ter a mesma se negado a fazer as devidas anotações na carteira profissional n. 27.654, da 24ª série e pertencente a Anita Medina, conforme ficou apurado nos presentes autos.

Processo S. I. P. 5.498-38 — Autuante, Paulo Muniz; autuado, Rádio Vera Cruz S. A.; reclamante, Armanda Medina, portadora da carteira profisisonal n. 27.653, da 24ª série. — Imponho à Rádio Vera Cruz S. A., estabelecida com estação rádio-difusora à rua Buenos Aires n. 168, a multa de quinhentos mil réis (500$000), prevista no § 2º do art. 10 do decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932, por ter a mesma se negado a fazer as devidas anotações na carteira profissional n. 27.653 da 24ª série e pertencente a Armanda Medina, conforme ficou apurado nos presentes autos.

Arrecadação efetuada pela tesouraria, em 21 de junho de 1938, a saber:

Decreto n. 22.035, de 29-10-1932 (Carteiras Profissionais):

Art. 5º	840$000
Art. 9º	30$000
Art. 9º, parágrafo único	50$000
	920$000

Decreto n. 22.189, de 22-2-1933: Registro de Livros):

Art. 4º	250$000
Art. 5º	60$000
Total	1.230$000

Dia 22 de junho de 1938

Decreto n. 22.035, de 29-10-1932 (Carteiras Profissionais):

Art. 5º	1:315$000
Art. 9º	15$000
Art. 5º, parágrafo único	20$000
	1:350$000

Decreto n. 22.189, de 22-2-1933: Registro de Livros):

Art. 4º	335$000
Total	1:685$000

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

DIRETORIA DA SECÇÃO DE COMÉRCIO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 15 de junho de 1938

Requerimentos despachados:

Da Sociedade Anônima Sino, para o arquivamento da ata de assembléa geral ordinária. — Deferido.

De Thami & Comp., J. Paiva & Humberto, Antelo Pastorisa & Comp., Lucena & Comp., Limitada, A. Herrera & Comp., Limitada, Morais & Monteiro, para o arquivamento de seus contratos. — Deferidos.

De J. Ferreira Coelho & Comp., J. C. & Lopes, Casa para Amadores Limitada, para o arquivamento de suas alterações de contratos. — Deferidos.

De Antônio Fraga & Comp., Alvinópolis Gomes & Comp., Del Nero & Barbieri, Vitor Majdalany & Irmão, para o arquivamento de seus distratos. — Deferidos.

De Braga & Gonçalves, Intercambiadora Limitada, Camilo José de Araujo, Laticínios Estrela D'Alva Limitada, Manufatura de Lenços Nazar Limitada, Laboratório S. Martino Limitada, Tecelagem Guanabara Limitada, A. P. Pinheiro, Manuel Homem, Luiz Miller, David da Costa, Wilson Ribeiro & Comp., L. E. Levier, Lahire Orlando Maloper, Artur Demarco, Haupt & Comp., para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Paschoal A. Livio, Lahir Desousart, Evilásio Lustosa, Aprígio Muniz Nevares, Edgard da Silveira, Sebastião Bittencourt, José de Albuquerque, pedindo registro de seus diplomas. — Deferidos.

De Antônio Herrera, pedindo cancelamento de sua firma. — Deferido.

De Antônio Fernandes Gomes, pedindo anotação em sua firma. — Deferido.

De J. Abitam, pedindo baixa de filial. — Deferido.

De Essenfelder, Pacheco & Comp., Limitada, Agostini & Santi, pedindo transferência de livros. — Deferidos.

De Alberto Lopes, pedindo baixa de filial. — Deferido.

De Lourenço, Irmão & Comp., pedindo baixa de casa matriz. — Deferido.

De Diários Associados Limitada, pedindo retirada de contrato. — Deferido.

Da Companhia Minas da Jangada, para o arquivamento de seus estatutos. — Deferido, quanto à ata, faltando a autorização para os estatutos.

Da Quebracho-Brasil S. A., para o arquivamento de suas atas. — Deferido.

De Teixeira Borges & Comp., para o arquivamento de sua alteração de contrato. — Deferido.

De Zeising Irmãos S. A., para o arquivamento da ata de assembléia geral ordinária. — Satisfaça a exigência.

Dos Armazens Gerais Guanabara S. A., para o arquivamento da ata de assembléia geral ordinária. — Satisfaça a exigência.

Da Companhia Aga do Brasil S. A., para o arquivamento da ata de assembléia geral ordinária. — Satisfaça a exigência.

De Sousa, Morais & Comp., Limitada, Freire, Santos & Comp., Limitada, Rogas & Paiva Limitada, Gonçalves Ventura & Comp., Limitada, Carrera & Freitas, Pereira & Gomes, Empreza Nacional de Rodeios Limitada, Morais, Vale & Comp., Limitada, Pinto & Pinheiro, para o arquivamento de seus contratos sociais. — Satisfaçam as exigencias.

De Sousa & Brito, Sociedade de Madeiras Limitada, para o arquivamento de suas alterações de contratos. — Satisfaçam as exigências.

De Di Sarli & Comp., para o arquivamento de seu distrato. — Satisfaça a exigência.

De Novelo Ercolino, Fontes & Irmão, Frederico Henrique dos Santos, Counago & Alonso, F. Pinheiro & Carvalho, para os registros de suas firmas. — Satisfaçam as exigências.

De Jocelin Ribeiro Teixeira, Elvira Girão, Carlos Mourão, apresentando as autorizações para comerciar. — Satisfaçam as exigencias.

De Eduardo Gross Lefebvre, pedindo registro de seu diploma. — Satisfaça a exigência.

Da Empreza Eléctro Hidráulica Limitada, N. Silbersyein, Ricardo Alves, pedindo anotação em seus documentos. — Satisfaçam as exigências.

Relação dos contratos, alterações de contratos, distratos e firmas individuais, despachados em 16 de junho de 1938:

Contratos:

De Thami & Comp., firma composta dos sócios solidários Ayub Jorge Thami e Bachir Fahan, para o comércio de fazendas, etc., à rua Alvaro Miranda n. 40, com capital de 30:000$, prazo indeterminado.

De J. Paiva & Humberto, firma composta dos sócios solidários João Paiva e Almeida e Humberto Guadiello, para o comércio de botequim, à rua Barão de Mesquita n. 706, com capital de 6:000$, prazo indeterminado.

De Antelo Pastoriza & Comp., firma composta dos sócios solidários José Antelo Rodrigues, Manuel Antelo Rodrigues e José Pastoriza Rodrigues, para o comércio de botequim, etc., à rua Ana Nery n. 248, com capital de 45:000$, prazo indeterminado.

De Lucena & Comp., Limitada, firma composta dos sócios quotistas Severino Mateus de Lucena, Carlos Guilherme Studart e Henrique Pedro da Silveira Feijó, para o comércio de especialidades farmacêuticas, à rua Aguiar n. 44, com o capital de 60:000$, prazo indeterminado.

De A. Herrera & Comp., Limitada, firma composta dos sócios quotistas Antônio Herrera e Alberto Lomazzi Gomez, para o comércio de representação comercial de jornais e revistas, à rua Rodrigo Silva n. 11, 1° andar, com capital de 50:000$, prazo de cinco anos.

De Morais & Monteiro, firma composta dos sócios solidários Joaquim José Morais e Augusto de Jesus Monteiro, para o comércio de liquidos, etc., à praça da Freguezia n. 13, com capital de 10:000$, prazo indeterminado.

Alterações de contratos:

De Teixeira Borges & Comp., o capital social fica elevado a réis 4.000:000$000.

De Casa Para Amadores Limitada, alterando as cláusulas segunda e quinta.

De J. C. Lopes & Comp., retira-se o sócio Ernesto da Silva Queiroz, recebendo a importância de 8t:000$, a firma fica modificada para J. C. & Lopes.

Alterações de contratos:

De José Maria Teixeira & Comp., é admitido como sócio Agostinho Rodrigues de Sousa, retiram-se os sócios José Maria Teixeira, recebendo a importância de 53:000$, e Bernardo Antônio de Sousa Ramos, recebendo a importância de 2:000$, a firma fica modificada para J. Ferreira Coelho & Comp.

Distratos:

De Antônio Fraga & Comp. retiram-se os sócios Antônio de Morais Fraga e Jovelino Martins, nada recebendo o primeiro e 20:000$ o segundo ficando com o ativo e passivo o sócio Pires & Lopes.

De Alvinópolis Gomes & Comp. retira-se o sócio Osvaldo Corrêa, recebendo a importância de 30:000$, ficando com o ativo e passivo o sócio Alvinópolis Gomes na importância de 100:000$000.

De Del Nero & Barbieri retiram-se os sócios: Felipe Del Nero, recebendo a importância de 206:098$716 e Luiz Barbieri, recebendo a importância de 198:008$514.

De Vitor Majdalany & Irmão retiram-se os sócios Vitor Majdalany e William Majdalany, nada recebendo.

Firmas individuais:

De A. P. Pinheiro, para o comércio de liquidos, etc., à rua Tenente Abel Cunha n. 10, com capital de 10:000$000.

De Artur Demarco, para o comércio de fabrico de calçados a mão, à rua Marquez de Pombal n. 35, com o capital de 5:000$000.

De Camilo José de Araujo, para o comércio de farmácia, à rua dos Inválidos n. 46, com capital de 30:000$000.

De David da Costa, para o comércio de accessórios para automóveis, etc., largo de São Domingos n. 3, com capital de 20:000$000.

De Luiz Miller, para o comércio de liquidos, etc., à estrada do Cafundá n. 1.328, com capital de 5:000$000.

De L. E. Levier, para o comércio de representações, à Avenida Rio Branco n. 9, 3° andar, sala 370, com capital de 20:000$000.

De Lahire Maloper, para o comércio de oficina mecânica, à rua General Caldwell n. 144, com o capital de 10:000$000.

De Manuel Homem, para o comércio de bar, à rua Miguel Couto n. 62, com capital de 20:000$000.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura

PORTARIA N. 1

Pela presente portaria n. 1, de acordo com o deliberado em sessão dêste Conselho Regional, realizada no dia 6 do corrente designo o Sr. Américo de Cunto para exercer as funções de fiscal dêste CREA no Distrito Federal, devendo o referido senhor entrar no exercício dessas funções a partir da presente data.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1938. — *J. G. Marques Porto*, vice-presidente, em exercício.

Dia 22 de junho de 1938

Ofício:

Exmo. Sr. Dr. Heraclito da Fontura Sobral Pinto:

N. 275-938 — Sendo êste Conselho Regional credor da Companhia Imobiliária Federal, Ltda., da importância de 2:500$000 (dois contos e quinhentos mil reis), em virtude de multas que lhe foram aplicadas, e tendo a referida companhia requerido falência na 4ª Vara —2° Ofício, resolveu êste CREA em sua sessão realizada no dia 20 do corrente consultar-vos sôbre a melhor forma de entrar em juízo, afim de receber o que de direito lhe pertence.

Conselho Nacional do Trabalho

Processo n. 8.792/38 — Vistos, discutidos e relatados os autos do presente processo, em que a Comissão Especial, designada por portarias ns. 26 e 29, respectivamente, de 14 de marão e 13 de maio do corrente ano, do presidente deste Conselho, apresenta o relatório para adaptação do decreto-lei n. 312, de 3 de março de 1938 à legislação vigente:-

Considerando que a necessidade premente, em vista das inumeras consultas recebidas dos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões, de dar instruções precisas sobre a forma do imediato cumprimento das disposições do decreto-lei n. 312, de 3 de março de 1938, completado pelo de n. 391, de 26 de abril de 1938;

Considerando que aos espréstimos denominados "rápidos", de que tratam os arts. 14, 15 e 16 do Regulamento baixado com o decreto n. 21.763, de 24 de agosto de 1932, não se aplicam as disposições dos decretos-leis ns. 312 e 391, acima citados:

Considerando que as Carteiras de Empréstimos dos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões não poderão remeter às empresas respectivas a demonstração exigida pelo art. 2.° do citado decreto-lei n. 391, até o dia 13 de junho e consequentemente esse prazo deve ser prorrogado até 15 de julho próximo;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, aprovar e mandar cumprir as instruções como se seguem, de cujo conteudo se dará imediato conhecimento aos Institutos e Caixas de Aposentadorias e Pensões.

Instruções para adaptação do decreto-lei n. 312, de 3 de março de 1938 à legislação vigente

Primeiro — Ficam as carteiras de Empréstimos e Prediais das instituições de previdência social subordinadas a este Conselho autorizadas a restituir às empresas respectivas, pela forma estabelecida no item seguinte destas Instruções, a importância total dos descontos autorizados (parágrafo único do art. 2.° do decreto-lei n. 312, de 3 de março de 1938) cujo mês de competência seja posterior a fevereiro de 1938 feitos em folha de pagamento de seus empregados em provito das referidas Carteiras, afim de que sejam eles restituidos aos respectivos consignantes.

Segundo — Essa devolução se fará mediante a emissão de um cheque contra o Banco do Brasil a favor das empresas interessadas e emitido pelas Carteiras de Empréstimos e Prediais. Caso não disponham estas mais dos fundos necessários, a própria Caixa ou Instituto entrará com a diferença, que constituirá um adeantamento feito àquelas por estes, importância que será posteriormente devolvida sem juros, logo que as Carteiras disponham de fundos suficientes.

Terceiro — Para os empréstimos feitos a 36 meses, ou seja à taxa de juros de 15 % ao ano, nos termos do art. 5.º do regulamento anexo ao decreto n. 21.763, de 24 de agosto de 1932, será a consignação mensal reduzida de 1/4 (art. 1.º do decreto-lei n. 391), ou seja a nova consignação mensal será de 75 % da anterior.

Quarto — A nova consignação assim reduzida será paga durante um número de meses (prazo dilatado) obtido pelo emprego da tabela anexa, onde, para cada número de mensalidades pagas até fevereiro de 1938, inclusive, se encontra o número de meses do novo prazo. Como o número de meses tem que ser forçosamente inteiro, a diferença resultante do emprego da tabela referida, no total amortizado, será pelas Carteiras de Empréstimos, levada a conta de juros.

Quinto — O saldo devedor dos empréstimos acima referidos será calculado pelas Carteiras de Empréstimos das Caixas e Institutos pela multiplicação do valor inicial do empréstimo pelos valores constantes da coluna intitulada "Estado da dívida" da tabela auxiliar n. IV apensa ao regulamento aprovado pelo decreto n. 21.763, de 24 de agosto de 1932, em frente ao número de mensalidades pagas até fevereiro do corrente ano inclusive.

Exemplo: — Num empréstimo de 2:800$000 a 36 meses o mutuário já pagou até fevereiro de 1938, inclusive, 11 mensalidades, digamos. O saldo devedor desse mutuário a 31 de março de 1938 será, como acima se determinou:

$$0{,}749611 \times 2.800.000 = 2:098\$900$$

Essa será a dívida que pagará em 35 meses (item quarto), com a consignação mensal reduzida para 72$800 (75 % de 97$100, item terceiro).

Sexto — Até o dia 15 de julho próximo, impreterivelmente, as Carteiras de Empréstimos das Caixas e Institutos remeterão às empresas respectivas a demonstração exigida pelo art. 2.º do decreto-lei n. 391, para que as mesmas restabeleçam os descontos que lhes incumbem, a partir do mês de julho, inclusive (§ 2.º do art. 2.º cit.).

Para isso preencherão, segundo as instruções constantes dos itens *terceiro*, *quarto* e *quinto* acima, relações do modelo a seguir:

Demonstração da situação a 31-3-1938 *dos mutuários desta Carteira, pertencentes a essa empresa, que tomaram empréstimo a* 36 *meses (art. 2.º do decreto-lei n.* 391, *de* 26 *de abril de* 1938):

Nome	Saldo devedor	N. de ordem da última mensalidade	Nova consignação mensal	Prazo dilatado	Observações

Sétimo — Ficam dispensadas da obrigação constante do art. 2.º e §§ do dec.-lei n. 391 as instituições de previdência social subordinadas a este Conselho cujas condições de empréstimos não foram atingidas pelas disposições dos decretos-leis mencionados quanto à redução de taxa de juros, por já operarem a taxas inferiores a máxima neles previstas, bem como as demais em relação aos contratos cuja taxa de juros não seja superior àquele limite, respeitado, porém, para todas o disposto no sitens 1.º, 2.º e 8.º das presentes instruções.

Oitavo — Nenhuma alteração será feita na importância das consignações referentes às Carteiras Prediais nem nas dos empréstimos a 12, 18 e 24 meses efetuados pelas Carteiras de Empréstimos; o término de seus prazos respectivos será, entretanto, evidentemente, diferidos de quatro meses. Nenhum juro de móra, todavia, se cobrará por esse diferimento (§ 1.º do art. 2.º do dec.-lei n. 391).

Nono — No período transitório de adaptação das condições dos empréstimos concedidos segundo o regulamento baixado com o decreto n. 21.763 às condições do dec.-lei n. 312 completado pelo de n. 391, as consignações já averbadas continuarão a ser descontadas ainda que, somadas aos descontos obrigatórios, ultrapassem 30 % dos vencimentos do mutuário (ou 50 % na hipótese do parágrafo único do art. 4.º do dec.-lei n. 312), desde que tenha sido efetuada a redução de que cogita o art. 1.º do dec.-lei n. 391 (*item terceiro*).

Décimo — Não estão sujeitos às disposições do dec.-lei n. 312, aplicaveis apenas aos empréstimos a prazo, os empréstimos denominados "rápidos", concedidos nos termos dos arts. 14, 15 e 16 do regulamento baixado com o decreto n. 21.763, de 24 de agosto de 1932, devendo ser feitos no mês de julho os descontos normais correspondentes ao mês de março que não tenham sido efetuados pelas empresas, respeitado o disposto nas alíneas *a* e *b* destas instruções.

Décimo-primeiro — Até o dia 15 de julho próximo futuro o Serviço Técnico Atuarial deste Conselho elaborará as tabelas financeiras complementares a 1 % ao mês que se fizerem mistér para o perfeito desempenho por parte das Carteiras de Empréstimos das Caixas e Institutos das obrigações que lhes incumbem no período transitório de adaptação do regulamento baixado com o decreto n. 21.763, de 24 de agosto de 1932, às disposições do decreto-lei número 312, de 3 de março de 1938, completadas pelas do decreto-lei n. 391, de 26 de abril do corrente ano.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Gualter José Ferreira*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Tabela para achar o número de meses do prazo para pagamento do saldo devedor dos empréstimos a 36 *meses, tendo em conta as disposições dos decretos-leis ns.* 312 *e* 391

N. de mensalidades pagas	Prazo dilatado (em meses)	N. de mensalidades pagas	Prazo dilatado (em meses)	N. de mensalidades pagas	Prazo dilatado (em meses)
0	50	12	33	24	17
1	49	13	32	25	15
2	47	14	31	26	14
3	46	15	29	27	13
4	44	16	28	28	11
5	43	17	26	29	10
6	42	18	25	30	9
7	40	19	24	31	7
8	39	20	22	32	6
9	37	21	21	33	5
10	36	22	20	34	3
11	35	23	18	35	2

Exemplo de emprego da tabela — Um associado contraiu um empréstimo de 2:500$000 para pagar em 36 meses, consignando, portanto, mensalmente, 86$700. Em 28 de fevereiro de 1938 (inclusive a prestação referente a esse mês) o mutuário havia pago, por exemplo, 27 mensalidades. A tabela acima dá imediatamente o novo prazo dentro do qual ele irá pagar o seu saldo devedor a 31 de março de 1938: esse prazo dilatado, tendo em conta as disposições dos decretos-leis referidos, é de 13 meses, durante os quais consignará mensalmente 65$000 (75 % de 86$700).

Proc. 130-38 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rêde Mineira de Viação submete á apreciação deste Conselho a representação do seu contador, contra o ato da Junta Administrativa, que equiparou os seus vencimentos aos do ajudante do gerente:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, não tomar conhecimento da reclamação, posto que o interessado deve apresentá-la, originariamente, á Caixa e não a este Conselho, como fez.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Americo Ludolf*, relator.
Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 160-36 — Vistos e relatados os autos do processo em que o inspetor de previdência José Bandeira de Melo submete á apreciação deste Conselho a minuta do contrato a ser firmado pela Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Paulista de Estradas de Ferro com o Hospital Stevenson, para prestação de serviços hospitalares:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral, aprovar a minuta em apreço, com restrição apenas quanto á tabela de preços para exames de Ráios X e de laboratório, em face do acordão proferido por este Conselho, em 11 de março último, que mandou excluir do edital de concorrência as cláusulas "G" e "H" e a parte final das "Disposições Especiais".

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Irineu Malagueta*, relator.
Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 414-38 — Vistos e relatados os autos do processo relativo á publicação, no "Jornal do Brasil", de 31 de dezembro de 1937, de uma reclamação contra os serviços medicos da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, mandar arquivar o processo.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Edmundo Pedreira*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 1.435-38 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro submete á apreciação deste Conselho, de acordo com o art. 4° do decreto n. 22.016, de 26 de outubro de 1932, o edital de concorrência para prestação de serviços hospitalares em 1938:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, aprovar o edital em apreço, de acordo com a informação da Contadoria e parecer da Procuradoria Geral.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Irineu Malagueta*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 1.815-36 — Vistos e relatados os autos do processo em que a The san Paulo Gás Company, Limited interpõe embargos ao acordão proferido por este Conselho, em 29 de outubro de 1936:

Considerando que a decisão embargada foi proferida pelo Conselho Pleno e, nessas condições, só cabe recurso contra ela para o Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, art. 5° do decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934;

Considerando, ademais, que o recurso de embargos para o Conselho Pleno só se admite das decisões das Câmaras, § 4° do art. 4° do decreto n. 24.784, citado;

Considerando, finalmente, que, sendo proferido pelo Conselho Pleno, não se justifica o recurso contra a decisão embargada, como pretende a Empresa:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, não tomar conhecimento do recurso interposto.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Gualter José Ferreira*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 1.875-36 — Vistos e relatados os autos do processo em que o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários submete á apreciação deste Conselho o balancete do "Razão" de sua Carteira de Empréstimos, levantado em 30 de novembro de 1937:

Considerando que o Regulamento da Carteira de Empréstimos do Instituto não dá direito ao mesmo para, sem audiência deste Conselho, elevar o capital da aludida Carteira;

Considerando que, agora, se apura ter o Instituto, sem audiência e ordem deste Conselho, elevado o capital de 7.000:000$000 para 8.000:000$000, de sua Carteira de Empréstimos:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, advertir o Instituto dessa irregularidade, devendo, para os necessários fins, ser ele obrigado a solicitar a elevação do capital, prestando os informes de direito, dentro do prazo de cinco dias.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Gualter José Ferreira*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 2.093-38 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos Oficiais, em Campos, solicita reconsideração da decisão deste Conselho, de 25 de novembro de 1931 (Proc. n. 13.640-37), que manteve a delação anterior para a sua verba "Despesas de Administração — Pessoal", no corrente exercício, afim de que seja adotado o novo quadro de pessoal, cuja despesa é de 11:400$000 anuais:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, de acordo com a informação da Contadoria e parecer da Procuradoria Geral, deferir o pedido da Caixa.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1938 — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Gualter José Ferreira*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 2.430-38 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Mariá submete á apreciação deste Conselho o edital de concorrência para prestação aos seus associados, de serviços médicos, hospitalares, de radiografia, radioscópia, diatermia e pesquisas clínicas:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, aprovar o edital apresentado.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Eduardo Pederneiras*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 2.948-38 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Operários Estivadores solicita ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, autorização para estender as transações de sua Carteira de Empréstimos aos funcionários das Caixas e Institutos congêneres, que não dispuzerem daquele serviço, e inclusão, nas instruções respectivas, publicadas no "Diário Oficial" de 11 de outubro de 1937, "de uma taxa inicial e única que, no caso, será de % sobre o valor de cada empréstimo recolhida na ocasião de pagamento" e destinado a cobrir o risco de morte do mutuário:

Considerando que o parágrafo único, do art. 1°, do decreto-lei n. 512, de 3-3-1938 (chamada "Lei de Consignações"), declara, peremptoriamente, que as transações das Caixas de Aposentadorias e Pensões só poderão ser realizadas com os seus contribuintes;

Considerando que a inviabilidade do pedido é fóra de dúvida, eis que, só aos seus contribuintes, póde a Caixa dos Estivadores fazer empréstimos para o desconto em folha;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, indeferir o pedido da Caixa, por falta de fundamento legal

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Gualter José Ferreira*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 3.307-37 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Companhia Port of Pará consulta, por intermédio do inspetor regional, no Estado do Pará, se póde continuar a cobrança da taxa de 1 1|2 % (um e meio por cento) sobre as suas tarifas para substituir a "contribuição da Empresa" e se não está isenta, de qualquer fórma, do imposto, em virtude da sua concessão favorecida por decretos;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, tomar conhecimento da consulta, para respondê-la nos seguintes termos:

a) não há isenção para a contribuição devida pelas Empresas ás respectivas Caixas de Aposentadoria e Pensões;

b) a Empresa que estiver favorecida com o aumento de tarifas de que trata o art. 77 do decreto n. 20.455, de 1 de outubro de 1931, poderá continuar no gozo dessa concessão, recolhendo, todavia, á Caixa, mensalmente, e em qualquer hipótese, importância no mínimo igual á contribuição dos respectivos empregados.

Resolvem, outrossim, observar á Empresa consulente a obrigação que lhe cabe de cumprir estritamente as leis do país, sob pena das sanções pelas mesmas previstas para as suas desconhecidas infrações.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1938 — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Luiz de Paula Lopes*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 3.349-38 — Vistos e relatados os autos do processo em que o inspetor de previdência José Câmara submete á apreciação deste Conselho o relatório de inspeção e tomada de contas, do 1° trimestre de 1937, procedidas na Caixa de Aposentadoria e Pensões do Ramal Dumont:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, aprovar o relatório apresentado, com as recomendações do inspetor, devendo a Caixa providenciar para o esclarecimento da importância referente aos juros bancários — 1936, 1 (0 determinada por falta de documento na Caixa, e de informações por parte do Banco do Brasil.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende* presidente. — *L. A. do Rego Monteiro*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 3.350-38 — Vistos e relatados os autos do processo em que o inspetor de previdência José Câmara submete à apreciação deste Conselho o relatório de inspeção e tomada de contas, do exercício de 1936, procedidas na Caixa de Aposentadoria e Pensões do Ramal Dumont:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, aprovar o relatório apresentado, com as recomendações do inspetor, ciente a Caixa das irregularidades verificadas pelo mesmo, afim de que providencie a respeito.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Corrêa da Silva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 3.511-38 — Vistos e relatados os autos do processo em que o inspetor de previdência Alvaro Toledo Bandeira de Melo submete à apreciação deste Conselho o relatório dos trabalhos efetuados, durante a sua gestão, como interventor, na Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Aeroviarios:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, aprovar o relatório apresentado, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Arthur Bastos*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 3.692-38 — Vistos e relatados os autos do processo em que o Dr. Francisco Rodrigues Fernandes, diretor médico da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Mineração, em Porto Alegre, recorre da decisão da Junta Administrativa dessa Caixa, que lhe negou ampliação de empréstimo para o fim de aumentar o prédio em que reside:

Considerando que o § 4° do art. 5° do regulamento aprovado pelo decreto n. 1.749, de 28 de junho de 1937, estatue que "para remodelação ou ampliação de casa já adquirida, o associado poderá contrair novo empréstimo, sob a mesma modalidade anterior de garantia, se o primeiro estiver liquidado ou, em casos especiais, se já houver amortizado parcela não inferior a 60 % (sessenta por cento) da dívida originária;

Considerando que o limite máximo de financiamento de 80:000$ (oitenta contos de réis) prevalece para todos; sòmente acontece que o saldo que porventura acresce, seja para quem assumiu o compromisso no tempo do decreto n. 24.488, de 28 de junho de 1934, seja para quem o contrato no regime do decreto n. 1.749, requer para que seja utilizado que satisfaça quem o deseje uma das condições estabelecidas pelo § 4°, do art. 5° citado;

Considerando, porém, o grau de equidade que se projeta na legislação social e, paralelamente, atendendo à elevada significação da pequena propriedade à hora atual, quiçá, mediante garantias de ordem técnica, ditada pelo Escritório de Engenharia, não se afigure impossivel, considerando caso por caso, uma interpretação menos rigorosa:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, dar provimento ao recurso interposto para se

atender o pedido do associado, contra o voto do conselheiro Dr. Humberto Souza de Vasconcelos.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Costa Miranda*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador greal.

Processo n. 3.896-37 — Vistos e relatados os autos do processo em que o inspetor de previdencia Dr. Pedro Cintra Ferreira submete a deliberação deste Conselho a irregularidade constante do pagamento de 1:115$ (um conto quatrocentos e dezesete mil réis), feito pela Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil ao seu ex-tesoureiro Elísio Pimenta de Melo, que, durante três meses, recebeu, indevidamente, 2|3 (dois terços) de seus vencimentos, naquele montante:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, enviar o processo à Caixa, afim de que proceda na conformidade do parecer emitido pela Procuradoria Geral, a fls. 11.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 3.911-38 — Vistos e relatados os autos do processo em que o inspetor de previdência Alirio de Sales Coelho submete à apreciação deste Conselho o relatório de inspeção e tomada de contas, dos exercícios de 1934 e 1935, na Caixa de Aposentadoria e Pensões da Inspetoria de Aguas e Esgotos do Rio de Janeiro:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, aprovar o relatorio apresentado, com as recomendações formuladas pelo inspetor.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Eduardo Pedermeiras*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 4.318-38 — Vistos e relatados os autos do processo em que o inspetor de previdencia Jose Paulo de Macedo Soares submete a apreciação deste Conselho cópia do contrato de locação, pela importância de 1:500$ (um conto e quinhentos mil réis), firmado entre Inácio Correia Galvão e a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Urbanos Oficiais, em São Paulo, do predio sito à rua Aurora n. 46:

Considerando que a locação de prédio para a instalação da Caixa, maxime havendo urgência, é ato de pura administração confiada pela lei às Juntas Administrativas desses organismos;

Considerando, porém, que a este Conselho, tambem como orgão administrativo, compete "exercer com a maior amplitude e liberdade os atos de administração e fiscalização necessários ao bom funcionamento das Caixas e Institutos de Aposentadoria e Pensões e de quaisquer outras instituições de previdência que fiquem sob a sua ação, de acordo com as leis e regulamentos por que se rejam", *ex-vi* do art. 12, § 2º, item VII, do decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934;

Considerando que a apreciação de casos semelhantes deve ser obrigatoriamente submetida a este Conselho, para que fiscalize e julgue da conveniência ou inconveniência dos contratos locativos em frente aos interesses financeiros das Caixas, devendo ser prévio o exame desses contratos:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, censurar a Junta Administrativa da Caixa e o inspetor de previdência, por não ter submetido, préviamente, o contrato à deliberação deste Conselho, nos termos da lei, não se anulando o contrato por não ser lesivo.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Manoel Tiburcio da Silva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 5.128-37 — Vistos e relatados os autos do processo em que o inspetor Alvaro Toledo Bandeira de Melo apresenta o relatório de inspeção e tomada de contas, do exercicio de 1935, da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Aeroviários:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, aprovar o relatório apresentado, recomendando à Caixa, de acordo com o Sr. inspetor-chefe, que:

a) retifique o pedido de pagamento de 300:382$500 (trezentos contos trezentos e oitenta e dois mil e quinhentos réis) — Correio Geral, Ministério da Viação;

b) intime a empresa Aerolloy Iguassú S.A. a liquidar a sua conta com a Caixa.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Eduardo Pedermeiras*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 5.665-38 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Urbanos por concessão em Vitória solicita autorização para instalar sua Carteira Predial com o capital inicial de 430:000$ (quatrocentos e trinta contos de réis), remetendo a proposta orçamentária para o exercício do corrente ano:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, autorizar a criação da Carteira Predial, de acordo com o parecer do Serviço de Engenharia, do qual se dará conhecimento à Caixa.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Eduardo Pedermeiras*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Parecer n. 833

Processo n. 5.665-38 — Por ofício de fls. 2|3 o presidente da C.A.P. dos Serviços Urbanos por concessão em Vitória solicita autorização para instalar a Carteira Predial com o capital inicial de 430:000$000; sendo as verbas pedidas, a fls. 4, razoaveis, opino pela autorização da instalação da Carteira Predial e bem assim da Secção Predial reduzindo-se porém o capital inicial para o limite estipulado no inciso I n. 2, das instruções aprovadas para execução do decreto n. 1.749, e alterando-se a designação de "encarregado" para "auxiliar" pois que a direção da Secção Predial deve caber ao engenheiro.

Finalmente, é de se recomendar à Caixa que a admissão de engenheiro deverá atender às condições previstas no n. 3 do inciso II das instruções, ficando a Secção Predial com os encargos estipulados no n. 2 do referido inciso.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1938. — *Jayme Araujo*, engenheiro-chefe interino.

Processo n. 5.413-34 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Serviços Urbanos por Concessão, em Recife, submete à apreciação deste Conselho as medidas acauteladoras de que lançou mão, afim de evitar eventuais prejuizos que, em sua Carteira de Empréstimos, poderiam ocasionar os negócios que alguns de seus associados mantecm com o Banco de Crédito Popular de Pernambuco:

Considerando que situações imprevisíveis, como a presente, não permitem indicar cautelas prévias, que dependem de cada caso;

Considerando que, a par de medida de cautelas que a lei permite, outra já determinou este Conselho — exame médico dos candidatos a empréstimos:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, determinar à Caixa que, em cada caso concreto, examine a situação do candidato perante o Banco e resolva como lhe dêr o critério elevado da sua Carteira de Empréstimos.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Alvaro Corrêa da Silva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 8.805-37 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Carbonifera Rio Grandense solicita autorização para construir um prédio para seu associado Manuel Antônio de Castro — em terreno de propriedade do mesmo — sito à rua Monsenhor Veras — em Porto Alegre:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, deferir o pedido, de acordo com os pareceres do Serviço de Engenharia e da Procuradoria Geral.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Eduardo Pedermeiras*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 11.639-36 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Trabalhadores em Trapiches e Armazens solicita reconsideração da decisão proferida por este Conselho, em 18 de fevereiro de 1937, alegando que a mesma contraria as disposições da lei n. 380, de 16 de janeiro de 1937, que modificou o regulamento vigente ao tempo da reclamação de Horácio Saldanha & Comp.:

Considerando que o acordão proferido pela Terceira Camara determinou que o reclamante não estava sujeito à obrigação de contribuir para a referida Caixa, porque a legislação então vigorante — decreto n. 114, de 5 de abril, e decreto n. 335, de 11 de setembro de 1935 — não o atingia, e, nessas condições, perfeitamente insubsistente seria o auto de infração, lavrado contra Horácio Saldanha & Comp., em 26 de agosto de 1936;

Considerando que o auto de infração foi exorbitante ao tempo de sua lavratura, eis que si lei posterior veio modificar a situação de Horácio Saldanha & Comp., semelhante fato não tem força de dar como válido o referido auto;

Considerando que nenhuma providência cabe ser dada ao pedido da Caixa, sendo certo que a nova legislação obriga da data de sua vigência em diante

Considerando, finalmente, que à Caixa cabe cumprir a nova lei e só mediante reclamação, derivada de um novo ato, é que caberá o pronunciamento deste Conselho;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, mandar arquivar o processo.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Luiz de Paula Lopes*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 12.545-36 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rêde Mineira de Viação submete à apreciação deste Conselho a justicação apresentada por seu associado Durval de Castro Leite, relativa à transferência, para o Sr. Custódio Emílio Gonçalves, do contrato referente à aquisição da casa à rua Silva Ortiz n. 127, para sua moradia:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, tomar conhecimento do pedido, por equidade, para que se proceda na conformidade do mesmo.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Eduardo Pedermeiras*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 13.048-36 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Telefone Company of Pernambuco Limited solicita o reforço de 80$000 (oitenta mil réis) para a verba "Despesas de Administração — Material — Diversas Despesas — Publicações" de seu orçamento para o corrente exercicio:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, conceder o crédito solicitado.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Manoel Tiburcio da Silva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 13.272-36 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões do Serviço de Aguas e Esgotos do Estado do Amazonas solicita o reforço de 238$300 (duzentos e trinta e oito mil e trezentos réis), para a verba "Despesas Administrativas — Material", de seu orçamento para o exercicio de 1937:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, considerar justificado o referido excesso, visto já se achar encerrado o exercicio de 1937.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *José Salgado Scarpa*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 13.472-35 — Vistos e relatados os autos do processo em que o inspetor de previdência Alvaro Toledo Bandeira de Melo, comunicando que a Emprêsa Aérolloyd Iguassú fez o recolhimento, ao Banco do Brasil, de seu débito para com a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Aeroviários, solicita seja a referida Emprêsa dispensada de multa:

Considerando que a sugestão do inspetor, no sentido de ser dispensada a multa, não tem razão de ser, uma vez que a infração foi constatada;

Considerando que, ademais só após a plicação da multa apela a Caixa, é que a interessada poderia, si entendesse, solicitar a relevação da mesma à referida Caixa e, em grau de recurso, a este Conselho;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, não atender a solicitação do inspetor de previdência, devendo a Caixa proceder na forma do acordão proferido por este Conselho, em sessão de 27 de janeiro último.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Arthur Bastos*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

que a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos, por Concessão, em Salvador, solicita os créditos de 3:000$000 (três contos de réis), para ocorrer ao pagamento de serviços extraordinários decorrente da incorporação de outras Caixas e de 1:000$000 (um conta de réis), para cobertura das despesas realizadas com a eleição de sua Junta Administrativa:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, conceder os créditos solicitados.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 14.230-36 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários das Estradas Nazaré e Santo Amaro solicita a aprovação deste Conselho para os excessos verificados em sua execução orçamentária do exercicio de 1937:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, considerar justificados os excessos, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Alvaro Corrêa da Silva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 14.447-36 — Vistos e relatados os autos do processo de orçamento da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Rio Claro, para o exercicio de 1937, em que esta solicita:

a) restabelecimento da dotação de 9:600$000 (nove contos e seiscentos mil réis), na verba "Aposentadorias Ordinárias";

b) reforço de 230$000 (duzentos e trinta mil réis) mensaes, para pagamento de funcionário, na verba "Despesa de Administração — Pessoal";

c) autorização para transferir 1:000$000 (um conto de réis), da verba "Serviços Hospitalares" para a de "Serviços Médicos":

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena:

a) conceder a dotação de 9:600$000 (nove contos e seiscentos mil réis), mantendo a título provisório, o coeficiente de 85 % para pagamento das aposentadorias ordinarias;

b) negar o reforço para a verba "Despesas de Administração — Pessoal" e

c) autorizar a transferência de 1:000$000 (um conto de réis) da verba "Serviços Hospitalares" para a de "Serviços Médicos".

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *José Salgado Scarpa*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 19.330|37 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Públicos Urbanos por Concessão, em Juiz de Fóra, submete á apreciação deste Conselho o inquérito administrativo instaurado contra o seu contador, José Pinto Neto, solicitando a aprovação do ato da Junta Administrativa, que o demitiu:

Considerando que não ficou provada a responsabilidade de José Pinto Neto nas irregularidades verificadas na referida Caixa e desnecessária é a abertura de novo inquérito administrativo, como pede a Procuradoria Geral;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, mandar readmitir o acusado que deverá ser indenizado dos salários atrazados.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Américo Ludolf*, relator.

Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 19.876|37 — Vistos e relatados os autos do processo em que o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários encaminha processo de pedido de licença de João Silveira, solicitando a este Conselho que alvitre uma gratificação para o mesmo, em virtude de haver sido sorteado para o Exército Nacional bem assim para os que de futuro venham a achar-se nas mesmas condições:

Considerando que a lei n. 54, de 12 de setembro de 1934, não prevê expressamente a hipótese;

Considerando, tambem, que a gratificação em apreço não foi requerida pelo funcionário;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, indeferir o pedido da Caixa.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Artur Bastos*, relator.

Fui presente *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 19.978|37 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões para os Empregados da Companhia Cantareira e Viação Fluminense declara que não suspendeu em dezembro último, os descontos relativos a empréstimos, em virtude da insuficiência do capital autorizado, o qual só permitiu a concessão de novos empréstimos com os meios provenientes das consignações recebidas:

Considerando que á Caixa cabia, preliminarmente, cumprir a portaria baixada pelo Sr. Presidente deste Conselho, em 10 de dezembro de 1937:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral, advertir a Caixa para que não reincida na inobservância das resoluções deste Conselho.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *L. A. do Rego Monteiro* relator.

Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 12.659|37 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Vitória a Minas solicita autorização para instalar a Carteira Predial com o capital inicial de 800:000$000 (oitocentos contos de réis), remetendo a proposta orçamentária para o exercício do corrente ano:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sesão plena, autorizar a creação da Carteira Predial de acordo com o parecer do Serviço de Engenharia do qual se dará conhecimento á Caixa.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Artur Bastos*, relator.

Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral

Parecer n. 832 — Processo n. 12.659|37 — Tendo sido remetidos os esclarecimentos solicitados opino seja autorizada a instalação da Carteira Predial, devendo, porém, o capital inicial pedido ..... (800:000$000) ser reduzido para o limite previsto no inciso I n. 2, das Instruções aprovadas para execução do decreto n. 1.749.

Orçamento da despesa da Carteira Predial

Exercício de 1938

Pessoal	Gratificação mensal	
1 Engenheiro (civil ou arquitelo)	350$000	
1 Auxiliar	250$000	
1 Datilógrafo	100$000	
	700$000 x 12 =	8:400$000
Artigos de expediente		1:000$000
Despesas diversas		600$000
Soma.....		10:000$000
Material permanente		4:000$000

Cabe-me, finalmente, chamar a atenção da Caixa para a admissão de engenheiro que deverá atender ás condições previstas no n. 3 do inciso II das Instruções, ficando a Secção Predial com os encargos estipulados no n. 2 do referido inciso.

Encaminhe-se á Procuradoria Geral. — Rio de Janeiro, 5 de maio de 1938. — *Jaime Araujo*, engenheiro-chefe, interino.

Processo n. 11.736|36 — Vistos e relatados os autos do processo em que o Sr. Inspetor-chefe, Henrique Eboli, traz ao conhecimento deste Conselho que a Companhia Telefônica Brasileira não descontou, no mês de julho de 1936, as joias dos funcionários que perce-

bem mais de 2:000$000 (dois contos de réis) mensais, de acordo com a alínea *b* do art. 8º do decreto n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932; para a respectiva Caixa de Aposentadoria e Pensões:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sesão plena, enviar o processo á Caixa em apreço, na conformidade do parecer emitido pela Procuradoria Geral, visto como o decreto-lei n. 65, de 14 de dezembro de 1937, dispõe que a arrecadação, recolhimento e cobrança das contribuições não efetivadas competem ás instituições de previdência social.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Américo Ludolf*, relator.

Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 11.719|37 — Vistos e relatados os autos do processo relativo á apreciação, pelo Conselho Pleno, da circular n. C-2.101-37, que transmite aos Institutos e ás Caixas de Aposentadorias e Pensões cópia da portaria n. 138, de 30 de setembro próximo passado, que recomenda aos mesmos evitem a aquisição de títulos por preço superior ao de seu valor nominal, cujo resgate, importando em prejuizo certo, será assim resfalque de patrimônio.

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, homologar a circular n. C-2.101|37, já referida, determinando seja a mesma reiterada em termos mais enérgicos, que lembrem a responsabilidade administrativa.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1938. — *L. A. do Rego Monteiro*, vice-presidente em exercício. — *Américo Ludolf*, relator.

Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Instituto Nacional de Previdência

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE

Expediente dos dias 3, 4 e 5 de junho de 1938

Processos prediais:

N. B-122 — Requerente Agesilão Pereira da Silva. — Autorizo.

N. 10.430 — Requerente Plínio Paulino da Silva Pires. — Defiro, nos termos do parecer de fls. retro.

N. 10-456 — Requerente Adelberto Dantas. — Indeferido.

N. 10-312 — Requerente Ari Lopes. — Autorizo.

Processos comuns:

N. 10.503-38 — Requerente Fernando Nunes Pereira. — Certifique-se.

N. 11.785-38 — Requerente Comissão de Compras.

N. 11.728-38 — Requerente Comissão de Compras. — Aprovo.

N. 11.663-38 — Requerente Salvador Fabiança. — Deferido.

N. 10-426 — Requerente Moisés Joppert Valim. — Autorizo.

Habilitações a pecúlio:

N. 2.857 — Contribuinte Valter da Silva. — Aguarde a decisão.

N. 4.422 — Contribuinte Leopoldino Lima. — Satisfaçam-se as exigências constantes do parecer supra, da Procuradoria.

N. 4.286 — Contribuinte João Vitório dos Passos. — Dê-se conhecimento a interessada.

Inscrições a pecúlio:

N. 17.489 — Contribuinte Augusto Coelho. — Providencie-se a cobrança em trinta e seis prestações mensais, como determina o artigo 121, letra *b*, do decreto n. 24.563, de 1934.

N. 63.004 — Contribuinte Manuel Tobias Caldeiras. — Reduza-se o valor do pecúlio, de dez para cinco contos de réis.

Expediente do dia 7 de junho de 1938

Inscrições a pecúlio:

N. 51.088 — Contribuinte Orgídio Francisco Nascimento. — Restitua-se, mediante recibo.

N. 59.273 — Contribuinte Agenor Cesar de Barros. — Satisfaça o interessado a exigência constante do parecer supra.

N. 28.089 — Contribuinte José Valdemiro Pinheiro.

N. 40.603 — Contribuinte José Lioga Silveira. — Cancele-se a presente inscrição, "ex-vi" do parágrafo único do artigo 32, do decreto n. 24.563.

Dia 7

Processos prediais:

N. 12.900 — Requerente Albina Santana Bessa de Carvalho. — Autorizo.

N. B-186 — Requerente Afonso de Albuquerque. — Indeferido, à vista do parecer supra.

N. 10-151 — Requerente Neri Kurtz. — Ao Serviço Médico, para os devidos fins.

N. 6.808 — Requerente Antônio Elias da Costa. — Autorizo.

Processos hipotecários:

N. 569 — Requerente Benjamim Marins Calado. — Lavre-se a escritura, satisfeitas, em tempo, as exigências constantes do parecer supra.

N. 9-407 — Requerente Alceu Oliveira. — Restituam-se.

N. 8-54 — Requerente Dr. João do Lourenço. — Oficie-se, comunicando a informação prestada a fls. retro, pelo Serviço de Contabilização das Secções Predial e Hipotecária.

Habilitações a pecúlio:

N. 4.272 — Contribuinte Manuel José Martins. — Dê-se conhecimento ao interessado.

N. 1.039 — Contribuinte Osmani Vasconcellos. — Autorizo a transferência.

Processos comuns:

N. 11.932-38 — Requerente Maria Amélia Albuquerque Maranhão. — Satisfaça-se a exigência constante do parecer supra, da Procuradoria.

N. 9.521-38 — Requerente Nelson Rodrigues Correia. — Indeferido.

N. 12.002-38 — Requerente Heitor Januário de Miranda Carneiro. — Aguarde oportunidade.

N. 10.712-38 — Requerente Ladário Cabeda. — Indeferido.

N. 11.296-38 — Requerente Aristides de Paula Ribeiro. — Indeferido.

N. 11.833-38 — Requerente Eurídice Cruz de Vasconcelos. — Deferido.

N. 11.895-38 — Requerente Vilmar Pereira Neto. — Deferido.

N. 11.413-38 — Requerente Ernesto Alves Staack. — Deferido.

Dia 8

Processos prediais:

N. 11-426 — Req. Hindo Pinto Coelho. — Lavre-se a escritura, satisfeitas, em tempo, as exigências do parecer supra, da Procuradoria.

N. B-430 — Req. Henrique de Alencastro Guimarães. — Autorizo.

N. 14.309 — Req. Miguel Malaquias. — Autorizo.

Processos comuns:

N. 12.469, de 1938 — Req. Anacleto C. Holanda. — Deferido, nos termos da informação supra.

N. 11.842, de 1938 — Req. Comissão de Compras.

N. 11.841, de 938 — Req. Comissão de Compras.

N. 11.843, de 1938 — Req. Comissão de Compras.

N. 11.844, de 1938 — Req. Comissão de Compras.

N. 11.896, de 1938 — Req. Comissão de Compras.

N. 12.041, de 1938 — Req. omissão de Compras.

N. 12.043, de 1938 — Req. Comissão de Compras.

N. 12.042, de 1938 — Req. Comissão de Compras.

— Aprovo.

N. 11.845, de 1938 — Req. Comissão de Compras.

N. 12.019, de 1938 — Req. Comissão de Compras.

N. 12.098, de 1938 — Req. omissão de Compras.

N. 12.018, de 1938 — Req. Comissão de Compras.

— Autorizo.

N. 10.203, de 1938 — Req. de Orlando de Vernei Campelo.

N. 10.610, de 1938 — Req. de José da Costa Cruz.

— Indeferido.

N. 11 719, de 1938 — Req. de Aguinaldo Garcia. — Indeferido, tendo em vista o parecer supra.

N. 11.784, de 1938 — Req. de João Batista Alves. — Deferido.

N. 9.566, de 1938 — Req. de Ada Calucci.

N. 10.958, de 1938 — Req. de Arustudes de Almeida Soares.

— Indeferido.

Funeral e luto:

N. 586 — Maria Amélia Albuquerque Maranhão. — Autorizo.

Processo hipotecário:

N. 11-621 — Req. de Elze Brauer Combia. — Devolva-se, mediante recibo.

Inscrições a pecúlio:

N. 82.778 — Contribuinte Domingos de Andrade. — Indeferido.

N. 38.430 — Contribuinte José Magalhães. — Indefiro o pedido de fls. 21 e autorizo o cancelamento da presente inscrição, *ex-vi* do parágrafo único do art. 32 do decreto 24.563, de 1934.

N. 79.777 — Contribuinte Simeão Randolfo Pereira da Silva. — A vista da conta-corrente de fls. 21, indefiro o pedido de fls. 11.

N. 52.632 — Contribuinte Álvaro Coutinho Aguirre. — Tratando-se de funcionário que exercia interinamente as funções do seu cargo, cancele-se a presente inscrição, e proceda-se, a seguir, ao expediente acima proposto.

N. 59.063 — Contribuinte Perélio Silva. — Devolva-se a certidão de fls. 4, deixando-se, da mesma, cópia fotostática, no processo.

N. 92.703 — Contribuinte Antônio Garcia Palhares.

N. 18.485 — Contribuinte Serafim Sebastião Rodrigues.

— Cancele-se.

N. 55.730 — Contribuinte Julieta Franco Cavalcanti.

N. 88.118 — Contribuinte Mário Leite Leal Ferreira.

N. 29.448 — Contribuinte Salomão Geraldo.

— Cancele-se a presente inscrição, *ex-vi* do parágrafo único do art. 32, do decreto 24.563.

Processos comuns:

N. 11.681-38 — Requerente, Horácio Barbosa Carneiro. — Indeferido, à vista da informação supra.

N. 12.103-38 — Requerente, Raul Taboada. — Concedo a dispensa solicitada.

N. 2.679-38 — Requerente, Mariano Torres Martins. — Certifique-se o que consta do presente processo.

N. 12.036-38 — Requerente, Gregório de Miranda Pinto. — Deferido.

N. 12.449-38 — Requerente, Guarací S. Camargo. — Deferido.

N. 12.484-38 — Requerente, Comissão de Compras. — Aprovo.

N. 5.461-38 — Requerente, Haroldo Teixeira. — Transcreva-se, acentuando tratar-se de prova de habilitação, e não de concurso.

N. 12.265-38 — Requerente, Conceição Gusmão. — Deferido.
N. 12.183-38 — Requerente, Comissão de Compras. — Aprovo.
N. 12.097-38 — Requerente, Francisco Machado Borges. — Deferido.
N. 12.156-38 — Requerente, Comissão de Compras. — Aprovo.
N. 12.552-38 — Requerente, Silvio da Rocha Lima. — Deferido.
N. 12.059-38 — Requerente, José Guadalupe Sanches. — Indeferido, á vista do parecer supra.

Processos comuns:

N. 12.053-38 — Requerente, Luiz Cantuária Medronho. — Deferido.
N. 11.790-38 — Requerente, Carlos Francisco de Macedo. — Indeferido, á vista do parecer supra.
N. 12.213-38 — Requerente, Felix Indcio Moses. — Deferido.
N. 12.157-38 — Requerente, Comissão de Compras. — Aprovo.
N. 24.738-37 — Requerente, Clodoaldo Vieira Passos. — Tratando-se de funcionário que exerce as funções de cargo em comissão, indefiro o pedido de inscrição de fls. 2. Oficie-se.
N. 12.250-38 — Requerente, Ruderico Pimeniel. — Junte-se ao processo 11.445, da C. Predial.

Processos prediais:

N. 369 — Requerente, Aurilino Saldanha. — Lavre-se a escritura.
N. 13.033-35 — Requerente, Elói Bazilio Dias Teixeira. — Deferido, nos termos do parecer de fls. retro.
N. 677 — Requerente, Domingos Montefusco Mateus. — Restitua-se.
N. B-331 — Requerente, Eduardo Pacheco de Andrade. — Autorizo.
N. B-152 — Requerente, Mário Camilo de Oliveira. — Autorizo.
N. B-70 — Requerente, Silvino da Cunha Henriques. — Autorizo.

Processo predial:

N. 10/293 — Requerente, José Barreto Ferreira Chaves. — Deferido.

Processo hipotecário:

N. 9/417 — Requerente, Sebastião do Rego Barros. — Restituam-se.

Habilitações a pecúlio:

N. 1.973 — Cont., Pedro Mena Barreto Monclaro. — Autorizo.
N. 1.966 — Contribuinte, João Teles Galindo. — Satisfaçam-se as exigências constantes do parecer supra.

Inscrição a pecúlio:

N. 55.324 — Contribuinte, Alexandre Lima. — Cumpra-se o despacho de S. Excia. o Sr. ministro.
N. 65.482 — Contribuinte, Eustáquio de Lara Pinto. — Indeferido, á vista do que dispõe o parágrafo único do art. 3º do decreto n. 24.563, de 1934.
N. 15.725 — Contribuinte, Aurélio Henrique de Azevedo. — Aguarde oportunidade.
N. 71.625 — Contribuinte, Nelson Silva Ribeiro. — Faça-se o desdobramento acima proposto.
N. 29.895 — Contribuinte, Carmen Maia de Oliveira. — Retifique-se.
N. 21.712 — Contribuinte, Delorizano de Araújo Morais. — Cancele-se a presente inscrição, "ex-vi" do parágrafo único do artigo 32 do decreto 24.563, de 1934.
N. 17.768 — Contribuinte, Luiz Gonzaga Gomes da Silva Filho. — Cancele-se a presente inscrição, "ex-vi do parágrafo único do artigo 32 do decreto 24.563, de 1934.

Processos comuns:

N. 35.151/37 — Requerente, João Felix Firmino Leite.
N. 31.236/37 — Requerente, Jaime Alves Valente.
N. 24.445/37 — Requerente, Francisco Antunes de Menezes.
N. 17.768/37 — Requerente, Max Leite.
N. 29.545/37 — Requerente, José Pereira dos Santos.
N. 36.587/37 — Requerente, Georgete Capistrano de Oliveira.
N. 26.261/37 — Requerente, Maria Alice Teixeira.
N. 36.586/37 — Requerente, Acilino Bibiano de Oliveira.
N. 26.261-A/37 — Requerente, Luiz Gonzaga Mota.
N. 19.119/37 — Requerente, Coralina Ulisses Teixeira.
N. 6.775/38 — Requerente, Elima Pinto Carvalho.
N. 34.320/37 — Requerente, Fraterno Ralf.
N. 32.916/37 — Requerente, Domingos Ribeiro de Mesquita.
N. 7.576/38 — Requerente Luiz Ramos de Araújo.
N. 7.577/38 — Requerente, João Lins de Albuquerque
N. 5.977/38 — Requerente, Manuel Ponciano da Silva.
N. 5.975/38 — Requerente Arnoldo de Matos Cardoso.
N. 7.407/38 — Requerente, Adelbal Pereira de Carvalho.
— Indeferido, visto tratar-se de funcionários que exercem funções de cargo interino.
N. 8.991/38 — Requerente, Júlio Cesar de Menezes Doria. — Restitua-se.
N. 11.460/38 — Requerente, João Lourenço de Barros. — Concedo as férias e autorizo o pagamento.
N. 28.388/37 — Requerente, Herminio Bicudo. — Indeferido, visto tratar-se de funcionário que exerce, em comissão, as funções de seu cargo.
N. 19.914/37 — Requerente, Roberto Sinai Neves. — Indeferido, visto tratar-se de funcionários que exerce, interinamente, as funções de seu cargo.
N. 17.376-37 — Requerente, José Maria Nogueira. — Restitua-se a inscrição n. 14.162.
N. 12.313/38 — Requerente, Iza Alves de Aguiar. — Deferido.
N. 11.792/38 — Requerente Antônio Alves de Lira. — Indeferido.

Processos comuns:

N. 11.802-38 — Requerente, Jaime de Andrade Pinheiro. — Indeferido.
N. 23.028-37 — Requerente, Dr. Otacílio Alecrim. — A vista do parecer do Dr. assistente da Procuradoria, de fls. 14 e 14 v., e da informação supra do Sr. chefe da Comissão de Compras, autorizo o recebimento do Dicionário indicado no referido parecer, nas condições constantes do mesmo.

Inscrições a pecúlio:

N. 72.053 — Contribuinte, Manuel Ferreira dos Santos. — Deferido.
N. 61.389 — Contribuinte, José de Andrade Freitas. — Cancele-se.
N. 56.055 — Contribuinte, Carlos Alberto Nóbrega da Cunha. — Indeferido, visto tratar-se de funcionário que exerce funções de cargo em comissão.
N. 30.757 — Contribuinte, Armando D'Elia. — Cancele-se a presente inscrição, "ex-vi" do parágrafo único do art. 32 do decreto n. 24.563, de 1934.
N. 6.093 — Contribuinte, Antônio Luiz da Rosa. — Deferido.

Processos prediais:

N. 16.780 — Requerente, José Caetano dos Santos. — Indeferido, á vista do parecer supra.
N. B 176 — Requerente, Raimundo Veloso da Silva. — Autorizo.

Dias 12, 13 e 14

Processos comuns:

N. 12.582|38 — Requerente, Comissão de Compras. — Aprovo.
N. 12.480|38 — Requerente, Manuel Osório Filho. — Deferido.
N. 12.612|38 — Requerente, Comissão de Compras. — Aprovo.
N. 12.557|38 — Requerente, Orlando S. Cabral. — Deferido.
N. 12.538|38 — Requerente, Manuel de Siqueira Pinto. — Deferido.
N. 12.617|38 — Requerente, Comissão de Compras. — Aprovo.
N. 12.581|38 — Requerente, J. Gurgel Dantas. — Inscreva-se.
N. 12.611|38 — Requerente, Comissão de Compras. — Autorizo.

Processos prediais:

N. 461 — Requerente, João Constant de Magalhães Serejo. — Concedo.
N. 12.054|38 — Requerente, Gilberto Alves Pereira. — Autorizo.
N. B 257 — Requerente, Wilson Bakker de A. Costa — Autorizo.
N. B 171 — Requerente, Odim Silveira Morais. — Autorizo.

Habilitação a pecúlio:

N. 2.112 — Contribuinte, Lino Iselino da Silva. — A vista da solicitação supra, do Dr. procurador, remeta-se o presente processo.

Dia 15

Habilitação a pecúlio:

N. 2.112 — Processo de habilitação para cumprimento da decisão de fls. retro.

Inscrições a pecúlio:

N. 17.489 — Cont. Augusto Coelho. — Providencie-se a cobrança em 48 prestações mensais.
N. 96.251 — Cont. Antônio da Costa Montenegro. — Faça-se a redução.

Processos comuns:

N. 1.551-38 — Requerimento de Noeli Correia de Melo. — Dê-se ciencia ao requerente de fls. 2, da informação da Secção do Pessoal, a fls. 20.
N. 12.916-38 — Requerimento da Comissão de Compras. — Autorizo.
N. 12.917-38 — Requerimento da Comissão de Compras. — Aprovo.
N. 12.788-38 — Requerimento de Leo Lopes de Rezende. — Deferido.
N. 12.816-38 — Requerimento da Comissão de Compras. — Aprovo.
N. 12.784-38 — Requerimento de Francisco Pedrosa. — Deferido.
N. 12.507-38 — Requerimento de Américo Epaminondas de Melo. — Indeferido.
N. B-244 — Requerimento de José Manuel de Azevedo e Sousa. — Deferido, nos precisos termos do parecer supra.

Habilitações a pecúlio:

Dia 16

N. 4.506 — Cont. Mário Luiz Nicolau de Oliveira. — Satisfaçam os interessados as exigências constantes do parecer supra.
N. 4.383 — Cont. Armengarda Alves de Almeida. — Compareçam os interessados a Procuradoria.
N. 4.495 — Cont. João Tronconi. — Satisfaçam os interessados a exigência constante do parecer de fls. retro.

Funeral e luta:

N. 587 — Requerimento de Cândido Vieira de Melo. — A vista do parecer da Procuradoria, a fls. retro, indefiro o pedido de fls. 2.

Inscrições a pecúlio:

N. 5.135 — Cont. José Alexandre de Moura Costa. — Cancele-se a inscrição n. 80.186 "ex-vi" do que determina o art. 18 do decreto n. 24.563, de 1934.

Inscrições a pecúlio:
N. 61.341 — Contribuinte, Zeno Castelo Branco. — Cancele-se a inscrição de fls. 2 e proceda-se á organização de nova inscrição como proposto acima.
N. 71.893 — Contribuinte, Braz Gomes. — Cancele-se a presente inscrição "ex-vi" do parágrafo único do artigo 32 do decreto n. 24.563, de 1934.
N. 81.186 — Contribuinte, Mário de Oliveira Monteiro. — Nada havendo a restituir, indefiro o pedido de fls. 7.
N. 25.739 — Contribuinte, Carlos Viana Bandeira. — Cancele-se a presente inscrição e restituam-se os prêmios pagos, como requerido a fls. 3.
N. 81.997 — Contribuinte, Clovis do Rêgo Monteiro. — Autorize.

Processo comum:
N. 11.726-38 — Erna Schlagin. — Sejam justificadas.
N. 11.794-38 — Requerente, Luiz Cordovil Pires. — Deferido.
Funeral e luto:
N. 590 — Requerente, Irma dos Santos Alves. — Autorizo.
Processos prediais:
N. 11.394 — Requerente, Amador Brandão. — Lavre-se a escritura observada em tempo a exigência constante do parecer supra.
N. B-318 — Requerente, Domingos Azaraní. — Autorizo.

Expediente do dia 17 de junho de 1938

Processos comuns:
N. 34.548-37 — Requerente, Joaquim de Sousa Martins. — Não comportando os vencimentos do contribuinte aumento de pecúlio, indefiro o pedido de fls. 2.
N. 16.476-37 — Requerente, Jorge de Almeida Couto. — Não comportando os vencimentos do contribuinte aumento de pecúlio, indefiro o pedido de fls. 2 e autorizo o expediente proposto pela Secção de Inscrições.
N. 13.188-38 — Requerente, Comissão de Compras. — Aprovo.

Dia 17

Processos comuns:
N. 30.868-37 — Requerente, Gregório Alves de Melo. — Não comportando os vencimentos do contribuinte nova inscrição, indefiro o pedido de aumento de pecúlio, de fls. 2.
N. 20.458-38 — Requerente, Violeta Guimarães Sales. — Cancele-se.
N. 13.119-38 — Requerente, Comissão de Compras. — Aprovo.
N. 13.187-38 — Requerente, Comissão de Compras. — Aprovo.
N. 22.507 e 11.972-38 — Requerente, Raimundo Cavalcanti. — Indeferido.
N. 3.116-38 — Requerente, Benedito Lelis de Sousa. — Não comportando os vencimentos do contribuinte aumento de pecúlio, indefiro o pedido de fls. 2.
N. 3.111-38 — Requerente, Elpídio Martins. — Indefiro o pedido de aumento de pecúlio, de fls. 2 e autorizo o expediente proposto na informação supra.
Habilitação a pecúlio:
N. 4.497 — Contribuinte, Augusto Tito da Fonseca. — Satisfaçam os interessados as exigência constantes do parecer supra.
Inscrições a pecúlio:
N. 53.625 — Contribuinte, Manuel Antônio Conveniente. — Indeferido, tendo em vista o parecer supra.
N. 55.947 — Contribuinte, Agnelo Vieira de Cerqueira. — Tratando-se de funcionário que exerce interinamente as funçáes de seu cargo, cancele-se a presente inscrição.
Processo predial:
N. 10-342 — Requerente, Arí Lopes. — Aprovo.
Funeral e luto:
N. 589 — Requerente, Aniceto Manuel Viana. — Autorizo.
N. 591 — Requerente, Augusto Cruz Machado. — Autorizo.
Processo hipotecário:
N. 11-685 — Requerente, Joaquim Antônio Leite de Castro. — Lavre-se a escritura e satisfaça o interessado a exigência constante do parecer de fls. retro.

Processos comuns:
N. 13.033/38 — Requerente, Bernardino Nunes de Sousa. — Deferido.
N. 13.015/38 — Requerente, Aryt Delayti. — Idem.
N. 13.186/38 — Requerente, Júlia de Castilhos Franco. — Idem.
N. 13.173/38 — Requerente, Severino Leite Mindelo. — Idem.
N. 13.185/38 — Requerente, Moacir Coelho da Silva. — Idem.
N. 13.050/38 — Requerente, Silvio François. — Idem.
N. 2.430/38 — Requerente, Rufino de Sousa Lins. — Indefefido, tendo em vista a informação supra.
N. 17.595/37 — Requerente, João Camilo de Oliveira. — Estando o contribuinte regularmente inscrito, indefiro o pedido de aumento de pecúlio, de fls. 2.
N. 11.785/38 — Juízo de Direito da 2ª Cara de Orfãos do Distrito Federal. — Responda-se, tendo em vista o parecer da Procuradoria, a fls. retro.
N. 34.563/37 — Requerente, Joaquim Inácio Pereira. — Indeferido, visto tratar-se de funcionário que exerce as funções de cargo em comissão.

Inscrições a pecúlio:
N. 32.193 — Contribuinte, Neemias Pereira Lira. — Cancele-se a presente inscrição, *ex-vi* do parágrafo único do art. 32 do decreto n. 24.563, de 1934.
N. 24.615 — Contribuinte, Aroldo Caldeira. — Cancele-se a presente inscrição, *ex-vi* do parágrafo único do art. 32 do decreto n. 24.563, de 1934.
N. 53.381 — Contribuinte, Francisco Domício de Azevedo. — Cancele-se a presente inscrição, visto tratar-se de funcionário que exerce, interinamente, as funções de seu cargo.
N. 33.727 — Contribuinte, João Cândido Leopoldino das Neves. — Aguarde oportunidade.
N. 19.665 — Contribuinte, Euclides Palma Guião. — Cancele-se a presente inscrição, *ex-vi* do parágrafo único do art. 32 do decreto n. 24.563, de 1934.
N. 38.285 — Contribuinte, João Dutra Barthomor. — Cancele-se a presente inscrição, tendo em vista o que determina o item III da portaria n. 10/136, de 16 de novembro de 1936.
N. 14.718 — Contribuinte, Augusto Pinheiro. — Cancele-se a presente inscrição e a de n. 82.184, *ex-vi* do parágrfo único do artigo 32 do decreto n. 24.563, de 1934.
Processo hipotecário:
N. 18.211 — Manuel Simões de Freitas. — Deferido.
Funeral e luto:
N. 593 — Requerente, José Antônio da Hora. — Autorizo.
Habilitação a pecúlio:
N. 3.457 — Contribuinte, Porfírio Pereira Barbosa. — Dada a inexistência de pecúlio a pagar, indefiro o pedido de fls. 4. Dê-se ciência aos interessados.
N. 4.451 — Contribuinte, José Castilho Brandão. — Satisfaçam-se as exigências constantes do parecer de fls. retro.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários

RESUMO DA ATA DA 24ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA PELA JUNTA ADMINISTRATIVO, NO DIA 1º DE JUNHO DE 1938

Presidência do Dr. Aderbal Novais, com a presença dos diretores Srs. Dr. Cesar Rabelo, Wilhelm Moeser, Dr. Antônio Junqueira Botelho, Juvenal Conrado, Saul Dias Coelho e Manoel Fernandes de Araujo Jorge.

Decisões

Serviços médicos:

Gerrard Von Baum, recorrendo do despacho da presidência que indeferiu o pagamento das despesas que fez com o seu tratamento e hospitalização, tendo sido assistido por médico estranho ao quadro do Instituto. — Diante das razões apresentadas e atendendo-se às circunstâncias especiais do caso, foi dado, em parte, provimento ao recurso, para o fim de ser paga a conta apresentada pelo Instituto de Medicina e Cirurgia do Paraná, pelo qual foram prestados os socorros de emergência de que necessitou o associado.
Carteira predial:
José Garcia Rios, pedindo reconsideração da decisão proferida pela Junta em 13 de abril último, na qual foi negada a sua inscrição na Carteira. — Atendendo-se às razões apresentadas, foi reconsiderada a decisão, permitindo-se a inscrição do requerente, desde que satisfaça as exigências constantes do parecer da Procuradoria do Instituto.
Leonel Nunes da Fonseca, consultando se um associado do Instituto, proprietário de um predio que não serve para residência, em virtude de nele funcionar um estabelecimento comercial, póde inscrever-se na Carteira, para, por intermédio desta, construir a sua moradia. — O fato de ser proprietário não impossibilita o associado de construir a sua residência por intermedio da Carteira, uma vez constatado que não se presta a sua propriedade para fins de moradia e seja de um valor reduzido, reservando-se, entretanto, a Junta o direito de apreciar cada caso isoladamente, à medida que se apresentar.

Benefícios

Aposentadorias por invalidês:
Em revisão, mantida a de Helena Monte Batista.
Suspensa, a de Francisco de Almeida Prado.
Concedida a Benedito Pacheco.
Pensões:
Concedida a Guiomar da Costa Valente e Nadir da Costa Valente, viuva e filha de Augusto da Silva Valente.

Diversos

Odilon Freitas Gomes, tendo contribuido durante 3 anos e 4 meses para a Caixa de Aposentadoria da Companhia Viação Sul Baiano S. A., consulta se póde continuar como associado da mesma, mas, no caso de ser obrigado a inscrever-se no Instituto dos Bancários, por ser funcionário de banco, se póde transferir para este as contribuições recolhidas àquela caixa, contando-se o tempo de serviços prestados à Companhia Viação Sul Baiano. — Como funcionário bancário, é o consulente *associado obrigatório* do Instituto, devendo

requerer à referida Caixa a transferência para o mesmo das contribuições ali recolhidas; quanto à contagem do tempo de serviços, torna-se desnecessária para o goso dos benefícios concedidos pelo Instituto, excetuado apenas o da aposentadoria ordinária, para a qual, entretanto, só será computado o tempo de *serviço bancário efetivo*.

Agente do Instituto em Valença, consultando se é contado, para aposentadoria ordinária, o tempo de serviço que um bancário prestou anteriormente a outro estabelecimento bancário, e, em caso afirmativo, quais os documentos que deverá apresentar. — Para aqueles efeitos, deverá ser computado todo o tempo de serviço bancário efetivo, ainda que não contínuo e prestado a mais de um estabelecimento, comprovado mediante o atestado do empregador.

Otávio Monteiro Silva, advogado do Banco de Credito Geral no Rio, pedindo reconsideração da decisão que denegou, por ser maior de 50 anos, a sua admissão como associado do Instituto, por julgar não estar sujeito à satisfação do artigo 5° do Regulamento baixado com o decreto n. 54, porquanto na data da promulgação do mesmo, já prestava serviços ao estabelecimento e consulta se, já estando inscripto como associado do Instituto dos Comerciários, por prestar tambem serviços a uma casa comercial, lhe é vedada a acumulação de aposentadorias ou pensões. — Quanto ao pedido de reconsideração, deverá aguardar a solução definitiva do Conselho Nacional do Trabalho sobre uma consulta que lhe foi feita relativamente à inscrição no Instituto, dos advogados e médicos que prestam serviços profissionais a estabelecimentos bancários; quanto à consulta, deverá submeter-se o processo à consideração do Sr. Ministro do Trabalho, em face do decreto 24, de 29-11-938, o qual, extensivoa os Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões, veda no seu artigo 4°, a acumulação de proventos da aposentadoria.

Manuel Prudente de Almeida, do Banco União S. A., pedindo reconsideração da decisão que denegou a sua admissão como associado. — Deferido o pedido, para o fim de ser o candidato novamente examinado por uma junta médica.

Dr. José Lourenço Viana Filho, médico do Instituto. — Denegada sua admissão como associado, por contar mais de 50 anos de idade.

Reinoldo Osterkamp, do Banco Pfeiffer S. A. — Em face do resultado do exame médico a que se submeteu após o período de observação que lhe fôra concedido, foi denegada a sua admissão.

Jose Nogueira Bezerra, do Banco Frota Gentil S. A. — Em face do resultado do 2° exame médico, foi decidido ficasse em observação por mais 6 meses, findo o qual deverá apresentar-se a nova inspeção.

Rio de Janeiro, 1 de Junho de 1938. — *Adherbal Novaes*, presidente. — *Edilberto Mendes*, secretário.

RESUMO DA ATA DA 25ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA PELA JUNTA ADMINISTRATIVA, NO DIA 7 DE JUNHO DE 1938

Presidência do Dr. Aderbal Novais, com a presença dos diretores Srs. Dr. Cesar Rabelo, Wilhelm Moeser, Dr. Antônio Junqueira Botelho, Juvenal Conrado, Saul Dias Coelho e Manuel Fernandes de Araujo Jorge.

Decisões

Carteira predial:

Aires Alves de Barros — Inscrição n. 18, classe C. — Autorizada a operação, devendo o associado, no ato da assinatura da escritura, refrescar os documentos que necessitarem dessa exigência.

Valdemar da Costa Guimarães — Inscrição n. 71, classe C. — Autorizada a operação.

Nelson Cirilo Magalhães — Inscrição n. 49, classe C. — Autorizada a operação.

Benefícios:

Aposentadorias por invalidez — Em revisão, mantidas as de Octaviano Cardoso de Miranda, Tarcilo de Barros Monteiro Santos e Zélio Silva Gomes.

Diversos:

Processo de fiscalização instaurado contra a C. B. A. Ferreira Paulino, em Belo Horizonte, por ter deixado de inscrever no Instituto o seu contador, Sr. Apgaua Paulo Guilherme, e de recolher as respectivas contribuições, não cumprindo, assim, a decisão da Junta Administrativa de 23-2-938. — Decidido se intimasse a firma a regularizar a situação do mencionado contador, perante o Instituto, dentro do prazo de 15 dias, a contar da data da intimação, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas no decreto n. 65, de 14-12-937, esclarecendo-se-lhe, mais uma vez, que o fato de ser o mesmo funcionário aposentado do Estado, não o impede de ser associado obrigatório do Instituto, porquanto presta serviços a estabelecimento bancário.

Requerimento de Abílio Porto, ex-funcionário do Banco do Estado da Paraíba e atualmente empregado da Sociedade Algodoeira do Nordeste Brasileiro S. A., pedindo seja sustada a solicitação feita a essa emprêsa para descontar em folha as consignações mensais do empréstimo contraido no Instituto, uma vez que já requereu a restituição das suas contribuições, das quais poderá ser descontado integralmente o seu débito. — Indeferido o pedido, mantidas, portanto, as providências tomadas, que se basearam no artigo 12 das instruções baixadas para o funcionamento da Carteira de Empréstimos, não procedendo a pretensão do requerente de descontar a sua dívida das contribuições a serem restituidas, porquê, no caso, não cabe essa restituição e sim a *transferência* da reserva técnica para a instituição a cujo regime está sujeito, a qual, não constituindo um patrimônio do associado, passivel de descontos voluntários, só poderá ser feita depois de liquidado o seu débito.

C. B. Almeida & Comp., em Marília, consultando se o seu funcionário José Carlos de Almeida Negreiros, que passou a sócio da casa, poderá continuar como associado do Instituto. — Tendo aquele funcionário passado a fazer parte da Administração, perdeu, assim, a qualidade de empregado, não podendo, portanto, continuar como associado do Instituto, em face do disposto no art. 3° do decreto n. 54, de 12-9-934.

Luiz Gonçalves de Freitas, demitido do British Bank of South America, demissão com a qual não se conformou e que o levou a intentar uma ação para o fim de ser reintegrado no quadro de funcionários do Bank of London of South America Ltd., incorporador daquele, consulta se, retirando as contribuições pagas ao Instituto, poderá, caso tenha ganho de sua causa, e uma vez que devolva a quantia retirada, ter assegurada a sua qualidade de associado antigo e no gozo das mesmas garantias que possuia. — Desligado do estabelecimento, perde o bancário a sua qualidade de associado ativo do Instituto, ficando vinculado ao mesmo apenas pela reserva técnica que constituiu, a qual, uma vez restituida, faz desaparecer esse vínculo, por isso que, retiradas as contribuições, será considerado como associado novo, caso volte a prestar serviços a estabelecimento bancário, não lhe sendo permitido devolver a importância cuja restituição solicitara, de vez que o art. 87 do regulamento baixado com o decreto 54 veda a concessão de benefícios com o simples pagamento antecipado das contribuições.

Dr. Alexandre Ferreira Neto, médico contratado do Instituto, em Alfenas. — Verificando-se que o mesmo já é associado do Instituto dos Comerciários, decidiu a Junta, em face do disposto no art. 4° do decreto-lei n. 24, de 29-11-937, se guardasse a solução de uma consulta sobre caso idêntico, submetida à apreciação do Exmo. Sr. ministro do Trabalho.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1938. — *Adherbal Novaes*, presidente. — *Edilberto Mendes*, secretário.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Serviço de Obras

Termo de contrato celebrado no Serviço de Obras do Ministério da Educação e Saude, com a firma Estabelecimento Industrial de Alberto Russo, para reforma de dois ascensores no edifício onde funciona o Instituto Nacional de Música, à rua do Passeio.

Aos dezesseis dias do mês de maio de mil novecentos e trinta e oito, neste Serviço de Obras, perante o Dr. Eduardo Duarte de Sousa Aguiar, superintendente, autorizado no processo n. 123-37, deste Serviço, em que foi aprovada a concorrência realizada em dezesseis de abril de mil novecentos e trinta e oito, compareceu a firma Estabelecimento Industrial de Alberto Russo, estabelecida à rua Buenos Aires n. 261, que neste contrato será denominada contratante-empreiteiro e declarou que assina o presente termo de contrato resultante da concorrência acima referida para a reforma de dois ascensores no edifício onde funciona o Instituto Nacional de Música, à rua do Passeio, comprometendo-se a executar a referida construção de acordo com o edital de concorrência e adstrito as seguintes cláusulas:

Primeira — O contratante-empreiteiro obriga-se a executar a reforma de dois ascensores no edifício onde funciona o Instituto Nacional de Música pela importância total de 31:000$000 (trinta e um contos de réis), como propôs, inteiramente de acordo com o projeto fornecido pelo Serviço de Obras e rubricado pelo contratante-empreiteiro e as condições impostas no edital publicado no "Diário Oficial de 28 de março de 1938, documentos estes que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

Sgunda — As despesas com a execução do contrato, na importância de 31:000$000 (trinta e um contos de réis) deverão correr por conta da verba 5ª Obras, melhoramentos, etc. I — Diversos, subconsignação n. 6 — Obras de carater reprodutivo, etc., n. 01) Secretaria de Estado, onde foi empenhada a referida despesa.

Terceira — O pagamento do preço ajustado para a execução do serviço a que se refere a primeira cláusula, será calculado de acordo com os trabalhos executados e feito em uma só prestação paga quando estiver a obra inteiramente pronta, limpa e livre de qualquer material ou maquinária.

Quarta — O contratante-empreiteiro depositou no Tesouro Nacional a quantia de 1:550$000 (um conto quinhentos e cincoenta mil réis), cujo recibo ficará arquivado neste Serviço de Obras. Esta quantia responderá por todas as multas impostas ao contratante-empreiteiro. A proporção que as multas forem aplicadas será o valor descontado da quantia ficando desde logo o contratante-empreiteiro obrigado a repor importância equivalente a que houver sido descontada de modo que permaneça sempre integralizado o total da caução no referido estabelecimento. No caso de ser verificado que a quantia depositada, em garantia, não seja bastante para o paga-

nento integral das multas, a diferença necessária para o pagamento será deduzida da prestação que competir ao contratante-empreiteiro.

Quinta — O prazo para a terminação dos trabalhos contratados será de sessenta dias úteis contados a partir da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por qualquer indenização se acaso aquele Tribunal denegar o registro. O contratante-empreiteiro fica sujeito a multa de 100$000 (cem mil réis) por dia que exceder a este prazo. Quando o excesso do prazo atingir 30 (trinta) dias consecutivos o contrato poderá ser rescindido administrativamente, independente de ação ou interpelação judicial, perdendo o contratante-empreiteiro a caução mencionada na quarta cláusula, sua idoneidade para contratar com o Governo bem como a quantia que for necessária para completar os serviços contratados, os quais serão executados pelo Serviço de Obras, ou quem por ele for designado.

Sexta — O contratante-empreiteiro se sujeita a multa de 500$000 (quinhentos mil réis), e ao dobro em cada reincidência, pela infração de qualquer cláusula contratual.

Setima — Todas as multas de que trata o presente contrato, serão impostas ou aplicadas pelo superintendente de Obras, cabendo recurso, dentro do prazo de 3 (três) dias para o senhor ministro de Estado da Educação e Saude.

Oitava — Obriga-se o contratante-empreiteiro a manter as obras no seguro contra o fogo, pelo valor determinado pelo Serviço de Obras e em companhia idônea, a juizo do mesmo Serviço de Obras.

Nona — A rescisão do contrato, com a consequente perda da caução terá lugar, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial, nos seguintes casos: a) falência do contratante-empreiteiro; b) suspensão dos trabalhos, por prazo superior a 5 (cinco) dias sem motivos justificados; c) pela inobservância do projeto, detalhes, especificações, qualidade dos materiais empregados e condições contratuais; d) pelo excesso de prazo para entregar a obra contratada, além dos 30 (trinta) dias, na forma da quinta cláusula.

Décima — O contratante-empreiteiro declara eleger o foro desta Capital como seu domicilio legal.

Décima primeira — O selo proporcional ao valor do presente contrato, na importância de 111$600 (cento e onze mil e seiscentos reis) de selos federais e de educação é pago pelo contratante-empreiteiro em estampilhas abaixo inutilizadas pelo superintendente de Obras.

Decima segunda — Os serviços que não estiverem perfeitamente de acordo com os desenhos fornecidos pela fiscalização, com os desenhos apresentados pelo contratante-empreiteiro e aprovados pelo Serviço de Obras, com as especificações e com qualquer ordem escrita dada pelo Serviço de Obras, ou de um modo geral, com as regras da arte de construir, serão desmanchados, em parte ou no todo, e refeitos pelo contratante-empreiteiro, a sua custa ou diretamente e pelo Serviço de Obras, sempre a custa do contratante-empreiteiro.

Decima terceira — O contratante-empreiteiro manterá no local da obra um seu representante, com quem a fiscalização possa entender-se.

Décima quarta — Fica reservado à fiscalização o direito de exigir a dispensa ou retirada de qualquer empregado ou operário que embaraçar a fiscalização ou o regular prosseguimento dos trabalhos ou ainda pelo seu comportamento seja inconveniente mantê-lo no local. E, por estarem assim acordes, lavrou-se o presente contrato no livro competente do Serviço de Obras, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo superintendente de Obras, pelo contratante-empreiteiro, pelas testemunhas abaixo firmadas e por mim, Iracema C. Barroso, que o lavrei. Sobre estampilhas federais e de educação no valor de 111$800. Rio de Janeiro, 16 de maio de 1938. — *Eduardo Duarte de Sousa Aguiar.* — *Alberto Russo.* Testemunhas: — *Arthur Travassos Serra Pinto.* — *Virgilio de Freitas Guimarães.* Confere com o original. — *I. C. Barroso*, chefe da 1-S.O. Visto. — *Ed. Sousa Aguiar*, superintendente.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Comissão Central de Compras

Têrmo de contrato n. 156 — Pedido n. 1-A — Requisição número 904.279-82-A — Nota de empenho n. 11.987.

Fornecedor, Fiat Brasileira Sociedade Anônima

Repartição, Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aos vinte e um dias do mês de junho do ano de mil novecentos e trinta e oito, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Govêrno Federal, representada por seu membro, senhor doutor Manuel Moreira da Fonseca, diretor, compareceu a Fiat Brasileira Sociedade Anônima, estabelecida nesta praça á praça Quinze de Novembro n. 20, 2º andar, inscrita no Registro de Fornecedores do Govêrno Federal, sob o n. 426, representada por seus procuradores Srs. Domenico Gato e Pelegrino Biagiotti; e por eles foi dito que, por sua constituinte, se obrigavam a fornecer ao Govêrno Federal, representada pela Comissão, nos termos do decreto n. 19.597, de 11 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste têrmo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas.

Cláusula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importância

Especificações do caderno de encargos:

Para as 4ª e 5ª Divisões:

7. Instalações completas para levantamento de automotrizes Fiat 032, sendo cada uma composta de: dois suportes para o lado motor; dois suportes para o lado truk central; duas barras de suspensão.
A capacidade total será de 15 toneladas e um tempo total de levantamento de cerca de cinco minutos.
As castanhas de apôio das barras de suspensão serão de aço forjado. Os parafusos verticais de levantamento das castanhas trabalharão sobre pião de rolamento de esferas. A transmissão do movimento, aos 4 suportes, será por engrenagem cilindral e rôsca sem fim em bronze fosforoso, fechados em caixa de graxa. Os 4 suportes serão acionados por 4 motores elétricos, controlados contemporaneamente por 1 único controler, uma . . . . . 2 49:230$000 92:460$000

(Noventa e dois contos e quatrocentos mil réis).

(Preço para as instalações completas com as respectivas ligações).

Cláusula segunda:

A validade deste contrato depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Cláusula terceira:

O material será entregue em perfeito funcionamento, no abrigo de automotrizes Fiat em São Diogo, nesta Capital, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas.

Cláusula quarta:

Estão incluidas no preço, todas as despesas, até a colocação do material, no local determinado na cláusula terceira.

Cláusula quinta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente em virtude de cargo ou delegação; será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2, sub-consignação 2, inciso 07, do orçamento federal do Ministério da Viação, para o exercício de 1938, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessária dedução, pela nota de empenho n. 11.987.

Cláusula sexta:

É eleito o fôro federal desta Capital para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula sétima:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escrito, à Secção de Expedição da Comissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedência necessária ao exercício do direito, que a Comissão se reserva, de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Cláusula oitava:

No mesmo ato, pelo fornecedor são entregues à Comissão, os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando convencionada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará também a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado: um certificado n. 21.076, do depósito feito na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, da importancia de réis 9:240$000 (nove contos, duzentos e quarenta mil réis), tomado por têrmo n. 251, na ata n. 67.

Cláusula nona:

Independentemente da pena contratual, acima estipulada, fica convencionado que, se o fornecedor deixar de efetuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidos, poderá a Comissão adquirir, de terceiros, material idêntico ou similar, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor e cobrável por ação executiva.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi êle tomado por termo n. 156, á fls. 386-87, do livro 21º de Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo a primeira fôlha rubricada e a segunda assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras. — *Manoel Moreira da Fonseca*, diretor. Pelo fronecedor, por procuração, *Domenico Gatto*. — *Pellegrino Biagiotti*.

Testemunhas. — *R. M. Doria Filho*. — *Fernando Thedim*.

Aprovado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda. — *Otto Schilling*, presidente.

NOTICIARIO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SERVIÇO DE ÁGUAS

Retificação

No boletim hidrométrico do dia 16, publicado no *Diário Oficial*, do dia 17 do corrente; onde se lê: Bacia Paraná-Paraguai (dia 15):

Tibagi. . .	1.98	-0.04
S. Luiz de Cáceres	6.00	0.00

Leia-se:

Tibagi. . .	0.98	-0.04
S. Luiz de Cáceres	1.76	-0.01

Secção de Pluviometria e Inundações

Boletim diário

Dia 22 de junho de 1938

Bacia Amazônica

Dia 21

Estações	Obs. em 24 hs. Mts.	Dif.
S. P. Olivença.	14.76	-0.02
Fonte Bôa. .	15.17	—
Manaus. . .	27.91	—
Parintins. . .	12.68	-0.02
Óbidos. . .	6.30	-0.02
Santarém. . .	6.17	-0.03
Altamira. . .	4.05	-0.04

Bacia Itapicurú (Maranhão)

Dia 20

Picos. . .	1.03	-0.01
Coroatá. . .	1.20	0.00

Bacia Paraná (Paraguai)

Dia 21

Jupiá (Três Lagôas).	1.43	-0.01
Presidente Epitácio. .	0.99	-0.01
Tomazina. . .	0.29	-0.01
Jataí. . .	1.64	0.00
S. Mateus. . .	1.47	—
Rio Negro.	1.48	0.28
S. Luiz de Cáceres	1.69	-0.01
Cuiabá. . .	1.48	0.00
Corumbá. . .	1.66	0.00
Pôrto Esperança. .	2.07	0.00
Forte de Coimbra.	2.74	-0.01
Pôrto Murtinho. .	2.45	0.00

Bacia São Francisco

Dia 22

S. Francisco. .	0.27	0.00
Januária. . .	0.58	-0.02
Rio Branco. . .	2.42	-0.02
Barca do Rio Grande	1.20	0.00
Remanso. . .	0.98	-0.02
Joazeiro. . .	1.42	-0.02
Pão de Açúcar.	0.53	-0.03
Penedo. . .	1.32	-0.08

Bacia Itapicurú (Baía)

Dia 21

Pindobassú. . .	0.34	-0.01
Cruz das Almas.	0.69	0.01
Queimadas. . .	1.41	-0.01
Cipó. . .	0.94	-0.10
Itapicurú. . .	0.80	-0.02

Bacia Jequit. e Pardo

Dia 22

Salinas. . .	1.29	0.00
Itaporé. . .	1.09	-0.01
Barra Pontal. .	1.02	0.00
Minas Novas. .	1.18	0.00
Araçuaí. . .	1.22	0.00
Itaobim. . .	1.02	0.00
Vigia. . .	0.60	0.00
Rio Pardo. .	0.33	0.00

Bacia Paraíba do Sul

Dia 22

Jacareí. . .	0.56	-0.03
Caçapava. . .	1.08	—
Pindamonhangaba. .	1.56	0.02
Guaratinguetá. . .	1.66	-0.13
Cachoeira. . .	1.06	-0.04
Cruzeiro. . .	1.05	-0.01
Rezende. . .	0.49	-0.01
Barra do Piraí.	1.40	-0.02
Paraíba do Sul.	0.81	-0.03
Anta. . .	0.98	0.00
Pôrto Novo do Cunha	0.61	-0.02
S. Fidelis. .	2.32	-0.04
Campos. . .	6.95	0.07

Bacia Itajaí-Assú

Dia 22

Taió. . .	2.22	-0.22
Rio do Sul.	2.27	-0.47
Indaial. . .	1.62	-0.04
Gaspar. . .	2.40	0.60
Ilhota. . .	2.52	0.24

As cotas de Manaus e Campos, acham-se referidas ao nível do mar.

Estado e tendência das águas dos rios

Bacia Amazônica

Dia 21

Em declínio em S. Paulo de Olivença, Parintins, Óbidos, Santarém e Altamira.

Bacia Itapicurú (Maranhão)

Dia 20

Em declínio em Picos e estacionário em Coroatá.

Bacia Paraná (Paraguai)

Dia 21

Em declínio em Jupiá (Três Lagôas), Presidente Epitácio, Tomazina, S. Luiz de Cáceres e Forte de Coimbra, estacionário em Jataí, Cuiabá, Corumbá, Pôrto Esperança e Pôrto Murtinho e em ascensão em Rio Negro e Pôrto União.

Bacia São Francisco

Dia 22

Continuará mais ou menos estacionário entre S. Francisco e Barra do Rio Grande e em declínio no resto do curso.

Bacia Itapicurú (Baía)

Dia 21

Em declínio em Pindobassú, Queimadas, Cipó e Itapicurú e em ascensão em Cruz das Almas.

Bacia Jequitinhonha e Pardo

Dia 22

Continuara mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul

Dia 22

Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Itajaí-Assú

Dia 22

Continuará em lento declínio em todo o curso.

Dia 23 de junho de 1938

Bacia Amazônica

Dia 22

Estações	Obs. em 24 hs. Mts.	Dif.
S. P. Olivença.	14.76	0.00
Fonte Bôa. .	15.13	-0.04
Manaus. . .	27.90	-0.01

Pôrto Velho.	85.03	-0.15
Parintins.	12.70	0.02
Óbidos.	6.30	0.60
Santarém.	6.16	-0.01
Arumanduba.	4.10	—

Bacia Itapicurú (Maranhão)

Dia 21

Picos.	1.03	0.00

Bacia Paraná (Paraguai)

Dia 22

Jupiá (Três Lagôas).	1.45	0.02
Presidente Epitácio.	0.98	-0.01
Tibagi.	1.26	—
Tomazina.	0.39	0.10
Jataí.	1.70	0.66
S. Mateus.	1.85	0.38
Rio Negro.	1.90	0.42
Pôrto União.	3.32	0.41
S. Luiz de Cáceres.	1.69	0.00
Cuiabá.	1.48	0.00
Corumbá.	1.64	-0.02
Pôrto Esperança.	2.07	0.00
Pôrto Murtinho.	2.45	0.00

Bacia São Francisco

Dia 23

Pôrto Real.	1.15	-0.01
Pirapóra.	0.59	—
S. Francisco.	0.26	-0.01
Januaria.	0.58	0.00
Rio Branco.	2.42	0.00
Remanso.	0.97	-0.01
Joazeiro.	1.42	0.00
Cabrobó.	1.49	-0.01
Piranhas.	1.33	-0.02
Pão de Açúcar.	0.30	-0.03
Penedo.	1.44	0.12

Bacia Itapicurú (Baía)

Dia 22

Pindobassú.	0.32	-0.02
Cruz das Almas.	0.69	0.00
Queimadas.	1.40	-0.01
Itapicurú.	0.81	0.01

Bacia Jequit. e Pardo

Dia 23

Salinas.	1.28	-0.01
Itaporé.	1.07	-0.02
Barra Pontal.	1.00	-0.02
Arassuaí.	1.20	-0.02
Itinga.	1.60	-0.03
Itaobim.	0.98	-0.04
S. Pedro.	1.36	0.00

Bacia Paraíba do Sul

Dia 23

Caçapava.	0.97	-0.11
Guaratinguetá.	1.74	0.06
Cachoeira.	1.08	0.02
Cruzeiro.	1.04	-0.01
Rezende.	0.49	0.00
Barra do Piraí.	1.39	-0.01
Paraíba do Sul.	0.79	-0.02
S. Fidelis.	2.30	-0.02
Campos.	6.93	-0.03

Bacia Itajaí-Assú

Dia 23

Taió.	3.70	1.48
Barracão.	1.22	0.35
Rio do Sul.	3.40	1.13
Nova Bremen.	1.66	0.49
Hamônia.	1.97	0.69
Subida.	2.80	0.30
Indaial.	2.14	0.52
Passo Manso.	1.90	—
Blumenau.	5.22	0.82
Gaspar.	3.22	0.82
Ilhota.	2.54	0.02

As cotas de Manaus, Pôrto Velho e Campos, acham-se referidas ao nível do mar.

Estado e tendência das águas dos rios

Bacia Amazônica

Dia 22

Estacionário em S. Paulo de Olivença e Óbidos, em declínio em Fonte Bôa, Manaus, Pôrto Velho e Santarém e em ascensão em Parintins.

Bacia Itapicurú (Maranhão)

Dia 21

Estacionário em Picos.

Bacia Paraná (Paraguai)

Dia 22

Em ascensão em Jupiá (Três Lagôas), Tomazina, Jataí, São Mateus, Rio Negro e Pôrto União, estacionário em S. Luiz de Cáceres, Cuiabá, Pôrto Esperança e Pôrto Murtinho e em declínio em Presidente Epitácio e Corumbá.

Bacia São Francisco

Dia 23

Continuará mais ou menos estacionário entre S. Francisco e Joazeiro e em declínio no resto do curso.

Bacia Itapicurú (Baía)

Dia 22

Em declínio em Pindobassú e Queimadas, estacionário em Cruz das Almas e em ascensão em Itapicurú.

Bacia Jequitinhonha e Pardo

Dia 23

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul

Dia 23

Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Itajaí-Assú

Dia 23

Continuará em ascensão em todo o curso.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — DEPARTAMENTO DE AERONAUTICA CIVIL

Boletim diário do Instituto de Meteorologia

SUB-DIVISÃO DE METEOROLOGIA APLICADA

RIO DE JANEIRO — E. U. DO BRASIL — EM 23 DE JUNHO DE 1938

Previsões para o período das 18 horas de hoje às 18 horas de amanhã

Distrito Federal e Niterói — Tempo: Bom, passando a instavel, já sujeito a chuvas. Nevoeiro. Temperatura: Estável. Ventos: Variáveis, sujeitos a rajadas, de frescas a muito frescas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Bom, passando a instavel, já sujeito a chuvas. Nevoeiro. Temperatura: Estável.

Estados do Sul — Tempo: Instável com chuvas. Nevoeiro. Temperatura: Estável. Ventos: Variáveis, predominando os de noroeste a sudoeste, com rajadas, de frescas a muito frescas.

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Ventos		Pressão Mb.	Temperatura do ar	Umidade relativa	Nuvens			Área de ceu coberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura maxima	Temperatura minima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 13 horas as 9 horas
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Rio Branco (X)																
Cruzeiro do Sul (X)																
Manaus	C	0	1015.7	24	92	Sc	Ac-as	0	8	E	3	Sêco	31	24	0.1	Chvs.
São Gabriel (X)																
Belem	NE	1	14.0	23	85	St	0	0	3	B	7	U'mido	31	21	0	Limpo
Clevelandia (X)																
Santarem (X)																
S. Luiz (X)																
Barra do Corda (X)																
Carolina (X)																
Caxias (X)																
Crajahu (X)																
Imperatriz (X)																
Turi-Assu (X)																
Teresina	C	0	14.2	24	—	Cu-sc	0	0	8	E	7	U'mido	33	21	0	Chuva
Fortaleza (Porangaba) (X)																
Guaramiranga	SE	3	15.9	19	92	Sc	0	0	5	N	6	U'mido	23	16	0	E
Iguatu	C	0	—	26	65	0	Ac	Ci	3	B	7	Sêco	33	19	0	—
Quixeramobim	SE	2	15 3	25	75	Cu	Ac	0	4	N	9	U'mido	31	22	0	Limpo
Sobral	S	2	15.7	27	75	Cu-sc	0	0	5	Chvs.	6	Sêco	33	20	0	Limpo
Natal	SE	3	17.0	24	85	Cu	Ac	0	3	Chvs.	4	P. agit.	—	20	30	Chuva
João Pessoa	SE	2	15.8	23	85	Cb-sc	0	0	5	N	6	U'mido	30	20	0.2	V
Recife (Olinda)	SE	4	16.6	26	75	Cu-sc	0	0	5	N	7	Agit.	27	25	1	Chuva
Fernando de Noronha	SE	4	15.0	25	75	Cu	0	0	2	B	6	Agit.	27	24	0	Limpo
Maranhão	E	2	13.0	20	93	Cb	0	0	5	N	7	U'mido	22	16	2	V
Nazaré (X)																
Pesqueira	—	—	—	20	92	Cb	0	0	5	N	7	U'mido	—	18	0.3	
Maceió	C	0	17.5	24	92	St	0	0	5	N	6	Agit.	27	21	2	Chvs.
Agua Branca	SE	2	—	19	92	—	—	—	—		2	U'mido	—	17	0	E
Aracaju	E	4	17.2	26	65	0	Ac	0	4	B	6	Ench.	27	21	3	Chuva
S. Salvador	N	2	17.8	23	92	Cu-sc	0	0	8	E	6	P. agit.	26	20	9	Chvs.
Barra do Rio Grande	NE	1	15.1	25	65	0	0	0	0	B	9	Calmo	33	17	0	Limpo
Barreiras (X)																
Cachoeira (X)																
Caravelas	NE	2	17.6	23	85	Cu	0	0	3	B	6	Calmo	27	17	0	Limpo
Ilheus (X)																forte.
Remanso (X)																
Rio Branco	C	0	15.0	24	65	0	0	0	0	Limpo	—	Sêco	35	11	0	Limpo
Belo Horizonte	N	1	17.6	16	75	—	—	—	—	8	4	Sêco	23	13	0	Limpo
Camouguita	E	2	17.8	26	65	—	—	—	—	N	—	Sêco	25	10	0	Limpo
Caratinga	C	0	18.4	18	75	0	0	0	0	Limpo	6	Sêco	25	10	0	Limpo
Caxambu	C	0	16.8	13	85	—	Ac	Ci	4	B	8	Sêco	25	—	0	V
Diamantina	C	0	15.1	18	65	0	0	0	0	Limpo	7	Sêco	24	12	0	V
Fortaleza (X)																
Januaria	C	0	—	21	75	0	0	0	0	Limpo	9	Sêco	30	13	0	Limpo
Juiz de Fora	NNW	3	18.8	15	92	0	0	Ci	3	B	6	—	23	10	0	
Lavras	C	0	18.0	15	85	0	0	Ci	3	B	—	Sêco	25	—	0	Limpo
Monte Alegre	NE	2	13.2	27	45	0	0	0	0	Limpo	—	Sêco	23	9	0	Limpo
Montes Claros (X)																
Muzambinho (X)																

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Vento		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Umidade relativa	Nuvens			Área de céu coberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 13 horas as 9 horas
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Ouro Fino	C	0	15.4	16	75	0	0	Ci	4	B	7	Sêco	27	11	0	Limpo
Paracatu	—	—	—	18	75	0	0	Ci	2	B	7	Sêco	28	10	0	Limpo
Pirapora	SW	1	17.8	18	65	0	0	0	0	Limpo	9	Sêco	30	8	0	V
Poços de Caldas	C	0	13.8	14	85	0	0	Ci	4	B	7	Sêco	25	15	0	Limpo
S. João del Rei	C	0	13.7	11	35	—	Ac	Cs	4	B	8	Sêco	26	8	0	Limpo
S. Lourenço (X)																
Teófilo Otoni	SW	1	18.7	16	85	0	0	Cs	4	B	4	Sêco	28	10	0	Limpo
Uberaba	C	0	14.7	19	75	0	0	Ci	1	B	—	Sêco	29	13	0	Limpo
Viçosa	C	0	13.8	18	76	—	—	—	—	B	4	Sêco	—	12	0	Limpo
Goiânia	C	0	13.2	16	75	0	0	0	0	Limpo	7	Seco	3	9	0	Limpo
Catalão	C	0	16.1	18	55	0	0	0	0	Limpo	8	Sêco	25	13	0	Limpo
Formosa	C	0	13.4	23	35	0	0	0	0	Limpo	8	Sêco	29	12	0	V
Ipameri	C	0	15.7	16	75	Cu	0	Cs	4	B	7	Seco	29	8	0	Limpo
Porto Nacional (X)																
Pirenópolis	C	0	13.2	16	75	0	0	Cs	2	B	7	Sêco	31	10	0	V
Santa Luzia	NW	2	21.1	20	65	0	0	0	0	Limpo	8	Sêco	23	9	0	Limpo
Cuiaba	S	1	19.7	19	92	St	0	0	8	E	7	Sêco	34	18	0	V
Aquidauana (X)																
Bela Vista	S	2	13.0	14	93	St	0	0	8	E	6	U'mido	15	—	0	E
Campo Grande	C	0	18.6	17	92	—	—	—	—	≡	1	Sêco	29	14	0	V
Corumbá	S	1	1020.2	14	92	St	0	0	8	B	—	Seco	24	13	0	V
General G. Carneiro (Meruri) (X)																
Presidente Murtinho (X)																
S. Luiz de Cáceres	C	0	15.9	18	65	0	0	Cs	3	B	7	Sêco	31	20	0	Limpo
Tres Lagôas (X)																
Utiariti	E	2	13.3	17	92	0	Ac	0	2	B	4	Sêco	33	15	0	E
Vitória	N	2	15.6	23	75	0	0	0	0	Limpo	6	Calmo	25	13	0	Limpo
Barra S. Mateus	N	2	17.2	23	85	0	0	0	2	Limpo	7	Calmo	25	18	0	Limpo
Rio de Janeiro	N	2	15.1	19	92	Sc	Ac	0	5	≡	5	P. agit.	25	13	0	V
Angra dos Reis	C	0	13.9	20	75	0	Ac	Ci	4	B	8	Tranq.	23	17	0	Limpo
Cabo Frio	NE	3	14.2	24	—	St	Ac	Cs	5	N	8	—	25	18	0	Limpo
Campos	N	1	15.4	22	—	0	0	0	0	Limpo	9	U'mido	29	18	0	Limpo
Friburgo	C	0	19.0	14	92	0	0	0	0	Limpo	5	Sêco	25	8	0	Limpo
Macaé	C	0	14.7	21	85	0	0	Cs	4	N	6	M. ondas	25	7	0	Limpo
Petropolis	NE	3	16.5	19	75	0	0	Cs	3	B	9	Seco	23	14	0	Limpo
Rezende	C	0	16.9	13	93	—	—	—	—	≡	1	Sêco	28	11	0.1	≡
Santa Maria Madalena	C	0	16.9	9	75	0	0	Cs	4	B	4	Sêco	26	13	0	V
Terezópolis	N	1	17.5	15	92	—	—	—	—	Limpo	7	Sêco	24	8	0	Limpo
Vassouras	NE	2	—	19	75	0	0	Cs	4	N	7	Seco	23	14	0	V
S. Paulo	NE	2	16.2	16	—	0	As	0	5	N	—	Seco	21	11	0	Limpo
Avare	N	2	17.6	20	—	0	Ac	Cs	3	B	8	Sêco	29	10	0	Limpo
Campinas	N	2	17.6	20	65	0	0	0	0	B	7	Sêco	27	11	0	Limpo
Campos do Jordão (X)																
Catanduvas (X)																
Faxina	C	0	16.1	15	—	—	—	—	—	≡	7	Seco	24	11	2	E
Iguape (X)																
Jau	SE	1	17.5	—	—	0	0	0	0	Limpo	—	U'mido	31	6	0	Limpo
Marilia (X)																
Presidente Prudente (X)																
Ribeirão Preto	C	0	17.1	15	—	—	—	—	—	∞	4	Sêco	27	11	0	Limpo
Santos	C	0	13.5	22	65	Cu	Ac	Cs	5	N	7	P. agit.	23	16	0	V
S. Carlos do Pinhal	NE	1	15.3	18	—	0	0	Ci	5	N	6	Sêco	34	15	0	.
Sorocaba	C	0	16.6	16	—	0	0	Cs	8	E	5	Sêco	23	11	0	V
Taubate	SW	1	18.3	14	—	—	—	—	—	≡	2	Sêco	—	10	0	E
Curitiba	C	0	13.9	15	98	Nb	0	0	8	E	5	Ench.	17	15	35	Chuva
Castro	NW	2	15.4	17	—	Nb	0	0	8	E	6	U'mido	17	15	4	huva
Fóz do Iguassú (X)																
Guarapuava	NW	2	15.4	13	98	0	As	0	8	Chvs.	1	Enchº	18	13	35	Chuva
Ivaí (X)	NW	1	15.3	16	98	Cb-sc	0	0	8	A	4	Ench.	18	15	20	Chuva
Jaguariaiva	C	0	—	16	98	Nb	Ac	0	5	≡	6	Ench.	21	12	2	≡
Palmas	W	3	15.7	13	98	St	0	0	8	Chvs.	5	Ench.	13	12	35	Chuva
Paranaguá	NW	2	15.3	20	93	Nb	0	0	8	Chuva	6	Tranq.	25	19	21	Chuva
Ponta Grossa	C	0	15.8	16	93	0	As	0	8	Chuva		Ench.	13	16	13	Chuva
Rio Negro	S	2	15.5	16	93	Nb	As	0	8	Chuva	7	Ench.	19	15	40	Chuva
Florianópolis	NW	2	13 0	20	92	St	As	0	3	N	8	Tranq.	23	20	3	Chuva
Araranguá	C	0	11.1	17	93	Cu	Ac	0	8	E	7	Enchd.	22	15	7	Chuva
Blumenau	C	0	14.0	20	88	St	0	0	8	E	5	Ench.	23	17	13	Chuva
Campos Novos (X)																
Laguna	C	0	18.0	19	98	St	0	0	8	E	7	P. agit.	22	18	0	Chuva
Lages	NE	3	15.6	15	98	Cu	0	0	8	E	6	Ench.	17	14	1	E
S. Francisco do Sul (X)																
Urussanga (X)																
Valões	NW	2	16.6	16	92	St	0	0	0	Chvs.	3	Ench.	17	14	1	Chuva
Xanxerê	C	0	15.3	13	93	St	0	0		Chuva	5	Ench.	18	13	35	Chuva

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Vento		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Umidade relativa	Nuvens			Área de céu coberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 horas as 9 horas
	Direção	Fôrça				Baixas	Médias	Altas								
Porto Alegre	E	2	13.7	17	92	Nb	0	0	8	A	6	U'mido	23	17	0.2	Chuva
Alegrete (X)																
Bage (X)																
Passo Fundo (X)																
Rio Grande (X)																
Santa Maria (X)																
Santa Victoria do Palmar (X)																
São Luis Gonzaga (X)																
Uruguaiana (X)																
Buenos Aires	C	0	18.5	4	92	0	0	0	0	Limpo	5	—	—	—	0.3	—
Montevideu	C	0	18.3	10	92	Cb-sc	Ac	Ci	5	N	9	—	—	—	0.3	Chvs.
Santiago do Chile	S	1	24.8	1	85	0	0	Ci	2	B	8	—	—	—	0	Limpo
Lima (X)																
Assunção (X)																
La Paz (X)																
Quito (X)																

O tempo decorreu bom com nebulosidade, forte por vezes; nevoeiro pela manhã e névoa sêca após. A temperatura foi estável à noite e sofreu ligeira elevação de dia. As medias das tempeaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: maxima 27.3 e minima 16 3, e as temperaturas extremas registradas no Observatorio Meteorologico foram: máxima 23.4 e minima 17.7, respectivamnte, ate 13 horas e as 6 horas e 15 minutos. Os ventos foram variáveis e frescos, com periodos de calmaria.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o país das 9 horas de ontem às 9 horas de hoje

Zona Norte — O tempo, nas 24 horas, decorreu perturbado, com chuvas. A's 9 horas, hoje, era bom nublado, salvo em Sobral e Natal, onde chovia. Os ventos sopraram de sul a leste, frescos.

Zona Centro — O tempo, nas 24 horas, decorreu bom com céo limpo e nevoeiros esparsos. Orvalhou pela manhã. A's 9 horas, hoje, era bom, nublado, com nevoeiros e névoa sêca. Os ventos foram variáveis e fracos, tendo predominado calmaria.

Zona Sul — O tempo, nas 24 horas, decorreu bom em S. Paulo, e perturbado, com chuvas, nos demais Estados. A's 9 horas, hoje, era bom, nublado, com nevoeiros esparsos em S. Paulo, e incerto, com chuvas, nos demais Estados. Os ventos foram variaveis e frescos.

Nota — (X) indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

Observações — Area de ceu encoberto: em decimos, sendo 0 — totalmente limpo e 10 — totalmente encoberto. Estado do tempo: B — Bom; N — nublado; C — Encoberto; ≡ — Nevoeiro; o — Névoa sêca; Chuva — Chuva; Chvs. — Chuviscos; ∴ — Neve; △ — Pedraria; R — Trovoada com relampagos; ↯ — Relampagos; — — Geada; ◡ — Orvalho; ⸾ — Ventania; ▲ — Granizo; ⌒ — Arco-iris; n. s. — halo solar; n. l. — halo lunar; c. s. — corôa solar; c. l. — corôa lunar. Estado do mar ou do solo: Estado do mar — estações costeiras; Estado do solo — estações do interior. Os indicativos da fôrça do vento referem-se a Escala Beaufort.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal das 13 horas de ontem às 13 horas de hoje

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados da rêde meteorológica recebidos até às 13 horas.

Descrição das Zonas — Zona Norte: Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagôas, Sergipe e Baia — Zona Centro: Minas Gerais, Goiaz, Mato Grosso, Espirito Santo, Rio de Janeiro e Distrito Federal — Zona Sul: São Paulo, Parana, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos Termo-Pluviométricos do Distrito Federal

Postos	Máxima	Minima	Precipitação	Postos	Máxima	Minima	Precipitação	Postos	Máxima	Minima	Precipitação
Corcovado	27.6	16.2	—	J. Botânico	27.2	15.2	0.0	Campo Grande	—	—	—
Pão de Assucar	23.3	17.3	—	Saenz Peña	23.2	15.8	0.0	Santa Cruz	—	—	—
Paquetá	—	—	—	Andaraí	—	—	—	Bangú	29.1	15.2	0.0
Ipanema	27.0	18 9	0.0	Olaria	—	—	—	Campo dos Afonsos	30.2	13.9	0.0

Nota — As temperaturas são lidas às 13 horas e a chuva às 7 horas.

Sondagens aerológicas por meio de balões-piloto

Estações Aerológicas	Hora legal	Altitude em metros sôbre o nível médio do mar																				Altura máxima
		200		500		1.000		1.500		2.000		3.000		4.000		5.000						
		Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.					
S. Gabriel (X)	3.30																					
Manaus (X)	8.30																					
Belém (X)	9.30																					
S. Luis (XX)	9.30																					
Quixeramobim (X)	9.30																					
F. de Noronha	10.30	ESE	11	ESE	15	E	16	E	22	ESE	20	NNE	5	NW	3	E	24					2 650 ms.
Natal (XX)	9.30																					
Olinda (X)	9.30																					
Maceió	9.30	ESE	23	ESE	25	ESE	28	E	24	ESE	15	—	—	—	—	—	—					2.700 ms.
S. Salvador (XX)	9.30																					
Cuiabá	8.30	S	10	SSE	15	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—					600 ms.
Ipameri (X)	9.30																					
Caravelas	9.30	WNW	16	N	13	NNW	15	NW	6	NNE	6	—	—	—	—	—	—					2.250 ms.
Belo Horizonte	9.30	—	—	—	—	NNE	10	NW	14	NW	15	NNE	10	WSW	25	W	25					5.400 ms.
Vitória	9.30	NNW	14	NW	15	NNW	15	NNE	11	S	8	SW	23	—	—	—	—					3.000 ms.
Campos	9.30	SE	20	SE	25	SE	2.	SE	20	ESE	11	—	—	—	—	—	—					3.300 ms.
Rio de Janeiro	9.30	NW	22	NW	25	WNW	36	WNW	13	WNW	14	W	20	—	—	—	—					3 300 ms.
Rio de Janeiro	13.00	WNW	14	WNW	32	W	11	WSW	14	W	14	WNW	40	—	—	—	—					3.150 ms.
Santos	9.30	WNW	11	NNW	26	NW	29	NW	63	—	—	—	—	—	—	—	—					1.650 ms.
Curitiba (XX)	9.30																					
Florianópolis	9.30	NE	7	NNE	7	SW	7	—	—	-	—	—	—	—	—	—	—					1.200 ms.
Pôrto Alegre	9.30	W	23	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—					400 ms.

Nota—(X) indica que não foi recebido o despacho telegráfico.
(XX) indica que não houve sondagem.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores da Bolsa de Fundos Públicos do Rio de Janeiro — Curso de Câmbio e Moeda Metálica

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1938

	À vista Oficial	À vista Livre
Londres	—	87$265
París	—	$193
Itália	—	$930
Alemanha:		
Richsmark	—	—
Reisemark	—	3$968
Verrechnungsmark	—	5$920
Unterstuetzungsmark	—	4$085
Portugal	—	$821
Bélgica:		
Papel	—	$605
Ouro	—	2$994
Espanha	—	—
Suíça	—	4$054
Suécia	—	4$650
Noruega	—	—
Dinamarca	—	—
Tcheco-Slovaquia	—	$620
Nova-York	—	17$580
Montevidéu	—	—
Buenos Áires (pêso-papel)	—	4$499
Holanda	—	9$770
Japão	—	5$158
Rumânia	—	—
Canadá	—	17$450
Austria	—	—
Chile	—	—
Moedas		
Libra		102$215
Libra sul-africana		99$000
Libra-peruana		50$000
Dollar		20$390
Franco		$605
Franco-suíço		4$600
Franco-belga		$636
Escudo		$975
Pêso-argentino		5$295
Pêso-uruguáio		8$557
Lira		$896
Florim		11$202
Zloty		3$747

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1938. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, síndico

Cotações oficiais de títulos

Apólices da União:	
Diversas emissões de 1:000$, 5 %, port.	822$000
Reajustamento econômico de 500$ port.	360$000
Reajustamento econômico de 1:000$, 5 %, port.	753$000
Apólices municipais:	
Empréstimo de 1917, port.	152$000
Empréstimo de 1931, port.	171$000
Apólices estaduais:	
Minas Gerais de 1:000$, 7 %, port. (10.246)	722$000
Minas Gerais de 200$, 5 %, port. (1934)	148$500
Minas Gerais de 200$, 9 %, port. (1934) 2ª série	169$500
Minas Gerais de 200$, 7 %, port. (1934) 3ª série	193$000
Pernambuco de 100$, 5 %, port.	86$000
Rio de Janeiro de 500$, 8 %, port.	405$000
São Paulo de 200$, 5 %, port.	191$500
Uniformizadas de São Paulo de 1:000$, 8 %, port.	935$000
Ações de bancos:	
Português do Brasil, nom.	82$000
Português do Brasil, prot.	85$000
Ações de companhias:	
Docas de Santos, port.	270$000
Debentures:	
Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro	200$000

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1938. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, síndico.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

	Comparação da renda Geral	Comparação da renda Exclusive depósitos
Arrecadada de 1 a 23 de junho de 1938	26.614:956$200	26.225:014$400
Em 24 de junho de 1938	994:465$700	965:412$800
Total	27.609:421$900	27.190:427$200
Em igual período de 1937	21.380:442$800	20.740:014$000
Diferença para mais em 1938	6.228:979$100	6.450:413$200
Arrecadada de 2 de janeiro a 24 de junho de 1938	217.128:873$200	211.286:842$700
Em igual período de 1937	162.098:916$400	157.849:889$000
Diferença para mais em 1938	55.029:956$800	56.436:953$700

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 19

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 21 de junho de 1938	18.873:315$300
Em 22 de junho de 1938	1.139:841$700
Total	20.013:160$300
Em igual período de 1937	16.858:586$700
Diferença para mais em 1938	3.154:573$600
Arrecadada de 3 de janeiro a 22 de junho de 1938	137.959:710$100
Em igual período de 1937	118.626:886$700
Diferença para mais em 1938	19.326:853$400

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 21 de junho de 1938	18.733:585$600
Em 22 de junho de 1938	1.136:290$800
Total	19.869:876$200
Em igual período de 1937	16.716:063$000
Diferença para mais em 1938	3.153:813$200

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias Em papel
Receita do dia:	
23 de junho de 1938	1.389:696$000
23 de junho de 1937	1.652:535$600
Receita mensal:	
De 1 de junho a 23 de junho de 1938	24.599:203$800
De 1 de junho a 23 de junho de 1937	31.633:516$600
Deifrença da receita arrecadada para menos em 1938	7.034:312$800
Receita global:	
De 2 de janeiro a 23 de junho de 1938	231.953:397$700
De 2 de janeiro a 23 de junho de 1937	220.341:938$800
Diferença da receita arrecadada para mais em 1938	11.611:459$200

EDITAIS E AVISOS

CONSELHO FEDERAL DO SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

CONCURSO DE MÉDICO SANITARISTA

De acordo com o § 2º do artigo 3º do decreto-lei n. 476, de 8 de junho corrente, convido os doutores Oscar José Alves e Gildo Aguirre, inscritos *ex-officio* no concurso de provas e títulos para preenchimento de cargos da classe inicial da carreira de Médico Sanitarista, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, a regularizarem as suas inscrições no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário Oficial*, e de conformidade com as Instruções Gerais e as Instruções Especiais baixadas pelo Conselho Federal do Serviço Público Civil, com os atos ns. 45 e 55, de 9 de fevereiro e 21 de março último, respectivamente, e publicados no *Diário Oficial*, de 21 de fevereiro próximo passado e 5 de abril corrente.

Rio de Janeiro, em 24 de julho de 1938. — *M. Benjamin de Viveiros*, Secretário do Concurso.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Escritório de Obras

CONCURSO DE PROJETOS PARA CONSTRUÇÃO DO PALÁCIO DA JUSTIÇA

Pede-se a atenção dos interessados para o edital do concurso de projetos para construção do Palácio da Justiça, que saiu publicado no *Diário Oficial* n. 131, de 9 de junho de 1938, a págs. 11.549 e 11.550.

Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 13 de junho de 1938. — *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa*, engenheiro-chefe.

Escritório de Obras

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 7, PARA A EXECUÇÃO DAS FUNDAÇÕES, BLOCOS E CINTAS DO EDIFÍCIO DA IMPRENSA NACIONAL

Pede-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência que saiu publicado no *Diário Oficial* n. 143, de 23 de junho de 1938 a págs. 13.559 e 12.562.

Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 24 de junho de 1938. — O Engenheiro Chefe, *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa*.

Instituto de Identificação e Estatística Criminal

Faço público, para os devidos fins, ter perdido todo valor probatório de identidade, a carteira concedida a Monia Berechmar

Em 22 de junho de 1938. — *Leonidio Ribeiro*, diretor

Polícia do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 21 do corrente:

AP — Bernard Gustavo Julino Arp Drolinhagen, Joaquim Fernandes dos Santos, Robert Lehr, João Pereira Corsino, Álvaro da Silva Rocha Junior, Syllas Ribeiro de Assunção, Virgílio Ferreira Lima, Firmino Martins.

Rep. — 5.

Polícia do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Transito, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Infratores — Número e especie do veículo — Infração

Matrícula indistinta, art. 366:

Ônibus:

M. P. Salgado, ns. 233, 324 365 e 614 — Arts. 248 L e 248 C.
Cruz Filho & Comp., Ltd., ns. 363, 915, 941 e 975—Arts. 248 L e 248 C.
Empresa de Ônibus de Luxo, Ltd., ns. 395, 443 e 966 — Artigo 248 L
Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Ltd., ns. 27, 112 e 183 — Art. 248 L.
Viação Central, Ltd., ns. 748, 731 e 984 — Art. 248 L.
Renascença Auto Ônibus, Ltd., ns. 308, 536 e 659 — Arts. 79 e 248 L.
Independência Auto Ônibus, Ltd., ns. 779 e 897 — Art. 248 C
Limosine Federal, Ltd., ns. 629 e 700 — Art. 248 L.
João Ferreira & Martins, ns. 268 e 669 — Art. 248 L.
Roberto J. Schmidt, ns. 325 e 673 — Arts. 248 C e 248 L
Mário Bianchi, ns. 321 e 421 — Art. 248 L.
Sociedade Cooperativa dos Chauffeurs, n. 172 — Art. 87
Martins Jordão & Comp., Ltd., n. 355 — Art. 248 L.
Viação Continental, Ltd., n. 406 — Art. 248 L.
Américo Duarte da Cruz, n. 479 — Art. 151.
Auto Viação Cruzeiro do Sul, Ltd., n4 526 — Art. 248 I
Viação Penha, Ltd., n. 596 — Art. 248 L.
Caldeira & Silva, n. 606 — Art. 248 L.
Viação São Jorge, Ltd., n. 691 — Arts. 248 C e 81

Autos de carga:

Antônio José Pereira, n. 1.454 — Art. 81.
Pedro de Freitas, n. 9.132 — Art. 248 L
Cipriano Lopes, n. 9.511 — Arts. 102 e 81.
José Francisco Chagas, n. 10.336 — Art. 248 L.
Antônio P. Correia Vasques, n. 10.335 — Art. 102.
Leovigildo Pina de Alcantara, n. 10.730 — Art. 248 L.

Autos de passeio:

Hebe Pereira Guerra, n. 803 — Arts. 102 e 257.
Henrique Tavares da Silva, n. 898 — Art. 248 L
Manuel José Alves Bielias, n. 970 — Art. 248 L.
Alfredo Paulo Eubank, n. 1.600 — Art. 248 L.
Antônio Alves Ferreira, n. 2.017 — Art. 248 E.
Frederico Guilherme Offeman, n. 2.876 — Art. 102
Moacir da Costa Pinto, n. 3.048 — Arts. 102 e 257
Joaquim de Oliveira, n. 3.651 — Art. 248 E.
João Martins Carvalho, n. 3.329 — Art. 248 L.
Virgílio José Martins Carneiro, n. 3.789 — Art. 102
Antônio Herrera, n. 4.214 — Art. 248 L.
Edgar Soares Pinto, n. 4.889 — Art. 102.
Mário Goulart de Macedo, n. 5.237 — Art. 248 I
Antônio de Abreu, n. 5.424 — Art. 248 L.
Silvio José Vieira, n. 5.660 — Art. 257.
Francisco Dias da Costa, n. 5.940 — Art. 102
Jeronimo da Silva Barbosa Fontes, n. 6.186 — Art. 102.
Augusto Linhares, n. 7.174 — Art. 248 I.
Manuel Fernandes Camacho, n. 7.444 — Art. 248 E.
Mário Alves Rocha Paranhos, n. 7.452 — Art. 82.
Paulo Venancio da Rocha Viana, n. 7.466 — Art. 102
José Lima Melo Rêgo, n. 7.916 — Art. 248 L.
Luiz Serrachioli, n. 8.071 — Art. 102.
Dino Regazzi, n. 8.992 — Art. 257.
Jovino Domingos Lima, n. 9.077 — Art. 102
Diogo Gomes Ibarez, n. 9.252 — Art. 102.
Lirio de Sousa Correia, n. 10.358 — Art. 102.
Carlos Edmundo Osório, n. 11.093 — Art. 102.
João Ferreira, n. 11.217 — Art. 102.
Maria Carioo Guimarães, n. 11.287 — Art. 248 L.
Antônio Augusto do Cabo, n. 11 508 — Arts. 86 e 81
Felisbelo José Ferreira, n. 11.613 — Arts. 86 e 81.
Pascoal Fontes, n. 11.809 — Arts. 82 e 257.
Serafim Gomes Leal, n. 13.317 — Art. 82
Any Leon Rey, n. 13.517 — Art. 102.
Jorge Lemos Teles, n. 13.637 — Art. 81.
Cornélio Morais, n. 13.801 — Art. 86.
Antônio Pinto de Moura, n. 13 830 — Art. 132.
Francisco Antônio dos Santos Gaida, n. 13.956 — Arts. 82 e 257.
Mário Carrilho, n. 14.069 — Arts. 102 e 257.
Luise Jaquier, n. 14.073 — Arts. 102 e 257.
Arnaldo Augusto de Sousa, n. 15.052 — Art. 100
Domingos Rizzo, n. 15.512 — Arts. 86 e 81.
Manuel de Figueiredo, n. 16.039 — Art. 257.
José Solla Cal, n. 16.127 — Art. 102.
Luiz Joaquim de Oliveira, n. 16.220 — Arts. 86 e 81
Antônio Marques Fonseca, n. 16.565 — Art. 102.
José Ribeiro dos Santos, n. 16.784 — Art. 102.
Eduardo Galdino, n. 16.796 — Arts. 248 L e 79.
Luiz Figueiredo de Medeiros, n. 17.413 — Art. 248 E.
Elisio Gonçalves Couto, n. 17.972 — Art. 248 L
Antônio Caldeira, n. 18.467 — Art. 102.
Décio Richard Ferreira, n. 18.471 — Art. 102.
José Roberto Viana, n. 18.652 — Art. 102.
Eduardo Alberto de Sousa, n. 19.803 — Art. 102.
José Bernardo de Oliveira, n. 19.156 — Arts. 86 e 81
José de Morais e Sousa, n. 19.181 — Art. 248 L.
Alexandre Alves da Costa, n. 19.183 — Art 248 L
João Fernando Veduz, n. 19.856 — Art. 92.
Pedro Pinto Lima, n. 20.822 — Art. 248 L.
Perí Sochofield, n. 21.112 — Arts. 102 e 257.
Paulino de Alencar Araripe, n. 21.121 — Art. 102
Luciano de Araujo, n. 21.241 — Art. 102
Artur Vilela, n. 21.632 — Art. 102.

Artur Pinto Novais, n. 21.685 — Art. 248 L.
Otto Schuback, n. 21.999 — Art. 248 L.
Roberto Cardoso da Costa, n. 22.328 — Art. 102.
Firmino Gomes, n. 22.410 — Arts. 86 e 81.
Armando Joaquim Marinho, n. 22.525 — Art. 79.
Luiz Teixeira da Costa, n. 22.679 — Art. 248 L.
Manuel de Almeida, n. 22.726 — Art. 79.
Mário Cata Preta, n. 22.894 — Arts. 102 e 257.
Benedito Correia Filho, n. 22.916 — Art. 82.
Antônio Gonçalves do Prado, n. 23.428 — Art. 102.
Domingos Nogueira, n. 23.602 — Art. 102.
Antônio Martins, n. 23.740 — Art. 248 L.
Fausto de Freitas Castro, n. 24.236 — Art. 102.
Francisco de Albonis Inglês, n. 25.032 — Art. 248 L.
José Manuel da Costa Pereira, n. 25.138 — Art. 102.
Danilo Bracet, n. 25.181 — Art. 102.
Aristides Rodrigues Natividade, n. 25.598 — Art. 102.
Samuel Lucas Gonçalves, n. 25.818 — Art. 102.
Stelio Bastos Belchior, n. 25.956 — Art. 82.
Clovis Muniz, n. 25.921 — Art. 102.
Fernando Capanema, n. 26.001 — Art. 248 L.
Armando Serzedelo Correia, n. 26.104 — Art. 102.
Eduardo de Oliveira, n. 26.180 — Art. 102.
Iodi João Reis, n. 26.263 — Art. 102.
Alila Costa, n. 26.315 — Art. 79.
Francisco Pedro Sales Pinto, n. 26.343 — Art. 79.
Nicolino Guerrero, n. 26.371 — Art. 248 L.
Vasco de Melo Feijó, n. 26.472 — Art. 102.
Carlos Ciro de Miranda Correia, n. 26.489 — Art. 102.
Cláudio Martins, n. 26.491 — Art. 102.
Ernani Ribeiro Meyer, n. 26.622 — Art. 102.
Raul Carmo de Araujo Jorge, n. 27.018 — Art. 102.
Nadir Ribeiro, n. 27.019 — Art. 102.
Raimundo Pereira Magalhães Filho, n. 27.046 — Art. 102.
Celso do Vale, n. 27.161 — Art. 248 L.
José da Silva Abreu, n. 27.325 — Art. 81.

Nota — A falta de pagamento das multas, importa na apreensão dos documentos do veículo, ou de seu condutor, de acordo com o previsto no artigo 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1938. — O inspetor, *Fausto Barreto de Andrade*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o art. 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital, o Sr. João de Sá Gomes, responsável pelo prédio n. 21 da rua Turiassú (ou seu representante legal), convidado a comparecer, dentro de 8 dias, a contar da data da primeira publicação deste, na séde do Centro de Saúde n. 11 á Estrada Marechal Rangel n. 294, das 11 ás 16 horas, afim de tomar ciência do auto de multa n. 27 lavrado em 9 de maio último, por infração do art. 1.081 § 1.º do Regulamento Sanitário vigente.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 20 de junho de 1938. — — *Celso Cicero Gonçalves*, escriturário.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o art. 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital, o Sr. Alexandre da Costa Barros, responsável pelo prédio 29 da rua Anibal Benévolo (ou seu representante legal), convidado a comparecer, dentro de 8 dias, a contar da data da primeira publicação deste, na séde do Centro de Saúde n. 3 á rua do Rezende 128 térreo, das 11 as 16 horas, afim de tomar ciência do auto de multa n. 002 e do segundo termo de intimação n. 41.501, expedidos em 3 de janeiro último.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 20 de junho de 1938. — — *Celso Cicero Gonçalves*, escriturário.

Inspetoria dos Centros de Saude

De acordo com o art. 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital, o Sr. José Coelho, responsável pela loja do prédio 189 da Avenida Tomé de Souza (ou seu representante legal), convidado á comparecer, dentro de 5 dias, a contar da data da primeira publicação deste, na séde do Centro de Saúde n. 4 á rua Camerino n. 33, das 11 as 16 horas, afim de tomar ciência do auto de multa n. 228 lavrado em 20 de maio último, por infração do artigo 1.084 do Regulamento Sanitário vigente.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 20 de junho de 1938. — — *Celso Cicero Gonçalves*, escriturário.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o art. 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital, a Sra. Horácia d'Avila Morais, responsável pelo terreno situado à avenida João Luiz Alves, esquina com a rua Cândido Graffé (ou seu representante legal), convidada a comparecer, dentro de oito dias, a contar da primeira publicação deste, na sede do Centro de Saude n. 1 à rua General Severiano n. 91, das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência do auto de multa n. 52 e do termo de intimação n. 39.776.

Inspetoria dos Centros de Saude, em 20 de junho de 1938. — *Celso Cicero Gonçalves*, escriturário.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o art. 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, ficam pelo presente edital, os Srs. herdeiros do general Bernardino Antônio do Amaral, responsáveis pelo prédio n. 80 da rua Xavier da Silveira (ou seu representante legal), convidado a comparecer, dentro de oito dias, a contar da data da primeira publicação deste, na sede do Centro de Saude n. 1 à rua General Severiano n. 91, de 11 às 16 horas, afim de tomar ciência do termo de intimação n. 38.849, expedido para melhoramentos no aludido imóvel.

Inspetoria dos Centros de Saude, em 20 de junho de 1938. — *Celso Cicero Gonçalves*, escriturário.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o art. 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital, o Sr. João de Morais Fiori, responsável pelos apartamentos 1 a 9 do edifício n. 65 da rua Pompeia (ou seu representante legal), convidado a comparecer, dentro de oito dias, a contar da data da primeira publicação deste, na sede do Centro de Saude n. 1, à rua General Severiano n. 91, das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência do auto de infração n. 279 e termo de intimação número 38.860, expedidos para os ditos apartamentos.

Inspetoria dos Centros de Saude, em 20 de junho de 1938. — *Celso Cicero Gonçalves*, escriturário.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o art. 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital, o Sr. Arminio Di Monaco responsável pela tipografia sito à rua Siqueira Campos n. 120 (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saude n. 1, a rua General Severiano n. 91, das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência do auto de multa n. 30, dentro do prazo de cinco dias contados da data da primeira publicação deste.

Inspetoria dos Centros de Saude, em 20 de junho de 1938. — *Celso Cicero Gonçalves*, escriturário.

Serviço de Febre Amarela

REGIÃO DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL N. 31-38

Pelo presente faço público para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado que a senhora Gertrudes Garcês, encontrada ou residente em Petrópolis, à rua Felipe Camarão n. 161, responsável pelo prédio de n. 429 da rua Figueira de Melo, está sendo intimada pelo termo de intimação n. 8.862 (3º termo), incidente sobre o prédio acima referido, de acordo com o termo de intimação que vai adiante transcrito:

ZONA 3.021 — 1ª VIA — N. 8.862

Ministério da Educação e Saúde — Serviço de Febre Amarela — 3º termo de intimação:

De conformidade com artigo 10, § 1º do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo decreto n. 21.434, de 23 de maio de 1932, fica por este instrumento intimado o responsável pelo prédio sito à rua Figueira de Melo número 429 e, na falta do cumprimento desta intimação, sujeito às penalidades da lei, a executar no prazo de oito dias o seguinte: susbstituir a tampa da caixa dágua.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1938. — *Dr. Sylvio Cardoso*.

Escola Nacional de Minas e Metalurgia

CONCURSO PARA PROFESSOR CATEDRÁTICO DA VIII CADEIRA — QUIMICA GERAL, INORGANICA E ORGANICA — ELEMENTOS DE QUIMICA-FISICA — ELETROQUIMICA

Por determinação do Sr. diretor, faço público que a Secretaria desta escola, até 26 (vinte e seis) de junho do corrente ano, receberá, em tôdos os dias úteis, das 12 (doze) ás 16 (dezeseis) horas, ins-

crições ao concurso de títulos e provas para preenchimento do cargo de professor catedrático do VIII cadeira desta escola — Química geral, inorgânica e orgânica — Elementos de química-física — Eletroquímica.

Para inscrever-se, o candidato deverá apresentar requerimento dirigido ao Sr. diretor da escola, no qual indicará o nome, idade, filiação, nacionalidade, estado civil e residência, fazendo-o acompanhar dos seguintes documentos:

I) prova de ser brasileiro, nato ou naturalizado;

II) prova de sanidade e de idoneidade moral;

III) "curriculum vitæ" e documentação de atividade profissional ou científica que tenha exercido ou se relacione com a cadeira em concurso;

IV, diploma de engenheiro por qualquer dos cursos a que pertencer a cadeira em questão, expedido por instituto oficial ou oficialmente reconhecido e, além disso, quaisquer diplomas ou certificados universitários, que venham a ser exigidos em lei. Poderá ser aceito qualquer outro diploma profissional que, a juízo da Congregação, seja julgado idôneo;

V) título de docente livre ou prova de haver concluído o curso profissional, pelo menos seis anos antes;

VI) caderneta de reservista do Exercito, ou certidão de quitação com o serviço militar.

Observações — O concurso de títulos constará da apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

I) diplomas e quaisquer outras dignidades acadêmicas e universitárias;

II) exemplares impressos de estudos e trabalhos científicos ou técnicos, especialmente dos que assinalem contribuições pessoais;

III) documentação relativa a atividades didáticas;

IV) realizações práticas, de natureza técnica ou profissional, particularmente de interesse coletivo.

O simples desempenho de funções públicas, técnicas ou não, a apresentação de trabalhos, cuja autoria exclusiva não possa ser autenticada e a exibição de atestados gracisos não constituem documentos idôneos.

Os interessados poderão obter, nesta secretaria, á hora e dias ne ma indicados, tôdas as demais informações de que necessitarem.

Secretaria da Escola Nacional de Minas e Metalurgia da Universidade do Brasil, Ouro Preto, 26 de janeiro de 1938. — *Amadeu Barbosa*, secretário interino.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Diretoria do Domínio da União

EDITAL N. 13-A

De ordem do Sr. diretor, faço público para conhecimento dos interessados, que o Sr. José Anísio de Oliveira requereu o aforamento do dominio útil do terreno nacional, lote n. 5, da rua Principe Grão Pará, com a área de 1.225m2,16, na Fazenda Nacional de Santa Cruz. (Processo n. 11.232-38). — *Arnaldo Fé Pinto*, escrivão.

(C. 4.537 — 6-6-38 — 295$800 — 29 vezes)

Diretoria do Dominio da União

EDITAL N. 14-A

De ordem do Sr. diretor, faço público, para conhecimento dos interessados, que o Sr. Antônio Batista requereu o aforamento do dominio util do terreno nacional, com a área de 34.282m2,66, situado no lugar chamado Hespanhóes e Mangaratiba, na Fazenda Nacional de Santa Cruz. — *Arnaldo Fé Pinto*, escrivão.

Processo n. 20.049-38.

(C. 4.484 — 9-6-1938 — 146$900 29 vs.)

Diretoria do Dominio da União

EDITAL N. 15-A

De ordem do Sr. diretor, faço público, para conhecimento dos interessados, que D. Maria Dorcelina de Andrade requereu o aforamento do dominio útil do terreno nacional, lote n. 22-B da avenida Carmen, com a área de 2.696m²,7.185, na Fazenda Nacional de Santa Cruz. Processo n. 51.441|37). — *Armando Fé Pinto*, escrivão.

(C — 4.679 — 17-6-938 — 325$400 — 29 vezes).

Comissão Central de Compras

Coleta de preços para carvão de pedra estrangeiro para a Estrada de Ferro Central do Brasil publicada no "Diário Oficial" de 7 de junho de 1938.

AVISO

A Comissão Central de Compras do Govêrno Federal avisa aos interessados que a concorrência para o edital acima mencionado, marcada para o dia 27 de junho, fica prorrogada para o dia 11 de julho próximo, quando serão recebidas as propostas na hora regulamentar.

Pela Comissão Central de Compras. — *Otto Schilling*, presidente.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 445

AUTO DE INFRAÇÃO N. 848, DE 1936

Pelo presente edital fica intimada a firma Isidoro Levy, á avenida Passos n. 27, (porta), nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias, corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 600$000, (seiscentos mil réis), de multa, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor da Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância, nos termos dos artigos 7º e 9º do decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Terceira Sub-Diretoria, em 24 de junho de 1938. — *G. P. Coelho*, pelo sub-diretor.

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, convido a contribuinte abaixo mencionada, de acordo com o disposto no artigo 114 do regulamento em vigor, a prestar dentro do prazo de dez dias, contados 30 dias da publicação deste, esclarecimentos que se tornam necessários para regularidade de sua situação junto a esta Diretoria, devendo para esse fim, dirigir-se á Secretaria:

Processo 24.502-36 — Adelina Lisbôa — exercício de 1933.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda, Rio de Janeiro, 24 de junho de 1938. — *Walter Eustachio Coelho*, secretário.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Govêrno Federal leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o art. 1º, do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 1 de julho de 1938, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão, á avenida Rodrigues Alves número 135.

Requisição	Material
105.065	Torrador para prova de café.
112.034.	Linha para coser processos
115.073-A.	Drogas.
115.075.	Drogas.
115.111-A.	Benzocreol ou similar.
118.052.	Grupo motor "Diesel".
121.042.	Desinfetante.
205.090.	Tesoura, bastidor, etc.
224.092.	Compressor de metal, etc.
227.155/7-A.	Drogas.
236.064.	Impressos.
236.068-A.	Atoalhado.
240.034-A.	Medidor de gaz.
242.202.	Arreio para montaria.
242.213.	Papel filtro.
255.033.	Luvas de borracha, etc.
413.065-C.	Funil de decantação.
413.148.	Material elétrico, etc.
415.025.	Papelão.
418.049/50.	Material de expediente.
615.127.	Bandeiras, etc.
620.101.	Drogas, etc.
809.114/5	Material de laboratório, etc.
903.064-C.	Esquadro.

Rio, 24 de junho de 1938. — *A. de Faria Filho*, Diretor.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Govêrno Federal leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o art. 1º, do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 29 de julho de 1938, ofertas de cotações para as requisições cons-

tantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão, à avenida Rodrigues Alves número 135.

Requisição — Material

256.033-B. Livros.

Rio, 24 de junho de 1938. — *A. de Faria Filho*, Diretor.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Govêrno Federal leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o art. 1º, do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 1 de julho de 1938, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão à venida Rodrigues Alves número 135.

Requisição — Material

901.251/68-D. Tintas para carros Daralack.
901.526/16-B. Carimbos de metal.
901.637/41-A. Taquímetro "Mauser", etc.

Rio, 24 de junho de 1938. — *A. de Faria Filho*, Diretor.

Alfândega do Rio de Janeiro

Primeira Secção

Pela Inspetoria desta Alfândega se faz público, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta Repartição os volumes abaixo mencionados, com sinais de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatários apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem à respeito.

Armazem n. 17 — Navio nacional "Ana", atracado em 12 de junho de 1938:

2 sacos, marca CM, s/n., pesando 50 e 57 quilos, rotos
2 ditos idem idem, pesando 52 e 46 quilos, rotos.
2 ditos idem idem, pesando 56 e 50 quilos, rotos.
2 ditos idem idem, pesando 58 e 51 quilos, rotos.
2 ditos idem idem, pesando 52 e 53 quilos, rotos.
2 ditos idem idem, pesando 58 e 55 quilos, rotos.
2 ditos idem idem, pesando 58 e 58 quilos, rotos.
2 ditos idem idem, pesando 53 e 54 quilos, rotos.
2 ditos idem idem, pesando 58 e 50 quilos, rotos
2 ditos marca CLC, s/n., pesando 48 e 48 quilos, rotos.
2 ditos idem idem, pesando 49 e 55 quilos, rotos.
2 ditos marca HS & C, s/n., pesando 58 e 50 quilos, rotos.
2 ditos idem idem, pesando 50 e 57 quilos, rotos.
2 ditos idem idem, pesando 55 e 50 quilos, rotos.
2 ditos idem idem, pesando 55 e 50 quilos, rotos.
2 ditos idem idem, pesando 58 e 50 quilos, rotos.
2 ditos idem idem, pesando 47 e 48 quilos, rotos.
1 dito idem idem, pesando 50 quilos, roto.
2 ditos, marca HS, s/n., pesando 52 e 54 quilos, rotos.
1 bobina, marca ITAJAHY, n. 9.855, pesando 134 quilos, avariada.
1 dita idem, n. 9.830, pesando 134 quilos, avariada.
1 dita idem, n. 9.849, pesando 129 quilos, avariada

Armazem n. 17 — Navio nacional "Ana", atracado em 12 de junho de 1938:

2 sacos, MM, sem números, pesando 55 e 54 quilos, roto.
2 ditos, MC, idem, pesando 50 e 55 quilos, idem.
2 ditos, idem, idem, pesando 54 e 57 quilos, idem.
1 dito idem, idem, pesando 55 quilos, idem.
2 ditos, M, idem, pesando 58 e 55 quilos, idem.
2 ditos, idem, idem, pesando 50 e 56 quilos, idem.
2 ditos, Nadir, idem, pesando 34 e 45 quilos, idem.
2 ditos, idem, idem, pesando 43 e 40 quilos, idem.
1 dito, idemidem, pesando 45 quilos, idem.
1 dito, PDC, idem, pesando 49 quilos, idem.
1 dito, P, idem, pesando 53 quilos, idem.
2 ditos, idem, idem, pesando 54 e 54 quilos, idem.
1 dito, PT, idem, pesando 56 quilos, idem.
2 ditos, RG&C, idem, pesando 57 e 56 quilos, idem.
2 ditos, idem, pesando 58 e 50 quilos, idem.
2 ditos, idem, idem, pesando 58 e 43 quilos, idem.
1 dito, RC&C, idem, pesando 58 quilos, idem.
3 ditos, S idem, pesando 56, 59 e 53 quilos, idem.
3 ditos, ZR, idem, pesando 57, 50 e 53 quilos, idem.
3 ditos, idem, idem, pesando 58, 57 e 51 quilos, idem.
3 ditos, idem, idem, pesando 58, 56 e 58 quilos, idem.
3 ditos, ZR, idem, pesando 58, 57 e 56 quilos, idem.

Armazem n. 6 — Vapor "Americano", atracado em 15 de junho de 1938:

1 caixa, Braga, n. 16, repregada.
1 automóvel, GM — UAA, n. R 330.380, avariado.
1 dito, Dorey — SOAD, n. 4.693/20, idem.

Armazem n. 17 — Navio nacional "Elisabeth", atracado em 14 de junho de 1938:

2 sacos, HS&C, sem números, pesando 50 e 55 quilos, rotos.
2 ditos, idem, idem, pesando 41 e 56 quilos, idem.
2 ditos, idem, idem, pesando 56 e 52 quilos, idem.
2 ditos, idem, idem, pesando 55 e 56 quilos, idem.
2 ditos, idem, idem, pesando 59 e 55 quilos, idem.
2 ditos, idem, idem, pesando 57 e 54 quilos, idem.
2 ditos, idem, idem, pesando 56 e 53 quilos, idem.
2 ditos, idem, idem, pesando 51 e 59 quilos, idem.
2 ditos, sem marca, idem, pesando 48 e 56 quilos, idem.
2 ditos, idem, idem, pesando 55 e 55 quilos, idem.
2 ditos, idem, idem, pesando 40 e 52 quilos, idem.
2 ditos, idem, idem, pesando 56 e 56 quilos, idem.
2 ditos, idem, idem, pesando 52 e 48 quilos, idem.
2 ditos, idem, idem, pesando 54 e 50 quilos, idem.
2 ditos, idem, idem, pesando 56 e 52 quilos, idem.
2 ditos, idem, idem, pesando 54 e 56 quilos, idem.
2 ditos, idem, idem, pesando 55 e 50 quilos, idem.
2 ditos, idem, idem, pesando 41 e 56 quilos, idem.
3 ditos, idem, idem, pesando 51, 50 e 54 quilos, idem.
2 ditos, idem, idem, pesando 53 e 43 quilos, idem.
2 ditos, idem, idem, pesando 42 e 46 quilos, idem.
1 dito, idem, idem, pesando 39 quilos, idem.

Armazem n. 3 — Navio inglês Western Prince, atracado em 9 de junho de 1938:

1 caixa, ABC, n. 15, pesando 31 quilos, avariado.
1 pacote, LHF&CO — TTC, n. 1.195, pesando 13 quilos, rote.

Armazem Interno n. 9 — Navio chileno "Aranco", atracado em 16 de junho de 1938:

24 caixas, W, s/n., molhadas.
7 ditas, J, idem, idem.
5 ditas, K, idem, idem.

Armazem Interno n. 9 — Navio chileno "Aranco", atracado em 16 de junho de 1938:

1 caixa, Embada do Chile, sem número, pesando 21 quilos, repregada.
1 dita, idem, idem, pesando 23 quilos, vasando.
1 dita, idem, idem, pesando 27 quilos, repregada.
1 dita, Embaxada do Ceile — AB, n. 9, pesando 30 quilos, idem.
1 dita, idem, n. 5, pesando 29 quilos, idem
1 dita, K, n. 29, pesando 24 quilos, idem.
1 dita, L, n. 94, pesando 23 quilos, idem.
2 ditas, M, ns. 25 e 33, pesando 24 e 24 quilos, idem.
1 dita idem, n. 31, pesando 24 quilos, idem.
2 ditas, R, ns. 47 e 3, pesando 55 e 65 quilos, idem.
2 ditas, sem marca, sem número e n. 18, pesando 23 e 24 quilos, idem.
2 ditas, T, ns. 17 e 21, pesando 63 e 63 quilos, idem.
1 dita, idem, n. 18, pesando 28 quilos, idem.
4 ditas, D, sem números, molhadas.
4 ditas, E, idem, idem.
5 ditas, C, idem, idem.
2 ditas, O, idem, idem.
4 ditas, P, idem, idem.
2 ditas, C, idem, idem.
1 dita, F, n. 6, idem.
2 ditas, H, idem, idem.
8 ditas, M, idem, idem.

Armazem n. 1 — Navio alemão "Monte Olivia", atracado em 16 de junho de 1938:

1 fardo, CPM, n. 68, pesando 119 quilos, repregado.
1 dito, idem, n. 79, pesando 119 quilos, idem.
1 dito, idem, s/n., pesando 119 quilos, idem.
1 dito idem, n. 32, pesando 118 quilos, idem.
1 dito, idem, n. 71, pesando 117 quilos, idem,
1 dito, idem, n. 6, pesando 96 quilos, idem.
1 dito, idem, n. 67, pesando 117 quilos, idem.
1 dito, idem, n. 40, pesando 120 quilos, idem.
1 dito FG, n. 113, pesando 117 quilos, idem.
1 dito idem, n. 39, pesando 119 quilos, idem.
1 dito idem, n. 92, pesando 118 quilos, idem.
1 dito, idem, n. 1, pesando 100 quilos, idem.
1 dito, idem, n. 74, pesando 120 quilos, idem.
1 dito, JG&F, n. 15, pesando 98 quilos, idem.
1 dito idem, n. 17, pesando 97 quilos, idem.
1 dito R, Cia. Ltda., n. 73, pesando 117 quilos, idem.
1 dito, idem, n. 111, pesando 120 quilos, idem.
1 dito, idem, n. 34, pesando 129 quilos, idem.
1 dito, idem, n. 121, pesando 122 quilos, idem.
1 dito, idem, n. 120, pesando 119 quilos, idem.
1 dito, idem, s/n., pesando 170 quilos, idem.
1 dito, idem, n. 129, pesando 97 quilos, idem.
1 dito, idem, n. 32, pesando 170 quilos, idem.
1 dito, idem, n. 70, pesando 142 quilos, idem.
1 dito, idem, n. 26, pesando 116 quilos, idem.
1 dito, LAF, s/n., pesando 135 quilos, idem.
1 dito, MARC, n. 161, pesando 84 quilos, idem.
1 dito, idem, n. 142, pesando 144 quilos, idem.
1 dito, idem, n. 58, pesando 117 quilos, idem.
1 dito, idem, n. 62, pesando 119 quilos, idem.
1 dito, NMC, n. 12, pesando 99 quilos, idem.
1 dito, idem, s/n., pesando 127 quilos, idem.
1 dito, PY, n. 38, pesando 129 quilos, idem.
1 dito, idem, n. 39, pesando 127 quilos, idem.
1 dito, idem, n. 20, pesando 117 quilos, idem.
1 dito, sem marca, n. 51, pesando 146 quilos, idem.

1 dito, ERI&Cia., n. 63, pesando 122 quilos, idem.
1 dito, idem, n. 112, pesando 144 quilos, idem.
1 dito, idem, n. 24, pesando 121 quilos, idem.
1 dito, idem, s|n., pesando 121 quilos, idem.
1 dito, idem, n. 114, pesando 145 quilos, idem.
1 dito, idem, n. 131, pesando 119 quilos, idem.
1 dito, idem, n. 16, pesando 120 quilos, idem.
1 dito, idem, n. 79, pesando 122 quilos, idem.
1 dito, AV Cia. Ltd., n. 27, pesando 119 quilos idem.
1 dito, idem, n. 155, pesando 119 quilos, idem.
1 dito, idem, n. 55, pesando 147 quilos, idem.
1 dito, idem, n. 31, pesando 108 quilos, idem.
1 dito, idem, n. 22, pesando 98 quilos, idem.
1 dito, idem, s|n., pesando 118 quilos, idem.
1 dito, TRI&Cia., n. 72, pesando 123 quilos, idem.
1 dito, idem, n. 60, pesando 123 quilos, idem.
1 dito, idem, n. 125, pesando 115 quilos, idem.
1 dito, idem, n. 64, pesando 119 quilos, idem.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de corveta, encarregado do inquérito, faço ciênte aos interessados que nesta Capitania, acham-se com vista no prazo e na forma da lei, os autos do inquérito que se procedeu para apurar o desembarque com a causa 9ª, do marinheiro Américo Gomes Bezerra, de bordo do vapor "Mantiqueira", do Lloyd Brasileiro (Patrimônio Nacional).

Secretaria da Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, em 21 de junho de 1938. — *Manuel Leite da Silva Medeiros Filho*, segundo tenente, reformado, servindo de escrivão.

Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de corveta, encarregado do inquérito, faço ciênte aos interessados que nesta Capitania, acham-se com vista no prazo e na forma da lei, os autos do inquérito que se procedeu para se apurar o desembarque com a causa 10ª, do marinheiro Antônio Gonçalves Ferreira, da Companhia Comércio e Navegação.

Secretaria da Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, em 21 de junho de 1938. — *Manuel Leite da Silva Medeiros Filho*, segundo tenente, reformado, servindo de escrivão.

Diretoria do Ensino Naval

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concurso para admissão ao corpo de Intendentes Navais e Portos, publicados no *Diário Oficial* de 21 do corrente, á página 12.628.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Inspetoria Geral do Ensino

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

Edital n. 7

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrencia, publicado no *Diário Oficial* de 18 de junho do corrente ano, página n. 12.248.

Quartel em Andaraí, 15 de junho de 1938. — *Hugo de Faria*, capitão secretário.

Estabelecimento de Subsistência da Primeira Região Militar

Edital de concorrência administrativa, para fornecimento de carne verde durante o segundo semestre de 1938:

Chama-se a atenção dos interessados para o edital acima, publicado no *Diário Oficial* de 2 do corrente mês, á pág. 10.919. — *Domingos Barroso da Costa*, 1º tenente, secretário do C. A.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

DIRETORIA DO MATERIAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS TRANSMISSORES E RECEPTORES PARA RADIOTELEFONIA

De ordem do Sr. diretor geral, faço público, para conhecimento dos interessados que fica transferida para o dia 13 de julho próximo vindouro a concorrência pública para o fornecimento de equipamentos transmissores e receptores para radiotelefonia, cujo edital foi publicado á fls. 11.553, do *Diário Oficial* do dia 9 de junho, e que deverá ser compreendido com as retificações abaixo enumeradas:

1ª. O item 8, das especificações fica assim redigido:

"O fornecimento dos equipamentos deverá ser feito dentro do prazo máximo de 120 dias a partir da data do registro do respectivo contrato".

2ª. A clausula XI do edital fica assim redigida:

"O material deverá ser entregue no Almoxarifado do Departamento dos Correios e Telegrafos, dentro do prazo máximo de 120 dias, a partir da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas".

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1938. — *Eleshão de C. Veloso*, diretor do Material.

Departamento dos Correios e Telégrafos

ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO

O diretor da Escola de Aperfeiçoamento faz saber a todos os interessados que os exames para radiotelegrafistas de 2ª classe começarão no dia 27 do corrente mês de junho, ás 13 horas, na sede da mesma Escola, á rua Conde de Bomfim n. 290, bem como os para 1ª classe que dependam das eliminatórias.

Escola de Aperfeiçoamento, 23 de junho de 1938. — *João Pinto Pessôa*, diretor.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

OBJETOS COM VALOR CAIDOS EM REFUGO DEFINITIVO

Primeiro trimestre de 1938

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 20 do corrente, a página n. 13.595

Lloyd Brasileiro

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Comissão de Inquérito designada pelo Sr. almirante diretor do Lloyd Brasileiro de acordo com as instruções do Conselho Nacional do Trabalho, de 5 de junho de 1933 intima a comparecer na Superintendência de Navegação da referida empresa no dia 25 de julho próximo vindouro ás 13 horas o conferente de carga Armando Samico afim de responder o inquérito administrativo por ausência do serviço por mais de 30 dias, sem causa justificada. O acusado poderá fazer-se assistir por seu advogado ou representante do seu sindicato. Deporão como testemunhas no inquérito os Srs. Antônio Claudino Sandí Sodré Djalma Marcenas.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1938. — Comandante *Joaquim Santos Maia*, presidente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De acôrdo com os termos da circular 111, de 6 de dezembro de 1935, convido o trabalhador de 3ª classe da 12ª Residência João Pascoal, a comparecer, dentro do prazo de oito dias, a contar da data da publicação do presente edital, em Corinto, perante a comissão designada para apurar, em inquerito administrativo, o motivo de sua ausência, sem causa justificada, ha mais de 30 dias, sob pena do seguir o processo á sua revelia.

Diretoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 22 de junho de 1938. — *Mauro Brochado*, chefe do gabinete.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Vegetal

CONCURSO DE VEICULOS A GASOGÊNIO

Chamo a atenção dos interessados para o convite formulado no edital de 15 de junho de 1938, publicado no "Diário Oficial" dos dias 16, 17 e 18 do corrente, respectivamente ás páginas 12.072, 12.136 e 12.266, relativo á inscrição no concurso de veículos a gasogênio.

Rio de Janeiro, em 20 de junho de 1938. — *Carlos de Sousa Duarte*, diretor geral

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. José Luiz do Soito. Estrada Monsenhor Felix, 19. Nesta — Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo DNT 17.073-37 ou 944-F-34, que lhe impôs a multa de 100$000 (cem mil réis), prevista no artigo 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do disposto nos artigos 1º, 3º e 31 do referido decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importancia correspondente á mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 24 de junho de 1938. — *Mathias Costa*, diretor

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sra. Frida Helena Stuns. Rua da Lapa, 19. Nesta — Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo DNT. 6.161-33, que lhe impôs a multa de 1:000$000 (um conto de réis), prevista no artigo 15 do decreto número 21.417-A, de 4 de maio de 1932, por infração do disposto no artigo 2º do referido decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto número 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importancia correspondente á mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 24 de junho de 1938. — *Mathias Costa*, diretor

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. Miguel C. Monteiro. Rua Júlio do Carmo n. 91. Nesta — Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 26.866-34, que lhe impôs a multa de 100$000 (cem mil réis), prevista no artigo 15 do decreto número 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por infração do disposto no artigo 16 letra "c" do referido decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto número 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importancia correspondente á mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 24 de junho de 1938. — *Mathias Costa*, diretor

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. Davi Bennarroche. Rua Senhor dos Passos n. 7-C. Nesta — Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo DNT. 17.250-37 ou 797-F-34, que lhe impôs a multa de 100$000 (cem mil réis), prevista no artigo 31 do regulamento aprovado pelo decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do disposto no artigo 3.º letra "b", do referido regulamento, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importancia correspondente á mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em, 24 de junho de 1938. — *Mathias Costa*, diretor

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. Zulmiro Teixeira & Comp. Rua Goiás n. 412. Nesta. — Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 27.637-34, que lhe impôs a multa de 100$000 (cem mil réis), prevista no artigo 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do disposto no artigo 1.º do referido decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importancia correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em, 24 de junho de 1938. — *Mathias Costa*, diretor

Departamento Nacional do Trabalho

A firma Manuel de Freitas, estabelecida com negócio de estábulo á rua Pará n. 40, nesta Capital, fica notificada de que, de acordo com a decisão proferida no processo DNT. 10.004-35, foi multada em 500$000 (quinhentos mil réis), nos termos do artigo 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por haver infringido o disposto nos artigos 1 e 32 letras "a" e "b", do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial do que pelo presente lhe é dada ciencia para os efeitos do determinado no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Em, 2 de junho de 1938. — *Alberto A. Rangel Filho*, oficial administrativo classe 1.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. Nial Paládio, rua Santos Dumont n. 50. Nesta — Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo número 23.143-34, que lhe impôs a multa de 200$000 (duzentos mil réis), prevista no art. 13 do decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932, por infração do disposto no art. 1º do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificado a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia dêste Departamento, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 24 de junho de 1938. — *Mathias da Costa*, diretor

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. Manuel da Silva Pereira, rua Capitão Rezende n. 155. Nesta — Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 8.217-37, que lhe impôs a multa de 1:000$000 (um conto de réis), prevista no art. 21, § 1º, letra *a*, do decreto n. 20.291, de 12 de agôsto de 1931, por infração do disposto no art. 32 do referido decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia dêste Departamento, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 24 de junho de 1938. — *Mathias da Costa*, diretor

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. Gonzalez & Lenzone, rua S. Cristóvão n. 171. Nesta — Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo DNT 863-F-34 ou 16.721-37, que lhe impôs a multa de 100$000 (cem mil réis), prevista no art. 31 do regulamento aprovado pelo decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do disposto no artigo 32, alinea *b*, do referido regulamento, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia dêste Departamento, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 24 de junho de 1938. — *Mathias da Costa*, diretor

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. José Maria Pereira Chansal, rua Vaz Toledo n. 126—Nesta. Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo DNT 17.072-37 ou 282-F-34, que lhe impoz a multa de réis 100$000 (cem mil réis), prevista no art. 31 do decreto n. 22.033,

de 29 de outubro de 1932, por infração do disposto no art. 32 alêne "a" do referido decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia dêste departamento, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 24 de junho de 1938. — *Mathias Costa*, diretor.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Srs. Irmãos Caldas & Comp., rua Barão do Bom Retiro n. 190 — Nesta. Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 24.794-34, que lhe impoz a multa de 800$000 (oitocentos mil réis), prevista no art. 19 do decreto n. 22.042, de 3 de novembro de 1932, por infração do disposto no art. 8º do referido decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolhecer a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia dêste departamento, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 24 de junho de 1938. — *Mathias Costa*, diretor.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. Manuel Costa Eiras, rua Maranguape n. 21 — Nesta. De acôrdo com a decisão proferida no processo n. 10.932-37, foi essa firma multada em 500$000 (quinhentos mil réis), nos termos do art. 11 do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, por haver infringido o disposto no art. 10 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida nêsse estabelecimento, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. O despacho da imposição da multa foi publicado no *Diário Oficial* de 24 de dezembro de 1937.

Em 24 de junho de 1938. — *Mathias Costa*, diretor.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. Ernesto Igel, rua do Senado n. 213 — Nesta. — De acôrdo com a decisão proferida no processo n. 53.521-36, foi essa firma multada em 1:000$000 (um conto de réis), nos termos do art. 21 § 1º letra "a" do Regulamento aprovado pelo decreto n. 20.291 de 12 de agosto de 1931, por haver infringido o disposto no art. 5º do mencionado regulamento conforme ficou apurado pela fiscalização procedida nesse estabelecimento, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, e por não ter sido encontrada no endereço citado inicialmente.

Em 24 de junho de 1938. — *Mathias Costa*, diretor.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. João Lemos de Andrade, rua Júlio do Carmo n. 320 — Nesta. — De acordo com a decisão proferida no processo n. 54.851-36, foi essa firma multada em 100$000 (cem mil réis), nos termos do artigo 11 do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, por haver infringido o disposto nos artigos 7º e 10 parágrafo único do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, e por não ter sido encontrada no endereço citado inicialmente.

Em 24 de junho de 1938. — *Mathias Costa*, diretor.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. Zeferino Vaz & Cia., rua Buenos Aires n. 149 — Nesta. — Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 26.406-34, que lhe impôs a multa de 200$000 (duzentos mil réis), prevista no artigo 13 do decreto n. 21.364 de 4 de maio de 1932, por infração do disposto no artigo 10 do referido decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia dêste Departamento, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 24 de junho de 1938. — *Mathias Costa*, diretor.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. Olimpio Gaggini — Limites do Distrito Federal:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 26.608-34, que lhe impôs a multa de 100$000 (cem mil réis), prevista no artigo 15 do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por infração do disposto no artigo 16, letra *c*, do referido decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa, na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 24 de junho de 1938. — *Mathias Costa*, diretor.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Srs. Machado Kaulino & Estima — Rua Ministro Viveiros de Castro n. 82 — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo DNT 23.415-34 ou 2.276-F-34, que lhe impôs a multa de 200$000 (duzentos mil réis), prevista no artigo 13 do decreto n. 21 364, de 4 de maio de 1932, por infração do disposto no artigo 1º do referido decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto número 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa, na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 24 de junho de 1938. — *Mathias Costa*, diretor.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. Manuel José de Almeida Teixeira — Estrada do Portela ns. 8 e 10 — Nesta:

Não tenco essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo DNT 17.223-37 ou 1.708-F-54, que lhe impôs a multa de 100$000 (cem mil réis), prevista no artigo 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do disposto nos artigos 1º e 32, letra *b*, do referido decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa, na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 24 de junho de 1938. — *Mathias Costa*, diretor.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. Antônio Cerqueira Lopes — Rua Estevão, 21 — Nesta. — Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo DNT 17.641-37 ou 734-F-34, que lhe impôs a multa de 100$000 (cem mil réis), prevista no art. 31 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do disposto nos artigos 31 e 32, letra "b" do referido regulamento, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desto Departamento, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 24 de junho de 1938. — *Mathias Costa*, diretor.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. Ernesto de Sousa Fontes — Rua S. Francisco Xavier, 601 — Nesta. — Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo DNT 26.226-34, que lhe impôs a multa de 100$000

(cem mil réis), prevista no art. 15 do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por infração do disposto no art. 16, letra "c" do janeiro de 1934, por(infração do disposto no art. 16, letra "c" do referido decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importancia correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 24 de junho de 1938. — *Mathias Costa*, diretor.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. Vitor Sias — Rua General Bruce, 75 — Nesta. — Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo número 2.553-37, que lhe impôs a multa de 100$000 (cem mil réis), prevista no art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do disposto no art. 44 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, re 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importancia correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 24 de junho de 1938. — *Mathias Costa*, diretor

Departamento Nacional do Trabalh

INSPETORIA

Sr. Eugênio Martins Monteiro. Rua Bernardino Melo s|n. Nesta. — Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 27.649-34, que lhe impôs a multa de 100$000 (cem mil réis), prevista no artigo 15 do Decreto n. 23.766 ,de 18 de janeiro de 1934, por infração do disposto nos artigos 1° e 16 letra "c" do referido decreto, dentro do prazo estabelecido no Decreto número 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importancia correspondente á mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 24 de junho de 1938. — *Mathias Costa*, diretor

Departamento Nacional do Trabalh

INSPETORIA

Sr. Pinheiro Braga & Comp. Rua Maxwell, 11?. Nesta. — Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 26.250-34, que lhe impôs a multa de réis 100$000 (cem mil réis) prevista no artigo 15 do Decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por infração do disposto no artigo 16 letra "c" do referido decreto, dentro do prazo estabelecido no Decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importancia correspondente á mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 24 de junho de 1938. — *Mathias Costa*, diretor

Departamento Nacional do Trabalh

INSPETORIA

Sr. Pereira Pires & Comp. Rua São Cristóvão, 203. Nesta. — Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo DNT 1.661-37, foi essa firma multada em 100$000 (cem mil réis), nos termos do artigo 31 do Decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do disposto nos artigos 1.° 31 e 32 do referido decreto, dentro do prazo estabelecido no Decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importancia correspondente á mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 24 de junho de 1938. — *Mathias Costa*, diretor

Departamento Nacional do Trabalho

Processo D.N.T. 13.086-37

De ordem do Sr. diretor dêste Departamento, convido o Sr. Miguel Anisio de Araújo a comparecer, com urgência, a esta Secção, no edifício do Ministério do Trabalho — Esplanada do Castelo (5° andar), afim de receber a certidão requerida, em 12 de junho de 1937, do teôr do parecer do Dr. procurador geral dêste Departamento, sob pena de ser a mesma remetida à Recebedoria do Distrito Federal para cobrança executiva.

Primeira Secção do Departamento Nacional do Trabalho, em 22 de junho de 1938. — *Alvaro Figueiredo*, diretor de secção.

Departamento Nacional do Trabalho

Proc. D.N.T. 8.690-37 —Notificação de multa

Emprêsa Brasileira de Omnibus:

Fica essa firma notificada de que, de acôrdo com a decisão proferida no processo D.N.T. 8.690-37, e nos termos do art. 29 do decreto n. 23.768, de 1934, foi multada em 100$000 (cem mil réis), importância essa que acrescida da quantia de 300$000 (trezentos mil réis), correspondente à indenização de férias a que tem direito o reclamante Luiz Bento Monteiro, deverá ser recolhida à Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia dêste Departamento, conforme o estabelecido no decreto n. 22.131, de 1932.

No caso de interposição de recurso, dentro do prazo que a lei faculta, deverão ser depositadas as importâncias acima discriminadas ainda mediante guias dêste Departamento, o que, também, não se realizando, importará na inscrição da divida para cobrança executiva.

Terceira Secção, 22 de junho de 1938. — *Laerte Machado*, diretor de secção, interino.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. Nunes & Dias, rua Itapirú n. 225, nesta. — Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo DNT 2.564-37, que lhe impôs a multa de 100$000 (cem mil réis), prevista no artigo 15 do Decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por infração do disposto no artigo 16 letra "c", do referido Decreto, dentro do praso estabelecido no Decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no praso de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 24 de junho de 1938. — *Mathias Costa*, diretor.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. Sousa Torres & Sousa, rua Barão de Mesquita n. 1.060, nesta. — Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 2.567-37, que lhe impôs a multa de 100$000 (cem mil réis), prevista no artigo 31 do Decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do disposto nos artigos 31 e 44 do referido decreto, dentro do praso estabelecido no Decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no praso de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 24 de junho de 1938. — *Mathias Costa*, diretor.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sra. Vitalina Agostinho. Praça da República n. 40, nesta. — De acordo com a decisão proferida no processo n. 11.249-37, foi essa firma multada em 100$000 (cem mil réis), nos termos do artigo 31, do Decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por haver infringido o disposto no artigo 32, do mencionado Decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida nesse estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no Decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, e por não ter sido encontrada no endereço citado inicialmente.

Em 24 de junho de 1938. — *Mathias Costa*, diretor

SOCIEDADES ANONIMAS

VIDRARIA BRASILEIRA, S. A.

BALANÇO GERAL PROCEDIDO EM 31 DE MARÇO DE 1938

Ativo

Terreno & construções		318:860$710
Instalações		1.600:000$000
Máquinas & utensílios		663:286$990
Móveis e utensílios		21:000$750
Instalações elétricas		38:572$600
Automóveis		62:752$560
Fornos & chaminé		392:654$870
Seguros		1:452$600
Cauções		20:000$000
Material refratário		8:560$000
Aprestos		250$000
Matéria prima		1:985$200
Diversas contas		17:327$400
Usina elétrica		111:329$700
Caixa		1:020$900
Lucros & perdas:		
Saldo anterior	734:164$030	
Neste exercício	85:754$140	819:918$170
		4.108:972$750

Passivo

Capital	3.000:000$000
Caução da diretoria	20:000$000
Fundo de reserva	65:997$750
Supervielle & Comp.	530:780$000
Dividendos a pagar	500$000
Caixa Econômica	191:660$000
Exprinter	99:759$400
Luis J. Supervielle "Cta. Especial"	200:275$600
	4.108:972$750

Rio de Janeiro, 31 de março de 1938. — Os diretores: *Juan Gonzo Fernandez. — Luis Arriola. — Guilherme Melecchi. — José Carlos Lisbôa. — Francisco Sylvino*, guarda-livros.

(C 5.006 — 21-6-938 — 67$300)

COMPANHIA DE MINERAÇÃO E METALURGIA SÃO PAULO-PARANÁ

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 27 DE MAIO DE 1938

Aos vinte e sete dias do mês de maio de mil novecentos e trinta e oito, ás quatorze horas, reunidos na sede da Companhia de Mineração e Metalurgia São Paulo-Paraná, á avenida Rodrigues Alves, números trezentos e três a trezentos e trinta e um, os acionistas Srs. Dr. Osvaldo dos Santos Jacinto, Thiers Fleming, Dr. Cicero Nobre Machado, Alberto Lage, Dr. Manuel Francisco Ferreira, Dr. Antônio Tavares Leite, Álvaro de Faro Lage, Álvaro Dias da Rocha, Dr. José de Miranda Couto, Pedro Brando e Dr. Ernani Bittencourt Cotrim, representando número legal de ações, o diretor-presidente da companhia, Dr. Ernani Bittencourt Cotrim, após consultar o livro de presença, declara aberta a sessão, solicitando dos presentes a indicação de um acionista para presidir os trabalhos, sendo aclamado o Dr. Osvaldo dos Santos Jacinto que, assumindo a presidência, convida para servirem como primeiro e segundo secretários, respectivamente, os Srs. Manuel Francisco Ferreira e Alberto Lage, ficando assim constituída a mesa. A seguir o Sr. presidente comunica que, de acôrdo com o edital de convocação publicado no "Diário Oficial" dos dias onze, vinte e vinte e seis de maio, á presente assembléia, reunida em segunda convocação por não ter havido número na primeira, compete deliberar sobre o relatório da diretoria, balanço, parecer do conselho fiscal e demais documentos correspondentes ao exercício findo em trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e sete, bem como eleger os membros do conselho fiscal e respectivos suplentes para servirem no exercício prseente, mandando que o primeiro secretário proceda á leitura do aludido edital, cujos termos so os seguintes: "Companhia de Mineração e Metalurgia São Paulo-Paraná — Assembléia Geral Ordinária — Segunda convocação — Não tendo havido número na primeira convocação feita, são novamente convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, ás quatorze horas do próximo dia 27 de maio, em sua sede, á avenida Rodrigues Alves, números 303-331, afim de deliberarem sobre o relatório da diretoria, balanço, parecer do conselho fiscal e demais documentos relativos ao exercício de 1937, bem como para elegerem os membros do conselho fiscal e respectivos suplentes, para servirem no exercício corrente, ficando cientes de que, nos termos do art. 130 do decreto n. 434, de 1891, se deliberará qualquer que seja a soma do capital representado pelos acionistas que comparecerem. Rio de Janeiro, 10 de maio de 1938 — A diretoria." Terminada essa leitura, o Sr. presidente declara que vão ser lidos, pelo primeiro secretário, os documentos sujeitos á deliberação da assembléia. Solicitando a palavra, o acionista Sr. Álvaro Dias da Rocha propõe que, por já serem esses documentos do conhecimento dos Srs. acionistas, em virtude de exame direto e de publicação feita no "Diário Oficial", seja dispensada a leitura do balanço e do relatório da diretoria, o que é aceito pelos Srs. acionistas, passando então o primeiro secretário a proceder á leitura do parecer do conselho fiscal, que tem o seguinte teor: Companhia de Mineração e Metalurgia São Paulo-Paraná — Parecer do conselho fiscal — Senhores acionistas: Os membros do conselho fiscal da Companhia de Mineração e Metalurgia São Paulo-Paraná, abaixo assinados, propõem, na assembléia geral dos acionistas, que p r estes sejam aprovadas as contas relativas ao ano social de 1937 (mil novecentos e trinta e sete) por se acharem essas contas exatas e de acôrdo com a escrituração da Companhia. Rio de Janeiro, 12 de abril de 1938. — *Fausto Werneck Corrêa e Castro. — Alfredo Luiz Greve. — Augusto de Brito Belford Roxo.*" Finda a leitura do parecer do conselho fiscal, o Sr. presidente declara que estão em discussão o relatório da diretoria, balanço, demonstração da conta "lucros e perdas" e parecer do conselho fiscal, e como ninguem désse fazer uso da palavra, submete-os á votação, sendo tudo aprovado sem restrições e unanimemente, bem como os atos administrativos praticados pela diretoria naquele exercício, abstendo-se de votar os membros da diretoria. Passando á segunda parte do aviso de convocação, o Sr. presidente comunica que vai suspender a sessão por três minutos, afim de que os Srs. acionistas se munam de suas cédulas para proceder á eleição dos membros do conselho fiscal e respectivos suplentes para servirem no exercício corrente. Reaberta a sessão e recolhidos os votos, verifica-se terem sido eleitos para membros do conselho fiscal os Srs. Fausto Werneck Correia e Castro, Alfredo Luiz Greve e Dr. Augusto de Brito Belford Roxo e para suplentes os Srs. Osvaldo Werneck da Rocha, Antônio Augusto Martins Lage e Enéas Galvão do Rio Apa. Nada mais havendo a tratar, e como ninguem desejasse usar da palavra, o Sr. presidente encerra a sessão, pedindo aos presentes que aguardem no recinto a lavratura desta ata que, após ser lida e aprovada, é assinada por todos os Srs. acionistas presentes. — *Oswaldo dos Santos Jacinto. — Manoel Francisco Ferreira. — Alberto Lage. — Thiers Fleming — Cicero Nobre Machado. — Alvaro de Faro Lage. — Alvaro Dias da Rocha. — José Miranda Couto — Pedro Brando. — Ernani Bittencourt Cotrim. — Antonio Tavares Leite.*

(C. 4.937—21-6-1938—110$200)

COMPANHIA NIOLIA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EM QUE SE CONSTITUIU A COMPANHIA NIOLIA

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de N. S. Jesus Cristo de mil novecentos e trinta e oito, no primeiro andar do prédio número sete da avenida Barão de Teffé, nesta cidade do Rio de Janeiro, às quinze horas, reunidos todos os acionistas da Companhia Niolia, previamente convocados, representando cinco mil ações, conforme o livro de presença, isto é, a totalidade do capital social, assumiu a presidência da mesa o Dr. Antônio Leite Garcia, incorporador da companhia e disse que tendo sido observadas todas as formalidades exigidas por lei para que se pudesse realizar a assembléia de fundação da Companhia Niolia, estando devidamente assinados os estatutos da mesma e depositados dez por cento do capital subscrito e todo realizado, declarava aberta a sessão, tendo convidado para 1º e 2º secretários respectivamente os acionistas Dr. Virgílio de Oliveira Castilho e Manuel Garcia Leite Simões. Tendo ficado assim constituida a mesa, o Sr. presidente da assembléa declarou qu achando-se presentes todos os acionistas, ia dar começo à leitura dos documentos prescritos por lei, para ciência da assembléia e sua devida aprovação. O primeiro secretário, então, a convite do presidente da assembléia, procedeu a leitura dos estatutos da companhia devidamente assinados por todos os acionistas, finda a qual, e sendo postos os mesmos estatutos em discussão e votação, foram aprovados unanimemente. Em seguida, o primeiro secretário passou a ler o seguinte conhecimento de depósito: "Rs. 50:000$000 — Recebemos do Sr. Dr. Antônio Leite Garcia, incorporador, a importância de Rs. 50:000$000 (cincoenta contos de réis) correspondente a dez por cento (10%) do capital em dinheiro com que se constitue a Companhia Niolia. Rio de Janeiro, 24 de maio de 1938. — Banco Boavista. Selado com Rs. 20$200. Carimbo do banco. Duas assinaturas ilegiveis." O presidente da assembléia em seguida declarou que ia proceder à eleição da diretoria, o que foi feito, correndo o escrutínio com inteira observância das formalidades legais, sendo eleitos e proclamados os seguintes acionistas: Presidente, Sr. Antônio Leite da Silva Garcia; diretor-gerente, Dr. Antônio Leite Garcia. Procedendo-se em seguida à eleição do conselho fiscal, com a observância das mesmas for-

malidades, verificou-se que foram eleitos para membros efetivos os Srs. Manuel Leite da Silva Garcia, Drs. Virgilio de Oliveira Castilho e Romeu de Sá Freire. Suplentes: Sr. Oiti Lage, Dr. Raul de Caracas e Manuel Garcia Leite Simões. O presidente da assembléia declarou em seguida que os recem-eleitos se considerassem desde logo empossados e acrescentou que, tendo sido preenchidas na assembléia todas as formalidades exigidas pela lei, declarava desde aquele momento definitivamente constituida a Companhia Niolia. Estas palavras foram acolhidas pela assembléia com prolongados aplausos. Nada mais havendo a tratar, nem querendo nenhum dos acionistas presentes usar da palavra, o Sr. presidente da assembléia levantou a sessão, tendo previamente pedido aos senhores acionistas que permanecessem no recinto para leitura e aprovação da ata. Lavrada esta, foi reaberta a sessão, sendo a ata lida e aprovada, tendo em seguida o Sr. presidente encerrado os trabalhos com os agradecimentos da praxe. E eu, Virgilio de Oliveira Castilho, servindo de 1º secretário, lavrei a presente ata em duplicata, sendo uma no livro próprio, as quais subscrevo e assino com a mesa e demais acionistas ainda presentes. — *A. Leite Garcia.* — *Virgilio de Oliveira Castilho.* — *Manoel Garcia Leite Simões.* — *Celia Portugal Leite Garcia.* — *Maria José de Figueiredo.* — *Maria Apparecida Portugal Leite Garcia, Antonio Portugal Leite Garcia* e *Vera Maria Portugal Leite Garcia*, representados por seu pai A. Leite Garcia. — *José Virgilio Leite de O. Castilho*, menor, representado por seu pai Virgilio de Oliveira Castilho. — *Adelaide Valentim Leite Garcia.* — *Antonio Leite da S. Garcia.* — *Romeu de Sá Freire.* — *Oiti Lage.* — *Manoel Trindade Leite Garcia, Aluisio Trindade Leite Garcia* e *Maria Luiza Trindade Leite Garcia*, menores, representados por sua mãe Heloisa Trindade Leite Garcia. — *Luiza Leite Garcia de Castilho.* — *Maria de Lourdes Figueiredo.* — *Olegario Garcia Leite Simões.* — *Antonio Garcia Leite Simões.*

Estatutos da Companhia Niolia

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, OBJETO E SEDE

Art. 1.º A Companhia Niolia, sociedade anônima, reger-se-á por estes estatutos e demais disposições da lei aplicaveis.

Art. 2.º A companhia terá por objeto a aquisição de bens imoveis, locação e administração das suas propriedades e todas as operações mercantis e industriais que forem resolvidas pela assembléia geral a exceção de financiamentos.

Art. 3.º A companhia terá a sua sede nesta capital, e durará por prazo indeterminado, competindo à assembléia geral resolver sobre a sua dissolução.

CAPITULO II

DO CAPITAL E AÇÕES

Art. 4.º A companhia constitue-se com o capital de 500:000$000 (quinhentos contos de réis), dividido em 5.000 ações ao portador, do valor nominal de 100$000 cada uma, todas elas integralizadas no ato da subscrição.

Art. 5.º Cada ação dará direito a um voto nas deliberações da assembléia geral.

CAPITULO III

DAS ASSEMBLÉIAS

Art. 6.º Em cada ano, no trimestre seguinte ao encerramento do ano social, em dia, hora e lugar previamente anunciados, realizar-se-á a assembléia geral ordinária para tomada de contas da administração e demais atos previstos na lei.

Art. 7.º As assembléias gerais extraordinárias terão lugar sempre que forem convocadas pela diretoria, pelo conselho fiscal ou por acionistas nos casos permitidos na lei.

Art. 8.º As assembléias serão presididas pelo acionista que fôr indicado na ocasião, que convidará um outro acionista para secretário.

CAPITULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 9.º A companhia será administrada por dois diretores: um presidente e um gerente — eleitos em assembléia geral pelo prazo de três anos, podendo ser reeleitos.

Parágrafo único. Cada diretor caucionará cincoenta ações, em garantia de sua gestão.

Art. 10. Cada um dos diretores fica investigado dos poderes necessários para praticar todos os atos de gestão relativos ao fim e ao objeto da companhia. Nas suas atribuições entram tambem os atos a que se refere o art. 102 do decreto n. 434, de 1891, inclusive a venda de imoveis. Neste último caso, bem como para gravar ou hipotecar imoveis, será necessária prévia autorização da assembléia.

Art. 11. Os diretores terão a remuneração que fôr anualmente fixada pela assembléia geral.

Art. 12. Os cheques emitidos pela companhia deverão ser assinados por ambos os diretores.

CAPITULO V

DO CONSELHO FISCAL

Art. 13. O conselho fiscal será composto por três membros efetivos e três suplentes, eleitos anualmente pela assembléia geral ordinária, podendo ser reeleitos.

§ 1.º As atribuições do conselho fiscal são as que a lei determina.

§ 2.º Os membros do conselho fiscal exercerão as suas funções gratuitamente, salvo deliberação em contrário da assembléia geral.

CAPITULO VI

DO BALANÇO

Art. 14. O exercício social terminará em 30 de junho de cada ano, procedendo-se imediatamente ao balanço.

Art. 15. Os lucros verificados ficarão à disposição da assembléia geral que poderá criar os fundos de reserva que julgar convenientes, fixará o dividendo a ser distribuido e as remunerações e gratificações que entender. — *Celia Portugal Leite Garcia.* — *Heloisa Trindade Leite Garcia.* — *Maria José de Figueiredo.* — *A. Leite Garcia.* — *Manoel Leite da Silva Garcia.* — *Enedina Alves Leite Garcia.* — *Maria Apparecida Portugal Leite Garcia, Antonio Portugal Leite Garcia* e *Vera Maria Portugal Leite Garcia*, representados por seu pai A. Leite Garcia. — *Adelaide Valentim Leite Garcia.* — *Antonio Leite da Silva Garcia.* — *Romeu de Sá Freire.* — *Oity Lage.* — *Manoel Trindade Leite Garcia, Aluizio Trindade Leite Garcia* e *Maria Luiza Trindade Leite Garcia*, menores, representados por sua mãe Heloisa Trindade Leite Garcia. — *Luiza Leite Garcia de Castilho.* — *Maria de Lourdes Figueiredo.* — *Virgilio de Oliveira Castilho.* — *Manoel Garcia Leite Simões.* — *Olegario Garcia Leite Simões.* — *José Virgilio Leite de O. Castilho* menor, representado por seu pai Virgilio de Oliveira Castilho. — *Antonio Garcia Leite Simões.*

Lista dos subscritores do capital de 500 contos, dividido em 5.000 ações ao portador, do valor de 100$ cada uma da Companhia Niolia

Subscritores	Ações	Importância
Célia Portugal Leite Garcia..	3.000	300:000$000
Heloisa Trindade Leite Garcia.....	200	20:000$000
Maria José de Figueiredo.....	10	1:000$000
A. Leite Garcia	550	55:000$000
Maria Aparecida Portugal Leite Garcia..	100	10:000$000
Antônio Portugal Leite Garcia.....	100	10:000$000
Vera Maria Portugal Leite Garcia.....	100	10:000$000
Adelaide Valentim Leite Garcia.....	400	40:000$000
Antônio Leite da Silva Garcia.....	400	40:000$000
Manuel Leite da Silva Garcia.....	10	1:000$000
Enedina Alves Leite Garcia.....	10	1:000$000
Romeu de Sá Freire.....	10	1:000$000
Oiti Lage.	10	1:000$000
Manuel Trindade Leite Garcia.....	10	1:000$000
Aluízio Trindade Leite Garcia.....	10	1:000$000
Maria Luiza Trindade Leite Garcia....	10	1:000$000
Luiza Leite Garcia de Castilho.....	10	1:000$000
Virgilio de Oliveira Castilho.....	10	1:000$000
Maria de Lourdes Figueiredo.....	10	1:000$000
Manuel Garcia Leite Simões.....	10	1:000$000
Olegário Garcia Leite Simões.....	10	1:000$000
Antônio Garcia Leite Simões.....	10	1:000$000
José Virgilio Leite de O. Castilho.....	10	1:000$000
	5.000	500:000$000

Lista dos administradores da Companhia Niolia e suas residências: — Diretor-presidente em exercício, Dr. Virgilio de Oliveira Castilho, rua São Francisco Xavier n. 888; diretor-gerente, Dr. Antônio Leite Garcia, estrada Nova da Tijuca n. 1.527.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMERCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira secção

Certidão — Em cumprimento ao despacho exarado pelo Sr. diretor geral no requerimento da Companhia Niolia, em 21 de junho de 1938, certifico que foram arquivados nesta repartição, sob o número 13.835, os seguintes documentos: a) ata da assembléia geral de constituição realizada em 25 de maio de 1938, que aprovou todos os atos constitutivos e elegeu a diretoria e os membros efetivos e suplentes do conselho fiscal; b) estatutos; c) lista dos subscritores do capital; d) lista dos administradores da companhia; e) recibo do depósito feito no Banco Boavista de 10% sobre o capital; f) guia com o pagamento do selo proporcional, efetuado na Recebedoria do Distrito Federal. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção, eu, Luiz Valter Barbosa, escriturário da classe E, passei a presente certidão. (Selado com 100$200). Rio de Janeiro, 21 de junho de 1938. — *Luiz Walter Barbosa*, escrevente "E". — Visto *Mario Soares Pinto*, oficial administrativo "K", no impedimento do diretor da secção. Carimbo: Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

(C-4.938—24-6-38—310$100)

CITA S. A.

ATA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 23 DE JUNHO DE 1938

No dia 23 de junho de 1938, presentes na sede Social, à rua de São Pedro n. 33, acionistas em número legal e de acôrdo com os respectivos depósitos de ações, tomou a direção dos trabalhos o Presidente da Cita S/A. e disse que, de acôrdo com o art. 22 dos estatutos em vigor convidava os presentes, para indicarem o presidente dos trabalhos. Foi aclamado o acionista Antônio Curado Ribeiro Junior que tomou posse e convidou para secretariar o Sr. Caubí Pulquério. Constituida assim a mesa, o Sr. presidente informa a assembléia que a ordem e assunto principal do dia, era a eleição do Sr. presidente, para substituição do atual Percy D. Levy, por isso que este deveria retirar-se para o interior do paiz, afim de proceder à sindicância e consequente regularização de todos os correspondentes do interior e mais Estados do Paiz, principalmente pelos trabalhos de regularização da filial de São Paulo em Liquidação, o que importava em grande demora e ausencia, não podendo assim, continuar na Presidência da Sociedade, pois daí poderia advir algum prejuizo de ordem moral ou econômica. Isto posto, e de acôrdo com o art. 22 § 2º dos estatutos, convidára à reunião os acionistas para o fim exposto, pelo que inteirados, como estavam, os presentes de tudo, levantava a sessão por dez minutos, afim de munirem-se de cedulas. Reaberta a sessão, procedeu-se escrutínio, tendo o Sr. presidente escolhido para escrutinador o acionista Tárcio Pinho. Fazendo-se a chamada dos presentes, pela ordem de número de ações e verificada a apuração, foi eleito por unanimidade o acionista Antônio Curado Ribeiro Junior, que foi imediatamente empossado no cargo de Presidente da Cita S/A., ratificando a sua posse e investidura com o depósito de dez ações de acôrdo com o art. 11 dos estatutos.

Terminada a ordem do dia, o Sr. presidente concede a palavra à quem à solicitasse para interesses gerais. Pede a palavra o Sr. Tárcio Pinho e lamentando a retirada do acionista presidente, tece elogios à sua pessoa e solicitando constar de ata o seu voto no que é seguido pelos demais acionistas presentes. Pede a palavra o Sr. Percy D. Levy e diz que o afastamento a que se vê obrigado só poderá trazer à sociedade algum beneficio, se bem que sua pessoa não tenha as precisas qualidades de esforço para os negócios ao fim que deveria ter, entretanto, congratulava-se com os demais acionistas, pela escolha de seu substituto, porque depositava no mesmo grandes esperanças, mórmente, no estado em que se encontravam os negócios e para os quais só a pessoa do efeito era uma completa garantia. Não havendo mais assunto e nem mais quem solicitasse a palavra, o Sr. presidente depois de agradecer os elogios recebidos, encerra a cessão às 22 horas. Dada e passada na sede social. Eu Caubí Pulquério secretario assigno com os demais acionistas presentes. — *Cauby Pulcherio*, secretário. — *Antonio Curado Ribeiro Junior*. — *Percy D. Levy*. — *Paulo Machado*. — *Tharcio de Pinho*. — *Leove Bernstein*. — *Viriato Seabra*.

(C. 4.932—24-6-38—71$100)

VIGIA S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DOS SRS. ACIONISTAS A REALIZAR-SE EM 28 DE JUNHO DE 1938

Srs. acionistas:

Cumprindo o que determina os nossos estatutos e a lei das sociedades anônimas cabe-nos, apresentar-lhes e submeter a seu exame e aprovação, o relatório, balanço e contas de nossa sociedade relativos à nossa gestão no exercício findo em 31 de dezembro de 1937, acompanhados do parecer do conselho fiscal.

O exame das contas, que foram postas à sua disposição dentro dos prazos legais, apresenta uma produção bruta de comissões de Rs. 152:154$654, quantia aproximadamente igual à do mesmo período do exercício anterior; ora, como deveis estar lembrados em nosso relatório de 30 de abril de 1937, previamos uma sensível diminuição de nossas comissões devido a exclusão pelos resseguradores, do risco de revolução. Assim é que os negócios dessa natureza deixaram de ser renovados ou foram reduzidos de mais de metade em seus valores, o que repercutiu seriamente nos nossos lucros, pois esse ramo de seguro representava cerca do terço de nossa carteira.

Os novos negócios, realizados durante o exercício, e que deveriam aumentar normalmente o total dos nossos lucros só puderam assim atuar na manutenção da cifra anterior.

Por outro lado, as despesas consecutivas à admissão de novos colaboradores e abertura da agência de São Paulo foram as previstas e anunciadas em nossa assembléia do ano passado. Todavia já tomamos as devidas providências para que essas despesas suplementares sejam para o futuro muito sensivelmente diminuidas.

O exercício que acaba de findar representa portanto o ano durante o qual a nossa sociedade arcou com todas as despesas previstas para seu desenvolvimento quando os resultados esperados e correspondentes a esse esfôrço só podiam vir meses após.

O nosso exercício saldou-se portanto com um *deficit* de réis 94:736$825.

Alvitramos assim mesmo uma retirada do Fundo de Reserva especial na importância de Rs. 2:930$098, dos quais Rs. 1:100$000, para amortizar a conta de Móveis e Utensílios e Rs. 1:830$098 afim de elevar para Rs. 2:000$000 a Reserva para restituição de Comissões.

Podemos todavia lhes comunicar desde já que os esforços empregados para o desenvolvimento dos negócios da Vigia se estão fazendo sentir, pois o balancete de nossas contas em 31 de maio próximo passado, demonstrou um saldo aproximado de 20 contos de reis para os cinco primeiros meses do exercício corrente.

O mandato anual dos membros do conselho fiscal estando terminado tereis de promover a eleição para o novo exercício dos seus componentes efetivos e suplentes.

Por outro lado, tendo recebido no exercício findo os pedidos de demissão de nosso presidente, Dr. Antônio Eugênio Richard Jr. e do diretor, Maurice Boissarie, pedidos estes que infelizmente não pudemos deixar de aceitar em vista dos motivos por eles expostos, vimos em consequência pedir-lhes dar aos mesmos descarga de seus mandatos.

Outrossim, solicitamos aos Srs. acionistas elegerem diretores para os cargos vagos, inclusive para o do Dr. Henri Delport, cujo mandato trienal terminou este ano. A esse respeito lembramos que os diretores podem ser reeleitos.

É o que a diretoria tinha a lhes expôr ficando ainda à sua disposição para quaisquer outras informações que lhes possam interessar

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1938. — *Augusto Niklaus Jr.*, vice-presidente. — *Henri Delport*, diretor. — *André Mamy*, diretor-gerente.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1937

Ativo

Caixa e Bancos:	
Em caixa	1:018$163
Depósito à vista no Royal Bank of Canada	906$880
Depósito à vista no Banco Italo-Belga	39:973$900
Móveis e utensílios:	
São Paulo	1:490$050
Rio	30:097$150
Devedores diversos	984$600
Clientes diversos	2:671$606
Companhias e corretores de seguros	361$525
Titulos em cobrança	16:000$000
Saldo de exercício	94:736$825
	189:140$813

Passivo

Capital	100:000$000
Fundo de reserva	6:779$263
Fundo de reserva especial	15:069$902
Reserva para restituição de comissões	2:000$000
Obrigações a pagar	1:000$000
Agência de São Paulo	534$222
Credores diversos	12:783$000
Companhias e corretores de seguros	31:973$166
Caução da diretoria	16:000$000
	189:140$813

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1938. — *A. Niklaus Jr.*, vice-presidente — *André Mamy*, diretor. — *Marcello Barragat*, gerente-contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do conselho fiscal da Sociedade Anônima Vigia, tendo examinado detidamente o balanço e todas as contas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1937, e tendo achado tudo exato e em perfeita ordem propõem que os mesmos sejam aprovados.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1938. — *Mario Tostes*. — Dr. *João Morais Jr.* — *Manoel F. Gomes de Pinho*.

(C. 4.931 — 24-6-38 — 166$500)

BANCO FEDERAL BRASILEIRO

Senhores acionistas:

O exercício sôbre cujas operações nos cabe agora dar-vos conta, se estende, a bem dizer, pelo período de um semestre apenas, pois na verdade, a assembléia geral extraordinária de 29 de julho de 1937 tomára conhecimento completo das operações realizadas e dos resultados conseguidos de 1 de janeiro a 30 de junho do mesmo ano.

É demasiado curto êste espaço de tempo para que possamos apreciar plenamente os efeitos, no tocante à atividade do Banco, das decisões tomadas pela última assembléia geral.

E sem embargo disto, podemos considerar animadores os resultados conseguidos pela concentração na praça do Rio de Janeiro, de todos os nossos esfôrços e de nossos recursos financeiros. Desembaraçada de entraves a nossa tesouraria, foi-nos possivel, com os recursos disponíveis, dar maior desenvolvimento aos negócios com a nossa antiga e fiel clientela, e progressivamente criar uma nova, devidamente selecionada como cumpri-

É-nos grato comunicar-vos que, prevendo a próxima mudança do local ocupado presentemente pelo Banco, adquirimos, em fins de dezembro último, em excelentes condições de preço, um imóvel onde tencionamos instalar a sede e todos os serviços do Banco. Situado em pleno centro comercial, numa das principais vias públicas da cidade, nas proximidades da Avenida Rio Branco, o edifício em questão ocupa um terreno de 16 metros de frente por igual extensão da frente aos fundos.

Materialmnete, o resultado financeiro nêste semestre de atividade se traduz por um lucro de 46:422$864, que propomos se aplique da seguinte fórma: 10 % para o fundo de reserva estatutário, que subirá à importância de 115:573$407; o restante, pago o imposto de renda, será levado integralmente a crédito de uma conta de "Lucros em Suspenso".

São estas, senhores acionistas, as informações que nos cumpria prestar-vos, prontos, entretanto, a fornecer-vos todos os esclarecimentos que entenderdes convenientes ou necessários para assentar o vosso juizo e determinar a vossa orientação.

Balancete de acôrdo com o art. 30 do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921

BALANCETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1937

Ativo

Capital a realizar	138:970$000
Letras descontadas	240:813$500
Letras e efeitos a receber por conta própria do interior	511:828$300
Letras e efeitos a receber em cobrança do interior	1.993:732$770
Empréstimos em contas correntes	1.441:669$305
Valores caucionados	1.497:285$200
Valores depositados	1.079:538$500
Correspondentes no exterior	1:973$600
Correspondentes no interior	23:867$300
Títulos em fundos pertencentes ao banco	881:855$000
Caixa:	
Em moeda corrente no banco	153:321$600
Em outras especiesno banco	1:002$400
No Banco do Brasil	50:676$400
Outros bancos	48:130$700
Diversas contas	1.234:515$332
Ações caucionadas	40:000$000
Total do ativo	8.999:535$177

Passivo

Capital	2.500:000$000
Fundo de reserva	110:931$121
Depósito em conta corrente com juros	325:100$000
Depósito em conta corrente limitada	32:152$500
Depósito em conta corrente sem juros	26:808$235
Depósito a prazo fixo	173:347$500
Depósito em conta de cobrança do interior	1.993:732$570
Título em caução e em depósito	2.268:138$000
Correspondentes no interior	1:854$500
Valores hipotecários	908:087$200
Diversas contas	615:771$051
Caução da diretoria	40:000$000
Total do passivo	8.999:535$177

Lucros & Perdas

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1937

Débito

Despesas gerais	141:818$187
Benefício	46:422$864
	188:241$051

Crédito

Juros e descontos	152:640$151
Comissões	35:565$900
Câmbio	35$000
	188:241$051

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Tendo procedido, como determina o artigo n. 40, dos estatutos, ao exame das contas apresentadas pela Diretoria, o Conselho Fiscal do Banco Federal Brasileiro declara ter encontrado em perfeita ordem e exatidão as referidas contas, correspondentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1937, sendo, portanto, de parecer que o balanço apresentado, assim como as demais propostas da Diretoria referentes à afetação dos lucros do exercício, devem ser aprovados, merecendo a Diretoria um voto de louvor pelos seus esforços conseguindo resultados decisivos e animadores, após a reorganização do Banco, realizada em junho de 1937.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1938.

(C. 4.929 — 28-6-938 — 181$600)

COMPANHIA FERROVIÁRIA ITABAPOANA

ATA DA QUINTA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA FERROVIARIA ITABAPOANA

Aos vinte e quatro dias do mês de maio de mil novecentos e trinta e oito, as quinze horas, presentes no 1º andar da estação Barão de Mauá os acionistas que assinaram o livro de presença, representando a totalidade do capital social, deu-se início aos trabalhos da assembléia geral, sendo aclamado para presidí-la o Sr. Dr. Carlos Batista Seixas, que convidou para secretário da Mesa o acionista Sr. Carlos Domingos Grivicich. O secretário procedeu à leitura do annúncio da convocação publicado à fls. 9.132 do "Diário Oficial" de 13 do corrente mês, do balanço geral da sociedade, a demonstração da conta de lucros e perdas e de todos os demais documentos referentes ao exercício de mil novecentos e trinta e sete e do parecer do Conselho Fiscal. Terminada à leitura desses documentos, o Sr. presidente submeteu-os à discussão. Como ninguem quiz fazer uso da palavra, foi a matéria posta em votação, sendo aprovada unanimemente, tendo se abtido de votar os diretores. A seguir, o Sr. presidente anúncia que vai proceder-se à eleição da diretoria, conforme determina o capítulo 4º dos estatutos, bem como a eleição do novo Conselho Fiscal. Por proposta do acionista Sr. Carlos Pinheiro Werneck, foram por aclamação reeleitos para os mesmos cargos os Srs. João Ferreira Soares, Dr. Alcides Lins e Francisco de Avila Tavares; para membros efetivos do Conselho Fiscal os Srs. Dr. Carlos Batista Seixas, Carlos Domingos Grivicich e Odilon Diniz. Para suplentes do Conselho Fiscal foram eleitos pela mesma forma os Srs. Oscar Pinheiro Werneck e Edmundo Siqueira. Pediu a palavra o Sr. Edmundo Siqueira e propôs, atendendo à exposição da diretoria que, na forma do § 3º do capítulo IV dos estatutos, ficasse a diretoria autorizada pela presente assembléia geral a assumir quaisquer responsabilidades ou a celebrar contratos que lhe facultem a aquisição de trilhos e material rodante para o reaparelhamento da estrada. Submetida à votação, foi a dita proposta aprovada por unanimidade. O acionista Carlos Domingos Grivicich propôs e foi aprovado, que fosse lançado em ata um voto de agradecimento à diretoria, ao administrador e ao pessoal da estrada, pela boa ordem e regularidade mantidas nos serviços da companhia. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declarou encerrados os trabalhos da assembléia e suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata que eu, secretário, redigi e escrevi no livro próprio. Reaberta a sessão, foi lida e posta em discussão, tendo sido aprovada por todos os presentes, sem qualquer observação, e o mesmo ocorreu quanto ao voto de agradecimento proposto pelo acionista Carlos Domingos Grivicich, que foi aprovado por unanimidade. Eu, Carlos Domingos Grivicich, servindo de secretário, lavrei a presente aos vinte e quatro dias do mês de maio de mil novecentos e trinta e oito, a qual assino com os demais acionistas presentes a sessão.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1938. — *Carlos Domingos Grivicich.* — *Carlos Batista Seixas.* — *Alcides Lins.* — *Francisco de Avila Tavares.* — *Edmundo Siqueira.* — *Oscar Pinheiro Werneck.*

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1937

Ativo

Linha ferrea	1.988:365$000	
Material rodante	385:200$000	
Edifícios diversos	152:000$000	
Oficinas	140:600$000	
Caixes dágua	7:700$000	
Linha telefônica	2:800$000	
Terrenos diversos	9:180$000	
Móveis e utensílios	11:416$500	2.697:261$500
Almoxarifado		10:000$000
Devedores e contas a receber:		
João Ferreira Soares	107:675$700	
Leopoldina Railway C. Ltd.	61:942$940	
Departamento Nacional do Café	51:162$200	
Govêrno do E. Espírito Santo	3:295$900	
Contas a receber	4:201$100	231:280$840
Caixa		14:931$300
		2.953:473$640
Ações da diretoria caucionadas		15:000$000
		2.968:473$640

Passivo

Capital:		
Autorizado e emitido em 2.700 ações ao portador de 1:000$000 cada uma		2.700:000$000
Credores e contas a pagar:		
Diversos credores	6:329$700	
Contas a pagar	14:230$000	20:559$700
Reserva para imposto sôbre a renda		15:031$500
Fundo de renovação		52:582$190
Lucros e perdas		165:297$250
		2.953:473$640
Caução da diretoria		15:000$000
		2.968:473$640

O. Bastos, administrador. — *Dermeval do B. Tavares*, contador.

CONTAS DE LUCROS E PERDAS PARA O ANO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1937

Deve

a Via permanente	58:173$500
a Locomoção	53:330$910
a Administração	43:338$200
a Tráfego	49:951$970
a Despesas gerais	33:310$350
a Lenha	18:219$300
a Combustíveis	982$000
a Lubrificantes	3:759$080
a Reparações	13:857$610
a Companhia de Força e Luz	2:612$900
a Contribuição da estrada	9:561$500
a Reserva para imposto sôbre a renda	15:031$500
a Receita e despesa	59:151$930
a Depreciação sôbre diversos	11:371$020
a Saldo, lucro líquido para o ano	165:297$250
	541:159$360

Haver

de Fretes	402:352$830
de Passagens	119:183$100
de Encomendas em viagem	3:336$100
de Rendas diversas	14:377$100
de Armazenagens	2:035$800
de Aluguéis	1:275$000
de excessos	1:560$200
de Remessas de malas	128$100
	544:159$360

O. Bastos, administrador. — *Dermeval do B. Tavares*, contador.

EXERCÍCIO DE 1937

Parecer do Conselho Fiscal

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Ferro Carril Habanoana, tendo examinado o balanço e as contas referentes ao ano de 1937, apresentados pela diretoria, encontraram tudo em perfeita ordem. Por esse motivo, são de parecer que sejam aprovadas.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1938. — *Carlos Baptista Seixas*. — *Carlos Domingos Grivicich*. — *Odilon Diniz*.

(C. 4.930 — 24-6-38 — 232$000.)

COMPANHIA IMOBILIARIA JURANDY

BALANÇO DE 31 DE DEZEMBRO DE 1937

Ativo

Imóveis	851:969$100
Hipotecas	253:000$000
Empréstimos c/ garantia caucionária	138:000$000
Títulos da dívida pública	77:000$000
Contas de amortização imobiliária	64:221$600
Dívidas ativas	34:700$000
Direitos & ações	14:098$000
Contas correntes	14:082$400
Instalações, móveis & utensílios	25:388$800
Bens móveis	22:373$600
Caixa	4:737$500
Depósitos	1:312$000
Títulos descontados	1:300$000
Lucros & perdas	22:067$140
Caução	20:000$000
Cobranças	8:644$400
	1.556:494$840

Passivo

Capital	50:000$000
Contas correntes	1.312:530$440
Contratos de promessa de venda	90:000$000
Empréstimo c/ garantia hipotecária	70:000$000
Fianças & depósitos	2:320$000
Ações caucionadas	20:000$000
Contas de cobrança	8:644$400
Impostos a pagar	3:000$000
	1.556:494$840

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1937. — *Claudino Reis*, presidente. — *Apulcho Prestes de Muros*, contador.

(C 4.925 — 24-6-938 — 71$400.)

SOCIEDADES CIVIS

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIÇOS DE TRAÇÃO, LUZ, FORÇA E GAZ DO RIO DE JANEIRO

CONCORRÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Edital de concorrência

De ordem do senhor presidente da Junta Administrativa, será realizada, em 25 de julho, às 15 horas, na sede desta Caixa, na rua do Matoso n. 96, a concorrência para prestação de serviços hospitalares, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1938.

1 — As propostas deverão ser apresentadas em invólucros fechados e lacrados, com a indicação do conteúdo e nome do proponente, acompanhadas de documentos que provem:

a) dispor o proponente de casa de saude ou organização semelhante dispondo de pessoal e material em condições de prestar com perfeição os serviços exigidos nesta concorrência;

b) registro dos títulos profissionais dos responsáveis técnicos no Departamento Nacional de Saude Pública e idoneidade técnica assegurada;

c) existência de contrato social nas condições exigidas pelas leis vigentes; quitação de licenças e impostos federais e municipais (os documentos a que se refere esta letra podem ser apresentados em pública-forma ou, se preferir o concorrente, mediante simples cópia conferida e concertada do original pelos membros da "Comissão de Concorrência").

2 — A preferência caberá à proposta que maiores vantagens oferecer, levadas em consideração as condições locais e de eficiência, depois de feita a sua classificação pela "Comissão de Concorrência", sendo submetida ao Conselho Nacional do Trabalho, para aprovação, a minuta de contrato em que serão mencionados com clareza as diversas modalidades de assistência hospitalar a que se referir.

3 — O preço deverá ser dado em moeda corrente nacional, em relação a cada espécie de serviço, sendo o pagamento do serviço feito por mês vencido, até o dia 15 do mês subsequente, mediante a apresentação da conta respectiva, aprovada pelo diretor-médico.

4 — As propostas deverão ser rubricadas em todas as suas folhas no ato do recebimento pelos membros da "Comissão de Concorrência", e pelos concorrentes presentes que o quizerem fazer.

5 — As propostas serão estudadas por uma comissão composta dos membros da Junta que constituem a "Comissão de Compras", assistidos pelo gerente e pelo diretor-médico.

6 — A "Comissão de Concorrência" deverão os concorrentes facilitar a visita à casa de saude, afim de serem verificadas as condições materiais de sua instalação e sua organização interna para desempenhar com perfeição e presteza os serviços que se propõem a executar.

7 — O concorrente que, após deliberação da Junta Administrativa em face do parecer da "Comissão de Concorrência", fôr escolhido para prestação do serviço, deverá depositar na Caixa Econômica, para garantia de execução, uma caução de cinco contos de réis (5:000$000), que reverterá para a Caixa, caso não execute com regularidade e perfeição o serviço contratado.

8 — O contrato será válido até o fim do exercício orçamentário de 1938, podendo ser cassado em qualquer tempo se se verificar a não execução do serviço ou a sua execução sem regularidade e perfeição.

9 — Todos os serviços serão executados mediante autorização da Gerência da Caixa, à requisição do diretor-médico.

10 — Em qualquer tempo, o diretor-médico, ou qualquer membro do corpo médico por ele designado, poderá visitar o serviço para acompanhar ou fiscalizar a natureza dos mesmos.

11 — As propostas deverão trazer especificadas as quotas de utilização das salas de operação, de parto ou de aparelhos, para cada vez

que fôr ocupada, incluindo o aluguel, da respectiva sala e o material normal necessário às intervenções e o preço da diária da internação, estando neste compreendido o fornecimento de medicamentos oficinais, sôros e outros produtos injetáveis, nacionais e estrangeiros, especialidades farmacêuticas, nacionais e estrangeiras, quando receitados pelo cirurgião da Caixa ou seus auxiliares médicos.

12 — As propostas deverão trazer consignadas, especificadamente, para pagamento à parte, os preços de: aplicações de raios infra-vermelhos e ultra-violeta, banhos de luz, eletricidade médica em geral, serviços de auxiliares de operações e anestesistas e lavagem de roupa de uso particular.

13 — Os associados e seus beneficiários, quando hospitalizados, serão acomodados em número nunca superior a seis (6) por aposento, devendo este satisfazer os requisitos higiênicos relativos ú cubagem, à aeração e iluminação indispensáveis.

14 — A Junta Administrativa reserva-se o direito de anular, em parte ou no todo, as propostas apresentadas, se assim julgar conveniente, sem direito a reclamação dos proponentes e bem assim, de exigir as provas de idoneidade que julgar necessárias.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1938. — *A gerencia.*

(C 4.928—21-6-38—112$200)

ANUNCIOS

Universidade de São Paulo

FACULDADE DE DIREITO

CONCURSO PARA PROFESSOR CATEDRÁTICO DE DIREITO CIVIL

Edital

De ordem do Exmo. Sr. Dr. diretor, Dr. Antônio de Sampaio Doria, e de acôrdo com o disposto no art. 52 da lei n. 3.023, de 15 de julho de 1937, faço público que se acha aberta, nesta secretaria, das 13 às 14 horas, em todos os dias úteis, pelo prazo de quatro (4) mêses, contado desta data, a inscrição no concurso de professor catedrático de Direito Civil.

Ao inscrever-se o candidato entregará ao secretário cem (100) exemplares impressos de uma monografia original, *ainda não publicada*, com cinquênta páginas, no mínimo, sôbre assunto de livre escolha, pertinente à matéria em concurso, instruindo o seu requerimento com: *a*) caderneta de reservista do Exército, ou certidão de quitação do serviço militar; *b*) diploma de bacharel ou doutor em direito; *c*) prova de cidadania brasileira; *d*) titulo de eleitor; *e*) fôlha corrida do juizo criminal da justiça local, e da polícia; *f*) atestado de que não tem defeito físico que prejudique o ensino e nem sofre de moléstia contagiosa; *g*) prova de atividade profissional relacionada com a disciplina em concurso; *h*) titulos ou obras científicas que possúa; *i*) recibo da Tesouraria da Faculdade, do pagamento da taxa de inscrição, na importância de 300$000.

As provas de concurso consistem, sucessivamente, nos têrmos da referida lei, em: *a*) prova escrita; *b*) arguição sôbre a monografia apresentada; c) prova didatica..

A inscrição para o presente concurso será encerrada no dia 5 de setembro de 1938, as 14 horas. Qualquer outra informação poderá ser prestada nesta secretaria, no horário acima.

Secretaria da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, em 5 de maio de 1938. — *Flavio Mendes*, secretário.

Reconheço a firma supra.

Tabelionato Falleiros — São Paulo, 2 de maio de 1938. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Alceu Falleiros*, oficial maior.

Reconheço a firma e signal de Alceu Falleiros.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1938. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Fausto Werneck*, tabelião.

(C 3.541 — 4-5-1938 — 550$800 — 12 vezes)

Vidraria Brasileira S. A.

São convidados os senhores acionistas desta emprêsa a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 30 de junho do corrente ano, às 15 horas, no escritório, à rua da Alegria n. 462, afim de tomarem conhecimento sôbre o relatório da diretoria, referente ao ano de 1937-1938, de conformidade com o art. 21 dos estatutos e, elegerem a diretoria e seus suplentes, assim como os membros do *conselho fiscal e respectivos suplentes.*

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1938. — *A diretoria.*

(C 4.291 — 4-6-1938 — 39$800 — 3 vezes)

Aviso

O Lloyd Brasileiro avisa a quem interessar possa que o senhor Clovis Silva, estabelecido à avenida Suburbana n. 2.379, nesta praça, comunicou-nos ter extraviado o conhecimento n. 2, de Aracati para o Rio de Janeiro, no vapor *Prudente de Morais*, vgm. 99, ida, entrado em 31 de maio último, relativo a dois sacos de cêra de carnaúba, embarcados por F. Gurgel & Filho e consignados à ordem, marca C. S.

Si nenhuma reclamação fôr apresentada dentro do prazo do § 1º do art. 9º do decreto n. 19.473, de 1930, será a carga entregue ao notificante, independente do conhecimento.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1998. — *Heraclito da Graça Aranha*, vice-almirante-diretor.

Reconheço a firma H. da Graça Aranha.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1938. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Annibal Gomes*, tabelião substituto.

(C 5.011 — 23-6-1938 — 55$100 — 3 vezes)

Companhia Usina do Outeiro

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados todos os senhores acionistas para comparecerem à assembléia geral ordinária, a se realizar na sede social, à avenida Rio Branco n. 52, no próximo dia 30 de junho, às 14 horas, afim de tomarem conhecimento do relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal, exame, discussão e deliberação sôbre o inventário, balanço e contas referentes ao exercício financeiro encerrado em 28 de fevereiro dêste ano e se proceder à eleição dos membros do conselho fiscal e seus suplentes.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1938. — *A diretoria.*

(C 4.786 — 23-6-1938 — 34$700 — 2 vezes)

Companhia Suburbana Industrial

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA

São convocados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, na sede social, à rua 1º de Março n. 54, nesta cidade, no dia 30 de junho corrente, às 16 horas, afim de elegerem nova diretoria para o período de 1938/1944, na forma do estatuto social.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1938. — *A diretoria.*

(C 4.913 — 22-6-1938 — 33$700 — 3 vezes)

Caixa Auxiliar de Socorros Imediatos dos Empregados do Movimento da Estrada de Ferro Central do Brasil

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Primeira convocação

De ordem do senhor presidente, convido os senhores associados quites a se reunirem em assembléia geral ordinária, de acôrdo com o art. 119 dos estatutos, na sede social, à rua General Caldwell n. 162, às 18 horas do dia 1 de julho próximo, para o fim de ouvirem a leitura do relatório do presidente e elegerem a comissão fiscal de tomada de contas. — *Raul Clapp*, 1º secretário.

(C 5.005 — 21-6-1938 — 40$800 — 3 vezes)

Companhia Comercial de Café

Ficam convidados os senhores subscritores de ações da Companhia Comercial de Café, a se reunirem em assembléia geral para constituição da sociedade, no dia 27 do corrente mês, às 15 horas, à rua 1º de Março n. 71, 1º andar. — *Alipio Campos Teixeira de Oliveira*, incorporador.

(C 4.699 — 18-6-1938 — 16$300 — 2 vezes)

Vidraria Brasileira S. A.

Ficam à disposição dos senhores acionistas, no escritório desta emprêsa, à rua da Alegria n. 462, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891. — *A diretoria.*

(C 4.290 — 4-6-1938 — 21$400 — 3 vezes)

Bhering, Companhia S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

De acôrdo com a resolução tomada na última assembléia geral extraordinária, para o aumento do capital de Bhering, Companhia S. A., realizada em 20 do corrente, renova-se o convite naquela ocasião feito pessoalmente aos senhores acionistas, para o dia 1 de julho, às 10 horas da manhã, na sede social, à rua Sete de Setembro n. 113, 1° andar, se reunirem, afim de prosseguir os atos para o referido aumento de capital, tomar conhecimento do pagamento do sêlo por verba, e tornar efetivo o mesmo aumento, ratificando tudo quanto foi praticado.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1938. — *A diretoria.*

(C 4.777 — 21-6-1938 — 52$000 — 3 vezes)

S. A. Bernstorff

SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Não se tendo realizado a assembléia geral extraordinária, convocada para o dia 11 do corrente, por falta de número, ficam os senhores acionistas convocados para segunda reunião em 2 de julho de 1938, a qual se realizará com qualquer número, às 16 horas, na avenida Rio Branco n. 25, loja 1.

(C 2.769 — 21-6-1938 — 22$400 — 2 vezes)

S. A. Philips do Brasil

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas para se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 28 do próximo mês de julho, às 14 horas, na sede da sociedade, à praça Mauá n. 7, 12° andar.

Outrossim, ficam à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o art 147 da lei das sociedades anônimas.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1938. — *A diretoria.*

(C 4.939 — 24-6-1938 — 39$800 — 3 vezes)

Companhia Construtora Pederneiras S. A.

Convocação

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 30 de junho corrente, às 10 horas, na sede da companhia, para a eleição da nova diretoria, para o próximo período, de acôrdo com a deliberação aprovada na assembléia de 16 de março próximo passado.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1938. — *A diretoria.*

(C 4.936 — 24-6-1938 — 51$000 — 3 vezes)

Aviso

O abaixo assinado, tendo extraviado sua carteira de identidade, sob registro civil número 346.477, faz a presente declaração, para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1938. — *Carlos Ferreira de Almeida.*

Reconheço a firma Carlos Ferreira de Almeida.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1938. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Luiz Cavalcanti Filho*, tabelião.

(C 4.933 — 24-6-1938 — 8$200)

Companhia Usinas Nacionais

EMPRÉSTIMO DE 1.500:000$000

Do dia 2 de julho de 1938 em diante, pagar-se-á, no Banco Germânico da América do Sul, à rua da Alfândega n. 5, (esquina da rua 1° de Março), os juros (cupão n. 37), relativos ao 1° semestre de 1938.

Os cupões, acompanhados das respectivas relações (em duplicata), podem ser entregues para conferência, desde já, das 10 às 11 1/2 e das 13 1/2 às 15 1/2 horas, na secção de valores do Banco Germânico.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1938. — *A diretoria.*

(C 4.926 — 24-6-1938 — 26$500 — 2 vezes)

Companhia Carris Porto Alegrense

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, no escritório da companhia, à avenida Rio Branco n. 137, 13° andar, nesta Capital, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1938. — *A diretoria.*

(C 4.927 — 24-6-1938 — 8$200)

Companhia Imobiliária e Agrícola Sul Americana

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, a se realizar no dia 28 do corrente, às 14 horas, na sede da companhia, à rua da Alfândega n. 57, 1° andar, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sôbre a seguinte

Ordem do dia

I, renúncia de diretores;
II, alteração nos estatutos;
III, eleição de diretores para os cargos vagos.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1938. — *A diretoria.*

(C 4.924 — 24-6-1938 — 16$300)

Banco do Comércio

TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES

A partir do dia 25 do corrente até o início do pagamento de 12° dividendo, relativo ao atual semestre, estarão suspensas as transferências de ações dêste banco, bem como desdobramentos de cautelas ao portador.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1938. — —*M. T. de Carvalho Britto*, presidente.

(C 4.923 — 24-6-1938 — 44$800 — 4 vezes)

NOVO MUNDO

Companhia de Seguros Terrestres e Marítimos

SEDE: RUA DO CARMO NS. 65/67, 1° ANDAR

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segunda convocação

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 1 de julho próximo futuro, às 14 horas, na sede social, afim de deliberarem sôbre uma proposta dos diretores para a desistência da reforma dos estatutos, aprovada pela assembléia geral de 12 de junho de 1937, e do que a respeito foi requerido ao Govêrno, bem como para resolverem sôbre as condições de cessão do uso do seu nome "Novo Mundo" e uma sociedade anônima, em formação, com o objetivo de operar em seguros de acidentes do trabalho.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1938. — *Victor Fernandes Alonso*, presidente.

(C 4.922 — 24-6-938 — 73$100 — 3 vezes)

Barra da Tijuca S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidam-se os senhores acionistas para uma assembléia geral extraordinária, no dia 30 do corrente, após a sessão ordinária, a se realizar na sede social, à rua Buenos Aires n. 85, 5° andar, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sôbre um projeto de reforma dos estatutos e outras propostas de interêsse geral.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1938. — *A diretoria*

(C 4.846 — 24-6-938 — 11$200)

Companhia Meridional de Mineração

Ficam os senhores acionistas convocados a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 25 de julho próximo futuro, às duas horas da tarde, na sede da referida companhia, à avenida Rio Branco n. 128, 15° andar, sala 1.513, para leitura e deliberação do parecer dos fiscais, apresentação do balanço, inventário e contas da administração.

Nos têrmos dos estatutos, as ações ao portador deverão ser depositadas três dias antes, nas mãos do tesoureiro da companhia.

Os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, acham-se à disposição dos senhores acionistas. — *A diretoria.*

(C 4.843 — 24-6-1938 — 14$300)

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Junho de 1938 | PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO | Boletim n. 143

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

ATA DA 215ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 3 DE JUNHO DE 1938 — PRESIDÊNCIA DO SR. FRANCISCO ANTÔNIO COELHO, DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Aos três dias do mês de junho do ano de mil novecentos e trinta e oito, sob a presidência do Sr. Francisco Antônio Coelho e com a presença de todos os seus membros, realizou-se a 215ª sessão ordinária do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial.

Iniciados os trabalhos o secretário lê a ata da sessão anterior, que foi aprovada, e lê o expediente constante das seguintes petições: de Fourion, Patriarche & Comp. solicitando ao Conselho julgasse o recurso referente á marca DISPENEINHAL antes de ser cumprida a diligência adotada em sessão anterior, tendo em vista que a execução dessa diligência, terá efeitos diferentes daquele que resultará do julgamento do recurso propriamente. O retardamento da solução do recurso, traria áquela firma prejuizos consideráveis, razão, por que, o Conselho deferiu o pedido, determinando a inclusão do processo em pauta, e posterior execução da diligência.

Lê ainda, a petição do Sr. Manuel de Abreu pedindo preferência para o julgamento do recurso relativo ao privilégio a que se refere o termo 18.862, e a petição de D. Maria Júlia de Campos Barros, solicitando, igualmente, preferência para o julgamento do recurso relativo á transferência da marca EMPLASTRO PHENIX, número 25.965. — O Conselho deferiu ambos os pedidos.

Passa-se, então, ao julgamento dos processos em pauta, registrando-se as seguintes ocorrências:

Recursos:

N. 1.951 — proc. 21.457-36 — ter. 46.510 — Marca — KREML — Dep. e recorrente, R. B. Semler, Inc. — Recorrido, D. N. P. I. — Pelo recorrente, falou o advogado Thomas Leonardos, tendo sido adiado o julgamento do recurso, por ter pedido vista do processo o conselheiro Francisco Antônio Coelho.

N. 1.984 — proc. 15.399-36 — ter. 45.009 — Marca — NOSSA SENHORA APARECIDA — Recorrente, Andrade Alves & Barbosa — Recorridos, Carlos Colonnese e o D. N. P. I.

Falou, pelo recorrente, o advogado Sousa Vargas. — Deu-se provimento ao recurso.

N. 1.994 — proc. 21.409-35 — ter. 45.971 — Priv. — UMA MAQUINA APERFEIÇOADA PARA FABRICAÇÃO DOS PALITOS DESTINADOS A CARTEIRINHAS DE FOSFOROS — Recorrente, Luiz Vilpea — Recorridos, Comp. Brasileira de Fosforos e o D. N. P. I. O Sr. Godofredo Maciel propoz se convertesse o julgamento em diligência, afim de serem novamente ouvidos os consultores técnicos do D. N. P. I. para que esclareçam sobre o ponto essencial do processo, que é a novidade do privilégio pedido, a despeito de não haverem atendido os interesses, á exigência formulada nos autos. — O Conselho aprovou a diligência proposta.

N. 1.995 — proc. 18.902-36 — ter. 46.197 — Marca — CRUZEIRO — Dep. e recorrente, N. Sasone — Recorrido, D. N. P. . A requerimento do advogado Mário Sarandí, foi adiado o julgamento do recurso.

N. 1.996 — proc. 15.639-36 — ter. 45.091 — Marca — NEOSALYL — Dep. e recorrente, Heitor Sampaio Fernandes, — Recorrido, D. N. P. I. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 1.997 — proc. 11.579-36 — ter. 44.040 — Marca — ROSIL CAPSULAS ROSADAS — Dep. e recorrente, J. Pelosi — Recorrido, D. N. P. I. Pelo recorrente, falou o agente oficial Júlio Melo. — Foi adiado o julgamento do recurso, por ter pedido vista do processo, o conselheiro José Caetano de Oliveira,

A essa altura retira-se da sessão o Sr. Fonseca Costa.

N. 1.998 — proc. 21.154-36 — ter. 46.507 — Marca — WINCHARGER — Dep. e recorrente, Wincharger Corporation; recorrido, o D. N. P. I. Pelo recorrente, falou o advogado Tomas Leonardo. Deu-se provimento ao recurso, por voto unânime

N. 1.999 — proc. 19.950-36 — ter. 46.247 — Marca — NENÉ — Recorrentes, Krause & Alda Ltda; recorrido, o D. N. P. I. Negou-se provimento ao recurso.

N. 2.000 — prc. 21.880-36 — ter. 46.750 — Marca — GEISHA — Dep. e recorrente, Moinho Santista, S. A.; recorrido, o D. N. P. I. Falou pelo recorrente o Dr. João Dias de Paiva, tendo o Conselho negado provimento ao recurso.

N. 2.001 — prc. 9.623-36 — ter. 43.592 — Marca — NECATICIDA — Recorrente, E. Merck; recorridos, Dr. Benedito Brigadão e o D. N. P. I. Converteu-se o ulgamento em diligência para que o recorrente prove que é médico devidamente habilitado a requerer marca. Pelo recorrente falou o agente oficial Ipanema Moreira.

N. 2.002 — proc. 79-36 — ter 41.296 — Título — INSTITUTO SCIENTIFICO OMNIA — Dep. e recorrente, Instituto Omnia Ltda.; recorrido, o D. N. P. I. Os autos baixaram em diligência ao D. N. P. I.

N. 2.003 — proc. 15.961-36 — ter. 46.167 — Marca — CITRO-CARBON — Recorrente, Companhia Química Merck Brasil S. A.; recorridos, Carlos Colannese e o D. N. P. I. Falou pelo recorrente o agente oficial Ipanema Moreira, tendo o Conselho dado provimento ao recurso.

N. 2.004 — proc. 14.004-36 — ter. 44.640 — Marca — ALPHA-RHEUMA — Dep. e recorrente, Antônio Braga; recorrido, o D. N. P. I. Negou-se provimento ao recurso.

N. 2.005 — proc. 20.811-36 — ter. 46.436 — Marca — PAN — Dep. e recorrente, Pedro Cabral Esteves; recorrido, o D. N. P. I. Deu-se provimento ao recurso.

N. 2.006 — proc. 20.812-36 — ter. 46.437 — Marca PAN — Dep. e recorrente, Pedro Cabral Esteves; recorrido, o D. N. P. I. Negou-se provimento ao recurso.

N. 2.006 — proc. 21.673-36 — ter. 46.623 — Marca — OCEANE — Dep. e recorrente, Companhia Brasileira de Sedas Rhodiaseta; recorrido, D. N. P. I. Negou-se provimento ao recurso.

N. 2.009 — Proc. 21.730-35 — ter. 40.739 — Marca FIG. DE HEXAGONO COM LETRAS M. V. — Dep. e recorrente, Metropolitan-Vickers Electrical Company Ltd.; recorrido, o D. N. P. I. Provido, por unanimidade de votos.

N. 2 010 — proc. 20.868-36 — ter. 46.441 — Marca — AEREO CONDOR — Dep. e recorrente, Companhia Melhoramentos de São Paulo; recorridos, Sindicato Condor Ltda. e o D. N. P. I. O Conselho negou provimento ao recurso.

N. 2.011 — proc. 22.815-36 — ter. 47.013 — Marca — REX (Limpametal) — Dep. e recorrentes, A. Luiz Ribeiro & Comp.; recorrido, o D. N. P. I. Negou-se provimento ao recurso.

N. 2.012 — proc. 20.869-36 — ter. 46.442 — Marca — GRANDE TINTURARIA JAPONEZA — Dep. e recorrente, Patrocinio Batista; recorrido, o D. N. P. I. Negou-se provimento ao recurso.

N. 2.013 — proc. 8.173-37 — ter. 50.854 — Marca — PETTOL (renovação) — Recorrentes, J. Goulart Machado & Comp. Ltda.; recorridos, Altivo Sarmento e o D. N. P. I. Não se tocou conhecimento do recurso, por não ter sido o mesmo fundamentado, subsistindo, para todos os efeitos, o despacho que concedeu a renovação.

N. 2.014 — proc. 174-36 — ter. 41.313 — Marca — PRATA BOLIVIANA — Dep. e recorrente, Nicolas Bunning; recorrido, o D. N. P. I. Negou-se provimento ao recurso.

N. 2.015 — proc. 17.625-36 — ter. 45.803 — Marca — ALCOBAÇA — Recorrente, José da Silva Pereira Júnior; recorridos, A. Teixeira, Irmão & Comp. e o D. N. P. I. Falaram pelo recorrente o agente oficial A. G. Abelheira e pelo recorrido o advogado Maria Sarandí. O Conselho deu provimento ao recurso.

N. 2.016 — proc. 20.054 — ter. 46.284 — Marca — ASEPTUROL — Dep. e recorrente, Francisco Antônio Giffoni Filho; recorrido, o D. N. P. I. Negou-se provimento ao recurso.

Terminados os trabalhos, o Sr. presidente encerra a sessão, depois de declinar a pauta dos processos a serem julgados na próxima sexta-feira, dia 10 do corrente, às 11 horas, cuja pauta foi publicada no *Diário Oficial* de 6 do corrente.

E de tudo para constar, eu, Antônio Carlos Pedro de Barros, secretário do Conselho de Recursos, lavrei a presente ata que será assinada por todos os seus membros, depois de aprovada. — *Francisco Antonio Coelho.* — *José Caetano de Oliveira.* — *João Maria de Lacerda.* — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa.* — *Godofredo Maciel.*

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do Sr. diretor geral

Dia 23 de junho de 1938

Privilégios de invenção

Companhia Mecânica e Importadora de São Paulo — Dispositivo de ventilação variável em pressão e volume mediante adicionamento de café ou outros gãos (têrmo n. 12.734). — Deferido, de acôrdo com o laudo técnico.

Associated Electric Laboratories Inc., Soc. An. — Aperfeiçoamentos em sistema elétricos de sinalização (têrmo n. 20.245). — Deferido de acôrdo com os laudos técnicos.

Registro de marcas

Lojas Paulista Sociedade Anônima — LOJAS PAULISTAS S. A., classe 60 (têrmo n. 50.528). — Registre-se.

Wamlerer & Werk Vorm. Winkilhofer & Jaenicke Akt. Ges. — RAPIDUS — classe 38 (têrmo n. 51.242). — Registre-se.

D. F. Moutinho & Comp. — MINERVA — classe 38 (têrmo número 52.498). — Registre-se.

Antônio dos Santos Cardoso — SINIMBÚ — classe 41 (têrmo n. 54.016). — Registre-se.

Lorenzo Candrina — Ferragens Amercianas L. C. — classe 12 (têrmo 54.120). — Indeferido, tendo em vista o disposto no art. 80, n. 4, do decreto n. 16.264, de 1923.

United States Rubber Company — AMAZON — classe 39 (têrmo n. 54.497). — Indeferido por colidir com a marca nacional número 34.735.

Société des Usines Chimiques Rhone Poulene S. A. — BASANTHINE — classe 3 (têrmo n. 55.057. — Registre-se.

Société des Usines Chimiques Rhone-Poulenc S. A. — RHODIAPHYLINE — classe 3 (têrmo n. 55.058). — Indeferido, de acôrdo como art. 80, ns. 6 e 7 do decreto n. 16.264, de 1923.

Moura Brasil & Comp. — MANDELSAN — classe 3 (têrmo número 55.313). — Registre-se.

Farias & Pimentel Ltda. — IODASTENIL — classe 3 (têrmo número 55.328). — Registre-se.

Roberto Lopes Leal — CALPLURY — classe 3 (têrmo n. 55.367). — Registre-se.

Roberto Lopes Leal — CALMUTY — classe 3 (têrmo n. 55.368). — Registre-se.

V. Marques Rosa & Comp. — LOVEL — classe 36 (têrmo número 55.423). — Registre-se, sem qualquer exclusividade, quanto ao cartório.

Instituto de Biologia Menezes Ltda. — PULMOTHIOCOL — classe 3 (têrmo n. 55.426). — Indeferido, de acôrdo com o art. 80, n. 6, do decreto n. 16.264, de 1923.

Humberto Dorsa — FENE — classe 3 (têrmo n. 55.431). — Indeferido, por colidir com a marca nacional n. 49.608.

Companhia "Gessy" S|A — SUNRISA — classe 48 (termo número 55.455). — Registre-se.

Jaime Torres — VALERIANAN — classe 3 (termo n. 55.467). — Registre-se.

Suerdieck & Comp. — SUERDIECK — HAVANA — SUPERFINOS — BAHIA — classe 44 (termo n. 55.473). — Indeferido, tendo em vista o disposto no art. 80, n. 4, do decreto n. 16.264, de 1923.

Suerdieck & Comp. — GLOBO — classe 44 (termo n. 55.475). — Indeferido por colidir com a marca nacional n. 24.886.

Domingos Calderazzo — NEURO-GENOL — classe 3 (termo número 55.513). — Indeferido por colidir com a marca nacional número 52.260.

Farias & Pimentel Ltda.—OSVIT—classe 3 (têrmo n. 55.515). — Registre-se.

Farias & Pimentel Ltda. — OPOHEMOL — classe 3 (termo número 55.517). — Registre-se.

Elisa Santos Withers — POMADA WITHERS — classe 48 (termo n. 55.522). — Registre-se.

Domingos Calderazzo — SODIO-DINA — classe 3 (termo nKmero 55.514). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Glaxo Laboratories, Limited — EXAMIN — classe 3 (termo número 55.547). — Registre-se.

Rocha, Marques & Comp. — XARQUE ROMARQUES — classe 41 (têrmo n. 55.581). — Registre-se.

Companhia Moinho Central de Ribeirão Preto S. A. — INSUPERAVEL — classe 41 (termo n. 55.711). — Indeferido, de acôrdo com o art. 80, n. 6, do decreto n. 16.264, de 1923.

A. J. Renner & Comp. — RENNER QUALIDADE — classe 60 (termo n. 55.733). — Registre-se.

Exigências

Busch-Jaeger Ludenscheider Metal-Werks Akliengesellschaft (termo n. 54.600). — Satisfaça as exigências da Secção.

Dr. Benedito Brigigão (termo n. 43.592). — Prove que satisfaz a exigência do art. 119, do decreto n. 20.377, de 1931.

Abel Correia de Lemos (termo n. 55.657). — Prove que tem estabelecimento em Poços de Caldas.

Irmãos Adamo & Biasettos Ltda. (termo n. 20.800). — Apresente novos relatórios e desenhos executados de acordo com as exigências regulamentares.

Diversos

Companhia Gessy S. A. (termo n. 51.988). — Aguarde-se solução do processo n. 11.529-38.

Rolf Luiz Wetzel (termo n. 55.541). — Aguarde-se solução do termo n. 48.969.

Momsen & Harris (11.283-38 junto ao termo n. 41.055). — Tratando-se da aplicação de equidade, dirija-se ao Sr. Ministro.

Gaz Neon "Pannon" Ltda. (termo n. 54.672). — Aguarde-se a expedição do certificado da marca sendo desnecessário a apresentação do novo cliché.

Laboratório Heclan Limitada (termo n. 55.357). — Aguarde-se solução do pedido de transferência.

(*) Casa Borlido Maia de Ferragens Ltda., (termo 42.415). — Expeça-se o certificado, entregando-se ao requerente, mediante recibo.

Carlos Spinelli Nastari (termo 20.261). — Aguarde-se o prazo regulamentar.

Expediente do Sr. diretor da Secção de Privilégios de Invenção

Dia 23 de junho de 1938

Exigências

Antônio Bagnasco (termo 20.973). — Apresente procuração.

Sociedade Algodoeira Mecânica Ltda., (13.879-38). — Preste esclarecimentos.

Pedro Pitta Filho (13.368-38). — Prove o pagamento da segunda e terceira anuidade.

Momsen & Harris (12.349-38). — Preste esclarecimentos, quanto ao pagamento das anuidades terceira e quarta.

D. Georgina A. Airosa Azevedo (termo 20.312), Sérgio, Filhos & Comp. Ltda., (termo 20.468), Tomaz A. Edison, Incorporated (termo 20.445), Gonçalves & Reis Ltda., (termo 19.666), Theodor Osvaldo Godin, Senior, Theodor Osvald Godin, Júnior e Richard Handl (termo 20.124), João Carlos Gonçalves e Dr. João Jorge Paulo Proença (termo 20.241). — Cumpram a exigência do técnico.

International General Electric Co. Inc., S. A., (termo 20.119). — Satisfaça a exigência do técnico.

Artur Fisch (termo 20.436). — Cumpra a exigência do examinador.

L. Frugoli & Comp., (termo 20.414). — Apresentem amostra.

General Electric S. A., (termo 20.469). — Cumpra a exigência do técnico.

Charles Berliner e Samuel Komisar (12.591-38 junto da patente n. 23.330). — Prestem esclarecimentos, preliminarmente, à vista da informação.

Diversos

José Brito Pinheiro Passos (13.924-38). — Junte-se e encaminhe-se.

Dr. José Rodrigues Mendes (13.990-38), Lincoln Castelo Branco (13.998-38), Stozembach & Co., Sucessores de Leclere & Co., (13.895-38), Momsen & Harris (13.857-861 de 1938), A. Montenegro (13.837-38), Stozembach & Co. Sucessores de Leclere & Co., (13.896-38), comprovações de uso efetivo). — Deferidos.

Momsen & Harris (12.429-38). — Arquive-se o presente requerimento.

Mário Zagari (11.745-38). — Junte-se ao processo, encaminhe-se ao técnico e devolva-se a cópia referida, oportunamente.

Expediente do Sr. diretor da Secção de Marcas

Dia 23 de junho de 1938

Exigências

J. G. Araújo & Comp. Ltda. (13.078-38 junto à marca 21.718). — Apresente procuração.

Antonino & Salvador Messina (termo 50.550), Tecelagem Helvética Ltda. (termo 50.482), Magalhães Resende & Comp. (termo n. 54.811). — Satisfaçam a exigência da informação.

Ricardo Vigano (termo 56.077) — Apresente novas descrições só incluindo o artigo da classe reivindicado.

(*) Reproduzido por ter saido com incorreções.

Alves de Brito & Comp. (termo 54.811). — Complete o sêlo de juntada dos documentos de fls. 20-25.

Novoterápica Italo Brasileira, G. do Mattia & Comp. Ltda. (termos 54.779, 54.780 e 54.782). — Mantenho o despacho.

Manuel Guedes de Oliveira (termo 54.485). — Pague a taxa de prorrogação.

José Figueiras (termo 54.007). — Cumpra o despacho anterior.

Fábricas Germade Ltda. (termo 53.125). — Preste esclarecimentos.

Martins Pimenta & Comp. (termo 48.534). — Pague a taxa de prorrogação na petição de fls. 16.

Frasca & Comp. Ltda. (termo 51.713). — Cumpra, integralmente, o despacho de fls. 11 v.

Frasca & Comp. Ltda. (termo 51.714). — Cumpra a outra exigência contida no despacho de fls. 12.

Frasca & Comp. Ltda. (termos 51.720, 51.718, 51.719, 51.715, 51.716 e 51.717). — Cumpram a outra exigência contida no despacho de fls. 11.

Frasca & Comp. Ltda. (termo 51.722). — Cumpra a outra exigência contida no despacho de fls. 12.

Frasca & Comp. Ltda. (termo 51.721). — Cumpra a outra exigência contida no despacho de fls. 30.

NOTICIÁRIO

NOTIFICAÇÕES

É convidada a Fábrica de Arquivos e Móveis de Aço Ltda. a comparecer a este Departamento, afim de efetuar o pagamento da taxa de prorrogação (termo 20.309).

São convidados Mangels & Kreutzberg Ltda. a comparecerem a este Departamento, afim de revalidarem o sêlo da petição de fls. 17 do termo 19 834).

É convidado Benedito Marins a comparecer a este Departamento, afim de revalidar o sêlo da procuração de fls. 8 do termo número 55.767.

OPOSIÇÕES

Caloric Company (13.888, de 18 de junho de 1938), apresentou oposição ao registro da marca "Panal", termo 59.736.

J. Renner & Comp. Ltda. (13.897, de 18 de junho de 1938), apresentaram oposição à marca "Manteiga Especial Santa Rosa", termo 58.894.

Schwartz & Comp. Ltda. (13.890, de 20 de junho de 1938), apresentaram oposição à marca "Lila", termo 59.914.

Laboratório Poços de Caldas Ltda. (13.985, de 20 de junho de 1938,, apresentou oposição à marca "Rosas de Poços de Caldas", termo 55.657.

Gesellschaft für Chemische Industrie In Basel (Société pour l'Industrie Chimique à Bâle) (13.969, de 20-6-38), apresentou oposição à marca "Phytan", termo 58.936.

Editors Press Service, Inc., (14.076, de 21-6-38), apresentou oposição à marca, depositada sob o n. 57.734 pela Malharia Sedan S. A.

Dr. A. Wander A. G. (14.088, de 21-6-38), apresentou oposição à marca "Gemol", termo 59.414.

Underwood Elliott Fischer Company (14.094, de 21-6-38), apresentou oposição à marca depositada sob o n. 58.386, pela Torpedo-Werke Aktiengesellschaft.

Daimler-Benz Aktiengesellschaft (13.855, de 18-6-38), apresentou aditamento à oposição oferecida à marca, depositada sob o número 58.663 — "Kiito".

Daimler-Benz Aktiengesellschaft (13.856, de 18-6-38), apresentou aditameno à oposição oferecida à marca "Kiku", termo 58.664.

Eduardo Ricardo Moyle (14.119, de 21-6-38), apresentou réplica à oposição oferecida à marca "Daby", termo 59.256.

RECURSOS

Indústrias Reunidas Danilo Belmiro de Sousa & Comp. (13.961, de 20-6-38), recorreram do despacho que indeferiu a marca "Danilo", termo 54.414.

União Industrial de Pincéis Ltda. (13.972, de 20-6-38), recorreu do despacho que indeferiu a marca depositada sob o n. 51.479.

Leôncio Zambel (14.024, de 21-6-38), recorreu do despacho que indeferiu a marca "Ultraferro", termo 51.948.

Niklaus & Comp. (14.025, de 21-6-38), recorreram do despacho que indeferiu a marca "Digeran", termo 54.590.

Afonso Marques Júnior (14.026, de 21-6-38), recorreu do despacho que indeferiu a marca "Bonbon Purgativo Laxus", termo 53.742.

Argemiro Monteiro de Oliveira (14.080, de 21-6-38), recorreu do despacho que indeferiu a marca "Monliva", termo 54.728.

Companhia Fiduciária Brasileira (14.065, de 21-6-38), recorreu do despacho que mandou registrar o título "Sociedade Anônima Fiduciária e Administradora Fida Casa Bancária", termo 54.372.

Pierre Paul Placide Astier (13.968, de 20-6-38), apresentou réplica ao recurso referente à marca "Bio-Dyn", termo 53.746.

British Drug Houses, Limited (14.069, de 21-6-38), apresentou réplica ao recurso referente à marca "Analhaemin", termo 53.001.

CADUCIDADE DE MARCA

Romeu Rodrigues (13.322, de 11-6-38), requereu a caducidade da marca "Pérola", registrada por Andreas Jansen-Hollevick sob o n. 22.068.

AVISO AOS REQUERENTES DE PATENTES

Os requerentes de patentes ou seus procuradores abaixo mencionados são convidados a satisfazer o pagamento das taxas a que se referem os arts. 50 letra "b" e 51 letra "a" do decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923. A inobservância do prazo de 30 dias estabelecidos pelo art. 1.º letra "b" do decreto n. 22.990 de 1933, importará no arquivamento definitivo do processo.

Termos — Nomes

N. 18.088 — Alfredo Jordão Júnior.
N. 18.671 — General Electric S. A.
N. 18.733 — Crocker Wheeler Electric Manufacturing Company
N. 18.991 — International General Electric Company Incorporated.
N. 19.011 — Wolfgang A. Schmidt.
N. 19.044 — F. Kovarick & Comp.
N. 19.112 — Maria da Conceição Ferreira Guilherme
N. 19.157 — Tootal Broadhurst Lee Company Limited.
N. 19.186 — Costa & Dumondin.
N. 19.310 — Hermann Wolf.
N. 19.508 — Fernando Hackradt & Comp.
N. 19.606 — Blairs Limited e Norman Ernest Lamont.
N. 19.615 — José Maria Adolfo Roldan.
N. 19.863 — Dalmiro Guiu Vilá.

CERTIFICADOS EXPEDIDOS

(*) São convidados os titulares das marcas e dos títulos de estabelecimentos, constantes da relação abaixo, a comparecerem à Secção de Marcas, afim de receberem os respectivos certificados expedidos no corrente mês:

N. 55.256 — Silva, Farias & Cia., Ltd., marca "Uberabinha" (termo 44.546).
6. 55.257 — J. G. Pereira & Cia., marca "Sued" (termo 46.962).
N. 55.276 — Almeida Cardoso & Cia., marca "Mensageiro Homeopata". (termo 53.783).
N. 55.283 — Sequeira Jorge S.A., marca "5000" (termo 57.155).
N. 55.161 — Harriet Hubbard Ayer, Inc., marca "Luxuria" (termo 36.234).

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO

TERMO DE CONTRATO

Publicação feita de acordo com o art. 41, do Regulamento vigente (decreto n. 16.264, de 1923).

§ 2.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas oposições no Departamento Nacional de Propriedade Industrial, aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Termo n. 20.959, de 20-6-38.

Henri, Marie, Joseph, Tyrel de Poix — França.

Pontos característicos da invenção de: "Processo e artigos para conservação de gêneros alimentícios deterioráveis". Privilégio de invenção.

1 — O processo para conservação de carnes e outros gêneros alimentícios deterioráveis, por refrigeração, que consiste: em prover um invólucro expandido e flexível em estado de instabilidade física; em encerrar o gênero alimentício no invólucro; em aliviar as forças de restauração do invólucro para obrigá-lo a encolher-se e a aderir intimamente ao gênero alimentício; e em submeter o gênero, já coberto a temperaturas refrigerantes.

2 — O processo para conservar carnes e outros gêneros alimentícios deterioráveis, por refrigeração, que consiste: em proporcionar um invólucro expandido e flexivel de borracha não vulcanizada; em fechar o gênero neste invólucro; em fechar o invólucro e ex-

(*) Reproduzido por ter saido com incorreções

(tirar dele o ar; em aquecer a borracha para obrigá-la a aproximar-se da sua condição não esticada e a puxar-se por si mesma de modo a tomar contáto firme e substancialmente isento de rugas com o gênero alimentício; e em sujeitar o gênero coberto a temperaturas refrigerantes.

3 — O processo para conservar carnes e outros gêneros alimentícios, deterioráveis, por refrigeração, que consiste: em provêr um invólucro expandido e flexivel de borracha não vulcanizada; em encerrar o gênero neste invólucro; em fechar este invólucro e evacuá-lo do ar; em aquecer a borracha para que tome a sua condição não esticada e se puxe, por si mesma, para aderir firmemente e sem rugas ao gênero; em mergulhar o gênero já coberto num fluido refrigerante, afim de se formar uma pele de borracha, não elástica, em volta do mesmo gênero; e em armazenar o gênero a frio, conservando a cobertura no seu logar durante todo o período da armazenagem.

4 — O processo para conservar carnes e outros gêneros deterioráveis, por refrigeração, que consiste: em provêr o invólucro expandido e flexível em estado de instabilidade física; em encerrar o gênero neste invólucro, fechando este último e extraindo dele o ar; em soltar as forças de restauração no invólucro afim de obrigá-lo a encolher-se aderindo firememente ao gênero alimentício; em congelar o gênero assim coberto; em acondicionar este gênero a frio; e em desgelá-lo emquanto ainda conserva o invólucro como cobertura.

5 — O processo de conservar carnes e outros gêneros alimentícios deterioráveis, por refrigeração, que consiste: em prover um invólucro expendido e flexivel, de borracha não vulcanizada; em encerrar o gênero neste invólucro, fechando este último e extraindo-se dele o ar; em aquecer a borracha para obrigá-la a puxar-se por si mesma afim de aderir firmemente e sem rugas ao gênero alimentício; em congelar o gênero, coberto; em armazenar a embalagem e desgelar o gênero enquanto conserva a cobertura nele.

6 — O processo para produzir invólucros próprios para proteger carnes e outros gêneros alimentícios, durante a armazenagem a frio, que consiste: em formar um invólucro de borracha não vulcanizada de dimensões muito inferiores às do gênero a ser protegido; e em distender depois o mesmo invólucro a ponto de torná-lo fisicamente instável às temperaturas.

7 — O processo para produzir invólucros próprios para proteger carnes e outros gêneros durante a armazenagem a frio, que consiste: em depositar uma camada de borracha não vulcanizada sobre uma forma, formando um invólucro com partes destinadas às pernas e ao pescoço; em secar esse revestimento; em expandir a parte do corpo do mesmo revestimento a ponto muito superior ao da distensão das partes destinadas às pernas e ao pescoço, produzindo-se assim um invólucro fisicamente instavel nas elevações de temperatura e tendo partes mais grossas para as pernas e para o pescoço.

8 — O processo para conservar carnes e outros gêneros alimentícios deterioráveis, por refrigeração, que consiste: em proporcionar um invólucro expandido e flexivel, de borracha não vulcanizada; em fechar o gênero neste invólucro; em fechar o invólucro e extrair dele o ar; em congelar a borracha e o gênero alimentício para tornar a borracha substancialmente não elástica; e em armazenar a embalagem a frio.

9 — Um invólucro próprio para encerrar carnes e outros gêneros alimentícios, constando de uma membrana flexivel, de borracha não vulcanizada, estirada em alongamento entre 100 % e 600 %, e capaz de encolher até dado ponto quando aquecida.

10 — Uma cobertura para proteção de carnes e outros gêneros alimentícios durante a refrigeração, compreendendo: um invólucro flexivel, de material distensivel capaz, depois de distendido e de submetido a calor, de se encolher a mais ou menos 125 % do seu comprimento original, e de se tornar uma substância sólida e incapaz de se alargar quando por acaso for furada ou golpeada, nas temperaturas de congelação dos gêneros alimentícios.

11 — Uma cobertura para proteção de carnes e outros gêneros alimentícios durante a refrigeração, um invólucro de borracha não vulcanizada.

12 — Um invólucro de borracha não vulcanizada para armazenagem a frio de gêneros alimentícios.

13 — Um invólucro de borracha, para armazenagem de gêneros a frio, substancialmente não elástica quando sujeita às armazenagens a frio com o gênero alimentício em que se emprega.

14 — Um saco para execução do processo de acordo com os pontos 1 a 5, e 8, tendo grossuras extra em pontos particularmente sujeitos a atritos, esforços, ou desgastes fortes.

15 — O processo e produto substancialmente como representados e descritos.

O peticionante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e com o art. 38 do regulamento n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da França, em 22 de junho de 1937, e 8 de abril de 1938.

Termo n. 20.960, de 20 de junho de 1938

Alfredo Ennes Neves e Henrique Clemente Rodrigues — Rio

Pontos caracteristicos da invenção de: "uma caixa de gordura com balde retiravel" — Mod. de utilidade.

Em resumo, reivindicamos como pontos característicos do presente modelo:

1 — "Uma caixa de gordura com balde retirável", que se caracterisa pelo fato de conter um balde que se pode separar da caixa para limpeza da mesma.

2 — "Uma caixa de gordura com balde retirável", que se caracterisa pela forma descrita, em que o cepto impede a vinda de gazes deletérios dos encanamentos de esgoto para o interior da casa.

3 — "Uma caixa de gordura com balde retirável", que se caracterisa pela facilidade de sua adaptação aos encanamentos de esgotos sem perda de altura, por ter a entrada e a saída no nível superior, junto da tampa.

Termo n. 20.961, de 20 de junho de 1938

Galileu Carneiro Pinto — São Paulo

Pontos caracteristicos da invenção de: aperfeiçoamentos nos meios de montagem de dentes artificiais" — Priv. de Inv.

1 — Aperfeiçoamentos nos meios de montagem de dentes artificiais, feita por meio de três pinos e por contra-chapa, intimamente engastada, em que o terceiro pino é colocado nas proximidades da face triturante e todos três rebatidos ou dobrados para dentro de rebaixos ou ranhuras feitas nas faces da contra-placa, assegurando-se o engastamento perfeito entre esta contra-placa e o dente pela forma em secção quadrada e fundo em ângulo agudo que se dá à cavidade do colo e o bisel que termina a forma aperfeiçoada.

2 — Aperfeiçoamentos nos meios de mantagem de dentes artificiais de acordo com o ponto característico n. 1, substancialmente como descrito e elucidado nos desenhos anexos.

Têrmo n. 20.962, de 20-6-38,

Paolo Carlo Parodi — Rio.

Pontos característicos da invenção de: "Tijolo furado divisivel para molde e paramento". Modêlo de utilidade.

Modêlo de tijolo de cerâmica, furado, com as dimensões usuais do comércio ou quaisquer outras, que se caracteriza por poder ser dividido, por sua linha média transversal, em duas metades, de leito e sôbre leito, partes que poderiam ser empregadas então, separadamente, como elementos formadores de um molde ou paramento da própria parede de concreto que, entre uma e outra metade tivesse sido creada, mas para cuja facilidade e eficiência de emprêgo tem nas divisões intermediárias, entre os furos, a forma trapezoidal ou divergente no sentido da linha média. e para cuja facilidade de separação, sem prejuizo da ligação entre uma e outra metade, foi insipientemente cortado, por um fio, na boca da máquina, antes da secagem e cozimento do dito tijolo furado.

Termo n. 20.963, de 21 de junho de 1938.

Extintor Taxa Soc. Ltda. — Minas Gerais.

Pontos característicos da invenção de: "um aparelho para matar formigas. "Privilégio de invenção".

Pontos característicos:

1 — Aparelho composto de um depósito destinado a receber o formicida, provido de bomba, tubo condutor e vaporizador, ou câmara de aquecimento, capaz de produzir rápida decomposição parcial de um liquido formicida produzindo um gaz que, expelido por um lado, alimenta uma chama destinada a manter o calor necessário ao funcionamento do aparelho, e, por outro lado, é conduzido por um tubo injetor de forma tal que facil se torna dirigí-lo para dentro do formigueiro.

2 — Processo de acordo com o item acima caracterizado pelo aproveitamento da força de expansão dos líquidos que, submetidos a uma brusca e violenta elevação de temperatura, passam rapidamente ao estado gazoso.

3 — Aparelho e processo conforme descrição e desenho apresentados.

Termo 20.964, de 21-6-38.

Extintor Taxa, Soc. Ltda. — Minas Gerais.

Pontos característicos da invenção de: "Um novo formicida" — Privilégio de invenção.

Pontos caracteristicos:

1 — Associação de bisulfureto de carbono e hidrocarburetos líquidos, saturados ou não, na proporção, aproximadamente, de 25 % do primeiro e 75 % do segundo, para a obtenção, em tratamento a quente, de gases formicidas.

2 — Processo de acordo com o item acima caracterizado pelo emprêgo da associação de bisulfureto e hidro-carboretos líquidos, saturados ou não, a ser tratado em aparelho de invenção do requerente e cujo pedido de privilégio foi depositado nesta data, termo número ...

Termo n. 20.965, de 21-6-38.

Attilio Ricotti — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "Aperfeiçoamentos em torneiras e registros em geral para fluidos de qualquer espécie" — Privilégio de invenção.

Reivindicações — Na invenção acima descrita reivindicam-se os seguintes pontos característicos:

1 — Aperfeiçoamentos em torneiras e registro em geral para fluidos de qualquer espécie, caracterizado o registro aperfeiçoado por ser o pistão dotado de uma flange na ponta inferior, a qual forma, por saliências, em lados opostos ao corpo do pistão, dois ressaltos, em linhas curvas ou não, correspondendo-se exatamente no ato de junção com outros elementos da peça cilindrica envolvente do pistão, possuindo este, ainda, um parafuso vertical, aplicado de baixo para cima no centro de sua ponta inferior, para prender, aí, uma guarnição de couro, ou outro material adequado.

2 — Aperfeiçoamentos em torneiras e registros em geral, para fluidos de qualquer espécie, como reivindicado sob n. 1, caracterizado o registro aperfeiçoado por envolver o pistão e mantê-lo em posição vertical, dentro do corpo do dispositivo, uma peça cilindrica, dotada, na parte média, de facetas, em número variável, havendo no interior dessa peça e em torno do pistão, uma mola destinada a impelir para baixo o prensa-estopa, que mantem, em seu lugar, uma bucha de estopa; havendo, ainda, na parte inferior desta peça, logo após a rosca de fixação, duas saliências de conformação especial, por baixo das quais deslisam as superficies correspondentes aos ressaltos do pistão, em seu movimento de abrir e fechar.

3 — Aperfeiçoamentos em torneiras e registros em geral para fluidos de qualquer espécie, como reivindicado sob ns. 1 e 2, tudo como substancialmente descrito e representado nos despachos anexos.

Termo n. 20.966, de 27-5-38 (Dep. na Insp. Reg. de São Paulo, sob n. 2.008).

Udo Altenburg — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "Um novo adesivo impermeabilisante". Priv de Inv.

Como característico constitutivo do objeto do presente pedido de patente de invenção, reivindica-se o seguinte:

"Um novo adesivo impermeabilisante, caracterizado por uma composição formada por uma parte maior de borracha vulcanizada, previamente moída, e uma menor, de rezina natural ou sintética, com o adicionamento de pó de quartzo ou semelhante e hidroxico, obtendo-se como produto, mediante a coação lenta e temperatura elevada, uma pasta que, conforme a sua aplicação, pode ser mais ou menos elástica, quer mediante a dosagem dos ingredientes referidos, quer mediante o adicionamento de cortiça, asbesto ou substância semelhante".

Termo n. 20.967, de 28-5-38 (Dep. na Insp. Reg. de S. Paulo sob n. 2.009).

A. Zacarias & Comp. — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "Aperfeiçoamentos em máquinas de beneficiar arrôs". Priv. Inv.

1°) Aperfeiçoamentos em máquinas de beneficiar arrôs, caracterizada a máquina aperfeiçoada por possuir, inicialmente, uma primeira secção de caixa de peneiras vibratórias, sendo esta secção constituida de duas peneiras, a que vai ter o arrôs por uma chapa de retorno, localizada sob a moega, estando estas peneiras uma sob a outra, retendo a primeira os corpos extranhos e impurezas grandes, e deixando passar o arrôs com corpos extranhos e impurezas pequenas, e retendo a segunda o arrôs, ao passo que deixa passar corpos e impurezas pequenas, mercê do tamanho dos respectivos furos, na de cima que os grãos de arrôs e na de baixo menores, sendo que o movimento é communicado a toda a caixa de peneiras por um excêntrico disposto sobre um eixo, que recebe rotação exterior por uma polia.

2°) Aperfeiçoamentos em máquinas de beneficiar arrôs, como reivindicado sob n. 1, caracterizada a máquina aperfeiçoada por, depois de limpo o arrôs de impurezas maiores (lançadas por uma bica ao exterior) e impurezas menores (lançadas diretamente ao exterior pela gravidade), ser este conduzido a uma abertura sob a caixa de peneiras, que se abre sobre um funil, o qual despeja o produto num elevador central, vertical, em cujo alto está a embocadura de uma bica de descarga, fortemente inclinada, com janela de visitação, que leva o produto ao beneficiador, havendo, em certo ponto da altura desta bica um desvio, com elevação de um lado, para evitar a queda direta do produto no desvio, servindo este para devolver á moega inicial o arrôs em excesso, que ultrapassar a capacidade do beneficiador.

3°) Aperfeiçoamentos em máquinas de beneficiar arrôs, como reivindicado sob ns 1 e 2, caracterizada a máquina aperfeiçoada por possuir um beneficiador tronco-cônico, vertical, formado de duas peças, que se encaixam, deixando entre si um espaço regulável para descascamento, sendo a peça interior um cone revestido de esmeril em toda sua extensão, móvel com o eixo, e a exterior, envolvente, uma chapa perfurada, de furos alongados, com um lado das incisuras salientes, ou uma chapa perfurada nas mesmas condições, com um lado das incisuras em conchas, ou barras de secção triangular, com vértices descascadores em tangente ao cone interno, sendo esta peça envolvente fixa e munida, internamente, de barras de borracha, reguláveis quando á distancia do cone interno, por volantes externos, dois para cada barra, notando-se que o espaço de descascamento é atmbém regulado, mercê da elevação ou abaixamento do cone interno, pelo eixo do mesmo, que se move para cima e para baixo mediante uma alavanca.

4°) Aperfeiçoamentos em máquinas de beneficiar arrôs, como reivindicado sob ns. 1, 2 e 3, caracterizada a máquina aperfeiçoada, por possuir uma bica inclinada, cujo movimento é solidário com o das peneiras, que leva o arrôs a segunda secção da caixa de peneiras, depois de sofrer a competente aspiração, que retira todas as impurezas leves e cascas, sendo esta secção da caixa de peneiras formada de duas peneiras dispostas no mesmo plano, ao lado uma da outra, com chapa de transporte, utilizável ou não, com orifícios diferentes essas peneiras, de sorte que, na primeira, passam as quireras, ficando retido o arrôs inteiro e o meio arrôs, e na segunda, se se ligar a chapa de transporte, fica retido o arrôs inteiro e passa o meio arrôs, sendo estas tres qualidades do produto, por bicas diversas, encaminhadas para o exterior.

5°) Aperfeiçoamentos em máquinas de beneficiar arrôs, como reivindicado sob ns. 1, 2, 3 e 4, caracterizada em máquina aperfeiçoada por possuir sob o beneficiador uma peneira especial, sobre a qual caem cascas e farelo, sendo retidas as cascas e deixando passar o farelo, de sorte que as primeiras, por uma passagem, são aspiradas pelo aspirador já referido, de onde vão ter ao exterior por outro tubo, ao passo que o farelo é conduzido a outra bica especial.

6°) Aperfeiçoamentos em máquinas de beneficiar arrôs, como reivindicado sob ns. 1, 2, 3, 4 e 5, caracterizada a máquina aperfeiçoada por possuir o aspirador, na parte superior, uma chapa inclinada, contra a qual batem as cascas e impurezas leves, inclusive algumas quireras, possivelmente arrastadas de conjunto, de modo que, fazendo uma curva, passam cascas e impurezas, mas não passam as quireras que, vencendo então a resistência da corrente de vento, caem ao fundo do aspirador.

7°) Aperfeiçoamentos em máquinas de beneficiar arrôs, como reivindicado sob ns. 1, 2, 3, 4, 5 e 6, tudo como substancialmente descrito e representado nos desenhos anexos.

Termo 20.968 de 1-6-38 (Dep. na Insp Reg. de S. Paulo sob n. 2.010).

Paulo Pedro Olsen — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "Uma nova máquina fotográfica capaz de múltiplas fotografias". Priv. Inv.

1°) Uma nova máquina fotográfica capaz de múltiplas fotografias, caracterizadas por possuir duas objetivas, que se encontram dispostas sobre a chapa-porta objetiva, dotada de movimento de inclinação, para diante e para traz, mercê da ação da roda de um parafuso existente na mesma chapa, sendo a primeira objetiva, da esquerda, empregada exclusivamente para focalizar, processando as focalizações deste modo: a luz, atravessando essa objetiva, caminha pelo fole e é refletido pelo espelho, incidindo no vidro despolido, depois de passar por uma vinheta, consistente numa chapa metálica, com abertura central variavel.

2°) Uma nova máquina fotográfica capaz de múltiplas fotografias, como reivindicado sob número 1, em que a correção do eixo ótico paralelo é obtida por meio de um movimento lateral da vinheta, movimento esse produzido por uma alavanca, a qual, por seu turno, é movimentada por um excêntrico disposto no eixo de focalizar, de sorte que, com o movimento de avanço ou de recuo das objetivas, a vinheta reproduz, sincronicamente, esse movimento, compensando as diferenças do eixo ótico.

3°) Uma nova máquina fotográfica capaz de múltiplas fotografias, como reivindicado sob números anteriores, caracterizada por poder a vinheta de orifício central ser substituida por outras eguais, com aberturas centrais de tamanhos diferentes, de sorte a permitir a focalização de imagens de tamanhos tambem variaveis.

4°) Uma nova máquina fotográfica capaz de múltiplas fotografias, como reivindicado sob números anteriores, caracterizada por afim de obter-se a melhor focalização, possuir uma lupa, montada sobre o suporte paralelo preso ao eixo, suporte esse com movimentos ascencionais e laterais, que permitem o exame da imagem em qualquer região do vidro despolido.

5°) Uma nova máquina fotográfica capaz de múltiplas fotografias, como reivindicado sob números anteriores, caracterizada por fazer exposições parceladas de uma mesma chapa, em duas fases ou mais, da maneira seguinte: *a*) movendo-se um primeiro comando, disposta na parte posterior do aparelho, que se abre para traz e que é dotado de movimento giratório basculante, e o multiplicador correspondente posto em movimento e este, por meio de um jogo de engrenagens, faz o chassis com a respectiva chapa deslocar-se para a esquerda, apresentando nova secção da chapa, em cada deslocação, para exposições sucessivas, depois do que, girado ainda o comando,

no mesmo sentido, continuará pelo mesmo modo, a oferecer novos campos de exposições até a ultima secção da primeira linha da chapa; *b*) fazendo-se movimento inverso no mesmo comando, retorna a chapa á posição primitiva, ocasião em que, movido o comando lateral, este faz funcionar outro multiplicador, que age sobre novo jogo de engrenagens, levantando a chapa á altura conveniente, de sorte a apresentar-se a segunda linha de exposições, e, assim por diante, até esgotar-se a capacidade da chapa, igual essa capacidade a um número determinado de orifícios centrais da vinheta.

6°) Uma nova máquina fotográfica capaz de múltiplas fotografias, como reivindicado sob números anteriores, caracterizada por elevar-se ou abaixar-se, quando necessário, pelo giro de um comando, solidário ao eixo, no interior de um tubo básico, que, dotado de uma rosca, vai comprimir, por um dos extremos, por meio de uma sapata, o tubo do estativo, bloqueando-o fortemente, de modo a impedir o deslize, notando-se que o peso do aparelho é compensado por um contrapeso, que se acha no fim de um fio, o qual, passando por uma carretilha, vai terminar no interior do tubo do estativo.

7°) Uma nova máquina fotográfica capaz de múltiplas fotografias, como reivindicado sob números anteriores, em que os movimentos de grande inclinação são garantidos pelo afrouxamento de uma alavanca localizada no tubo solidário ao tubo que corre sôbre o estativo, notando-se naquele tubo um parafuso que, correndo sôbre uma ranhura do tubo descrito no item 6, garante o encaixe e impede o afastamento lateral, e os movimentos de pequena inclinação são dados por uma manivela, mercê de uma rosca, presa, numa das pontas, por anel rosqueado, às pontas de hastes curvas, salientes para a frente, e noutra ponta, por meio de anel idêntico, às pontas de alças, parte integrante do tubo referido no item 6, rectificando-se as inclinações pelo manejo da manivela.

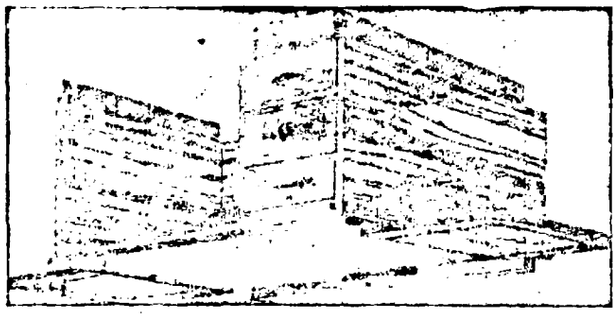
8°) Uma nova máquina fotográfica capaz de múltiplas fotografias, como reivindicado sob números anteriores, caracterizado por serem impedidos os movimentos giratórios do conjunto em torno do estativo, mercê da adopção de um tubo-guia vertical, ao lado do estativo, sôbre o qual correm as carretilhas-guias do tubo externo do estativo.

9°) Uma nova máquina fotográfica capaz de múltiplas fotografias, como reivindicado sob números anteriores, tudo como substancialmente descrito e representado nos desenhos anexos.

Termo n. 20.970, de 21 de junho de 1938.

Móveis — Casa Nunes Ltd. — Capital Federal.

Pontos característicos da invenção de" Um novo tipo de mesa para máquina de escrever", modêlo industrial.



"Um novo tipo de mesa para máquina de escrever", que se caracteriza por ser constituida aparentemente de um *bureau*, com três gavetas, e que se transforma em uma verdadeira secretária, com tampo de correr, devido aos dispositivos que a guarnecem, constantes de: uma esteira movediça, de madeira, ou outro material apropriado, com fechadura especial e que quando descerrada, desaparece em seu interior, deixando os dois lados por onde corre e que são também movediços, inteiramente livres, podendo ser aproveitados para dar maior extensão à mesa, por meio de suportes a ela fixados em ambos os lados. Tudo como descrito neste relatório e indicado nos desenhos anexos, que é reivindicado como pontos característicos do presente pedido de privilégio de modêlo industrial.

Termo 20.969, de 21 de junho de 1938.

"W. Schlafhorst & Co.". — Alemanha.

Pontos característicos da invenção de "Processo e dispositivo para produzir enrolamentos cruzados". (Priv. Invenção).

1°) Processo para produzir enrolamentos cruzados por meio de tambores de guia de fio, caracterizado pelo fato de que o fio, mediante chegada obliqua, é obrigado a percorrer o tambor de guia em toda a extensão da zona de deslocamento desejada, sendo, em seguida, o fio reconduzido à sua posição inicial mediante dispositivos de guia suplementares.

2°) Processo, segundo a reivindicação 1, caracterizado pelo fato de que, para produzir enrolamentos cônicos, o condutor de fio que provoca a chegada obliqua do fio é disposto do lado do diametro maior do enrolamento cônico a ser produzido.

3°) Dispositivo próprio para a execução do processo, segundo reivindicações 1 e 2, caracterizado pelo fato de que o tambor de guia é provido de uma ranhura, disposta em um só sentido, e de que o mesmo é dotado, em uma extremidade, de uma ranhura de saída, e, na outra extremidade, de uma ranhura de entrada ou de uma ranhura para apanhar o fio.

4°) Dispositivo, segundo reivindicação 3, em forma de um tambor provido de fendas.

5°) Dispositivo, segundo reivindicações 3 e 4, caracterizado pelo fato de que a ranhura ou a fenda dos tambores de guia de fio são construidas com passo irregular.

6°) Dispositivo, segundo reivindicações 3 a 5, caracterizado pelo fato de que, além do condutor de fio (5) que provoca a chegada obliqua do fio, existem reguladores da tensão do fio (50,52), fixos ou móveis.

7°) Dispositivo, segundo reivindicações 3 a 6, caracterizado pelo fato de que as ranhuras (10), na sua beira percorrida pelo fio (F), são providas de depressões (21,22), pouco profundas, além de uma cobertura (23).

8°) Dispositivo, segundo reivindicações 3 a 7, caracterizado pelo fato de que a ranhura de entrada (12) ou a fenda de entrada (12-a), bem como a parte contigua da ranhura (10), ou da fenda (15) são construidas de forma a resultar um plano obliquo (16) ou uma fenda (16-a), próprias para apanhar o fio.

Finalmente, a requerente reivindica, de acôrdo com a Convenção Internacional e com o art. 38, do Regulamento a que se refere o Decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da Alemanha, em 1 de julho de 1937, sob o n. Sch 113 219 VII|76-d.

Termo n. 20.971 de 21-6-38.

General Electric S. A. — Avenida Rio Branco n. 111. Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção — Fonte de Luz e Processo de produzir a mesma. (patente de invenção).

1 — Uma lâmpada de descarga eletro-gasosa compreendendo um envólucro selado contendo uma pluralidade de eletrodos, uma atmosfera gasosa contida no mesmo, a qual é capaz de emitir irradiações ultra-violetas quando excitada, e um revestimento interno de um material florescente aderente ao dito envólucro, compreendendo o dito revestimento MgO e WO3 nas proporções substancialmente indicadas pela fórmula $Mg_2 WO_5$.

2 — Uma lâmpada de descarga eletro-gasosa compreendendo um envólucro selado contendo uma pluralidade de eletrodos, uma atmosfera gasosa contida no mesmo, a qual é capaz de emitir irradiações ultra-violetas quando excitada, e um revestimento interno de um material fluorescente aderente ao dito envólucro, compreendendo o dito revestimento MgO e WO3 substancialmente nas proporções indicadas pela fórmula $Mg_2 WO_5$, conjuntamente com um oxido de um metal do grupo consistindo em cadmio, chumbo, bismuto, torio e cerio em tal proporção que o metal do dit oxido compreenda de 0,05 a 0, 5 % em peso do contúdo de MgO do material fluirescente.

3 — Uma lâmpada de descarga eletro-gasosa compreendendo um envólucro selado conteindo uma pluralidade de eletrodos, uma atmosfera gasosa contida no mesmo, a qual é capaz de emitir irradiações ultra-violetas quando excitada, e um revestimento interno de um material fluorescente aderente ao dito envólucro, compreendendo o dito revestimento MgO e WO3 substancialmente nas proporções indicadas pela fórmula $Mg_2 WO_5$, tendo o dito tubo um diâmetro interno de substancialmente 1,1 polegada.

4 — Um aparelho de descarga eletro-gasosa compreendendo um envólucro selado contendo uma pluralidade de eletrodos, dos quais no mínimo um é um catodo termionico ativado compreendendo um núcleo de metal refratário, recoberto, sem aperto, por uma helice de fio de metal refratario, e tendo os seus interstícios cheios de uma mistura amalgamada de substancialmente 2,1 partes em peso de exido de bário, 1,0 parte de exido de cálcio e 0,53 partes de silicato de bário.

5 — Um aparelho de descarga eletro-gasosa compreendendo um envólucro tubular selado contendo uma atmosfera gasosa e tendo um catodo em uma de suas extremidades e uma pluralidade de anodos na outra extremidade, tendo os ditos anodos cada parte dos mesmos que é protegida contra irradiações diretas de umo descarga nire qualquer dos ditos anodos e o dito catodo, coberta com um material isolante, e um anteparo entre os ditos anodos.

6 — O processo de preparar um material fluorescente, que compreende misturar substancialmente 2,9 partes em peso de oxido de tungetenio com 1 parte de óxido de magnesio que já foi previamente

purificado a um alto grão, misturando o conjunto com um composto de um dos metais do grupo incluindo cadmio, chumbo, bismuto, torio e cerio em tal proporção que o metal do dito composto compreende substancialmente 0,05 a 0.5 % do óxido de magnésio, aquecendo a mistura a uma temperatura da ordem de 150.° até que a côr da mistura mude de amarelo para branco, então elevando lentamente a temperatura para 850-900° C por um intervalo, esfriando e pulverizando o produto resultante, então novamente levantando lentamente a temperatura da mesma para aproximadamente 1.150° C, e então esfriando-a lentamente para 1.000.° C.

7 — O processo de trata um aparelho de descarga eletro-gasosa tendo um revestimento interno de material fluorescente que compreende um exaustor o dito aparelho e em seguida admitir no mesmo uma atmosfera livre de humidade e uma pressão suficiente epara evitar que as paredes do dito aparelho se dobrem para dentro quando amolecidas, e aquecendo as ditas paredes a uma temperatura de amolecimento para retirar o vapor dagua contido nas ditas paredes e no dito revestimento.

8 — Uma fonte de luz compreendendo um envóluero revestido com MgO e WO3 nas proporções indicadas pela fórmula $Mg_2 WO_5$, em combinação com meios para excitar o dito revestimento até a luminescência.

9 — Uma fonte de luz compreendendo um envoluero revestido de um óxido do grupo incluindo MgO e ZnO em combinação com óxido de tungstenio nas proporções de duas moléculas do óxido mencionado em primeiro logar para uma molécula do óxido de tungstenio, em combinação com meios para excitar o dito revestimento até a luminescência.

Finalmente, reclamamos os favores da Convenção Internacional, visto ter sido o presente pedido de privilégio, depositado na Repartição Oficial de Patentes dos Estados Unidos, em 2 de junho de 1937.

Termo n. 20.972, de 21 de junho de 1938

Antônio Bagnasco — Itália.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos em aparelhos luminosos portateis, alimentados por meio de pilhas secas, especialmente para a sinalização ferroviária e outras" (privilégio de invenção).

1° — Aparelho portatil para sinalizações luminosas, alimentado por pilhas secas especialmente para estradas de ferro e semelhantes, caracterizado por uma caixa retangular, munida no lado anterior de uma lente que irradia a fonte luminosa para o exterior; de uma alça que é firmada de modo especial aos lados da caixa, de maneira a permitir-lhe uma pequena deslocação vertical de um comando racional que aciona o cilindro interno com máscaras coloridas correspondentes às diversas sinalizações a que se destina o aparelho, e de um interruptor especial.

2° — Aparelho portatil para sinalizações luminosas como na reivindicação 1, caracterizado por um interruptor que na posição fechada interrompe o circuito, tambem quando se levanta o aparelho pela alça provocando, assim, o deslocamento da haste de contacto, que de outra parte não tem um trajeto suficiente para alcançar a lingueta do interruptor, quando se acha nessa posição.

3° — Aparelho portatil para sinalizações luminosas como na reivindicação 1, caracterizado por um interruptor que, acionado num sentido, toca a lingueta que faz parte do interruptor, provocando imediatamente a iluminação, enquanto que, acionado no outro sentido, toca o trecho isolado da lingueta, abaixando-a, porém, de alguns milimetros, de modo que, levantando o aparelho por meio de sua alça, que é fixada de maneira a permitir a sua deslocação vertical, eleva a haste de contacto até tocar pela parte de baixo a lingueta do interruptor provocando deste modo a iluminação; em volta dessa haste enrola-se uma mola em espiral, que mantém em baixo a própria haste, e, portanto, a alça, de modo a destacar o contacto, quando o aparelho é pousado em terra ou de qualquer maneira abandonada a sua alça.

4° — Aparelho portatil para sinalizações luminosas como nas reivindicações precedentes, caracterizado por um comando inserto na parte superior da caixa, o qual é diretamente ligado ao cilindro com discos coloridos internamente munido na parte superior, movel, de uma sede para a esferazinha com mola destinada a puxar a referida esferazinha nos respectivos assentos, capazes de provocar um travamento fixo para impedir o comando de poder girar continuamente num sentido ou no outro.

5° — Aparelho portatil para sinalizações luminosas, alimentado por pilhas secas, especialmente para estradas de ferro, tudo substancialmente conforme ao que acima ficou descrito e ilustrado e para os fins expostos.

Termo n. 20.973, de 21-6-38.

Antônio Bagnasco — Itália.

Pontos característicos do privilégio de invenção para "Aperfeiçoamentos em aparelhos luminosos portáteis para sinalização ferroviária e semelhantes, alimentados mediante pilhas secas". (Privilégio de invenção.)

1. Aparelho portátil para sinalizações luminosas, alimentado por meio de pilhas secas, especialmente designadas para de ferro e semelhantes, caracterizado por uma caixa retangular munida, no lado anterior, de uma lente que irradia a fonte luminosa para o exterior, de um cabo comum para dirigir o aparelho, bem como de um comando único que, além de variar a coloração da fonte luminosa, serve simultaneamente de interruptor.

2. Aparelho portátil para sinalizações luminosas como na reivindicação 1, caracterizado pelo fato do interruptor ser feito de uma tira isolante que contorna o cilindro com discos coloridos, interrompida nos três pontos adequados por dentes metálicos sobre os quais se apoia a extremidade de uma lingueta também metálica, fixada à outra extremidade por meios adequados á parte fixa da caixa, com a condição do cilindro acionado pelo comando achar-se em posição de acender a lampadazinha, a lingueta achar-se-á automaticamente em correspondência com os dentes ou leva estes sobre o isolente.

3. Aparelho portátil para sinalizações luminosas como nas reivindicações precedentes, caracterizado pelo fato de que o comando do cilindro com discos coloridos, que tambem serve de interruptor é internamente munido na sua parte superior móvel de uma sede para alojar a esferazinha com mola destinada a caicar a esferazinha nos assentos capazes de provocar um travamento de resistência suficiente para fixar o cilindro com máscaras coloridas, quer quando os discos coloridos estejam centrados com relação á limpadazinha e á lente, provocando o acendimento da lampada, quer na metade do trajeto entre um centramento e outro, para fixar o cilindro na posição na qual a lampadazinha fique apagadaa.

4. Aparelho portátil para sinalizações luminosas, alimentado por pilhas secas, especialmente para estradas de ferro, tudo substancialmente conforme a tudo quanto fica acima descrito e ilustrado, e para os fins acima expostos.

Termo 20.075, de 22-6-38

Adalberto Toth — S. Paulo

Pontos característicos da invenção de: "Alvo para crianças". Modelo Utilidade.

Em resumo reivindica como ponto característico essencial do Patente de Modelo de Utilidaae de "Alvo para Crianças".

O "Alvo para Crianças", que consiste num centro representado por uma figura geométrica que tanto pode ser plana como em relevo e que servirá de alvo, sendo que num ponto deslocado a respeito deste alvo está fixado um elástico e na outra extremidade vem fixado sobre um anel, uma ponta ou percursor, o qual se destina para atingir o alvo, conforme a habilidade de cada atirador; tudo conforme substâncialmente descrito e reivindicado.

Termo n. 20.976, de 22-6-38.

Jorge Felix e Antônio Cinegian — Rio.

Pontos característicos da invenção de: "Um protetor de borracha para chupeta e bico de mamadeira". — Priv. Inv.

Reivindicações:

Para todos os fins de direito apontamos os seguintes pontos caracteristicos do aparelho "Protetor de borracha para chupeta e bico de mamadeira, os quais se relacionam aos seguintes dispositivos:

a) aparelhos de material de borracha de cores variáveis;

b) formato *sui-generis* com espessura dimensões e tamanhos variáveis;

c) com válvulas obeturadoras com fendas cruzadas ou sem válvulas;

d) possuir fendas variáveis com orifícios terminaveis ou sem eles;

e) disco superior com espessura e dimensões variáveis;

f) gargalo de adatação ao bico da chupeta e da mamadeira ou em conjunto, formando uma só peça conforme desenho n. 2 e 3.

Termo n. 20.979, de 22-6-38.

Luiz Carlos Viana — Rio.

Pontos característicos da invenção de: "Novo tipo de suporte sob a forma de meia cápsula convexa, com quatro saliências formadas do mesmo corpo, de metal ou qualquer outro material para ser colocado sob a parte inferior dos móveis em geral". — Priv. Inv.

Novo tipo de suporte sob a forma de meia cápsula convexa, com quatro saliências formadas do mesmo corpo, de metal ou qualquer outro material, podendo variar em tamanho e dimensões servindo para ser aposta na parte inferior dos móveis em geral para evitar seu brusco atrito com o soalho.

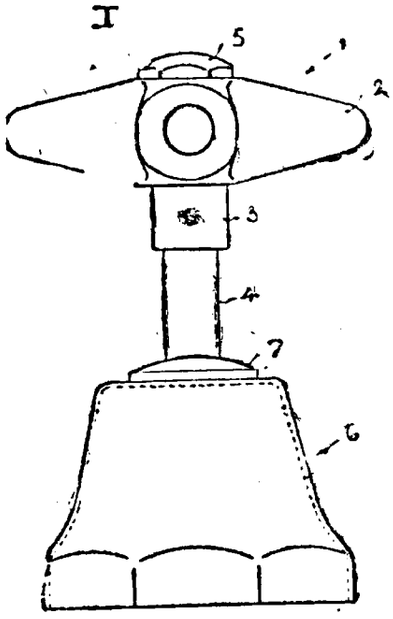
Termo n. 20.980, de 22-6-38.

Vivaldi & Suguino — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "Uma nova forma, desenho ou configuração de cruzeta com canópula, para registros e torneiras". (Modelo industrial.)

1. Uma nova forma, desenho ou configuração de cruzeta com canópula, para registros e torneiras, caracterizada por ter a dita cruzeta as suas quatro hastes dispostas em forma de cone com o vértice arredondado, unindo-se todos entre si pela base sob transição de

curva suave em um núcleo central com uma parte saliente destinada á fixação da cruzeta ao eixo manobrador do respectivo registro ou torneira; disposta a mesma cruzeta na sua parte superior ainda com um botão poligonal na sua base e atarrachado nesse núcleo central, apresentando-se a sua parte superior em forma de curva esférica e em côr que se diferencia da empregada no botão de outra cruzeta, para assim indicar agua fria ou quente.



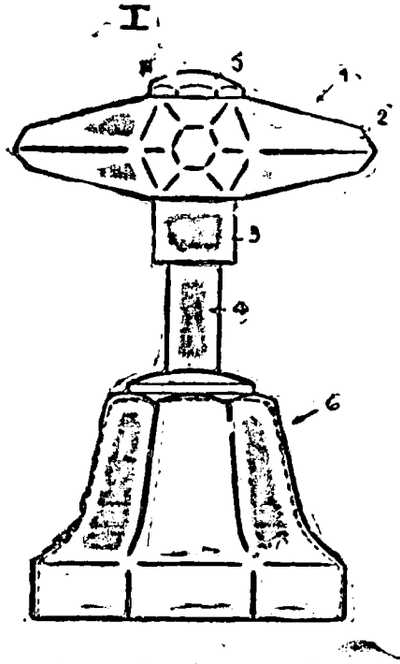
2. A nova forma, desenho ou configuração de cruzeta com canópula, para registros e torneiras, reivindicada sob o n. 1, caracterizada por ter a dita canópula a forma de campana que na sua parte inferior termina poligonal e prismaticamente; disposta essa canópula na sua parte superior ainda com uma flange a exemplo do botão mencionado sob o n. 1, mas em forma cilíndrica na sua base, servindo essa flange de encosta na fixação da campana aos dispositivos manobradores do registro ou torneira e por ela encobertos.

3. A nova forma, desenho ou configuração, reivindicada sob os ns. 1 e 2, substancialmente como descrita e representada nos desenhos anexos.

Termo n. 20.981, de 22-6-38.

Vivaldi & Suguino — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção de "uma nova forma, desenho ou configuração de cruzeta com canópula para registros e torneiras". Mod. Industrial:



1 — Uma nova forma, desenho ou configuração de cruzeta com canópula, para registros e torneiras, caracterizada por ter a dita cruzeta as suas quatro hastes dispostas em forma de piramide com arestas vivas e com o vértice arredondado, unindo-se todas entre si pela base sob transição de curva suave em um núcleo central disposto com uma parte saliente, destinada á fixação da cruzeta ao eixo manobrador do registro ou torneira; disposta a mesma cruzeta ainda com um botão poligonal na sua base e atarrachado nesse núcleo central, apresentando-se a sua parte superior em forma de curva esférica e em côr diferente da empregada no botão de outra cruzeta para assim indicar agua frio ou quente.

2 — A nova forma, desenho ou configuração de cruzeta com canópula, para registros e torneiras, reivindicada sob o n .1, caracterizada por ter a dita canópula a forma de campana com circunferência poligonal com arestas vivas, com a qual termina em baixo prismaticamente; disposta essa canópula ainda com uma flange na sua parte superior, a exemplo do botão mencionado sob o n. 1, mas com forma cilindrica na sua parte inferior, servindo essa flange de encosto na fixação da canópula aos dispositivos manobradores do registro ou torneira e por ela encobertos.

3 — A nova forma, desenho ou configuração, reivindicada sob os ns. 1 e 2, substancialmente como descrito e representado nos desenhos anexos.

Têrmo 20.982 de 22-6-38.

Jorge Juliani — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de: "Um freio de segurança para veículos, acionado pelo movimento do próprio carro". Privilégio de invenção.

I — "Um freio de segurança para veículos, acionado pelo movimento do próprio carro", caracterizado por constituir-se de um volante, comandado pelo eixo "cardan" ou de transmissão, por intermédio de um sistema de engrenagens, volante êste ao qual se ajusta, em um entalhe apropriado, uma peça menor de secção longitudinal tronco-cônica, montada no mesmo eixo que um tambor, no qual se enrola um cabo que puxa os tirantes do freio;

II — "Um freio de segurança para veículos, acionado pelo movimento do próprio carro", como reivindicado no ponto anterior, em que a ajustagem das peças de enbreagem é feita pela deslocação longitudinal do eixo do tambor, produzida por um colar-guia montado sôbre o mesmo eixo e que é acionado por uma alavanca em forma de garfo, que recebe, por intermédio de uma barra, a ação de um pedal colocado no posto de comando do veículo; tudo como substancialmente descrito reivindicado e de acôrdo com os desenhos anexos.

Têrmo 20.983 de 22-6-38.

Dr. Zbigniew Jackowski — Rio.

Pontos característicos da invenção de: "aparelho ótico para observações controladoras. Modêlo de utilidade.

1. Um aparelho ótico para observações controladoras, (fig. 1), destinado a observações através de paredes, portas e divisões sem que o observado seja visto, consistindo em um tubo com rosca e flange para prender a lente maior (objectiva) — (fig. 2).

2. Conforme reivindicação no n. 1, mais um flange com rosca para se poder adaptar o aparelho às condições existentes — fig. 4.

3. Conforme reivindicado no n. 2, mais outro tubo com rosca e sua parte superior concava para prender a lente menor (ocular) por meio de um anel — fig. 3.

4. Conforme reivindicado no n. 3, mais um anel para prender a lente menor (ocular) — fig. 5.

5. Conforme reivindicado no n. 4, mais duas lentes, uma sendo maior (objetiva: plano-concavo) — fig. 6 — e outra menor (ocular: plano-convexo) — fig. 7.

Termo n. 20.984, de 22-6-38.

Jean Charles Seailles — França.

Pontos característicos da invenção de: "novo processo para produção da alumina "privilégio de invenção".

1 — Processo para produção da alumina a partir dos aluminatos de cal em estado bruto, triturados, que consiste essencialmente em dissolver na agua esses aluminatos, separar da solução as impurezas insolúveis, a tratar a dita solução de modo que sejam precipitadas a alumina e toda ou parte da cal aí contida, separar o precipitado formado e a submetê-lo à reação pela lixivia de carbonato de soda com adição de quantidade de agua determinada de modo que na solução submetida a essa reação a relação molecular entre a cal cáustica e a alumina não seja inferior a valores compreendidos entre 1,80 e 2, separando-se e recuperando-se, na mistura de carbonato de cal e de lixivia de aluminato de soda assim obtida, o carbonato de cal, e posteriormente a tratar a lixivia de aluminato de soda de preferência, a quente, pelo ácido carbônico, para precipitar a alumina que é recolhida, regenerando-se a lixivia de carbonato de soda que é então reintroduzida no ciclo de operação

2 — Processo segundo o ponto característico n. 1, caracterizado pelo fato de se efetuar a precipitação da solução de aluminatos de cal pela agitação em contato com substância sólida de excitamento, posta em suspensão naquela solução.

3 — Processo segundo o ponto característico n. 1, caracterizado pelo fato de ser a precipitação da solução de aluminato de cal efetuada com ácido carbônico.

4 — Processo segundo o ponto característico n. 1, caracterizado pelo fato de serem calcinados os precipitados provenientes do tratamento da solução de aluminatos de cal, depois da adição do carbonato de cal em proporção determinada para se obter a relação precisa entre a cal e a alumina, na mistura calcinada, depois do que esta última é submetida à reação pelo carbonato de soda.

5 — Processo segundo os pontos característicos ns. 1 a 4, caracterizado por se efetuar a calcinação entre 700 e 900°C.

6 — Processo segundo os pontos característicos ns. 1 a 4, caracterizado por se efetuar a calcinação acima de 1000°C, durante o tempo preciso para transformar em aluminato de cal a maior parte ou a totalidade da alumina.

7 — Processo segundo o ponto característico n. 1, caracterizado por serem adicionados de cal, em proporções calculadas para obter-se a relação desejada entre a cal cáustica e a alumina contidas na mistura, os precipitados provenientes do tratamento da solução de aluminatos de cal, sendo a mistura submetida, eventualmente seca, à reação pelo carbonato de soda.

8 — Processo segundo os pontos característicos ns. 1, 2 e 4, caracterizado pelo fato de ser efetuado, aumentando-se na proporção conveniente a dose empregada para provocar a precipitação da solução de aluminato de cal, a adição da cal necessária para obter-se a relação precisa entre cal e alumina da mistura submetida à reação do carbonato de soda, depois do que o precipitado recolhido é enviado diretamente, às vezes depois de seco, àquela reação.

9 — Processo segundo o ponto característico n. 1, caracterizado pelo fato de serem enviados, de um lado o precipitado separado da solução de aluminatos de cal e eventualmente seco e de outro, a cal de correção, cada qual por sua vez ao recipiente de reação pelo carbonato de soda.

10 — Processo segundo o ponto característico n. 1, caracterizado pelo fato da cal necessária à correção do material submetido à reação do carbonato de soda e a que eventualmente é empregada na precipitação da solução de aluminatos de cal serem obtidos pela calcinação do carbonato de cal recuperado no ciclo de operação.

11 — Processo segundo o ponto característico n. 1, caracterizado pelo fato de ser de concentração inferior a 5 % a lixivia de carbonato de soda utilizada.

12 — Processo segundo o ponto característico n. 1, caracterizado pelo fato de se efetuar a reação do precipitado pelo carbonato de soda em autoclave sob pressão.

Termo 20.985 de 22-6-38.

Manuel Alves Correia — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de: "Cera residual para dissolução em agua, com maior ou menor densidade para fins diversos". Priv. Inv.

Cêra residual, como resultado de manipulação de vernises e tintas á base de água ou por composição preparada para fins industriais diversos, em que os elementos componentes — água, cola, água rás, cêra de carnaúba e parafina — são reunidos á parte, em uma primeira fase de fabricação e os outros — cêra de abelha, breu e parafina, são adicionados a aquela primeira parte em uma segunda fase, segundo proporções experimentais.

TERMOS ANTERIORES

Termo 20.942, de 16-6-38.

Sebastião Silveira — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "Novo dispositivo para preparação de infusões diversas". Priv. Inv.

Reivindicações

Na invenção acima descrita reivindicam-se os seguintes pontos característicos:

1° — Novo dispositivo para preparação de infusões diversas, caracterizado por consistir em duas partes côncavas, de material adequado, ambas ou uma delas em crivo ou de malha, em toda sua superfície ou em parte dela, sendo uma das partes encaixável na outra, quer por simples justaposição dos bordos, quer por meio de espir ou outro conveniente, possuindo uma delas, ou ambas, uma has com pegador, e que pode ser fixado à tampa de um recipiente, h vendo, no caso de duas hastes paralelas, um anel móvel, ou ros em uma delas para prender a outra, formando um só pegador, co argola ou gancho para manejo e sustentação manual na extremida superior.

2° — Novo dispositivo para preparação de infusões diversa como reivindicado sob n. 1, caracterizado por receber-se a matér prima, cuja infusão se quer obter, em uma das secções do aparell e por fechar-se a outra secção de encontro à primeira, sendo o di positivo, assim carregado, introduzido no líquido próprio à tempe ratura adequada ou dentro de uma vasilha, onde venha ter dito l quido, de sorte que, depois de decorrido o tempo necessário, movimenta-se e retira-se, despejando-se, o aparelho, ficando a infusã limpa de material servido, para o uso a que se destina.

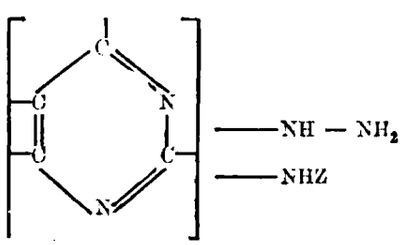
3° — Novo dispositivo para preparação de infusões diversa como reivindicado sob ns. 1 e 2, tudo como substancialmente descrito e representado nos desenhos anexos.

Termo 19.882, de 13-12-37.

I.G Farbenindustrie Aktiengesellschaft — Alemanha.

Pontos característicos dos melhoramentos introduzidos na invenção de "Processo de fabricação de produtos de condensação", que é objeto da patente n. 18.900:

Melhoramento introduzido na invenção de "processo de fabricação de produtos de condensação", que faz objeto do pedido de patente n. 18.900, caracterizado pelo fato de condensar segundo o pedido principal, com aldeídos de baixo peso molecular, principalmente formaldeído, ou com substâncias fornecedoras de aldeído, corpos pirimídicos da fórmula:

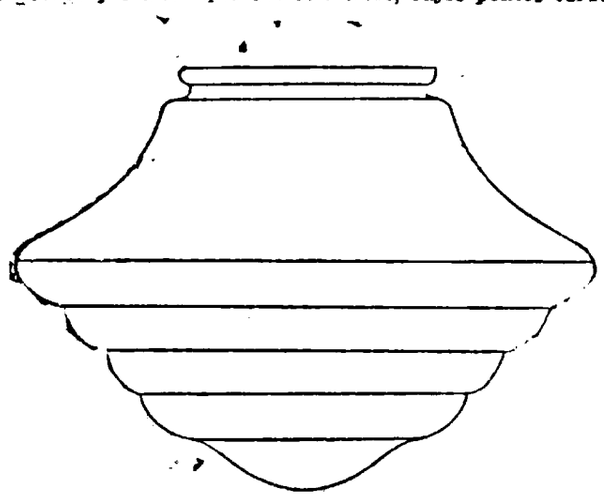


em que é hidrogenio ou NH_2 e o anel pirimidinico pode trazer ainda outros substituintes os quais podem ser membros de aneis carbociclicos mono- ou polinucleares.

Finalmente, reivindica os benefícios da Convenção Internacional, visto ter sido o mesmo pedido depositado na Repartição de Patentes da Alemanha, em 16 de dezembro de 1936, sob o n. J 50.627 IV a|12 p.

MODELO INDUSTRIAL

Cliché do "Novo modelo de globo para iluminação", depositado sob o n. 20.634 por Henrique Carlos Morize, cujos pontos caracteristicos foram publicados no "Diário Oficial" de 16-5-38, (Boletim numero 109).



MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acôrdo com o art. 91 do Regulamento vigente (Dec. n. 16.264, de 1923
Parágrafo unico. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido
Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial
aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Termo n. 60.164, de 21-6-38

Laboratório Tijuca Ltda. — Capital Federal

Neofen

Laboratorio Tijuca Ltda.

RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Preparado farmacêutico

Termo n. 60.165, de 21-6-38

Antônio da Cruz — Capital Federal



Classe 48 — Perfumes, cosméticos, água de colônia, águas de quina, loções, óleos perfumados, extratos, essências, tinturas para cabelo, brilhantinas, sabão perfumado, sabonetes, crêmes e pomadas para a pele, pós de arroz, rouges, carmins, batons, dentifricios e preparados para conservar os dentes e os cabelos, arminhos, escovas para dentes, escovas para os cabelos, escovas para as unhas, escovas pas as pestanas e sobrancelhas, fixadores de cabelo, petróleo para uso de toucador, talco perfumado, esmaltes, pastas tijolos e pós para polir e lustrar as unhas, desodorrantes, águas de rosas, águas para maquilage, papeis para uso de toucador, papeis carminados, tadco perfumado, perfumes para o banho, glicerina perfumada, para uso de toucador, tônicos perfumados para o cabelo, sabão para barba e depilatórios.

Termo n. 60.166, de 21-6-38

H. Sampaio Fernandes & Comp. — Capital Federal



Classe 3 — Injeções e calicida (renovação)

Termo n. 60.167, de 21-6-38.

H. Sampaio Fernandes & Comp. — Capital Federal

HEITOR SAMPAIO

Classe 3 — Produtos farmacêuticos (renovação)

Termo n. 60.168, de 21-6-38

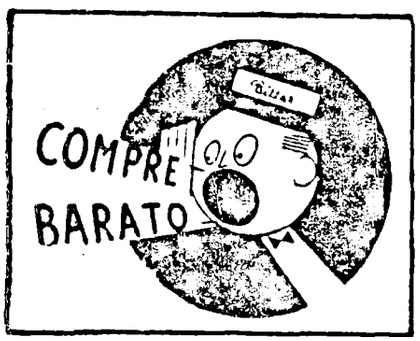
Ernesto Schneider S. A. — Itajaí — Estado de Santa Catarina

SCHNEIDER

Classe 35 — Malas, bolsas, cintos, carteiras, correias, pastas, sacos de couro, para viágens, vaquetas, crômos de couro, solas, carneiras, arreios, chicotes, selins, porta-níqueis e porta-chaves.

Termo n. 60.169, de 21-6-38

Gerges Killil Bitar — Capital Federal



Classe 36 — Artigos de vestuário

Termo n. 60.172, de 21-6-38

José Maenza — Capital Federal

AGUA ARGENTINA



Classe 48 — Água de belesa, loções para cabelos e água de colônia

Termo n. 60.174, de 21-6-38

Lapis Johann Faber Ltda. — São Paulo

"Arcairis"

Classe 17 — Lapis, porta-lapis, lapis pastel, lapis para cópia, lapis tinta, giz para escrever, desenhar, pintar e marcar (excéto giz para bilhar), lapis de giz, porta-giz, lapis para ardósia, réguas, escalas, esquadros, canetas, canetas-tinteiro, tintas (exceto inclusíveis noutras classes), goma arábica, cola, estojos para penas, aparadores para lapis, grampos e ganchos para uso em escritórios, almofadas para carimbos, tintas para carimbos, furadores para uso em escritórios, cestas para papel, cestas de arquivo, porta-cartas, recipientes para penas, máquinas de escrever, tira-linhas, borrachas, borrachas para tinta, borrachas para lapis, borrachas para desenho.

Clsse n. 60.175, de 21-6-38

Lapis Johann Faber Ltda .— São Paul

"Auriverde"

Classe 17 — Os mesmos artigos reivindicados no termo n. 60.174

Termos ns. 60.177 e 60.178, de 21-6-38

Luiz Hermanny & Comp. Ltda. — Capital Federa

"33"

Classe 10 — Artigos da classe (renovação)
Classe 48 — Artigos da classe (renovação)

Termo n. 60.179 de 21-6-38

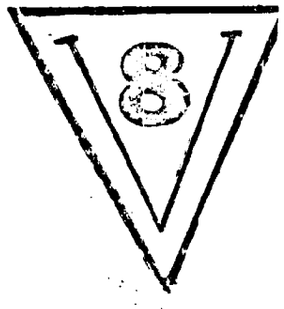
Coimbra & Ferah — Capital Federal

PARAGON

Classe 8 — Relógios

Termo n. 60.180 de 21-6-38

Avelar Werneck & Cia. — Juiz de Fora — Est. de Minas



Classe 36 — Meias

Termos ns. 60.183, 60.184 e 60.185 de 21-6-38

E. I. Du Pont de Nemours and Company — Estados Unidos América

DU PONT

Classe 1 — Produtos da classe (Renovaçao)
Classe 3 — Produtos da classe (Renovação)
Classe 10 — Artigos da classe (Renovação)

Termo n. 60.187 de 21-6-38

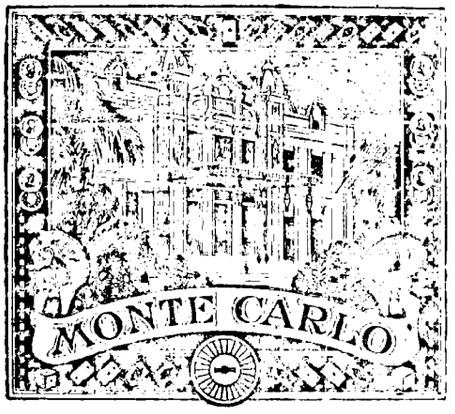
M. Ramos de Oliveira — Capital Federal

BOM GOSTO

Classe 41 — Café moído, mate e chocolate

Termo n. 60.188, de 22-6-1938

Alvaro Menezes de Azevedo — Capital Federa



Classe 48 — Extratos, essências, loções, sabões e sabonetes perfumados, em massa, líquido, em flocos, em escamas e em cremes, ei mim, rouge, almiscar, batons, crayons, lapis para maquilla óleos perfumados, pó de arroz, alcoes perfumados, dentifricios, pasta, em pó, líquido e em elixir, amônia líquida e em pó e pedras para banhos, cremes e pomadas para o embelezamen da pele e maquilage, lança perfumes, sachetes, vinagres aromaticos e carminados, sáis perfumados, perfumes em pastilhas e tabletes, papeis carminados ou com pó de arroz, agua para o e belezamento da pele, agua de Colônia, agua de quina, de alfazem glicerina perfumada para uso de toucador, tintura e petróleo pa o cabelo, brilhantinas, cosméticos e fixador para o cabelo, depilatório e desodorantes, vernizes, esmaltes, pastas, tijolos e pós pa unhas, para pestanas, sobrancelhas e cilios

---

Termo n. 60.189, de 22-6-1938

Alberto d'Almeida & Comp. — Capital Feder



Classe 12 — Enxadas, enxadões, escavadeiras, machados, pás, picaretas e podões

Termo n. 60.190, de 22-6-1938

Sternadt Irmãos — Itaiópolis — Estado de Santa Catarina



Classe 41 — Farinhas de ceifeio, de trigo, de milho, de mandioca e de arroz, fubá e araruta

Termo n. 60.191, de 22-6-1938

Irmãos Fellinghauer — São Paulo



Classe 2 — Inseticida

Termo n. 60.192, de 22-6-1938

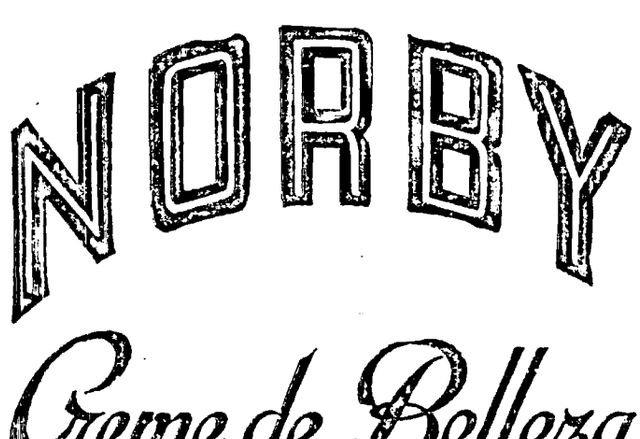
Vitor do Espírito Santo — Capital Federal



Classe 41 — Chocolate

Termo n. 60.193, de 22-6-1938

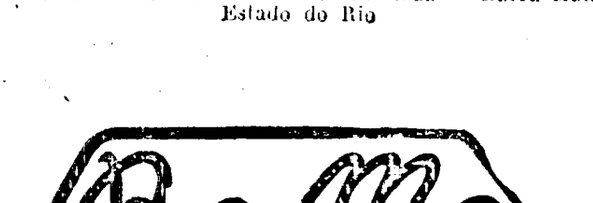
Augusto Gerhardt — Porto Alegre — Rio Grande do Sul



Classe 48 — Creme para a pele

Termo n. 60.195, de 22-6-1938

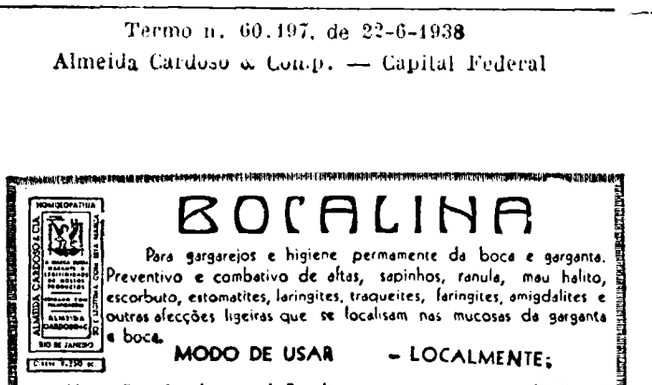
Sociedade Materiais Elétricos Bama Limitada — Barra Mansa — Estado do Rio



Classe 6 — Motores elétricos, d'ramos, transformadores, aparelhos, tais como: ferros de engomar, soldar, fogões, fogareiros e aquecedores elétricos; pinos, chaves e interruptores

Termo n. 60.197, de 22-6-1938

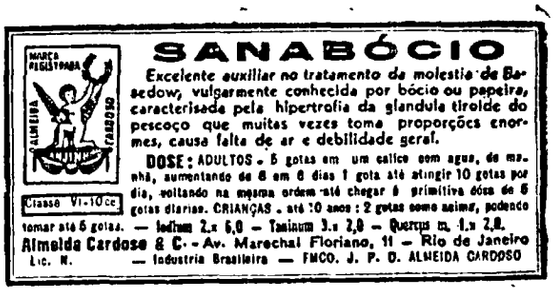
Almeida Cardoso & Comp. — Capital Federal



Classe 3 — Produto farmacêutico ....

Termo n. 60.198, de 22-6-1938

Almeida Cardoso & Comp. — Capital Federal



Classe 3 — Medicamento

Termo n. 60.199, de 22-6-1938

Albano Ferrão — Capital Federal

FIAT

ALBANO FERRÃO

Fa. Flora — Tel. 42-7250

F. Canoca, 283

Classe 41 — Doces de toda espécie

Termo n. 60.201, de 22-6-1938

Flodoardo Silva & Comp. — Urugaiana — Estado do Rio Grande do Sul

FLOR

Classe 4 — Lãs em fardo

Termo n. 60.202, de 22-6-1938

Cirilo Mothé & Compranhia Limitada — Capital Federal

MYODALGIA

CYRILLO MOTHÉ & CIA. LTDA.

RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Produtos farmacêuticos

Termo n. 60.204, de 22-6-1938

José de Seixas Palma — Capital Federal

SEM-AGUA!!

Classe 48 — Creme perfumado para a pele

Termo n. 60.205 de 22-6-38

Ines Consalvi — São Paulo

PROGRAMA MARCONI

Classe 60 — Programa de rádio

Termo n. 60.207 de 22-6-38

José Gonçalves Moreira — Itanhandú — Est. de Minas

NATIVOL

Classe 48 — Agua de Colônia, agua de quina para cabelo, brilhantina, cremes para a pele, extratos, loções, óleos perfumados para o cabelo, pó de arroz, petróleos para o cabelo, sabonetes e tintura para cabelo.

Termo n. 60.208 de 22-6-38

José Gonçalves Moreira — Itanhandú — Est. de Minas

LOVITAN

Classe 48 — Agua de Colônia, agua de quina para cabelo, brilhantina, cremes para a pele, extratos, loções, óleos perfumados para o cabelo, pó de arroz, petróleos para o cabelo, sabonetes e tintura para cabelo.

Termo n. 60.209 de 22-6-38

Simões Modesto & Cia. — Capital Federal

CAMPEÕES

Classe 41 — Balas e bombons.

Termo n. 60.210 de 22-6-38
Fontoura & Serpe — São Paulo

BIOCALFON

FONTOURA & SERPE
S. PAULO

Classe 3 — Preparado para ser usado na medicina e na farmácia.

Termo n. 60.211 de 22-6-38
Luitpold-Werk — Munchen — Alemanha

Combizym

LUITPOLD-WERK
MÜNCHEN - 25 - ALLEMANHA

Classe 3 — Preparado para ser usado na medicina e na farmacia.

TITULOS DE ESTABELECIMENTOS, NOMES COMERCIAIS E INSIGNIAS

Termo n. 60.170 de 21-6-38
Estabelecimentos Silmar Ltda. — São Paulo

ESCOLA DE CORTE E CONFECÇÕES NOSSA SENHORA DA PENHA

Classe 60 — Título

Termo n. 60.171 de 21-6-38
Estabelecimentos Silmar Ltda. — São Paulo

INSTITUTO SILMAR
ATELIER DE COSTURA E MODAS

Classe 60 — Título

Termo n. 60.173 de 21-6-38

CONFIANÇA

Classe 36 — Título

Termo n. 60.176 de 21-6-38
"Adel" S. A. — Capital Federal

ADEL

Classe 60 — Título

Termo n. 60.181 de 21-6-38
Benjamin Niedzwiedz — Capital Federal

SANTA CRUZ
HOTEL

Classe 60 — Título

Termo n. 60.182 de 21-6-38
Albuquerque Pompeu & Amorelli — Capital Federal

Pastelaria D. Pedro II.º

Classe 41 — Título

Termo n. 60.186 de 21-6-38
Banco de Crédito Pessoal — Capital Federal

BANCO DE CREDITO PESSOAL

Nome comercial

Termo n. 60.194 de 22-6-38
Irmãos Sahagoff & Cia. — São Paulo

CASA PHOENIX

Classes 1, 2, 4, 10, 12, 36, 39, 48, 49 — Título.

Termo n. 60.196 de 22-6-38
Berta Wolkmann — São Paulo

Chapelaria Bertha

Classe 36 — Título.

Preço do número de hoje 1$000

IMPRENSA NACIONAL — INDUSTRIA DO JORNAL

PRAÇA MARECHAL ANCORA — PONTA DO CALADOUÇO